



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Araguaiana .....	5
Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	8
Câmara Municipal de Cláudia .....	16
Câmara Municipal de Cotriguaçu .....	16
Câmara Municipal de Curvelândia .....	16
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	17
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	17
Câmara Municipal de Jauru .....	17
Câmara Municipal de Matupá .....	18
Câmara Municipal de Nortelândia .....	21
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	21
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	22
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	25
Câmara Municipal de Poconé .....	26
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	28
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	29
Câmara Municipal de Tabaporã .....	29
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	29
Câmara Municipal de Tesouro .....	29
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	30
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	30
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	33
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso .....	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	34
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	64
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	64
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	74
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	81
Prefeitura Municipal de Apicás .....	85
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	93
Prefeitura Municipal de Araguinha .....	97
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	101
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	155
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	156
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	178
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	179
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	180
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	180
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	191
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	193
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	195
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	199
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	204
Prefeitura Municipal de Canarana .....	205
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	206
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	207
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	208
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	209

Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	260
Prefeitura Municipal de Colíder .....	279
Prefeitura Municipal de Colniza .....	280
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	284
Prefeitura Municipal de Confresa .....	290
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	301
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	302
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	304
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	306
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	307
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	307
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	308
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	309
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	309
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	344
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	345
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	372
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	374
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	382
Prefeitura Municipal de Juara .....	387
Prefeitura Municipal de Juína .....	410
Prefeitura Municipal de Juruena .....	411
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	417
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	417
Prefeitura Municipal de Luciara .....	423
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	424
Prefeitura Municipal de Matupá .....	431
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	527
Prefeitura Municipal de Nobres .....	703
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	704
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	728
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	730
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	737
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	738
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	740
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	741
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	742
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	743
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	744
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	764
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	771
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	772
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	775
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	779
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	781
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	782
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	783
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	789
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	810
Prefeitura Municipal de Poconé .....	810
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	811
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	811
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	813
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	814
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	824
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	826
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	835
Prefeitura Municipal de Querência .....	838
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	960
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	962
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	963
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	968
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	977



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	1059
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	1059
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	1061
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	1063
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	1067
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	1069
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	1118
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	1122
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	1235
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	1235
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	1250
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	1251
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1259
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1266
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	1266
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	1267
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1268
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1273
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1279
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1279
Terceiros .....	1329

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ERRATA NA PORTARIA 09/2025**

A CÂMARA MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Presidência da Câmara de vereadores, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 03/02/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.667– pagina 5 publicou a PORTARIA N° 09/2025.

Onde se Lê:

PORTARIA N° 09/2025.

Leia - se:

PORTARIA N° 10/2025.

Araguaiana 05 de Fevereiro de 2025

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****“CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2024”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNICÍPIOS ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTES PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTES PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA EXAME E APRECIÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 063/2025**

*“Dispõe sobre a nomeação da Senhora ARINEIA GRACIELA ARDAIA e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 405, de 31 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **ARINEIA GRACIELA ARDAIA**, portadora do RG/CPF sob nº 008.XXX.XXX-09, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS PARTIDOS POLÍTICOS**

**Resposta** nº 001/2025

**Assunto:** Questão de Ordem

**Autores (as):** Diretório do PSB de Cáceres/MT

Comissão do PP de Cáceres/MT

Jorge de Augusto de Almeida – PP

Andreline Magaly da Silva – PP

Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB

Valdeniria Dutra Ferreira – PSB

Rubens Macedo – União Brasil

Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB

Domingos Oliveira dos Santos – PSB

**Assinado:** pelos Autores

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Requerimento apresentado pelo Diretório do PSB de Cáceres/MT, Comissão do PP de Cáceres/MT, Jorge de Augusto de Almeida – PP, Andreline Magaly da Silva – PP, Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB, Valdeniria Dutra Ferreira – PSB, Rubens Macedo – União Brasil, Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB e Domingos Oliveira dos Santos – PSB, os quais, em resumo, questionam o Ato da Mesa Diretora nº 001/2025, e, ao final notificam a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, sobre uma possível inconstitucionalidade do referido ato, por violação ao artigo 58, § 1º, da Constituição Federal.

*Eis o resumo.*

**II – DA ANÁLISE DO DOCUMENTO PELA MESA DIRETORA:****2.1. Da natureza jurídica do documento apresentado:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres prevê o Art. 267, prevê que Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática ou em relação à sua constituição, considerar-se-á questão de ordem:

**TÍTULO VIII – DO REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO****Seção I – Das Questões de Ordem**

**Art. 267.** Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática ou em relação à sua constituição, considerar-se-á questão de ordem.

**Art. 268.** As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar.

§ 1º. Se o vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que assenta a questão de ordem, o presidente fará soar o alarme e não permitirá a sua continuação na tribuna e determinará a exclusão, na ata, das palavras por ele pronunciadas.

§ 2º. Ressalvado o disposto nos artigos 209 e 210 deste Regimento Interno, não se admitirá a interrupção do orador na tribuna para se levantar questão de ordem.

§ 3º. Durante a Ordem do Dia somente poderão ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria que no momento esteja sendo discutida ou votada.

§ 4º. Suscitada uma questão de ordem, sobre esta somente poderá falar um vereador que contra-argamente as razões invocadas pelo autor.

Art. 269. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal resolver soberanamente as questões de ordem, ou delegar ao plenário sua decisão, não sendo lícito a qualquer vereador opor-se ou criticar a deliberação na sessão em que for adotada.

Art. 270. O tempo para se formular uma ou mais questões de ordem, simultaneamente, em qualquer fase da sessão, ou contradizê-las, não poderá exceder de três minutos.

**Assim recebo o documento em epígrafe como Questão de Ordem, a uz do que dispõe o artigo 267, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.**

O Art. 268, do Regimento Interno, prevê que as questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar.

Questionou-se na Questão de Ordem protocolada nesta Casa de Leis, sobre o artigo 34, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

“Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

§ 1º Os líderes farão a indicação dentro do prazo de cinco dias, contados do início da 1ª sessão legislativa, ou da aprovação do requerimento de constituição de comissão especial.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem a indicação, o presidente nomeará os membros das comissões imediatamente, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

§ 3º Cada partido político terá também tantos substitutos quantos forem os seus membros efetivos, sendo classificados por numeração ordinal.

§ 4º Os partidos representados por apenas um vereador, para efeito do disposto no parágrafo anterior, terão como substituto um vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º Os substitutos, mediante obrigatória convocação do presidente da respectiva comissão, tomarão parte nos trabalhos sempre que qualquer membro efetivo de seu partido esteja licenciado ou impedido, ou não se encontrar presente.

§ 6º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções até que sejam substituídos.

§ 7º SUPRIMIDO.26 (Resolução nº 09 de 03/11/2015)

§ 8º A proporcionalidade de cada bancada será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.” (gf)

Com efeito, é questionada a formação da bancada parlamentar que foi formada nesta Casa de Leis, pelos Excelentíssimos Vereadores Marcos Ribeiro – PSD, Negação – MDB, Isaias Bezerra – Republicanos e Cezare Pastorello Marques de Paiva – PT.

Pelo conceito de bancada parlamentar, temso que é um grupo de parlamentares que se organizam de acordo com a sua representação partidária, região ou interesses específicos.

A bancada parlamentar pode ser:

De partido, quando é formada por parlamentares de uma mesma representação partidária;

Regional, quando é formada por parlamentares de uma determinada região ou estado;

De interesses específicos, quando é formada por parlamentares que representam interesses específicos, no caso das minorias.

**O conceito de bancadas parlamentares na Câmara dos Deputados é assim conceituado pela doutrina: “(...) As bancadas parlamentares da Câmara dos Deputados é uma das formas dos deputados se organizarem em agrupamentos, que podem ser blocos partidários ou bancadas parlamentares. A bancada parlamentar ou frente parlamentar, pode existir de duas formas: Agrupamento de representações de um único partido político; Assumir seu significado informal e consistir na reunião de diversos parlamentares com objetivos em comum, independentemente de seus partidos. Exemplo: parlamentares com origem comum (bancada mineira, bancada nordestina), interesses similares (bancada ruralista, bancada evangélica). (...)” Fonte: <https://www.politize.com.br/dicionario/bancadas-pa...> - acessado em 03/01/2025.**

Vejamos a formação de bancadas na Câmara dos Deputados:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres prevê expressamente sobre a possibilidade de formação de bancadas parlamentares, nos Arts. 12, 18, 33, 34, § 8º, 94, 136, inciso III, 146, § 1º e 212, 236, 240, inciso II. Vejamos:

“Art. 12. O vereador que se **desvincular de sua bancada** perderá, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que poderia ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa Diretora.

Art. 18. Depois da posse dos eleitos o presidente facultará a palavra aos **representantes das bancadas** e às maiores autoridades estaduais e federais presentes na sessão para pronunciamento sobre o acontecimento.

Art. 33. Assegurar-se-á nas Comissões Permanentes e Temporárias, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos a qual se define com o número de lugares reservados em cada comissão.

**Parágrafo único.** Na distribuição das vagas das Comissões Temporárias serão tomadas em conta as **composições das bancadas** na data da aprovação dos respectivos requerimentos constitutivos e, nas Comissões Permanentes, cinco dias após o início da 1ª sessão legislativa.

Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos.

(...)

§ 8º A **proporcionalidade de cada bancada** será verificada por meio de certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral imediatamente após a data da promulgação do presente regimento e, nos demais anos, tomar-se-á como base o resultado do pleito eleitoral que culminou com a sua eleição.

Art. 94. O líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara Municipal.

§ 1º. No primeiro ano da legislatura as representações partidárias deverão indicar à Mesa Diretora os respectivos líderes e vice-líderes, dentro de cinco dias do início da sessão legislativa.

§ 2º. No caso de que trata o parágrafo anterior, enquanto não for feita a indicação, a Mesa Diretora considerará como líder o vereador mais idoso da bancada.

§ 3º. Nos demais anos da mesma legislatura as bancadas poderão indicar os respectivos líderes e vice-líderes a partir do início da sessão legislativa e, enquanto não for feita a nova indicação, a Mesa Diretora considerará como líder o representante atual de cada bancada.

§ 4º. Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa Diretora.

§ 5º. O líder da bancada será substituído na sua falta, impedimento ou ausência do recinto, pelo respectivo vice-líder.

**Art. 136.** O vereador somente poderá falar nos termos expressos neste Regimento Interno nos seguintes momentos/ocasiões: 73 (Resolução nº 10 de 07/12/2021)

(...)

**III – Na Ordem do Dia e Votação para falar sobre proposição em discussão, para oportunizar cada bancada em fazer o encaminhamento de votação da matéria em debate ou para o Vereador justificar o seu voto;** 76 (Resolução nº 10 de 07/12/2021)

**Art. 146.** Na Explicação Pessoal será dada a palavra aos vereadores, previamente inscritos, para versarem sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada qual cinco minutos, no máximo.

§ 1º. O líder de bancada ou do Governo Municipal terá o dobro do tempo concedido aos demais vereadores, ou seja, dez minutos.

**Art. 212.** Não poderá o vereador ou a sua bancada na Câmara Municipal falar por mais de uma vez.

**Art. 236.** No encaminhamento de votação será assegurado a cada bancada falar apenas uma vez por um de seus membros, pelo prazo de três minutos, a fim de esclarecer aos respectivos componentes sobre a orientação a ser seguida.

**Parágrafo único.** Na apreciação dos projetos de que trata o artigo 38 deste regimento não será permitida discussão, cabendo, porém, o encaminhamento de votação pelos respectivos autores e por um dos membros da comissão de mérito que decidiu a matéria.

**Art. 240.** A concessão de urgência, nos casos sujeitos à deliberação do plenário, dependerá de requerimento escrito, cuja autoria poderá ser:

(...)

**II – de um líder, quando se tratar de proposição que tenha por autor um membro de sua bancada ou um ex-vereador que a ela tenha pertencido;**”

Portanto, a formação de bancada parlamentar é possível, e, está disposta expressamente no nosso Regimento Interno, não havendo nenhuma dúvida sobre a possibilidade de sua formação.

E, os membros das Comissões Permanentes e Temporárias serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal mediante indicação dos líderes de partidos políticos. E, no caso, a bancada parlamentar formada nesta Casa de Leis, foram indicados como Líder e Vice-Líder da Bancada Parlamentar, respectivamente os Excelentíssimos Vereadores Marcos Ribeiro - PSD e Isaías Bezerra - Republicanos.

E não só os Tribunais de Justiça, como o Supremo Tribunal Federal são unânimes em afirmar que a questão de interpretação do Regimento Interno é uma questão *interna corporis*.

Sobre o tema, o **Supremo Tribunal Federal** consolidou entendimento que veda o Poder Judiciário intromete-se em matéria de ordem e natureza estritamente regimental, uma vez se tratar de **questão interna corporis** do Legislativo Municipal, consoante dispõe o tema de repercussão geral nº 1120:

“**Decisão:** O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 1.120 da repercussão geral, deu provimento ao recurso extraordinário para cassar o acórdão recorrido na parte em que reconheceu como inconstitucional o art. 4º da Lei nº 13.654/2018, a fim de que o Tribunal de origem recalcule a dosimetria da pena imposta, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. O Ministro Gilmar Mendes acompanhou o Relator com Ressalvas. Foi fixada a seguinte tese: “Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas me-

ramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria *interna corporis*”. Plenário, Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021.” (STF - RE 1297884 - Órgão de Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS Origem: DF - DISTRITO FEDERAL Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Redator do acórdão: MIN. GILMAR MENDES, Relator do último incidente: MIN. DIAS TOFFOLI (RE-ED))

E essa decisão já havia sido proferida no mesmo sentido em 1997:

“Ato do presidente da Câmara que, tendo em vista a impossibilidade, pelo critério proporcional, defere, para fins de registro, a candidatura para o cargo de presidente e indefere para o de membro titular da Mesa. Mandado de segurança impetrado para o fim de anular a eleição da Mesa da Câmara e validar o registro da candidatura ao cargo de 3º secretário. Decisão fundada, exclusivamente, em norma regimental referente à composição da Mesa e indicação de candidaturas para seus cargos (art. 8º). **O fundamento regimental, por ser matéria interna corporis, só pode encontrar solução no âmbito do Poder Legislativo, não ficando sujeito à apreciação do Poder Judiciário. Inexistência de fundamento constitucional (art. 58, § 1º), caso em que a questão poderia ser submetida ao Judiciário.** [STF - MS 22.183, rel. min. Maurício Corrêa, j. 5-4-1995, P, DJ de 12-12-1997.]” (gf)

Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à **interpretação** do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria **interna corporis**.

O artigo 58, § 1º, da Constituição Federal prevê que:

“**Art. 58.** O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.”

E, no presente caso, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa foi respeitado, razão pela qual não há que se falar em violação ao referido dispositivo constitucional.

### III - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, em relação a Questão de Ordem suscitada pelo Diretório do PSB de Cáceres/MT, Comissão do PP de Cáceres/MT, Jorge de Augusto de Almeida – PP, Andreína Magaly da Silva – PP, Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB, Valdeniria Dutra Ferreira – PSB, Rubens Macedo – União Brasil, Francisco Welson Amarante dos Santos – PSB e Domingos Oliveira dos Santos – PSB, respondemos da seguinte forma:

É possível a formação de bancada parlamentar **CONSIDERANDO** que a Bancada Parlamentar é um grupo de parlamentares que se organizam de acordo com a sua representação partidária, região ou interesses específicos;

É possível a formação de bancada parlamentar **CONSIDERANDO** que a formação ela encontra previsão expressa no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, nos Arts. 12, 18, 33, 34, § 8º, 94, 136, inciso III, 146, § 1º e 212, 236, 240, inciso II;

A formação da bancada parlamentar está em consonância e de acordo com O artigo 58, § 1º, da Constituição Federal, não havendo nenhuma inconstitucionalidade, conforme foi alegado pelos Requerentes.

É o nosso parecer, o qual submetemos ao elevado conhecimento dos Requerentes.

Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, publique-se essa resposta no Diário Oficial do Município, encaminhando uma cópia a cada um dos Requerentes.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

### FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 064/2025

*“Dispõe sobre a nomeação do Senhor GENES GREGORIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo nº 019, de 04 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor GENES GREGORIO DE OLIVEIRA, portador do RG/CPF sob nº 615.XXX.XXX-00, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2025.

### FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### RESOLUÇÃO N° 55, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 55, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS E OS ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO N° 045/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Altera a alínea “c” e “d”, do inciso I, do art. 2º da Resolução n°045/20023, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. ....*

*I - ...*

*a) ... b) ... c) Gabinete do Vice-Presidente 1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar;*

*d) Gabinete da Primeira Secretária:*

*1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar;*

**Art. 2º.** Inclui a alínea “e” e “f” no inciso I, do art. 2º da Resolução n°045/20023, com a seguinte redação:

*e) Gabinete da Segunda Secretária:*

*1. Coordenadoria de Gabinete; 2. Assessoria Parlamentar;*

*f) Gabinete dos Vereadores:*

*1. Assessoria Parlamentar;*

**Art. 3º.** Altera as alíneas b e c, do inciso II, do art. 2º da Resolução n°045/20023, que passa a ter a seguinte redação:

*II - ...*

*a) ...*

*b) Secretaria de Administração e Finanças*

*1. Contabilidade 2. Tesouraria 3. Coordenação de Planejamento e Contratações 4. Divisão de Apoio Administrativo; 5. Divisão de Compras, Licitações e Contratos; 6. Divisão de Recursos Humanos; 7. Divisão de Patrimônio;*

*c) Secretaria de Comunicação*

**Art. 4º.** Altera a redação do capítulo VI, da Resolução n° 045/2023, que passa a ser a seguinte:

*“CAPÍTULO VI*

*SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.”*

**Art. 5º.** Fica alterado o caput do art. 28 da Resolução n° 045/2023 que passa ter a seguinte redação:

*“Art. 28. A Secretaria de Comunicação, órgão vinculado a Presidência da Casa, e composta da seguinte estrutura administrativa:”*

**Art. 6º.** Fica alterado o art. 29 da Resolução n° 045/2023 que passa ter a seguinte redação:

*“Art. 29. Compete à Secretária de Comunicação:”*

*I – Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal na comunicação e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal;*

*II - Apoiar os Gabinetes dos Vereadores na divulgação de atividades parlamentares;*

*III – Gestão do site e redes sociais oficial da Câmara Municipal;*

*IV -Administrar as plataformas digitais da instituição, criando e publicando conteúdos relevantes;*

*V - Organização do cadastro de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal, com nomes, telefones, e-mails e endereços;*

*VI - Preservar e divulgar a história da Câmara Municipal, oferecendo informações corretas aos visitantes;*

*VII - Desenvolver programas de visitação para alunos, explicando a organização, o funcionamento e a importância da representação parlamentar;*

*VIII - Planejar e executar atividades de divulgação, imprensa e relações públicas, supervisionando o fluxo de informações sobre os serviços do Poder Legislativo Municipal;*

*IX - Registrar e organizar informações sobre audiências, visitas, conferências e reuniões de interesse da Câmara Municipal;*

*X - Manter registros em áudio e vídeo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;*

*XI - Planejar e coordenar solenidades, expedindo convites e adotando as providências necessárias para sua realização;*

*XII - Realizar a cobertura jornalística das atividades e atos públicos da Câmara Municipal;*

*XIII – Coordenar a cobertura e divulgação de eventos oficiais, garantindo a presença da imprensa e a produção de materiais de registro e divulgação.*

*XIV – Gerenciamento da publicação, retificação e revisão de informações sobre as atividades da Câmara Municipal;*

*XV - Promover campanhas educativas que disseminem informações de qualidade para a população;*

*XVI – Elaborar conteúdo para diferentes mídias, incluindo textos, vídeos, áudios e materiais gráficos, visando informar, engajar e promover as iniciativas da instituição;*

*XVII – Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme designação do Presidente da Câmara Municipal.*

Art. 7º. Fica criado a Seção II-A e Art. 23-A no Capítulo V da Resolução nº 045/2023, com as seguintes redações:

“Seção II-A

Da Coordenação de Planejamento e Contratações”

...

“Art. 23-A. A Coordenação de Planejamento e Contratações executará as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

*I. Elaboração do Plano de Contratações Anual;*

*II. Definir, em conjunto com as demais áreas da Câmara, as necessidades de compras e contratações para o ano seguinte, com base nas demandas dos departamentos e nos projetos institucionais.*

*III. Identificar as necessidades específicas de bens, serviços e obras para o funcionamento da Câmara, buscando soluções para cada área.*

*IV. Gestão e acompanhamento dos Procedimentos Licitatórios;*

*V. Planejar, executar e monitorar os processos de licitação;*

*VI. Elaborar documentos técnicos que detalham as especificações e condições para a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.*

*VII. Apoiar a assessoria jurídica para garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, além de auxiliar nas respostas a recursos e impugnações.*

*VIII. Gestão e Acompanhamento da Execução Contratual;*

*IX. Gestão de Aditivos Contratuais e formalizar eventuais alterações nos contratos, como prorrogações, acréscimos ou supressões de objetos e valores.*

*X. Gestão de Documentação e Arquivos relativos aos processos licitatórios e contratuais, assegurando a transparência e o acesso público conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI).*

*XI. Oferecer orientação técnica sobre as melhores práticas em licitações e contratações, auxiliando as diferentes áreas da Câmara nas suas demandas.”*

Art. 8º. Ficam alterados os anexos I, II e III, da Resolução nº 045/2023, que serão parte integrante da presente resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 04 de Fevereiro de 2025.

VER. WILIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

*Autoria: Mesa diretora.*

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 04 de fevereiro de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

ANEXO I

Cargo: Coordenador de Gabinete da Presidência

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desses Gabinetes;

2. representar o Presidente, quando designado;

3. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência;

5. Controlar a agenda oficial do Presidente;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pela Presidência.

Cargo: Coordenador de Gabinete da Vice-Presidência

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Vice-Presidência

Atribuições:

1. Assessorar a Vice-Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara compreendendo o

planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desses Gabinetes;

2. representar o Vice- Presidente, quando designado;

3. Prestar assistência ao Vice- Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Vice-Presidência;

5. Controlar a agenda oficial do Vice-Presidente;

6. Atender ao público;

7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria, caso o Vice-Presidente, substitua Presidente;

8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Vice--Presidência;

9. prestar informações atinentes ao setor;

10. executar os demais serviços determinados pela Vice-Presidência.

Cargo: Coordenador de Gabinete da 1ª Secretaria

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da 1ª Secretaria

Atribuições:

1. Assessorar o 1º Secretário da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões da Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desse Gabinete;

2. representar o 1º Secretário, quando designado;

3. Prestar assistência ao 1º Secretário em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da 1º Secretária;
5. Controlar a agenda oficial do 1º Secretário;
6. Atender ao público;
7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;
8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da 1ª Secretaria
9. prestar informações atinentes ao setor;
10. executar os demais serviços determinados pelo 1º Secretário.

Cargo: Coordenador de Gabinete da 2ª Secretaria

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da 2ª Secretaria

Atribuições:

1. Assessorar o 2º Secretário da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares, inclusive nas sessões da Câmara compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades desse Gabinete;
2. representar o 2º Secretário, quando designado;
3. Prestar assistência ao 2º Secretário em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
4. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da 2º Secretaria;
5. Controlar a agenda oficial do 2º Secretário;
6. Atender ao público;
7. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria, caso o 2º Secretário, substitua o 1º Secretário;
8. zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Presidência;
9. prestar informações atinentes ao setor;
10. executar os demais serviços determinados pelo 2º Secretário.

Cargo: Secretário Legislativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. planejar, coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Presidência e da Mesa Diretora,
2. planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos;
3. prover os serviços de apoio secretarial à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
4. prover os serviços de apoio a atividade legislativa à Mesa Diretora Comissões e Gabinetes dos Vereadores, coordenando a atuação de suas unidades;

5. prestar consultoria e assessoria diretamente à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores no que diz respeito ao processo e a técnica legislativa;
6. acompanhar as sessões ordinárias e extraordinárias, com o objetivo de orientar os parlamentares no cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno e auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora na tomada de decisões em plenário;
7. prestar assessoria legislativa aos Vereadores, bem como auxiliar na elaboração, apresentação, processamento e na tramitação das proposições legislativas;
8. proceder a estudos e pesquisas de interesse ou destinadas a subsidiar a elaboração de matérias legislativas;
9. prover e superintender a elaboração das normas e atos regulamentares emanados da Presidência e da Mesa Diretora,
10. formalizar, sob orientação do Presidente, as pautas e roteiros das sessões e audiências públicas;
11. apresentar ao Presidente relatórios sobre os projetos de lei e demais proposições em tramitação;
12. acompanhar e controlar os prazos e demais aspectos legais de apreciação de matérias pertinentes ao processo legislativo;
13. controlar os prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal e de resposta de requerimentos de informações;
14. fazer preparar os Autógrafos, efetuando as correções de técnica legislativa para encaminhamento ao Poder Executivo;
15. conferir o texto das leis publicadas com os respectivos Autógrafos comunicando as incoerências observadas;
16. promover o registro e publicação dos atos legislativos;
17. redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Presidência da Câmara atinentes as atividades legislativas;
18. elaborar as atas das sessões e das audiências públicas;
19. promover e acompanhar a execução das atividades de documentação e arquivo legislativo;
20. processar tecnicamente o acervo, de forma a possibilitar pronta consulta por parte dos interessados;
21. prover a inserção de dados e atualização contínua do *software* do sistema de gestão do processo legislativo;
22. realizar a inserção de dados e matérias de interesse público no *site* oficial do Poder Legislativo;
23. fazer preparar os Termos de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
24. organizar, manter e atualizar o histórico das Legislaturas, das Mesas Diretoras, dos Vereadores e Prefeitos;
25. organizar, em articulação com a Secretaria de Comunicação, as sessões solenes da Câmara Municipal;
26. expedir certidões atinentes ao setor;
27. prestar atendimento ao público interno e externo quando da requisição de informações, consultas, levantamentos, pesquisas e outras solicitações pertinentes as atividades da Secretaria Legislativa;
28. estabelecer relação entre os setores técnico-legislativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
29. manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;
30. executar outras atribuições correlatas determinadas pelo superior imediato.



Cargo: Coordenador de Processo Legislativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. iniciar, registrar, dar andamento, acompanhar e garantir a realização de todas as etapas do processo legislativo, desde o protocolo da proposição até seu arquivamento;
2. ;ou redação do autógrafo, bem como manter e garantir o acesso público as normas jurídicas decorrentes da atuação da Câmara Municipal;
3. fazer publicar a Ordem do Dia das sessões;
4. receber e dar destino conveniente e regimental a todos os documentos e proposições aprovadas em Plenário ou despachadas pela Mesa;
5. certificar-se da existência de todos os recursos materiais e humanos necessários a realização das sessões;
6. assessorar a Mesa Diretora durante as Sessões de Câmara;
7. prover apoio a produção legislativa dos Vereadores;
8. prover a manutenção e alimentação da plataforma de banco de dados baseada na *Internet*, destinada a garantir o amplo acesso a informação sobre o conteúdo e tramitação das proposições legislativas e sobre o acervo das normas jurídicas;
9. executar outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe de Apoio as Comissões

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Lotação: Secretaria Legislativa

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

1. prover os serviços de apoio secretarial e manutenção dos arquivos das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias da Câmara Municipal;
2. prover as atividades de assistência e assessoramento técnico-legislativo as Comissões;
3. planejar e executar as atividades das Comissões e fornecer apoio logístico necessário as reuniões das Comissões da Câmara Municipal;
4. dar suporte as Comissões sobre aspectos regimentais;
5. realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões ao Presidente da Comissão ou a seus membros;
6. controlar os prazos das Comissões e dos relatores, mantendo os seus presidentes e membros informados sobre matérias a eles distribuídas prestando a cooperação que necessitarem;
7. zelar pela guarda dos processos que tramitam nas Comissões;
8. encaminhar a Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser encaminhadas para arquivo;
9. executar outras atribuições afins.

Cargo: Chefe de Recepção e Protocolo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. planejar e dirigir todas as atividades relacionadas com a recepção e protocolo geral da Câmara Municipal;

2. prover dos serviços de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais;
3. prover o controle de entrada, encaminhamentos e saída de pessoas;
4. coordenar as atividades de recepção, a fim de garantir o cumprimento das normas internas e o bom atendimento ao público externo e interno;
5. organizar, manter e atualizar o cadastro de autoridades e entidades;
6. auxiliara Secretaria Legislativa no atendimento a Mesa Diretora e Vereadores durante as sessões da Câmara;
7. executar tarefas correlatas e/ou assemelhadas, determinadas pela unidade a que esta subordinada.

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

Provimento: livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

Determinar as atividades e orientar execuções, observando o planejamento e orçamento, bem como a orientação do Presidente da Câmara Municipal; Responder ao Controle Interno da Câmara Municipal, por todas as unidades sob sua responsabilidade; Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Apoio Administrativo; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Compras, Licitações e Contratos; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Recursos Humanos; Promover e supervisionar os trabalhos da Tesouraria; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Patrimônio; Promover, juntamente com a Contabilidade, os serviços necessários para o bom desempenho da Câmara Municipal; Receber as demandas dos Vereadores e servidores, promover estudos de legalidade e necessidade, encaminhando as mesmas ao Presidente da Câmara para deferimento ou indeferimento; Auxiliar os demais órgãos diretivos nas suas atribuições quando solicitado; Promover, articular e integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos auxiliares da Câmara Municipal Promover e supervisionar, serviços não previstos na presente Resolução, conforme determinado pelo Presidente da Câmara; Desenvolver serviços correlatos.

Cargo: Tesoureiro

Provimento: livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

1. assessorar o setor administrativo e financeiro em todas as questões que lhe competir;
2. receber e pagar por meios eletrônicos;
3. elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa;
4. elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos;
5. efetuar cálculos e retenção de tributos e outros relativos a substituição tributária;
6. efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas;
7. movimentar contas bancárias;
8. preencher e assinar lançamentos eletrônicos bancários, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, ou outro por ele designado;
9. assinar conhecimentos e demais documentos relativos a movimentação de valores;
10. conferir e rubricar relatórios;
11. exercer outras atividades relativas à unidade e a função, de acordo com a necessidade.

Cargo: Coordenador de Planejamento e Contratações

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração entre servidores efetivos

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

Responsável por elaborar o planejamento estratégico anual de compras, serviços e obras, alinhado com as necessidades de cada área da Câmara e com os objetivos institucionais. Receber as solicitações de contratação das diversas áreas e garantir que estejam de acordo com as necessidades reais da Câmara e executar o processo de contratação. Definir, em conjunto com as áreas demandantes, a prioridade e o cronograma das contratações, respeitando os prazos e recursos disponíveis. Coordenar a execução dos processos licitatórios; Orientar as equipes na elaboração dos documentos técnicos necessários para as licitações, assegurando a conformidade com a legislação. Supervisionar a Execução de Contratos; Coordenar, orientar e treinar a equipe responsável pelo apoio nas atividades de planejamento, licitação e gestão de contratos. Implementar e melhorar continuamente os processos internos da Coordenação de Planejamento e Contratações. Garantir a Transparência nos Processos; Coordenar a organização dos arquivos relacionados às contratações, mantendo um sistema de controle adequado e garantindo a fácil localização e acesso. Apoiar e fornecer orientação técnica para as demais áreas da Câmara no que diz respeito ao planejamento de contratações, elaboração de documentos e gestão de contratos. Apoiar a assessoria jurídica para garantir que todas as licitações e contratos estejam de acordo com a legislação vigente.

Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

1. assessorar o responsável designado para gerir a Administração e Finanças da Câmara Municipal em todas as questões que lhe competir;
2. assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
3. administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área administrativa geral;
4. efetuar o controle, conferência e aceite dos serviços de terceiros e aquisições e respectiva documentação de suporte visando sua regular liquidação;
5. supervisionar os serviços de copa, zeladoria, limpeza, bem como as necessidades da manutenção física do prédio, realizados por servidor designado para as respectivas funções;
6. supervisionar os serviços de gestão, manutenção e controle de frotas da Câmara, realizados por servidor designado para as respectivas funções;
7. supervisionar os serviços administrativos ou burocráticos não especificados realizados por agentes administrativos sob sua responsabilidade;
8. responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva coordenação;
9. realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Cargo: Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

1. receber e classificar as requisições de compras, de contratação de serviços diários e adiantamentos, após deferimento pelo agente público competente promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e os que exijam abertura de procedimento licitatório;
2. orientar aos usuários de sistema, procedimentos e requisitos pertinentes a apresentação requisições de compras, de contratação de serviços, diários e adiantamentos;
3. realizar as cotações necessárias, a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;
4. constatar a existência de dotações orçamentárias, reservando-as;
5. promover a aquisição ou contratação, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes;
6. promover o devido processo licitatório, quando for necessária a realização de certame, em qualquer de suas modalidades;
7. devolver a requisição ao solicitante caso constatada a possibilidade de aquisição por adiantamento;
8. arquivar os procedimentos de adiantamento, após a devida prestação de contas;
9. manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal;
10. emitir Certificado de Registro Cadastral, quando solicitado;
11. manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;
12. elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas;
13. elaborar adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e/ou licitados devolvendo a requisição ao solicitante acaso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar, a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;
14. elaborar adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
15. proporcionar a devida amplitude e lealdade das cotações de preços;
16. realizar a formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo;
17. elaborar os editais e documentos necessários a realização de licitação submetendo-os a avaliação jurídica necessária, antes de designação de data para o certame;
18. receber parecer jurídico sobre a regularidade do edital e dos demais documentos do processo;
19. instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes, consoante as normas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade;
20. revisar minuciosamente a fase interna dos processos administrativos de licitação e apresentar os mesmos, ao agente de contratação para o prosseguimento com a fase interna;
21. manter arquivo devidamente instruído de todos os procedimentos licitatórios em meio físico enquanto não for definido, o fluxo "papel zero";
22. Outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

1. aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;
2. cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais sempre que ocorrer;
3. executar a atividade de administração de pessoal (convocação admissãõ/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal;
4. elaborar as Declarações de Bens dos Vereadores, de início e final de mandato;
5. gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical;
6. enviar informações para o e-Social de Eventos de Tabelas, Eventos não-periódicos e eventos periódicos;
7. elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
8. controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/vereadores;
9. elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;
10. proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
11. promover o controle de frequência do pessoal;
12. implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;
13. estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;
14. fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
15. elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;
16. promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades;
17. articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores;
18. gerenciar e desenvolver ações de saúde e segurança do trabalho;
19. gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania;
20. contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara;
21. atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais visando a melhoria dos serviços públicos prestados;
22. exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Chefe da Divisão de Patrimônio

Provimento: livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Administração e Finanças

Atribuições:

1. Executar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor;
2. Organizar e manter de forma atualizada os registros, controles do patrimônio da Câmara;
3. Executar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
4. Coordenar e assessorar anualmente, a comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens da Câmara;
5. Comunicar, por escrito, ao Controle Interno da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
6. Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara;
7. Devolver (recolhimento) à Comissão Permanente de Avaliação os bens obsoletos, em desuso, irrecuperáveis ou subutilizados para definição da destinação;
8. Exercer atividades correlatas.

Cargo: Assessor Jurídico

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: Graduação em Direito com registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. prestar assistência aos Vereadores e a Presidência em qualquer assunto que envolva matéria jurídica referente ao processo legislativo;
2. emitir pareceres, mediante provocação ou solicitação, sobre assuntos jurídicos formulados pelos Vereadores;
3. solucionar conflitos de normas jurídicas que envolvam o processo legislativo;
4. realizar a análise de atos, contratos, convênios, licitações, proposituras legais, portarias, moções e demais ofícios de sua alçada;
5. elaborar proposições ou, quando solicitado, assessorar juridicamente os vereadores nas atividades do processo legislativo;
6. atuar em juízo quando a Câmara Municipal for polo passivo ou ativo de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição;
7. assessorar os vereadores no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
8. assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Plenário;
9. elaborar pareceres, apresentando sugestões, para solucionar conflitos ou omissões no regimento interno da Câmara Municipal;
10. assessorar os vereadores em todos os atos e formalidades legais quando solicitado;
11. auxiliar juridicamente as comissões de avaliação de desempenho, processo administrativo disciplinar, CPI, dentre outras;
12. executar, quando necessário, as atividades da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara, sempre que precisar sem distinção de prerrogativas.

Cargo: Secretário de Comunicação

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Legislativa

Atribuições:

1. Planejar e implementar estratégias de comunicação institucional, visando fortalecer a imagem da Câmara Municipal junto à sociedade. 2. Gerenciar as redes sociais oficiais da Câmara Municipal, garantindo a atualização constante, a interação com o público e o alinhamento com as diretrizes institucionais. 3. Coordenar a produção de material gráfico e digital para campanhas institucionais, eventos oficiais e projetos especiais da Câmara Municipal. 4. Estabelecer e manter relacionamento com a imprensa local, regional e estadual, promovendo a transparência e a disseminação de informações de interesse público. 5. Supervisionar a cobertura de eventos institucionais internos e externos, assegurando a qualidade e a veracidade das informações divulgadas. 6. Capacitar e orientar a equipe de comunicação da Câmara, promovendo treinamentos e oficinas para aprimoramento das competências técnicas. 7. Zelar pela observância da ética, da transparência e da imparcialidade nas ações de comunicação, em consonância com os princípios da administração pública. 8. Coordenar e supervisionar as atividades das seguintes assessorias vinculadas à Secretaria de Comunicação: a) Assessoria de Imprensa; b) Assessoria de Produção de Áudio e Vídeo; c) Assistência de Tradução e Interpretação de Libras;

Cargo: Assessor de Imprensa

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Comunicação

Atribuições:

1. assessorar o superior hierárquico imediato nos assuntos afetos a competência do órgão e/ou da unidade administrativa;

2. assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;

3. acompanhar as divulgações nos veículos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;

4. acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e vídeos externos relacionadas à atividade parlamentar;

5. auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de áudio relacionados as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;

6. auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;

7. auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;

8. pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promoção do Legislativo;

9. realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao Cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

10. outras atribuições correlatas designadas pelo Secretário da pasta ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: Assessor de Produção de Áudio e Vídeo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Comunicação

Atribuições:

1. Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

2. Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

3. Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

4. Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara sempre que for solicitado;

5. Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

6. Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de comunicação e mídias disponíveis;

7. Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

8. Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

9. Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

10. Outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Assessor de Imprensa

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Comunicação

Atribuições:

11. assessorar o superior hierárquico imediato nos assuntos afetos a competência do órgão e/ou da unidade administrativa;

12. assessorar, quando solicitado, em assuntos relacionados aos serviços de publicidade;

13. acompanhar as divulgações nos veículos de comunicação, para posterior comprovação que os serviços foram prestados;

14. acompanhar, quando solicitado, vereadores para produção de fotos e vídeos externos relacionadas à atividade parlamentar;

15. auxiliar na criação, produção, gravação e edição de conteúdo de áudio relacionados as atividades desenvolvidas na Câmara de Vereadores;

16. auxiliar na criação, produção, gravação e apresentação de conteúdos audiovisuais, como reportagens, noticiários e afins;

17. auxiliar na criação de textos jornalísticos e publicitários que busquem a divulgação de atividades do Legislativo e ainda as atividades parlamentares que não caracterizem promoção pessoal;

18. pesquisar e propor novos formatos de programas e atividades que visem a ampla promoção do Legislativo;

19. realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao Cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

20. outras atribuições correlatas designadas pelo Secretário da pasta ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cargo: Assessor de Produção de Áudio e Vídeo

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria de Comunicação

Atribuições:

11. Atender as necessidades da assessoria de imprensa quando solicitado;

12. Realizar, controlar e fiscalizar a gravação, sonorização e transmissão das sessões e demais atos realizados pela casa;

13. Manter arquivo seguro e organizado dos trabalhos desempenhados;

14. Ajudar na manutenção dos meios de comunicação representados pelo site da Câmara sempre que for solicitado;

15. Informar ao chefe direto qualquer problema gerado nos trabalhos realizados, bem como em relação aos arquivos;

16. Ajudar a elaborar formas de fortalecimento da imagem institucional da Câmara de Campo Novo do Parecis junto aos meios de comunicação e mídias disponíveis;

17. Ajudar a divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, comunicando a mesa diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional;

18. Auxiliar a prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Poder Legislativo por todos os meios inclusive mídias eletrônicas e sociais, bem com a elaboração de informativos dos atos da Câmara Municipal;

19. Auxiliar na manutenção dos equipamentos ligados ao cargo visando o bom desempenho dos trabalhos;

20. Outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Assistente de Tradução e Interpretação de Libras

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Requisitos: do Art. 4º da Lei Federal nº12.319/2010, alterada pela Lei Federal nº 14.704/2023

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Lotação: Secretaria de Comunicação

Atribuições:

1. realizar a interpretação das duas linguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;

2. colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e Vereadores;

3. viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em todo o Poder

Legislativo;

4. apoiar a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da Câmara de Vereadores;

5. realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função;

6. realizar a interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

7. coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

8. prestar consultoria aos Vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos a língua de sinais;

9. executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.

Cargo: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Tomada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete dos Vereadores

Atribuições:

1. assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;

2. elaborar pronunciamentos e proposições;

3. assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;

4. assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;

5. administrar a agenda do gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos;

6. assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada com a imprensa e com o público em geral;

7. acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências

8. encontros e outros eventos para os quais for designado;

9. acompanhar e analisar a situação social e política do Município, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;

10. examinar assuntos atinentes as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-lo à ciência do Vereador;

11. coletar informações de caráter político, a fim de elaborar estudos propostas e recomendações que possibilitem o aperfeiçoamento do trabalho político do Vereador;

12. proceder a leitura diária das publicações oficiais;

13. executar outras atividades correlatas determinadas pelo Vereador.

Cargo: Ouvidor

Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Atribuições:

1. dirigir as atividades relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis;

2. conhecer o segmento em que exercerá suas atividades;

3. ouvir de qualquer pessoal, inclusive dos próprios servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis reclamações contra irregularidades e deficiências nos serviços prestados pela Câmara Municipal abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informações acerca das atividades desempenhadas na Casa, bem como sugestões de melhoria dos serviços disponibilizados a população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis;

4. desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;

5. manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a ouvidoria municipal;

6. elaborar relatórios trimestrais e anuais de suas atividades; 7. diligenciar junto as unidades competentes para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas; 8. desempenhar suas atividades de acordo com as regras previstas na presente Lei, bem como demonstrar conhecimento sobre a Lei 12.527/2011 Lei de acesso à informação.

ANEXO II

Tabela 1

Cargos de Provimento em Comissão	
Cargo	Nº de Vagas
Secretário	3
Assessor Jurídico	3
Assessor de Imprensa	4
Tesoureiro	1
Coordenador de Gabinete	4
Coordenador de Processos Legislativos	1
Coordenador de Planejamento e Contratações	1
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	2
Assessor Parlamentar	10
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1
Chefe da divisão de Licitações e Contratos Administrativos	1

Chefe da divisão de Recursos Humanos	1
Chefe de Recepção e Protocolo	1
Chefe da divisão de Apoio as Comissões	1
Chefe da divisão de Patrimônio	1
Ouvidor	1
Assistente de Tradução e Interpretação de Libras	2

Tabela 2

Cargo	Padrão
Secretario	CC-1
Assessor jurídico	CC-2
Assessor de Imprensa	CC-3
Tesoureiro	CC-4
Coordenador	CC-5
Assessor de Produção e Áudio e Vídeo	CC-6
Assessor Parlamentar	CC-7
Chefe	CC-8
Ouvidor	CC-9
Assistente de Tradução e Interpretação de Línguas	CC-10

ANEXO III

ORGANOGRAMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ Nº 26.804.377/0003-59 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT VIGÊNCIA: Até 06/02/2026. VALOR: R\$ 63.876,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ Nº 14.728.004/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 05 (CINCO) GIGABYTES DE ESPAÇO CADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: Até 06/02/2026. VALOR: R\$ 35.131,80 (trinta e cinco mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,44

**DO VALOR:** Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,44	R\$ +0,10	R\$ 6,54

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. ANTONIO ROBERTO DALMASO - Presidente. Cláudia - MT, 05 de fevereiro de 2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2025

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	05	02/09/2021 a 01/09/2022

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de fevereiro de 2025.

##### VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### CAMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e resolução nº 001 de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta.

Resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 001/2025, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto Prestação de serviço de Locação e Suporte de Software para Gerenciamento e Manutenção do Website, E-mail Corporativo, e Software de Ouvidoria, para atender a demanda da Câmara Municipal.

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresaA. D. Tecnologia e Soluções LTDA-CNPJ 07.959.811/0001-63, com o valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 12 meses.

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Elias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2024

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, **torna público que foi realizado o segundo termo aditivo do Contrato 06/2024, cujo Objeto constitui em: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.**, que foi prorrogado até a data de 18 de fevereiro de 2025, cuja a empresa Contratada é a **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.858.022/0001-48.**

Curvelândia-MT, 31 de janeiro de 2025

Elias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

##### PORTARIA Nº. 10/2025 DE 05 DE FEREVEIRO DE 2025.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam o servidor Leandro Diniz Gomes, **apto a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor **LEANDRO DINIZ GOMES**, a aprovação de elevação para o nível 02 classe C, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

##### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 001/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LORENA BRUNA BRITO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.290, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, Art. 5º, Parágrafo II;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para atender à necessidade da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

3.3.90.41 – Contribuições R\$ 2.400,00

**Total da atividade: R\$ 2.400,00**

**TOTAL GERAL R\$ 2.400,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

**§ 1º** Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.400,00

**Total da atividade: R\$ 2.400,00**

**TOTAL GERAL R\$ 2.400,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Gaúcha do Norte– MT, 05 de FEVEREIRO de 2025.

**LORENA BRUNA BRITO DE MELO**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

##### CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**ATO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE determinar o seguinte:**



**CONSIDERANDO** que foi instaurado Comissão Processante para conduzir o Processo de Cassação nº 001/2024, com a finalidade de apurar denúncia em desfavor da vereadora Katya Regina Novak de Moura da Câmara Municipal de Jauru, denúncia essa formulada nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1967 e do Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o inc. VII do art. 5º do Decreto-Lei n.º 201/1967 c/c o inc. VIII do § 3º do art. 78 do Regimento Interno, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias, contados da data em que efetivar a notificação do denunciado;

**CONSIDERANDO** que a notificação da acusada no âmbito do Processo de Cassação nº 001/2024 ocorreu por meio de publicação de edital por 2 (duas) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre uma publicação e outra, tendo sido a primeira publicada no dia 25 de outubro de 2024, publicação nº 4.600, fl. 236, e a segunda em 30 de outubro de 2024, publicação nº 4.603, fl. 345/346, ambas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que, a contar da notificação da denunciada conforme acima, decorreu o prazo legal para fins de conclusão do processo de cassação sem o efetivo julgamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar encerrados os trabalhos da Comissão Processante, instaurada por esta Câmara Municipal, em razão do decurso do prazo legal de 90 (noventa) dias sem o efetivo julgamento do Processo de Cassação nº 001/2024 de denúncia em desfavor da Vereadora Katya Regina Novak de Moura, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 201/1967.

**Art. 2º** Determinar o arquivamento dos autos do Processo de Cassação n.º 001/2024, com a devida comunicação às partes interessadas.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

*Presidente do Legislativo*

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical à servidor da Câmara Municipal de Jauru, **JOELSON LUIS DOS SANTOS, Procurador Jurídico, para o nível-06, Classe E**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do Anexo VIII, Tabela 06, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada por alterações posteriores, e atualizada pela Portaria nº 003/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

*Presidente do Legislativo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 014/2025**

**Retificação da Portaria nº 014, de 01 de março de 2024, que nomeia a servidora CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES, para o cargo de Agente de Contratação, com a alteração da classificação do cargo de Direção e Assessoramento para Direção e Assessoramento Intermediário, bem como a redefinição das atribuições do cargo.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**Considerando** os dispostos da Lei Complementar nº 250, de 30 de janeiro de 2025, que “Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT, respectivo quadro de pessoal, plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores, regulamenta as atribuições dos cargos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificada a Portaria nº 014, de 01 de março de 2024, que nomeia a servidora **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 817.XXX.XXX-15, para o cargo de **Agente de Contratação** – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – I, conforme disposto no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 250, de 30 de janeiro de 2025, com a correspondente atualização das suas atribuições, de acordo com a nova classificação do cargo.

**Art. 2º** As novas atribuições do cargo de Agente de Contratação – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI – I passam a ser aplicáveis à servidora mencionada no art. 1º, a partir da publicação desta portaria, e são as seguintes:

**I - Síntese dos Deveres:** Chefia os trabalhos administrativos que dizem respeito às aquisições da Câmara Municipal.

**II – Atribuições**

**1. Condução e Gestão do Processo Licitatório:** Promover a condução de licitações em todas as suas modalidades, com a responsabilidade de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e acompanhar o trâmite até a homologação. Exercer poderes para conduzir e negociar propostas, sendo responsável pela execução de atividades essenciais para o andamento do certame, desde a abertura até a homologação. Assegurar o andamento eficiente de todas as etapas do processo licitatório, cumprindo com as obrigações legais e regulamentares pertinentes. **2. Acompanhamento e Responsabilidade:**

Responder individualmente pelos atos praticados durante o processo licitatório, salvo em casos onde haja erro induzido pela Equipe de Apoio.

Trabalhar em colaboração com a Equipe de Apoio, composta por servidores da Câmara Municipal, para garantir o bom andamento do processo licitatório, com supervisão constante. **3. Assessoria e Suporte:** Contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para orientações sobre modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e outros documentos pertinentes ao processo licitatório. **4. Substituição e Comissão de Contratação:**

Em processos de licitação de bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, que será responsável solidariamente pelos atos praticados, com exceção do membro que expressar posição divergente, devidamente registrada em ata.



**5. Encerramento do Processo Licitatório:** Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades. Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade. Proceder à anulação da licitação, caso identifique ilegalidade insanável. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. **6. Outras Atividades Correlatas:** Executar outras atividades correlatas que sejam determinadas pela autoridade superior e que estejam relacionadas às suas atribuições e à boa gestão do processo licitatório.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 014, de 01 de março de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 04 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018/2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação de servidora para a atribuição de GESTOR DE CONTRATO, da Câmara Municipal de Matupá e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a servidora Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-19, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula nº 69, para a função de **GESTORA DE CONTRATO**, conforme o Anexo V – Quadro dos Adicionais e Gratificações, da Lei Complementar nº 250, de 30 de janeiro de 2025 que “Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Respectivo quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências”.

**Parágrafo Único.** A servidora contemplada no *caput* fará jus a gratificação FGE-II, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

**Art. 2º.** Compete a servidora nomeada, as funções de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

**a)** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases; **b)** Designar, mediante Ato Normativo, o fiscal do contrato e seu respectivo suplente; **c)** Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços; **d)** Controlar vigências; **e)** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil; **f)** Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos; **g)** Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 045/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 04 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 017/2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação de servidora para a atribuição de TESOUREIRA, da Câmara Municipal de Matupá e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa a servidora Sra. **SILÂNDIA APARECIDA PAULINO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0XXXXX1 SSP/MS e inscrita no CPF nº 910.XXX.XXX-53, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula nº 151, para a função de **TESOUREIRA**, conforme o Anexo V – Quadro dos Adicionais e Gratificações, da Lei Complementar nº 250, de 30 de janeiro de 2025 que “Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Respectivo quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências”.

**Parágrafo Único.** A servidora contemplada no *caput* não faz jus a gratificação FGE-II, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, haja vista ser servidora comissionada.

**Art. 2º.** Compete a servidora nomeada, as funções de Tesouraria da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

**a)** Providenciar os pagamentos das despesas autorizadas devidamente empenhadas e liquidadas; **b)** Executar pagamento através de depósitos bancários e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento; **c)** Manter sob sua responsabilidade a atualização cadastral da conta bancária bem como suas senhas, junto a instituição financeira; **d)** Acompanhar diariamente as movimentações das contas bancárias da Câmara Municipal de Matupá; **e)** Manter arquivos dos registros financeiros para fins de consulta e fiscalização; **f)** Não efetuar pagamentos sem o fornecimento de Nota fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação. **g)** Manter conciliação bancária diária junto a contabilidade; **h)** Emitir os extratos bancários e suas respectivas conciliações; **i)** Manter o setor de Contabilidade e Controle Interno informado das ações do setor de Tesouraria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 04 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 016/2025**

**“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ELIOMAR RAIMUNDO ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXX0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 005.XXX.XXX-56, para o cargo de **Diretor de Departamento** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – IV, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

**I – Síntese dos deveres:**

O Diretor de Departamento é o responsável pela liderança e gestão de um departamento da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades administrativas e operacionais de sua área.

**II – Atribuições:**

- Gestão do Coordenar e supervisionar as atividades e equipes do departamento, garantindo a execução eficaz dos projetos e serviços conforme as diretrizes estabelecidas pela alta gestão.
- Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento estratégico do departamento, alinhando-o aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.
- Assegurar que as atividades do departamento sejam realizadas em conformidade com as normas, regulamentos internos e legislações aplicáveis.
- Gerenciar e otimizar os recursos materiais, financeiros e humanos do departamento, buscando sempre a eficiência operacional e o melhor aproveitamento das disponibilidades orçamentárias.
- Representar o departamento nas reuniões e eventos internos e externos, articulando soluções, integrando a equipe e alinhando objetivos com outras áreas da administração pública.
- Implementar medidas de controle e avaliação de desempenho das equipes, promovendo ações corretivas e melhorias contínuas, conforme as necessidades identificadas.
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos de atividades e resultados, apresentando análises detalhadas sobre o andamento das ações e sugerindo ajustes necessários.
- Promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo da equipe, identificando necessidades de treinamentos e aperfeiçoamento profissional para otimizar a entrega de resultados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 04 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 015/2025**

**“Dispõe sobre Provimento de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **LEIZIANE PRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXX7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 035.XXX.XXX-70, para o cargo de **Diretor de Departamento** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – IV, em conformidade com os dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, competindo-lhe:

**I – Síntese dos deveres:**

O Diretor de Departamento é o responsável pela liderança e gestão de um departamento da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades administrativas e operacionais de sua área.

**II – Atribuições:**

- Gestão do Coordenar e supervisionar as atividades e equipes do departamento, garantindo a execução eficaz dos projetos e serviços conforme as diretrizes estabelecidas pela alta gestão.
- Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento estratégico do departamento, alinhando-o aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.
- Assegurar que as atividades do departamento sejam realizadas em conformidade com as normas, regulamentos internos e legislações aplicáveis.
- Gerenciar e otimizar os recursos materiais, financeiros e humanos do departamento, buscando sempre a eficiência operacional e o melhor aproveitamento das disponibilidades orçamentárias.
- Representar o departamento nas reuniões e eventos internos e externos, articulando soluções, integrando a equipe e alinhando objetivos com outras áreas da administração pública.
- Implementar medidas de controle e avaliação de desempenho das equipes, promovendo ações corretivas e melhorias contínuas, conforme as necessidades identificadas.
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos de atividades e resultados, apresentando análises detalhadas sobre o andamento das ações e sugerindo ajustes necessários.
- Promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo da equipe, identificando necessidades de treinamentos e aperfeiçoamento profissional para otimizar a entrega de resultados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 04 de fevereiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

**HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Licitação Nr.: 00000002/2025

Modalidade Nr.: 00000001/2025

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/01/25

Data da Homologação: 28/01/25

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO COM DEFESA E ACOMPANHAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS E JUDICIÁRIO E DEMAIS ATO**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**20307 - BRUNNA PORTELA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 35.561.015/0001-03**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
282	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA.	UNIDADE		12,0000	10.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 120.000,0000

Total Geral: 120.000,0000

NORTELÂNDIA, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

**FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 02/2025

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedor: **BRUNNA PORTELA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada à Av: Prefeito João Macaúba, nº. 1082 – Bairro: Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 35.561.015/0001-03

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO COM DEFESA E ACOMPANHAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS E JUDICIÁRIO E DEMAIS ATO**,

Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Signatários: Contratante Câmara Municipal de Nortelândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.773/0001-55 e fornecedor **BRUNNA PORTELA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.561.015/0001-03.

Nortelândia-MT, 30 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ** Presidente da Câmara

**BRUNNA PORTELA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ sob n.º 35.561.015/0001-03

**CERTIDÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA 02-2025**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, PROCESSO LEGISLATIVO COM DEFESA E ACOMPANHAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS E JUDICIÁRIO, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORAMENTO EM MATÉRIAS ATINENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/ MT.**

Certifico para os devidos fins, que não houve manifestação de interposição de recursos administrativos dentro do prazo legal na forma do art. 164, da Lei 14.133/2021, por ocasião do julgamento da habilitação e proposta da empresa no certame da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**.

NORTELÂNDIA-MT EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**GILSON PORTELA OLIVEIRA** Agente de Contratação/Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025**

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafia da Silva Santos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora de Comunicação, a Senhora Jafia da Silva Santos, símbolo DAS 4, brasileira, solteira, bacharel em Jornalismo, portador do RG nº 029.202.821-07 SSP/MT e CPF 029.202.821-07, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 266-E, Jardim Ouro Verde II, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025**

Institui em caráter excepcional e temporário, o horário de expediente e intervalo no durante esse expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Considerando a necessidade de ajuste do horário de expediente dos servidores públicos efetivos e contratados, bem como intervalo durante esse expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT., visando reduzir despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e qualidade da prestação de serviços públicos.

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o seguinte horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, para servidores públicos efetivos

e contratados com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Durante o horário estabelecido neste artigo, deverão ser realizadas atividades internas e de atendimento ao público.

Art. 2º - A alteração do horário de expediente definido por esta Portaria não implica alteração na remuneração dos servidores efetivos e contratados.

Art. 3º - Esta Portaria tem como objetivo a redução de despesas de custeio no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo único. A redução do horário de expediente e das despesas de custeio previstas nesta Portaria não deverá comprometer a qualidade dos serviços públicos, fundamentados nos princípios de efetividade, eficiência e eficácia da gestão pública.

Art. 4º Durante a vigência desta Portaria, não será permitida alteração na carga horária prevista pela Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 5º Durante a vigência desta Portaria, fica definido o intervalo de 30 (trinta) minutos durante o expediente diário, no período das 07h30min às 08h00min.

§ 1º O horário de intervalo previsto no artigo anterior deverá ser respeitado por todos os servidores, cabendo ao Secretário-Geral a fiscalização do cumprimento desta Portaria.

§ 2º A interrupção das atividades durante o intervalo não poderá comprometer o atendimento ao público e o cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Art. 6º O descumprimento desta Portaria sujeitará o servidor e seu superior imediato às sanções previstas na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de janeiro de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2025**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	açúcar cristalizado sacarose de cana de açúcar na cor branca, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 2kg.	00067789/309	Não se aplica	PAQUETE DE 2KG	50		
2	água com gás – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES, MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		

3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	100		
4	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	12		
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 250 GRAMAS.	00068322/192	Não se aplica	UNIDADE	200		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	20		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	30		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1		UNIDADE	05		
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1		UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITÁRIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLÁSTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	50		
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. Nº9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITÁRIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABÃO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LÍQUIDO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155		CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	56624-1	Não se aplica	UNIDADE	05		
25	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	175912-4	Não se aplica	UNIDADE/PARES	24		
						TOTAL GLOBAL	R\$

**Empresa vencedora:**

**CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total de R\$ 11.160,52 (onze mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Autue-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 05 de janeiro de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 003/2025, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.461.977/0001-16, no valor total



de R\$ 11.160,52 (onze mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprscmnx@gmail.com](mailto:comprscmnx@gmail.com) ou pelo WhatsApp (66) 3438-2384.

Nova Xavantina - MT, 05 de Janeiro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Assistente Administrativo

#### PORTARIA Nº 578 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 578 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.355 de 30 de dezembro de 2021;

#### R E S O L V E

**Art. 1º** – Nomear Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio (Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação), para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Xavantina, fazendo jus às gratificações pertinentes as funções, com a seguinte composição:

**Sorhaia Aline Cesaria Brito – Agente de Contratação**

**Deuselira Rodrigues de Souza – Equipe de Apoio.**

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

#### PORTARIA Nº 577 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 577 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA que exercia a função gratificada de Ouvidor e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar da função gratificada de Ouvidor, a Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 04 de Fevereiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

#### PORTARIA Nº 580 DE 04 DE FEVEREIRO 2025.

##### PORTARIA Nº 580 DE 04 DE FEVEREIRO 2025.

“Dispõe sobre a readaptação de servidor(a) público(a) e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, de 16 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardí, a servidora pública municipal Elma Oliveira da Silva Correia, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 66, que in verbis: “readaptação de função pelo período de 16/01/2025 a 15/04/2025”, fica readaptada na função/cargo de Operador de som, por 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Durante o período da readaptação, a servidora permanecerá desempenhando as funções do cargo inicial de lotação compatíveis com sua limitação, quais sejam:

I – Serviços de apoio, consistindo no preparo de chá e café, e no fornecimento de água nas sessões legislativas;

II – Curadoria do Instituto Memória da Câmara Municipal, compatíveis com a limitação;

III - Apoio às atividades da equipe de som.

**Art. 3º** - Fica vedada, e dispensada, a servidora, da realização de atividades que exijam esforço físico incompatível com sua condição de saúde, especialmente aquelas relacionadas à limpeza e ao transporte de cargas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 04 de Fevereiro de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

#### PORTARIA Nº 579 DE 04 DE FEVEREIRO 2025.

##### PORTARIA Nº 579 DE 04 DE FEVEREIRO 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. EVILLYN DAIÁINE SILVA para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. EVILLYN DAIANE SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 04 de Fevereiro de 2025

Elias Bueno de Souza

Presidente

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, por erro material de digitação, a Dispensa de Licitação 001/2025 terá a data limite para recebimento das propostas alterada, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/01/2025
---	----------------

Se lê:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025
---	----------------

Os demais termos da Dispensa de licitação 001/2025 permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Elias Bueno de Souza

PRESIDENTE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2025

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresas vencedoras:

Lote I:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote II:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote III:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote IV:

**58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.9914.212/0001-68, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços em forma de empreita para manutenção hidráulica, elétrica e predial com fornecimento de mão de obra e material e de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Para o lote I: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote II: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote III: **BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para o lote IV: **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.9914.212/0001-68, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmx@gmail.com](mailto:comprascmx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### CONVOCAÇÃO Nº001/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Peixoto de Azevedo/MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo -MT

### CONVOCAÇÃO Nº001/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**Senhores Vereadores,**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que a ele é conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.25, II, "a" e "g" e Art.191 do Regimento Interno, **CONVOCA** Excelentíssimos Senhores Vereadores a participarem da Sessão Extraordinária que realizar-se-á no dia 07 de Fevereiro de 2025, às 15 horas, no plenário de deliberações, com a seguinte pauta:

Discussão e Votação para Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a **Resolução N°006/2024** de 06 de Agosto de 2024 estabeleceu os aplicativos de Whatsap e Email como meios legais de comunicação das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, fica os nobres Vereadores devidamente **CONVOCADOS** para a respectiva Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e apreço.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA 022-2025**

PORTARIA 022-2025

De 05 de Fevereiro de 2025

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** a necessidade de atender a legalidade atinente ao Art.8º da Lei Federal N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear membros da Comissão Permanentes de Licitação com objetivo de realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no ano de 2025.

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação que trata o Art. 1º desta portaria, será formada pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
CRISTIANE MACEDO LIMA KELEN SILVA SOARES	Secretária <b>ASSESSORA ADMINISTRATIVO DAI-IV</b>	Presidente Suplente
MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES	Escriturária Assessor de comunicação das-III	Relatora Suplente
NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS	Chefe de Gabinete secretário legislativo, das-II	Membro Suplente

**Parágrafo Único:** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições nas tomadas de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos conforme Art.8º, LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO N. 001/2025.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2025.**

**Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n. 36.910.461/0001-49, localizada na Praça da Matriz, n.344, Centro, Cidade de Poconé-MT, CEP 78.175.000, neste ato representado por seu titular, o Senhor ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Vereador Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. N° 485264 SSP/MT, e do CPF n. 395.216.051-20, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor GABRIEL MAGNO ALMEIDA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado, a Rua "C", Quadra "028" Rua Marinho da Costa Rondon, Bairro Santa Tereza (COHAB, portador da Carteira de Identidade RG. n. 2385493-6 SSP/MT, CNH n.068328960 Cat. Hab. "AB" Val: 13/06/2032 e do C.P.F. n° 062.242.721 - 07, aqui denominado CONTRATADO, celebram o presente instrumento pelas razões e condições a seguir estabelecidas:**

**DA FUNDAMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento é fundamentado no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Resolução n. 325 de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Poconé–MT, que autoriza a contratação temporária, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

**DO OBJETO E VINVULAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objetiva o presente instrumento a contratação temporária de pessoa física, para o exercício da função de MOTORISTA do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Poconé - MT, pelo motivo do Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista a partir 09 de janeiro de 2023, encontra-se inapto para desempenhar a atividades inerentes ao cargo de Motorista, conforme descrita na Portaria n. 005/2023.

**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este instrumento terá vigência de 023 meses, compreendendo ao período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA** – O contratado perceberá mensal, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a importância básica de R\$ 2.658,36 (dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) Anexo III da Lei Municipal n. 2.263 de 19 de março de 2024, podendo sofrer dilação observando-se o disposto na Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O contratado obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções prevista no novo Código Penal Brasileiro e demais legislação pertinente a função, sobre tudo, prestar serviços à contratante das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais e municipais.



**Parágrafo Primeiro – O contratado realizará todo serviço que o Contratante, requisitar, de forma pessoal, ou seja, não poderá utilizar-se de terceiros para execução e auxílio dos mesmos.**

**Parágrafo Segundo – Problemas de saúde ou de ausência no trabalho será comunicado diretamente ao Contratante (Secretaria Geral), que ratificará a ausência, após a apresentação de atestado de dispensa médica.**

**Parágrafo Terceiro - Caso haja necessidade de trabalho além das horas estipuladas na Cláusula Quinta, o Contratado comunicará ao Contratante, o qual se responsabilizará pela elaboração da devida compensação de horário, no plano semelhante a “banco de horas” ou arcará com as horas extras conforme determina o Estatuto do Servidor Municipal de Poconé - MT.**

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica o contratado obrigado a zelar pelo patrimônio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de Poconé – MT, que estiver sob seu domínio e cuidados pessoais e prestar bom atendimento obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Fica desde já autorizada pelo contratado o desconto em folha de pagamento dos encargos conforme tabela estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e demais encargos legais e correlatos.

**CLÁUSULA OITAVA –** A contratante obriga-se ao pagamento mensal, do valor estabelecido na Cláusula Quarta e, repassar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS a obrigação patronal e quaisquer outros encargos correlatos e legais.

**CLÁUSULA NONA -** A contratante obriga-se, ao final da vigência deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações, ao pagamento de férias proporcionais e 13º salário, quando for o caso.

#### **DA RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes e/ou ambas, inclusive por inadimplemento das condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação judicial.

#### **DO REGIME JURIDICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de Direito Público, aplicando-se no que for compatível com a transitoriedade da contratação os direitos e deveres previstos em Leis Nacionais.

#### **DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Este contrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; No mural da Câmara Municipal e fará parte do Processo de Prestação de Contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Os recursos financeiros para cobertura da despesa objeto do presente instrumento encontram-se estabelecidos na Classificação da Receita e da Despesa conforme o que dispõe a Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.**

Câmara Municipal de Poconé – MT, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA

Vereador Presidente

GABRIEL MAGNO ALMEIDA GOMES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

JUSTIFICATIVA:

**Considerando a Resolução n. 325 de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, a qual faz parte da organização administrativa da Câmara Municipal, foi criado cargo no quadro de pessoal desta Casa de Leis para Motorista.**

**Considerando o que dispõe a Lei Municipal n. 1.662, de 02 de março de 2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, seção VIII – Da Readaptação, artigos 33, parágrafo único; 34, inciso I e II; 35 parágrafo único; 36, e ainda, Receituário Médico – Laudo Médico CID: 311.6+289.4; Parecer Jurídico AJ n. 017/2022, o Servidor Efetivo Jocenisio Marcelino da Silva, investido no cargo de Motorista, a partir 09 de janeiro de 2023, inapto para desempenhar a atividades inerentes ao cargo de Motorista, passa a exercer o cargo de Guarda, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no período vespertino, das 13h00min à 19h00min, conforme descrito na Portaria n. 005/2023. Em razão da readaptação do Servidor Efetivo, é necessária a contratação temporária de Motorista, medida excepcional para suprir a demanda de serviços nesta Casa de Leis. Pondera-se que, o cargo faz-se necessário, para contratação temporária, pois se amolda ao permissivo legal, visto que existe o cargo no quadro de servidores, porém no momento não há o profissional Motorista para suprir a necessidade da Câmara Municipal, pelo motivo da inaptidão do Servidor Efetivo para desempenhar a atividade do cargo de motorista.**

Antônio Edson de Arruda Souza

Vereador Presidente

### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 016/2025.**

#### **PORTARIA No 016/2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 001/2025 datado de 03 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 005/2023, que concede a readaptação de função ao Servidor Efetivo Jocenisio Marcelino da Silva, que atualmente é investido no cargo de Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poconé – MT;

Considerando a necessidade da existência de um profissional habilitado para preencher a vaga “Motorista”, verificada com a readaptação do titular ao novo cargo “Guarda”.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar o Senhor **Gabriel Magno Almeida Gomes da Silva**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor efetivo readaptado **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de fevereiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 30/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ESOCIAL, VIA SISTEMA ESO.**

**FAVORECIDO:**

a). Empresa **VANDER MARCELO PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 46.501.090/0001-03.

**Valor global estimado:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**Quantidade:** 11 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA 30/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

#### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 30/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

**FAVORECIDO:**

a). Empresa **ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHAES**, inscrita no CNPJ: 54.834.336/0001-89.

**Valor global estimado:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

**Quantidade:** 11 meses.

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA 30/2025**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 30/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMONIO, COMPRAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

**FAVORECIDO:**

a). Empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 65.596.744/0001-66.

**Valor global estimado:** R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais).

**Quantidade:** 11 meses.

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA 30/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

#### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 30/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERÊNCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAS, TEMPESTIVOS E DECRETO LEGISLATIVO, ENVIO DE RGF NO SICONFI, ENVIO DO E-SOCIAL, DCTF WEB E DIRF.**

**FAVORECIDO:**

a). Empresa **CONTABE ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.674.873.0001-27.

**Valor global estimado:** R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Quantidade:** 11 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA****PREGOEIRA****PORTARIA 30/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 005/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 30/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.**

**FAVORECIDO:**

a). Empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.507.854/0001-36.

**Valor global estimado:** R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).

**Quantidade:** 11 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA****PREGOEIRA****PORTARIA 30/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo Licitatório nº 04/2025.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS INDICATIVOS.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 06 a 10/02/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS**

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, **05/02/2025.****CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2024**, em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do “caput” do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 06 de fevereiro de 2025.

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA****PRESIDENTE DA CAMARA****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
PORTARIA N 13/2025****PORTARIA Nº 13/2025**

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Empossar o Suplente de Vereador **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, no cargo de Vereador, no período compreendido entre 03 de fevereiro a 15 de abril de 2025, em razão da licença da vereadora ROSELI MORESCO RIZZIERI, nos termos do artigo 17 Inciso I, tratamento de saúde devidamente comprovado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**

Presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO****PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Ricardo Vinicius Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA** como **Fiscal dos Contratos** celebrados pela Câmara Municipal de Tesouro/MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente do poder legislativo municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT****RICARDO VINICIUS SILVA COSTA****PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Ricardo Vinicius Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tesouro/MT, os seguintes servidores:Presidente - **Nívia Maria Lima Rodrigues;**Membro – **Fernando Collor dos Santos Oliveira;**Membra – **Jucilene Castro Silva.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do poder legislativo municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT**

RICARDO VINICIUS SILVA COSTA

**PRESIDENTE****PORTARIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Ricardo Vinicius Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

**RESOLVE:****Art. 1º** Fica nomeada a servidora efetiva **JUCILENE CASTRO SILVA**, portadora do CPF: 031.244.421-48, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Tesouro/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do poder legislativo municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT**

RICARDO VINICIUS SILVA COSTA

**PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 271/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:****Art. 1.º**- NOMEAR a servidora SUSANY PEREIRA PIRES, CPF: 567.(...)-30, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 270/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:****Art. 1.º**- EXONERAR a servidora YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF: 052.(...)-90, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.**Art. 2.º**- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025/CIDESAT**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: MIGRA EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.400.600/0002-59. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamento Roll On Roll Off 25 ton. . **Valor Contratual Total R\$ 109.919,36.** Prazo até 30 de maio de 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

**EDITAL DO RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT**De ordem do Exm.º Sr. Jadilson Alves de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna público o **RESULTADO FINAL das provas do**

**Processo Seletivo** Simplificado 02/2024/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio, realizadas em 28 de janeiro de 2025 conforme disposto a seguir:

<b>MOTORISTA</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	FABIO LOPES DE OLIVEIRA	8	6	10	20	34	40	9	83	APROVADO	
2	FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO	8	7	9	18	33	35	9	77	APROVADO	
3	DELICIO BATISTA SORES MELO	7	7	9	18	32	35	9	76	CLASSIFICADO	
4	CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JUNIO	9	9	12	24	42	15	9	66	CLASSIFICADO	
5	JOSÉ LUIZ MARQUES	10	6	8	16	32	25	8	65	CLASSIFICADO	
6	JOSÉ PERES MACHADO	10	8	12	24	42	10	9	61	CLASSIFICADO	
7	FABIO DE LA CRUZ SILVA	9	8	12	24	41	10	9	60	CLASSIFICADO	
8	PETTER CHRYSYIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	9	9	11	22	40	10	9	59	CLASSIFICADO	
9	IVAIR DA SILVA LARA	8	10	11	22	40	10	8,5	58,5	CLASSIFICADO	
10	NELSON GONCALVES DA SILVA	9	8	9	18	35	15	8	58	CLASSIFICADO	
11	ISAIAS ANDROSIO DE FRIAS	7	9	9	18	34	15	7	56	CLASSIFICADO	
12	ANTÔNIO HENRIQUE TOLLO	8	5	9	18	31	0	8	39	CLASSIFICADO	
13	DIONE MOLINA CORSINI	8	6	6	12	26	0	8	34	CLASSIFICADO	
14	JAIR SOARES PEREIRA	3	6	8	16	25	0	7	32	CLASSIFICADO	
15	ORIVALDO ALBINO RODRIGUES	6	6	4	8	20	3	6	29	REPROVADO	
16	EDIVALDO BATISTELA	3	3	3	6	12	0	7	19	REPROVADO	
17	ODINIL COSTA NUNES				0	0	0		0	AUSENTE	
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS I - Motoniveladora</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	MARCOS ROBERTO ORTEGA T. DOURADO	9	9	11	22	40	10	10	60	APROVADO	
2	RAFAEL APARECIDO PEDRINI	10	8	11	22	40	6	9,5	55,5	APROVADO	
3	ECIO XIMENEZ REMEDI	5	6	9	18	29	10	9,5	48,5	CLASSIFICADO	
4	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERNANDES	7	6	7	14	27	0	9,5	36,5	CLASSIFICADO	
5	JOEDER MOREIRA DOS SANTOS				0	0	0		0	AUSENTE	
6	ROBSON VIANA DE OLIVEIRA				0	0	0		0	AUSENTE	
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica / Trator de Esteiras</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	ITALO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	10	9	11	22	41	15	9	65	APROVADO	P. Título
2	ANDERSON RAMOS PINHEIRO	9	8	14	28	45	10	10	65	CLASSIFICADO	
3	EDILSON PAIXÃO RODRIGUES	9	9	12	24	42	10	9	61	CLASSIFICADO	
4	ANDERSON ROBERTO G. OLIVEIRA FANTINATO	8	7	10	20	35	0	7	42	CLASSIFICADO	
5	VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO	6	7	10	20	33	0	7	40	CLASSIFICADO	
6	JOSÉ MARCIO MENACHO	7	3	7	14	24	0	8	32	CLASSIFICADO	
7	CLEAN MIRANDA DE OLIVEIRA				0	0			0	AUSENTE	
8	JOSE CARLOS HORACIO				0	0			0	AUSENTE	
9	LAUDEIR DE OLIVEIRA PEREIRA				0	0			0	AUSENTE	
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE	
1	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	8	9	13	26	43	2	45	APROVADO		
2	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	6	7	9	18	31	2	33	CLASSIFICADO	C. Específico	
3	GLADISTON VALENTIM MATEUS	8	7	8	16	31	2	33	CLASSIFICADO		
4	ENEIAS VIDOTI	6	8	8	16	30	1	31	CLASSIFICADO		
5	KASSYELE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	8	9	7	14	31	0	31	CLASSIFICADO		
6	THAYLON CAMILO NIERI	7	7	7	14	28	2	30	REPROVADO		
7	GABRIEL BRITO DE SOUZA	6	9	4	8	23	0	23	REPROVADO		
8	REGINALDO LESSI	5	8	3	6	19	0	19	REPROVADO		
9	DANIELY TONHOLO FEITOSA	7	1	5	10	18	0	18	REPROVADO		
10	RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL	5	5	3	6	16	0	16	REPROVADO		
11	VALBER DUTRA GONÇALVES	4	2	3	6	12	0	12	REPROVADO		
12	MAYARA MARTINS TORQUATO	3	3	2	4	10	0	10	REPROVADO		
13	LARISSA REMÉDIO RAMOS				0	0	0	0	AUSENTE		
14	PAULO ROSA DOS SANTOS				0	0	0	0	AUSENTE		
<b>ENGENHEIRO SANITARISTA - AMBIENTAL</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE	
1	YASMIM MAYER QUEIROZ	9	8	15	30	47		47	CLASSIFICADO		
2	LEANDRA DOS SANTOS MOURA MARQUES	5	2	12	24	31	2	33	CLASSIFICADO		
<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO / FLORESTAL</b>											
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE	

1	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	6	2	11	22	30		30	CLASSIFICADO	C. Específico
2	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	7	3	10	20	30		30	CLASSIFICADO	
3	VAGNER MEIRA TEXEIRA	8	1	7	14	23	5	28	REPROVADO	
4	CLEITON ROBERTO BIANCHINI	3	2	4	8	13		13	REPROVADO	

**ANALISTA TÉCNICO**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	FLÁVIO DE QUEIROZ FERNANDES	4	4	12	24	32	6	38	CLASSIFICADO	C. Específico
2	JOÃO VIDOTI JUNIOR	7	2	11	22	31	6	37	CLASSIFICADO	
3	LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA	4	2	6	12	18	4	22	REPROVADO	

**ENGENHEIRO TEC. ALIMENTOS / NUTRICIONISTA**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	GIOVANNA DE FATIMA O. DOS SANTOS	8	2	11	22	32		32	CLASSIFICADO	
2	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	6	4	10	20	30		30	CLASSIFICADO	
3	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	7	0	8	16	23		23	REPROVADO	
4	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	5	0	5	10	15		15	REPROVADO	
5	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	2	0	5	10	12		12	REPROVADO	
6	CAMILA PAULISTA BARROSO				0	0		0	AUSENTE	

**MÉDICO VETERINÁRIO**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	ADRIANO ALVES GOMES	7	5	11	22	34		34	APROVADO	
2	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	7	3	11	22	32		32	CLASSIFICADO	
3	ISADORA PEREIRA BARRETO	6	4	10	20	30		30	CLASSIFICADO	P. PORT.
4	VANESSA ALVES PIRES	5	5	10	20	30		30	CLASSIFICADO	
5	SILVANEIDE SILVA NOGUEIRA	6	4	7	14	24		24	CLASSIFICADO	
6	BRUNA MARQUIORETO ALVES	5	1	7	14	20		20	REPROVADO	
7	LAIANE REMÉDIO RAMOS	5	4	5	10	19		19	REPROVADO	
8	CARLOS HENRIQUE CARAVIERI DOS SANTOS	3	4	5	10	17		17	REPROVADO	
9	ANDERSON MURILO SANTOS MORETI				0	0		0	REPROVADO	

**ADVOGADO**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. TÍTULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ	6	7	14	28	41	2	43	CLASSIFICADO	
2	RENAN VINÍCIUS SILVA GOMES	8	7	12	24	39	0	39	CLASSIFICADO	
3	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	9	1	14	28	38	0	38	CLASSIFICADO	
4	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	5	2	14	28	35	2	37	CLASSIFICADO	
5	ELIEL ALVES CAMERINI SILVA	7	3	11	22	32	1	33	CLASSIFICADO	
6	BRUNO MARTIN SIPPEN SOUZA	7	8	8	16	31	1	32	CLASSIFICADO	
7	EVELYN MAMEDES FERREIRA	7	5	9	18	30	0	30	CLASSIFICADO	
8	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	2	4	11	22	28	0	28	REPROVADO	
9	AMÉLIA ANGELINA SILVA PEREIRA	7	0	10	20	27	0	27	REPROVADO	
10	JANAINA DOS SANTOS LARREIA	6	3	9	18	27	0	27	REPROVADO	
11	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	7	3	8	16	26	0	26	REPROVADO	
12	FLÁVIA ALVES DA SILVA	8	1	6	12	21	1	22	REPROVADO	
13	AFONSO HENRIQUE SANSÃO C. DA COSTA				0	0		0	AUSENTE	
14	MAX LEONARDO MOREIRA				0	0		0	AUSENTE	
15	NATÁLIA THARYANE DE MATOS CORTE				0	0		0	AUSENTE	

**SERVIÇOS GERAIS**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	CRISTIANO CALIXTO PROCÓPIO	10	9	13	26	45	APROVADO	
2	EDUARDO ALENCAR MACIEL	9	10	13	26	45	APROVADO	
3	LUIS ANTONIO PROSA MACIEL	7	6	14	28	41	CLASSIFICADO	
4	OSVALDO JOSÉ DA SILVA	6	7	13	26	39	CLASSIFICADO	
5	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	9	7	11	22	38	CLASSIFICADO	
6	PAULO HENRIQUE DOURADO DO PRADO	9	5	8	16	30	CLASSIFICADO	

**SERVIÇOS GERAIS II - Feminino**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	DEIDIMAR MARIA MORTAES	10	9	12	24	43	APROVADO	
2	MARIA DO CARMO PIRES SANTANA	10	7	12	24	41	CLASSIFICADO	
3	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	10	6	12	24	40	CLASSIFICADO	
4	MARIA APARECIDA DE O. CALDEIRA	10	6	12	24	40	CLASSIFICADO	
5	IZABEL GOMES MARQUES	8	6	8	16	30	CLASSIFICADO	
6	MARIA GIMENEZ VIVEIRO	8	8	7	14	30	CLASSIFICADO	
7	ISAMARA MARQUES GOMES	7	7	4	8	22	CLASSIFICADO	

**COZINHEIRO**

CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
-------	------	------	-----	---------------	------------	------------	----------	-----------



1	ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO	8	6	11	22	36	APROVADO	
<b>AGENTE DE SERVIÇOS</b>								
<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>C. E. ACERTOS</b>	<b>NOTA C. E.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DESEMPATE</b>
1	DANIEL GUSTAVO R. DE SOUZA	9	9	14	28	46	APROVADO	
2	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	10	7	14	28	45	APROVADO	
3	AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO	9	7	14	28	44	CLASSIFICADO	P. PORT.
4	IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA	8	8	14	28	44	CLASSIFICADO	
5	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	6	7	7	14	27	CLASSIFICADO	
6	JOSIMAR DA LUZ				0	0	AUSENTE	
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>								
<b>CLASS</b>	<b>NOME</b>	<b>PORT</b>	<b>MAT</b>	<b>C. E. ACERTOS</b>	<b>NOTA C. E.</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DESEMPATE</b>
1	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	7	6	16	32	45	APROVADO	
2	SIMONE SOUTA SILVA	9	5	15	30	44	CLASSIFICADO	P. C. Espec
3	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	8	8	14	28	44	CLASSIFICADO	
4	TATIANE DIAS MURTA	7	6	15	30	43	CLASSIFICADO	P. C. Espec
5	SONIA DE MENEZ	10	7	13	26	43	CLASSIFICADO	
6	ANA RUBIA NUNES	9	6	13	26	41	CLASSIFICADO	
7	TAYANE DIAS MURTA	8	6	13	26	40	CLASSIFICADO	
8	LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	7	6	13	26	39	CLASSIFICADO	
9	JESSICA LUANA DE BRITO PERES	7	5	13	26	38	CLASSIFICADO	P. C. Espec
10	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	7	7	12	24	38	CLASSIFICADO	
11	THAYNARA DA SILVA RIBEIRO	9	5	11	22	36	CLASSIFICADO	
12	CLARA LETÍCIA EGUES PINA	9	6	10	20	35	CLASSIFICADO	
13	ERICK GABRIEL RODRIGUES HENRIQUE	8	5	10	20	33	CLASSIFICADO	
14	ANA LUIZA GOMES VIDOTI	7	5	10	20	32	CLASSIFICADO	
15	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	9	4	9	18	31	CLASSIFICADO	P. PORT.
16	BRENDA GOMES LIRA	8	5	9	18	31	CLASSIFICADO	
17	BRUNA LORRAINE DA CUNHA RAIMUNDO	7	5	9	18	30	CLASSIFICADO	P. PORT
18	THIAGO MARTINHO DA SILVA ALMEIDA	6	6	9	18	30	CLASSIFICADO	
19	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	5	2	10	20	27	REPROVADO	
20	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	7	4	7	14	25	REPROVADO	
21	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	6	6	6	12	24	REPROVADO	
22	EDUARDA SOARES AMORIM	6	1	8	16	23	REPROVADO	
23	FLÁVIA CRISTINA BISAIO C. DOS SANTOS	8	1	6	12	21	REPROVADO	
24	PAMELLA DELAZARI PIRES	5	1	7	14	20	REPROVADO	
25	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	4	6	5	10	20	REPROVADO	
26	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	4	1	7	14	19	REPROVADO	
27	VERA LÚCIA RODRIGUES	5	0	6	12	17	REPROVADO	
28	TAUANE FRANZIN PEREIRA	2	2	6	12	16	REPROVADO	
29	IRACEMA BEDONI BARTELI	3	4	4	8	15	REPROVADO	
30	ALVARO JAMIR HONORATO RIBEIRO				0	0	AUSENTE	
31	ANA JÚLIA ARAÚJO				0	0	AUSENTE	
32	FELIPE GIL FERNADES DO PRADO				0	0	AUSENTE	
33	GUIDO EDUARDO QUISBERT PINTO				0	0	AUSENTE	
34	JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA MORETI				0	0	AUSENTE	
35	MARIA APARECIDA SILVA				0	0	AUSENTE	
36	MARIA LAISA DA SILVA PAIXÃO				0	0	AUSENTE	
37	MÔNICA MOREIRA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE	
38	RAYSSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA				0	0	AUSENTE	
39	SEBASTIÃO JUNIO DA COSTA SOUZA				0	0	AUSENTE	
40	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO				0	0	AUSENTE	

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CCPS – Portaria 27/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do CIDESA referente ao exercício financeiro de 2024, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua dos Estudantes nº487 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais pode-

rão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2025.

Nova Lacerda/MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Presidente do CIDESA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024**

RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que haverá RETIFICAÇÃO do item 2.7.4 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 cujo objeto consiste: Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de MATERIAL EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO, para atender as demandas dos municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE – Item 2.7.4

##### ONDE SE LÊ

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na

totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

##### LEIA-SE

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na

totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONTRATANTE:



#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ nº. 07.950.742/0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

CPF nº. 283.930.901-72

RG nº. 03379760 SJ-MT

FORNECEDOR:

#### BRINQUELONAS EDUCATION LTDA

CNPJ nº. 43.858.066/0001-20

Rodrigo Damas

CPF: 277.726.538-08

RG: 29.356.490- 5

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

##### ADENDO A ATA DE Nº 001/2025 - CISCN

##### Adendo a Ata de nº 001/2025

Pelo presente adendo a Ata de Posse nº 001/2025 da nova Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Este adendo tem por objetivo a correção do documento de Identidade do Senhor Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 651.904.241-20, onde consta RG 977104 SESP/MT para que passe a constar RG 977104 SSP/MT, e a correção do documento de Identidade da Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o número 522.429.351-00, onde consta RG 0795957-5 SSP/MT, para que passe a constar RG 795957 SSP/MT.

Nada mais havendo a tratar, eu Cristina Rodrigues Coimbra, lavrei o presente adendo que vai assinado por mim e demais presentes.

##### ADENDO A ATA DE Nº 006/2024 - CISCN

##### Adendo a Ata de nº 006/2024

Pelo presente adendo a Ata de Eleição nº 006/2024 da eleição da nova Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, este adendo tem por objetivo a correção do documento de Identidade do Senhor Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 651.904.241-20, onde consta RG 977104 SESP/MT para que passe a constar RG 977104 SSP/MT, e a correção do documento de Identidade da Senhora Cleide Maria Anzil, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o número 778.343.561-00, onde consta RG 0699376-1 SSP/MT, para que passe a constar RG 0699371 SEJUSP/MT e a correção do documento de Identidade da Senhora **Cristina Rodrigues Coimbra**, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o número 522.429.351-00, onde consta RG 0795957-5 SSP/MT, para que passe a constar RG 795957 SSP/MT. Nada mais havendo a tratar, eu Cristina Rodrigues Coimbra, lavrei o presente adendo que vai assinado por mim e demais presentes.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

##### PORTARIA Nº 06 DE 31 DE JANEIRO 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

##### RESOLVE:

**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 013/2025 – Coordenadora de Almoxarifado**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 004/2025**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, referente à contratação da empresa **R. C. MACCARI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/001-60, com sua sede à Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.522-970, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-



livro econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 31 de janeiro de 2025.

#### PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** R. C. MACCARI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**VIGÊNCIA:** 31/01/2025 a 01/05/2025

**VALOR:** R\$ 13.930,00 (Treze Mil, Novecentos e Trinta Reais).

**(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo**

**Fonte:** 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 002/2025

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** R. C. MACCARI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**VIGÊNCIA:** 31/01/2025 a 01/05/2025

**VALOR:** R\$ 81.787,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Sete Reais).

**(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo**

**Fonte:** 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 002/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

**DECISÃO PENALIDADE SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA/ CNPJ nº. 02.519.573/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no Projeto de Assentamento - PA Serrinha, zona rural do Município, conforme Termo de Convênio nº. 0620/2024, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura de Água Boa - MT.

CONCLUSÃO/DECISÃO:

Ante o exposto, e com base nos elementos constantes dos autos, **conheço do recurso administrativo interposto por SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, e julgo procedente, para reformar a decisão recorrida**, revogando a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Água Boa/MT por 02 (dois) anos, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e em virtude da inexistência de dolo ou fraude no processo de alteração de porte da empresa.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Água Boa – MT, 28 de janeiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 20.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, prorrogando do dia 10/12/2024 a 23/02/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA / PRAZO / PRORROGACAO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** às condições climáticas adversas registradas durante o período, especialmente as chuvas contínuas e intensas no período dos meses de novembro, dezembro e janeiro. Conforme NOTA TÉCNICA N.º 016/2025/ENG/PMAB, emitida pela fiscal técnica LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE no dia 23 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 05/02/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM NA VIA: AV. LINDENMAYR. COM UMA ÁREA TOTAL DE: 47.042,55 M <sup>2</sup>	<b>Andréa G. de Oliveira Matos</b> Engenheira Civil CREA 1200044312 <b>Gabriela de Matos Vieira</b> Engenheira Sanitarista e Ambiental/ Engenheira Civil CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARIO MARCELO LEMES DUARTE

CREA MT 7094/D

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**Sebastião Antônio Lopes**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Mario Marcelo Lemes Duarte**

Engenheiro Civil

CREA MT 7094/D

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 20.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 75 (setenta e cinco) dias, prorrogando do dia 10/12/2024 a 23/02/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA / PRAZO / PRORROGACAO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** as condições climáticas adversas registradas durante o período, especialmente as chuvas contínuas e intensas no período dos meses de novembro, dezembro e janeiro. Conforme NOTA TÉCNICA N.º 016/2025/ENG/PMAB, emitida pela fiscal técnica LETÍCIA RODRIGUES BONFIM DUARTE no dia 23 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada. Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 05/02/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4407/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4407/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1886/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 7.500.450,40 (Sete milhões e quinhentos mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>001.04.122.0104.20016</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
Cód. Reduzido 88		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
Cód. Reduzido 90		
<b>3390470000</b>	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>161.779,50</b>
<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>001.12.361.0144.10189</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA</b>	
Cód. Reduzido 1124		
<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
<b>001.12.364.0109.20115</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB</b>	
Cód. Reduzido 176		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 194		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
003.12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	
Cód. Reduzido 279		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
003.12.365.0107.20247	APOIO À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 1024		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.229.366,79</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 975		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 470		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.465.024,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
Cód. Reduzido 649		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 732		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 739		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.15.451.0124.10112	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 1008		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	
Cód. Reduzido 780		
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 794		
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
002.15.452.0124.20241 MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS		
Cód. Reduzido 803		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
002.16.481.0124.10041 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS		
Cód. Reduzido 1011		
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
002.25.752.0129.20105 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Cód. Reduzido 819		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUBTOTAL		1.488.640,96
10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
002.13.392.0134.20045 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
Cód. Reduzido 913		
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
Cód. Reduzido 916		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
002.13.392.0134.20242 ESPECIAL DE NATAL		
Cód. Reduzido 925		
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
SUBTOTAL		152.639,15
TOTAL		7.500.450,40

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0101.20015 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido 40		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001.06.122.0137.20201 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP		
Cód. Reduzido 60		
3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
SUBTOTAL		123.389,44
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 70	3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Cód. Reduzido 74	4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 944	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	225.628,58
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido 115	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 116	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 117	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 125	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 138	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
001.12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	
Cód. Reduzido 1028	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido 169	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003.12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	
Cód. Reduzido 282	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	2.164.871,46
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 295	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 320	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 376		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.10.302.0116.10169	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
Cód. Reduzido 437		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
SUBTOTAL		3.693,510,55
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 667		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		117.969,02
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 725		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 726		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 727		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 784		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 799		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUBTOTAL		871.227,01
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 902		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 903		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		303.854,34
TOTAL		7.500.450,40

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNITÁRIO e de TRANSMISSÃO “AO VIVO” dos eventos esportivos constantes no calendário da Prefeitura Municipal até o dia 31/12/2025.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designadas as servidoras, como **Fiscal o Sr Geison Bissolotti**, registrada sob matrícula nº 8\*\*\*.1, servidor do cargo em provimento de comissão, servidora do cargo em provimento de comissão, e tendo como substituta a **Srtª Neryna Sou-**

**za Liberalesso**, registrada sob matrícula nº 7\*\*\*.1, servidora do cargo em provimento de comissão.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2025, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**DATA:**

*Água Boa/MT, 31 de Janeiro de 2025.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4408/2024 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4408/2024

De, 2 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 3.323.748,17 (Tres milhoes e trezentos e vinte e tres mil e setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>001.04.122.0100.20010</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.</b>	
Cód. Reduzido 1099		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001.04.122.0101.20014</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.</b>	
Cód. Reduzido 1106		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>001.04.122.0135.20198</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO</b>	
Cód. Reduzido 1107		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>102.229,54</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>001.04.122.0104.20016</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 1108		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 1020		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido 1109		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	53.712,58
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0144.10189	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA	
Cód. Reduzido 1124		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	0,10
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 1093		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1095		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 1096		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1097		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 1098		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 1094		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 401		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 1080		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1087		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1123		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Cód. Reduzido	472		
337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.898.982,95</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Cód. Reduzido	1102		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Cód. Reduzido	1100		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Cód. Reduzido	1101		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>110.500,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>		
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Cód. Reduzido	1103		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Cód. Reduzido	1104		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE		
Cód. Reduzido	1105		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>48.701,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Cód. Reduzido	1110		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Cód. Reduzido	1111		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Cód. Reduzido	745		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA		
Cód. Reduzido	758		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Cód. Reduzido	770		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
Cód. Reduzido	1113		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Cód. Reduzido	1112		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEAMAE	
	Cód. Reduzido 1092	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 1091	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 1114	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	1.029,622,00
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
	Cód. Reduzido 1115	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 1116	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.323.748,17</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
	Cód. Reduzido 2	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	30.000,00
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
	Cód. Reduzido 25	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	
	Cód. Reduzido 43	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	102.229,54
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 79	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 88</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 100</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>53.712,58</b>
	<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
001.12.361.0144.10189	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA	
<b>Cód. Reduzido 161</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,10</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Cód. Reduzido 309</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>Cód. Reduzido 310</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 375</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>Cód. Reduzido 420</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Cód. Reduzido 419</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 458</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Cód. Reduzido 459</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 471		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.898.982,95</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 532		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 551		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 552		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.500,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 665		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 666		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido 702		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.701,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 725		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 726		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.26.451.0151.10167	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
Cód. Reduzido 940		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido 757		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 769		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 784		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 785		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEAMAE	
	Cód. Reduzido 832	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 833	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 861	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.029,622,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
	Cód. Reduzido 880	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 902	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.323.748,17</b>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4409/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 4409/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1886/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 323.593,90 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1060</b>	
003.12.365.0107.20252	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO I	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.593,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.593,90</b>
<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1089</b>	
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
2.751.0000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PP	320.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>320.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>323.593,90</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4410/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 4410/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1886/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.022.498,20 (QUATRO MILHOES E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 228**

002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	236.000,00

**Cód. Reduzido 261**

002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00

**Cód. Reduzido 262**

002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	392.000,00

**Cód. Reduzido 264**

002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	139.000,00

**SUBTOTAL**

**829.000,00**

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 1080**

002.10.301.0115.20051	ATENIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	246.908,60

**Cód. Reduzido 1087**

002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	308.354,07
	<b>Cód. Reduzido 470</b>	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS	364.683,96
	<b>Cód. Reduzido 472</b>	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	134.168,87
	<b>Cód. Reduzido 1123</b>	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.775.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.829.315,50</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1009</b>	
001.04.451.0126.10102	PAVIMENTAÇÃO DA BR 158	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	364.182,70
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>364.182,70</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.022.498,20</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4414/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR****ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4414/2024

De, 11 de Dezembro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1886/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 6.074.670,99 (Seis milhões e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>001.04.122.0100.20010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.</b>	
Cód. Reduzido 4	
<b>3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.192,39</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>001.04.122.0101.20014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.</b>	
Cód. Reduzido 27	
<b>3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>35.381,56</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>001.04.122.0104.20016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
Cód. Reduzido 81	
<b>3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
<b>002.04.123.0105.20021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 1109		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 100		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 102		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		190.637,25
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 135		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 136		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 137		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 225		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 226		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 228		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido 261		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 262		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 263		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido 264		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		3.050.679,50
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 287		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1095		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido 309		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Cód. Reduzido 1096
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 310
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 312
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 001.10.302.0116.20054 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Cód. Reduzido 1097
- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Cód. Reduzido 339
- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Cód. Reduzido 340
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 1098
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 341
- 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Cód. Reduzido 342
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 001.10.304.0116.20059 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE  
Cód. Reduzido 377
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 002.10.301.0115.20051 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  
Cód. Reduzido 399
- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Cód. Reduzido 1075
- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Cód. Reduzido 401
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 1076
- 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Cód. Reduzido 405
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Cód. Reduzido 406
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 002.10.302.0116.20054 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Cód. Reduzido 441
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 440
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 445



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	2.172.936,09
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 554	
	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
	Cód. Reduzido 611	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 612	
	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	82.009,11
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 668	
	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
	Cód. Reduzido 702	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 1105	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 704	
	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	46.111,58
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Cód. Reduzido 728	
	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
	Cód. Reduzido 787	
	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.15.452.0124.20241	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	
	Cód. Reduzido 804	
	3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAÉ	
	Cód. Reduzido 1092	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido 1091	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 833	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 834	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	Cód. Reduzido 835		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL		
	Cód. Reduzido 863		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUBTOTAL		445.611,19
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
	Cód. Reduzido 882		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUBTOTAL		16.112,32
	TOTAL		6.074.670,99

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.		
	Cód. Reduzido 2		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 1099		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 3		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	Cód. Reduzido 946		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUBTOTAL		407.203,65
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		
	Cód. Reduzido 24		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	Cód. Reduzido 25		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	Cód. Reduzido 26		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	Cód. Reduzido 34		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001.04.122.0135.20198	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO		
	Cód. Reduzido 43		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1107	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	44	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	45	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		775.040,77
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	79	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	80	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
SUBTOTAL		542.110,38
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	184	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	186	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	198	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	199	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	200	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	201	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	239	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1000	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	240	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	241	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1001	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>3191130000</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
<b>3191130000</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.256.603,62</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001.10.304.0116.20059</b>	<b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 375</b>		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>002.10.301.0115.20051</b>	<b>ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>Cód. Reduzido 403</b>		
<b>3190130000</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>93.712,57</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.074.670,99</b>

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2024**

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 19/09/2024 a 17/05/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 10/10/2024 a 08/04/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de formalizar solicitação de ampliação de metas junto ao órgão concedente e aguardar a empresa executar as correções necessárias. Os detalhamentos de serviços estão descritos na NOTA TÉCNICA N.º 011/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico responsável o Sr. Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 05/02/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4416/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 4416/2024**  
**DE SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1875/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.600.000,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 474</b>		
002.10.302.0116.20230	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.600.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.600.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2024**

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3'38,45"S, Long: 52º9'56,40"O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/01/2025 a 29/05/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 26/12/2024 a 24/02/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** em ajustes e melhorias nas especificações para adequar ao local da obra, escassez de mão de obra, nas chuvas abundantes na região e na paralisação de alguns serviços motivados pelo recesso do final de ano. Os detalhes da prorrogação estão constantes na NOTA TÉCNICA N.º 012/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francielli Batista da Silva.

DATA: 29/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

*Prefeito Municipal*

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL N° 802/2024**

**ALTO BOA VISTA MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Município de Alto Boa Vista/MT, a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Alto Boa Vista no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, mediante lei específica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício n° 72/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO: ODONTÓLOGO - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000780	PAULO HENRIQUE STRUCKER	1º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025****JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**ASSUNTO:** Justificativa para a Inexigibilidade do Chamamento Público, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, com base nas disposições da Lei nº 13.019/2014, especialmente nos artigos 31, inciso II e 32, vem apresentar a justificativa para a **inexigibilidade do chamamento público** na celebração do **Termo de Fomento nº 001/2025**, firmado entre o Município de Alto Garças e a **Associação Protetora dos Animais – APA**, entidade sem fins lucrativos.

**1. Fundamentação legal**

O artigo 30, incisos I, II, III, VI, da Lei nº 13.019/2014 estabelece a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, para a realização de termo de fomento.

Já o artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 defini que é possível a inexigibilidade do chamamento público nas hipóteses em que o objeto da parceria for autorizado por lei específica, e que especifique a organização da sociedade civil destinatária dos recursos.

Neste sentido, a Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2023, autoriza expressamente o Município a celebrar convênio, termo de parceria ou instrumento similar com a Associação Protetora dos Animais – APA, conferindo amparo legal à transferência de recursos públicos para a entidade.

O presente Termo de Fomento, portanto, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista em lei, sendo desnecessária a realização de chamamento público para a seleção da organização da sociedade civil beneficiária.

**2. Importância pública da parceria**

A Associação Protetora dos Animais – APA desempenha um papel essencial e de interesse público na proteção, abrigo, tratamento e castração de animais errantes e vítimas de maus-tratos no Município de Alto Garças.

A parceria justifica-se, também, pela necessidade urgente de atender a demanda crescente de animais abandonados e em situação de vulnerabilidade, bem como pelo cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1000989-32.2022.8.11.0035, em tramite perante a Vara Única da Comarca de Alto Garças-MT, que determinou ao Município a adoção de medidas voltadas ao controle populacional e sanitário dos animais.

O presente Termo de Fomento permitirá:

A execução de ações de resgate, tratamento e abrigo para animais; A realização de castrações e vacinação, reduzindo riscos sanitários e prevenindo zoonoses; A promoção de campanhas de conscientização sobre a posse responsável; A melhoria das condições do Centro de Controle de Zoonoses, garantindo um espaço adequado para acolhimento dos animais.

A APA já possui experiência e estrutura para executar as ações previstas na parceria, sendo a única entidade apta a desempenhar esse papel no Município, o que justifica ainda mais a inexigibilidade do chamamento público.

**3. Conclusão**

Diante dos fatos expostos e com base na fundamentação legal apresentada, fica caracterizada a inexigibilidade do chamamento público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a parceria foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.377/2023, garantindo segurança jurídica para a formalização do Termo de Fomento.

A parceria entre o Município e a Associação Protetora dos Animais – APA atende ao interesse público, promovendo bem-estar animal, saúde pública e controle de zoonoses, conforme determinado em decisão judicial, e contribuindo significativamente para a qualidade de vida da população de Alto Garças.

Dessa forma, ratifica-se a inexigibilidade do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 001/2025 para a transferência de recursos financeiros à Associação Protetora dos Animais – APA.

**Alto Garças – MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 346, Centro – Alto Garças/MT – CEP 78.770-000 Telefone: 66 3471-1144 – E-mail: sec.obras@altogarcas.mt.gov.br

À

CONSTRUTORA DETERRA LTDA CNPJ: 01.149.137/0001-75

**Endereço:** Rua Fernando Corrêa da Costa, Nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT

**Responsável técnico:** Cassio Rodrigo Parra Pansolin, Engenheiro Civil, CREA 26864, ART nº 1220240109655.

**Assunto: Notificação sobre Irregularidades na Execução da Obra – Contrato Nº 021/2024 Senhores,**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, vem, por meio desta, **notificar formalmente** acerca das irregularidades constatadas na execução do Contrato Administrativo nº 021/2024, firmado entre este Município e a Construtora Deterra Ltda, cujo objeto é a execução da obra de conservação de pavimento com microrrevestimento em diversas vias do município.

**1. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS**



Conforme **Nota Técnica nº 0126/2025/SUPU/SAOR/SINFRA** e **Notificação nº 0060/2025/SUPU/SAOR/SINFRA**, emitidas pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT)**, foram constatadas **falhas na execução dos serviços**, comprometendo a qualidade e a durabilidade do pavimento.

**Dentre os principais apontamentos, destacam-se: Falhas na aplicação do microrrevestimento**, resultando em superfície irregular e comprometimento da durabilidade da obra; **Inadequações no serviço de tapa-buracos**, que afetam diretamente a resistência do pavimento; **Inconsistências nas medições apresentadas**, exigindo reapresentação com maior precisão técnica; **Ausência de registros fotográficos adequados**, sendo necessário envio de imagens **coloridas e georreferenciadas**. **2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**Nos termos da Cláusula Nona do contrato firmado, a empresa obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada, dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato.**

“9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (...)

9.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;* 9.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*

(...)”

### 3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Dessa forma, concedemos o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** corridos a partir do recebimento desta notificação para que a Construtora Detera Ltda apresente um **PLANO DE AÇÃO DETALHADO**, contemplando as seguintes medidas: **Correção das falhas no microrrevestimento e tapa-buraco** nas vias indicadas no relatório técnico da SINFRA e em **TODAS AS VIAS** danificadas visíveis *in loco*; **Envio de novos relatórios fotográficos coloridos e georreferenciados**, conforme exigência do convênio; **Execução dos reparos necessários no prazo máximo estipulado**, conforme plano de trabalho e cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato; **Apresentação de relatório de conformidade técnica** após a execução das correções, devidamente assinado pelo engenheiro responsável. **4. PENALIDADES EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO**

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: “11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificando; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.* 11.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas*

*infrações acima descritas as seguintes sanções: i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas*

descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).* iv. *Multa: a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços; b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;*

(...)

### 5. PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA

Esta notificação será **publicada no Diário Oficial do Município** e encaminhada à **SINFRA/MT** para ciência e registro das providências adotadas pela Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

Para esclarecimentos adicionais, favor contatar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas** pelo telefone 66 3471-1144 – E-mail: [sec.obras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:sec.obras@altogarcas.mt.gov.br)

**Atenciosamente,**

Alto Garças-MT, 04 de janeiro de 2025

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**LUIZ ROBERTO ZAGO**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Portaria 007/2025

**KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**

Engenheiro Civil CREA 10161640GO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna nº 016/2025, advinda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de

praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001380	DJANIRA PESSOA BOTELHO	4º
0001340	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	5º

0003980	LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA	6º
0002720	LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA	7º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da ordem do Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito do Município de Alto Garças – Estado de Mato Grosso**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 162/2025, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Emergencial Nº 002/2025, destinado à contratação de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar**, para atendimento à Rede Municipal de Ensino, e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão constituída conforme segue:

I - Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através da Portaria nº 162/2025 de 04 de fevereiro de 2025;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI e Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado/Nutrição Escolar**, com contratação por tempo determinado, conforme a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais 813/2010, 887/2011 e 1.004/2014.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

### 2 - DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

2.1. As vagas e requisitos constam no quadro a seguir

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E VENCIMENTOS								
Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vagas Pcd	Total de Vagas	Salário	
Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio Completo	40H	1+CR	CR	01	R\$ 1.665,52	
Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /Nutrição Escolar	Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Completo	30H	1+CR	CR	01	R\$ 1.308,67 + Complemento Constitucional	

\*Pcd: Pessoa com Deficiência

2.2. O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Emergencial terá duração de 90 dias.

2.3. A jornada de trabalho será conforme consta no quadro do item 2.1:

a) Técnico Administrativo Educacional/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/ADI – 40 horas; b) Apoio Administrativo Educacional/Não Profissionalizado /NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 horas;

2.4. Os locais e horários para exercício de função serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, sendo elas, em Unidades Educativas de Educação Infantil ou em Unidades Educativas de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 06 a 11 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30 – horário de Mato Grosso, devendo entregar os documentos exigidos para inscrição dentro de envelope lacrado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição presencial serão de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo o Município de Alto Garças o direito de **excluí-lo** do Processo Seletivo Emergencial se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como, se, constatado, **a qualquer momento**, serem inverídicos ou **digitados incorretamente**, podendo estar sujeito às penalidades previstas em Lei.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** a apresentação de toda documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Complementares e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo.

3.7. O candidato no ato da inscrição deverá anexar toda a documentação em **ENVELOPE LACRADO NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO A SER PLEITEADO, TELEFONE E ENDEREÇO**, conforme exigidas nos itens 5 e 6 deste edital;

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Emergencial, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.9. Admitir-se-á um único requerimento de retificação por candidato, conforme cronograma do **Anexo II**.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Emergencial, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.11 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á a última.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Aos candidatos com deficiência está reservado um mínimo percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme informado no quadro de vaga.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá se inscrever neste Processo Seletivo Emergencial para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste Edital, desde que atendida as suas exigências.

4.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.5 Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da **compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida**.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Alto Garças, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

4.7 Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) a ele(s) destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

#### **5 - DA CONTAGEM DE PONTOS**

5.1. A avaliação dos candidatos será por meio de análise de currículo, por titulação de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Para análise de currículo de titulação, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos em **envelope lacrado nomeado com o nome completo do candidato e cargo a ser pleiteado**.

a) Documento Oficial de Identidade, CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Certificado de Escolaridade; d) Comprovação de Qualificação Profissional (certificados superior a 20 (vinte) horas, e de atividades complementares); e) Comprovação dos demais itens descritos neste edital e anexos. **6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

6.1. Para a contagem de pontos serão consideradas os seguintes critérios:

6.1.1. Formação/Titulação:

6.1.2. Para a pontuação referente à Formação/Titulação deve se considerar o ponto da maior Titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais do mesmo nível de escolaridade:

a) Licenciatura Plena: 10,0 pontos; b) Ensino Médio: 8,0 pontos; c) Ensino Fundamental Completo: 6,0 pontos;

6.1.3. Qualificação Profissional:

6.1.3.1. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas de participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de políticas educacionais, promovidos por entidades reconhecidas, nos **últimos 3 (três) anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas e constando o conteúdo trabalhado.

6.1.3.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas por participação na Formação Continuada pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, nos **últimos 3 anos**, com limite de 3,0 (três) pontos, certificados com carga horária superior a 20 (vinte) horas constando o conteúdo trabalhado.

6.1.4. Participação em atividades complementares:

6.1.4.1. Será computado 0,5 (meio) ponto a cada participação em conselhos, fóruns e movimentos educacionais, comitês e comissões, no ano vigente comprovado por portaria de nomeação, ata ou documento equivalente com limite de 2,0 (dois) pontos.

6.1.5. Para cada mês trabalhado na Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual/Privada contará 1,0 ponto por ano, ao apresentar declaração do empregador/gestor escolar em que atuou para o cargo pretendido, nos **últimos 3 (três) anos**.

#### **7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que:

a) Não anexar a documentação mínima exigida em envelope lacrado com nome completo do candidato e cargo correspondente a ser pleiteado; b) Não respeitar a data limite para inscrição;

c) Aprovados, que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições específicas no ato da convocação.

**8 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 8.1. Para AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial, seguirá os critérios constantes, neste Edital e seus anexos.

8.2. Em caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate, por ordem, são os seguintes:

a) Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; b) Maior pontuação obtida no Item Qualificação Profissional; c) Maior idade. **9 – DOS RECURSOS**

9.1 . Dos atos praticados pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Emergencial caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo estipulado no **Anexo IV** deste Edital:

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato;

9.1.2. O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato ou procurador, endereçado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial no horário das 8:00 às 11:00h, seguindo o modelo do **Anexo III**.

9.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito;

9.1.4. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

## **10 – DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

10.2. Os candidatos serão convocados por Edital publicado por Diário Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função, contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

10.4. **No prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação da convocação no Diário Oficial, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.4.1. Foto 3x4 recente;

10.4.2. Carteira de Identidade – RG;

10.4.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.4.4. Título de Eleitor;

10.4.5. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br> ou cartório eleitoral);

10.4.6. Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

10.4.7. Certidão de Nascimento ou casamento;

10.4.8. RG e CPF do Cônjuge (se for casado);

10.4.9. CPF do Pai e da Mãe;

10.4.10. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

10.4.11. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

10.4.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

10.4.13. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

10.4.14. Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.15. Certificação no Curso de Habilitação (para o cargo de motorista);

10.4.16. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe;

10.4.17. Comprovante de quitação anual junto aos conselhos de classe;

10.4.18. Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, certificado ou Atestado, conforme exigência do cargo (cópia autenticada);

10.4.19. Número de conta corrente bancária (somente Banco do Brasil);

10.4.20. Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);

10.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (Dr Wilson);

10.4.22. Declaração de Bens atualizada ou Imposto de Renda (se declarar);

10.4.23. Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (RH disponibilizará)

10.4.24. Número de telefone para contato;

10.4.25. Certidão de ações cíveis e criminal de primeiro grau ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));

10.4.26. Confirmação da Autenticidade da Certidão de ações cíveis e criminal;

10.4.27. Certidão de antecedentes criminal (Polícia Federal <https://servicos.pf.gov.br/> ou Politec [www.politec.mt.gov.br](http://www.politec.mt.gov.br));

10.4.28. Confirmação da Autenticidade da Certidão de Antecedentes;

10.4.29. Endereço Eletrônico – Email

10.5. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.6. o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado.

10.7. Este Processo Seletivo Emergencial não prevê prorrogação de prazo para admissão/nomeação, pois se trata de contratação em caráter excepcional e por tempo determinado.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões que forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Emergencial dentre os candidatos Aprovados/Classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.

11.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.4. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.5. Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação, sempre que necessária, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, inclusive alterações que por ventura ocorram durante o certame.

11.8. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial.

11.12. O candidato que não apresentar toda documentação disposto no item 11, será considerado como “Não Comparecimento”.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Processo Seletivo Emergencial terá vigência até maio de 2025.

12.2. O Cronograma do Processo Seletivo Emergencial encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

12.3. Os constantes nos Anexos V, VI, VII – FICHA DE PONTUAÇÃO é de **uso exclusivo dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial**.

12.4. A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e no site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/>.

Alto Garças – MT, 05 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ADI.

Orientar e acompanhar os alunos atuando diretamente como suporte pedagógico ao ensino de dividem em:

**Auxiliar de Educação Infantil – Creche e Pré Escola:** Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aula, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada;

**Auxiliar de Educação Infantil – Ensino Fundamental:** Cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar alunos da Educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada.

#### APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle os insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDERE-

ÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente,

Venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025, solicitar a presente retificação pelos seguintes motivos:

Número de documentos anexos: \_\_\_\_\_

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO III REQUERIMENTO PARA RECURSO À Comissão Examinadora dos Recursos do Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025.****Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT****NOME: CARGO: RG: CPF: ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE/ESTADO: TEL. FIXO: ( ) TEL. CELULAR: ( ) \_**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Emergencial N° 002/2025, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que, Pede deferimento.

Alto Garças-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	05/02/2025
Período de Inscrições	06/02/2025 a 11/02/2025
Publicação dos Classificados no Diário Oficial	13/02/2025
PRAZO de Recursos das Inscrições e Classificação	14/02/2025
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições e Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	17/02/2025
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Emergencial	18/02/2025

**ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A SER CONTRATADO.****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

DOS PESSOAIS		Inscrição:
Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Bairro: _____ End. Rua/Av. _____		
Município: _____ CEP: _____		
Telefone Res: _____ Cel _____		
E-mail: _____		
Nascimento: // CPF: _____		
RG: _____		
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10,0 pontos
	Ensino Médio	8,0 pontos
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		

Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).	1,0 pontos	
<b>III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas, com carga horária superior a 20 horas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
<b>3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1)Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2)Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3)Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	___/___/ Data

**ANEXO VI****FICHA DE PONTUAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTATADO****\*USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO\***

<b>DOS PESSOAIS</b>		<b>Inscrição:</b>
Nome do Servidor (a): _____ nº _____	Bairro: _____	End. Rua/Av. _____
Município: _____	CEP: _____	Cel: _____
Telefone Res: _____	E-mail: _____	
Nascimento: / / CPF: _____	RG: _____	
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Qual: _____		
<b>2. PONTUAÇÃO</b>		
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação)</b>		
Ensino Médio	8,0 pontos	
Ensino Fundamental Completo	6,0 ponto	
<b>II - TEMPO DE SERVIÇO</b> (Considerar apenas o período de servidor comprovado com documentos).		
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Municipal/Privada com Declaração do Empregador/Gestor de cada Unidade Escolar em que atuou. (últimos 03 anos).	10, pontos	
<b>III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Por participação em eventos (congressos, seminários) ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos, por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
Por participação na Formação continuada pela Escola e SME, nos últimos 03 anos.	0,5 pontos para cada 40 horas (Limite de 3 pontos)	
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais, Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de nomeação ou documento (equivalente)).	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
<b>3 . TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:</b> (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.)		
Em caso de empate, considerar: 1)Maior pontuação obtida no Item Formação/Titulação; 2)Maior pontuação obtida no Item Qualificação profissional; 3)Maior idade.		
Assinatura dos(a) Membros da Comissão	Responsável pela Revisão	Data ___/___/

**TERMO DE FOMENTO N° 001/2025**

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS.”

**CONSIDERANDO**, a decisão judicial do processo nº 1000989-32.2022.8.11.0035;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2023;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do **RG nº 11XXXX74 SJ/MT** e inscrito no **CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91**, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, denominada de **CONCEDENTE**, e a **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.593/0001-55, com sede na Avenida Guiratinga, S/Nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Garças

– MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DÉBORA DENISE PRANTE**, inscrita no **CPF/MF nº 041.XXX.XXX-89**, denominada **PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** ter por finalidade a concessão de auxílio financeiro à APA – Associação Protetora dos Animais, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, especificamente nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 28 DE JUNHO DE 2023, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, OU INSTRUMENTO SIMILAR COM ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – (APA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução



do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A **PARCEIRA** se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pela **CONCEDENTE**, no limite das finalidades do objeto, atendendo às demandas; enviando relatório mensal da execução financeira do presente Termo de Fomento a **CONCEDENTE**, bem como realizando a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O prédio público (antiga Cadeia Pública Municipal), objeto de cessão e uso, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças MT e o Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Processo nº: 232616/2020, TERMO DE CESSÃO E USO N°. 06/GPI/SEAPS/SEPLAG/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, edição nº. 27.885, página 13, de 26 de novembro de 2020, tendo como uso, a destinação específica de abrigar o Centro de Controle de Zoonoses em Alto Garças/MT, no imóvel localizado na Avenida Coronel Cajango, 720, Bairro Brasilândia, em Alto Garças/MT, com área do terreno de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado pela matrícula nº. 2.850, Livro 2, Folha 1, Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alto Garças/MT, e por conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CONCEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

Nesses termos, as responsabilidades pelo uso, zelo e guarda do bem imóvel supra citado, serão transferidas à **PARCEIRA**, ora definida neste Termo de Fomento, enquanto sua vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Caso a **PARCEIRA**, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

Deverá a **PARCEIRA** se responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Ficam destinados os bens abaixo relacionados, exclusivamente em Cessão e Uso:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO
001	Estante prateleira de aço	10742
001	Armário de aço com 2 portas, 170cm	10453
001	Secador PET	SRP
001	Máquina de Tosa	SRP
001	Aquecedor de Ambiente	SRP
001	Frigobar 45 litros	12497
001	Fogão 4 bocas	12544
001	Vasilhame para gás	13306
001	Geladeira	02541
001	Lavadora alta pressão	13108
001	Máquina de lavar semi automática	13770
001	Mesa 4 gavetas	1251
001	Mesa 2 gavetas	1250
001	Longarina 4 lugares com estofado azul	00894
001	Cadeira giratória com estofado verde	7751
001	Roçadeira para jardinagem 2 tempos	13152
001	Fiat Doblo Cargo 1.4 – Placa: BAB-7H31	13718

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **PARCEIRA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONCEDENTE**, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2025,

iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único:** O período acima refere-se ao Plano de Trabalho apresentado pela associação **PARCEIRA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A **PARCEIRA** receberá da **CONCEDENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) cada uma, a serem repassadas até o dia 05 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal e mediante regularidade fiscal da **PARCEIRA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único – A PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Reduzido:</b> 547
<b>Órgão:</b> 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
<b>Unidade:</b> 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
<b>Função:</b> 18 – Gestão Ambiental
<b>Subfunção:</b> 541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>Programa:</b> 0149 – Proteção Ambiental
<b>Ação:</b> 20074 – Manutenção e Encargos com a Proteção de Animais
<b>Elem. Despesa:</b> 3.3.50.85.00.00 – Contrato de gestão
<b>Fonte Recurso:</b> 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Valor utilizado na dotação:</b> R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da **PARCEIRA**.

As taxas e encargos financeiros, decorrentes da movimentação bancária em transações de transferências entre as partes, serão a cargo do **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE** parcialmente. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Termo de Fomento será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que concordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e fomentados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, **05 de fevereiro de 2025.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR DÉBORA DENISE PRANTE**

Prefeito Municipal de Alto Garças Presidente da APA

**CONCEDENTE PARCEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**JURIDICO  
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2023**

**VII TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º083/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO**, portador do RG n.º **17955327 SSP /MT** e CPF: N.º **017.585.251.00**, residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 107 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 29/01/2025, protocolo 954 datado de 30/01/2025.

**O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/04/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO</b>
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 014/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 014/2025**

**ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR – Gestão 2024/2028**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme edital n.º 001 /2023.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado na eleição para Conselheiro Tutelar, que deverão comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- Cópia do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de nascimento
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho, de capacidade física e mental;
- Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- CPF de Todos os Dependente;
- Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR**

**6º Suplente – EDNILSON YAMAGUTI - (Substituição de férias dos Conselheiros Tutelares)**

**7º Suplente- IVANETE FRANCISCA CORDEIRO (Substituição de férias dos Conselheiros Tutelares)**

Gabinete do Prefeito 05 de fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º089/2022**

**IX TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º089/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **EUCLIDES GUSMAO DA SILVA**, portador do RG n.º **432124 SSP /MT** e CPF: N.º **205.429.411.04**, residente e domiciliado na RUA ODILON GOMES ,BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 107 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 29/01/2025, protocolo 954 datado de 30/01/2025.

**O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/04/2025 do presente TERMO CONTRATUAL .**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Agosto DE 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>EUCLIDES GUSMAO DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 013/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º. 013/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto n.º 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médice n.º 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)

5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;
13. Declarações;
  - Declarações de Bens e valores; (anexo I)
  - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público ( ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);
  - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
  - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
  - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
  - Declaração de nepotismo (anexo V);
  - Declaração de horário (anexo VI);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;
15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);
16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);
17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
18. Histórico Escolar;
19. Certificados de cursos exigidos no edital;
20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);
21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:
  - RX Coluna Lombar (com laudo);
  - Hemograma Completo;
  - VDRL;
  - Audiometria Tonal;
  - RX Tórax (com laudo);
  - Eletrocardiograma – ECG;
  - Glicemia;
  - Tipagem Sanguínea;
  - Colesterol Total; -
  - Creatinina;
  - TGP;
  - Exame Urina (EAS);
24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;
25. Os candidatos que se declaram pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;
26. Uma foto 3x4 – colorida;
27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;
28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);

Art. 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.



Declarante:

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

Declarante

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ( horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Nome****CPF:****ANEXO VII****FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone 2: ( ) \_\_\_\_\_

CPF pai: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF mãe: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Raça: ( ) Indígena. ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento,

eu JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES,

portador (a) do RG N° 1067837-9 SSP/MT e-CPF N° 888.642.601.10, abaixo assinado, me comprometo a cumprir todas as Normas, Procedimentos e Instruções em vigor na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, bem como aceito as atribuições em vigor na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., bem como as atribuições, deveres e responsabilidades inerente do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS,

que hora emposso, nos termos

das Legislações em vigor.

Na oportunidade, declaro para fins que se NÃO POSSUO

bens e valores que constituem meu patrimônio, conforme relação em anexo.

Declaro ainda que NÃO POSSUO outro cargo/função de -----

na rede —.

Alto Paraguai - MT., 04 de Novembro de 1999.

JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES EDUARDO GOMES DA SILVA

Funcionário Empossado Autoridade Competente

**PARECER JURÍDICO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 001/2025.**

Ao

Departamento de Licitações Município de Alto Paraguai – MT

INTERESSADA: Município de Alto Paraguai.

Assunto: Recurso da empresa Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda

**1.RELATÓRIO**

A empresa Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda interpôs Recurso Administrativo contra a decisão que habilitou a empresa Grameira Luverdense Ltda como vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT. O recurso alega que a empresa recorrida não apresentou a proposta realinhada conforme exigido no edital e, portanto, deveria ser inabilitada do certame.

Por outro lado, a empresa Grameira Luverdense Ltda apresentou suas contrarrazões, argumentando que cumpriu todas as exigências editalícias e que a inserção da proposta diretamente no sistema eletrônico era suficiente para sua validade.

Diante disso, passa-se à análise jurídica do caso.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA****2.1. Da Observância ao Edital e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

O edital do certame estabelece que a proposta eletrônica deve ser enviada exclusivamente por meio do site indicado, e que não há exigência expressa

de envio da proposta em formato PDF fora do sistema, salvo para a assinatura do contrato posterior.

A administração pública está vinculada às regras estabelecidas no edital, conforme determina o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021). Assim, não se pode impor à Grameira Luverdense Ltda uma exigência que não consta no edital, sob pena de ofensa à legalidade.

**2.2. Da Regularidade da Proposta Apresentada pela Grameira Luverdense Ltda**

A contrarrazão demonstra que a empresa Grameira Luverdense Ltda inseriu sua proposta conforme as regras do certame, diretamente no sistema eletrônico, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2 do edital.

A jurisprudência tem sido pacífica no sentido de que, em licitações eletrônicas, a exigência de apresentação de propostas ocorre dentro do sistema, sendo o envio de documentos externos mera formalidade. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiterado que a análise da regularidade da proposta deve respeitar as regras do edital e do sistema eletrônico utilizado.

**2.3. Da Ausência de Prejuízo ao Certame e ao Interesse Público**

A empresa Grameira Luverdense Ltda seguiu os procedimentos editalícios, garantindo a isonomia entre os concorrentes. A aceitação de sua proposta, validamente inserida no sistema, está em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

Não há qualquer indício de que tenha havido prejuízo ao certame ou favorecimento indevido, motivo pelo qual a alegação da empresa recorrente não merece prosperar.

**3.CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a empresa Grameira Luverdense Ltda cumpriu as exigências do edital e do sistema eletrônico de licitação, RECOMENDA-SE o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda, mantendo-se a decisão que declarou a Grameira Luverdense Ltda como vencedora do certame.

Alto Paraguai/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Vinicius Araujo Martins de Figueiredo****OAB/MT 30.404****Procurador-Geral do Município****JURIDICO  
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º43/2022****IX TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º43/2022**



Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSELITO DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 1739333-7 SSP /MT e CPF: N.º 015.780.241.88, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 107 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 29/01/2025, protocolo 954 datado de 30/01/2025.

**O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A), antes do TÉRMINO DE 30/04/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>JOSELITO DE ALMEIDA</b>
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

### JURIDICO VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2023

#### VII TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N.º88/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LAELÇO AURELIANO FERREIRA**, portador do RG n.º 17959519 SSP /MT e CPF: N.º 023.463.871.00, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTE, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**RA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LAELÇO AURELIANO FERREIRA**, portador do RG n.º 17959519 SSP /MT e CPF: N.º 023.463.871.00, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTE, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 107 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 29/01/2025, protocolo 954 datado de 30/01/2025.

**O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A), antes do TÉRMINO DE 30/04/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **31 de Janeiro DE 2025.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>LAELÇO AURELIANO FERREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 122/2025

#### PORTARIA 122/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – RETORNAR de Licença Maternidade à servidora Srª. MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula N.º 2630, portadora do RG: N.º 16430816 SSP/MT e do CPF: N.º \*\*\*895.61\*.\*\*, Titular do Cargo em contrato de SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretária Municipal de Assistência Social a partir do dia 05/02/2025.**

**Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

##### PORTARIA N° 039/2025

"Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 002/2025 oriundo da Inexigibilidade n° 001/2025"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR**, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional n° 5734 – 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato n° 002/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de coordenadora de Saúde, Matrícula Funcional n° 3772 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2° - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato n° 002/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato n° 002/2025;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato n° 002/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato n° 002/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 115/2025

##### DECRETO N.º 115/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Gerência de Cidade**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

**Artigo 1°.-** Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Gerência de Cidade**, o Senhor **IDELFONSO PRU-DÊNCIO MARÇAL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 000.727.121-20, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2°.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

##### PORTARIA N° 042/2025

"Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 003/2025 oriundo da Dispensa de Licitação n° 035/2024 - Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural n° 002/202"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR**, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **JESSICA NATANA BATISTA DIAS**, servidora pública no cargo de nutricionista, matrícula funcional n° 3728 - 1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, servidora pública no cargo de telefonista/recepcionista, matrícula funcional n° 1612 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2° - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato n° 003/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato n° 003/2025;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato n° 003/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato n° 003/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	OZANA ALVES DOS SANTOS	11,0	Agente S. Público
02	MARIA JOSÉ RÉGO MORAIS	10,0	Agente S. Público
03	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	10,0	Agente S. Público
04	CAMILA SOUSA DE JESUS	9,5	Agente S. Público
05	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	9,5	Agente S. Público
06	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	9,5	Agente S. Público
07	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	9,5	Agente S. Público
08	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	9,0	Agente S. Público
09	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	9,0	Agente S. Público
10	ELOIZA LOPES	14,0	Auxiliar de Desenvolvimento
11	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	12,5	Auxiliar de Desenvolvimento
12	PATRICIA ALVES GOUVEIA	12,3	Auxiliar de Desenvolvimento
13	REBECA DA COSTA RIBEIRO	11,0	Auxiliar de Desenvolvimento
14	MARIANA BRAUN BARBOSA	9,5	Inspetor de Alunos
15	JACIELLY GOMES DE FREITAS	9,0	Monitora Ed. Infantil
16	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	8,6	Monitora Ed. Infantil
17	JAYANE CARLA DE ANDRADE	8,5	Monitora Ed. Infantil
18	FRANCIELE FURTADO SILVA	8,5	Monitora Ed. Infantil
19	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	8,5	Monitora Ed. Infantil
20	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES MENDES	8,4	MERENDEIRA
21	JOSENALVA BASTO DE MOURA	5,7	MERENDEIRA

Alto Taquari, 29 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 109/2025

#### DECRETO N.º 109/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Instrutor de Dança e Coreografia**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Dança e Coreografia**, o Senhor **DANIEL ALVES PINHEIRO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 059.779.991-19, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 114/2025

#### DECRETO N.º 114/2025

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenadora de Manutenção Automotiva**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Manutenção Automotiva**, o Senhor **NEIVALDO PANSONATO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 483.007.729-87, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 059/2025

Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato n° 006/2025 oriundo da Inexigibilidade n° 004/2025”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional n° 5734 – 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato n° 006/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de coordenadora de Saúde, Matrícula Funcional n° 3772 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 006/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 006/2025;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 006/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 006/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 113/2025**

**DECRETO N.º 113/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública**, o Senhor **PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 058.365.861-01, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 006/2025**

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2025 oriundo da Inexigibilidade de Licitação sob o nº 020/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MATHEUS PEREIRA LOPES**, servidor público no cargo de técnico administrativo, matrícula funcional nº 5734 – 1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. **RUBINEIA COSTA SILVA LIMA**, servidora pública no cargo de técnica administrativa, matrícula funcional nº 3770 – 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 001/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 001/2025;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 001/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 001/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 109/2025**

**DECRETO N.º 109/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Instrutor de Dança e Coreografia**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Dança e Coreografia**, o Senhor **DANIEL ALVES PINHEIRO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 059.779.991-19, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 112/2025**

**DECRETO N.º 112/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor do Departamento de Inspeção**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Inspeção**, a Senhora **ALINE VIANA BARBOSA DOS REIS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.631.571-80, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 110/2025**

**DECRETO N.º 110/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Diretor de Administração**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Administração**, a Senhora **FRANCIELI BRIANCINI**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 004.765.241-13, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 116/2025**

**DECRETO N.º 116/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Comunicação Social**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Comunicação Social**, o Senhor **TIAGO DE JESUS GOMES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.075.201-50, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 043/2025**

“Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 004/2025 oriundo da Dispensa de Licitação nº 035/2024 - Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural nº 002/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **JESSICA NATANA BATISTA DIAS**, servidora pública no cargo de nutricionista, matrícula funcional nº 3728 - 1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **TAIZ MEAME ALEXANDRE**, servidora pública no cargo de telefonista/recepcionista, matrícula funcional nº 1612 - 1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º** - Cabe ao fiscal do Contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 004/2025, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- II. Certificar a execução do Contrato nº 004/2025;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 004/2025, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 004/2025, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de janeiro de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**RESOLUÇÃO N° 01/2025**

**“DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 29/01/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de ALTO TAQUARI-MT com o tema: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”** que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Robson Esmerino da Silva

Relator Geral:

Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

Cerimonial e responsável Comunicação:

Eduardo Candido Borges

Responsável Financeiro e Aquisições:

Leandro Alves Almeida

2 - Comissão Eleitoral:

a) Angelita Felipe Nunes

Segmento: Trabalhador de Saúde

b) Membro: Tiago Agrício Lizardo Fagundes

Segmento: Usuário

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Alto Taquari-MT, 04 de fevereiro de 2025.**

**Marcos Dourado de Assis**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 111/2025**

**DECRETO N.º 111/2025**

“Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Supervisor de Transportes**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1°.**- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Transportes**, o Senhor **ALAN CARLOS BENTO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 059.779.941-50, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

**Artigo 2°.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 123/2025.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **WITAMAR SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.303-\*\*, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 008/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	10º

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 05 de Fevereiro de 2025.

**Julio Cesar dos Santos**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **SIRLENE DOS SANTOS ARANTES TEIXEIRA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 129/2025** de 05 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 05 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 129/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2024, a Srta. **SIRLENE DOS SANTOS ARANTES TEIXEIRA**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.531-\*\*, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 128/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **LIZANGELA GOMES GUIDARINI**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.081-\*\*, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LIZANGELA GOMES GUIDARINI**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 128/2025** de 05 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.



A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 05 de Fevereiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 007/2025.**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

**CONSIDERANDO** ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-ÁREA URBANA**

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005092	MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA	1º
005126	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	2º

**CARGO: COZINHEIRA-SECRETARIA DE SAÚDE-ÁREA URBANA**

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005522	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO	1º

**CARGO: FISIOTERAPEUTA-SECRETARIA DE SAÚDE-ÁREA URBANA**

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005383	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	1º

**CARGO: MOTORISTA-SECRETARIA DE SAÚDE-ÁREA URBANA**

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005775	CLÓVES APARECIDO DE CAMPOS	1º

**CARGO: SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE SAÚDE-ÁREA URBANA**

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005217	ADRIANA BELASQUE KLEIN	1º
005526	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	2º
005566	NELI PEREIRA DA SILVA	3º
005219	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA	4º
005839	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	5º
005550	SUEDY SILVA NEPUMUCENO	6º
005192	ANDRÉIA DE FARIAS MENDES	7º
006041	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	8º
005953	JULIANA SOUSA DA SILVA	9º
005503	SOLANGE SOUZA SANTOS	10º

**Art. 3º** - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
  - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
  - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

**XIX.** Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

**XX.** Certidão de quitação eleitoral.

**Parágrafo Único:** Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

**Art. 4º** - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

**Art. 5º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 05 de Fevereiro de 2025.

**Julio Cesar dos Santos**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## ANEXO I

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas;

	4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. <b>**Exames complementares a critério do Médico</b>

Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria.

\*\*Exames complementares a critério do Médico

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro \_\_\_\_\_, em

, declaro para os devidos fins que até presente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.

▢

**Assinatura do(a) Declarante****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro \_\_\_\_\_, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7. \_\_\_\_\_ Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

▢

**Assinatura do(a) Declarante****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

☒

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO**

**DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

**DECLARO** ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

☒

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO**

**DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARO** que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

**DECLARO** ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

☒

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº \_\_\_\_\_, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

☒

**CPF:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - RESULTADO FINAL ANÁLISE CURRICULAR 001/2025 SME**

Portaria nº 001, de 05 de fevereiro de 2025

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 001/2025 /SME-APIACÁS/MT.**

**JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº. 001/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

**CARGO: MOTORISTA**

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CNH CAT D	SUBTOTAL
NELSON PAULO DA SILVA	25	20	3,25	SIM	48,25
MARCOS ALEXANDRE BELASK	20	20	-	SIM	40,00
ROBSON PEREIRA PRADO	25	5	-	SIM	30,00
DANIEL FORNAZEIRO	25	-	-	MUD. DE CAT.	25,00

**CARGO: MOTORISTA**

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	NELSON PAULO DA SILVA	APROVADO
02	MARCOS ALEXANDRE BELASK	APROVADO
03	ROBSON PEREIRA PRADO	CLASSIFICADO

04 DANIEL FORNAZEIRO CLASSIFICADO

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.  
 Apiacás MT, 05 de fevereiro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 126/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Sra. **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.614-\*\*, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2025, no período de 05 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 124/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANGELICA DE FREITAS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.311-\*\*, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2025, no período de 05 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 125/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Sra. **ANTONIA LIMA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.433-\*\*, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2025, no período de 05 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **036/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANGELICA DE FREITAS ALVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **037/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA LIMA DE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **05/02/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **038/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.385,69** (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – 05/02/2025 à 19/12/2025.

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.540/2025.**

**Sancionada em 04/02/2025 e publicada em 05/02/2025, Edição nº. 4669, Página 130.**

**Em seu Art. 1º. onde se lê:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2024, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2024.

**Leia-se: Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2025, parcela única à vista, com vencimento para 30 de junho de 2025.

**Em seu Art. 2º. onde se lê:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2024, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

**Leia-se: Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2025, pelo valor principal sem descontos, em até 04 (quatro) vezes.

**Em seu Parágrafo Único, onde se lê:** O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2024, com os vencimentos em: 30/06/2024, 30/07/2024, 30/08/2024, 30/09/2024.

**Leia-se: Parágrafo Único.** O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2025, com os vencimentos em: 30/06/2025, 30/07/2025, 30/08/2025, 30/09/2025.

**Em seu Art. 3º. onde se lê:** A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal

**Leia-se: Art. 1º.** A Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2025, já previu no Anexo das Metas Fiscais a renúncia de receita no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à essa previsão legal.

**Gabinete do Prefeito de Apicás MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.251-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:**

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 223/2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 17/04/2024 entre as partes, com efeitos na data de 05/02/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE**

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 127/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **223/2024** da Sra. **MARIA MARCELINA MACHADO FERREIRA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.251-\*\*, do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2025 no dia 21/02/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site [www.apicacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apicacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacacas.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (05) cinco dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **WITAMAR SILVA PEREIRA**, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, sendo Nomeado pela **Portaria nº 123/2025** de 05 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 05 de Fevereiro de 2025.



**Assinatura do Empossado****JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 007/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Agricultura; Educação e saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - AGRICULTURA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
62	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	02º

**CARGO: ENFERMEIRO - SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
74	ELLEN ALVES FERREIRA	01º

**CARGO: ODONTÓLOGO - SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
192	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	01º

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135	NATHALLY MICAELE S. DE CAMPOS	1º
72	NAYARA DA SILVA	2º
174	ANA GIULIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3º
210	ALANA MAIARA DOS S. DE OLIVEIRA	4º
94	PATRICIA DA SILVA DANIEL	5º
196	KAUANE BONFIM GUERART	6º
108	CARINE MOCELIN DENZER	7º
129	MARIA CLARA SOUSA DA SILVA	8º
53	ALANA LUIZA SMANIOTTO DA SILVA	9º
29	BIANCA PEREIRA BARBOZA	10º
175	ALINE BAPTISTA PRADO	11º

227	ROSANGELA LUCIANA RODRIGUES	12º
63	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	13º
43	THAMILA RAIANE DA SILVA PRADO	14º
173	GABRIEL APARECIDO PEREIRA	15º
160	CAMILE SILVA PEREIRA	16º

**GABINETE DO PREFEITO** - Em 05 de Fevereiro de 2025.**Julio Cesar dos Santos**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N°. 1086/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Atualiza Cargos Públicos do Quadro Comissionado da Prefeitura Municipal de Araguaiana e dá outras providências"*

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a alterar os valores dos cargos comissionados no Quadro de Pessoal Comissionados da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, referente à Lei Municipal n° 724/2017 de 19 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:

Denominação	Nº Car-gos	Remuneração
Coordenador do CRAS - Secretaria Assistência Social	01	R\$ 2.800,00
Orientador do CRAS - Secretaria Assistência Social	01	R\$ 2.300,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N°. 1089/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto/atividade no orçamento vigente no valor de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um Mil e Seiscentos Reais), sendo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02.20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 122 Administração

Programa 0100 Proteção, Conservação e Controle Ambiental

Projeto: **2101**– Manutenção e Enc. com a Sec. Mun. de Meio Ambiente

Elemento da Despesa:



3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. civil.....	R\$ 66.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Civil.....	R\$ 2.500,00
3.1.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Física.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 2.000,00
<b>Total Fonte: 1.500.....</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da anulação parcial de dotação das seguintes fichas orçamentárias:

<b>394 - 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL .....</b>	<b>R\$70.000,00</b>
<b>395 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>396 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>397 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL .....</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$94.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1088/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** -A atual Secretaria Municipal de **Turismo e Meio Ambiente** será desmembrada, passando a denominar-se **Secretaria Municipal de Turismo**, as competências têm por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:

**a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;**

**b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;**

**c) propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;**

**d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;**

**e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;**

**f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;**

**g) promover e divulgar os produtos turísticos do Município;**

**h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;**

**i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;**

**j) exercer outras atividades correlatas**

**Art. 2º** - A partir do desmembramento da Secretaria Municipal descrita no artigo 1º, fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com as seguintes atribuições:

**a) formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;**

**b) articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental e de Desenvolvimento Sustentável;**

**c) propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades regionais, nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;**

**e) promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;**

**f) realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;**

**h) planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;**

**i) realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;**

**j) Desempenhar outras atividades relacionadas ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Sustentável no Município;**

**k) Executar demais competências que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.**

**Art. 3º** - Para cada Secretaria Municipal fica criado e mantido o cargo de Secretário Municipal, com remunerações estabelecidas por legislação municipal específica.

**Art. 4º** - As demais Secretarias e estruturas administrativas municipais permanecem inalteradas, sendo reorganizadas conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias serem criadas mediante lei de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e posteriores.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1087/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências”*

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º - Cria vaga no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de Janeiro de 2009.**

Denominação/Categoria	Nº Cargos	Remuneração Base
Fisioterapeuta	04	R\$4.793,77

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 133/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 133/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO** portadora da CI RG nº **1632497-8 SEJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **025.\*\*\*.\*\*\*-\*\*** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**03-Secretaria Municipal de Administração**

**03.01 – Secretaria Municipal de Administração**

**2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração**

**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1082/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 862/2021 e dá outras providências”*

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 862/2021 de 17 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“ Parágrafo 3º - Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) .....; **b)**  
 .....; **c)**  
 .....; **d) R\$1.800,00 (Hum Mil e oitocentos Reais) para Analista de Recursos Humanos (Administração); e)** .....; **f)**  
 .....; **g)**  
 .....; **h)**  
 .....; **i)**  
 .....; **j)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1083/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.436.198,52** (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Noventa e Oito Mil Reais e Cinquenta e Dois Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0061 Planejamento Urbano

Projeto: 1065– CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 2.049.339,78 - Fonte: 2.701**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 386.858,74 - Fonte: 2.500**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão da fonte de Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior do Termo de Convênio nº 0127-2023/SINFRA, do saldo restante no montante de **R\$ 2.049.339,78 - Fonte: 2.701**, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único** – Os recursos para atender o valor da Contrapartida fonte 1.500, poderão ser utilizados pela indicação de recursos de anulação de dotação das seguintes fichas orçamentárias: **326, 327, 343,344,345 e 346** totalizando 386.858,74, ser regulamentado em Decreto.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a treze de janeiro do ano vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº. 1084/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com a criação de novo elemento de despesa ao projeto existente no orçamento vigente no valor de R\$ 665.458,52 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Programa 0061 Planejamento Urbano

Projeto: 1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 665.458,52 - Fonte: 2.701**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão da fonte de Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, do saldo de Convênio nº 0635-2024/SINFRA, no mon-

tante de R\$ 665.458,52, da Fonte 2.701, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

### PORTARIA Nº 161/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 161/2025

#### De 05 de fevereiro de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **DENISE DIAS SOARES** portadora da CI RG nº **1629422-0 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.\*\*\*.\*\*\*-\*\*** no cargo de **DIRETOR(a) DA JUNTA MILITAR** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1085/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

#### 03–Secretaria Municipal de Administração

#### 03.03– Junta de Serviço militar, Eleitoral e identificação.

#### 2009 – Manutenção e encargos com Junta de Serviço militar, Eleitoral e identificação.

#### 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº. 1085/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 FEVEREIRO DE 2025.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1030/2024 e dá outras providências”*

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 10 Item XV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a alterar e atualizar o quadro de comissionados da Lei Municipal nº 797/2019, com a criação de novo cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Educação e, Auxiliar da Secretaria Escolar que passa vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:*

Denominação	Nº Cargos	Remuneração
Diretor da Secretaria Municipal de Educação	01	R\$2.500,00
Diretor de Almoxarifado e Controle	01	R\$2.500,00
Diretor da Junta Militar	01	R\$2.500,00

Auxiliar da Secretaria Escolar	01	R\$2.000,00
Educador Físico	01	R\$3.600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais artigos, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 003/2025, à empresa **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.671.902/0002-06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R\$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais).**

Araguainha – MT, 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **THIAGO DA SILVA ANDRADE LTDA**

CNPJ: **50.582.528/0001-94**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **05/02/2025 A 05/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **ISMAEL O DA SILVA LTDA**

CNPJ: **51.602.0006/0001-70**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **05/02/2025 A 05/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **M. DE CARVALHO SILVA LTDA**

CNPJ: **54.149.831/0001-59**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **05/02/2025 A 05/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2025**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **EUDALIA M. DE SOUZA LTDA**

CNPJ: **50.897.399/0001-23**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **05/02/2025 A 05/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2025**

**PORTARIA N.º 061/2025**

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do Sr. Maria de Fatima Souza Gonçalves”*

O Prefeito Municipal de Araguaína/MT, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 423 (quatrocentos e vinte e três) dias, correspondentes ao período de 01/01/1995 a 28/02/1996, sendo esse de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, de tempo de contribuição, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 12001070.1.00227/24-8 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;



**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 28 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

*Prefeito Municipal*

## ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ISRAEL &amp; RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)</b>
Contratado – CNPJ:	<b>ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – 19.179.536/0001-44</b>
Prazo de Vigência:	11 (onze) meses
Valor Total:	<b>R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)</b>
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

### Dotação orçamentária

Ficha: **420**

Unidade: **090901 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL**

Funcional: **27.695.0077.2094.0000 REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA**

Catec. Econ.: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Fonte: **1.1.500 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Araguainha - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA N.º 062/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria de Fatima Souza Gonçalves.”*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009 de 13 de julho de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. **MARIA DE FATIMA SOUZA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 835.184.011-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, contando com 30 (trinta) anos e 01 (um) mês e 04 (dias) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 28 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

*Prefeito Municipal*

## EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2025

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Reges Oliveira Dutra abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 05 de fevereiro de 2025.

REGES OLIVEIRA DUTRA

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR DO RPPS

## PORTARIA N.º 059/2025

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do Sr. Jesus Jose de Souza Sobrinho”*

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.556 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes ao período de 01/08/1984 a 01/08/1991, sendo esse de 07 (sete) anos e 01 (um) dia de tempo de contribuição, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 26001250101858203 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 28 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 060/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jesus Jose de Souza Sobrinho.”*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 89, I, II, III da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. **JESUS JOSE DE SOUZA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5976553 SSP/MT e CPF n.º 352.964.101-49, matriculado sob o n.º 190, efetivo no cargo de Mecânico, com uma jornada de 40 horas semanais, classificado no PCCS na Classe “B”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 40 (quarenta) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2024.04.00008P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 28 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 005/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO:** PRESSAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 44.412.410/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, PARA APRESENTAÇÃO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m.

**PRAZO:** 11 (ONZE) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

**DATA DO CONTRATO:** 05/02/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

**VIGÊNCIA:** 05/02/2025 a 31/12/2025.

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA**

CNPJ: **50.568.235/0001-52**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024

VIGÊNCIA: **05/02/2025 A 05/06/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/02/2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 05 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
ANTONIO JOSE DE MORAES	080.980.501-49	9023 /00020/2025
ANTONIO JOSE DE MORAES	080.980.501-49	9023 /00021/2025
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023 /00022/2025
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023 /00023/2025
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023 /00024/2025
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023 /00025/2025
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023 /00026/2025
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023 /00027/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 05/02/2025

Data de desafixação: 20/02/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE CONVOCAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR PUBLICO  
MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT..**

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para **INFORMAR** que, por ordens do Secretário Municipal de Administração, devido a necessidade dos trabalhos, essa Diretoria de Recursos Humanos, solicita a vossa senhoria o cancelamento de suas férias a partir do dia **05/02/2025**. Devendo apresentar-se ao senhor Secretário de Administração, Dalvan Nonato Alves.

Sem mais para o momento, externo meus cordiais cumprimentos de estima e apreço.


**Luciana Ferraz**

Gestora de Cadastro de Pessoas

Diretoria de Recursos Humanos


Mat. 3617, Portaria 469/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RFG 2º SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	2.114.700,14	3.339.263,84	3.420.600,88	3.633.112,89	3.767.372,33	3.569.875,89	3.689.223,71	3.747.033,79	3.646.383,67	3.879.652,61	3.608.145,56	7.541.624,29	45.919.289,70	29.549,50
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.709.598,33	2.828.041,87	2.942.026,18	3.157.268,55	3.207.135,47	3.099.260,88	3.042.949,38	2.994.272,75	3.134.721,90	3.359.295,50	3.130.807,53	6.596.909,62	39.311.696,86	6.960,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.709.598,33	2.549.984,24	2.619.581,18	2.819.989,59	2.896.422,29	2.791.271,90	2.692.256,00	2.621.230,95	2.781.070,05	3.019.842,67	2.783.213,88	5.616.399,33	34.861.460,41	6.969,94
Obrigações Patronais	0,00	274.057,63	323.445,00	337.168,96	416.711,18	347.488,98	350.693,38	373.141,80	347.651,85	349.452,83	347.263,65	983,501,29	4.450.346,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	405.191,81	471.290,97	431.459,45	436.288,61	441.744,64	448.942,71	622.137,59	718.693,66	468.747,67	470.764,31	475.770,03	940.093,67	6.331.425,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	338.856,81	401.265,16	362.293,84	397.122,99	372.579,03	378.716,90	375.181,89	644.751,02	395.965,03	396.821,67	401.827,39	794.984,97	5.231.926,21	0,00
Pensões	66.245,00	69.165,81	69.165,61	69.165,61	69.165,61	69.165,81	246.955,70	73.942,64	73.942,64	73.942,64	73.942,64	145.098,80	1.099.899,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	14.131,00	46.315,25	39.725,83	15.494,02	14.672,30	24.296,74	33.967,38	41.914,10	38.592,80	1.968,00	1.640,00	275.657,42	22.580,56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	521.076,16	680.097,48	584.427,99	765.167,98	712.283,78	586.085,21	782.985,34	907.182,34	761.856,57	837.157,80	691.286,05	1.175.448,26	9.004.854,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.504,22	73.833,32	27.620,82	187.083,96	106.486,05	13.519,41	44.630,83	54.991,58	48.157,86	81.854,88	40.121,75	6.863,91	716.089,47	0,00
Decretos de Descido Judicial de Período Anterior ao de Apuração	2.303,21	61.360,00	2.470,06	2.470,06	25.895,03	2.470,06	2.470,06	256.389,60	100.123,73	142.883,73	175.194,27	105.119,47	876.789,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	405.191,81	438.730,97	431.459,45	436.288,61	441.744,64	442.134,57	622.137,59	464.794,12	468.747,67	470.764,31	475.770,03	940.093,67	6.028.757,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	84.166,62	116.373,19	122.877,66	139.325,35	136.116,06	127.961,17	113.746,86	131.027,04	143.827,31	142.254,90	0,00	123.581,21	1.381.258,47	0,00
Parócia de Invalidez referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêria (MDCI, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	1.593.623,98	2.828.166,36	2.839.372,89	2.867.945,01	3.055.888,55	2.976.790,68	2.908.338,37	2.839.851,45	2.884.537,10	3.041.494,81	2.917.037,51	6.366.176,03	36.914.434,74	29.549,50


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93,193,156,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1,265,764,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	91,427,392,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	36,943,984,24	40,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49,370,792,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46,902,252,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44,433,712,99	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**


Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.227.989,15	1.953.426,58	1.875.947,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.719.981,08	1.445.418,51	1.364.832,47
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.472,15	110.909,58	8.865,92
Internos	17.472,15	110.909,58	8.865,92
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.702.508,93	1.334.508,93	1.355.966,55
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	21.457,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.702.508,93	1.334.508,93	1.334.508,93
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	508.008,07	508.008,07	511.114,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-2.185.676,93	-794.707,25	-1.921.195,97
Disponibilidade de Caixa	-2.185.676,93	-794.707,25	-1.921.195,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.774.124,31	236.736,86	1.430.411,87
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	411.552,62	557.970,39	490.784,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	4.413.666,08	2.748.133,83	3.797.143,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	14.362.986,90	86.541.351,69	93.193.156,98
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.500.000,00	500.000,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	14.362.986,90	85.041.351,69	92.693.156,98
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	15,51	2,30	2,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,73	3,23	4,10
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	17.235.584,28	102.049.622,03	111.231.788,38
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	15.512.025,85	91.844.659,83	100.108.609,54
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	37.794.846,86	37.794.846,86	37.794.846,86
RP Não-Processados	11.210.449,78	1.589.855,69	9.883.834,46
<b>ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO</b>	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURENACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.362.986,90	86.541.351,69	93.193.156,98
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	1.500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.362.986,90	85.041.351,69	92.693.156,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	17.235.584,28	102.049.622,03	111.231.788,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	15.512.025,85	91.844.659,83	100.108.609,54
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.193.156,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.693.156,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.830.905,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.347.814,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.488.520,99	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (c) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	77.035,31	0,00	0,00	0,00	0,00	77.035,31	31.078,58	0,00	45.956,73	
Recursos Não Vinculados de Impostos	77.035,31	0,00	0,00	0,00	0,00	77.035,31	31.078,58	0,00	45.956,73	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO AD PRPS (II)</b>	<b>7.798.126,08</b>	<b>18.309,62</b>	<b>181.164,59</b>	<b>280,00</b>	<b>653.036,31</b>	<b>6.947.739,56</b>	<b>1.706.454,10</b>	<b>0,00</b>	<b>5.241.285,46</b>	
Recursos Vinculados a Educação	739.078,64	838,00	13.271,80	0,00	11,82	724.957,02	154.505,50	0,00	570.451,52	
Transferências de FUNDEB	739.078,64	838,00	13.271,80	0,00	11,82	724.957,02	154.505,50	0,00	570.451,52	
Outros Recursos Vinculados a Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados a Saúde	1.756.405,90	622,35	70.118,19	280,00	75,71	1.685.308,65	964.233,92	0,00	721.074,73	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.483.830,05	0,00	33.818,91	0,00	0,00	1.450.011,14	939.943,85	0,00	510.067,29	
Outros Recursos Vinculados a Saúde	272.575,85	622,35	36.300,28	280,00	75,71	235.296,51	24.290,07	0,00	211.006,44	
Recursos Vinculados a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.981.772,36	0,09	6.918,10	0,00	0,00	3.974.854,17	301.825,25	0,00	3.673.028,92	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.981.772,36	0,09	6.918,10	0,00	0,00	3.974.854,17	301.825,25	0,00	3.673.028,92	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Vinculações Legais	1.314.715,37	14.445,18	90.855,50	0,00	652.948,78	556.465,91	285.889,43	0,00	270.576,48	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	287.295,99	0,00	0,00	0,00	0,00	287.295,99	285.889,43	0,00	1.899,56	
Recursos de Alimtação de Bens/Movos	146.144,86	14.445,18	77.297,00	0,00	0,00	54.402,68	0,00	0,00	54.402,68	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	99.097,55	0,00	13.558,50	0,00	531,94	75.997,21	0,00	0,00	75.997,21	
Outras Vinculações Legais	790.699,97	0,00	0,00	0,00	652.416,94	136.280,03	0,00	0,00	136.280,03	
Recursos Extrabudgetários	6.153,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.153,81	0,00	0,00	6.153,81	
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>341.405,63</b>	<b>4.573,77</b>	<b>32.343,34</b>	<b>10.945,25</b>	<b>0,00</b>	<b>293.543,27</b>	<b>4.238,95</b>	<b>0,00</b>	<b>289.304,32</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	341.405,63	4.573,77	32.343,34	10.945,25	0,00	293.543,27	4.238,95	0,00	289.304,32	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>8.216.567,02</b>	<b>20.479,39</b>	<b>213.507,93</b>	<b>11.225,25</b>	<b>653.036,31</b>	<b>7.318.318,14</b>	<b>1.741.769,63</b>	<b>0,00</b>	<b>5.576.548,51</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida		93.193.156,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		92.693.156,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		91.427.392,98

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.943.984,24	40,41
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	49.370.792,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.902.252,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.433.712,99	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.797.143,01	4,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.231.788,38	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.392.494,53	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.830.905,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.488.520,99	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	1.741.769,63	5.576.548,51

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL N° 07/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N° 07/2025**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e no disposto na **Lei Municipal nº 1.492/2021 e suas alterações**, que cria o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos seguintes termos:

**I – Representantes do Poder Público:**

**a)** Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (titular) e Claudinéia Araújo dos Santos (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b)** Chrisciany Moraes Pereira França (titular) e Gleide Aparecida de Souza (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**c)** Jussara Araújo Pereira (titular), designada Vice-Presidente, e Mariana Aparecida Souza Nascimento (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a)** Jackeline Oliveira da Silva Sousa (titular) e Mayara Serafim dos Reis Oliveira (suplente), representantes da 7ª Subseção da OAB/MT;

**b)** Maria Clara Lara Franco Veríssimo Silva (titular) e Rozeli Petreli Nunes Silva (suplente), representantes da Igreja Católica;

**c)** Rute de Laet e Soares (titular), designada Presidente, e Edna Soares da Silva (suplente), representantes Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP.

**Art. 2º** - O mandato dos membros do CMDM será de dois anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.492/2021.

**Art. 3º** - Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar, para participação em suas sessões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados

cuja colaboração seja relevante para as pautas discutidas, bem como profissionais e especialistas que possam contribuir com suas experiências.

**Art. 4º** - O CMDM deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse dos conselheiros, conforme estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.492/2021.

**Art. 5º** - O desempenho da função de membro do CMDM não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, conforme disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.492/2021.

**Art. 6** – O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, providenciará os meios físicos, materiais, humanos e ope-

acionais necessários para o pleno funcionamento do Conselho, conforme disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.492/2021.


**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 6º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.629.700,00	102.174.806,24	20.942.631,40	20,50	116.454.949,48	113,98	-14.280.143,24	
RECEITAS CORRENTES	73.916.441,07	89.623.147,01	19.582.612,13	21,85	108.418.248,60	120,97	-18.795.101,59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.920,00	9.610.887,80	1.965.021,18	20,45	11.097.614,78	115,47	-1.486.726,98	
Impostos	6.726.720,00	9.130.687,80	1.950.949,33	21,37	10.639.382,49	116,52	-1.508.694,69	
Taxas	480.200,00	480.200,00	14.071,85	2,93	458.232,29	95,43	21.967,71	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.089.000,00	3.357.352,40	720.406,79	21,46	3.365.432,52	100,24	-8.080,12	
Contribuições Sociais	2.862.000,00	2.862.000,00	654.325,47	22,86	2.824.500,10	98,69	37.499,90	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	495.352,40	66.081,32	13,34	540.932,42	109,20	-45.580,02	
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	1.473.414,31	429.031,90	29,12	13.724.369,95	931,47	-12.250.955,64	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	1.630,10	67,92	769,90	
Valores Mobiliários	675.373,01	1.471.014,31	429.031,90	29,17	13.702.739,60	931,52	-12.231.725,29	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,25	0,00	-20.000,25	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.497.776,00	441.206,71	12,61	2.991.055,23	85,51	506.720,77	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	307.776,00	0,00	0,00	311.180,00	101,11	-3.404,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	441.206,71	13,83	2.679.875,23	84,01	510.124,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.332.348,06	70.269.975,09	15.558.718,25	22,14	75.141.678,27	106,93	-4.871.703,18	
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	30.954.082,51	6.961.778,86	24,49	32.669.678,67	105,54	-1.715.596,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.365.676,84	25.389.464,80	6.149.629,42	24,22	28.411.347,90	111,90	-3.021.883,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	13.926.427,78	2.447.309,97	17,57	14.060.651,70	100,96	-134.223,92	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.400,00	1.413.741,41	468.227,30	33,12	2.098.097,85	148,41	-694.356,44	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	1.503,41	4,41	88.801,45	260,41	-54.701,45	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.300,00	1.174.641,41	149.484,11	12,73	1.253.667,63	106,73	-79.046,22	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	317.239,78	154,75	755.608,77	368,59	-550.608,77	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	11.713.258,93	12.551.659,23	1.360.019,27	10,84	8.036.700,88	64,03	4.514.958,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	12.481.659,23	1.360.019,27	10,90	8.036.700,88	64,39	4.444.958,35	
Transferências da União e de suas Entidades	4.487.471,15	5.325.871,45	1.260.019,27	23,66	6.444.643,08	121,01	-1.118.771,63	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	100,000,00	1,40	1.592,057,80	22,25	5.563.729,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	1.092.220,53	20,72	5.113.869,31	97,03	156.430,69	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.900.000,00	107.445.106,24	22.034.851,93	20,51	121.568.818,79	113,15	-14.123.712,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.900.000,00	107.445.106,24	22.034.851,93	20,51	121.568.818,79	113,15	-14.123.712,55	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.900.000,00	107.445.106,24	22.034.851,93	20,51	121.568.818,79	113,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.374.276,80			12.374.276,80			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.374.276,80			12.374.276,80			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.854.780,00	118.559.083,79	17.310.485,17	103.298.715,86	15.280.367,93	20.823.872,39	93.656.627,02	24.902.456,77	92.346.169,49	9.642.088,84



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.729.644,96	95.589.505,99	15.927.443,39	89.119.020,04	6.470.485,95	18.514.959,32	85.342.545,62	10.246.960,37	84.191.219,43	3.776.474,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.833.833,00	48.558.681,56	9.227.488,08	43.977.986,80	4.580.694,76	10.437.490,51	43.971.017,86	4.587.663,70	43.444.269,24	6.968,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	-21.457,62	162.542,38	21.457,62	27.411,61	162.542,38	21.457,62	162.542,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.711.811,96	46.846.824,43	6.721.412,93	44.978.490,86	1.868.333,57	8.050.057,20	41.208.985,38	5.637.839,05	40.584.407,81	3.769.505,48
DESPESAS DE CAPITAL	14.817.249,69	20.869.051,48	1.383.041,78	14.179.695,82	6.689.355,66	2.308.913,07	8.314.081,40	12.554.970,08	8.154.950,06	5.865.614,42
INVESTIMENTOS	14.633.249,69	20.676.755,24	1.374.745,54	13.987.399,58	6.689.355,66	2.276.609,19	8.121.785,16	12.554.970,08	7.962.653,82	5.865.614,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.000,00	192.296,24	8.296,24	192.296,24	0,00	32.303,88	192.296,24	0,00	192.296,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.695,35	2.100.526,32	-	-	2.100.526,32	-	-	2.100.526,32	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.269.299,25	817.515,02	5.154.132,72	106.166,53	1.481.337,88	5.154.132,72	106.166,53	4.765.015,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	94.900.000,00	123.819.383,04	18.128.000,19	108.452.848,58	15.366.534,46	22.305.210,27	98.810.759,74	25.008.623,30	97.111.184,86	9.642.088,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	94.900.000,00	123.819.383,04	18.128.000,19	108.452.848,58	15.366.534,46	22.305.210,27	98.810.759,74	25.008.623,30	97.111.184,86	9.642.088,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.115.970,21	-	-	22.758.059,05	-	24.457.633,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	94.900.000,00	123.819.383,04	18.128.000,19	121.568.818,79	-	-	121.568.818,79	-	121.568.818,79	9.642.088,84
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.270.300,00	5.270.300,00	1.092.220,53	20,72	5.113.869,31	97,03	156.430,69
RECEITAS CORRENTES	5.270.300,00	5.270.300,00	1.092.220,53	20,72	5.113.869,31	97,03	156.430,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.670.300,00	3.670.300,00	822.582,12	22,41	3.538.582,24	96,41	131.717,76
Contribuições Sociais	3.670.300,00	3.670.300,00	822.582,12	22,41	3.538.582,24	96,41	131.717,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	269.638,41	16,85	1.575.287,07	98,46	24.712,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	269.638,41	16,85	1.575.287,07	98,46	24.712,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.260.299,25	817.515,02	5.154.132,72	106.166,53	1.481.337,88	5.154.132,72	106.166,53	4.765.015,37	-
DESPESAS CORRENTES	5.044.220,00	5.260.299,25	817.515,02	5.154.132,72	106.166,53	1.481.337,88	5.154.132,72	106.166,53	4.765.015,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.220,00	3.599.384,00	1.020.031,24	3.552.549,14	46.834,86	1.081.337,86	3.552.549,14	46.834,86	3.293.793,40	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.660.915,25	-202.516,22	1.601.583,58	59.331,67	400.000,02	1.601.583,58	59.331,67	1.471.221,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	<b>89.854.780,00</b>	<b>118.559.083,79</b>	<b>17.310.485,17</b>	<b>103.288.715,86</b>	<b>95,25</b>	<b>15.260.367,93</b>	<b>20.823.872,39</b>	<b>93.656.627,02</b>	<b>94,78</b>	<b>24.902.456,77</b>	<b>9.642.088,84</b>
Legislativa	3.020.000,00	3.039.000,00	551.900,32	2.798.812,23	2,58	240.187,77	605.164,52	2.692.722,23	2,73	346.277,77	106.090,00
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.039.000,00	551.900,32	2.798.812,23	2,58	240.187,77	605.164,52	2.692.722,23	2,73	346.277,77	106.090,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.767.387,80	10.001.954,96	1.825.146,63	9.876.818,28	9,11	125.136,68	2.195.170,92	9.174.633,99	9,29	827.320,97	702.184,29
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.997.723,80	8.273.877,10	1.505.373,00	8.161.684,89	7,53	112.192,21	1.853.853,55	7.553.705,31	7,64	720.171,79	607.979,58
Administração Financeira											
Controla Interno	150.000,00	139.000,00	32.500,76	136.952,25	0,13	2.047,75	32.500,76	136.952,25	0,14	2.047,75	0,00
Normalização e Fiscalização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.524.664,00	1.539.337,67	287.272,89	1.528.441,17	1,41	10.896,70	289.188,05	1.439.176,45	1,46	100.161,42	89.264,72
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	49.739,99	-0,02	49.739,97	0,05	0,02	19.628,56	44.799,98	0,05	4.940,01	4.939,99
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.285.345,45	3.319.396,30	405.793,39	2.842.354,33	2,62	476.841,97	586.887,02	2.772.748,42	2,81	546.647,88	69.805,91
Assistência ao Idoso	107.426,40	221.693,00	-9.091,62	135.775,69	0,13	85.827,31	9.870,53	128.261,05	0,13	93.341,95	7.514,64
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.142,00	426.577,52	58.273,03	354.698,77	0,33	71.878,75	63.098,60	346.365,22	0,35	80.212,30	8.333,55
Assistência Comunitária	1.837.777,05	2.671.215,78	356.611,97	2.382.079,87	2,17	319.135,91	515.917,69	2.298.122,15	2,33	373.093,63	53.957,72







**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.022.500,00	3.769.323,15	0,00	2.697.136,80	2,49	1.072.186,35	335.399,39	1.373.300,39	1,39	2.396.022,76	1.323.836,41
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.151.760,00	1.770.251,96	204.184,84	1.228.183,99	1,13	542.067,97	204.184,84	1.224.223,99	1,24	546.027,97	3.960,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.151.760,00	1.770.251,96	204.184,84	1.228.183,99	1,13	542.067,97	204.184,84	1.224.223,99	1,24	546.027,97	3.960,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	247.000,00	237.712,10	1.009,00	216.515,03	0,20	21.197,07	4.828,42	207.542,78	0,21	30.169,32	8.972,25
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	237.712,10	1.009,00	216.515,03	0,20	21.197,07	4.828,42	207.542,78	0,21	30.169,32	8.972,25
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.278.300,00	1.193.441,39	33.513,66	593.116,04	0,55	600.325,35	130.495,17	579.753,54	0,59	613.687,85	13.362,50
Abastecimento	878.300,00	866.353,10	32.321,04	324.228,27	0,30	542.124,83	57.516,22	317.070,80	0,32	549.282,30	7.157,47
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	327.088,29	1.192,82	268.887,77	0,25	58.200,52	72.978,95	262.682,74	0,27	64.405,55	6.205,03
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	658.516,00	643.740,00	80.856,49	604.373,40	0,56	39.366,60	140.722,12	575.527,20	0,58	68.212,80	28.846,20
Promoção Comercial	438.516,00	281.740,00	66.130,98	271.885,17	0,25	9.854,83	66.130,98	271.885,17	0,28	9.854,83	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	362.000,00	14.725,51	332.488,23	0,31	29.511,77	74.591,14	303.642,03	0,31	58.357,97	28.846,20
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	273.952,38	1.329.554,78	142.290,55	1.325.543,80	1,22	4.010,98	142.290,55	1.325.543,80	1,34	4.010,98	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	273.952,38	1.329.554,78	142.290,55	1.325.543,80	1,22	4.010,98	142.290,55	1.325.543,80	1,34	4.010,98	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.339.808,39	3.010.627,11	273.920,43	2.078.360,70	1,91	934.266,41	502.642,76	2.019.312,12	2,04	991.314,99	57.048,58
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.339.808,39	3.010.627,11	273.920,43	2.078.360,70	1,91	934.266,41	502.642,76	2.019.312,12	2,04	991.314,99	57.048,58
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.014.833,00	2.305.525,68	188.716,29	1.243.538,31	1,15	1.061.987,37	220.354,28	1.243.538,31	1,26	1.061.987,37	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.014.833,00	2.305.525,68	188.716,29	1.243.538,31	1,15	1.061.987,37	220.354,28	1.243.538,31	1,26	1.061.987,37	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	368.000,00	376.296,24	-13.161,38	354.838,62	0,33	21.457,62	59.715,49	354.838,62	0,36	21.457,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	368.000,00	376.296,24	-13.161,38	354.838,62	0,33	21.457,62	59.715,49	354.838,62	0,36	21.457,62	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.307.885,35	2.100.526,32				2.100.526,32				2.100.526,32	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.260.299,25	817.515,02	5.154.132,72	4,75	106.166,53	1.481.337,88	5.154.132,72	5,22	106.166,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.900.000,00	123.819.383,04	16.128.000,19	108.452.848,58	100,00	15.366.534,46	22.305.210,27	98.810.759,74	100,00	25.008.623,30	9.642.088,84

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.260.299,25	817.515,02	5.154.132,72	4,75	106.166,53	1.481.337,88	5.154.132,72	5,22	106.166,53	0,00
Legislativa	230.000,00	211.000,00	-40.559,55	169.440,45	0,16	41.559,55	50.858,35	169.440,45	0,17	41.559,55	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	211.000,00	-40.559,55	169.440,45	0,16	41.559,55	50.858,35	169.440,45	0,17	41.559,55	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	292.032,00	250.491,06	78.115,22	250.204,32	0,23	286,74	78.115,22	250.204,32	0,25	286,74	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	165.992,00	156.651,95	47.827,62	156.365,21	0,14	286,74	47.827,62	156.365,21	0,16	286,74	0,00	
Administração Financeira												
Controle Interno	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	115.660,00	93.839,11	30.287,60	93.839,11	0,09	0,00	30.287,60	93.839,11	0,09	0,00	0,00	
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	71.000,00	92.500,00	28.877,05	91.734,71	0,08	765,29	28.877,05	91.734,71	0,09	765,29	0,00	
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	92.000,00	28.877,05	91.734,71	0,08	265,29	28.877,05	91.734,71	0,09	265,29	0,00	
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	33.000,00	73.733,78	6.089,71	68.732,68	0,06	5.001,10	11.206,56	68.732,68	0,07	5.001,10	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	33.000,00	73.733,78	6.089,71	68.732,68	0,06	5.001,10	11.206,56	68.732,68	0,07	5.001,10	0,00	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	806.294,00	1.247.834,78	370.397,38	1.227.256,62	1,13	20.578,16	370.397,38	1.227.256,62	1,24	20.578,16	0,00	
Atenção Básica	396.294,00	735.040,58	224.087,26	734.780,79	0,68	259,79	224.087,26	734.780,79	0,74	259,79	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	249.133,38	66.946,12	239.673,51	0,22	9.459,87	66.946,12	239.673,51	0,24	9.459,87	0,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	61.634,88	15.071,84	51.116,08	0,05	10.518,80	15.071,84	51.116,08	0,05	10.518,80	0,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	57.931,35	18.789,52	57.930,42	0,05	0,93	18.789,52	57.930,42	0,06	0,93	0,00	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	72.892,00	22.107,11	71.763,23	0,07	338,77	22.107,11	71.763,23	0,07	338,77	0,00	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	65.000,00	72.002,59	23.395,53	72.002,59	0,07	0,00	23.395,53	72.002,59	0,07	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.440.000,00	1.393.014,22	433.567,44	1.390.670,88	1,28	2.343,34	433.567,44	1.390.670,88	1,41	2.343,34	0,00
Ensino Fundamental	925.000,00	741.000,29	204.167,45	738.656,95	0,68	2.343,34	204.167,45	738.656,95	0,75	2.343,34	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	515.000,00	652.013,93	229.399,99	652.013,93	0,60	0,00	229.399,99	652.013,93	0,66	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	209.312,00	202.134,59	55.869,18	202.134,59	0,19	0,00	55.869,18	202.134,59	0,20	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	209.312,00	202.134,59	55.869,18	202.134,59	0,19	0,00	55.869,18	202.134,59	0,20	0,00	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	66.000,00	83.584,35	26.572,27	83.584,35	0,08	0,00	26.572,27	83.584,35	0,08	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	83.584,35	26.572,27	83.584,35	0,08	0,00	26.572,27	83.584,35	0,08	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absolvidimento	20.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	34.600,00	10.704,12	34.212,18	0,03	387,82	10.704,12	34.212,18	0,03	387,82	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	34.600,00	10.704,12	34.212,18	0,03	387,82	10.704,12	34.212,18	0,03	387,82	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	89.000,00	85.880,00	27.599,68	85.879,42	0,08	0,58	27.599,68	85.879,42	0,09	0,58	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	% (d/c)				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.000,00	85.880,00	27.599,68	85.879,42	0,08	0,58	27.599,68	85,879,42	0,09	0,58	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.732.000,00	1.585.526,47	-179.717,48	1.550.282,52	1,43	35,243,95	387.570,63	1.550.282,52	1,57	35,243,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.732.000,00	1.585.526,47	-179.717,48	1.550.282,52	1,43	35,243,95	387.570,63	1.550.282,52	1,57	35,243,95	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	





 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Recettas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.348.285,35	19.537.462,78
Receita de Contribuições dos Segurados	2.862.000,00	2.824.500,10
Ativo	2.840.000,00	2.781.272,39
Inativo	20.000,00	19.427,17
Pensionista	2.000,00	23.800,54
Receita de Contribuições Patronais	3.075.785,35	2.820.475,11
Ativo	3.050.485,35	2.765.189,30
Inativo	23.000,00	25.365,14
Pensionista	2.300,00	29.920,67
Receita Patrimonial	600.000,00	11.561.975,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	11.561.975,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.810.500,00	2.330.511,89
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	457.190,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.600.000,00	1.575.287,07
Demais Receitas Correntes	10.500,00	298.034,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>6.748.285,35</b>	<b>17.962.175,71</b>



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)


CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	6,028,757,64	6,028,757,64	5,608,874,54	
Aposentadorias	0,00	4,928,858,53	4,928,858,53	4,575,220,43	
Pensões por Morte	0,00	1,099,899,11	1,099,899,11	1,033,654,11	
Outras Despesas Previdenciárias	206,668,30	195,675,62	195,675,62	190,128,04	
Compensação Financeira entre os Regimes	17,906,00	13,792,82	13,792,82	13,169,49	
Demais Despesas Previdenciárias	188,762,30	181,882,80	181,882,80	176,958,55	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	206,668,30	6,224,433,26	6,224,433,26	5,799,002,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	6.541.617,05	11.737.742,45	11.737.742,45	12.163.173,13	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-
	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-
	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.173.566,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	26.747.757,53
Outros Bens e Direitos	10.823.611,88


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	451.688,73

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	659.514,65	801.498,15
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>659.514,65</b>	<b>801.498,15</b>



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**


**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	636,514.65	544,746.32	540,509.37	508,166.03	4,236.95
Pessoal e Encargos Sociais	360,000.00	345,552.79	345,552.79	322,015.51	
Demais Despesas Correntes	276,514.65	199,193.53	194,956.58	186,150.52	4,236.95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4,000.00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	640,514.65	544,746.32	540,509.37	508,166.03	4,236.95
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	19,000.00	256,751.83	260,988.78	293,332.12	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-37,80
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.885.647,01	93.193.156,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.610.887,80	11.097.614,78
IPTU	807.920,00	806.241,35
ISS	3.203.000,00	3.807.080,59
ITBI	2.247.900,00	2.499.322,29
IRRF	2.862.267,80	3.526.738,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.800,00	458.232,29
Contribuições	495.352,40	540.932,42
Receita Patrimonial	808.414,31	2.079.003,25
Aplicações Financeiras (II)	806.014,31	2.057.372,90
Outras Receitas Patrimoniais	2.400,00	21.630,35
Transferências Correntes	70.269.975,09	75.141.678,27
Cota-Parte do FPM	22.048.323,95	22.800.680,68
Cota-Parte do ICMS	17.654.135,00	17.930.481,12
Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00	2.122.313,98
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	998.506,54
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.926.427,78	14.496.026,42
Outras Transferências Correntes	13.357.088,36	16.793.669,53
Demais Receitas Correntes	4.701.017,41	4.333.928,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.701.017,41	4.333.928,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	85.079.632,70	91.135.784,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.342.800,00	8.693.594,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	665.000,00	11.645.366,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.551.659,23	8.036.700,88
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.481.659,23	8.036.700,88
Convênios	11.250.690,81	3.786.700,88
Outras Transferências de Capital	1.230.968,42	4.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.551.659,23	8.036.700,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	105.974.091,93	107.866.079,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.631.291,93	99.172.484,96

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89,862,710.94	87,503,973.18	83,731,735.71	82,649,066.19	1,471,616.88	2,226,027.70	2,220,503.46
Pessoal e Encargos Sociais	41,600,103.21	41,101,881.61	41,094,912.67	40,754,751.78	852,615.97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	184,000.00	162,542.38	162,542.38	162,542.38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48,078,607.73	46,239,549.19	42,474,280.66	41,731,772.03	619,000.91	2,226,027.70	2,220,503.46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89,678,710.94	87,341,430.80	83,569,193.33	82,486,523.81	1,471,616.88	2,226,027.70	2,220,503.46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10,987,094.30	6,769,179.58	6,764,942.63	6,307,168.61	0,00	17,200.63	17,200.63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20,265,051.48	14,179,695.92	8,314,081.40	8,154,950.06	119,420.66	6,152,391.53	6,152,391.53
Investimentos	20,672,755.24	13,987,399.58	8,121,785.16	7,962,653.82	119,420.66	6,152,391.53	6,152,391.53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	192,296.24	192,296.24	192,296.24	192,296.24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20,672,755.24	13,987,399.58	8,121,785.16	7,962,653.82	119,420.66	6,152,391.53	6,152,391.53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2,100,526.32						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123,443,086.80	108,098,009.96	98,455,921.12	96,756,346.24	1,591,037.54	8,395,619.86	8,390,095.62
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112,451,992.50	101,328,830.38	91,690,978.49	90,449,177.63	1,591,037.54	8,378,419.23	8,372,894.99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1.128.599,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.240.625,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	359.626,99

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.259.625,20

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.210.517,00	1.867.081,12
DEDUÇÕES (XL)	25.358.528,30	26.172.694,05
Disponibilidade de Caixa	25.358.528,30	26.172.694,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.544.205,23	28.093.890,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.774.124,31	1.430.411,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.552,62	490.784,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.148.011,30	-24.305.612,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.157.601,63

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.784.503,75

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-343.712,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	813.889,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		832.889,19

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.374.276,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.374.276,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (l + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	216.409,31	1.236.296,93	1.245.240,98	0,00	197.459,26	103.498,61	11.335.997,05	8.295.619,86	8.390.095,62	2.586.047,98	262.452,06	459.911,32
PODER EXECUTIVO	216.409,31	1.236.296,93	1.245.240,98	0,00	197.459,26	103.498,61	11.000.871,15	8.251.445,96	8.345.521,72	2.595.095,98	262.452,06	459.911,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	52,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	52,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	348.853,94	345.696,56	0,00	3.157,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,38
TOTAL (II) + (III)	216.409,31	1.575.244,87	1.591.037,54	0,00	200.616,64	103.498,61	11.335.997,05	8.295.619,86	8.390.095,62	2.586.047,98	262.452,06	463.068,70

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (l + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	348.853,94	345.696,56	0,00	3.157,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,38
PODER EXECUTIVO	0,00	348.853,94	345.696,56	0,00	3.157,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.869.051,48	14.179.695,82	6.689.355,66
Investimentos	20.676.755,24	13.987.399,58	6.689.355,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	192.296,24	192.296,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.869.051,48	14.179.695,82	6.689.355,66

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.869.051,48	14.179.695,82	6.689.355,66

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2025 10:47:14

Página 31 de 41





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais do  
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)**


**CNPJ:**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	412.136,80	342.136,80	56.247,37	56.247,37	285.889,43	23.127,00	70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	412.136,80	342.136,80	56.247,37	56.247,37	285.889,43	23.127,00	70.000,00
Investimentos	412.136,80	342.136,80	56.247,37	56.247,37	285.889,43	23.127,00	70.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	366,482,51	-79,374,37	287,108,14

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	90.900.000,00
Previsão Atualizada	107.445.106,24
Receitas Realizadas	121.568.818,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.374.276,80
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	94.900.000,00
Dotação Atualizada	123.819.383,04
Despesas Empenhadas	108.452.848,58
Despesas Liquidadas	98.810.759,74
Despesas Pagas	97.111.184,86
Superávit Orçamentário	13.115.970,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	108.452.848,58
Despesas Liquidadas	98.810.759,74

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	105.136.557,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.636.557,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.370.793,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.962.175,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.224.433,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.224.433,26
Despesas Previdenciárias Pagas	5.799.002,58
Resultado Previdenciário	11.737.742,45
<b>Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	359.626,99	-1.240.625,20	-344,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.784.503,75	1.157.601,63	11,83

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.791.654,18	0,00	1.591.037,54	200.616,64
Poder Executivo	1.790.484,18	0,00	1.589.867,54	200.616,64
Poder Legislativo	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.238.595,66	2.586.047,98	8.390.095,62	262.452,06
Poder Executivo	11.194.369,76	2.585.995,98	8.345.921,72	262.452,06
Poder Legislativo	44.225,90	52,00	44.173,90	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.030.249,84</b>	<b>2.586.047,98</b>	<b>9.981.133,16</b>	<b>463.068,70</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.769.677,53	25,00	25,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.251.048,58	70,00	91,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.179.695,82	6.689.355,66

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	674,85	69.325,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	342.136,80	70.000,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.966.627,18	15,00	24,06

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <b>Sistema de Informações</b> Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 011/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. VIVIANE DE ANDRADE GALINDO, portadora do RG n.º 20641 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.045.721. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, matrícula **4811**, lotada no GABINETE DO EXECUTIVO, com vencimentos integrais, a partir de 04/01/2025 e término em 02/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/02/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA N.º 012/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. MARCILENE MOREIRA ROSA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. MARCILENE MOREIRA ROSA, portadora do RG n.º 684 \*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.521.322. \*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1558**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2024 e término em 28/04/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/02/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
DEZEMBRO/2024

## DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS				EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
2561/2022	DÍVIDA SEMA - CDA Nº 2022928317 - LEI 2561/2022	36	25	01/12/2022	160.047,36	99.445,71	0,00	0,00	60.924,37	0,00	11	38.521,34
2212/2015	DÍVIDA CONFESSADA RFB - REFERENCIA 00158304	60	58	29/04/2016	4.425.376,90	2.373.242,37	0,00	0,00	492.322,97	0,00	2	1.880.919,40
2403/2020	DÍVIDA SEMA - CDA Nº 2017485641 - LEI 2403/2020	60	52	01/12/2019	564.916,57	66.914,96	200.000,00	0,00	181.248,05	85.666,91	8	0,00
2431/2020	DÍVIDA BARRA PREVI - CADPREV Nº 00494/2020 -	60	48	01/10/2020	2.202.195,08	389.539,95	0,00	840.000,00	696.502,78	0,00	12	533.037,17
2572/2023	DÍVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0611357-50-	120	0	01/12/2023	15.000.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	0,00	1.712.858,10	0,00	120	11.287.141,90
2382/2019	DÍVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0531053-84 -	120	33	01/05/2020	10.000.000,00	4.810.003,01	0,00	0,00	2.303.269,35	0,00	87	2.506.733,66
2661/2024	DÍVIDA SEMA - PROCESSO Nº 212371/2018 - AUTO	60	1	14/06/2024	471.811,47	0,00	471.811,47	0,00	6.964,32	0,00	59	464.847,15
2664/2024	DÍVIDA SEMA - PROCESSO Nº 222682/2010 - AUTO	36	7	24/06/2024	613.454,58	0,00	613.454,58	0,00	145.564,53	0,00	29	467.890,05
2663/2024	DÍVIDA SEMA - PROC. Nº 380311/2021 - AUTO DE	60	1	01/12/2024	355.108,80	0,00	355.108,80	0,00	52.422,16	0,00	59	302.686,64
2581/2023	DÍVIDA SEMA - PROCESSO Nº 596046/2019 - AUTO	60	16	03/03/2023	124.370,19	97.425,22	0,00	0,00	50.159,43	0,00	44	47.265,79
<b>TOTAL:</b>					<b>33.917.280,95</b>	<b>12.836.571,22</b>	<b>9.640.374,85</b>	<b>840.000,00</b>	<b>5.702.236,06</b>	<b>85.666,91</b>	<b>431</b>	<b>17.529.043,10</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>33.917.280,95</b>	<b>12.836.571,22</b>	<b>9.640.374,85</b>	<b>840.000,00</b>	<b>5.702.236,06</b>	<b>85.666,91</b>	<b>431</b>	<b>17.529.043,10</b>

MARI A AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPALDENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIO FAMILIA	0,00	3.964,33	0,00	3.592,09	0,00	372,24
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	148.395,36	0,00	143.228,50	0,00	5.166,86
SUBTOTAL:	0,00	152.359,69	0,00	146.820,59	0,00	5.539,10
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	85.886,20	0,00	0,00	85.886,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	14.711,61	0,00	0,00	8.358,01	6.353,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	246.678,83	0,00	0,00	16.150,00	28.997,00	201.531,83
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	7.060,21	0,00	0,00	0,00	739,93	6.320,28
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.471.173,07	0,00	0,00	528.868,61	54.465,93	887.838,53
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	6.760,83	0,00	0,00	6.760,83	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	9.337.566,00	0,00	0,00	8.172.710,74	237.788,90	927.066,36
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.817.589,70	0,00	0,00	3.109.651,09	1.312.263,61	395.675,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	10.068.437,24	0,00	0,00	0,00	10.068.437,24
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	523.614,35	0,00	0,00	0,00	523.614,35
SUBTOTAL:	15.987.426,45	10.592.051,59	0,00	11.928.385,48	1.640.608,97	13.010.483,59
TOTAL DOS RESTOS:	15.987.426,45		10.592.051,59		13.568.994,45	13.010.483,59
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
BARRA PREVIM-FUNCIÓARIOS	395.145,97	5.010.762,09	0,00	4.938.807,25	0,00	467.100,81
IRRF - FUNCIONÁRIOS	128.975,92	5.111.341,10	0,00	5.111.341,10	0,00	128.975,92
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	3.386,87	27.139,42	0,00	27.139,42	0,00	3.386,87
ADIANTAMENTO ABONO SALARIAL	25.984,68	0,00	25.984,68	0,00	0,00	0,00
FUNC. AMORT. EMPRESTIMOS - CEF	332.462,05	3.742.500,15	0,00	3.698.897,03	0,00	376.065,17
CONTR.SINDICAL-FUNC.SISPUMBB	7.944,65	164.590,53	0,00	164.593,53	0,00	7.941,65
INSS	302.673,41	1.351.488,63	0,00	1.318.659,51	0,00	335.502,53
CONSIGNAÇÃO - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - PRESTADORES DE SERVIÇO	14.659,46	2.037.679,66	19.732,81	2.047.715,18	24.132,40	9.023,53

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

**ANEXO 17 DA LEI 4.320/64**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**DEZEMBRO/2024**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONVÊNIO UNIMED - FUNCIONÁRIOS	35.941,86	502.790,84	0,00	506.338,73	0,00	32.393,97
REFORMA ESCOLA JULIO MULLER	25.865,62	0,00	25.865,62	0,00	0,00	0,00
INSS DE FORNECEDORES	81.700,02	1.136.790,45	0,00	1.214.577,43	0,00	3.913,04
PENSAO ALIMENTICIA	2.944,59	252.270,38	0,00	252.070,38	0,00	3.144,59
DESCONTOS AUTORIZADOS	4.162.093,11	12.131,34	4.173.766,23	458,22	0,00	0,00
EMPRESTIMO DO B. BRASIL	19.984,86	117.997,27	0,00	117.997,27	0,00	19.984,86
IRRF DE FORNECEDORES	7.286,59	1.037.912,26	0,00	1.029.757,20	8.304,95	23.746,60
SINPEN	102,42	12.556,62	0,00	12.556,62	0,00	102,42
REFORMA SALAS DE AULA ESCOLA JOÃO DE CAMPOS BORGES	8.139,84	0,00	8.139,84	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECURSOS PAICI	30.000,00	165.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO ADACSE-MT	967,08	423,60	0,00	56,48	0,00	1.334,20
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - SICREDI	18.093,04	656.893,65	0,00	656.893,65	0,00	18.093,04
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - BRADESCO	802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	802,35
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	151.770,46	0,00	151.770,46	0,00	0,00
SINDACS MT	52,08	13.442,24	0,00	12.595,04	0,00	899,28
CARTAO PARA TODOS	4.544,10	26.651,84	0,00	25.858,20	0,00	5.337,74
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>5.609.808,48</b>	<b>21.532.132,53</b>	<b>4.253.489,18</b>	<b>21.483.082,70</b>	<b>32.437,35</b>	<b>1.437.806,48</b>
<b>TOTAL DOS DEPÓSITOS:</b>	<b>5.609.808,48</b>		<b>17.278.643,35</b>		<b>21.450.645,35</b>	<b>1.437.806,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b>	<b>21.597.234,93</b>		<b>27.870.694,94</b>		<b>35.019.639,80</b>	<b>14.448.290,07</b>
<b>TOTAL (PASSIVO-ATIVO):</b>	<b>21.597.234,93</b>		<b>27.718.335,25</b>		<b>34.872.819,21</b>	<b>14.442.750,97</b>

MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC/MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 14 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>31.879.699,73</b>	<b>37.753.485,95</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.228.776,05	33.853.088,27
Créditos a Curto Prazo		4.489.232,64	3.590.511,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		161.691,04	309.886,67
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>212.996.101,84</b>	<b>140.870.592,91</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>38.548.220,33</b>	<b>31.629.403,01</b>
Créditos a Longo Prazo		38.548.220,33	31.629.403,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		174.447.881,51	109.241.189,90
Intangível		0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>244.875.801,57</b>	<b>178.624.078,86</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>13.844.000,79</b>	<b>16.772.884,40</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.153.696,91	1.048.901,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.584.459,51	9.464.286,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		202.321,25	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	87.500,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.903.523,12	6.172.196,28
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>17.520.067,53</b>	<b>12.827.595,65</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.345.720,85	2.694.546,60
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.793.875,56	9.810.003,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		1.380.471,12	323.046,04
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>213.511.733,25</b>	<b>149.023.598,81</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		213.511.733,25	149.023.598,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>244.875.801,57</b>	<b>178.624.078,86</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>244.875.801,57</b>	<b>178.624.078,86</b>
Ativo Financeiro	27.234.315,15	33.853.088,27
Ativo Permanente	217.641.486,42	144.770.990,59
<b>Passivo (II)</b>	<b>31.968.357,60</b>	<b>34.424.830,58</b>
Passivo Financeiro	14.448.290,07	21.597.234,93
Passivo Permanente	17.520.067,53	12.827.595,65
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>212.907.443,97</b>	<b>144.199.248,28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>79.725.748,94</b>	<b>40.395.945,29</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	79.725.748,94	40.395.945,29
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>343.256.401,38</b>	<b>277.087.948,33</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	343.256.401,38	277.087.948,33
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-263.530.652,44</b>	<b>-236.692.003,04</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000.000 - RECURSOS PRÓPRIOS		-5.461.399,08	-4.498.334,76
1.500.1001000.000 - RECURSOS 25% EDUCAÇÃO		-2.697.607,85	-2.438.204,67
1.500.1002000.000 - RECURSOS 15% SAÚDE		-1.829.687,51	-5.099.710,58
1.540.0000000.000 - FUNDEB 30%		-166.706,84	-454.635,19
1.540.1070000.000 - FUNDEB 70%		-1.037.918,60	-1.838.690,45
1.543.0000000.000 - FUNDEB VAAR		194.019,71	0,00
1.552.0000000.000 - MERENDA ESCOLAR PNAE		1.505,16	-3.455,19
1.553.0000000.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		30.024,97	43.628,23
1.569.0000000.000 - RECURSOS FNDE		927.883,66	848.133,31
1.571.0000000.000 - RECURSOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO		-27.437,42	-27.007,96
1.600.0000000.000 - TRANSFERENCIA DO SUS		1.594.121,86	16.038,33
1.600.0000600.000 - ATENCAO BASICA		2.706.830,60	2.403.399,95
1.600.0000601.005 - SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL		196.874,45	134.417,69
1.600.0000602.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-FARMACIA BASICA		62.149,91	63.473,33
1.600.0000604.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - MAC		-1.822,90	-63.882,09
1.600.0000605.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-VIGILANCIA EM SAUDE		157.979,32	22.029,72
1.600.0000800.017 - FNS COVID-19 PORTARIA 2.222		82.769,42	276.599,50
1.601.0000000.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO BLC INVESTIMENTO		3.638.098,24	685.603,54
1.604.0000000.000 - AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS		-4.260,91	40.204,11
1.605.0000000.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		459.424,19	766.078,82
1.621.0000000.000 - TRANSF. SUS - ESTADO		1.523.232,51	2.109.871,36
1.631.3120000.000 - TRANSF. DA UNIÃO EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		4.414.509,51	0,00
1.632.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À SAÚDE		70.162,50	0,00
1.660.0000000.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS		293.122,37	479.522,31
1.661.0000000.000 - TRANSF. DE RECURSOS FEAS		39.118,84	135.274,30
1.665.0000000.000 - VINCULADO A ASSISTENCIA SOCIAL		535.948,98	6.947.162,18
1.669.0000000.000 - ENFRENTAMENTO COVID 19		-556,91	-2.299,53
1.700.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS OUTROS		2.269.513,65	3.344.807,91
1.701.0000000.000 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADO A SAUDE/EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL)		4.604.326,63	4.916.145,93
1.716.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		3.454,71	0,00
1.719.0000000.000 - TRANSF. LEI ALDIR BLANC		1.557,11	0,00
1.751.0000000.000 - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.116,85	-12.500,60
1.754.0000000.000 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA		175.681,91	3.836.080,00
1.755.0000000.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS		-37.500,00	0,00
1.759.0000000.000 - RECURSOS FETHAB		6.744,35	-253.591,24
1.759.0000700.000 - RECURSOS FETHAB		2.490,66	-250,00
1.759.0000701.000 - FETHAB TRANSP. ESCOLAR		59.312,21	-43.611,58
2.575.0000000.000 - RECURSOS EDUCAÇÃO		-51,18	-51,18
2.600.0000600.000 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-7.000,00	0,00
2.621.0000000.000 - RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT		0,00	-18.774,10
2.660.0000000.000 - TRANSF. FNAS - SUPERAVIT		0,00	-53.218,06
2.701.0000000.000 - TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO SUPERAVIT		0,00	-4.400,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>12.786.025,08</b>	<b>12.255.853,34</b>

MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>206.199.442,02</b>	<b>179.015.208,84</b>
Receita Tributária	25.359.961,46	23.687.604,48
Receita de Contribuições	1.902.586,01	1.258.843,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.091.136,78	5.334.892,40
Remuneração das Disponibilidades	3.935.950,89	2.002.672,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.462.146,29	3.946.756,94
Transferências recebidas	145.736.270,12	124.787.122,51
Outros Ingressos Operacionais	21.711.390,47	17.997.316,41
<b>Desembolsos</b>	<b>204.828.047,21</b>	<b>168.546.742,52</b>
Pessoal e demais despesas	134.942.395,49	115.915.389,58
Juros e encargos da dívida	2.050.578,68	453.668,55
Transferências concedidas	35.167.165,47	27.734.013,83
Outros desembolsos operacionais	32.667.907,57	24.443.670,56
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>1.371.394,81</b>	<b>10.468.466,32</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>60.612.296,90</b>	<b>20.658.831,52</b>
Alienação de bens	2.722.949,24	413.560,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	57.889.347,66	20.245.271,52
<b>Desembolsos</b>	<b>76.937.175,29</b>	<b>15.155.183,58</b>
Aquisição de ativo não circulante	64.332.780,39	13.991.263,58
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	12.604.394,90	1.163.920,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-16.324.878,39</b>	<b>5.503.647,94</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Operações de crédito	8.000.000,00	5.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>3.651.657,38</b>	<b>3.651.619,14</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.651.657,38	3.651.619,14
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>4.348.342,62</b>	<b>1.348.380,86</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-10.605.140,96</b>	<b>17.320.495,12</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	33.853.088,27	16.532.593,15
Caixa e Equivalente de caixa final	27.228.776,05	33.853.088,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>145.736.270,12</b>	<b>124.787.122,51</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>115.272.771,56</b>	<b>97.021.887,17</b>
da União	60.779.347,92	52.333.368,65
de Estados e Distrito Federal	54.493.423,64	44.688.518,52
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	30.463.498,56	27.765.235,34
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>35.167.165,47</b>	<b>27.734.013,83</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.679.851,18	8.343.138,65
Outras transferências concedidas	23.487.314,29	19.390.875,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	38.433.348,89	32.217.074,90
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	174.050,82	1.414,76
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.718.971,75	5.376.192,80
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	33.525.835,60	28.312.262,08
Trabalho	0,00	0,00
Educação	44.280.890,44	41.655.562,13
Cultura	2.845.362,22	2.213.031,77
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.239.651,88	796.899,20
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	199.422,69	331.605,95
Gestão Ambiental	21.793,98	3.800,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	172.859,27	192.063,55
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	983.915,19	113.418,10
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.787.887,37	4.201.478,43
Desporto e Lazer	558.405,39	239.938,06
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>134.942.395,49</b>	<b>115.654.741,73</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.940.565,69	381.709,81
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	110.012,99	71.958,74
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>2.050.578,68</b>	<b>453.668,55</b>

---

MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>157.304.715,17</b>	<b>169.202.989,17</b>	<b>184.488.051,55</b>	<b>15.285.062,38</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.278.495,86	25.650.719,86	25.359.961,46	-290.758,40
Impostos	21.041.103,73	22.413.327,73	23.692.177,52	1.278.849,79
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	1.665.661,80	-1.564.230,33
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	2.122,14	-5.377,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	1.902.586,01	903.646,56
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	-77.625,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	1.902.586,01	981.271,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	3.935.950,89	2.643.359,89
Receitas Imobiliária	11.500,00	11.500,00	0,00	-11.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	3.935.950,89	2.654.859,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.774.675,00	5.091.136,78	-683.538,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	133.920.013,86	145.736.270,12	11.816.256,26
Transferências Intergovernamentais	123.592.713,86	133.920.013,86	145.736.270,12	11.816.256,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	2.462.146,29	896.096,29
Multas e Juros de Mora	252.000,00	252.000,00	193.881,18	-58.118,82
Indenizações e Restituições	788.050,00	788.050,00	1.932.428,92	1.144.378,92
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	526.000,00	526.000,00	335.836,19	-190.163,81
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>71.106.400,00</b>	<b>99.605.004,00</b>	<b>68.612.296,90</b>	<b>-30.992.707,10</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	-7.000.000,00
Operações de Crédito Internas	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	-7.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	2.722.949,24	2.422.949,24
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	2.722.949,24	2.422.949,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	55.806.400,00	84.305.004,00	57.889.347,66	-26.415.656,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>228.411.115,17</b>	<b>268.807.993,17</b>	<b>253.100.348,45</b>	<b>-15.707.644,72</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>228.411.115,17</b>	<b>268.807.993,17</b>	<b>253.100.348,45</b>	<b>-15.707.644,72</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>228.411.115,17</b>	<b>268.807.993,17</b>	<b>251.665.566,05</b>	<b>-17.142.427,12</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>5.150.428,00</b>	<b>5.150.428,00</b>	<b>5.150.428,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	5.150.428,00	5.150.428,00	5.150.428,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>146.022.243,67</b>	<b>182.433.838,25</b>	<b>169.734.479,82</b>	<b>169.216.344,30</b>	<b>160.628.615,03</b>	<b>12.699.358,43</b>
Pessoal e Encargos Sociais	64.428.345,82	77.539.183,68	75.516.353,43	75.516.353,43	74.362.656,52	2.022.830,25
Juros e Encargos da Dívida	192.000,00	2.057.000,00	2.050.578,68	2.050.578,68	2.050.578,68	6.421,32
Outras Despesas Correntes	81.401.897,85	102.837.654,57	92.167.547,71	91.649.412,19	84.215.379,83	10.670.106,86
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>75.952.225,62</b>	<b>84.632.663,04</b>	<b>81.931.086,23</b>	<b>81.925.607,40</b>	<b>80.444.899,43</b>	<b>2.701.576,81</b>
Investimentos	72.952.225,62	80.980.963,04	78.279.428,85	78.273.950,02	76.793.242,05	2.701.534,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	3.651.700,00	3.651.657,38	3.651.657,38	3.651.657,38	42,62
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>267.066.501,29</b>	<b>251.665.566,05</b>	<b>251.141.951,70</b>	<b>241.073.514,46</b>	<b>15.400.935,24</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>267.066.501,29</b>	<b>251.665.566,05</b>	<b>251.141.951,70</b>	<b>241.073.514,46</b>	<b>15.400.935,24</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.434.782,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>222.574.469,29</b>	<b>267.066.501,29</b>	<b>251.665.566,05</b>	<b>251.141.951,70</b>	<b>241.073.514,46</b>	<b>15.400.935,24</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.760,83</b>	<b>4.808.044,59</b>	<b>3.423.777,11</b>	<b>3.108.777,04</b>	<b>1.310.356,41</b>	<b>395.671,97</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.760,83	4.808.044,59	3.423.777,11	3.108.777,04	1.310.356,41	395.671,97
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>9.545,11</b>	<b>7.634,88</b>	<b>7.634,88</b>	<b>1.907,20</b>	<b>3,03</b>
Investimentos	0,00	9.545,11	7.634,88	7.634,88	1.907,20	3,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.760,83</b>	<b>4.817.589,70</b>	<b>3.431.411,99</b>	<b>3.116.411,92</b>	<b>1.312.263,61</b>	<b>395.675,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.496.371,71</b>	<b>9.293.721,85</b>	<b>8.675.675,20</b>	<b>328.345,36</b>	<b>1.786.073,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.048.901,86	1.044.388,18	4.513,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.496.371,71	8.244.819,99	7.631.287,02	323.831,68	1.786.073,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>329.138,21</b>	<b>43.844,15</b>	<b>136.298,36</b>	<b>0,00</b>	<b>236.684,00</b>
Investimentos	329.138,21	43.844,15	136.298,36	0,00	236.684,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	236.684,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.825.509,92</b>	<b>9.337.566,00</b>	<b>8.811.973,56</b>	<b>328.345,36</b>	<b>2.022.757,00</b>

MARIA AZENILDA PEREIRA  
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
 CONTADOR  
 CRC MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 15 DCASP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>293.318.246,99</b>	<b>225.218.005,17</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	43.046.114,97	38.955.265,88
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.609.673,67	10.117.932,37
Transferências e Delegações Recebidas	221.458.966,22	159.804.339,02
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	19.245.930,18	3.764.637,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.957.561,95	12.575.830,54
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>228.830.112,55</b>	<b>187.686.512,08</b>
Pessoal e Encargos	76.232.040,62	68.891.239,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.994.139,80	58.026.314,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	840.000,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	47.937.358,68	41.178.877,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	17.592.299,94	16.432.823,09
Tributárias	2.374.767,90	1.731.961,72
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	859.505,61	1.425.295,85
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>64.488.134,44</b>	<b>37.531.493,09</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	32.220.081,90	28.573.960,36
Taxas	8.923.447,06	9.122.462,21
Contribuições de Melhoria	1.902.586,01	1.258.843,31
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>43.046.114,97</b>	<b>38.955.265,88</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.673.722,78	8.115.259,58
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.935.950,89	2.002.672,79
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>5.609.673,67</b>	<b>10.117.932,37</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	221.458.966,22	159.804.339,02
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>221.458.966,22</b>	<b>159.804.339,02</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	3.153.481,46	413.560,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	11.423.335,73	3.173.787,08
Desincorporação de Passivos	4.669.112,99	177.290,28
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>19.245.930,18</b>	<b>3.764.637,36</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.957.561,95	12.575.830,54
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>3.957.561,95</b>	<b>12.575.830,54</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	59.980.935,51	53.506.719,11
Encargos Patronais	13.492.508,38	12.882.062,86
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.758.596,73	2.502.457,62
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>76.232.040,62</b>	<b>68.891.239,59</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	11.568.457,58	7.525.192,00
Serviços	69.427.818,66	50.501.122,60
Depreciação Amortização e Exaustão	1.997.863,56	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>82.994.139,80</b>	<b>58.026.314,60</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	840.000,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>840.000,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.778.976,00	6.537.814,00
Transferências Intergovernamentais	17.833.348,44	14.887.784,00
Transferências a Instituições Privadas	23.008.089,89	19.128.902,86
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	316.944,35	624.376,37
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>47.937.358,68</b>	<b>41.178.877,23</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.640.374,85	154.370,19
Desincorporação de Ativos	15.951.925,09	16.278.452,90
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>17.592.299,94</b>	<b>16.432.823,09</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.374.767,90	1.731.961,72
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>2.374.767,90</b>	<b>1.731.961,72</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	110.385,13	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	749.120,48	1.425.295,85
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>859.505,61</b>	<b>1.425.295,85</b>

MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC MT 016741/O-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 13 DCASP BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2.024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 BALANÇO FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>253.100.348,45</b>	<b>186.676.723,95</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>59.202.041,97</b>	<b>60.313.342,33</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>193.898.306,48</b>	<b>126.363.381,62</b>
Recursos Vinculados à Educação		47.793.596,95	38.998.060,20
Recursos Vinculados à Saúde		100.340.488,45	52.262.810,45
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		45.764.221,08	35.102.510,97
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>36.537.198,43</b>	<b>32.152.472,11</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		523.614,35	4.817.589,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.068.437,24	9.337.566,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.564.569,88	17.855.047,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.380.576,96	142.268,58
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>33.853.088,27</b>	<b>16.532.593,15</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.853.088,27	16.532.593,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>323.490.635,15</b>	<b>235.361.789,21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>251.665.566,05</b>	<b>172.249.187,46</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>57.862.431,73</b>	<b>51.583.390,26</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>193.803.134,32</b>	<b>120.665.797,20</b>
Recursos Destinados à Educação		49.287.877,17	44.686.864,80
Recursos Destinados à Saúde		82.945.776,99	52.686.383,96
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	207.877,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		61.569.480,16	23.084.671,18
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>6.778.976,00</b>	<b>6.537.814,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.778.976,00	6.537.814,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>37.817.317,05</b>	<b>22.721.699,48</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.116.411,92	65.699,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.811.973,56	4.750.143,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.736.571,88	17.763.587,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		152.359,69	142.268,58
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>27.228.776,05</b>	<b>33.853.088,27</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		27.228.776,05	33.853.088,27
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>323.490.635,15</b>	<b>235.361.789,21</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>78.407.566,47</b>	<b>19.205.524,50</b>	<b>59.202.041,97</b>	<b>77.001.497,71</b>	<b>16.688.155,38</b>	<b>60.313.342,33</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>193.971.190,73</b>	<b>72.884,25</b>	<b>193.898.306,48</b>	<b>126.363.381,62</b>	<b>0,00</b>	<b>126.363.381,62</b>
Recursos Vinculados à Educação	47.866.481,20	72.884,25	47.793.596,95	38.998.060,20	0,00	38.998.060,20
Recursos Vinculados à Saúde	100.340.488,45	0,00	100.340.488,45	52.262.810,45	0,00	52.262.810,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	45.764.221,08	0,00	45.764.221,08	35.102.510,97	0,00	35.102.510,97
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>272.378.757,20</b>	<b>19.278.408,75</b>	<b>253.100.348,45</b>	<b>203.364.879,33</b>	<b>16.688.155,38</b>	<b>186.676.723,95</b>

MARIA AZENILDA PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO  
CONTADOR  
CRC MT 016741/O-5

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 046/2025

PORTARIA N° 046/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

**Art.1º** - Designar o Servidor Público Municipal **IZAQUIEL DA SILVA**, Nivel 10, classe D, matrícula 833, portador da Cédula de Identidade do RG nº 99001282459 SSP/AL e CPF nº 047.703.724-00 para **responder** temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2025

#### PORTARIA Nº 045/2025

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Revogar a Portaria nº 005/2025 de 02/01/2025 que designa a Sra. **SILVANE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA**, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### 1º RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sua sede administradora sito à Rua Independência Nº 739 Centro de Barra do Garças-MT, para o conhecimento dos interessados, que a **RETIFICAÇÃO** do edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando a contratação Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).

Onde se lê:

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento, quaisquer instituições financeiras com regular funcionamento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, comercial ou Cooperativo ou Co-

operativa de Crédito, que tenham instalado ou venha a instalar-se no Município de Barra do Garças/MT, e seus permissionários que estejam legalmente estabelecidas em território nacional (brasileiro) na forma da lei.

Leia-se:

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** 2.1 Poderão participar deste credenciamento, quaisquer instituições financeiras com regular funcionamento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Múltiplo, comercial ou Cooperativo ou Cooperativa de Crédito, que estejam legalmente estabelecidas em território nacional (brasileiro) na forma da lei.

Barra do Garças-MT 05 de fevereiro de 2025

#### 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato nº. **061/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **Mauro Luis de Melo**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, aptº 01, 1º andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **Mauro Luis de Melo**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/05/2025;

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 31/05/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 9.097,67 (nove mil e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) durante a vigência do contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado na Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento do Setor de Licitação e Contratos.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei nº 8.666/93 e a lei nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000

Red.: 38

#### CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PORTARIA N.º 082/2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR IVAN ABRANTES DOS SANTOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **IVAN ABRANTES DOS SANTOS** como membro substituto da Comissão de Avaliação Permanente de Imóveis no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, entre os dias **03 de fevereiro e 04 de março de 2025**, período em que o servidor, membro titular, **RODRIGO ZACARIAS ALEIXO**, estará em período de férias, conforme Portaria n.º 077/2025.

**Art. 2º** No período citado no artigo anterior a Comissão de Avaliação Permanente de Imóveis do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, passará a ter a seguinte composição:

**CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES** – CPF 888.162.061-87 – Presidente;

**VAGNER COSTA ALCÂNTARA** – CPF 131.780.947-50 – Secretário;

**IVAN ABRANTES DOS SANTOS** – CPF 571.317.241-49 – Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 081/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES EDILMA BARBOSA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 018/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 018/2025, PROCESSO N.º 007/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ACESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCACAO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 083/2025.**

**TORNA PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA CERTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS DO DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 622 de 26 de abril de 2023 que dispõe sobre a autorização da Regularização Fundiária Urbana - REURB do Distrito Campinas do Araguaia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 061 de 26 de junho de 2023, que **dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia, no Distrito Campinas do Araguaia, e;**

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 151 de 03 de maio de 2023, que **dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis do Distrito de Campinas do Araguaia.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a nomeação dos representantes da Sociedade Civil da Comissão para Certificação da Titularidade dos Proprietários dos Imóveis do Distrito Campinas do Araguaia no município de Bom Jesus do Araguaia, com a seguinte composição:

**JESSICA SILVA AMARAL** – CPF: 024.2XX.55X-X4 – Presidente;

**ANIBAL DIAS FERREIRA** – CPF: 1XX.229.XX1-0X – Vice-presidente;

**ROSELY RODRIGUES DE LIMA** – CPF: 008.XXX.71X-XX – Membro;

**VIVIANE GOMES PEREIRA PARENTE** – CPF: XX7.8X4.2XX-95 – Membro;

**MAXSUESIA DE ALMEIDA LARA** – CPF: 8XX.02X.0X1-XX – Membro;

**JOSE GOMES DE SOUSA** – CPF: XX8.5XX.6XX-34 – Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 078/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE DO CARGO DE SUBPREFEITO DISTRITO PLANALTO DO ARAGUAIA O SENHOR RAIMUNDO SILVA PUTÊNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **RAIMUNDO SILVA PUTÊNCIO**, portador do CPF nº 569.XXX.431-XX e RG nº 13XX31XX– SJ/MT ao cargo de Subpre-

feito do Distrito Campinas do Araguaia, a partir do dia 03 de fevereiro de 2.025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de fevereiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA DE BRASNORTE  
DECRETO Nº. 014/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BRASNORTE - MT.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

**Art. 2º** - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 12 de Março de 2025.

**Art. 4º** - O regimento interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 103 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.945 de 21 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**

**COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
175	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR
176	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES
177	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA
178	GEISIANE SILVA SOCORRO
179	MARTA APARECIDA FERREIRA
180	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA

**Art.2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I DO DECRETO Nº 103 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a>
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail



24	Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .
----	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 108 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 2.929, de 30 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 – Outras Despesas Correntes por Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	(1.501) Outros recursos não vinculados	10.806,00

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2150 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros recursos não vinculados	10.806,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.099, de 03 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **BENEDITO PAULO RIBEIRO**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 110 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando sob nº 2.788 de 29 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ELIETE DOMINGAS DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO  
POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de materiais de utensílios de cozinha, para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93 – Valor R\$ 2.366,70 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43 - Valor R\$ 1.108,86 (um mil, cento e oito reais e oitenta e seis centavos);

EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.298.936/0001-39 - Valor R\$ 3.835,44 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 45.949.604/0001-17 - Valor R\$ 3.727,24 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 – CNPJ: 26.427.828/0001-14 - Valor R\$ 17.609,69 (dezessete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos);

EMPRESA: FARED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.259.386/0001-08 - Valor R\$ 62.796,60 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS – CNPJ: 09.138.326/0001-54 - Valor R\$ 3.999,40 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

EMPRESA: Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81 - Valor R\$ 2.628,05 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos);

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 07.665.456/0001-10 - Valor R\$ 8.850,77 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos);

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20 - Valor R\$ 123.797,09 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos);

EMPRESA: COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.046.594/0001-32 - Valor R\$ 8.907,15 (oito mil, novecentos e sete reais e quinze centavos);

EMPRESA: P H Meneses Comercio LTDA – CNPJ: 48.371.796/0001-15 - Valor R\$ 10.173,12 (dez mil, cento e setenta e três reais e doze centavos);

EMPRESA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA – CNPJ: 22.327.937/0001-09 - Valor R\$ 10.317,42 (dez mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);

EMPRESA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 22.808.990/0001-21 - Valor R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

EMPRESA: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS – CNPJ: 49.742.266/0001-07 - Valor R\$ 12.963,72 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de fevereiro 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando nº 3.160 de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 120 de 03 de fevereiro de 2025, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**I- **DIVULGAR** o resultado da manifestação de interesse do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2025****ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO PAIOL**

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
3.404/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARIA PEDROSA DE AGUIAR	CLASSIFICADA
3.175/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	WELMA SOARES DE JESUS	CLASSIFICADA
3.229/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADA
3.401/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	VALDILENE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
3.422/2025	5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRI-NHO	CLASSIFICADA
3.479/2025	6	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	GLISS KELLY CRISTALDO ARE-VALDO DA SILVA	CLASSIFICADA
3.292/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)
3.195/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	DESCCLASSIFICADA (NÃO APROVADO NOS CARGOS PRETENDIDO)
3.508/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	CRISTIANE APARECIDA MORA-ES MAGALHÃES	DESCCLASSIFICADA (NÃO APROVADO NOS CARGOS PRETENDIDO)
3.407/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	DESCCLASSIFICADA (NÃO APROVADO NOS CARGOS PRETENDIDO)
3.409/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	DARCI MARTINS	DESCCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)
3.407/2025	*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	DESCCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA -NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
3.202/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARCIA DA COSTA E FARIA	CLASSIFICADA

**E. M. BURITI -VILA APARECIDA**

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. BURITI				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITO				

II- **CONVOCAR** os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2025** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16/2025**, conforme **ANEXO II**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2025				
DATA: 07/02/2024				
HORÁRIO: 08:00 as 12:00				
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL				
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO	
1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARIA PEDROSA DE AGUIAR	CLASSIFICADA	
2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	WELMA SOARES DE JESUS	CLASSIFICADA	
3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADA	
4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	VALDILENE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2025				
DATA: 07/02/2024				
HORÁRIO: 08:00 as 12:00				
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA -NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO	
1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARCIA DA COSTA E FARIA	CLASSIFICADA	

CÁCERES-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)

5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEQUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES-FEVEREIRO 2025**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/02/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/zxm-gjbu-gga">https://meet.google.com/zxm-gjbu-gga</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.802/2024	Lima Investimentos Ltda	Patrícia Maria Frade
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil de Campos
13.913/2024	Sérgio Adriano de Moraes	Adriane/Mirielle
18.477/2022	Vanessa Ramos Taques	Jovanil/Richard Rodrigues
21.381/2024	Vilma da Silva Peixoto	Johnny Felipe
23.409/2024	Adriano Lacerda Ramos	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/adh-fusj-icx">https://meet.google.com/adh-fusj-icx</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelli	Mirielle Garcia
26.719/2024	Fábio Pirelli	Richard Rodrigues
24.773/2022	M P da Silva Ltda	Jovanil de Campos
24.810/2024	Digno Alex Velasquez Martinez	Johnny Felipe
6.062/2019	Anna Carolina Barbosa S. e Faria/Es-pólio Jacques S. e Faria	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024



IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/ 0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047/00689/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

### AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE DISPENSA FÍSICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021; Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

**A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL do Município de Cáceres-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a Autarquia pretende realizar - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS COM MÃO DE OBRA, STARTUP, TESTES E ENSAIOS PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES – MT.**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		SERVICO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS COM MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO, VERIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES DE CABOS E CIRCUITOS, VERIFICAÇÃO DE PROTEÇÕES INSTALADAS NO SISTEMA, STARTUP, REALIZAR TESTES E ENSAIOS, ACOMPANHAR FUNCIONAMENTO	UND	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2025 a 08/02/2025 até as 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 99921-7017 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

**Julio Cesar Parreira Duarte** *Diretor executivo*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544. 311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474. 611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235. 321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531. 011-20	9047/00117/2024

GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664. 061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699. 351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627. 951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567. 031-34	9047/00569/2024
JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423. 471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580. 781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862. 951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407. 601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898. 291-72	9047/00658/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAES	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILLANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: FELIPE DANTAS ROMACHELLI.**

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

**Data de assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

### AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE DISPENSA FÍSICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021; Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL do Município de Cáceres-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a Autarquia pretende realizar - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO JARTEST PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES – MT., para atender as demandas da AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Agitador JarTest display colorido com touch screen resistivo. Gabinete em chapa de aço pintada com tinta epóxi eletrostática. Palhetas e hastas de agitação em aço inox. Contém 6 cubas graduadas em acrílico transparente de 02 litros cada com dispositivo para coleta de amostras. Dosador simultâneo para reagentes (coagulantes) e corretivo de pH. Led alto brilho e guia centralizador do jarro. Possui modo Automático e Modo Manual de operação disponível. Programação da velocidade e tempo de programação do processo de no mínimo 4 programas e cada programa possuir até 8 fases configurável e em cada fase define-se a velocidade (em RPM) e o tempo (em minutos e segundos) de sua duração. Alarme sonoro de fim do teste. Indicador digital do tempo decorrido e digital do tempo restante. Rotação de 10 a 600 rpm. Alimentação de bivolt. Cabo de alimentação 2P+T. Manual de instruções em português. 12 Tubos de ensaio de 150mm e 24mls. Dosador de coagulantes e polímeros. Tubos de silicone com estrangulador para coleta de amostra. Curva de gradiente. Garantia de 12 meses	UN	01		

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2025 a 08/02/2025 até as 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 99921-7017 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

**Julio Cesar Parreira Duarte** *Diretor executivo***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

52.341.436 SILVIA TORRES GUIMARAES– CNPJ: 52.341.436/0001-48 – R\$ 10.610,80 (dez mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.591.089/0001-86 – R\$ 18.078,40 (dezoito mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ABBA BIDS LTDA– CNPJ: 57.460.463/0001-53 – R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

AMP HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 16.698.619/0001-51 – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ: 37.205.854/0001-14 – R\$ 28.767,30 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

RL SURGICAL CARE LTDA– CNPJ: 44.494.796/0001-51 – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

TUDO MEDICAL LTDA– CNPJ: 40.503.201/0001-26 – R\$ 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de fevereiro 2025.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA****PREGOEIRO OFICIAL**

Portaria nº 030/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025 SSAAP.****CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.****CONTRATADA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.****OBJETO:** Aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.170,00 (Quinze mil cento e setenta reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021.**Data de assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE****Diretor Executivo****AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL  
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2024-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material referente ao período de vigência do Termo Aditivo N° 02/2025 ao Contrato N° 18/2024, faz-se a seguinte correção:**ONDE SE LÊ:****PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27/01/2025 a 26/01/2026**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**LEIA-SE:****PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/01/2025 a 29/01/2026**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cáceres- MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE****Diretor Executivo****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social			

MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024

SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 006/2025**

**PORTARIA N.º 006/2025 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Ana Mirlei Cebalho da Silva”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 168, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 8º e art. 170, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Ana Mirlei Cebalho da Silva**, portadora do CPF n.º \*\*\*.431.401-\*\*, RG n.º 029\*\*\*80 SEJUSP/MT, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 25hs/aula, classe “G”, nível “4”, matriculada sob o n.º 6204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 9.217 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 039/2025.

**Art. 2º** Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854.931-72	9047/00034/2024
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718.761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506.497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638.268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00693/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00036/2022
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 109 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando sob nº 2.788 de 29 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA**, do cargo em comissão de Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954.511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030.171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00684/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 071 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo nº. 016, de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância ao servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ**, cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 10 de março de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540.781-72	9047/00679/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023.301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346.521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672.001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709.001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176.371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

#### PORTARIA DE Nº 130 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTOS DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 065/2025/SMS-GAB de 04 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	5430	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	CAPS	PSF2

02	5321	THAYNNARA CRISTHINA SER- RA MIRANDA	PSF2	CAPS
----	------	--	------	------

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o analisador bioquímico Bio Plus 200/2000.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

**CONTRATADA:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93. REPRESENTANTE: Valter Bruno – Sócio administrado.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.600,84 (sete mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos).

**Dotação:** 07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.100200 – RED. 77

**DATA DE ASSINATURA:** 04/02/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

RH

#### PORTARIA DE Nº 131 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor do atestado médico e o laudo pericial da Previ Camp de 05 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** ao servidor relacionado abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	194	Neivaldo Martins de Sousa Silva	31/01/2025 à 31/03/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saneamento para o DAE – Departamento de Água, no setor administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

**CONTRATADA:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SA-NEAMENTO EIRELI CNPJ 22.580.606/0001-86. REPRESENTANTE: Leandro Corniani Juliato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.464,90 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO:** 09.002.17.512.0001.2017.3.3.90 – 1.500.0000000 – RED. 119

**DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2025

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**RH  
PORTARIA DE Nº 094 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTA DE DIAS
01	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	10.02.2025 A 19.02.2025	10
02	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2024 A 27.01.2025	03.02.2025 A 04.03.2025	30
03	5029	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	11.01.2024 A 10.01.2025	17.02.2025 A 13.03.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LINDOMAR PIABA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 054/2025/SEMED protocolado na data 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **LINDOMAR PIABA BENTO** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador do Transporte Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**Contratada:** MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 24.447.862/0001-25.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

**Dotação:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED 39

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.551.0000000 RED 39

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 RED 47

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000 RED 47

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.001.10.122.0010.2037.3.3.90.1.500.1002000 RED 61

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000 RED 71



07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000 RED 71  
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.3110000 RED 71  
 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000 RED 71  
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000 RED 74  
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.3110000 RED 74  
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000 RED 74  
 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000 RED 74  
 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000 RED 88  
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED 88  
 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000 RED 88  
 08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000 RED 92  
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.500.0000000 RED 104  
 08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000 RED 104  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:  
 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED 16  
 SECRETARIA DE TRANSPORTE:  
 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 RED 118  
 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:  
 13.001.27.122.0001.2021.3.3.90.1.500.0000000 RED 135  
 GABINETE DO PREFEITO:  
 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000 RED 11

**Valor: R\$14.142,11 (Quatorze mil e cento e quarenta e dois reais e onze centavos).**

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e LEOMAR SILVA MARTINS – por parte da CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 550.035.918-53.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador e suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **Pelagio Gomes de Oliveira**, matrícula funcional nº 6387 e fiscal suplente a servidora **Lais Mariuza**

**Souza Silva**, matrícula funcional nº 6385, conforme memorando nº 1.717/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

##### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

**CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 550.035.918-53.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador e suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para o servidor **Jonathan Paêlo Pinto**, matrícula funcional nº 6410, conforme memorando nº 1.680/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

##### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Redefine a composição do Comitê Técnico Gestor da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 214/2023, de 22 de setembro de 2023, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via Memorando 1Doc nº 1.204/2025, resolve:

**Art. 1º** Redefinir a composição do Comitê Técnico Gestor da Lei Paulo Gustavo, para implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, da seguinte forma:

§ **Luciana Teresinha da Silva Dalmollin:** CPF 796.\*\*\*.\*\*\* - 34 - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; § **Roberta Cristina Freitas Silva:** CPF 065.\*\*\*.\*\*\*-48 - Coordenadora de Administração Sistêmica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; § **Monique Alencar Caetano Altés:** CPF 024.\*\*\*.\*\*\*-45 - representante da Secretaria Municipal de Finanças; § **Jessé Nunes Ferreira:** CPF 024.\*\*\*.\*\*\*-56 - representante indicado pelo Gabinete do Prefeito; § **Laudenice Maria Felix dos Santos:** CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-92 - Representante Cultural/danças folclóricas; § **Fabrcio Gollin:** CPF 800.\*\*\*.\*\*\*-72 - Representante Cultural/música; § **Mateus Rosa**

**Lopes:** CPF 023.\*\*\*.\*\*\*-11 - Representante Cultural/teatro; § **Daniel Francisco Santos Junior:** CPF 026.\*\*\*.\*\*\*-56 - Representante Cultural/ cultura afro; § **Yodete Mayelle da Silva Souza:** CPF 026.\*\*\*.\*\*\*-80 - Representante Cultural/ danças.

**Art. 2°** Revoga-se a Portaria n° 1.200, de 18 de novembro de 2024.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando n° 2.183/2025 datado de 05 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CANDIDATO	
04°	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
05°	CLAUDINÉIA DO CARMO RIBEIRO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

<b>Documento</b>	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
<b>Área Responsável</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);

01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>Se tiver filhos</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	<b>Outros</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1° e 2° grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, CONCURSO PÚBLICO N°  
001/2024**

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

**CONSIDERANDO:** Memorando n° 1.617/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
41°	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE**

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	<b>SE TIVER FILHOS</b>
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	<b>OUTROS</b>
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> );
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site <a href="http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a> );
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site <a href="http://www.pf.gov.br">www.pf.gov.br</a> );
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> );
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	<b>EXAMES ADMISSIONAIS</b>
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-DA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), decorrente do reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.**

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-DA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 899,71 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), decorrente do reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.**

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-DA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 343,28 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.**

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-DA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), decorrente do reajuste contratual anual.**

**Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.**

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do §2º, incisos I e II, do art. 1º da Lei Municipal nº. 2331 de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:”

“I - aos Oficiais Militares e Delegados de Polícia/Deltas: R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada nos dias de semana (úteis) e R\$ 49,13 (quarenta e nove reais e treze centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 08 (oito) horas por dia e 90 (noventa) horas por mês;”

“II - aos Subtenentes e Sargentos Militares, Escrivães de Polícia, aos Cabos e Soldados Militares e aos Investigadores de Polícia: R\$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) por hora trabalhada nos dias de semana (úteis) e R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 08 (oito) horas por dia e 90 (noventa) horas por mês; “

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 3.129, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 3.130, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 87 da Lei Municipal nº. 152, de 19 de novembro de 1992.

**Art. 2º.** Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 87 da Lei Municipal nº. 152, de 19 de novembro de 1992, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“§1º As atividades penosas, insalubres ou perigosas serão definidas em decreto do Poder Executivo, de acordo com o laudo técnico fundamentado nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.”

“§2º Aos servidores em efetivo exercício dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o adicional pelo exercício de atividades penosas e insalubres será calculado sobre o seu vencimento-base.”

“§3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, não será aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que

estiverem em readaptação funcional, recondução ou ocupando cargo em comissão, sendo aplicado conforme estabelecido no *caput*.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 211, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Complementar nº. 107, de 30 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 3.128, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 2457, DE 14 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.457, de 14 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**



**PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.****CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º.** Fica incluído a alínea "c" no §2º, do artigo 1º da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º. Fica instituído, a título de incentivo, a isenção da primeira Taxa de fiscalização de Localização e Funcionamento, para as empresas que se estabelecerem no Município de Campo Verde.

(...)

§2º Somente terão direito ao benefício estabelecido neste artigo:

c) o Microempreendedor Individual - MEI, que por qualquer motivo se desqualificar do regime especial de tributação.

(...)"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO:** Sanciono a presente lei, sem emendas.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.****CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 209, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2025, para pagamento à vista até 30/06/2025.**Parágrafo único.** O contribuinte que estiver adimplente com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto previsto no *caput* deste artigo, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), no desconto no pagamento à vista do IPTU 2025, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.**Art. 2º.** O IPTU de 2025 poderá ser parcelado, sem os descontos previstos no Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela com vencimento em 30/06/2025;

II - 2ª parcela com vencimento em 31/07/2025;

III - 3ª parcela com vencimento em 29/08/2025;

IV - 4ª parcela com vencimento em 30/09/2025;

V - 5ª parcela com vencimento em 31/10/2025;

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 05 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO:** Sanciono a presente lei, sem emendas.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.****CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 016/2022****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 016/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Contratado:** VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. – EPP**Objeto:** Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais), referente ao acréscimo de R\$ 118,50 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual.**Data de Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT**

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público da reunião agendada para o dia 11 de fevereiro de 2025, as 15:30 Hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Maceio, 668 centro.

Alcedir Moraes - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a adjudicação da Adesão a ata de registro de preços - ARP n.º 219/2024, oriunda do pregão eletrônico n.º 033/2024, da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na exe-

ção de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação. Onde sagrou-se vencedora a empresa: Cyber E-dux Educação e Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ N° 40.054.095/0001-40. Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Adriano Conceição de Paula**

Agente de Contratação

Portaria nº001/2025

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANCIONADOR N.º 001/2025**

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 001/2025**

Interessado(a): **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00**

Assunto: Instauração do Processo Administrativo Sancionador

**DOS FATOS**

Em 13 de Janeiro de 2025, foi protocolada Ofício N.º 011/2025, emitido pelo fiscal **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, onde relata que a empresa **Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda** foi notificada para regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 405/2024 - Pregão Eletrônico N.º 093/2024.

**DA ANÁLISE**

A análise dos documentos encaminhados pelo ofício supramencionado, onde consta a Notificação N.º 001/2024, e o Parecer Técnico emitido pelo Fiscal do contrato, bem como a constatação de falta de justificativa do contratado, comprovam a existência de indícios de irregularidades nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 405/2024 - Pregão Eletrônico N.º 093/2024, bem com, mesmo devidamente notificado para sanar as irregularidades apontadas, não promoveu a devida regularização apontada quedou-se para regularização das irregularidades apontadas em fase preliminar.

**DA DECISÃO**

Diante do exposto, RESOLVO:

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas pela empresa **Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda**, identificadas no Termos da Ata de Registro de Preço nº, com fundamento no inciso XIII do Art. 22 do Decreto N.º 097/2024.

Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;
- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, para a Comissão Processante realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Autuar o Processo Administrativo Sancionador sob o número 001/2025.

Publicar este despacho e intimar a empresa **Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda**, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos do recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Campo Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 080/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 080/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

Contratado: **EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 166,04 (cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 30 de janeiro do corrente ano, o senhor **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Ciência, Tecnologia E Inovação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal De Ciência, Tecnologia E Inovação

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N° 097/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 097/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLO-**

**AD POR PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.****Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 1.092,80 (mil e noventa e dois reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual.****Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, CONFORME DESPACHO DE INSTAURAÇÃO N.º 001/2025, EM DESFAVOR DE SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.****CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 097 de 18 de novembro de 2024,

Considerando Despacho de Instauração N.º 001/2025, e os fatos elencados no Ofício N.º 011/2025,

**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Instaurar Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00**, identificadas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 405/2024 - Pregão Eletrônico N.º 093/2024.**ARTIGO 2º** - Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- **DORISNEIDE LUIZ DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo;
- **JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, Gerente de Serviços Administrativos;
- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Auxiliar Administrativo.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Processante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.**ARTIGO 4º** - O processo será autuado sob o número 001/2025.**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05 - PSS/001/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Emilio Mello dos Santos	12º
Paulo Victor da Rosa	2º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram

esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 20 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 026/2025, datado de 05 de janeiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Solicitando a nomeação dos novos membros para o **Conselho Municipal de Esportes e Lazer**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campos de Júlio — MT, criado pela Lei nº 841, de 19 de setembro de 2017, ficando assim composto:

**I-Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:** a) Titular: Érica Ribeiro da Silva b) Suplente: Eduardo Victor Barbosa Sgamate c) Titular: Ronair Ramos da Silva d) Suplente: Virna Kawane Frazaõ da Silva

**II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Bruna Gambarte Rosa

b) Suplente: Pablo Luan da Silva Lima

**III- Representante das Associações Desportivas** a) Titular: Adevaldo Alves Viana b) Suplente: Jefferson Rony da Silva Garcia **IV - Representante do Poder Legislativo:** a) Titular: Francisco Joelson Duarte Dutra b) Suplente: Ezequiel de Paula Castro **V- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio — ACICA:**

a) Titular: Elissandro Miranda Sena

b) Suplente: Valdirene Souza Dias Silva

b) Titular: Daniela Geremia c) Suplente: Ketylim Marcela Dias Pazinato **V - Representante da Sociedade Civil:** a) Titular: Rodrigo Moura de Vargas b) Suplente: Andrei Sartori de Vargas

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros será de dois anos, inadmitida recondução, nos termos do artigo 5º de Lei 841/ 2017.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 05 fevereiro de 2025

Registre-se e publique-se.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**EDITAL Nº. 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº. 11/2025 datado de 04 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

**FISCAL AMBIENTAL**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRENO RODRIGUES DA CUNHA	1º	Aprovado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acúmulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de



disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OB:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 135, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 09/2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 023.\*\*\*.\*\*\*-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 06/2023

#### TERCEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio – MT, por intermédio do agente de contratação ao final indicado, torna público, para conhecimento dos interessados, a 3ª RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2023, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fazer constar o seguinte:

**a)** No Anexo I – Termo de Referência, na Tabela do Tópica 4.1, Item 02, passa a constar com a seguinte redação: Serviço de Profissional Temporário do Tipo - Instrutor de Música ou Danças para auxiliar na execução do Projeto Pró Manifestações Culturais Mato-Grossenses, Balé e Eixo Temático Brincadeira de Criança; Músico (a) habilitado (a) para auxiliar na execução do Projeto Motivação Artística e Cultural, abrangendo Manifestações Culturais Mato-Grossenses e Eixo Temático Brincadeira de Criança.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de contratação

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna C.I nº 10/2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.002.\*\*\*.\*\*\*-79** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 - PSS/001/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone Gonçalves da Silva	13º
Solange Bernardo Brito dos Santos	17º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/

MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITENS 07 E 08, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITENS 07 E 08, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite do **Itens 07 e 08** pela empresa no Pregão Eletrônico **024/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, acessórios para limpeza e equipamentos, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **06/02/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
07	Carregador de bateria automotiva 12/24v com estrutura em chapa de aço, e suporte, velocidade de carga lenta e rápida, com capacidade de até 02 baterias na voltagem 110/220v	UN
08	CARRINHO DE MÃO - Carrinho de mão completo, reforçado, com capacidade de 60 a 65 litros, acabamento com pintura eletrostática a pó, empunhaduras ergonômicas eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros. Braço metálico tubular de 1,5mm, com roda de PNEU 3,25X8. Fabricação conforme ABNT NBR 16269/14. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa**

**GUERREIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** /CNPJ. nº 22.120.115/0001-52/CONTRATADA,

*Sandra Martins - Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: obras de construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino, totalmente descritas no projeto.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **03/02/2025 a 02/04/2025**.

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e do Processo Licitatório nº 71/2024, aos quais se vincula.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa: PSV CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/ CONTRATADA.

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

#### PORTARIA Nº. 133, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 07, de 24 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **BRENO RODRIGUES DA CUNHA** ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos

Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Conforme pregão Eletrônico 06/2024.

DO VALOR: Reequilíbrio Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

ITEM DESCRIÇÃO VALOR ATUAL VALOR ATUALIZADO

03	Açúcar Cristal	R\$ 7,39	R\$ 8,95
73	Farinha de Trigo	R\$ 4,89	R\$ 5,09
159	Café Torrado Moído	R\$ 19,90	R\$ 27,90

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA- EPP/CNPJ/MF sob o nº. 03.942.193/0001-98 CONTRATADA.

*Elaine T. Moura*

*Fiscal De Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 003/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 003/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de Kit de livros – conjunto de 875 volumes, correspondendo a 775 títulos de autores e editoras diversos para compor o acervo bibliográfico da biblioteca pública Municipal Cecília Meireles para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 19/02/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS****INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023****CREDENCIAMENTO Nº 08/2023****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXXXXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXXXXX91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXXXXX34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063XXXXXX05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF/ Nº 55.753.127/0001-73
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF/MF/ Nº 010.XXXXXX37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ/MF/ Nº 58.496.504/0001-24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ/MF/ Nº 52.908.682/0001-39

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ/MF/ Nº 54.224.934/0001-36

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 05 de fevereiro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 039/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N. 039/2025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

**CONSIDERANDO** memorando de solicitação n.010/2025 – SMASH, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 02 (dois) anos, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**a) ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional n. 2590, CPF sob o n. \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;

**b) SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n. 2588, CPF sob o n. \*\*\*.480.\*\*\*-\*\* representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

**c) IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, CPF sob o n. \*\*\*.132.\*\*\*-\*\*, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

**d) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. \*\*\*.763.\*\*\*-\*\*, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC;

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pela Presidente.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa, será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Art. 32 da instrução normativa SETASC nº 005 de 10 de dezembro 2020.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 284/2023/GAPRE, de 22 de março de 2023.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 27 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 012/2025/GAPRE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 012/2025/GAPRE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE PARA O TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IGPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando o Termo de Parceria nº 001/2024 firmado entre este Município e o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IGPP, bem como a necessidade de designação de responsáveis para a gestão e fiscalização da execução da parceria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para exercerem as funções relacionadas ao Termo de Parceria nº 001/2024:

I - GESTOR DA PARCERIA: SIMONE BARBOSA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



II - FISCAL DA PARCERIA: LORANA PARENTE SOARES, GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO.

III - SUPLENTE DO FISCAL: LEANDRO OLIVEIRA LUZ, GERENCIA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e supervisionar a execução da parceria, garantindo o cumprimento dos objetivos pactuados.

II - Atuar como interlocutor entre o Município e o parceiro privado.

III - Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos vinculados à parceria.

IV - Adotar providências necessárias para assegurar a transparência e eficiência na execução da parceria.

Art. 3º Compete ao Fiscal da Parceria:

I - Monitorar a execução dos serviços e atividades previstas no Termo de Parceria.

II - Emitir relatórios periódicos sobre a execução e eventuais inconformidades.

III - Informar ao Gestor qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

Art. 4º Compete ao Suplente do Fiscal:

I - Substituir o Fiscal da Parceria em seus afastamentos e impedimentos.

II - Auxiliar nas atividades de fiscalização sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### DECRETO MUNICIPAL Nº3626/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### Decreto Municipal nº3626/2025 De 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda, que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3626/2025

Nº CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
01 Professor de Artes	003	Henrique Minante da Silva	25	1o Classificado
	020	Lucineide Gomes da Cunha	40	1o Classificado
02 Professor Portugues e Espanhol	023	João Carlos Rodrigues Mateus	30	2o Classificado
	021	Glauciene Maria Vieira	30	3o Classificada
	032	Ludymyla Maria Silva Borges	15	4o Classificada
	008	Cesamar Pereira de Moura	45	1o Classificado
03 Professor de Biologia	006	Marta Novotny	40	2o Classificada
	011	Michele Scapini Gross	-	3o Classificada
	014	Dielly Oliveira Morais	-	Desclassificada *
04 Professor de Química	026	Tania A. Giongo	45	1o Classificada
	028	Flávia Antonia Stragliotto	45	1o Classificada
05 Professor de Matemática	025	Marluci Pospiecha Guntzel	45	2o Classificada
	012	Lorinete de Marchi	40	3o Classificada
	001	Gesival Ribeiro de Souza	20	4o Classificado
	009	Heloir Pierino Simoni	-	5o Classificado
	031	Eduardo César da Silva	40	1o Classificado
06 Professor de Geografia	002	Eliane Fátima Wenzel	40	2o Classificada
	007	Julio César Pereira Silva	35	3o Classificado
	022	Fagner Moema de Souza	10	4o Classificado
	010	Regilene B. De Souza Barros	-	5o Classificada
	005	Jose Roberto Cassella	40	1o Classificado
07 Professor de História	015	Alisson Varela Vieira	35	2o Classificado
	017	Aldo da Silva Moreira	-	1o Classificado
08 Professor de Zootecnia	017	Aldo da Silva Moreira	-	1o Classificado
09 Professor de Ciências Sociais	024	Roniel Gomes de Oliveira	25	1o Classificado

	016	Gabriela Silva Mello dos Santos	5	2o Classificada
10 Professor de Agronomia	029	Monikelly Mourato Pereira	50	1o Classificada
	027	Juliana Pires Basilio	40	2o Classificada
	004	Renato Rosa Almeida	35	3o Classificado
	030	Hélio Gondim Filho	35	4o Classificado
	018	Liana Ferreira Freitas da Silva	20	5o Classificada
	013	Tayssa da Silva Flores	15	6o Classificada
	033	Isadora Pinheiro Machado	-	7o Classificada
	019	Aline Araujo Farias	-	Desclassificada *

014	Dielly Oliveira Morais	-	Desclassificada
019	Aline Araujo Farias	-	Desclassificada

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025**, conforme edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma digital [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia **20/02/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com).

Canarana - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO CARGO PROCESSO SELETIVO

Divani Rosinha dos Reis Professor 002/2024

Jaiane Santos Reis Professor 002/2024

Alanna Maia Araújo Pimentel Professor 002/2024

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO CARGO PROCESSO SELETIVO

Helena Júlia Liedke Vigilante Escolar 002/2024

Deborah Lourrany Alves Peixoto Vigilante Escolar 002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(\* Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) no 3539, de 04/02/2025, p. 95-96 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) no 4.668 de 04/02/2025, p.400-101, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 057 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 2º** - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 3º** - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 4º** - Conceder à servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a ser pago no mês de Fevereiro/2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2024

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2024

Texto:

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 114/2024  
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **57.879.290 JULIO CESAR PACHECO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.879.290/0001-02**

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 366/2024 referente ao Pregão Eletrônico N° 074/2024 realizado pelo município de Juína/MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**

**CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45**

**Valor Total a ser aderido: R\$ 94.197,00 (Noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais).**

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 111/2024**

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº66/2024

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº66/2024

Texto:

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 66/2024  
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **MARCELO DANIEL TRINDADE DA CRUZ 06099744169, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 46.715.509/0001-11**

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/2024

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº109/2024

Texto:

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 109/2024  
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **48.792.272 MARCOS VINICIUS PINTO VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.792.272/0001-06**

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2024

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2024

Texto:

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 67/2024  
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **51.992.289 Cleonice Cassol, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.992.289/0001-03**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

#### PORTARIA Nº 32/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovado no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que o aprovado apresentou os documentos exigidos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 01/2025 e retificação, para os fins e efeitos legais, o candidato WALDIR DOS REIS DA SILVA, inscrição nº 52533, aprovado na sétima posição do Concurso Público nº 01/2024, no cargo de Professor – Classe B.

**Art. 2º** - O nomeado deverá comparecer pessoalmente, no período matutino do dia 10 de fevereiro de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munido de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo na mesma data.

**Art. 3º** - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias, a requerimento do interessado apresentado impreterivelmente até as 11:00h do dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - O não comparecimento no prazo determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de fevereiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

Texto:

#### EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 151/2022  
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **VITOR MANOEL ALVES DOS SANTOS BATISTA 06366098123 ME**

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### GABINETE ATO NOMEAÇÃO

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 069/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL JJ.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. RIVANILDO DE BARROS MELO**, para exercer a função de Coordenador da Escola Municipal de JJ, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

#### OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 070/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELBA XAVIER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. JUDITE SOARES DA CRUZ**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 27 de janeiro de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Janeiro de 2025.

#### OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 073/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CRIADOR DE CONTEUDO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. CARLOS ROBERTO MAMORE DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Criador de Conteúdo Digital do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

#### OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal



**ATO DE NOMEAÇÃO N° 074/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ELISANGELA DE ARRUDA NUNES SOARES**, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025...

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 075/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO RODOVIARIO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. OZENIL CARLOS DA CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Transito Rodoviario, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025...

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 083/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ROBSON LUIS BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Defesa Civil do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025...

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 087/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEDICO DIRETOR CLINICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ANDRE ALESSANDRO GUADAGNIN**, para exercer o cargo em Comissão de Medico Diretor Clinico do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de Fevereiro de 2025..

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.314.249/0001-60, com Inscrição Estadual: 125531863118, estabelecida a Rua Luiz Eduardo Dias Grunewald, 56, Bairro Bosque dos Ipês, cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, com endereço eletrônico: valledosplasticos@gmail.com, com fone WhatsApp: (12) 3346-3054/ (12) 9818-65455 neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SAVEDRA MAKARIOS**, portador da cédula de identidade Nº 68.677.311-1SSP/SP e CPF nº 099.298.649-46 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-

Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
58000	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCO - SIMILAR OU IGUAL MOR/TRAMONTINA	Prestmix - Cadeira Bistrô Amanda	Un	416,0000	R\$ 47,8000	R\$ 19.884,80
58005	JOGO DE MESA QUADRADA DE PLASTICO (TIPO MESA DE BAR) SIMILAR OU IGUAL TRAMONTINA/MOR	Prestmix - Mesa Monobloco/Cadeira Bistrô Amanda	Un	247,0000	R\$ 247,9900	R\$ 61.253,53
Valor Total: R\$ 81.138,33						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**

**GABRIEL SAVEDRA MAKARIOS CPF: 099.298.649-46**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.873.648/0001-07, e Inscrição Estadual n° 10.991.773-1 estabelecida a Rua Pegasos Norte, n° 1327., bairro Sol Nascente, cidade de Chapadão do Céu/GO, com endereço eletrônico: infoseteinfo@gmail.com com fone WhatsApp: (67) 9990-4794/ (67) 9990-47946 neste ato representada pelo Sra. **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, portador do CIRG n° 1641104 SEJUSP-MS e CPF n° 034.109.311-47 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54097	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 110 220V 1200WATS 1600 LIBRA	Vonder - 1300	Um	32,0000	R\$ 448,0000	R\$ 14.336,00
58887	FORNO INDUSTRIAL, PADRAO, ACO INOX, SISTEMA GAVETA, 270 X 800 X 600)MM, 02 GRELHAS CROMADAS, VISOR FRONTAL, ISOLAMENTO DE LA DE ROCHA, PADARO, 220 VOLTS	Mr Fogoes - 111046	Um	15,0000	R\$ 1.220,0000	R\$ 18.300,00
59005	VENTILADOR TIPO PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, COM 4 PAS EM ACO, COM 30 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	Ventisol - 50 Cm New Pr 220V	Um	49,0000	R\$ 194,0000	R\$ 9.506,00
59006	VENTILADOR TIPO PAREDE, TURBO, 60CM, OSCILANTE, GRADE, 3 PAS DE PLASTICO, VELOCIDADE DE 50/1300 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	Ventisol - 60Cm New Pr Gr Pr 220V Premium	Um	52,0000	R\$ 232,6000	R\$ 12.095,20
59010	VENTILADOR DE PAREDE DE 100CM, EM ACO, 03 PAS, EM NYLON INJETADO, 1100 RPM MAXIMO, 1/2 CV, COM 03 VELOCIDADES, SELO PROCEL CLASSIFICACAO "A", 12MESES 220V	Ventisol - Gp Vp1m2 Preto	Um	50,0000	R\$ 871,0000	R\$ 43.550,00
Valor Total: R\$ 97.787,20						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**EMILIANAS COMERCIAL LTDA**

**CAMILA EVANGELISTA SCARPARI CPF: 034.109.311-47**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.116.792/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 137.312.656.119 estabelecida a Rua Marechal Rondon, n.º 436., Bairro Jardim América, cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço

eletrônico: licitacao@avsol.com.br com fone WhatsApp: (16) 3951-3851/(16)3951-8451 neste ato representada pelo Sr. **NESTOR EDUARDO TAVARES FERREIRA**, portador do CIRG n.º 5172957 SSP/SP e CPF n.º 383.862.598-68 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59149	TELÃO PARA PROJETOR RETRÁTIL COM TRIPÉ 1,80MX180M, 97 POLEGADAS, ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA. ESTOJO DE METAL EM AÇO CARBONO. PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA.	Tes - Ttm-180Sa	Un	27,0000	R\$ 540,0000	R\$ 14.580,00
Valor Total: R\$ 14.580,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**

**NESTOR EDUARDO TAVARES FERREIRA CPF: 383.862.598-68**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

testemunha

---

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico:

gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.309.765/0001-33, com Inscrição Estadual: 1700004031, estabelecida a Avenida 21 de Abril, n.º 51, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico: egide.net@uol.com.br com fone WhatsApp: (54) 3523-1269 / (54)9.9910-07012 neste ato representada pelo Sr. **VITOR EDUARDO LONGO**, portador do CIRG n.º 3110399049 SSP/RS e CPF n.º 010.433.550-57 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58896	MAQUINA DE CAFE EXPRESSO AUTOMATICA 110V, TIPO DE MATERIAL AÇO POTENCIA DE NO MINIMO 1700WATTS, RESERVATORIO DE ATE 2,5 LITROS DE AGUA, COM CAPACIDADE DE 500GR DE CAFE EM GRAOS TORRADOS.	Walita - Ep1220	Un	1,0000	R\$ 4.609,0000	R\$ 4.609,00
Valor Total: R\$ 4.609,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**

**VITOR EDUARDO LONGO CPF: 010.433.550-57**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob

n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **FERGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.809.965/0001-09, com Inscrição Estadual: 90836904-18, estabelecida a Av Pioneiro Antônio Franco de Morais, 1775. Sl 01 Adm Corretora. Jardim Paris, cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico: fernando@fernando.com com fone WhatsApp: (44)99185-1717 neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FERREIRA ARAÚJO**, portador do CIRG n.º 6.878.065 PC/PA e CPF n.º 018.412.172-80 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45746	RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL LEITOR DE CARTAO PROXIMIDADE BIOMETRIA PEN DRIVE COM COMPROVANTE COM CORTE CONEXAO DE REDE E USB. TELA COLORIDA TFT DE 2,4" SENSIVEL AO TOQUE. DIMENSÕES 32,96 CM X 21,86 CM X 12,62 CM. 750 GRAMAS. ALIMENTAÇÃO 110 - 220 V / 60 Hz. 24W NOM. / 120W MAX.	Id Class - Control Id	Un	27,0000	R\$ 1.840,0000	R\$ 49.680,00
Valor Total: R\$ 49.680,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**FERGOV LTDA**

**FERNANDO FERREIRA ARAÚJO CPF: 018.412.172-80**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob

n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.084.616/0001-84, com Inscrição Estadual: 797.432.050.114, estabelecida a Rua Salvador Cosso, 253. Bairro Jardim Irajá, cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico: marco-antonio@gdai.com.br / licitacao01@gdai.com.br, com fone WhatsApp: (16) 3618-1648 neste ato representada pelo Sra. **VERA MARIA LEITE SIQUEIRA ALMEIDA**, portador do CIRG n.º MG4134998 SSP/MG e CPF n.º 599.699.206-00 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58897	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTA FOLHAS EM TIRAS DE 6 MM/ CARTAO/CD/DVD, FEN-DA; 245 MM, CAPACIDADE DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL, POTENCIA 127V.	Elite Office - Pro 1500	Un	49.00	R\$ 1.899,0000	R\$ 93.051,00
Valor Total: R\$ 93.051,00						

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58897	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTA FOLHAS EM TIRAS DE 6 MM/ CARTAO/CD/DVD, FEN-DA; 245 MM, CAPACIDADE DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL, POTENCIA 127V.	Elite Office - Pro 1500	Un	1.00	R\$ 1.899,0000	R\$ 1.899,00
Valor Total: R\$ 1.899,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros com endereço eletrônico: previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

## 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei n° 14.133, de 2021, quando for o caso.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**Prefeito Municipal **MARCOS FERNANDO FELDHAUS****ORGÃO GERENCIADOR****GDAl INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA****VERA MARIA LEITE SIQUEIRA ALMEIDA CPF: 599.699.206-00****PROMITENTE FORNECEDORA****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.553.859/0001-94, com Inscrição Estadual: 0000006871976, estabelecida a Avenida Duque de Caxias, 1434, Bairro 10 DE ABRIL, cidade de GUAJARÁ-MIRIM/RO, com endereço eletrônico: licitacao@jreletpaper.com.br com fone WhatsApp: (65) 9284-6790 / (65) 99253-1800 neste ato representada pelo Sr. **JOAO ROBERTO MACHADO**, portador do CNH nº 02732673671 Detran/MT e CPF n.º 441.333.329-20 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58956	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	Metalfrio - Metalfrio	Un	21,0000	R\$ 3.398,0000	R\$ 71.358,00
58957	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	Metalfrio - Metalfrio	Un	12,0000	R\$ 3.350,0000	R\$ 40.200,00
59050	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX ESPAÇO FLEX COM PAINEL ELETRONICO EXTERNO 451 LITROS CRM56FB - 110V	Continental - Continental	Un	20,0000	R\$ 3.345,0000	R\$ 66.900,00
Valor Total: R\$ 178.458,00						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**J R MACHADO IMP. E EXP**

**JOAO ROBERTO MACHADO CPF: 441.333.329-20**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.128.710/0001-88, com Inscrição Estadual: 132758822, estabelecida a Avenida Miguel Sutil 13762, Bairro Novo Terceiro, cidade de CUIABÁ-MT, **com endereço eletrônico:** licitacao@jvminformatica.com.br com fone WhatsApp: (65) 3637-6040/(65) 8402-2053 neste ato representada pelo Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA**, portador da cédula de identidade 445111 SSP/MT e CPF n.º 328.156.891-20 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58973	PROJETOR EQUIPADO COM 3.800 ANSI LUMENS DE BRILHO PROPORÇÃO DE TELA 16:10, RESOLUÇÃO WXGA 1280X800, ENTRADAS HDMI, VGA, MINI USB, RS232, RCA E JACK DE 3.5MM	Hamy - T7	Un	21,0000	R\$ 1.099,0000	R\$ 23.079,00
Valor Total: R\$ 23.079,00						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.



**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

**MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA CPF: 328.156.891-20**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **K T TYSKI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.466.120/0001-05, com Inscrição Estadual: 90972346-95, estabelecida a Rua Vereador Júlio Vital Chaves, 139, Bairro Loteamento Terra Nova, cidade de RIO AZUL/PR, **com endereço eletrônico: machovskityski@gmail.com** com fone WhatsApp: (42) 9958-0635 / (42) 9153-5081 neste ato representada pela Sra. **KELLY TATIANE TYSKI**, portador da cédula de identidade 12.646.583-1SSP/PR e CPF n.º 083.482.259-86 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58883	BERÇO TIPO MINICAMA EM MDF COM RODIZIO. TRAVA (RODINHAS) GRADE MOVEL PARA COLCHAO DE 1,130CM X 0,70 CM CÔR BRANCA	Multimoveis Gzin - C Rodizio	Un	74,0000	R\$ 525,0000	R\$ 38.850,00
Valor Total: R\$ 38.850,00						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**K T TYSKI**

**KELLY TATIANE TYSKI CPF: 083.482.259-86**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.621.094/0001-01, com Inscrição Estadual: 262618478, estabelecida a Rua Dona Francisca, 8300, Bairro Zona Industrial Norte, cidade de JOINVILLE/SC, **com endereço eletrônico**: knerddistribuidora@gmail.com, com fone WhatsApp: (44) 9989-2592/ (44) 9823-5514 neste ato representada pela Sra. **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portador da cédula de identidade 9.295.430-7 SESP/PR e CPF n.º 063.694.559-62 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58878	PROJETOR DE LUZES COLOR WHEEL DOLBY 3D.TECNOLOGIA INFITEC. COM SISTEMA 3D, COMPATÍVEL COM PROJETORES DIGITAIS DCI E DLP, COM CONTROLADOR DIGITAL DFC100, NA VOLTAGEM 220V	Ydlamps - Dlp	Un	34,0000	R\$ 915,0000	R\$ 31.110,00
58879	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.4 OCTA-CORE 4G CAMERA TRIPLA 25MP + 5MP + 8MP	Multilaser - M23 Lite	Un	65,0000	R\$ 730,0000	R\$ 47.450,00
Valor Total: R\$ 78.560,00						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

**PAMILA COIMBRA AUGUSTO CPF: 063.694.559-62**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, com Inscrição Estadual: 135768284, estabelecida a Rua Duzentos 94 Quadra 03 Lote 01, Bairro Jardim Imperial, cidade de CUIABÁ-MT, com endereço eletrônico: compraslf@mmicro.com.br, com fone WhatsApp: (65) 3634-0804/ (65) 3223-7289 neste ato representada pela Sra. **FLAVIA PALERMO FERNANDES**, portador da cédula de identidade 26592037 SEJP/PR e CPF n.º 056.247.611-39 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54128	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS, CONFORME PADROES DA NR 17 Apoio para os pés com regulagem de inclinação, estrutura em material resistente tipo aço carbono, parte plana em Polipropileno, com pés em material resistente tipo aço car.	Brasforma - Apoiopr	Un	108,0000	R\$ 70,5000	R\$ 7.614,00
58979	CADEIRA DE ESCRITORIO ESTOFADA PRESIDENTE DELUXE, GIRATORIA DE AÇO, RECLINÁVEL POSSUI AJUSTE REGULAVEL DE ALTURA, APOIO AOS BRACOS, SUPORTE LOMBAR FIXO, MATERIAL DO ASSENTO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, PES E ACABAMENTO CROMADOS COM RODIZIOS, COR PRETA, PESO SUPORTADO DE ATE 150 KG, ALTURA DO ENCOSTO 77X 52 CM, LARGURA DO ASSENTO 54 CM X 53CM, ALTURA DO PRODUTO 113 A 123 CM (DEVIDO REGULAGEM DE ALTURA).	Vflex - 3000	Un	6,0000	R\$ 850,0000	R\$ 5.100,00
Valor Total: R\$ 12.714,00						

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54128	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PÉS, CONFORME PADROES DA NR 17 Apoio para os pés com regulagem de inclinação, estrutura em material resistente tipo aço carbono, parte plana em Polipropileno, com pés em material resistente tipo aço car.	Brasforma - Apoiopr	Un	2,0000	R\$ 70,5000	R\$ 141,00

**Valor Total: R\$ 141,00**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros **com endereço eletrônico:**previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**

**FLAVIA PALERMO FERNANDES CPF: 056.247.611-39**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.673.034/0001-57, com Inscrição Estadual: 084.221.77-1, estabelecida a Av. Oitocentos, S/N, Bairro Terminal Intermodal da Serra, cidade de SERRA/ES, com endereço eletrônico: bagatolilicita@gmail.com, com **fone WhatsApp: (47) 3058-2821** neste ato representada pela Sr. **GUSTAVO FELIPE VAZ**, portador da cédula de identidade 6409319, SSP/SC e CPF n.º 083.393.199-73 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.



1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58865	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS. COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZÃO DE ?GUA; SERPENTINA EM AÇO INOX; IDEAL PARA CONSTRU??ES E IGREJAS; REFRIGERA??O POR UNIDADE CONDENSADORA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX	Ecoblu - E200	Un	25,0000	R\$ 2.439,0000	R\$ 60.975,00
Valor Total: R\$ 60.975,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

**GUSTAVO FELIPE VAZ CPF: 083.393.199-73**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.628/0001-35, com Inscrição Estadual: 206830600115, estabelecida a Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, cidade de BARUERI-SP, com endereço eletrônico: mronelicitacoes@gmail.com, com **fone WhatsApp**: (11) 4552-8283/(11) neste ato representada pela Sr. **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade 30156820-0 SSP/SP e CPF nº 327.007.628-27 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59051	CAIXA DE SOM PARTYBOX 100 WATTS RMS ENCORE COM MICROFONE Voltagem: 110V/220V Tipo de alto-falante: woofer Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Blueto-oth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Diferentes efeitos de voz. Bateria recarregável e carregador incluído. Conector de entrada: USB. Dimensões: 27.6cm de largura, 32.7cm de altura e 29.3cm de profundidade. Possui microfone interno.	Goldentch - Gt Cube	Un	11,0000	R\$ 625,0000	R\$ 6.875,00
Valor Total: R\$ 6.875,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA CPF: 327.007.628-27**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 134.075.109/0001-00, com Inscrição Estadual: 003481466.00-81, estabelecida a Rua Doutor Carvalho, 123, Bairro Centro, cidade de PASSOS-MG, com endereço eletrônico: licitamldobrasil@gmail.com, com fone WhatsApp: (35) 4103-1011/ (35) 9977-60900 neste ato representada pela Sra. **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, portador da cédula de identidade 11175457 SSP/MG e CPF n. 858.463.766-49 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54578	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULAVEIS 198X118X040 A X L X P PUXADOR NA PORTA FECHADURA CILINDRICA COM CHAVE PINTURA EM ESMALTE SINTETICO CHAPA DE ACO COM CINZA GARANTIA 12 MESES.	Rs Móveis - Pa120	Un	106,0000	R\$ 839,0000	R\$ 88.934,00
58875	ARQUIVO EM ACO, MEDINDO (1,38 X 0,50)M, COM 04 GAVETAS, MOVEL RIGIDO, NA COR CINZA	Rs Móveis - Curto	Un	81,0000	R\$ 507,0000	R\$ 41.067,00
59158	ARMARIO ACO MULTIUSO LAVANDERIA FECHADURA PRATELEIRA VASSOURA, PROFUNDIDADE 1.70M X LARGURA 0.76M ALTURA 0.33M. COM 03(TRES) PRATELEIRAS REGULAVEIS E 02(DUAS) PORTAS C/CHAVE, AS PRATELEIRAS E CORPO DO ARMARIO RECEBERAM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EM EPOX, PINTURA TRATADA EM EPOX ANTI-FERRUGINOSO, CINZA.	Rs Móveis - Multiuso	Un	62,0000	R\$ 550,0000	R\$ 34.100,00
Valor Total: R\$ 164.101,00						

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54578	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REGULAVEIS 198X118X040 A X L X P PUXADOR NA PORTA FECHADURA CILINDRICA COM CHAVE PINTURA EM ESMALTE SINTETICO CHAPA DE ACO COM CINZA GARANTIA 12 MESES.	Rs Móveis - Pa120	Un	2,00	R\$ 839,0000	R\$ 1.678,00
58875	ARQUIVO EM ACO, MEDINDO (1,38 X 0,50)M, COM 04 GAVETAS, MOVEL RIGIDO, NA COR CINZA	Rs Móveis - Curto	Un	1,0000	R\$ 507,0000	R\$ 507,0000

**Valor Total: R\$ 2.185,00**

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros com endereço eletrônico:previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS CPF: 858.463.766-49**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MOBILIA PROFISSIONAL MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.114.552/0001-50, com Inscrição Estadual: 20.125.252-0, estabelecida a Rua Monza, SN, Bairro Residencial Ayrton Senna, cidade de ANÁPOLIS-GO, com endereço eletrônico: mobilia-profissional@gmail.com, com fone WhatsApp: (62) 3313-2828 / (62) 9994-78486 neste ato representada pela Sra. **GABRIELA APARECIDA SIQUEIRA ARAUJO**, portador da cédula de identidade 5398462 SPTC/GO e CPF n. 036.437.111-07 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58002	CADEIRA FIXA PALITO ERGONOMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO. SENDO ESTRUTURA FIXA PALITO (4PÉS), COM BRAÇOS FIXOS. ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 50 MM NO ASSENTO E 50 MM NO ENCOSTO COM MODELO DE ESPUMA LISA COM REVESTIMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO DE TECIDO OU CORVIN/VINIL. PESO SUPORTADO DE 120 KG	Americanfer - Secretaria Confort	Un	121,0000	R\$ 135,4500	R\$ 16.389,45
58003	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CONFORME PADRÕES DA NR 17 - CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM RODIZIO DE METAL, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE COM O MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURAS DE ASSENTO E ENCOSTO.	Americanfer - Secretaria Confort	Un	58,0000	R\$ 265,1000	R\$ 15.375,80
58885	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM TECIDO SINTETICO OU SIMILICOURO...ESTRUTURA DE UNIAO DO ENCOSTO COM ASSENTO, EM LAMINA DE ACO SAE 1020 1/4" X 3". DIMENSOES MINIMAS: ENCOSTO: 420,00 MM (LARGURA), ASSENTO: 450,00 MM SEM BRACOS (LARGURA), ALTURA DO ASSENTO: 420,00 MM, ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 850,00 MM LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1500,00 MM...COM PINTURA EPOXI, NA COR A DEFINIR,, ESPALDAR MEDIO, COM BRACOS...LONGARINA CONTENDO 03 LUGARES	Americanfer - Longarina 3 L	Un	44,0000	R\$ 618,1800	R\$ 27.199,92
59141	CADEIRA GIRATÓRIO COM RODINHAS APOIO PARA BRAÇO ESTILO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO DE PRIMEIRA LINHA, ESSA CADEIRA GARANTE SUPORTE LOMBAR ADEQUADO E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. O ACABAMENTO ACOLCHOADO PROPORCIONA UM TOQUE DE REQUINTE COM BASE DO RODIZIO EM METAL.	Americanfer - Diretor Confort	Un	152,0000	R\$ 296,9500	R\$ 45.136,40
Valor Total: R\$ 104.101,57						

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58003	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CONFORME PADRÕES DA NR 17 - CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM RODIZIO DE METAL, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE COM O MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURAS DE ASSENTO E ENCOSTO.	Americanfer - Secretaria Confort	Un	2,00	R\$ 265,10	R\$ 530,20

**Valor Total: R\$ 530,20**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros com endereço eletrônico:previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## 10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**MOBILIA PROFISSIONAL MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**

**GABRIELA APARECIDA SIQUEIRA ARAUJO CPF: 036.437.111-07**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.114.552/0001-50, com Inscrição Estadual: 295245980, estabelecida a Quadra 103 Sul AV. Juscelino Kubitschek LOTE 41 - EDIF. JK Business Center sala 1207, Bairro Plano Diretor Sul, cidade de PALMAS-TO, com endereço eletrônico: mpempreendimentos.toc@gmail.com, com fone WhatsApp: (11) 8083-9127/ (63) 9844-3434 neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL**, portador da cédula de identidade 5217901 SPTC/TO e CPF n. 036.595.051-37 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59143	FOGÃO PISO 5 BOCAS AUTOMÁTICO, DE MESA DE VIDRO TEMPERADO, COM VOLTAGEM BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	Atlas - Atlas	Un	15,0000	R\$ 782,0000	R\$ 11.730,00
Valor Total: R\$ 11.730,00						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### 10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**MP EMPREENDIMENTOS LTDA**

**MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL CPF: 036.595.051-37**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.175/0001-33, com Inscrição Estadual: 292.094.151.118, estabelecida a RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N - KM 650, Bairro Das Antas, cidade de DRACENA-SP, com endereço eletrônico: natalibrink@uol.com.br, com fone WhatsApp: (18) 3822-4000/ (18) 3822-4066 neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, portador da cédula de identidade 12921615 SSP/SP e CPF n. 069.669.058-60 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 10 TORRES COLORIDO, COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	Propria - Play-2002233	Un	4,0000	R\$ 77.800,0000	R\$ 311.200,00
Valor Total: R\$ 311.200,00					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### 10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**

**ITAMAR SIDNEI ORTEGA CPF: 069.669.058-60**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.283.355/0001-61, com Inscrição Estadual: 13.965.767-3, estabelecida a Rua Jose Candido Melhorança, Bairro Jardim Tanaka, cidade de TANGARÁ DA SERRA-MT, com endereço eletrônico: licitacao.superar@gmail.com, com fone WhatsApp: (65) 3925-5300/ (65) 9846-51600 neste ato representada pelo Sr. **NICOLAS CARBONERA**, portador da cédula de identidade 20564236 SSP/MT e CPF n. 043.494.451-37 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58866	FOGO INDUSTRIAL, PIRAMIDAL 6 QUEIMADORES DUPLO COM CHAMA TRIPLA, DE BAIXA PRESSÃO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES SENDO DE FERRO FUNDIDO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, MATERIAL DE AÇO CARBONO	Cristalço - Economy	Un	16,0000	R\$ 1.347,0000	R\$ 21.552,00
58874	ARMARIO EM MDF REVESTIDA EM FORMICA, MEDINDO(1,60X0,60X0,40)CM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E PRATELEIRAS INTERNAS, MDF, REVESTIMENTO INTERNO EM FORMICA BRANCA BRILHANTE E EXTERNO EM FORMING MARFIM, NAS CORES BRANCA E MARFIM	Vflex - Colt	Un	50,0000	R\$ 723,0000	R\$ 36.150,00
58884	BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 29, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, GUIDAO PRETO, EM ALUMINIO	Colli - Aro29	Un	9,0000	R\$ 1.163,0000	R\$ 10.467,00
58886	CADEIRA LONGARINA FIXA CONJUNTO PARA ESPERA COMPOSTA POR 05(CINCO) POLTRONAS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM AÇO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE ATE 150 KG	Vflex - 0600 5L	Un	38,0000	R\$ 884,0000	R\$ 33.592,00
58903	BANCO QUADRADO TIPO PUFF, EM COURO SINTETICO, MEDINDO 35 x 42 x 35 cm, SU-PORTA ATE 100 KG SEM IMPACTO.	Design Estofados - Puff	Un	70,0000	R\$ 124,0000	R\$ 8.680,00
59004	UMIDIFICADOR DE AR CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 4,8 L - RESERVATORIO DE AGUA REMOVIVEL - INDICADOR DE RESERVATORIO VAZIO - AJUSTE DE INTENSIDADE DE NEVOA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO - TAXA DE VAPOR POR MINUTO DE 200ML/H - AUTONOMIA DE 7H GARANTIA DE 12 MESES	Britania - Bud04b	Un	42,0000	R\$ 298,0000	R\$ 12.516,00
59142	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS, MEDINDO 164 CM DE ALTURA X 81 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE PROFUNDIDADE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CADA PRATELEIRA SUPORTA 30KG DISTRIBUÍDOS.	Lunasa - El 5P 30Cm	Un	55,0000	R\$ 268,0000	R\$ 14.740,00
59152	QUADRO BRANCO EM ALUMÍNIO SUPERFÍCIE U.V 200 X 120 CM GO OFFICE QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL E CANTONEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIETILENO NA COR CINZA, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E COR BRANCA BRILHANTE 100% UV PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. RECOMENDADO USO DE APAGADORES OU FLANELA MACIA.	Stalo - Qb 200X120	Un	71,0000	R\$ 325,0000	R\$ 23.075,00
Valor Total: R\$ 160.772,00						

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58874	ARMARIO EM MDF REVESTIDA EM FORMICA, MEDINDO(1,60X0,60X0,40)CM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE E PRATELEIRAS INTERNAS, MDF, REVESTIMENTO INTERNO EM FORMICA BRANCA BRILHANTE E EXTERNO EM FORMING MARFIM, NAS CORES BRANCA E MARFIM	Vflex - Colt	Un	1,0000	R\$ 723,0000	R\$ 723,00

Valor Total: R\$ 723,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros com endereço eletrônico:previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**. NICOLAS CARBONERA CPF: 043.494.451-37**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com Inscrição Estadual: 13341049-8, estabelecida a Avenida Mato Grosso, Bairro MODULO 02, cidade de JUÍNA-MT, com endereço eletrônico: olmieleto@gmail.com, com **fone WhatsApp**: (66) 3566-1240/ (66) 3566-4701 neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, portador da cédula de identidade 1210787 SSP/PR e CPF nº 907.910.101-04 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54072	BALCAO DE 1.60 M DE AÇO 3 PORTAS 04 GAVETAS COM TAMPO - 83 CM DE ALTURA X 1.60 DE COMPRIMENTO X 47 CM DE PROFUNDIDADE	Telasul / Star - Telasul / Star	Un	36,0000	R\$ 848,0000	R\$ 30.528,00
54094	LAVADORA SEMI AUTOMATICA CAPACIDADE 10KG OU MAIS BRANCA SUPERIOR OU SIMILAR A COLORMAQ MULLER ARNO	Wanke / Barbara - Wanke / Barbara	Un	16,0000	R\$ 488,0000	R\$ 7.808,00
54096	LAVADORA AUTOMATICA CAPACIDADE 15KG SIMILAR OU SUPERIOR ELETROLUX BRASTEMP CONSUL	Colormaq / Lac15 - Colormaq / Lac15	Un	25,0000	R\$ 1.949,0000	R\$ 48.725,00
58792	BATEDEIRA COM 3 TIPOS DE BATEDORES EM METAL, TIGELA INOX COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA E BASE ANTIDERRAPANTE POTENCIA 750W Dimensões do Produto Largura: 37,9cm Altura: 33cm Profundidade: 22,6cm com Tampa anti respingos	Oster / Obat641 - Oster / Obat641	Un	15,0000	R\$ 518,0000	R\$ 7.770,00
58864	SOFA 2 E 3 LUGARES MATERIAL DE CORINO COR A DEFINIR, SENDO 03 LUGARES, MEDINDO ALTURA: 98 CM, LARGURA: 192 CM, PROFUNDIDADE: 82 CM, PESO: 55 KG, 2 LUGARES MEDINDO, ALTURA: 98 CM, LARGURA: 174 CM, PROFUNDIDADE: 82 CM PESO: 43 KG	Extra Estofados / Espaço 10 - Extra Estofados / Espaço 10	Un	16,0000	R\$ 2.100,0000	R\$ 33.600,00
58869	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E CUBA (SEXTO) PLASTICA, VERTICAL DOMESTICO (TANQUINHO), CAPACIDADE PARA 4KG - 53,0 X 89,0 X 53,0 (LXAXP), CONSUMO DE 0,08KW POR 15MIN, POTENCIA 650W, PESO BRUTO DA MAQUINA 14,3KG, ENTRADA DE AGUA DE 3/4, COM TEMPORIZAÇÃO, PLASTICO, REVERSOR AUTOMÁTICO, TRINCO DE PRESSÃO E SISTEMA CORREDICA, 184W COM PROTETOR TERMICO, TRIFÁSICO FREQUENCIA DE 50/60 HZ, 220 V, 50/60 HZ, COM TAMPA INTEIRICA SISTEMA DE DRENAGEM POR MANGUEIRA GROSSA(SAIDA) E MANGUEIRA FINA(ENTRADA), BRANCO GELO, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO	Wanke / 4,5Kg - Wanke / 4,5Kg	Un	17,0000	R\$ 469,0000	R\$ 7.973,00
58880	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	Oster / Oliq610 - Oster / Oliq610	Un	18,0000	R\$ 219,0000	R\$ 3.942,00
58888	MESA RETA EM MDF, COM ESPESSURA MINIMA DE 30MM, 45 GRAUS, CONTENDO DUAS GAVETAS, UMA DAS GAVETAS COM CHVAE E CORREDICAS TELESCÓPICAS 45MM, PES DE INO, MEDINDO 0,78X0,60X1,35M (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO)	Vandaflex / Magnum - Vandaflex / Magnum	Un	63,0000	R\$ 550,0000	R\$ 34.650,00
58889	FORNO MICROONDAS TIPO DOMESTICO, MODELO, EM AÇO, COM MEMORIA PROGRAMAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (390 X 274 X 406)MM, PARA CAPACIDADE DE 41 L, CONTENDO: PRATO GIRATORIO, COM UMA CAMARA SOBREPOSTA, PAINEL COM	Midea / Mxsa35p -	Un	10,0000	R\$ 708,0000	R\$ 7.080,00



	MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE SAPATAS, CONTROLE ATRAVES DE THERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110/220V	Midea / Mxsa35p				
58895	CAFETEIRA - EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA VOLTAGEM 110 V, TIPO ELETRICA, COM ALCA	Marchesoni / 4 Litros - Marchesoni / 4 Litros	Un	20,0000	R\$ 848,0000	R\$ 16.960,00
58974	SANDUICHEIRA GABINETE EM ACO INOX, TIPO GRILL, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CHAPAS LISAS E DIMENSAO DE (34 X 72 X 43)CM (ALT X LARG X PROF), ALIMENTADA POR ENERGIA ELETRICA 110V.	Agratto / Sa-01 - Agratto / Sa-01	Un	23,0000	R\$ 180,0000	R\$ 4.140,00
59109	CLIMATIZADOR DE AR DE 80 LITROS, 110 V, COM POTENCIA DE 250 WATTS, CAPACIDADE DE AGUA 80 LITROS, VAZÃO (M³/H) 6.000, Altura:122,60cm Largura:68cm, profundidade:43,5cm	Ventisol / Clin80 - Ventisol / Clin80	Un	6,0000	R\$ 1.822,0000	R\$ 10.932,00
Valor Total: R\$ 214.108,00						

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58888	MESA RETA EM MDF, COM ESPESSURA MINIMA DE 30MM, 45 GRAUS, CONTENDO DUAS GAVETAS, UMA DAS GAVETAS COM CHVAE E CORREDICAS TELESCOPICAS 45MM, PES DE IÑO, MEDINDO 0,78X0,60X1.35M (ALTURA, LARGURA, COMPRIMENTO)	Vandaflex / Magnum - Vandaflex / Magnum	Un	1,0000	R\$ 550,0000	R\$ 550,00
58895	CAFETEIRA - EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA VOLTAGEM 110 V, TIPO ELETRICA, COM ALCA	Marchesoni / 4 Litros - Marchesoni / 4 Litros	Un	1,0000	R\$ 848,0000	R\$ 848,00

**Valor Total: R\$ 1.398,00****3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

3.2 Além do órgão gerenciador é órgão participante do registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida dos Pioneiros com endereço eletrônico:previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 No prazo de validade deste instrumento, o órgão ou entidade participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 6.7, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

- 9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## 10. DO FORO:

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo,

encaminhando-se cópia ao órgão participante mencionado no item 3.2.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

**ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, com Inscrição Estadual: 13.818.456-5,

estabelecida a Rua Das Orquídeas, Bairro Bosque da Saúde, cidade de CUIABÁ-MT, com endereço eletrônico: plenitudeatacadistamt@gmail.com, com **fone WhatsApp:** (65) 8453-8857/ (65) 2136-8500 neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, portador da cédula de identidade 19242573 SSP/MT e CPF nº 020.733.621-09 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59148	POLTRONA COM REVESTIMENTO EM TECIDO COURINO, (COR A DEFINIR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 86,00CM DE ALTURA, 73,00CM DE PROFUNDIDADE, 87,00CM DE LARGURA, POSSUI ALMOFADAS DO ASSENTO E ENCOSTO FIXAS, PERCINTA ELÁSTICA, EXCELENTE ACABAMENTO, PÉS EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 110KG.	Sabrina - Sabrina	Un	12,0000	R\$ 490,0000	R\$ 5.880,00

**Valor Total: R\$ 5.880,00**

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## 10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

**JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN CPF: 020.733.621-09**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado

a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com Inscrição Estadual: 08361425-7, estabelecida a ROD ES-010, 4255A, Bairro Jardim Limoeiro, cidade de SERRA-ES, **com endereço eletrônico:** leandro@repremig.com.br, com fone WhatsApp: (31) 3047-4990/ (31) 9989-7762 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador da cédula de identidade . M-6.997.443 – SSP/MG e CPF nº 000.440.656-71 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
54118	TV 32 ENTRADA, HDMI, FLLD, AV, USB, LED, SMART COM CONEXAO E RJ 45, SIMILAR SANSUMG, LG, PANASONIC	Aoc - 32S5045/78G	Un	54,0000	R\$ 922,0000	R\$ 49.788,00
58010	TELEVISOR 43 POLEGAS, ENTRADA HDMI, FLLD, AV, USB, LED, SMART COM CONEXÃO E RJ 45, SIMILAR SANSUMG, LG, SONY	Aoc - 43S5045/78G	Un	40,0000	R\$ 1.239,0000	R\$ 49.560,00
58011	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS UHD 4K, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL THINQ AI, GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA, CONTROLE SMARTMAGIC	Philips - 50Pug7019	Un	39,0000	R\$ 1.848,0000	R\$ 72.072,00
Valor Total: R\$ 171.420,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

**CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO CPF: 000.440.656-71**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

### **LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal,

Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, com Inscrição Estadual: 4439721, estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco Nº 1412, Bairro Setor Brasil, cidade de ARAGUAÍNA-TO, com endereço eletrônico: vianacionaldistribuidora ltda@gmail.com, com fone WhatsApp: (63) 3361-2920/(63) 9845-33629 neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, portador da cédula de identidade Nº 891.900 SSP/TO e CPF nº 032.764.181-93 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57219	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES - MESA EM MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,60 M DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA. MESA PARA SER UTILIZADA EM REFEITORIOS DE ESCOLAS.	Vitória Móveis - Cjr Infantil	Un	81,0000	R\$ 2.283,0000	R\$ 184.923,00
59002	VENTILADOR TIPO DE MESA OSCILANTE GRADE PROTETORA, 3 PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V	Ventisol - Mesa	Un	8,0000	R\$ 129,0000	R\$ 1.032,00
Valor Total: R\$ 185.955,00						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte e seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

- 9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
- 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **10. DO FORO:**

- 10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

**FRANCISCO NETO MARTINS LIMA CPF: 032.764.181-93**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.532.668/0001-61, com Inscrição Estadual: 10.988.695-0, estabelecida a Av Augusto Ferreira Rios, 100, Bairro Setor Central, cidade de MOSSAMEDES/GO, com endereço eletrônico: vihnegocios2024@gmail.com, com **fone WhatsApp: (62) 8157-7353** neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 3.949.099 DGPC-GO e CPF nº 958.759.481-91 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
53352	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM.COM ARMAZENAGEM DE ATE 30 LIGACOES. DISCAGEM RAPIDA ATE 10 NUMEROS. EXPANSIVEL ATE 7 RAMAIS, COM DATA, DESPERTADOR, FLASH, HORA, MUTE, RED. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documen	Intelbras - Ts 2510	Un	13,0000	R\$ 128,0000	R\$ 1.664,00
54060	APARELHO DE TELEFONE MESA COM FIO	Intelbras - Pleno	Un	17,0000	R\$ 47,9900	R\$ 815,83
58891	SUPORTE PARA TV FIXO DE 14 ATE 84 - TIPO: FIXO, POLEGADAS SUPORTADA: 14 A 84, PESO MAXIMO SUPORTADO: MINIMO 80KG, COR: PRETO, ANGULO DE INCLINACAO: FIXO, DISTANCIA DA PAREDE: MINIMA 2,5CM/ MAXIMA 3,5CM, MATERIAL: - ACO CARBONO, SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	Brasforma - Sup Fixo 14 84	Un	97,0000	R\$ 14,9900	R\$ 1.454,03
58893	LEITOR DE CODIGO DE BARRA USB; TECNOLOGIA DO SENSOR- LASER; TIPO DE DIGITALIZACAO- LINEAR IMAGER; PADRAO DE DIGITALIZACAO- 1D; E 2D COMPRIMENTO DO CABO 200 CM;	Knup - Kp-Le705	Un	19,0000	R\$ 170,0000	R\$ 3.230,00
59145	SUPORTE DE PROJETO PARA TELA COM TRIPE, TENDO BANDEIJA DE APOIO, MATERIAL SENDO DE METAL, MEDINDO 90X31X10	Tomate - Sup Proj Tripe	Un	37,0000	R\$ 286,0000	R\$ 10.582,00
59146	SUPORTE DE PROJETO PARA TELA SBPR 756 TELA DE PROJECÇÃO RETRATIL 100, TIPO DE MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO DE SUPORTE:TETO E/OU PAREDE	Knup - Or-Sp102	Un	27,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.700,00
Valor Total: R\$ 20.445,86						

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início dia 03/02/2025(três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) findando sua vigência dia 03/02/2026 (três de fevereiro de dois mil e vinte seis), e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DO FORO:**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 03 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 958.759.481-91

PROMITENTE FORNECEDORA

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 019/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N°019/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 05 de fevereiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora ZENILDE BORGES DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA, inscritoCPF n° \*\*781.208\*com matrícula funcional municipal n° 1223, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear a servidora ZENILDE BORGES DA SILVA inscritoCPF n° \*\*\* 641.401 \*\* \*, com matrícula funcional municipal n° 1146, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

**CONTRATO/ATA**

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATAS 006/2025	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
007-2025	AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
008-2025	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
009-2025	EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRDOMESTICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
010-2025	FERGOV LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024

011-2025	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRO-NICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
012-2025	J R MACHADO IMP. E EXP.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
013-2025	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
014-2025	K T TYSKI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
015-2025	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
016-2025	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
017-2025	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
018-2025	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
019-2025	ML DO BRASIL EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
020-2025	MOBILIA PROFISSIONAL MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024
021-2025	MP EMPREENDIMIENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n° 050/2024

		PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	
022-2025	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
023-2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
024-2025	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
025-2025	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
026-2025	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
027-2025	VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
028-2025	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024
029-2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO nº 050/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal, nº 8.666/93, suas alterações, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia Nº676, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pela atual Prefeita Municipal, **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 857.008.781-00, portador da Carteira de Identidade nº 4079510 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, **CONTRATANTE**, e a Empresa **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, com sede à Rua Arnaldo de Matos, nº51, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Vasconcelos de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 8548 e CPF nº 690.343.541-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 07 de fevereiro de 2025 até dia de 06 de fevereiro de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Eliane Pereira de Barros**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**CONTRATANTE**

**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Contratada**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ No-  
me \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### CONTRATO Nº. 004/2025

**CONTRATO Nº. 004/2025, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA. ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pela Sra. **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, estabelecida na rua Itaúba quadra 119 lote 14, s/nº, Bairro Dr. Fábio Leite, Cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador do RG nº.º \*\*\*\*\*, CPF nº.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\*\*, chamado

simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 002/2025, realizado na modalidade de Dispensa n° 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 002/2025, Dispensa de Licitação n.º 001/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), PÁGINA DA LGPD E SISTEMA DE INTEGRAÇÃO COM HÓRUS - POSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS ONLINE DA FARMÁCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	007.129.008	Manutenção de WebSite Oficial, Sistema de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), Página da LGPD e Sistema de Integração com Hórus - Posição de Estoque de Medicamentos Online da Farmácia Pública da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 17.052,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 17.052,00</b>

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
  - 2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física n° 001/2025; e
  - 2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
- 2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período desde que vantajoso para a administração pública municipal

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.052,00(dezessete mil e cinquenta e dois reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;
- c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;
- g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- i) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16	03.03	04.122.0001	2004	3.3.90.00000

**CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1. Forma de Execução dos Serviços**

Para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, a execução deverá seguir as etapas e diretrizes descritas abaixo, contemplando cada um dos itens previstos no escopo da contratação:

**1. Planejamento e Diagnóstico Inicial**

Realização de reuniões iniciais entre a contratada e a equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT para alinhamento dos objetivos, expectativas e prioridades. Levantamento de informações sobre os sistemas e conteúdos atuais (website, webmail, dados do estoque de medicamentos, entre outros) para análise técnica e planejamento da migração e desenvolvimento das soluções. Elaboração de um cronograma detalhado para a execução de todas as etapas do projeto.

**2. Desenvolvimento e Implantação**

Website Oficial: Criação de um layout responsivo, moderno e acessível, conforme as diretrizes de acessibilidade e identidade visual do município. Estruturação do website com funcionalidades dinâmicas, incluindo páginas de notícias, eventos, serviços e sistemas integrados. Implantação de ferramentas de segurança, como certificados SSL e proteção contra ataques cibernéticos. Webmail Oficial: Configuração de servidores de e-mail seguros, com autenticação e criptografia, para uso institucional. Criação de contas personalizadas para os servidores municipais. Sistemas Obrigatórios e Funcionais: Desenvolvimento e customização dos módulos de Ouvidoria Online, SIC, Carta de Serviço ao Usuário, Página da LGPD e Sistema HÓRUS. Integração dos sistemas com o website e plataformas relacionadas.

**3. Migração de Dados**

Transferência segura de dados e conteúdos existentes no website e sistemas atuais para as novas plataformas. Realização de testes para verificar a consistência e integridade das informações migradas.

**4. Hospedagem e Suporte Técnico**

Disponibilização de ambiente de hospedagem robusto, com alta disponibilidade, escalabilidade e redundância. Configuração de backups automáticos, monitoramento de desempenho e relatórios periódicos de estabilidade. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial em caso de problemas técnicos, garantindo a continuidade dos serviços.

#### 5. Treinamento e Capacitação

Realização de treinamentos presenciais e/ou online para capacitar a equipe da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT no uso e gerenciamento do website, webmail e sistemas desenvolvidos. Fornecimento de materiais de apoio, como manuais de operação e vídeos explicativos.

#### 6. Manutenção e Atualização Contínua

Manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento das soluções implementadas. Atualização regular de sistemas e módulos para atender às evoluções tecnológicas e alterações normativas. Disponibilidade de suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas e problemas operacionais.

#### 7. Monitoramento e Relatórios

Implantação de ferramentas de monitoramento para avaliar o desempenho, segurança e usabilidade dos sistemas. Entrega de relatórios periódicos com indicadores de desempenho, registros de suporte técnico e melhorias realizadas.

#### Prazos e Controle de Qualidade

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado. Todas as etapas serão submetidas à validação pela equipe técnica da Prefeitura, garantindo a qualidade e adequação das entregas. A finalização de cada etapa estará condicionada à emissão de um termo de aceitação pela contratante.]

#### • Serviços:

- Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
  - Criação de novos Bancos de Dados;
  - Segurança do banco de dados;
  - Criação de e-mail institucional;
  - Criação de novos Menus;
  - Criação de novos Usuários (área administrativa);
  - Backups de segurança;
  - Utilização de Firewall;
  - Controle de acesso área administrativa;
  - Criação de Tutoriais;
  - Limpeza de Cache;
  - Monitoramento contra HACKERS;
  - Correções de BUGS (Erros).
  - Criação de Pop-Up;
  - Manter todas as funcionalidades que o site já possui como também atender a novas solicitações de implementação no site oficial da CM.
- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## ? Especificações Técnicas: Funcionalidades de Gestão de Usuários

O sistema deve incluir uma área administrativa robusta, onde será possível realizar o gerenciamento completo de usuários e suas permissões no website. As funcionalidades descritas a seguir são essenciais para o controle de acesso e segurança:

### 1. Gestão de Usuários

A administração do site deve permitir as seguintes funcionalidades de gerenciamento de usuários:

- **Adicionar Usuário:** O administrador poderá criar novos usuários, definindo as seguintes informações:

- o Nome completo

- o Endereço de e-mail

- o Senha (com requisitos de segurança de senha forte)

- o Atribuição ao grupo de acesso correspondente (a ser definido conforme o perfil do usuário).

- **Editar Usuário:** O administrador poderá modificar as informações de usuários já cadastrados, incluindo:

- o Alteração de nome, e-mail e grupo de acesso.

- o Atualização de senha (em caso de solicitação ou redefinição).

- **Excluir Usuário:** O administrador poderá remover usuários do sistema, garantindo que apenas aqueles com autorização ativa possam acessar o site.

### 2. Gestão de Grupos de Usuários

Será possível gerenciar grupos de usuários com diferentes permissões de acesso e atividades no site. As funcionalidades incluem:

- **Criar e Editar Grupos de Usuários:** O administrador poderá criar novos grupos de usuários e editar grupos existentes, associando permissões específicas a cada grupo.

- **Definir Permissões de Acesso:** Cada grupo terá permissões específicas para acessar diferentes áreas do site, incluindo:

- o Acesso ao painel de controle administrativo

- o Permissões para criar, editar ou excluir artigos, módulos e componentes no site.

### 3. Acesso ao Painel de Controle

Os grupos de usuários devem ser configurados para ter diferentes níveis de acesso ao backend (painel de controle). Os tipos de acesso podem incluir:

- **Acesso Completo:** Para administradores e gestores do site.

- **Acesso Parcial:** Para colaboradores que necessitam apenas de permissões limitadas, como edição de conteúdo e ou acesso a um determinado componente/setor.

- **Sem Acesso:** Para usuários comuns ou visitantes que não devem ter acesso ao painel administrativo.

### 4. Gerenciamento de Sessões Ativas

Os administradores terão a capacidade de visualizar as sessões ativas de usuários no sistema, com as seguintes funcionalidades:

- **Visualizar Usuários Online:** O administrador poderá monitorar quais usuários estão atualmente conectados ao site.

- **Atividades dos Usuários:** O sistema deve permitir o acompanhamento das atividades realizadas por cada usuário, como páginas acessadas, ações feitas (como publicações ou modificações) e outros dados relevantes.

### 5. Relatórios de Usuários

O sistema deve fornecer ferramentas para gerar relatórios detalhados sobre os usuários, incluindo:

- **Número de Usuários Registrados:** Relatório de quantos usuários estão cadastrados no sistema, com a opção de filtrar por data de registro ou status (ativos/inativos).

- **Relatório de Atividades:** Relatório de atividades realizadas pelos usuários no site, incluindo login, publicação de conteúdo, alterações feitas, etc.

### 6. Controle de Senhas

Para garantir a segurança, o sistema deve adotar políticas de controle de senhas, incluindo:

- **Requisitos de Senhas Fortes:** O sistema deve exigir que as senhas sejam compostas por letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais.

- **Política de Expiração de Senha:** O sistema deve permitir configurar políticas para a expiração de senhas, obrigando os usuários a alterarem suas senhas periodicamente.

### 7. Monitoramento de Acesso

O sistema deve incluir funcionalidades de segurança para monitoramento de tentativas de login, com as seguintes ações:

- **Rastreamento de Tentativas de Login:** O sistema deve registrar e notificar tentativas de login mal-sucedidas, fornecendo logs completos para que os administradores possam investigar.



• **Atividades Suspeitas:** O sistema deve ser capaz de identificar e alertar administradores sobre comportamentos suspeitos (como múltiplas tentativas de login ou acessos de locais não identificados).

**Especificações Técnicas: SEO e Otimização do Site**

#### 1. URLs Amigáveis

O site deve ser capaz de gerar URLs em um formato otimizado para SEO, de forma que as URLs sejam legíveis para os usuários e bem indexadas pelos mecanismos de busca. As URLs devem seguir os seguintes requisitos:

- **Estrutura de URL Simples e Legível:** As URLs devem ser compreensíveis, utilizando palavras-chave relevantes e separadas por hífens (por exemplo: [www.Prefeitura.mt.gov.br/saude](http://www.Prefeitura.mt.gov.br/saude)).
- **URLs sem parâmetros complexos:** Eliminar o uso de parâmetros como IDs de páginas ou menus, que podem prejudicar a indexação e a experiência do usuário.

Exemplo de especificação: "O sistema deve permitir a criação de URLs amigáveis, sem o uso de IDs e com estrutura de palavras-chave relevantes, facilitando a indexação por mecanismos de busca."

#### 2. Remoção de ID na URL

O site deve garantir que os IDs dos itens de menu (geralmente usados para identificar páginas dinâmicas) sejam removidos das URLs, tornando-as mais claras e mais fáceis de entender para os usuários e mecanismos de busca.

Exemplo de especificação: "O sistema deve remover IDs de itens de menu e outros parâmetros dinâmicos das URLs, gerando URLs mais limpas e amigáveis, como [www.Prefeitura.mt.gov.br/saude](http://www.Prefeitura.mt.gov.br/saude) em vez de [www.Prefeitura.mt.gov.br/menu?id=123](http://www.Prefeitura.mt.gov.br/menu?id=123)."

#### 3. Meta Tags Personalizadas

O site deve permitir que os administradores definam meta tags personalizadas para cada página e artigo, incluindo:

- **Título da página:** Um título relevante e otimizado para SEO.
- **Descrição da página:** Uma breve descrição que resuma o conteúdo da página e inclua palavras-chave.
- **Palavras-chave:** Uma lista de palavras-chave relacionadas ao conteúdo, que ajudem a página a ser encontrada por mecanismos de busca.

Exemplo de especificação: "O sistema deve permitir a adição de meta tags personalizadas para todas as páginas e artigos do site, incluindo títulos, descrições e palavras-chave, de acordo com as melhores práticas de SEO."

#### 4. Sistema de Cache

A implementação de um sistema de cache é essencial para melhorar o tempo de carregamento do site, resultando em uma melhor experiência para o usuário e em uma pontuação superior em ferramentas como o Google PageSpeed.

- **Cache de Páginas:** O sistema deve permitir a armazenagem em cache de páginas e conteúdo estático para reduzir o tempo de resposta.
- **Cache Dinâmico:** Cache para conteúdos dinâmicos e interativos, com um mecanismo de atualização automática para garantir que o conteúdo não fique desatualizado.

Exemplo de especificação: "O sistema deve contar com funcionalidade de cache para melhorar o tempo de carregamento do site, com capacidade de armazenar em cache páginas e conteúdos estáticos, garantindo um desempenho rápido sem comprometer a atualização de informações."

#### 5. Sitemaps XML

O sistema deve oferecer suporte a extensões ou funcionalidades nativas que gerem automaticamente um sitemap XML. Esse sitemap ajudará os mecanismos de busca, como o Google, a indexar corretamente todas as páginas e artigos do site.

- **Geração Automática de Sitemap:** O sistema deve criar e atualizar automaticamente o sitemap sempre que novas páginas forem adicionadas ou removidas.
- **Formato Padrão XML:** O sitemap deve seguir o formato padrão XML, facilitando a integração com ferramentas como o Google Search Console.

Exemplo de especificação: "O sistema deve ser capaz de gerar automaticamente um sitemap XML atualizado sempre que novos conteúdos forem publicados ou removidos, garantindo a correta indexação do site pelos mecanismos de busca."

#### 6. Integração com Google Analytics

A integração com Google Analytics deve ser facilitada para que os administradores possam monitorar o tráfego e as métricas de performance do site, incluindo visitantes, fontes de tráfego e comportamento de usuários.

- **Código de Monitoramento:** O sistema deve permitir a inserção fácil do código de monitoramento do Google Analytics em todas as páginas do site.
- **Relatórios de Acesso:** O administrador deve poder acessar relatórios detalhados sobre o tráfego do site diretamente no painel de administração.

Exemplo de especificação: "O sistema deve permitir a integração direta com o Google Analytics, facilitando a inserção do código de rastreamento para monitoramento do tráfego do site e o acesso a relatórios de performance."

#### 7. Suporte a Open Graph

O site deve permitir a inclusão de meta tags Open Graph para otimizar a exibição do conteúdo nas redes sociais, como Facebook, Twitter e LinkedIn. As tags devem incluir:

- **Título:** Um título que será exibido nas redes sociais.
- **Descrição:** Uma breve descrição do conteúdo.
- **Imagem:** Uma imagem representativa do conteúdo para ser exibida ao compartilhar a página.

Exemplo de especificação: "O sistema deve permitir a inclusão de meta tags Open Graph para todas as páginas do site, permitindo que o conteúdo seja exibido de forma otimizada ao ser compartilhado nas redes sociais."

#### Especificações Técnicas: Segurança do Sistema - FIREWALL

A segurança do site é uma prioridade fundamental, e o sistema deve implementar práticas robustas para garantir a proteção contra ataques, vazamentos de dados e acessos não autorizados. As funcionalidades a seguir devem ser seguidas rigorosamente:

##### 1. Atualizações Regulares

Manter o sistema sempre atualizado é essencial para corrigir vulnerabilidades de segurança. O fornecedor deve garantir que o sistema e todas as suas extensões sejam atualizadas regularmente para mitigar riscos de segurança.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve ser mantido sempre atualizado, com atualizações regulares para corrigir vulnerabilidades conhecidas e melhorar a segurança. O fornecedor deve garantir que a versão do sistema e suas extensões estejam sempre na versão mais recente."

##### 2. Sistema de Permissões Granulares

O sistema deve permitir a definição de permissões específicas para grupos de usuários, oferecendo um controle de acesso robusto. Apenas usuários autorizados devem ter acesso a áreas sensíveis do site, e o controle de permissões deve ser gerenciado de maneira eficiente.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve possuir um sistema de controle de acesso granular, permitindo a definição de permissões específicas para grupos de usuários. Somente usuários com as permissões adequadas poderão acessar áreas e funcionalidades restritas."

##### 3. Proteção Contra Ataques de Força Bruta

Deve ser implementada uma medida de proteção contra ataques de força bruta, como o bloqueio de tentativas repetidas de login. Isso deve incluir a limitação do número de tentativas de login falhas e o bloqueio temporário de IPs que tentem acessos fraudulentos.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve implementar medidas de proteção contra ataques de força bruta, incluindo bloqueio temporário de IPs após um número excessivo de tentativas de login falhas, para reduzir o risco de acesso não autorizado."

##### 4. Suporte a HTTPS

O sistema deve ser compatível com HTTPS para garantir a criptografia dos dados trocados entre o servidor e os navegadores dos usuários, aumentando a segurança durante a transmissão de informações sensíveis.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve ser configurado para suportar HTTPS, garantindo a criptografia de dados trocados entre o servidor e os navegadores dos usuários, aumentando a segurança da comunicação."

##### 5. Sistema de Senhas Fortes

O sistema deve implementar uma política de senhas fortes, garantindo que os usuários escolham senhas seguras. Também deve ser estabelecida uma política que exija a alteração periódica de senhas para prevenir acessos não autorizados.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve exigir a utilização de senhas fortes, compostas por letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais. Além disso, deve implementar políticas que forcem os usuários a alterar suas senhas regularmente."

##### 6. Proteção Contra Injeções SQL e XSS

O sistema deve adotar práticas de codificação seguras para proteger contra injeções SQL e Cross-Site Scripting (XSS). Essas técnicas devem garantir que os dados inseridos pelos usuários não possam comprometer a segurança do sistema.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve implementar práticas de codificação seguras para prevenir injeções SQL e ataques XSS, garantindo que dados inseridos pelos usuários não possam comprometer a integridade do sistema."

##### 7. Backup Regular

O fornecedor deve implementar um sistema de backup regular para garantir que o conteúdo e os dados do site possam ser restaurados em caso de falha ou ataque cibernético. O backup deve ser realizado em intervalos regulares e armazenado de forma segura.

- **Exemplo de Especificação:**

"O sistema deve realizar backups regulares dos dados e conteúdos do site, garantindo que, em caso de falha ou ataque cibernético, seja possível restaurar os dados de forma eficiente e segura."

## 8. Logs de Atividades

Deve ser implementado um sistema de logs de atividades que registre todas as ações realizadas pelos usuários administrativos e por usuários com permissões elevadas. Isso permitirá que qualquer atividade suspeita seja facilmente identificada e auditada.

- Exemplo de Especificação:

"O sistema deve registrar todas as atividades realizadas pelos usuários administrativos e de alto privilégio, incluindo logins, alterações de conteúdo e configurações. Os logs devem ser acessíveis e auditáveis para monitoramento de segurança."

## 9. Verificação de Integridade de Arquivos

O sistema deve contar com ferramentas ou extensões que permitam a verificação da integridade dos arquivos, alertando sobre alterações não autorizadas ou comprometidas nos arquivos do sistema.

- Exemplo de Especificação:

"O sistema deve implementar ferramentas ou extensões que verifiquem periodicamente a integridade dos arquivos do sistema, alertando sobre quaisquer alterações não autorizadas que possam indicar compromissos de segurança."

## 10. Modo de Manutenção

Durante atualizações de segurança ou manutenção do sistema, o modo de manutenção deve ser ativado para impedir o acesso não autorizado e evitar que o site esteja vulnerável durante esses processos.

- Exemplo de Especificação:

"O sistema deve ter a capacidade de ser colocado em modo de manutenção durante atualizações e manutenções de segurança, evitando o acesso não autorizado e garantindo a proteção enquanto as modificações estão sendo feitas."

### Especificações Técnicas: Publicação de Notícias, Galeria de Fotos, Áudios e Vídeos

#### 1. Publicação de Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos

O sistema deve permitir que os administradores publique e gerencie Notícias, Galeria de Fotos, Áudios e Vídeos de forma simples e eficiente. As funcionalidades devem incluir:

- Notícias: Publicação de textos, imagens, links e outros conteúdos relacionados a notícias (inserir PDF, Video, DOC, Planilha, Áudio, Galeria de fotos).
- Galeria de Fotos: Upload de imagens com a possibilidade de criar álbuns de fotos.
- Galeria de Áudio: Adicionar Áudio por meio de Streaming, arquivo nas nuvens e direto na host.
- Galeria de Vídeos: Upload e exibição de vídeos, com suporte para vídeos externos (como do YouTube) e hospedados no próprio site.

#### 2. Atualização de Dados

O administrador deve poder atualizar as seguintes informações para cada item de Notícia, Foto ou Vídeo:

- Data de Publicação: Data em que o item foi originalmente publicado.
- Data de Modificação: Data de modificações ou atualizações realizadas no conteúdo.
- Data de Encerramento: Caso a notícia tenha uma data de término ou evento, essa data também deve ser configurável.

#### 3. Metadados

Cada item de conteúdo deve permitir a configuração de metadados, com as seguintes opções:

- Descrição: Uma breve descrição do item, que pode ser exibida em listagens ou resumos.
- Palavras-chave: Lista de palavras-chave que ajudem na otimização do conteúdo para mecanismos de busca (SEO).

#### 4. Itens de Conteúdo

Para cada Notícia, Foto ou Vídeo, as seguintes opções deverão estar disponíveis:

- Título: O título do item, que será exibido no site.
- Categoria: A categoria à qual o item pertence (ex: Política, Cultura, Saúde, etc.).
- Publicado (S/N): Indicação de se o item está publicado ou não.
- Nível de Acesso: Controle de quem pode visualizar o item, podendo ser público ou restrito a determinados grupos de usuários.
- Autor: Nome do autor responsável pelo conteúdo.
- Fonte do Texto: Caso a notícia ou conteúdo seja proveniente de uma fonte externa, essa informação deve ser registrada.
- Foto de Capa: Imagem destacada que será exibida junto ao conteúdo.
- Legenda da Imagem: Texto explicativo e descritivo relacionado à foto de capa.
- Crédito da Imagem: Informação sobre quem é o autor ou detentor dos direitos da imagem.

#### 5. Conteúdo com Caixa de HTML

O sistema deve permitir que o administrador insira conteúdo usando uma caixa de HTML, com a opção de digitar tags HTML diretamente ou usar uma interface de pré-visualização para facilitar a edição. O conteúdo também deve ser passível de formatação, como títulos, listas, links e imagens.

#### Especificações Técnicas: Publicação de Documentos

##### 1. Publicação de Documentos (WORD, ODT, PDF, XLS, ZIP, e outros...)

O sistema deve permitir a publicação de documentos com os seguintes requisitos:

- **Campo Título:** O título do documento será obrigatoriamente inserido no momento da publicação.
- **Extensões Permitidas:** O sistema deve permitir o upload de documentos com as extensões DOC, DOCX, ODT, PDF, XLS, XLSX, ZIP.
- **Bloqueio de Extensões Indesejadas:** O sistema deve ter a opção de bloquear tipos de extensões não permitidas, como EXE, DLL e outros, para garantir a segurança.

##### 2. Data de Publicação e Modificação

Ao publicar ou editar documentos, o administrador deve poder:

- **Alterar a Data de Publicação:** O sistema deve permitir definir a data de publicação do documento.
- **Alterar a Data de Modificação:** A data de modificação também deve ser editável para refletir alterações no conteúdo do documento.
- **Data de Fim da Publicação:** O administrador deve poder definir uma data de término para a publicação do documento.

##### 3. Metadados

Cada documento deve ter as seguintes opções de metadados:

- **Meta Descrição:** Campo para inserir uma descrição resumida do documento.
- **Palavras-chave:** Campo para inserção de palavras-chave relacionadas ao documento, com o objetivo de otimização para mecanismos de busca (SEO).

##### 4. Escaneamento Automático

Quando o documento for publicado, o sistema deve:

- **Escaneamento Automático:** O documento será automaticamente escaneado, permitindo a pesquisa de qualquer conteúdo presente dentro do arquivo (quando o arquivo estiver em texto).

##### 5. Categorias de Documentos

O sistema deve permitir que os documentos sejam organizados em categorias com as seguintes funcionalidades:

- **Selecionar uma ou várias Categorias:** Ao publicar um documento, o administrador deve selecionar uma categoria, deve ter a opção de poder adicionar o documento em mais de uma categoria, para associar o documento.
- **Criação de Categorias:** O sistema deve permitir a criação de novas categorias de documentos conforme a necessidade.
- **Configuração de Categorias:** Algumas categorias poderão ser configuradas para que apenas determinados grupos de usuários possam visualizar os documentos publicados nessas categorias (exemplo: apenas administradores podem visualizar uma categoria específica).
- **Selecionar Categoria principal:** O sistema deve permitir que o administrador associe uma categoria a outra como categoria "pai", para organização hierárquica dos documentos.

##### 6. Descrição do Documento

O campo de descrição do documento deve ter as seguintes funcionalidades:

- **Conteúdo em HTML:** O sistema deve permitir que o administrador adicione conteúdo no campo de descrição utilizando HTML.
- **Código Fonte e Pré-visualização:** O administrador deve poder visualizar o código-fonte do conteúdo HTML e também ter a opção de pré-visualizar o conteúdo.

##### 7. Opções de Publicação

Ao publicar um documento, o sistema deve oferecer as seguintes opções de controle:

- **Publicar ou Não Publicar:** O sistema deve permitir que o administrador defina se o documento está publicado ou não.
- **Alteração do Criador da Categoria:** O administrador poderá alterar a atribuição do criador da categoria em que o documento foi publicado.

##### 8. Filtro de Pesquisa na Backend (área administrativa)

O sistema deve ter um filtro de pesquisa para facilitar a busca de documentos na área administrativa, com as seguintes opções de pesquisa:

- **Título e Descrição:** Buscar documentos pelo título ou descrição.
- **Categorias:** Buscar documentos por categoria.
- **Nível de Acesso:** Buscar documentos com base no nível de acesso configurado.
- **Estado da Publicação:** Buscar documentos de acordo com o estado da publicação (publicado ou não publicado).

#### Especificações Técnicas: Publicação de BANNERS

##### 1. Publicação de Banners

O sistema deve permitir a publicação de banners no site com as seguintes funcionalidades:

- **Campo Título:** O título do banner será obrigatoriamente inserido no momento da publicação.
- **Data de Início e Fim:** O administrador deve poder definir as datas de início e término da exibição do banner.
- **Estado da Publicação:** O sistema deve permitir que o administrador defina o estado de publicação do banner, podendo ser configurado como Publicado ou Não Publicado.

## 2. Links

O sistema deve permitir a configuração de links para cada banner, ou seja, ao clicar no banner, o usuário será redirecionado para o endereço configurado.

## 3. Descrição do Banner

O campo de descrição do banner deve ter as seguintes funcionalidades:

- **Conteúdo em HTML:** O sistema deve permitir que o administrador adicione conteúdo HTML no campo de descrição do banner.
- **Código Fonte e Pré-visualização:** O administrador poderá visualizar o código-fonte do conteúdo HTML e também terá a opção de pré-visualizar como o banner será exibido.

## Especificações Técnicas: Publicação de POPUPS

### 1. Publicação de Imagens

O sistema deve permitir a publicação de imagens em popups com as seguintes opções de extensão:

- **Várias Extensões Permitidas:** O sistema deve permitir o upload de imagens em formatos comuns como JPG, PNG, GIF, entre outros, e opção de vídeo direto na host e ou Youtube, Vimeo, Facebook, Instagram.

### 2. Links Direcionáveis

O sistema deve permitir que o conteúdo do popup contenha links direcionáveis, permitindo que o usuário seja redirecionado para páginas internas ou externas ao clicar na imagem ou em outro conteúdo do popup.

### 3. Opções de Visibilidade

O administrador deve configurar as seguintes opções de visibilidade do popup:

- **Ativado ou Não:** O administrador poderá ativar ou desativar a exibição do popup no site.
- **Mostrar Título ou Não:** O administrador poderá optar por mostrar ou ocultar o título do popup.

### 4. Estilos Personalizáveis

O sistema deve oferecer opções de personalização visual para os popups, incluindo:

- **Bordas:** Definir estilo, espessura e cor das bordas do popup.
- **Caixa:** Definir o estilo da caixa, como arredondamento de cantos ou bordas retas.
- **Sobreposição do Fundo:** O administrador poderá definir uma sobreposição de fundo (overlay) para o popup, com transparência ajustável.
- **Imagem de Fundo:** O administrador poderá configurar uma imagem de fundo para o popup, permitindo um design personalizado.

### 5. Exibição em Páginas Específicas

O sistema deve permitir que o popup seja exibido em mais de uma página do site. O administrador poderá selecionar as páginas em que deseja que o popup apareça.

### 6. Data de Início e Fim

O administrador deve poder configurar a data e hora de início e data e hora de fim para o popup, determinando exatamente quando ele será exibido. Além disso, o sistema deve permitir:

- **Configuração de Intervalo de Tempo:** O administrador poderá definir um intervalo de tempo entre a exibição do popup, permitindo que ele seja mostrado em períodos específicos, de acordo com a necessidade.

## Especificações Técnicas: Firewall

### 1. Permissões de Continente e País

O sistema deve permitir configurar permissões de acesso específicas para continente e país. Isso permitirá definir restrições para o acesso a determinadas seções do site com base na localização ou em uma hierarquia de categorias ou páginas.

### 2. Firewall de Aplicação Web

O sistema deve implementar um Firewall de Aplicação Web (WAF) para proteger o site contra os seguintes tipos de ameaças:

- **Ataques Comuns:** Como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), e outros ataques web comuns.

### 3. Monitoramento de Atividades

O sistema deve rastrear e registrar tentativas de acesso e atividades suspeitas no site, permitindo:

- **Registro de Tentativas de Acesso:** Monitoramento das tentativas de login, especialmente falhas.
- **Atividades Suspeitas:** Rastrear ações incomuns, como tentativas de exploração de vulnerabilidades.

#### 4. Verificação de Segurança

O sistema deve realizar análises de segurança regulares, incluindo a verificação de vulnerabilidades e falhas conhecidas, garantindo que o site permaneça protegido.

#### 5. Gerenciamento de IP

O sistema deve permitir o bloqueio ou liberação de endereços IP específicos. Isso pode ser usado para:

- **Bloquear IPs Maliciosos:** Impedir que endereços IP suspeitos acessem o site.
- **Liberar IPs Confiáveis:** Garantir que endereços IP legítimos não sejam bloqueados inadvertidamente.

#### 6. Notificações de Segurança

O sistema deve enviar alertas de segurança sempre que um problema for detectado, como:

- **Tentativas de Acesso Não Autorizado.**
- **Tentativa de envio de arquivo malicioso ou injeção.**
- **Atividades Suspeitas ou Anormais.**

#### 7. Acesso à Área de Administração

O sistema deve restringir o acesso à área de administração, permitindo configurações personalizáveis como:

- **Definição de Regras de Acesso:** Para limitar o acesso a administradores e usuários autorizados.
- **Acesso por IP:** Definir quais IPs têm permissão para acessar a área de administração.

#### 8. Proteção contra Força Bruta

O sistema deve ter mecanismos de proteção contra ataques de força bruta, incluindo:

- **Limitação de Tentativas de Login:** Restringir o número de tentativas de login falhas em um curto período.
- **Bloqueio Temporário:** Após várias tentativas de login falhas, o sistema deve bloquear temporariamente o IP de origem.

#### 9. Auditoria de Segurança

O sistema deve gerar relatórios detalhados de auditoria de segurança, que incluirão informações sobre:

- **Tentativas de Intrusão:** Detalhamento de tentativas de acesso não autorizado.
- **Alterações de Configuração:** Alterações realizadas no sistema que possam impactar a segurança.
- **Vulnerabilidades Identificadas:** Relatórios sobre vulnerabilidades detectadas durante a análise de segurança.

#### 10. Compatibilidade com SEO

O sistema deve manter a integridade dos URLs ao implementar regras de firewall, assegurando que as proteções de segurança não interfiram negativamente nas práticas de SEO, como:

- **URLs Amigáveis:** Garantir que as regras do firewall não alterem URLs otimizadas para SEO.
- **Indexação:** Manter a indexação dos conteúdos sem impedir que os motores de busca acessem as páginas importantes.

### Especificações Técnicas: Sistema de Ouvidoria

#### 1. Sistema de Manifestação Completo

O sistema de ouvidoria deve permitir que os cidadãos registrem suas manifestações, com os seguintes recursos:

- **Criação Automática de Login:** A cada ticket de manifestação criado, o sistema deve gerar automaticamente um login para o usuário poder acessar e acompanhar o andamento da sua manifestação.
- **Login Existente:** Usuários que já possuam um login poderão realizar quantas manifestações quiserem, sem a necessidade de criar novos logins a cada vez.
- **Alteração de Senha:** O sistema deve permitir que o manifestante altere sua própria senha para garantir segurança e controle de acesso.

#### 2. Envio Automático de Notificação

• **Notificação ao Ouvidor:** Cada vez que um ticket de manifestação é criado ou alterado, o sistema deve enviar automaticamente um e-mail para o ouvidor(a) com todas as informações sobre a manifestação, incluindo detalhes e status atual.

#### 3. Gerenciamento de Tickets pelo Ouvidor(a)

• **Alteração de Dados pelo Ouvidor:** O ouvidor(a) terá permissão para alterar os dados do ticket de manifestação, como status, categoria ou atribuição a diferentes setores.

#### 4. Filtros de Pesquisa para Administrador

• **Filtros de Pesquisa Avançados:** O sistema deve oferecer múltiplos filtros de pesquisa para o administrador, facilitando a busca por tickets com base em critérios como data, tipo de manifestação, status, setor, etc.

#### 5. Histórico de Manifestações

• **Histórico Completo:** O sistema deve permitir que o usuário visualize todas as manifestações anteriores registradas sob o seu login, possibilitando um histórico completo de suas interações com a ouvidoria.

## 6. Gráficos Dinâmicos

● **Gráficos Dinâmicos Interativos:** O sistema deve gerar gráficos dinâmicos por período, permitindo ao administrador visualizar as seguintes informações sobre as manifestações:

o Tipo de Manifestação

o Setor Responsável

o Forma de Identificação do Manifestante

o Meio de Manifestação (por exemplo, presencial, online, etc.)

o Tipo de Prioridade

o Status da Manifestação

o Sigilo da Manifestação

● **Exportação de Gráficos:** O administrador poderá exportar os gráficos em dois formatos: imagem e CSV.

● **Gráficos por período:** Ter opção de gerar gráficos anual, semestral e quadrimestral.

## 7. Acessibilidade

● O sistema deve seguir normas de acessibilidade, permitindo que qualquer pessoa, incluindo pessoas com deficiências, consiga navegar e interagir com as funcionalidades do Portal, incluindo leitura de conteúdo e envio de manifestações.

## 8. Pesquisa de Satisfação

● **Pesquisa de Satisfação:** O sistema deve incluir uma funcionalidade de pesquisa de satisfação que permita ao manifestante avaliar o atendimento público pelos serviços prestados à população.

● **Exportação de Resultados:** O sistema deve permitir exportar os resultados da pesquisa de satisfação em PDF e Excel com todas as informações detalhadas sobre cada manifestação.

## 9. Publicação de relatório

● **Relatórios periódicos:** O sistema deve permitir a publicação de documentos em PDFs, DOCx referente aos relatórios exigidos pelo TCE/MT.

## 10. Sistema de Chat com Painel Administrativo Completo e Chatbot (Assistente Virtual)

### 1. Painel Administrativo Completo

● **Gestão de Usuários:**

● Criação de Administradores, Agentes e Usuários.

● Definição de permissões específicas para cada categoria de usuário.

● Edição de perfis de usuários, incluindo foto, telefone, e-mail, entre outros dados.

● **Gestão de Conversas:**

● Caixa de entrada com todas as conversas organizadas.

● Filtros de pesquisa por tags, departamentos e usuários, tanto nas conversas quanto nas informações de usuários.

● Notificações em tempo real quando uma nova conversa chega, para que o agente seja alertado.

● **Gestão de Departamentos:**

● Criação de departamentos específicos dentro do sistema.

● Atribuição de agentes e administradores a departamentos para organizar melhor o atendimento.

● **Gestão das Conversas:**

● Opção de adicionar tags nas conversas para facilitar o gerenciamento e busca.

● Campos para adicionar notas internas nas conversas, facilitando o acompanhamento da situação.

● Função de transcrição das conversas para formato .txt para arquivamento.

● Opções para marcar conversas como lidas e arquivar conversas, mantendo o painel organizado.

● **Envio de Mensagens:**

● Envio de mensagens com métodos de mensagem rica, como botões, seletores, links, entre outros recursos interativos (similar ao WhatsApp).

● Suporte ao envio de vários tipos de mídias (imagens, vídeos, áudios, etc.).

● **Automação e Transferência:**

● Opção de ativar o chatbot na conversa, após o atendimento humano ser finalizado, para continuar a interação com o usuário de forma automatizada.

### 2. Chatbot (Assistente Virtual)

● **Aparência e Acesso:**

- Ícone de Chat sempre visível em todo o site, facilitando o acesso ao sistema de ajuda.
- O chatbot permanece ativo 24h por dia, oferecendo suporte contínuo aos usuários.
- Fluxo de Conversas e Funcionalidade:
  - O chat possui um fluxo de conversas estruturado, com menus, botões e seletores interativos, oferecendo uma boa experiência de usuário e seguindo boas práticas de acessibilidade.
  - O chatbot pode fornecer informações detalhadas ao usuário durante o fluxo de conversas, com respostas automáticas baseadas nas perguntas mais comuns ou pré-configuradas.
- Integração com Sistema de Manifestação:
  - O chatbot será integrado ao banco de dados do sistema, permitindo a verificação em tempo real das manifestações dos cidadãos.
  - O usuário fornece dados como e-mail e o sistema realiza a validação através de um código enviado por e-mail.
  - O chatbot exibirá todas as solicitações anteriores, junto com as conversas associadas e o responsável por cada atendimento.
- Transferência para Atendimento Humano:
  - O cidadão pode transferir a conversa para o ouvidor(a) a qualquer momento, selecionando a opção apropriada.

### 3. Funcionalidades Adicionais

- Notificações e Alertas:
  - Notificações em tempo real para agentes, sempre que uma nova conversa foi iniciada, garantindo que nenhum atendimento seja perdido.
- Painel Responsivo:
  - O painel administrativo e o painel de chat são totalmente responsivos, funcionando perfeitamente tanto em desktop quanto em dispositivos móveis.

### Especificações Técnicas: Criação de Formulários

#### 1. Interface Intuitiva

- O sistema deve proporcionar uma interface amigável e intuitiva, permitindo que qualquer usuário, mesmo sem conhecimentos técnicos avançados, consiga criar e personalizar formulários de maneira simples e rápida.

#### 2. Personalização Avançada

- O sistema deve permitir a personalização completa dos formulários, incluindo:
  - o Campos: Possibilidade de adicionar, remover e personalizar os campos.
  - o Layouts: Ajustes no layout dos formulários para se adequarem à identidade visual do site.
  - o Estilos: Personalização de estilos (cores, fontes, bordas, etc.) para combinar com a estética do site.

#### 3. Vários Tipos de Campos

- O sistema deve suportar diversos tipos de campos para garantir flexibilidade na criação de formulários, incluindo:
  - o Texto (campo de uma linha)
  - o Área de Texto (campo multi-linha)
  - o Menus Suspensos (listas suspensas)
  - o Caixas de Seleção (checkboxes)
  - o Botões de Rádio
  - o Upload de Arquivos (permitindo o envio de arquivos como documentos, imagens, etc.)

#### 4. Validação de Dados

- O sistema deve possuir validações de dados integradas, incluindo:
  - o Validação obrigatória para campos necessários.
  - o Verificação de formato para e-mails, números de telefone, etc.
  - o Limitações de comprimento para campos de texto.
  - o Validação customizada para tipos específicos de dados (como datas ou CPF).

#### 5. Gerenciamento de Envio

- O sistema deve permitir que o administrador visualize, gerencie e exporte facilmente os envios dos formulários com funcionalidades de filtragem e ordenação com base em critérios como:
  - o Data de envio
  - o Tipo de resposta
  - o Status de processamento (se necessário)

#### 6. Recursos de Segurança



- O sistema deve incluir funcionalidades de segurança para garantir que os formulários sejam preenchidos por usuários legítimos, tais como:
  - o Proteção contra spam (como técnicas de filtragem de bots).
  - o CAPTCHA para evitar envios automáticos ou fraudulentos.

#### 7. Compatibilidade Mobile

- Os formulários criados deverão ser responsivos, garantindo que funcionem corretamente em dispositivos móveis (smartphones e tablets), oferecendo uma boa experiência ao usuário.

#### 8. Permissões de Acesso

- O sistema deve permitir definir permissões de acesso a formulários, ou seja, restringir o acesso à criação, visualização ou envio de formulários a determinados grupos de usuários (por exemplo, administradores, editores, usuários comuns).

#### 9. Mensagem de Agradecimento/Confirmação

- Após o envio do formulário, o sistema deve permitir configurar uma mensagem de agradecimento personalizada, que será exibida ao usuário como confirmação do envio bem-sucedido.

#### 10. Notificações Personalizadas

- O sistema deve permitir notificações por e-mail personalizadas após o envio de um formulário. As notificações poderão incluir:
  - o Envio de e-mail para o administrador com as respostas do formulário, incluindo anexos de arquivos enviados.
  - o Envio de e-mail para o usuário com uma confirmação do envio e, se necessário, uma cópia das respostas fornecidas.
  - o Envio de cópias para outros destinatários através de e-mails em cópia (CC) ou cópia oculta (BCC).

#### 11. Armazenamento de Dados

- Todos os dados preenchidos no formulário deverão ser armazenados de forma segura no sistema, com a capacidade de exportar as respostas em diversos formatos de arquivo, incluindo:

o Excel (.xls, .xlsx)

o XML (.xml)

o CSV (.csv)

#### Especificações Técnicas: Criação de Páginas

##### 1. Facilidade de Uso

- O sistema deve proporcionar uma interface intuitiva de arrastar e soltar, permitindo que qualquer usuário, mesmo sem conhecimentos técnicos avançados, crie e edite páginas facilmente, sem a necessidade de codificação ou ferramentas complexas.

##### 2. Design Responsivo

- Todas as páginas criadas com o sistema deverão ser automaticamente responsivas, garantindo que elas se adaptem de forma eficiente a diferentes tamanhos de tela, proporcionando uma boa experiência de navegação em dispositivos móveis, tablets e desktops.

##### 3. Elementos de Conteúdo Variados

- O sistema deve oferecer uma ampla gama de elementos prontos, como:

o Botões: Com várias opções de design e funcionalidade.

o Sliders: Para exibir imagens e conteúdos rotacionados.

o Galerias de Imagens: Para apresentar imagens de forma interativa.

o E outros elementos, como tabelas, listas, parágrafos, etc., para criar páginas visuais e funcionais rapidamente.

##### 4. Templates (Layout)

- O Portal deve ser criado por modelo aprovado pelo órgão que possa ser facilmente importado e personalizado, economizando tempo e esforço no desenvolvimento de páginas. Este template deve ser flexível e adaptável a diferentes tipos de conteúdo e objetivos.

##### 5. Personalização Avançada

- Os usuários deverão ter a capacidade de ajustar estilos, cores, fontes e layouts das páginas, sem a necessidade de codificação. A personalização deve permitir um design sob medida, garantindo que cada página tenha uma identidade visual única, conforme as necessidades do projeto.

##### 6. Sistema de Backup

- O sistema deve possuir um recurso de backup e restauração, garantindo que as configurações, layouts e conteúdo das páginas estejam sempre seguros. O backup deve ser simples e eficiente, permitindo restaurar o conteúdo em caso de perda ou erro.

##### 7. SEO-Friendly

- O sistema deve oferecer controle total sobre os elementos de SEO (Search Engine Optimization), incluindo:

o Títulos e descrições personalizáveis para cada página.

o URLs amigáveis e otimizadas para mecanismos de busca.

o Campos específicos para palavras-chave e meta tags, possibilitando a otimização para melhores classificações nos resultados de busca.

#### 8. Flexibilidade

• O sistema deve permitir a adição de código personalizado, como HTML, CSS e JavaScript, para aqueles que desejam estender ou customizar ainda mais a funcionalidade e o design das páginas, garantindo flexibilidade no desenvolvimento.

#### 9. Adição de Conteúdo Dinâmico

• O sistema deve permitir a inclusão de conteúdo dinâmico nas páginas, como:

o Feeds de redes sociais (Instagram, Twitter, Facebook, etc.).

o Dados de extensões de terceiros, como sistemas de reservas, integrações com CRM, ou outros módulos de conteúdo dinâmico.

#### 10. Sistema de Efeitos de Animação

• O sistema deve oferecer animações avançadas para elementos de página, permitindo que os administradores apliquem efeitos visuais interativos (como transições, desvanecimentos e animações de entrada) para tornar a navegação mais envolvente e dinâmica.

### Especificações Técnicas: Conformidade com a LGPD

#### 1. Transparência na Coleta de Dados

• O sistema deve garantir que os usuários sejam informados de maneira clara e transparente sobre quais dados estão sendo coletados e para quais finalidades. Essas informações deverão ser fornecidas por meio de avisos de privacidade ou política de privacidade no momento da coleta dos dados, de acordo com os requisitos da LGPD.

#### 2. Consentimento Explícito

• O sistema deve incluir uma caixa de consentimento explícito, onde os usuários devem concordar ativamente com a coleta e o processamento de seus dados pessoais antes de qualquer informação ser coletada. Isso pode ser feito por meio de uma aceitação ativa no momento do registro ou em formulários que envolvam dados sensíveis.

#### 3. Direitos dos Usuários

• O sistema deve permitir que os usuários exerçam seus direitos sobre os dados pessoais, conforme estipulado pela LGPD, incluindo:

o Acesso aos seus dados.

o Retificação de dados incorretos ou incompletos.

o Exclusão de dados pessoais, quando solicitado.

o Portabilidade dos dados, permitindo que o usuário transfira seus dados a outro fornecedor de serviços.

#### 4. Segurança de Dados

• O sistema deve implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos usuários, reduzindo o risco de vazamentos ou acessos não autorizados. Isso inclui:

o Criptografia de dados.

o Implementação de firewalls e outras barreiras de segurança.

o Monitoramento contínuo para detectar atividades suspeitas.

#### 5. Redução de Riscos Legais

• O sistema deve ser projetado para garantir conformidade com a LGPD, minimizando o risco de penalidades e ações legais que podem ocorrer devido a violação de dados ou não conformidade. A conformidade reduz os riscos de processos judiciais e multas significativas.

#### 6. Melhoria da Reputação

• O compromisso com a proteção de dados pessoais deve ser uma prioridade para o sistema, garantindo que as melhores práticas de privacidade sejam implementadas. Isso ajudará a aumentar a confiança dos usuários e fortalecer a reputação da marca, mostrando que a organização valoriza e protege os dados pessoais de seus clientes.

#### 7. Aprimoramento da Experiência do Usuário

• A implementação de práticas transparentes e respeitadas de coleta de dados deve resultar em uma experiência do usuário aprimorada, tornando as interações mais positivas e confiáveis, e, conseqüentemente, gerando maior engajamento com o site.

#### 8. Marketing Mais Eficiente

• A coleta de dados com consentimento explícito e informado, conforme determinado pela LGPD, pode proporcionar dados de maior qualidade, que podem ser utilizados para práticas de marketing mais eficazes, como campanhas personalizadas e direcionadas a usuários que demonstraram interesse.

#### 9. Facilidade de Gestão de Dados

• O sistema deve promover a gestão estruturada dos dados pessoais, com funcionalidades que facilitem o acesso, atualização e processamento das informações de forma eficiente e em conformidade com a LGPD. Além disso, o sistema deve permitir a exportação de dados quando necessário.

#### 10. Foco na Privacidade por Design

• O sistema deve adotar a abordagem de privacidade desde a concepção, incorporando práticas de proteção de dados no início do processo de desenvolvimento e durante o ciclo de vida do software. Isso inclui:

o Minimização de dados, ou seja, coletar apenas os dados necessários.

o Pseudonimização e anonimização de dados sempre que possível.

#### 11. Auditorias e Verificações Regulares

• O sistema deve permitir a realização de auditorias e verificações de conformidade de forma regular, garantindo que as práticas de coleta e uso de dados estejam em conformidade com a LGPD. Essas auditorias devem gerar relatórios de conformidade que possam ser acessados pelo administrador do sistema para revisão contínua.

Especificações Técnicas: Carta de Serviço

##### 1. Disponibilização de Serviços

• O sistema deve disponibilizar todos os serviços oferecidos pela prefeitura, classificados em três categorias: Cidadão, Empresa e Servidor. Cada categoria de serviço deve ser facilmente acessível e organizada para facilitar a navegação dos usuários.

##### 2. Avaliação de Serviços

• Para cada serviço disponibilizado, o sistema deve permitir que o usuário avalie o serviço com uma nota de estrelas (geralmente de 1 a 5 estrelas), possibilitando que a população registre a sua experiência com a prestação de serviço.

##### 3. Listagem dos Serviços Mais Avaliados

• O sistema deve fornecer uma lista dos serviços mais avaliados com base nas notas dos usuários, permitindo que os cidadãos, empresas e servidores consultem facilmente os serviços melhor avaliados. Essa lista deve ser visível e de fácil acesso, destacando as opções mais bem avaliadas.

##### 4. Pesquisa de Satisfação

• O sistema deve incluir uma pesquisa de satisfação para que o usuário possa fornecer feedback detalhado sobre o serviço utilizado. A pesquisa de satisfação deve ser facilmente acessível após a utilização de um serviço e pode incluir perguntas de múltipla escolha, campos de texto para sugestões e campos para avaliação quantitativa (como o número de estrelas).

##### 5. Layout Intuitivo e Acessibilidade

• O sistema deve possuir um layout intuitivo, projetado para garantir que qualquer pessoa, independentemente de sua experiência com tecnologia, consiga navegar de forma simples e eficiente. O design deve ser responsivo, garantindo uma boa experiência tanto em dispositivos móveis quanto em desktops. A plataforma também deve ser acessível para deficientes e seguir as diretrizes de WCAG (Web Content Accessibility Guidelines).

Além disso, o sistema deve apresentar cards de cada serviço com informações claras e objetivas, divididos por categorias específicas (Cidadão, Empresa e Servidor), para facilitar a busca pelos usuários.

##### 6. Separação por Categorias

• Os serviços devem ser agrupados de maneira clara em categorias específicas (Cidadão, Empresa e Servidor), para que o usuário possa encontrar rapidamente o serviço de seu interesse. Cada serviço deve estar dentro de uma categoria apropriada, com um sistema de filtragem ou barra de busca para que os usuários possam buscar serviços por nome ou tipo.

##### 7. Gestão e Atualização dos Serviços

• A plataforma deve permitir que os administradores da prefeitura ou responsáveis pelo sistema adicionem, editem ou removam serviços de forma simples e rápida, com campos para descrição do serviço, horários de funcionamento, requisitos e outras informações pertinentes.

##### 8. Notificação e Acompanhamento

• O sistema deve fornecer uma funcionalidade de notificação para alertar os usuários sobre novos serviços disponibilizados ou alterações em serviços existentes. Além disso, deve permitir o acompanhamento do status de solicitações relacionadas aos serviços (se aplicável), garantindo transparência e controle para o cidadão.

Especificações Técnicas: Posição de Estoque de Medicamentos Online

##### 1. Integração com o Sistema Hórus

O sistema deverá ser integrado ao Sistema Hórus.

##### 2. Atualização Periódica

O estoque será atualizado a cada 15 dias.

##### 3. Validação e Tratamento de Dados

O sistema realizará filtros de dados válidos para garantir a precisão das informações.

##### 4. Filtragem de Produtos

Permitir filtro em tempo real dos produtos.

##### 5. Ordenação de Dados

Possibilidade de ordenar colunas da tabela (nome, quantidade).

## 6. Exportação de Dados

O sistema permitirá a exportação dos dados nos formatos TXT, CSV, JSON e PDF.

## 7. Informações do Secretário(a)

Exibição das informações do responsável pelo estoque (nome, cargo, contato).

## 8. Conformidade com a Lei nº 14.654

O sistema deverá atender às exigências da Lei nº 14.654 de controle de medicamentos.

## 9. Setor e Localização da Farmácia

Cadastro do setor responsável e localização da farmácia via Google Maps.

### Das disposições obrigatórias

#### 1. Requisitos de Qualificação Profissional:

• A empresa contratada deve contar com profissionais graduados em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e com pós-graduação nas áreas de Desenvolvimento Web e Computação em Nuvem, garantindo que a equipe envolvida possua as competências técnicas necessárias para o desenvolvimento e manutenção do sistema.

#### 2. Experiência da Empresa:

• A empresa deve comprovar uma experiência mínima de 5 anos no mercado de desenvolvimento web, incluindo a execução de projetos de porte semelhante, com comprovação de participação em projetos que envolvam a criação e manutenção de sistemas complexos, como os requeridos neste edital.

#### 3. Migração de Dados:

• A empresa contratada deve garantir a migração completa dos dados no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir do início dos trabalhos. A migração de dados deve ser realizada de forma segura e sem perda de informações, com backup completo dos dados antes da execução do processo.

#### 4. Entrega do Site:

• O site deve ser entregue no prazo máximo de 7 dias úteis após a conclusão da fase de desenvolvimento e migração de dados. Esse prazo inclui a finalização do site, testes de usabilidade, e ajustes conforme feedback, garantindo que o site esteja pronto para ser acessado pelo público e totalmente funcional.

#### 5. Localização da Empresa:

• A empresa deve ser regional, ou seja, com sede ou filiais localizadas em município dentro de uma região geograficamente próxima à prefeitura contratante, de modo a facilitar a comunicação, reuniões presenciais (se necessário) e o acompanhamento mais direto das etapas do projeto.

#### 6. Backup de Dados

• A empresa deve fornecer backup dos dados necessários.

7.2. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material gravado/serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Nogueira Mathias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.7. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.8. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.9. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.10. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I.** Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1. A 8.1.12**;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8. A 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:**

- 9.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LCP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho - MT, 04 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

ELIANE PEREIRA DE BARROS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

CNPJ: 15.507.854/0001-36

JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL LEGAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19/02/2025 as 09:05h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2025**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, Modo de disputa Aberto, LOCAL DA DISPUTA site da BLL ( BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES): [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O objeto da presente licita-

ção é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (CONVÊNIO SUDECO 956801/2024), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT”**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br)

Cocalinho/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**

**Pregoeiro****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.640, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº2. 640, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal nº 1.053, de 17 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição e suas representatividades:

**Entidades Governamentais:**

I – Representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) TITULAR: **Rosimeire José Alexandre**  
b) SUPLENTE: **Jéssica Sena da Silva**

II - Representando a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) TITULAR: **Andreza Milene de Oliveira Barreto**  
b) SUPLENTE: **Aguinaldo Ferlete Junior**

III – Representando a **Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) TITULAR: **Ronaires Machado Ferraz**  
b) SUPLENTE: **Marcio André Diniz Melo**  
c)

**Entidades não Governamentais:**

IV– Representando a Paróquia São Sebastião:

- a) TITULAR: **Rosângela Moreira Lopes**  
b) SUPLENTE: **Melquisedeque Soares Cardoso**

V - Representando a Igreja de Deus no Brasil

- c) TITULAR: **Antônio Sergio Pereira Rodrigues**  
d) SUPLENTE: **Regina Célia Evangelista Rodrigues**

VI- Representando SINTEP

- a) TITULAR: **Luci Lúcia de Lucena**  
b) SUPLENTE: **Rosa Edna de Albuquerque do Nascimento**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Eliane Pereira de Barros**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 245/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ALDENI MORAIS MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 234/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **ROSIANI CALDEIRA AFONSO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO SELETIVO 002/  
2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº117/2024**

**Contratado:** 932772 - HELDER ALBERTO NASCIMENTO

**Cargo:** PROFESSOR (A)

**Motivo:** Fica alterado a carga horária semanal de 27 (vinte e sete) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, e o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**Nova Vigência:** 31/12/2025

**Valor:** 3.973,2100

**Dotação:** 79 - 06.002.12.361.0008.2028.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 02/01/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e HELDER ALBERTO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
ERRATA PORTARIA Nº 139/2025****ERRATA PORTARIA**

**ERRATA:** Na publicação do dia 20 de janeiro de 2025, Edição 4.657, da página 226, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

**PORTARIA Nº 139/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, para atuar na Coordenação do SAE/CTA, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

Leia lê:

**PORTARIA Nº 139/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Medico Clínico Geral 30 horas, para atuar na Coordenação do SAE/CTA, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_49/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “LUIZ FABIANO DA COSTA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **LUIZ FABIANO DA COSTA**, portador da matrícula n. 150, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/02//2025 e término 31/05/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2025**

**COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO TAQUARUÇU NORTE**, com sua sede social na **LINHA 25, AVENIDA TAQUARUÇU, GLEBA TAQUARUÇU DO NORTE**, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.486.432/0001-50**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr.ª Marcio Pereira Mota**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de nº **10XXX61 SESDEC/RO**, inscrito no CPF nº **004.XXX.XXX-76**, residente e domiciliado na **BR-MT 206, Gleba Taquaruçu do Norte**, denominado **Sítio Aventura**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, informo ainda que as Máquinas abaixo citadas ficarão na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES DO TAQUARUÇU NORTE**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**

A COMODANTE cede, a título de empréstimo, à COMODATÁRIA:

**01 (UM) – Secador Rotativo para Café, SER-150R Monofásico, Serie 22282 com Assessorios, RP: Nº 025509, Conforme Nota Fiscal Nº 7226/ Serie 1.**

**01(UMA) - Máquina Estacionaria Descascadora De Café, Conjugada COM-12 com Rotor, Serie 7502, RP Nº 025510, Conforme Nota Fiscal Nº 7230 Serie 1.**

Visando ao bom desempenho das funções precípua da COMODATÁRIA, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO DE COMODATO, que passa a reger e integrar o presente acordo de comodato.

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:07/01/2027**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos da Instrução Normativa SCL nº 008, de 22 de fevereiro de 2024, a qual normatiza a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **MARLI RIBEIRO VIEIRA, portadora do CPF: \*\*\*.395.\*\*\*.\*\*** para exercer a função de GESTORA DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente.

**Art. 2º** - As atribuições da gestora de contratos estão previstas na Instrução Normativa SCL nº 008, de 22 de fevereiro de 2024 e nas demais legislações aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - Fica concedida gratificação a supramencionada servidora em razão do exercício da função de gestora de contratos, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal de n. 1.217 de 28 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n. 09 de 21 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCACÃO 017-2025**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017-2025**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

**I** - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

**II** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

**III** - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

**2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais);

[www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias ([cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/))

- Apresentar certidão negativa da justiça militar ([www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/](http://www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/))

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

**2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.**

**2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:**

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

**2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.**

**2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos**

termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

**Parágrafo Único** – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

**Art. 4º** - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

**Art. 5º** - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

**Art. 7º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados, com as atribuições do Cargo de Agente Fiscal Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2025

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
697207	MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	55,0	7
696087	RUBIA VIVIANE CITOLIN	54,0	8

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 014/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, bairro Centro, Colniza/MT, por intermédio de seu representante legal, o SR. **JUNIEL JESUS DE ALMEIDA**, portador da Cédula de identidade RG nº 11XXXXX-8 SJ/MT, inscrição do CPF nº 693.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Av. Tatumã, nº 724, Centro, Colniza-MT, CEP 78.335-000.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais **12 (doze) meses**.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.174,52 (duzentos e noventa e seis mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

**DATA DA EMISSÃO:**05/02/2025

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 08/02/2025

**DATA DO VENCIMENTO:**08/02/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

## CAMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo no decorrer do mês de fevereiro do corrente ano.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica adiada a 2ª (segunda) Sessão Ordinária do dia 10/02/2025, para o dia 17/02/2025, às 08h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Palácio Vereador Mauro Mendes, Câmara Municipal de Colniza – MT, em 05 de fevereiro de 2025.**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor organização da Comissão de Licitações e Contratações, Equipe de Apoio, do Agente de Contratação e do Pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado a composição de servidores do artigo 1º da Portaria nº 002, de 13 de janeiro de 2025, que instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Colniza/MT, a Comissão de Contratação, conforme segue:

Presidente: Poliana Cristina Guizzardi - Servidora efetiva;

Membro: Vânia Orben - Servidora comissionada;

Membro: Jefferson Caetano dos Santos - Servidor comissionado;

Membro: Maria das Dores Silva - Servidora efetiva

Suplente: Eduardo Aparecido Celis de Moraes - Servidor efetivo;

Suplente: Sohyane Gomes dos Santos - Servidora comissionada.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 002 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

\* REGISTRO GERAL (RG);

\* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

\* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

\* CARTEIRA DE TRABALHO;

\* PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA \* FAVOR INFORMAR;

\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

\* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

\* RESERVISTA (HOMENS);

\* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

\* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

\* DECLARAÇÃO DE BENS;

\* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

\* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

\* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

\* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

\* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

\* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

\* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

\* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; [cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

\* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

[WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)

\* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

\* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

\* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

\* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

\* CPF DO CONJUGE;

\* CPF DA MÃE;

\* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Sec. Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
61	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	324	74,0
62	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	467	74,0

63	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	79	74,0
64	IVANILDA DA SILVA RO-SA	233	74,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
39	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	420	20,5
40	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	213	20,5
41	ANDRIELLY CORATTO SARAR	422	20,5
42	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	75	20,1
43	VIVIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	332	20,0
44	JOCILEIDE SOUSA DA SILVA	62	20,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
12	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	493	50,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
09	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	119	60,0

Colniza/mt, 05 de fevereiro de 2025.

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
01	LUCIANO CARVALHO SILVA	513	62,2

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2025**

**COMODANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTEIRÃO**, com sua sede social na **LINHA 1 - PORTEIRÃO, P. A. COLNIZA I**, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.278.759/0001-91**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr.ª Edenílso André de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil de nº **22XXXXX3 SESP/MT**, inscrito no CPF nº **600.XXX.XXX-91**, residente e domiciliado na **BR-MT 206, KM 16.5, SENTIDO NOVA UNIÃO**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:**

A COMODANTE cede, a título de empréstimo, à COMODATÁRIA:

**01 (UM) – Secador Rotativo para Café, SER-150R Monofásico, Serie 22280 com Assessórios, RP: Nº 025507, Conforme Nota Fiscal Nº 7228/ Serie 1.**

**01(UMA) - Máquina Estacionaria Descascadora De Café, Conjugada COM-12 com Rotor, Serie 7503, RP Nº 025512, Conforme Nota Fiscal Nº 7231 Serie 1.**

Visando ao bom desempenho das funções precípua da COMODATÁRIA, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO DE COMODATO, que passa a reger e integrar o presente acordo de comodato.

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:13/01/2027**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

**AS PARTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO – COMODORO-PREVI**, com natureza autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.644.976/0001-58, situado na Rua das Acácias, 634N, Centro, Comodoro/MT, representado neste ato pelo Diretor Executivo o Sr. **Gustavo André Rocha**, portador do CPF nº 352.035.520-53 e do RG 9011846996 SSP/RS, residente e domiciliado em Comodoro/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo presidente em substituição legal o Sr. **Milton de Souza Amorim**, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Mato Grosso, 592, na cidade de Colniza /MT, portador da Cédula de Identidade nº 717522 SSP/MT e do CPF nº 795.771.991-00, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

**2.1.** As despesas cujos valores serão repassados ao **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes a:

**2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do **CONSÓRCIO**, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do **CONSÓRCIO**.

**2.1.3. Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

**2.1.4. Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**3.1.** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **CONSORCIADO**, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.875,21
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.812,32
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	334,47
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.022,00</b>

**Parágrafo único.** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

**4.1.** A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2024, (837) pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2025.

**4.2.** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais)** podendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** ou em parcela única, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

**Parágrafo Primeiro.** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

**Parágrafo Segundo.** A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

**4.3.** As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

**Parágrafo único.** A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

**4.4.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

**4.4.1.** RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

**4.4.1.1.** Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

**5.1.** O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despe-

sas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**5.2.** O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**5.3.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**5.3.1.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**5.4.** O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**6.2.** A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**7.1.** O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**8.2.** São obrigações do CONSÓRCIO:



I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**9.1.** Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**10.1.** A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

**10.2.** No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

**11.1.** Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**11.2.** A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

**11.3.** O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

**12.1.** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**12.2.** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**13.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Comodoro, 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**Gustavo André Rocha** – Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

#### Milton de Souza Amorim

Presidente em Substituição do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

RG. n. ° 12827681 SSP/MT RG n° 1265502-3 SSP/MT

CPF n. ° 865.806.711-49 CPF n. ° 003.676.071-40

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

**VALOR ANUAL:** R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

#### PORTARIA N.º. 111/2025 DE: 31.01.2025

#### PORTARIA N.º. 111/2025

DE: 31.01.2025

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. EXONERAR por Dispensa**, a servidora comissionada **ANA CRISTINA EWERLING – Diretora do Departamento de Cultura, Matrícula n.º. 5376, nesta municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º. 120/2025 DE: 03.02.2025

#### PORTARIA N.º. 120/2025

DE: 03.02.2025

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
147	Edilton Cavalcanti da Silva Junior	Operador de Maquinas Pesadas	01/01/2024 a 31/12/2024	03/02/2025 a 12/02/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 117/2025 DE: 03.02.2025**

**PORTARIA Nº. 117/2025**

**DE: 03.02.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** NOMEAR no cargo comissionado o senhor **SILVIO GENUINO DA SILVA,** para exercer as funções de **Secretário Adjunto de Obras e Serviços,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 121/2025 DE: 03.02.2025**

**PORTARIA Nº. 121/2025**

**DE: 03.02.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicólogo	01/01/2024 a 31/12/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
3627	Cleiton Willian Smaniotto de Oliveira	Assessor de Gabinete	11/08/2023 a 10/08/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
4937	Jair de Souza Pereira	Secretário Municipal de Obras e Serviços	12/01/2023 a 11/01/2024	03/02/2025 a 12/02/2025
2186	Jose Antonio Contin	Técnico Agrícola	03/03/2022 a 02/03/2023	03/02/2025 a 12/02/2025
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Coordenador da Manutenção e Rep. De Veiculos Leve/Pesados	10/04/2022 a 09/04/2023	03/02/2025 a 12/02/2025
2399	Roselene do Carmo Piovezan Simioni	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	03/02/2025 a 12/02/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 112/2025 DE: 31.01.2025**

**PORTARIA Nº. 112/2025**

**DE: 31.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** EXONERAR por Dispensa, o servidor comissionado **SILVIO GENUINO DA SILVA – Coordenador de Pavimentação Asfáltica, Matrícula nº. 5175,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 002/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLI APARECIDA MOREIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARLI APARECIDA MOREIRA, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 43459678 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 607.211.899-20, efetiva no cargo de TÉCNICO EN HIGIENE DENTARIA, classe "E", nível "3", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.02.25887P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 8325 dias (22 anos,09 meses e 25 dias.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 31 de Janeiro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 116/2025 DE: 03.02.2025

**PORTARIA Nº. 116/2025**

**DE: 03.02.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA, para exercer as funções de Diretora Administrativo 01, nesta municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 05/02/2025, cujo, consagrou-se vencedor a licitante:

**ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ 00.839.039/0001-05**

**VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.827,00**

Comodoro - MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº. 118/2025 DE: 03.02.2025

**PORTARIA Nº. 118/2025**

**DE: 03.02.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ANA CRISTINA EWERLING, para exercer as funções de Assessora de Gabinete, nesta municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº. 2.105/2025 DE: 05.02.2025

**“Autoriza a realização de processo seletivo e a contratação de servidores públicos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de processo seletivo, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

**§1º.** Para contratação imediata (educação urbana):

I. 27 (vinte e sete) vagas de auxiliar de serviços de Creche;

II. 28 (vinte e oito) vagas de monitor de educação básica;

III. 06 (seis) vagas de merendeira;

IV. 02 (duas) vagas de inspetor de alunos II.

**§2º.** Para cadastro reserva (educação urbana):

I. 05 (cinco) vagas de auxiliar de serviços de creche;

II. 05 (cinco) vagas de monitor de educação básica;

**§3º.** Para contratação imediata (educação campo):

I. 14 (quatorze) vagas de monitor de educação básica;

II. 07 (sete) vagas de merendeira;

**§4º.** Para cadastro reserva (educação campo):

I. 05 (cinco) vagas de monitor de educação básica;

II. 02 (duas) vagas de merendeira;

**§5º.** Para contratação imediata (educação indígena):

I. 02 (duas) vagas para monitor de educação básica;

II. 07 (sete) vagas de merendeira;

**§6º.** Para cadastro reserva (educação indígena):

I. 05 (cinco) vagas de monitor de educação básica;

II. 01 (uma) vaga de merendeira;

**§7º.** Para contratação imediata (SEMEC):

I. 07 (sete) vagas de motorista de veículos pesados;



**Art. 2º.** As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

**Art. 3º.** O processo seletivo e as contratações ocorrerão no corrente ano, cumprindo-se as disposições estabelecidas em lei e de acordo com a normatização do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** Em atendimento ao que dispõe o art. 21, I, da Lei Complementar n. 101/2000, não haverá aumento de despesa com as contratações temporárias autorizadas, mas apenas a substituição de contratos que se encerrarão pelo decurso do prazo, bem como se respeitará os limites previstos para a despesa com pessoal tratado no art. 169 da CF/88 e art. 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 4º.** Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

**Art. 5º.** A remuneração dos cargos previstos no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

**Art. 6º.** O número de vagas descritas no art. 1º, parágrafos 1º ao 7º, respeitará o quantitativo já existente no lotaciograma do município e sua disponibilidade.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 113/2025 DE: 31.01.2025**

**PORTARIA Nº. 113/2025**

**DE: 31.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE** do servidor efetivo **EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº. 4701,** de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de janeiro de 2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 114/2025 DE: 20.01.2025**

**PORTARIA Nº. 114/2025**

**DE: 20.01.2025**

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de **Professor PII ocupado pela Servidora Efetiva VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** em virtude de aposentadoria.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** o Ofício n.º 003/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição a **Servidora Efetiva Veralucia Oliveira dos Santos.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DECLARAR a Vacância** do cargo de **Professor PII,** ocupado pela servidora **VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula n.º 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 0000307/2025,** art. 40º, § 1º, inciso III, “b” da CF/88 com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12º, III, “b” da Lei Municipal n.º. 1.519/2014 nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 31/01/2025.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 119/2025 DE: 03.02.2025**

**PORTARIA Nº. 119/2025**

**DE: 03.02.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA - Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 4913,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Esportes e Turismo Interino,** pelo período de férias do Secretário **Silvio Ramão Gimenez Benites, sendo de 03/02/2025 a 22/02/2025,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 115/2025 DE: 31.01.2025****PORTARIA N° 115/2025****DE: 31.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE** da servidora efetiva **ELIZIAMAR NEVES SALLES – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4706**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de janeiro de 2025.****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 110/2025 DE: 29.01.2025****PORTARIA N° 110/2025****DE: 29.01.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 1410518963-0, Portaria 344/2008, Matrícula n° 4918**, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.**, obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Eletrônica 011/2024 e Contrato Administrativo n° 126/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **CONSTRUTORA EAC LTDA.**, sem ônus para esta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29 de janeiro de 2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 001/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. DELINDA VIEIRA DE FREITAS."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo (a) DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei n°. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal n° 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. DELINDA VIEIRA DE FREITAS, VIÚVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1080031-0 SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.479.251-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe "C", nível "4", lotada na FUNDEB 30% - DEMAIS PROFISSIONAIS EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2025.04.25888P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11597 dias (31 anos, 09 meses e 12 dias)

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 08 de Janeiro de 2025.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025**

CREDENCIAMENTO: N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT,**

PRAZO DE VIGÊNCIA: SERA DE 29 de janeiro de 2025 a 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF:014.721.886-16

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**LICITAÇÃO  
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO****ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO N° 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

ONDE SE LE:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

LEIA-SE:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO QUE FICA TODOS OS ARQUIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS, LOCALIZADO NA RUA GAMELEIRA Nº25 QUADRA 006 SETOR JARDIM VITORIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.**

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2025

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 104/2025****PORTARIA 207/2025**

Portaria 207/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, NEILSON COSTA DA SILVA MAT: 536, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Branca de Neve/Sol Nascente, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA Nº. 29/2025 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.480.861-96 MAT: 10496	ELISANG -

CONTRATO	18/2025	CPF	VALOR
CONTRATADO	BRUNO PIMENTEL ROSA	529.987.112-00	-
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 8 DIAS – 29/01/2025 A 07/11/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 197/2025**

Portaria 197/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 04 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de Prof de Nivel/Magisterio MARIZETE NOGUEIRA MAT: 415, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CMEI Angelina Fernandes da Fonseca, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 209/2025**

Portaria 209/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA , EDILEUSA CARLOS GAMA MAT: 12557, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Professora Nivalda Xavier Elias., junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/  
2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 12 (DOZE) MESES, INÍCIO EM 22/01/2025,

VIGORANDO ATÉ 22/01/2026, O VALOR MENSAL É DE **R\$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R\$ 19.200,00** (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** JAINE PATRÍCIA DA SILVA METKE 05418260189, CNPJ Nº. 31.688.978/0001-11.

**DATA:** 21 DE JANEIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**PORTARIA 198/2025**

Portaria 198/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 04 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de Prof Lic PL Pedagogia ANDREIA MARIA DA SILVA MAT: 13104, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CMEI Angelina Fernandes da Fonseca, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR  
003/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR  
003/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/ SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Divulgar o parecer de recursos contra a relação preliminar de inscritos.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA** Presidente da Comissão Organizadora Portaria 161/2025

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025 – ANEXO I – PARECER DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS**

Nº	NOME	RECURSO	RESPOSTA
5910	JORHANY DI-AS MOREIRA	Alega que re-alizou a ins-	A impetrante do recurso anexou prints de um formulário fora da plata-



		crição, mas seu nome não consta na lista de inscritos.	forma correta de inscrição. Inclui-se, em uma das imagens consta o campo “ <b>escola técnica ESTADUAL</b> ”, sendo que este é um processo seletivo MUNICIPAL de Confresa/MT. Além disso, nas imagens é possível verificar o título “Google Forms” e as inscrições deste seletivo foram feitas unicamente dentro da plataforma smeconfresa.com.br. Portanto, a impetrante realizou inscrição em formulário adverso deste seletivo. Situação: <b>Indeferido</b>
5912	GLEICIMONICA BEZERRA DE SOUZA	Candidata solicitou substituição de documento de inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5913	ANNA KAROLINY PEREIRA COSTA	Candidata solicitou alteração do cargo escolhido na inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5914	KELLI MAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Candidata apenas escreveu “correto”.	Não foi possível compreender o requerido. Situação: <b>Indeferido</b>
5915	AMANDA RIBEIRO PEREIRA RAGAZZI	Candidata solicitou alteração do cargo escolhido na inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5916	ANTONIA DA SILVA RIOS	Candidata solicitou a inclusão de documentos em sua inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5917	ESTELA CARDOSO ROCHA	Candidata solicitou a inclusão de documentos em sua inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5818	AMANDA RIBEIRO PEREIRA RAGAZZI	Candidata solicitou alteração da unidade escolar da inscrição.	Conforme o item 4.4 do edital de abertura, uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido edição ou realizar nova inscrição. Situação: <b>Indeferido</b>
5919	WALISON FERNANDO DOS SANTOS	Candidato perguntou quando acontecerá a banca examinadora.	O cronograma de execução encontra-se no anexo II do edital de abertura (penúltima página). Situação: <b>Indeferido</b>

**PORTARIA 206/2025**

Portaria 206/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, CLEUZA FERREIRA DA COSTA MAT: 392, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Professor Antônio Soares da Silva, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/TESOURARIA  
TERMO DE FILIAÇÃO Nº34/2025**

TERMO DE FILIAÇÃO Nº34/2025

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº286 - na cidade de Confresa – MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor RICARDO ALOISIO BABINSKI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº09xxxxx3 – SPP/MT, inscrito no CPF nº555.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Industrial, nº240, Bairro Vila Nova, no Município de Confresa- MT, doravante denominado filiado e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor LEONARDO TADEU BORTOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21xxxxx0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 332.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista nº 438, Bairro Porto Seguro, no Município de Primavera do Leste - MT, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES; 3.1 Compete à AMM: a) a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais; b) E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM: 1) realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista; 2) a divulgação das potencialidades do Município; 3) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência; 4) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso; 5 o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais. 3.2 Compete ao Município: a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação; b) Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral; c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM; d) Participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no montante mensal de R\$20.884,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO** Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO** As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá– MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 03 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 033/2025 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 MATRICULA: 12536	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745

CONTRATO	021/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	02.545.557/0001-33	R\$ 105.260,53
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PROXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES – 30/01/2025 A 30/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 193/2025**

Portaria 193/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Ofício 012/SMA/2025 .

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADOR, o servidor o Sr. **OBEDE PEREIRA DA CRUZ** CPF:019.988.681-41, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº268/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2023**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O PROXIMO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES - 30/01/2025 A 30/07/2025.

VALOR:R\$ 105.260,53 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ N° 02.545.557/0001-33.

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 035/2025 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	Jeane Luz Costa CPF:015.310.281-01 MAT:13200	Emerentina B. Cardoso CPF:392.726.720-15 MAT:13755	HOSPITAL	Thiago Jorge Lima CPF:053.834.521-76 MAT:12442
	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT: 14669	Magna de Paula Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	CRER LABORATÓRIO CAPS CTA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	ATENÇÃO BÁSICA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Magna Paula de Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	GESTÃO	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Claudia da Silva Gonçalves CPF:018.419.781-32 MAT:14735	Gilmar Barbaresco CPF:534.320.376-00 MAT:12027	CREAS	Luane Cruz da Silva CPF:576.923.513-68 MAT:14998
	Daniel Fogaça de Miranda CPF:239.778.748-29 MAT:15015	Maria Gabrielly do N. Soares CPF:072.636.261-10 MAT:14118	CADASTRO ÚNICO	Leandro Martins da Silva CPF:087.408.056-89 MAT:14769
	Tatiane do Nascimento CPF:007.411.451-46 MAT:13715	Ismenya Meire da Silva Alves CPF:024.860.871-17 MAT:11965	GESTÃO	Elziene Sipauba Costa CPF:576.923.513-68 MAT:10491
	Rutimar Lopes de C. Dantas CPF:832.004.441-34 MAT:4777	Divina Aparecida de L. Martins CPF:956.064.291-49 MAT:14776	CONSELHO TUTELAR	Elziene Sipauba Costa CPF:576.408.056-89 MAT:10491
	Raquel Souza da Silva CPF:064.607.579-92 MAT:15026	Daiane Mendes Costa CPF:054.935.241-47 MAT:14142	CRIANÇA FELIZ	Donizete Silva Alencar CPF:973.361.141-72 MAT:14272
	Ana Lucia de Araújo Tavares CPF:567.886.651-68 MAT:14263	Claudia Alice Alencar Costa CPF:047.113.461-98 MAT:14928	CRAS	Cristina Raquel Berté CPF:700.688.441-15 MAT:14125
GABINETE	Mauro Sérgio Pereira de Assis CPF:531628.201-97	Tiago Cardoso de Oliveira CPF:052.082.471-78		
SEC. DE AGRICULTURA	Adalto Pinto de Oliveira CPF:015.322.241-76	Pablo Coelho Cardoso CPF:040.463.511-36		
SEC. DE CULTURA	Ezequias Pedroso da Silva Brito CPF:808.664.171-68	Maria Laura Ferreira Quintino Cpf:047.410.101-04		
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Edelci Dias da Costa CPF:038.095.771-03 MAT:14288	Graciete Ferreira da Silva CPF:023.146.181-06 MAT:14123		
SEC. DE PLANEJAMENTO	Maria Wildei Coelho Brito CPF:004.964.611-76	Katiany dos Santos Pereira CPF:013.191.471-51		
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Solange Barros Milhomem CPF:628.115.501-78	João Valdir de Almeida Filho CPF:973.397.921-04		
SEC. DE FINANÇAS	Beatriz Moreira da Silva CPF:052.420.851-42	Jhonatan Alves Alencar CPF:077.385.501-00		

<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	Cassia da Silva Tocantins CPF:888.145.481-53 MAT:12371	Messia da Silva Coelho Martins CPF:046.115.036-07 MAT:101591		
<b>SEC. DE ESPORTE E LAZER</b>	Gilmar Nogueira CPF:916.483.351-87			

<b>CONTRATO</b>	<b>023/2025</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
<b>LOCADOR</b>	<b>AMTECK INFORMÁTICA LTDA</b>	<b>09.443.956/0001-32</b>	<b>R\$ 59.998,00</b>
<b>OBJETO</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.</b>		
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	06 MESES – 04/02/2025 A 04/08/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025**

DISPENSA: Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, iniciando em 04/02/2025 encerrando em 04/08/2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.**

**CONTRATADO: AMTECK INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.443.956/0001-32**

**DATA: 04 de Fevereiro de 2025**

**FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**

#### **PORTARIA 208/2025**

Portaria 208/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, MIRIAN AGUIAR DA SILVA MAT: 339, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Pau Brasil, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA 189/2025 DE 04 FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria 189/2025 de 04 Fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ofício N.90/SMS/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 468/2023 de 13/09/2023 que nomeou a servidora pública Municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, CPF: 931.192.831-34 ocupante do cargo de Odontóga (PSF-ODONTÓLOGO), para exercer a função de Fiscal Sanitário de Nivel Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 196/2025

Portaria 196/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 94/SMDST/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de COORDENADORA a servidora a Sra. FABIANA ARAUJO DE CASTRO CPF: 879.409.301-68, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 200/2025

Portaria 200/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF LIC EM PEDAGOGIA MARIA DE LURDES COELHO LIMA MAT: 10726, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CMEI Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 205/2025

Portaria 205/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FISICA, ELISANDRA POSTAI MAT: 12530, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Vida e Esperança, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 199/2025

Portaria 199/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 04 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil DAIANE DA CUNHA PEDOTT MAT: 13108, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CMEI Angelina Fernandes da Fonseca, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 190/2025

Portaria 190/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 89/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 30/01/2025 do cargo de COORDENADORA, a servidora EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA, MAT:13755 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30/01/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 202/2025

Portaria 202/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO HUANA KATIELE DA SILVA SANTOS MAT: 10162, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Vila Tapira-guaia, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JERUSALÉM, Q. 31, Nº 304, CENTRO, CONFRESA-MT, CEP: 78652-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS) JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA:**

**JHOSEPHE RODRIGUES DOS SANTOS**

**CPF: 017.600.941-88**

**END: AVENIDA BRASIL, L.27, Q. 04, JARDIM VITÓRIA, CONFRESA-MT.**

**CEP: 78652-000**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **03/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 05 de fevereiro de 2025**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA 191/2025

Portaria 191/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 222/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 04/02/2025 para o cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, a servidora efetiva a Sra. MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO MAT:328, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 201/2025**

Portaria 201/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO GILVANIA KUNDE MAT: 10756, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Vila Tapiraguaia, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 195/2025**

Portaria 195/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 98/SMDST/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o servidor o Sr. ADRIANO PAULO DE ARAUJO CPF: 603.798.201-53, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 203/2025**

Portaria 203/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF LIC PL EM HISTORIA, MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA MAT: 199, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Central, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 194/2025**

Portaria 194/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 10/SME/L/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR, o servidor o Sr. JOAQUIM LIMA NETO CPF: 311.101.501-72, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 204/2025**

Portaria 204/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 212/2025/ SME, do dia 05 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA MAT: 176, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Vila Central/ Salas anexas UNEMAT, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO****ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

ONDE SE LE:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

LEIA-SE:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO SITUADO À AVENIDA BRASIL Nº16 SETOR AEROPORTO, CONFRESA/MT.**

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

**PORTARIA 192/2025**

Portaria 192/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 169/SMS/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo de ENCARREGADO NIVEL II, a servidora Sra. KAMILY CARVALHO ALVES MAT:14932, na qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 30/2025 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133 , de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.480.861-96 MAT: 10496	ELISANG -

CONTRATO	19/2025	CPF	VALOR
CONTRATADO	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	-
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 8 DIAS – 29/01/2025 A 07/11/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### RH PORTARIA Nº 054/2025

*"Dispõe sobre a transferência de servidores nomeados para ocupar cargos em comissão previstos na Lei Complementar nº 129/2023 para os cargos em comissão da Lei Complementar nº 135/2025, e dá outras providências".*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

**Considerando** a revogação integral da Lei Complementar nº 129/2023, a partir de 1º de fevereiro de 2025, pela Lei Complementar nº 135, de 31 de janeiro de 2025, que *"dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste - MT e, dá outras providências"*;

**Considerando** o art. 6º, da Lei Complementar nº 135/2025, que trata da reorganização da estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; e

**Considerando** que a vigência da Lei Complementar nº 135/2025 se dará a partir de **1º de fevereiro de 2025**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Promover a transferência dos servidores nomeados para cargos em comissão previstos na Lei Complementar nº 129/2023, para os cargos em comissão pertencentes à Lei Complementar nº 135/2025, conforme segue:

Ato de nomeação (Portaria)	Servidor (a)	De: Cargo em Comissão da LC LC nº 129/2023:	Simb.	Para: Cargo em Comissão da LC nº 135/2025:	Simb.	Lotação
DEC. 014/2016	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-6	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-5	SEMAD
035/2017	ALEX ANTÔNIO DA SILVA	GERENTE DE SERVIÇOS	DGA-6	GERENTE DE SERVIÇOS	DGA-5	SEMAD
010/2024	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	GERENTE DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO	DGA-6	GERENTE DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO	DGA-5	SEMAD
002/2024	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGA-5	COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS	DGA-4	SEMAD
046/2021	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DGA-6	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DGA-5	SEMAD
090/2019	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DGA-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DGA-4	SEMAD
150/2021	LEILIANE MARIA DOS SANTOS	GERENTE DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	DGA-6	GERENTE DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	DGA-5	SEMAD
116/2024	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	DGA-5	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	DGA-4	SEMAD
012/2019	EDIVALDO PEREIRA CAMPOS	GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO	DGA-6	GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO	DGA-5	SEMAMIC
169/2021	CREUZA MARTINS DE SOUZA	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-6	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-5	SEMAMIC
089/2019	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DGA-5	COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DGA-4	SEMAMIC
048/2019	GEOVANA MARIA SANTOS ALMEIDA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DGA-6	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	DGA-5	SEMAMIC
026/2025	NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA	COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DGA-5	COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DGA-4	SEMAMIC
333/2024	SIRLEY ROSA ORLANDO	COORDENADORA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INDÍGENAS	DGA-5	COORDENADORA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	DGA-4	SEMAS
074/2023	NIZELENE ZAZONEKERO	GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - PARESI	DGA-6	GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - PARESI	DGA-5	SEMAS
021/2023	ROBERTO KATITAUURLU	GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - NHAMBIQUARA	DGA-6	GERENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS - NHAMBIQUARA	DGA-5	SEMAS
017/2021	ELENIR LUCIA DE SOUZA	COORDENADORA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DGA-5	COORDENADORA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DGA-4	SEMAS
015/2025	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	GERENTE DE PROGRAMAS	DGA-6	GERENTE DE PROGRAMAS	DGA-5	SEMAS
042/2025	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-6	GERENTE ADMINISTRATIVO	DGA-5	SEMAS
167/2022	GENILDO LIMA SILVA	COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DGA-5	COORDENADOR DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DGA-4	SEMCELT



346/2024	NEIDE NAZÁRIO	GERENTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	DGA-6	GERENTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	DGA-5	SEMCELT
106/2017	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	GERENTE DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	DGA-6	GERENTE DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	DGA-5	SEMED
107/2024	MIRNE MARIA ROMUALDO	COORDENADORA ADMINISTRATIVO	DGA-5	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	DGA-4	SEMED
020/2025	CARLOS MANOEL DA SILVA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	DGA-5	<b>COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO</b>	DGA-4	SEMF
060/2017	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BARBOSA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	DGA-6	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	DGA-5	SEMF
105/2019	ALAÉRCIO LOPES RODRIGUES	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	DGA-5	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	DGA-4	SEMOSP
040/2024	MARIA VALDIRENE CAMPOS	GERENTE DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS	DGA-6	GERENTE DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS	DGA-5	SEMOSP
016/2025	CRISTINA APARECIDA DE ARRUDA	COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS	DGA-5	COORDENADORA DE SERVIÇOS URBANOS	DGA-5	SEMOSP
099/2024	SAMUEL COSTA LIMA	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	DGA-5	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	DGA-4	SEMOSP
109/2024	VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	DGA-6	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	DGA-5	SEMOSP
008/2025	NALVA AGUIAR GRACIOTE	COORDENADORA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE	DGA-5	COORDENADORA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE	DGA-4	SMS
168/2022	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	GERENTE DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE	DGA-6	GERENTE DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE	DGA-5	SMS
080/2020	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DGA-6	GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DGA-5	SMS
101/2024	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DGA-5	<b>COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	DGA-4	SMS
102/2024	CRISTIANE SANTIAGO PEIREIRA MATIAS GUIMARAES	COORDENADORA ADMINISTRATIVO	DGA-5	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	DGA-4	SMS

**Art. 2º** Os servidores listados no artigo 1º da presente Portaria deverão exercer as atribuições correspondentes ao seu cargo em comissão, conforme disposto na Lei Complementar nº 135/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**

**9ª 0002110 | EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 004/2025 - PREVI COTRI**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Ana Candida da Silva Mauricio”.**

A **Diretora Executiva do PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora Sra. Ana Candida da Silva Mauricio, portadora do RG n.º 572.814.162-53 - SSP/MT, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “C”, Classe “08”, contando com um total de 8.238 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **003/2025** a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **06/02/2025**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 31 de janeiro de 2025.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

**HOMOLOGO:**

Moises Ferreira de Jesus

**Prefeito Municipal****DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo de Compra n.º 053/2021;

Pregão Presencial n.º 016/2022;

Contrato Administrativo n.º 046/2022

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços limpeza em áreas específicas do tipo manutenção urbana – APP's e profissional temporário para serviços de manutenção do viveiro do município no Município de Cotriguaçu/MT.**

Objeto; Acréscimo contratual

Solicitante;Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Administração Pública Municipal: Interessada;

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 046/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza em áreas específicas do tipo manutenção urbana – APP's e profissional temporário para serviços de manutenção do viveiro do Município de Cotriguaçu/MT, conforme Requerimento/Justificativa juntada as fls. dos autos.

O reajuste justifica pois ocorreu um aumento de duas (duas) áreas a mais para limpeza, sendo necessário o acréscimo de 21%, perfazendo o **quantum** mensal de R\$ 3.176,15 (três mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos), com inclusão dos acréscimos do quarto termo aditivo.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 **autoriza expressamente o acréscimo de serviços especializados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:**

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando o aumento da demanda de serviços, e em observância à autorização legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado o acréscimo no percentual de até 21% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 050/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para serviços delineados, visando o princípio da economi-

cidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro do permitido em legislação, perfazendo a margem de 21%, do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 046/2022, de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta celebrado com a empresa, VALMOR NARESSI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.065.702/0001-09, com as alterações do quinto termo aditivo o valor atualizado do contrato passará ser de R\$ 34.937,65 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo um saldo mensal de R\$ 3.176,15 (três mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos), a partir do dia 1 de fevereiro de 2025.

Por fim tendo em vista os acréscimos e reajustes, o valor global do contrato que era de 106.064,12 (cento e seis mil, sessenta e quatro reais e doze centavos) passará para 112.127,65 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) tendo como data de início o dia 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Quanto a majoração do valor inicial, esta deverá ser precedida por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.**

Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024  
INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n.º 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 016/COMPRAS/SMS/2025.

**1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024**

**2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025**

**Convoca-se as empresas credenciados no item: 4 32818 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ofício 017/COMPRAS/SMS/20254.

2º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

1º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **5 5 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 186,87**

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024.

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodízio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

**MOISES FERREIRA DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço [rh@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:rh@cotriguacu.mt.gov.br) a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
  - **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
  - **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
  - **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
  - **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
  - **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
  - **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
  - **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
  - **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
  - **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
  - **Conta bancária;**
- Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos**

**; Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

**Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO:** AUXILIAR DE SALA – AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (NOVA UNIÃO) ANGELA MATIAS COSTA MARTINS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### PORTARIA GAB Nº 175/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o servidor efetivo Senhor, **GERSON VIDAL DE SOUZA**, matrícula nº 117, RG nº 177346 SSP/MT e CPF: 522.455.601-59, ao cargo de **Secretário de Esporte e Lazer – com subsídio de 40% do DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Esporte e Lazer**.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor no dia 05 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 004/2025

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**MAISA FERREIRA COUTO**, Matrícula 6906-1, no cargo/função de Coordenadora II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 1º -** Conceder, o **Retorno de Auxílio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6906-1	MAISA FERREIRA COUTO	COORDENADORA II	ASSISTÊNCIA	03/02/2025

**ART. 2º -** Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Fevereiro de 2025.

**ART. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.



Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**PORTARIA Nº 173 /2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora **MAISA FERREIRA DO COUTO**, portadora do RG nº 1205386-4 inscrito no CPF nº 842.087.831-68, do cargo de **CO-ORDENADORA II**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 05 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 05 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder a servidora, **DEYSE VIEIRA DE BARROS** portadora do RG nº 887128 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.690.981-72, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para trabalhar no Cartório Eleitoral de Diamantino/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **09/01/2025**.

**Art. 2º -** A cedência é feita com ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Ces-sionário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

**ERRATA DECRETO Nº 72/2025**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO. PUBLICADO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO 2025 / N° 4.660 PAG 481.**

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam revogados todos os atos normativos de nomeação de servidores públicos para participação em comissões, equipes de trabalho específicas ou afins que disponham de previsão legal, cuja publicação do ato

tenha ocorrido anteriormente a 01 de janeiro de 2025, e por consequência, todos os valores decorrentes do exercício de tais comissões e afins, lançados ou que venham a ser lançados em folha de pagamento.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Ficam revogados todos os atos normativos de nomeação de servidores públicos para participação em comissões, equipes de trabalho específicas ou afins que disponham de previsão legal, cuja publicação do ato tenha ocorrido anteriormente a 01 de janeiro de 2025, e por consequência, todos os valores decorrentes do exercício de tais comissões e afins, lançados ou que venham a ser lançados em folha de pagamento, **EXCETO a PORTARIA SMS Nº. 015/2024 - Dispõe sobre a criação da PORTARIA SMS Nº. 015/2024, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 167/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.669 PAG. Nº 307.**

**ONDE-SE LÊ:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Nomear a Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO** portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF nº 005.714.101-03, para o Cargo de Fiscal de Contratos Junto a Secretaria Municipal De Cultura E Turismo.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Nomear a Senhora **JOICE GOMES PINHEIRO** portadora do RG nº 1576992-5 SSP/MT e CPF nº 005.714.101-03, para o **Cargo de Gestora de Contratos Junto a Secretaria Municipal De Cultura E Turismo.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 177/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Nomear a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES** portadora do RG nº 1978438-4 SSP/MT e CPF nº 02491035162, para o Cargo de Gestora de Contratos Junto a **Secretaria Municipal De Agricultura.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 05 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA PORTARIA Nº 169/2025 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Nº 4.669 PAGINA 307**

**ONDE- SE LÊ:**

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA-SE:**

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete Da Prefeitura Municipal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 05 de fevereiro de 2025.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 179/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT e CPF Nº 003.708.791-63 como fiscal de contratos, junto à Secretaria de Meio Ambiente e Cidades no:

**Contrato Nº 038/2023 – Contratação de empresa especializada para construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo no distrito de Deciolândia em Diamantino/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 05 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino-MT, 05 de fevereiro de 2025.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 033/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NO CARGO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **ANSELMO FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

*Secretário de Administração*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 036/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 036/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS NO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS** para exercer o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

*Secretário de Administração*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 035/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA NO CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

*Prefeito Municipal*

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

*Secretário de Administração*

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO  
DECRETO Nº 034/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 034/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SEBASTIÃO ANTONIO SOFIATI FILHO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE BENEFICIÓIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **SEBASTIÃO ANTONIO SOFIATI FILHO** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE BENEFÍCIOS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Do:** GABINETE DO PREFEITO

**Para:** Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Dados do Registro de Preços:**

Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Objeto: **contratação de pessoa jurídica para, em administração executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômica-fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do Município, e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS, no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.**

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

**RESOLVO,**

**RATIFICAR**, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 06 de fevereiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

#### INEXIGIBILIDADE nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, por meio de seu Agente de Contratação, Senhor Lear Teixeira e Equipe de Apoio a Licitações torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a **Contratação de serviço especializado em ministrar aulas de educação física, esporte, ginástica aeróbica, para crianças, adolescentes e idosos, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Figueiropolis D'oeste - MT.** O Credenciamento ocorrerá no período de **06/02/2025 a 26/02/2025**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com a Equipe de apoio a Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

Figueiropolis D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2025.

**LEAR TEIXEIRA**

Agente de Contratação

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PP

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 003/2024, advinda do pregão Presencial nº 001/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, para **Contratação de pessoa jurídica para, em administração executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômica-fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do Município, e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS.**

Tendo como vencedora a empresa: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 04.176.501/0001-84.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2025.

**LEAR TEIXEIRA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### ERRATA EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO 006/2025

ONDE-SE LÊ

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO 006/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS AMM

OBJETO: O Presente Termo de Filiação e a REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL, em defesa dos Interesses Municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, Econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

LEIA-SE

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO 002/2025

PROCESSO DE COMPRA : 135/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS AMM

OBJETO: O Presente Termo de Filiação e a REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL, em defesa dos Interesses Municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, Econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA N.º 082/GP/2025

##### PORTARIA N.º 082/GP/2025

**Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convalidar as informações patrimoniais recebidas da Comissão de Transição do Governo;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura de General Carneiro/MT;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2.º.** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente - Renato Gomes Nunes - CPF: 032.617.531-88

Membro - Wisbler Carneiro Leão Nepomuceno - CPF: 276.062.238-07

Membro - Luceia Rodrigues da Silva - CPF: 004.806.051-81

**Art. 3.º.** Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

**I** - Solicitar a qualquer órgão da administração municipal as informações sobre todos os bens móveis e imóveis que estejam sob a sua responsabilidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

**II** - Realizar a consolidação das informações recebidas pelos órgãos da administração pública municipal;

**III** - Realizar diligências visando à confirmação de informações;

**IV** - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada bem móvel ou imóvel inventariado;

**V** - Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.

**VI** - Realizar o cálculo do valor econômico dos bens móveis e imóveis inventariados;

**VII** - Elaborar Relatório Final de Inventário;

**Art. 6.º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 7.º.** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 083/GP/2025

##### PORTARIA N.º 083/GP/2025

**Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Presidente – Vanildo Menezes Pereira - CPF: 775.452.061-34;

Secretário Executivo – Jackson Luiz Rodrigues Alves Filho - CPF: 052.447.351-01;

Coordenador de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação – Carlos Eduardo Leite Lima – CPF 049.203.36-79;

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 080/GP/2025

PORTARIA N.º 080/GP/2025 De, 04 de fevereiro de 2025.

#### “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE

**TÉCNICA DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO-MT.”**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;



**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 13.005, de 18 de novembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de General Carneiro-MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2°** Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Nome do Membro - Setor de atuação

I- Flairon Gomes Lima - Professor efetivo da Educação Básica

II- Ivete Luz David Pereira - Professora efetiva da Educação Básica

III- Rafael Inácio Almeida Arraes - Professor contratado da Educação Básica

IV- João Bosco Martins - Professor Efetivo da Educação Básica

V- Raquel Santana Teixeira - Motorista Efetiva da Educação

VI- Caroline Busanello - Professora Efetiva da Educação Básica

VII- Sandra Souza Paulino - Professora Efetiva da Educação Básica

**Art. 3°** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – Estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III- Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos

indicadores propostos

IV-Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V-Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**João Filho Marques Rodrigues**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100\*\*\*-\*\*-SSP/MT

e CPF/MF n.º 722.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

**CONTRATADO:** SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.9.666\*0001-\*\*.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 096/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000231/2024 e justificativa, conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

**Processo:** Adesão n.º 10/2022

**Valor Global:** R\$ 165.808,62 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** até 12/06/2025

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993

**EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D' OESTE

GLÓRIA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2025**

O GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Sidinei da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Glória D'Oeste-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Sidinei da Silva**

Gestor do Fundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **19/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao-guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao-guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de fevereiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE DESISTÊNCIA E/OU NÃO COMPARECIMENTO DE**  
**CANDIDATOS – Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**002/2023**

**Edital de Desistência e ou não Comparecimento de Candidatos- N°011/2025**

**Processo Seletivo Simplificado 002/2023**

“Dispõe sobre a Desistência e/ou Não comparecimento à convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito”.

**Resolvem:**

**Art.1º Publica a desistência dos candidatos aprovados e convocados para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:**

**Cargo: Professores (Zona Urbana – Secretaria de Educação) - Guiratinga**

INSC	Nome
5790	LEILA DAIANE DA SILVA
3280	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA
0310	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO
3320	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA
4230	KATIA REJAINÉ LOPES PEREIRA
1230	ALINE APARECIDA RIBEIRO VASCONCELOS

**Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.**

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2025

Jucedélia Gomes Dourado

Membro da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo nº. 002/2023

## RREO 6º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	93.103.973,15	16.816.286,71	19,06%	88.352.191,17	94,90%	4.751.781,98
RECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	81.911.573,15	15.614.471,46	19,06%	82.310.089,93	100,49%	-398.516,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	10.846.975,09	1.187.945,15	10,95%	10.912.413,51	100,60%	-65.438,42
Impostos	9.314.710,00	10.226.605,09	1.173.556,26	11,48%	10.677.371,82	104,41%	-450.766,73
Taxas	620.370,00	620.370,00	14.388,89	2,32%	235.041,69	37,89%	385.328,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	492.668,26	17,71%	2.764.139,74	99,38%	17.340,26
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	323.026,87	18,54%	1.818.237,52	104,38%	-76.357,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	169.641,39	16,32%	945.902,22	90,99%	93.697,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.729.461,05	460.335,61	26,62%	2.803.112,65	162,08%	-1.073.651,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.729.461,05	460.335,61	26,62%	2.803.112,65	162,08%	-1.073.651,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	183.488,39	17,37%	882.840,03	83,56%	173.709,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	183.488,39	17,37%	882.840,03	83,56%	173.709,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	65.439.422,01	12.933.273,02	19,76%	64.336.462,47	98,31%	1.102.959,54
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	32.154.640,65	6.732.571,26	20,94%	30.851.803,33	95,95%	1.302.837,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	25.365.684,15	4.824.540,32	19,02%	25.488.881,44	100,49%	-123.197,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	10.002,82	44,26%	70.048,27	309,95%	-47.448,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	7.851.297,21	1.365.758,62	17,40%	7.848.517,22	99,96%	2.779,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,89%	77.212,21	170,82%	-32.012,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	356.761,03	618,46%	611.121,53	1059,41%	-553.436,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	0,00	0,00%	172,34	30,50%	392,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	528,02	23,36%	19.337,29	855,63%	-17.077,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	356.233,01	649,35%	591.611,90	1078,40%	-536.751,90
RECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	1.201.815,25	10,74%	6.042.101,24	53,98%	5.150.298,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	1.201.815,25	10,74%	6.042.101,24	53,98%	5.150.298,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	5.503.000,00	0,00	0,00%	3.558.292,00	64,66%	1.944.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	1.201.815,25	21,12%	2.483.809,24	43,66%	3.205.590,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	1.828.751,51	35,23%	6.513.330,67	125,48%	-1.322.724,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	98.294.579,15	18.645.038,22	18,97%	94.865.521,84	96,51%	3.429.057,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	98.294.579,15	18.645.038,22	18,97%	94.865.521,84	96,51%	3.429.057,31
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	98.294.579,15	18.645.038,22	18,97%	94.865.521,84	96,51%	3.429.057,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.759.547,73	8.759.547,73	100,00%	8.759.547,73	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.759.547,73	8.759.547,73	100,00%	8.759.547,73	100,00%	0,00

Página 4 de 4

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	98.801.940,41	13.248.016,46	79.163.097,93	19.638.842,48	16.802.850,89	75.840.294,33	22.961.646,08	74.738.589,00	3.322.803,60
DESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	80.791.060,71	12.986.316,32	73.573.519,33	7.217.541,38	15.951.644,85	72.233.367,44	8.557.673,27	71.140.786,11	1.340.131,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	43.222.033,07	7.883.967,42	40.264.516,49	2.957.516,58	7.913.829,60	40.264.516,49	2.957.516,58	40.199.345,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	37.569.027,64	5.102.348,90	33.309.002,84	4.260.024,80	8.037.815,25	31.968.870,95	5.600.156,69	30.941.440,89	1.340.131,89
DESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	17.707.079,70	261.700,14	5.589.578,60	12.117.501,10	851.206,04	3.606.906,89	14.100.172,81	3.597.802,89	1.982.671,71
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	17.707.079,70	261.700,14	5.589.578,60	12.117.501,10	851.206,04	3.606.906,89	14.100.172,81	3.597.802,89	1.982.671,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	303.800,00			303.800,00			303.800,00		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	7.200.270,47	1.771.837,19	6.957.807,84	242.462,63	1.825.498,11	6.957.807,84	242.462,63	6.102.055,90	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>106.002.210,88</b>	<b>15.019.853,65</b>	<b>86.120.905,77</b>	<b>19.881.305,11</b>	<b>18.628.349,00</b>	<b>82.798.102,17</b>	<b>23.204.108,71</b>	<b>80.840.644,90</b>	<b>3.322.803,60</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>106.002.210,88</b>	<b>15.019.853,65</b>	<b>86.120.905,77</b>	<b>19.881.305,11</b>	<b>18.628.349,00</b>	<b>82.798.102,17</b>	<b>23.204.108,71</b>	<b>80.840.644,90</b>	<b>3.322.803,60</b>
SUPERÁVIT (XIII)				8.744.616,07			12.067.419,67		14.024.876,94	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>89.901.883,00</b>	<b>106.002.210,88</b>	<b>15.019.853,65</b>	<b>94.865.521,84</b>		<b>18.628.349,00</b>	<b>94.865.521,84</b>		<b>94.865.521,84</b>	<b>3.322.803,60</b>
RESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00				0,00	

Página 3 de 4



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	1.828.751,51	35,23 %	6.513.330,67	125,48 %	-1.322.724,67
RECEITAS CORRENTES	5.190.606,00	5.190.606,00	1.828.751,51	35,23 %	6.513.330,67	125,48 %	-1.322.724,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.190.606,00	5.190.606,00	1.828.751,51	35,23 %	6.513.330,67	125,48 %	-1.322.724,67
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	1.828.751,51	35,23 %	6.513.330,67	125,48 %	-1.322.724,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Página 2 de 4

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962,427,00	7.200,270,47	1.771,837,19	6.957,807,84	242,462,63	1.825,498,11	6.957,807,84	242,462,63	6.102,055,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.670,106,00	6.907,949,47	1.776,468,03	6.670,142,68	237,806,79	1.776,468,03	6.670,142,68	237,806,79	5.814,390,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622,953,00	3.093,064,86	498,174,13	2.855,258,08	237,806,78	498,174,13	2.855,258,08	237,806,78	2.615,766,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047,153,00	3.814,884,61	1.278,293,90	3.814,884,60	0,01	1.278,293,90	3.814,884,60	0,01	3.198,624,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	292,321,00	292,321,00	-4.630,84	287,665,16	4,655,84	49,030,08	287,665,16	4,655,84	287,665,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292,321,00	292,321,00	-4.630,84	287,665,16	4,655,84	49,030,08	287,665,16	4,655,84	287,665,16	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 13h e 33m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 4 de 4



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em Reais INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	7.200.270,47	1.771.837,19	6.957.807,84	8,08	242.462,63	1.825.498,11	6.957.807,84	8,40	242.462,63	0,00
LEGISLATIVA	204.444,00	232.166,41	61.364,16	232.082,85	0,27	83,56	61.364,16	232.082,85	0,28	83,56	0,00
Controle Externo	204.444,00	232.166,41	61.364,16	232.082,85	0,27	83,56	61.364,16	232.082,85	0,28	83,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	587.650,00	459.192,15	75.037,70	448.929,10	0,52	10.263,05	75.037,70	448.929,10	0,54	10.263,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	405.800,00	66.427,44	395.536,95	0,46	10.263,05	66.427,44	395.536,95	0,48	10.263,05	0,00
CONTROLE INTERNO	50.850,00	53.392,15	8.610,26	53.392,15	0,06	0,00	8.610,26	53.392,15	0,06	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	21.143,19	118.888,87	0,14	18.061,13	21.143,19	118.888,87	0,14	18.061,13	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	136.950,00	136.950,00	21.143,19	118.888,87	0,14	18.061,13	21.143,19	118.888,87	0,14	18.061,13	0,00
SAÚDE	780.830,00	831.028,11	131.979,10	710.673,04	0,83	120.355,07	131.979,10	710.673,04	0,86	120.355,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	355.050,00	55.835,41	320.937,53	0,37	34.112,47	55.835,41	320.937,53	0,39	34.112,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	226.000,00	295.091,11	44.487,55	209.178,55	0,24	85.912,56	44.487,55	209.178,55	0,25	85.912,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	3.422,86	22.270,50	0,03	329,50	3.422,86	22.270,50	0,03	329,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	97.180,00	158.287,00	28.233,28	158.286,46	0,18	0,54	28.233,28	158.286,46	0,19	0,54	0,00
EDUCAÇÃO	1.415.377,00	1.094.958,60	183.269,79	1.032.754,43	1,20	62.204,17	183.269,79	1.032.754,43	1,25	62.204,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	46.000,00	14.448,03	45.442,02	0,05	557,98	14.448,03	45.442,02	0,05	557,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	772.794,72	126.944,92	729.149,15	0,85	43.645,57	126.944,92	729.149,15	0,88	43.645,57	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	386.347,00	276.163,88	41.876,84	258.163,26	0,30	18.000,62	41.876,84	258.163,26	0,31	18.000,62	0,00
CULTURA	19.210,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	19.210,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
URBANISMO	465.560,00	368.200,00	58.244,81	365.235,32	0,42	2.964,68	58.244,81	365.235,32	0,44	2.964,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	368.200,00	58.244,81	365.235,32	0,42	2.964,68	58.244,81	365.235,32	0,44	2.964,68	0,00
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	9.515,52	61.304,42	0,07	6.495,58	9.515,52	61.304,42	0,07	6.495,58	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	67.800,00	67.800,00	9.515,52	61.304,42	0,07	6.495,58	9.515,52	61.304,42	0,07	6.495,58	0,00
AGRICULTURA	28.250,00	22.350,00	2.427,96	15.781,76	0,02	6.568,24	2.427,96	15.781,76	0,02	6.568,24	0,00
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	22.350,00	2.427,96	15.781,76	0,02	6.568,24	2.427,96	15.781,76	0,02	6.568,24	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00	565,00	0,00	0,00	0,00	565,00	0,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00	565,00	0,00	0,00	0,00	565,00	0,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.450,00	965,72	6.213,69	0,01	10.236,31	965,72	6.213,69	0,01	10.236,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.450,00	965,72	6.213,69	0,01	10.236,31	965,72	6.213,69	0,01	10.236,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.970.600,20	1.227.889,24	3.965.944,36	4,61	4.655,84	1.281.550,16	3.965.944,36	4,79	4.655,84	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	-4.570,18	282.429,82	0,33	4.595,18	48.142,20	282.429,82	0,34	4.595,18	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	-60,66	5.235,34	0,01	60,66	887,88	5.235,34	0,01	60,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.946.520,00	3.678.279,20	1.232.520,08	3.678.279,20	4,27	0,00	1.232.520,08	3.678.279,20	4,44	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 13h e 38m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.512.306,33</b>	<b>6.581.315,11</b>	<b>6.283.333,90</b>	<b>6.409.889,86</b>	<b>7.333.479,06</b>	<b>8.068.153,92</b>	<b>9.133.741,20</b>	<b>7.891.221,90</b>	<b>6.718.199,45</b>	<b>9.460.016,68</b>	<b>7.091.892,63</b>	<b>10.246.299,21</b>	<b>91.726.849,25</b>	<b>91.021.997,15</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.387,71	518.396,28	752.797,12	973.118,51	828.064,21	818.004,41	881.886,52	2.048.514,13	798.136,92	1.289.162,55	562.353,47	625.591,68	10.912.413,51	10.846.975,09
IPTU	13.619,25	11.211,03	141.704,58	128.275,73	282.432,85	100.349,18	25.649,46	18.639,49	16.668,45	26.533,64	11.365,62	5.599,60	782.908,88	1.635.250,00
ISS	400.535,60	231.048,58	104.786,99	202.224,34	161.136,47	130.458,49	236.963,12	1.545.782,81	140.053,55	165.081,44	165.982,83	140.236,25	3.624.290,27	3.555.900,00
ITBI	225.615,71	17.900,00	249.953,03	377.254,53	68.837,23	301.869,17	331.814,92	157.211,46	362.126,46	798.460,89	78.300,00	41.124,97	3.010.468,37	2.240.744,03
IRRF	169.995,04	223.960,78	219.496,31	227.257,70	248.091,11	274.774,64	281.597,04	318.539,90	276.236,29	289.668,50	299.679,58	431.307,41	3.260.604,30	2.794.711,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.622,11	34.275,89	36.856,21	38.106,21	67.566,55	10.552,93	5.861,98	8.340,67	3.052,17	9.418,08	7.025,44	7.363,45	235.041,69	620.370,00
Contribuições	215.780,42	182.460,99	235.569,60	224.060,22	245.560,77	239.174,23	232.062,54	229.512,53	220.074,28	247.215,90	248.334,17	244.334,09	2.764.139,74	2.781.480,00
Recursos do FUNDEB	635.217,59	659.053,11	406.454,85	600.056,75	832.208,24	704.446,70	636.534,60	646.516,60	592.127,01	781.270,25	707.624,47	647.005,05	7.848.517,22	7.851.297,21
Outras Transferências Correntes	743.342,25	753.405,28	1.157.987,09	943.587,64	1.347.510,60	1.878.100,45	2.860.460,55	1.010.380,15	1.047.486,91	1.638.925,61	953.521,13	2.878.528,39	17.213.836,05	18.062.854,65
Outras Receitas Correntes	10.488,16	11.303,84	192.253,86	11.733,77	-141.438,62	93.094,70	10.830,18	35.781,10	18.484,90	11.828,61	11.629,61	345.131,42	611.121,53	57.685,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	751.998,22	834.730,34	649.838,78	678.290,20	787.618,50	824.038,69	656.485,20	715.221,95	665.009,43	1.021.825,70	853.871,63	839.396,35	9.278.325,08	9.014.374,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)</b>	<b>5.470.620,89</b>	<b>5.480.601,20</b>	<b>5.346.468,80</b>	<b>5.470.213,31</b>	<b>6.244.888,14</b>	<b>6.908.959,31</b>	<b>6.736.784,55</b>	<b>6.870.132,74</b>	<b>5.767.491,10</b>	<b>8.131.062,97</b>	<b>5.970.532,86</b>	<b>8.283.166,87</b>	<b>76.680.922,74</b>	<b>77.364.981,45</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.941.708,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (II - IV)</b>	<b>5.470.620,89</b>	<b>5.480.601,20</b>	<b>5.346.468,80</b>	<b>5.470.213,31</b>	<b>6.244.888,14</b>	<b>6.908.959,31</b>	<b>6.736.784,55</b>	<b>6.870.132,74</b>	<b>5.767.491,10</b>	<b>8.131.062,97</b>	<b>5.970.532,86</b>	<b>8.283.166,87</b>	<b>76.680.922,74</b>	<b>77.364.981,45</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 199, §1º)(VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	76.248,00	127.080,00	711.648,00
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>5.419.788,89</b>	<b>5.429.769,20</b>	<b>5.295.636,80</b>	<b>5.419.381,31</b>	<b>6.194.056,14</b>	<b>6.858.127,31</b>	<b>6.685.952,55</b>	<b>6.819.300,74</b>	<b>5.716.659,10</b>	<b>8.080.230,97</b>	<b>5.894.284,86</b>	<b>8.156.086,87</b>	<b>75.969.274,74</b>	<b>76.653.333,45</b>

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 13h e 44m

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Em Reais

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.414.486,00	10.342.224,10			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.741.880,00	1.818.237,52			
Ativo	1.740.880,00	1.811.219,36			
Inativo	1.000,00	7.018,16			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.995.606,00	3.111.076,77			
Ativo	2.995.606,00	3.111.076,77			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.452.000,00	1.442.015,33			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.452.000,00	1.442.015,33			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	2.225.000,00	3.970.894,48			
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	568.640,58			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	2.195.000,00	3.402.253,90			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>6.219.486,00</b>	<b>6.939.970,20</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	10.225.115,00	8.417.534,16	8.417.534,16	8.417.534,16	0,00
Aposentadorias	9.161.254,00	7.357.790,80	7.357.790,80	7.357.790,80	0,00
Pensões por Morte	1.063.861,00	1.059.743,36	1.059.743,36	1.059.743,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	419.234,00	276.652,49	274.595,35	256.503,15	2.057,14
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	12.466,82	12.466,82	11.957,94	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	404.234,00	264.185,67	262.128,53	244.545,21	2.057,14
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>10.644.349,00</b>	<b>8.694.186,65</b>	<b>8.692.129,51</b>	<b>8.674.037,31</b>	<b>2.057,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>-4.424.863,00</b>	<b>-1.754.216,45</b>	<b>-1.752.159,31</b>	<b>-1.734.067,11</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		1.060.137,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		3.814.884,60			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.132.839,63			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		4.903.661,43			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	419.234,00	276.652,49	274.595,35	256.503,15	2.057,14
Pessoal e Encargos Sociais	135.310,00	119.071,40	119.071,40	119.071,40	0,00
Demais Despesas Correntes	283.924,00	157.581,09	155.523,95	137.431,75	2.057,14

Grupo Assessor Público®

30/01/2025 13:54

Página 1 de 2



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>429.234,00</b>	<b>276.652,49</b>	<b>274.595,35</b>	<b>256.503,15</b>		<b>2.057,14</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>1</sup></b>	<b>-429.234,00</b>	<b>-276.652,49</b>	<b>-274.595,35</b>	<b>-256.503,15</b>		<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa						17.147.475,10
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
CONSOLIDAÇÃO GERAL						

FONTES: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 13h e 46m

Nota:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	0,00	733.475,21	720.042,98	0,00	13.432,23	99.113,81	4.372.391,11	3.149.806,84	3.058.975,47	45.074,08	1.367.455,37	1.380.887,60
<b>EXECUTIVO</b>												
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	51.838,15	51.587,12	0,00	251,03	0,00	15.384,28	15.384,28	15.384,28	0,00	0,00	251,03
INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SI	0,00	9.842,86	9.842,86	0,00	0,00	0,00	2.057,14	2.057,14	2.057,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	12.750,45	12.750,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERA	0,00	277,20	277,20	0,00	0,00	0,00	399,72	399,72	399,72	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.982,97	119.454,45	0,00	11.528,52	0,00	62.614,29	50.577,50	50.577,50	0,00	12.036,79	23.565,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	0,00	6.356,64	6.356,64	0,00	0,00	0,00	2.544,92	2.544,92	2.544,92	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	213.460,05	211.830,37	0,00	1.629,68	0,00	2.329.463,85	1.266.477,60	1.266.477,60	21.267,22	1.041.719,03	1.043.348,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTF	0,00	1.728,46	1.728,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	10.929,70	10.929,70	0,00	0,00	0,00	170.510,63	168.056,48	168.056,48	2.454,15	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	36.098,08	36.075,08	0,00	23,00	99.113,81	83.271,71	172.733,88	172.733,88	8.838,25	813,39	836,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.177,04	2.177,04	0,00	0,00	0,00	11.850,78	11.850,78	11.850,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	154.207,14	154.207,14	0,00	0,00	0,00	542.674,75	452.295,45	452.295,45	5.786,00	84.593,30	84.593,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SEI	0,00	101.093,72	101.093,72	0,00	0,00	0,00	1.151.619,04	1.007.429,09	916.597,72	6.728,46	228.292,86	228.292,86
<b>LEGISLATIVO</b>												
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA	0,00	1.732,75	1.732,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	411.346,08	411.346,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.144.821,29</b>	<b>1.131.389,06</b>	<b>0,00</b>	<b>13.432,23</b>	<b>99.113,81</b>	<b>4.372.391,11</b>	<b>3.149.806,84</b>	<b>3.058.975,47</b>	<b>45.074,08</b>	<b>1.367.455,37</b>	<b>1.380.887,60</b>

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 14h e 27m

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	411.346,08	411.346,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXECUTIVO</b>											
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	4.355,20	4.355,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	0,00	1.347,83	1.347,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	230.822,56	230.822,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.156,17	1.156,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.216,56	9.216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	84.762,45	84.762,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	466,72	466,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.942,24	45.942,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	29.310,79	29.310,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.965,56	3.965,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>411.346,08</b>	<b>411.346,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/jan/2025 - 14h e 27m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.226.605,09	10.677.371,82	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00	782.008,88	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.240.744,03	3.010.468,37	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00	3.624.290,27	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.794.711,06	3.260.604,30	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.635.694,15	48.693.868,52	
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00	23.132.392,18	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00	20.968.082,55	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00	2.164.309,63	
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.243.057,15	20.579.723,04	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	134.655,05	
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.962.629,59	
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.884.468,66	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>58.862.299,24</b>	<b>59.371.240,34</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.304.458,83</b>	<b>9.305.911,78</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>5.411.115,98</b>	<b>5.536.898,31</b>	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.868.247,21	7.876.202,20	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.868.247,21	7.876.202,20	
6.1.1- Principal	7.851.297,21	7.848.517,22	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00	27.684,98	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) (1)	-1.453.161,62	-1.457.394,56	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.999,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	74.405,50
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	33.593,50
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>7.984.201,20</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.986.764,81	7.978.780,05	7.978.780,05	7.880.993,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.951.867,61	7.945.750,97	7.945.750,97	7.847.964,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.962.942,37	1.958.556,73	1.958.556,73	1.925.463,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.988.925,24	5.987.194,24	5.987.194,24	5.922.501,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.897,20	33.029,08	33.029,08	33.029,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.198,00	1.263,94	1.263,94	1.263,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.320,60	8.320,60	8.320,60	8.320,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	24.378,60	23.444,54	23.444,54	23.444,54	0,00

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AC TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	7.861.196,51	7.861.196,51	7.763.410,04	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.861.196,51	7.861.196,51	7.763.410,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.851.611,97	7.851.611,97	7.753.825,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.513.341,54	7.851.611,97	7.851.611,97	99,69 %		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR B)	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	787.620,22	15.005,69	15.005,69	0,00	0,19 %	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616.159,26	74.405,50	0,00	107.999,00	0,00	74.405,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.159,26	74.405,50	0,00	107.999,00	0,00	74.405,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.922.169,61	6.126.802,68	5.635.067,10	5.589.023,94	491.735,58	
20.1- Educação Infantil	1.277.480,62	1.220.778,09	1.062.619,26	1.054.403,15	158.158,83	
20.2- Ensino Fundamental	4.694.569,46	3.989.321,96	3.678.721,57	3.652.199,77	310.600,39	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	750.119,53	716.702,63	693.726,27	682.421,02	22.976,36	
20.6- Transporte (Escolar)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.790.416,82	13.987.999,19	13.496.263,61	13.352.433,98	491.735,58	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.098.601,52	4.003.162,39	3.822.027,20	3.769.412,12	181.135,19	
21.1.1 - Creche	1.545.270,73	1.526.312,08	1.457.322,09	1.453.053,47	68.989,99	
21.1.2 - Pré-escola	2.553.330,79	2.476.850,31	2.364.705,11	2.316.358,65	112.145,20	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.691.815,30	9.984.836,80	9.674.236,41	9.583.021,86	310.600,39	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						6.126.802,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.305.911,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						74.405,50
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.						8.838,24
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>						<b>15.349.470,72</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)				14.842.810,09	15.349.470,72	25,85 %

Página 2 de 2

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.490,01	167.766,85	287.828,38	8.838,24	813,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	167.766,85	258.027,77	8.838,24	813,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.601.466,05	1.513.214,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	399.856,05	665.977,82
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	503.497,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	133.063,05	133.472,05
31.1.4 - PNATE	34.239,00	25.444,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	3.563,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.380,00	603.703,50
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	243.533,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.350.822,48	1.895.928,49	1.834.874,31	1.800.539,41	61.054,18
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.329,00	65.752,12	65.390,14	55.889,54	361,98
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.623.991,00	1.185.139,10	1.124.446,90	1.124.446,90	60.692,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	648.502,48	645.037,27	645.037,27	620.202,97	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.249.238,30	16.279.591,84	15.726.802,08	15.548.637,55	552.789,76
33.1 - Despesas Correntes	16.571.772,03	15.809.992,49	15.278.802,73	15.100.638,20	531.189,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.548.474,95	9.457.501,77	9.457.501,77	9.354.240,87	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.023.297,08	6.152.490,72	5.621.300,96	5.546.397,33	531.189,76
33.2 - Despesas de Capital	677.466,27	469.599,35	447.999,35	447.999,35	21.600,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	677.466,27	469.599,35	447.999,35	447.999,35	21.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		107.723,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		7.876.374,54
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.898.118,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		116.056,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		324.884,15

Notas:

- (1) - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- (2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- (3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- (4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- (6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- (7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na
- (8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- (9) - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- (10) - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 2 de 2

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	17.999.400,70	5.877.243,76	12.122.156,94
Investimentos	17.707.079,70	5.589.578,60	12.117.501,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	292.321,00	287.665,16	4.655,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.999.400,70	5.877.243,76	12.122.156,94
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>17.999.400,70</b>	<b>5.877.243,76</b>	<b>12.122.156,94</b>

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 04/02/2025, às 08:27:56.

Notas:

<sup>1</sup> <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**Município de GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 A 2098**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2023	7.665.378,22	6.527.498,23	1.137.879,99	15.486.776,99
2024	9.669.752,30	8.295.205,25	1.374.547,05	16.861.324,04
2025	11.721.273,33	9.655.724,72	2.065.548,61	18.926.872,65
2026	11.966.954,60	10.005.714,28	1.961.240,32	20.888.112,97
2027	13.540.956,82	10.269.885,42	3.271.071,40	24.159.184,37
2028	13.950.487,44	10.534.931,72	3.415.555,72	27.574.740,09
2029	14.371.956,73	10.816.342,88	3.555.613,85	31.130.353,94
2030	14.798.866,02	11.367.844,78	3.431.021,24	34.561.375,18
2031	15.205.713,63	11.839.335,13	3.366.378,50	37.927.753,68
2032	15.620.180,43	12.152.523,70	3.467.656,73	41.395.410,41
2033	16.041.314,20	12.316.581,78	3.724.732,42	45.120.142,83
2034	16.463.785,74	12.927.620,12	3.536.165,62	48.656.308,45
2035	16.881.579,08	13.099.335,29	3.782.243,79	52.438.552,24
2036	17.243.199,55	13.530.229,20	3.712.970,35	56.151.522,59
2037	17.677.727,49	13.816.426,60	3.861.300,89	60.012.823,48
2038	18.114.936,21	13.832.612,81	4.282.323,40	64.295.146,88
2039	18.564.164,21	13.917.914,45	4.646.249,76	68.941.396,64
2040	19.033.808,47	14.427.130,70	4.606.677,77	73.548.074,41
2041	19.498.984,91	14.548.101,86	4.950.883,05	78.498.957,46
2042	19.886.503,88	14.482.551,78	5.403.952,10	83.902.909,56
2043	20.139.260,63	14.638.973,07	5.500.287,56	89.403.197,12
2044	20.645.013,20	14.745.071,17	5.899.942,03	95.303.139,15
2045	20.928.758,50	15.104.359,30	5.824.399,20	101.127.538,35
2046	21.229.074,81	15.293.191,11	5.935.883,70	107.063.422,05
2047	21.497.849,58	15.216.687,69	6.281.161,89	113.344.583,94
2048	21.810.265,88	15.058.352,58	6.751.913,30	120.096.497,24
2049	22.142.091,31	14.885.422,39	7.256.668,92	127.353.166,16
2050	22.481.681,94	15.162.632,95	7.319.048,99	134.672.215,15
2051	22.835.365,25	15.136.607,69	7.698.757,56	142.370.972,71
2052	23.196.404,67	15.196.431,18	7.999.973,49	150.370.946,20
2053	23.575.271,15	15.213.921,23	8.361.349,92	158.732.296,12
2054	23.994.919,02	15.640.371,73	8.354.547,29	167.086.843,41
2055	24.357.643,77	15.578.421,03	8.779.222,74	175.866.066,15
2056	24.758.578,79	15.701.884,78	9.056.694,01	184.922.760,16
2057	25.196.506,77	15.471.541,56	9.724.965,21	194.647.725,37
2058	14.348.559,43	15.405.926,65	-1.057.367,22	193.590.358,15
2059	14.300.069,93	15.318.587,33	-1.018.517,40	192.571.840,75
2060	14.240.392,78	15.098.863,89	-858.471,11	191.713.369,64
2061	14.207.014,08	14.969.101,09	-762.087,01	190.951.282,63
2062	14.172.839,46	14.982.434,27	-809.594,81	190.141.687,82
2063	14.131.700,00	15.018.969,39	-887.269,39	189.254.418,43
2064	14.071.013,44	14.850.405,66	-779.392,22	188.475.026,21

Página 1 de 3



**Município de GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 A 2098**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2065	14.035.127,11	14.834.158,94	-799.031,83	187.675.994,38
2066	13.994.578,71	14.885.329,25	-890.750,54	186.785.243,84
2067	13.939.219,23	14.903.155,45	-963.936,22	185.821.307,62
2068	13.867.531,60	14.671.233,50	-803.701,90	185.017.605,72
2069	13.827.269,33	14.472.837,11	-645.567,78	184.372.037,94
2070	13.799.337,91	14.386.910,51	-587.572,60	183.784.465,34
2071	13.749.251,53	14.194.517,19	-445.265,66	183.339.199,68
2072	13.728.385,28	14.092.919,57	-364.534,29	182.974.665,39
2073	13.704.872,80	14.000.839,66	-295.966,86	182.678.698,53
2074	13.671.666,13	13.776.451,51	-104.785,38	182.573.913,15
2075	13.657.736,80	13.484.096,50	173.640,30	182.747.553,45
2076	13.669.554,60	13.293.450,95	376.103,65	183.123.657,10
2077	13.680.020,30	13.097.016,55	583.003,75	183.706.660,85
2078	13.703.133,69	12.969.806,49	733.327,20	184.439.988,05
2079	13.742.146,50	12.887.638,87	854.507,63	185.294.495,68
2080	13.790.019,22	13.044.818,32	745.200,90	186.039.696,58
2081	13.808.243,61	13.180.721,02	627.522,59	186.667.219,17
2082	13.809.018,57	13.050.738,17	758.280,40	187.425.499,57
2083	13.834.514,30	12.808.627,77	1.025.886,53	188.451.386,10
2084	13.913.335,76	13.108.129,95	805.205,81	189.256.591,91
2085	13.920.990,47	13.101.504,20	819.486,27	190.076.078,18
2086	13.955.478,10	13.040.412,61	915.065,49	190.991.143,67
2087	13.994.038,61	12.950.267,23	1.043.771,38	192.034.915,05
2088	14.048.580,45	12.892.878,54	1.155.701,91	193.190.616,96
2089	14.096.354,08	12.749.520,63	1.346.833,45	194.537.450,41
2090	14.162.293,68	12.656.657,45	1.505.636,23	196.043.086,64
2091	14.243.276,99	12.698.860,67	1.544.416,32	197.587.502,96
2092	14.316.183,00	12.796.632,82	1.519.550,18	199.107.053,14
2093	14.390.830,03	12.896.414,25	1.494.415,78	200.601.468,92
2094	14.449.872,13	12.851.230,42	1.598.641,71	202.200.110,63
2095	14.529.611,97	12.918.887,01	1.610.724,96	203.810.835,59
2096	14.598.900,68	12.913.428,44	1.685.472,24	205.496.307,83
2097	14.688.759,19	13.018.477,68	1.670.281,51	207.166.589,34
2098	14.766.544,34	13.067.033,63	1.699.510,71	208.866.100,05
2099	14.825.636,70	12.873.559,21	1.952.077,49	210.818.177,54
2100	14.924.663,91	12.722.565,43	2.202.098,48	213.020.276,02
2101	15.038.026,56	12.649.128,81	2.388.897,75	215.409.173,77
2102	15.152.994,33	12.623.944,83	2.529.049,50	217.938.223,27
2103	15.274.602,41	12.568.248,78	2.706.353,63	220.644.576,90
2104	15.407.832,29	12.518.658,90	2.889.173,39	223.533.750,29

**Município de GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 A 2098

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

Notas:

<sup>1</sup> Projeção atuarial elaborada em 12/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.<sup>2</sup> Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 08h e 28m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>					<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37,00						-545,80	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	37,00						-545,80	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d-e)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	
Despesas de Capital	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	
Investimentos	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (lb - (llf + llg))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (lli + llj)</b>	
VALOR (III)	7.608,09						582,80	8.190,89

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 08h e 30m

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	10.700.805,09	10.677.371,82	99,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	782.008,88	40,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	2.240.744,03	3.010.468,37	134,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	3.624.290,27	97,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - JRRF	2.179.960,00	2.794.711,06	3.260.604,30	116,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	46.522.294,15	46.529.558,89	100,02
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	20.968.082,55	96,04
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	2.962.629,59	110,59
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	1.884.468,66	112,69
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	20.243.057,15	20.579.723,04	101,66
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	134.655,05	140,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>54.860.774,00</b>	<b>57.223.099,24</b>	<b>57.206.930,71</b>	<b>99,97</b>

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	3.461.396,00	2.891.465,86	2.837.099,74	98,12	2.836.857,34	98,11	2.796.055,86	96,70	242,40
Despesas Correntes	3.337.996,00	2.725.505,86	2.673.099,74	98,08	2.672.857,34	98,07	2.632.055,86	96,57	242,40
Despesas de Capital	123.400,00	165.960,00	164.000,00	98,82	164.000,00	98,82	164.000,00	98,82	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	5.310.800,00	6.177.463,20	5.920.544,20	95,84	5.740.160,63	92,92	5.688.607,54	92,09	180.383,57
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.883.991,70	5.637.388,27	95,81	5.458.204,70	92,76	5.408.000,61	91,91	179.183,57
Despesas de Capital	11.300,00	293.471,50	283.155,93	96,49	281.955,93	96,08	280.606,93	95,62	1.200,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	610.200,00	562.193,69	549.775,83	97,79	549.775,83	97,79	549.775,83	97,79	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	562.193,69	549.775,83	97,79	549.775,83	97,79	549.775,83	97,79	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	50.850,00	18.600,00	18.593,05	99,96	18.593,05	99,96	18.593,05	99,96	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	18.600,00	18.593,05	99,96	18.593,05	99,96	18.593,05	99,96	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	623.985,00	611.174,03	601.576,16	98,43	601.227,08	98,37	601.227,08	98,37	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	611.174,03	601.576,16	98,43	601.227,08	98,37	601.227,08	98,37	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	4.202.470,00	4.109.049,49	4.013.661,32	97,68	3.983.328,84	96,94	3.946.060,20	96,03	30.332,48
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.071.449,49	3.992.061,99	98,05	3.964.325,01	97,37	3.927.056,37	96,45	27.736,98
Despesas de Capital	33.900,00	37.600,00	21.599,33	57,45	19.003,83	50,54	19.003,83	50,54	2.595,50
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.293.601,00</b>	<b>14.393.846,27</b>	<b>13.963.227,30</b>	<b>97,01</b>	<b>13.751.919,77</b>	<b>95,54</b>	<b>13.622.296,56</b>	<b>94,64</b>	<b>210.958,45</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.963.227,30	13.751.919,77	13.622.296,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>13.963.227,30</b>	<b>13.751.919,77</b>	<b>13.622.296,56</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.581.039,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	5.382.187,69		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	24,41		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página 2 de 4

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.802.854,72	8.157.477,75	104,54
Proveniente da União	6.109.742,00	6.308.697,72	5.409.840,06	88,75
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	2.747.637,69	183,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	103.032,64	358,76
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.632.618,00</b>	<b>7.831.573,72</b>	<b>8.260.510,39</b>	<b>105,47</b>

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	5.508.333,23	4.307.857,68	78,21	4.294.572,41	77,97	4.228.801,08	76,77	13.285,27
Despesas Correntes	4.546.262,00	5.361.377,70	4.241.632,68	79,11	4.228.347,41	78,87	4.162.576,08	77,64	13.285,27
Despesas de Capital	36.062,00	146.955,53	66.225,00	45,06	66.225,00	45,06	66.225,00	45,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.899.369,40	1.584.795,89	83,44	1.469.316,77	77,36	1.274.839,13	67,12	115.479,12
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.866.373,40	1.584.795,89	84,91	1.469.316,77	78,73	1.274.839,13	68,31	115.479,12
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	985.398,75	911.549,52	92,51	872.670,63	88,56	806.085,71	81,80	38.878,89
Despesas Correntes	489.169,00	985.398,75	911.549,52	92,51	872.670,63	88,56	806.085,71	81,80	38.878,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	88.457,65	78.389,75	88,62	65.346,13	73,87	65.346,13	73,87	13.043,62
Despesas Correntes	33.900,00	88.457,65	78.389,75	88,62	65.346,13	73,87	65.346,13	73,87	13.043,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	683.866,00	678.188,32	99,17	678.188,32	99,17	664.071,68	97,11	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	683.866,00	678.188,32	99,17	678.188,32	99,17	664.071,68	97,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	194.383,30	111.892,87	57,56	111.892,87	57,56	111.892,87	57,56	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	194.383,30	111.892,87	57,56	111.892,87	57,56	111.892,87	57,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.690.150,00</b>	<b>9.585.808,33</b>	<b>7.672.674,03</b>	<b>80,04</b>	<b>7.491.987,13</b>	<b>78,16</b>	<b>7.151.036,60</b>	<b>74,60</b>	<b>180.686,90</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.399.799,09	7.144.957,42	85,06	7.131.429,75	84,90	7.024.856,94	83,63	13.527,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	8.076.832,60	7.505.340,09	92,92	7.209.477,40	89,26	6.963.446,67	86,22	295.862,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.547.592,44	1.461.325,35	94,43	1.422.446,46	91,91	1.355.861,54	87,61	38.878,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	107.057,65	96.982,80	90,59	83.939,18	78,41	83.939,18	78,41	13.043,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.295.040,03	1.279.764,48	98,82	1.279.415,40	98,79	1.265.298,76	97,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	203.400,00	218.283,30	133.869,87	61,33	133.869,87	61,33	133.869,87	61,33	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.335.049,49	4.013.661,32	92,59	3.983.328,84	91,89	3.946.060,20	91,03	30.332,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.983.751,00</b>	<b>23.979.654,60</b>	<b>21.635.901,33</b>	<b>90,23</b>	<b>21.243.906,90</b>	<b>88,59</b>	<b>20.773.333,16</b>	<b>86,63</b>	<b>391.645,35</b>

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 08h e 36m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 4 de 4

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2024**

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	63.153.527,38	78.622.630,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 08h e 39m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		90.962.020,00		
Previsão Atualizada		98.294.579,15		
Receitas Realizadas		94.865.521,84		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.759.547,73		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		89.901.883,00		
Dotação Atualizada		106.002.210,88		
Despesas Empenhadas		86.120.905,77		
Despesas Liquidadas		82.798.102,17		
Despesas Pagas		80.840.644,90		
Superávit Orçamentário		12.067.419,67		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		86.120.905,77		
Despesas Liquidadas		82.798.102,17		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		78.622.630,74		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		76.680.922,74		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		75.969.274,74		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		6.939.970,20		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		9.227.342,29		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.966.724,86		
Despesas Previdenciárias Pagas		8.674.037,31		
Resultado Previdenciário		-2.287.372,09		
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.252.844,00	7.104.793,46	-135,26 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	7.644.530,70	0,00 %
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.144.821,29	0,00	1.131.389,06	13.432,23
Poder Legislativo	1.143.088,54	0,00	1.129.656,31	13.432,23
Poder Judiciário	1.732,75	0,00	1.732,75	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	4.471.504,92	45.074,08	3.058.975,47	1.367.455,37
Poder Executivo	4.471.504,92	45.074,08	3.058.975,47	1.367.455,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	5.616.326,21	45.074,08	4.190.364,53	1.380.887,60
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	15.349.470,72		25%	25,85 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.851.611,97		70%	99,69 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		5.877.243,76	12.122.156,94	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	9.669.752,30	16.463.785,74	20.645.013,20	14.300.069,93
Despesas Previdenciárias	8.295.205,25	12.927.620,12	14.745.071,17	15.318.587,33
Resultado Previdenciário	1.374.547,05	3.536.165,62	5.899.942,03	-1.018.517,40
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

				Em Reais
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado No Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas de Alienação de Ativos		582,80		-545,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		37,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.963.227,30	15%		24,41 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 09h e 18m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

## RGF 2° SEMESTRE DE 2024

## MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.860.197,60	3.117.512,71	3.211.248,67	3.393.580,27	3.505.208,77	3.267.665,11	3.584.365,98	3.514.154,86	3.556.129,27	3.687.800,68	3.541.429,25	4.856.186,95	42.095.480,12	69.185,00
Pessoal Ativo	2.199.647,26	2.415.415,87	2.518.039,03	2.694.472,10	2.796.863,13	2.508.915,19	2.813.327,42	2.676.950,67	2.844.008,95	2.814.267,54	2.800.750,32	3.879.343,49	32.961.800,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.877.699,40	2.058.872,95	2.147.140,69	2.302.417,51	2.403.791,09	2.247.136,22	2.558.612,23	2.377.157,79	2.521.998,36	2.498.436,11	2.501.405,92	3.496.361,66	29.089.059,73	0,00
Obrigações Patronais	321.947,86	356.542,92	370.898,34	392.054,79	392.872,04	161.778,97	254.715,10	299.762,88	322.010,59	317.831,43	299.344,40	382.981,82	3.872.741,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	660.550,34	702.096,84	693.209,64	699.108,17	668.410,64	683.264,92	700.948,56	765.984,19	700.582,23	707.936,23	733.028,21	702.414,19	8.417.534,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	576.170,58	617.897,19	601.868,79	613.101,29	583.906,37	597.870,89	609.805,15	675.574,95	607.693,25	622.530,54	644.700,91	606.670,89	7.357.790,80	0,00
Pensões	84.379,76	84.199,65	91.340,85	86.006,88	84.504,27	85.394,03	91.143,41	90.409,24	92.888,98	85.405,69	88.327,30	95.743,30	1.059.743,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.135,00	75.485,00	70.090,00	71.220,00	11.538,09	165.596,91	7.650,72	274.429,26	716.145,00	69.185,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	679.027,74	828.763,75	705.204,91	820.847,08	731.969,88	800.480,17	829.967,55	787.742,47	825.595,36	774.264,29	842.764,43	890.556,97	9.517.184,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	18.477,40	15.551,24	15.551,24	40.094,30	15.551,24	15.551,25	19.482,29	21.758,29	18.482,23	15.551,24	33.488,22	25.566,99	256.105,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	660.550,34	702.096,84	693.209,64	699.108,17	668.410,64	683.264,92	700.948,56	765.984,19	700.582,23	707.936,23	733.028,21	702.414,19	8.417.534,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	99.102,44	-3.555,97	81.644,61	48.008,00	101.664,00	49.490,60	0,00	81.189,50	50.776,82	76.248,00	127.080,00	711.648,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	12.013,23	0,00	0,00	0,00	0,00	60.046,16	0,00	24.341,40	0,00	0,00	35.495,79	131.896,68	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.181.169,86	2.288.748,96	2.506.043,76	2.572.733,19	2.773.238,89	2.467.184,94	2.754.398,43	2.726.412,39	2.730.533,91	2.913.536,35	2.698.664,82	3.965.629,98	32.578.295,52	69.185,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)												78.622.630,74	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												1.941.708,00	0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)												0,00	0,00	
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)												711.648,00	0,00	
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												75.969.274,74	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												32.647.480,52	42,97	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												41.023.498,36	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												38.972.237,94	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												36.921.067,52	48,60	

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 13h e 24m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2024**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.821.286,99	4.742.183,65	6.437.556,11
Dívida Mobiliária	74.146,79	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.808.414,61	4.740.431,29	4.877.826,22
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.808.414,61	4.740.431,29	4.877.826,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.808.414,61	4.740.431,29	4.877.826,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	938.725,59	1.752,36	1.559.729,89
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.774.934,95	14.971.353,39	18.690.430,58
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	11.774.934,95	14.971.353,39	18.690.430,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.494.740,83	15.069.840,55	20.739.340,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.133.245,68	0,00	1.939.365,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-413.439,80	98.487,16	109.544,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (II)²</b>	<b>-5.953.647,96</b>	<b>-10.229.169,74</b>	<b>-12.252.874,47</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.153.527,38	69.641.392,56	78.622.630,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	1.941.708,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	63.153.527,38	69.641.392,56	76.680.922,74
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,22	6,81	8,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,43	-14,69	-15,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.784.232,86	83.569.671,07	92.017.107,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.205.809,57	75.212.703,96	82.815.396,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	1.063.574,79
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	1.074.110,73	1.074.110,73	0,00
PASSIVO ATUARIAL	137.778.067,01	168.464.632,72	168.464.632,72
RP NÃO-PROCESSADOS	4.471.504,92	2.148.993,13	4.599.427,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 13h e 47m

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2024**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.153.527,38	69.641.392,56	78.622.630,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.941.708,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.153.527,38	69.641.392,56	76.680.922,74
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.893.776,02	15.321.106,36	16.869.803,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.504.398,42	13.788.995,73	15.182.822,70

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 13h e 51m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2024**

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	78.622.630,74	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.941.708,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.680.922,74	—
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.268.947,64	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	11.042.052,87	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.367.664,59	7,00 %

<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Semestre de Referência</b>	<b>Até o Semestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 13h e 53m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	78.622.630,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.680.922,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.969.274,74	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.647.480,52	42,97 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	41.023.408,36	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	38.972.237,94	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	36.921.067,52	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.252.874,47	-15,98 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.017.107,29	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.869.803,00	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.268.947,64	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.367.664,59	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	3.322.803,60	20.608.942,88

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 04/fev/2025 - 14h e 40m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**002/2025 - IPMG**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025  
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 171/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR Item"

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANALISTA DE DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE LASTREIAM OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS DE GUIRATINGA-MT..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	12/02/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.



LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página: <a href="http://www.guiratinga.mt.gov.br">www.guiratinga.mt.gov.br</a> , local "LE-GISLAÇÃO – Licitações"	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 042/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXECER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA**, matrícula funcional n° 634-1, servidor efetivo, assistente administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisão Executiva Dos Conselhos Municipais, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 041/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **SIMONE REIS RIBEIRO**, matrícula funcional n° 514-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Divisão na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE REGIME INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS DE JORNADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos da Prefeitura de Indavaí/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o Senhor **GILBERTO DE JESUS**, matrícula funcional n° 703-2, agente de limpeza pública, servidor de carreira em regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação de Regime Integral – GRI em 33,33% de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 040/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXECER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES**, matrícula funcional n° 413-1, servidora efetiva, assistente administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisão de Convênios e Contratos, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 039/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXECER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **FRANCISCA ELIS REGINA DE LIMA**, matrícula funcional nº 665-2, servidora efetiva, para exercer a função gratificada de Supervisão de Apoio a Educação, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 043/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**REVOGAR A PORTARIA Nº 012/2025 QUE NOMEOU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 012/2025, que nomeou o Senhor **IVAILTON GOUVEIA BORGES** como Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo nº 003/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025.**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2025.**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AO PROJETO DE LEI DE Nº02/2024**

**SÚMULA:** “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OExcelentíssimo Senhor **Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Emerson Sabatine**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** Fica concedido recomposição salarial dos servidores efetivos previstos no Anexo I e II e cargos comissionados previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 120/2022, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste salarial.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar as vagas dos cargos previstos no Anexo I – Lotacionograma dos cargos efetivos conforme quantitativo abaixo:

Sigla	Cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
PR	Professor Licenciatura Plena	10	95
TDE	Técnico de Desenvolvimento Infantil	15	35
AE	Motorista de Transporte Escolar	05	25
AE	Merendeira	05	25
AE	Auxiliar de Serviços Gerais	10	30
AE	Guarda de Patrimônio	05	10

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar as vagas dos cargos previstos no Anexo III – Lotacionograma dos cargos comissionados – Tabela do Item B - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, conforme quantitativo abaixo:

Sigla	Cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
CC-06	Coordenador Pedagógico II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	01	04
CC-08	Coordenador Pedagógico IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	01	02

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Os anexos I a IV passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

## ANEXO I

### LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS

#### GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 5.012,53	Professor Licenciatura Plena	30 horas	95
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>95</b>

#### GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TNS	R\$ 4.920,99	Assistente Social	30 horas	01
TNS	R\$ 5.146,13	Nutricionista	40 horas	02
TNS	R\$ 5.146,13	Psicóloga	40 horas	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>04</b>

#### GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TDE	R\$ 1.865,47	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 horas	35
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>35</b>

#### GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TAE	R\$ 2.701,71	Técnico de Informática	40 horas	02
TAE	R\$ 2.701,71	Instrutor de Libras	40 horas	01
TAE	R\$ 2.830,36	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	07
TAE	R\$ 2.122,78	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	02
TAE	R\$ 2.830,36	Atendente de Biblioteca	40 horas	03
TAE	R\$ 1.736,81	Agente Administrativo I	40 horas	02
TAE	R\$ 2.187,09	Agente Administrativo II	40 horas	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>19</b>

#### GRUPO OCUPACIONAL: APOIO EDUCACIONAL (AE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R\$ 3.113,25	Motorista de Transporte Escolar	40 horas	25
AE	R\$ 2.959,02	Motorista de Veículos Leves	40 horas	01

AE	R\$ 1.608,16	Merendeira	30 horas	25
AE	R\$ 1.608,16	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	30
AE	R\$ 2.020,45	Guarda de Patrimônio	40 horas	10
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>91</b>

**ANEXO II****TABELA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R\$ 1.736,81	Vigia	30 horas	03
TDE	R\$ 2.830,36	Monitor de Creche	30 horas	01
AE	R\$ 2.020,45	Merendeira	40 horas	01
AE	R\$ 2.020,45	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01
AE	R\$ 1.608,16	Zelador	30 horas	06
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>12</b>

**ANEXO III****LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS****A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS:**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 5.665,88	Diretor de Departamento	40 horas	02
CC-02	R\$ 4.674,34	Coordenador de Departamento	40 horas	02
CC-03	R\$ 3.870,79	Gerente de Divisão	40 horas	02
CC-04	R\$ 2.548,86	Encarregado de Setor	40 horas	08
CC-05	R\$ 1.841,41	Encarregado de divisão	40 horas	07
CC-06	R\$ 2.833,05	Gerente de Setor	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>24</b>

**B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 5.489,02	Diretor Escolar I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-02	R\$ 7.240,84	Diretor Escolar II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	04
CC-03	R\$ 8.408,71	Diretor Escolar III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 8.759,07	Diretor Escolar IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	01
CC-05	R\$ 5.255,44	Coordenador Pedagógico I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-06	R\$ 7.007,26	Coordenador Pedagógico II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	04
CC-07	R\$ 7.941,57	Coordenador Pedagógico III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02
CC-08	R\$ 8.175,14	Coordenador Pedagógico IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	02
CC-09	R\$ 7.007,26	Orientador Educacional	40 horas	01
CC-10	R\$ 8.759,07	Assessor Pedagógico	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>25</b>

**ANEXO VIII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

Cargos: Zelador 30H / Merendeira 30H / Auxiliar Serviços Gerais 30H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.608,16		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.608,16	R\$ 1.768,98	R\$ 1.929,79	R\$ 2.090,61
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.672,49	R\$ 1.839,74	R\$ 2.006,98	R\$ 2.174,23
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.720,73	R\$ 1.892,80	R\$ 2.064,88	R\$ 2.236,95
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 1.768,98	R\$ 1.945,87	R\$ 2.122,77	R\$ 2.299,67
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 1.817,22	R\$ 1.998,94	R\$ 2.180,66	R\$ 2.362,39
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 1.865,47	R\$ 2.052,01	R\$ 2.238,56	R\$ 2.425,11
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 1.913,71	R\$ 2.105,08	R\$ 2.296,45	R\$ 2.487,82
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 1.961,96	R\$ 2.158,15	R\$ 2.354,35	R\$ 2.550,54
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.010,20	R\$ 2.211,22	R\$ 2.412,24	R\$ 2.613,26
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.058,44	R\$ 2.264,29	R\$ 2.470,13	R\$ 2.675,98
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.106,69	R\$ 2.317,36	R\$ 2.528,03	R\$ 2.738,70
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.154,93	R\$ 2.370,43	R\$ 2.585,92	R\$ 2.801,41

Cargos: Agente Administrativo I 40H / Vigia 30H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.736,81		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.736,81	R\$ 1.910,49	R\$ 2.084,17	R\$ 2.257,85
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.806,28	R\$ 1.986,91	R\$ 2.167,54	R\$ 2.348,17
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.858,39	R\$ 2.044,23	R\$ 2.230,06	R\$ 2.415,90
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 1.910,49	R\$ 2.101,54	R\$ 2.292,59	R\$ 2.483,64
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 1.962,60	R\$ 2.158,85	R\$ 2.355,11	R\$ 2.551,37
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.014,70	R\$ 2.216,17	R\$ 2.417,64	R\$ 2.619,11
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.066,80	R\$ 2.273,48	R\$ 2.480,16	R\$ 2.686,85
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.118,91	R\$ 2.330,80	R\$ 2.542,69	R\$ 2.754,58
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.171,01	R\$ 2.388,11	R\$ 2.605,22	R\$ 2.822,32
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.223,12	R\$ 2.445,43	R\$ 2.667,74	R\$ 2.890,05

11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.275,22	R\$ 2.502,74	R\$ 2.730,27	R\$ 2.957,79
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.327,33	R\$ 2.560,06	R\$ 2.792,79	R\$ 3.025,52
<b>Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.865,47</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.865,47	R\$ 2.052,02	R\$ 2.238,56	R\$ 2.425,11
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.940,09	R\$ 2.134,10	R\$ 2.328,11	R\$ 2.522,12
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.996,05	R\$ 2.195,66	R\$ 2.395,26	R\$ 2.594,87
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.052,02	R\$ 2.257,22	R\$ 2.462,42	R\$ 2.667,62
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.107,98	R\$ 2.318,78	R\$ 2.529,58	R\$ 2.740,38
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.163,95	R\$ 2.380,34	R\$ 2.596,73	R\$ 2.813,13
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.219,91	R\$ 2.441,90	R\$ 2.663,89	R\$ 2.885,88
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.275,87	R\$ 2.503,46	R\$ 2.731,05	R\$ 2.958,64
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.331,84	R\$ 2.565,02	R\$ 2.798,21	R\$ 3.031,39
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.387,80	R\$ 2.626,58	R\$ 2.865,36	R\$ 3.104,14
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.443,77	R\$ 2.688,14	R\$ 2.932,52	R\$ 3.176,90
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.499,73	R\$ 2.749,70	R\$ 2.999,68	R\$ 3.249,65
<b>Cargos: Guarda de Patrimônio 40H / Merendeira 40H / Auxiliar de Serviços Gerais 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.020,45</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.020,45	R\$ 2.222,50	R\$ 2.424,54	R\$ 2.626,59
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.101,27	R\$ 2.311,39	R\$ 2.521,52	R\$ 2.731,65
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.161,88	R\$ 2.378,07	R\$ 2.594,26	R\$ 2.810,45
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.222,50	R\$ 2.444,74	R\$ 2.666,99	R\$ 2.889,24
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.283,11	R\$ 2.511,42	R\$ 2.739,73	R\$ 2.968,04
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.343,72	R\$ 2.578,09	R\$ 2.812,47	R\$ 3.046,84
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.404,34	R\$ 2.644,77	R\$ 2.885,20	R\$ 3.125,64
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.464,95	R\$ 2.711,44	R\$ 2.957,94	R\$ 3.204,43
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.525,56	R\$ 2.778,12	R\$ 3.030,68	R\$ 3.283,23
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.586,18	R\$ 2.844,79	R\$ 3.103,41	R\$ 3.362,03
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.646,79	R\$ 2.911,47	R\$ 3.176,15	R\$ 3.440,83
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.707,40	R\$ 2.978,14	R\$ 3.248,88	R\$ 3.519,62
<b>Cargos: Técnico Administrativo Educacional 30H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.122,78</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.122,78	R\$ 2.335,06	R\$ 2.547,34	R\$ 2.759,61
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.207,69	R\$ 2.428,46	R\$ 2.649,23	R\$ 2.870,00
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.271,37	R\$ 2.498,51	R\$ 2.725,65	R\$ 2.952,79
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.335,06	R\$ 2.568,56	R\$ 2.802,07	R\$ 3.035,58
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.398,74	R\$ 2.638,62	R\$ 2.878,49	R\$ 3.118,36
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.462,42	R\$ 2.708,67	R\$ 2.954,91	R\$ 3.201,15
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.526,11	R\$ 2.778,72	R\$ 3.031,33	R\$ 3.283,94
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.589,79	R\$ 2.848,77	R\$ 3.107,75	R\$ 3.366,73
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.653,48	R\$ 2.918,82	R\$ 3.184,17	R\$ 3.449,52
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.717,16	R\$ 2.988,87	R\$ 3.260,59	R\$ 3.532,31
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.780,84	R\$ 3.058,93	R\$ 3.337,01	R\$ 3.615,09
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.844,53	R\$ 3.128,98	R\$ 3.413,43	R\$ 3.697,88
<b>Cargos: Agente Administrativo II 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.187,09</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.187,09	R\$ 2.405,80	R\$ 2.624,51	R\$ 2.843,22
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.274,57	R\$ 2.502,03	R\$ 2.729,49	R\$ 2.956,95
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.340,19	R\$ 2.574,20	R\$ 2.808,22	R\$ 3.042,24
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.405,80	R\$ 2.646,38	R\$ 2.886,96	R\$ 3.127,54
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.471,41	R\$ 2.718,55	R\$ 2.965,69	R\$ 3.212,84
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.537,02	R\$ 2.790,73	R\$ 3.044,43	R\$ 3.298,13
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.602,64	R\$ 2.862,90	R\$ 3.123,16	R\$ 3.383,43
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.668,25	R\$ 2.935,07	R\$ 3.201,90	R\$ 3.468,72
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.733,86	R\$ 3.007,25	R\$ 3.280,64	R\$ 3.554,02
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.799,48	R\$ 3.079,42	R\$ 3.359,37	R\$ 3.639,32
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.865,09	R\$ 3.151,60	R\$ 3.438,11	R\$ 3.724,61
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.930,70	R\$ 3.223,77	R\$ 3.516,84	R\$ 3.809,91
<b>Cargos: Técnico de Informática 40H / Instrutor de Libras</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.701,71</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.701,71	R\$ 2.971,88	R\$ 3.242,05	R\$ 3.512,22
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.809,78	R\$ 3.090,76	R\$ 3.371,73	R\$ 3.652,71
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.890,83	R\$ 3.179,91	R\$ 3.469,00	R\$ 3.758,08
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.971,88	R\$ 3.269,07	R\$ 3.566,26	R\$ 3.863,45
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.052,93	R\$ 3.358,23	R\$ 3.663,52	R\$ 3.968,81
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.133,98	R\$ 3.447,38	R\$ 3.760,78	R\$ 4.074,18
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.215,03	R\$ 3.536,54	R\$ 3.858,04	R\$ 4.179,55

08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.296,09	R\$ 3.625,69	R\$ 3.955,30	R\$ 4.284,91
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.377,14	R\$ 3.714,85	R\$ 4.052,57	R\$ 4.390,28
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.458,19	R\$ 3.804,01	R\$ 4.149,83	R\$ 4.495,65
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.539,24	R\$ 3.893,16	R\$ 4.247,09	R\$ 4.601,01
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.620,29	R\$ 3.982,32	R\$ 4.344,35	R\$ 4.706,38
<b>Cargos: Técnico Administrativo Educacional 40H / Atendente de Biblioteca 40H / Monitor de Creche 30H</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.830,36		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.830,36	R\$ 3.113,40	R\$ 3.396,43	R\$ 3.679,47
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.943,57	R\$ 3.237,93	R\$ 3.532,29	R\$ 3.826,65
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.028,49	R\$ 3.331,33	R\$ 3.634,18	R\$ 3.937,03
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.113,40	R\$ 3.424,74	R\$ 3.736,08	R\$ 4.047,41
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.198,31	R\$ 3.518,14	R\$ 3.837,97	R\$ 4.157,80
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.283,22	R\$ 3.611,54	R\$ 3.939,86	R\$ 4.268,18
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.368,13	R\$ 3.704,94	R\$ 4.041,75	R\$ 4.378,57
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.453,04	R\$ 3.798,34	R\$ 4.143,65	R\$ 4.488,95
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.537,95	R\$ 3.891,75	R\$ 4.245,54	R\$ 4.599,34
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.622,86	R\$ 3.985,15	R\$ 4.347,43	R\$ 4.709,72
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.707,77	R\$ 4.078,55	R\$ 4.449,33	R\$ 4.820,10
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.792,68	R\$ 4.171,95	R\$ 4.551,22	R\$ 4.930,49
<b>Cargos: Motorista de Veículos Leves 40H</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.959,02		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.959,02	R\$ 3.254,92	R\$ 3.550,82	R\$ 3.846,73
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 3.077,38	R\$ 3.385,12	R\$ 3.692,86	R\$ 4.000,60
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.166,15	R\$ 3.482,77	R\$ 3.799,38	R\$ 4.116,00
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.254,92	R\$ 3.580,41	R\$ 3.905,91	R\$ 4.231,40
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.343,69	R\$ 3.678,06	R\$ 4.012,43	R\$ 4.346,80
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.432,46	R\$ 3.775,71	R\$ 4.118,96	R\$ 4.462,20
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.521,23	R\$ 3.873,36	R\$ 4.225,48	R\$ 4.577,60
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.610,00	R\$ 3.971,00	R\$ 4.332,01	R\$ 4.693,01
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.698,78	R\$ 4.068,65	R\$ 4.438,53	R\$ 4.808,41
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.787,55	R\$ 4.166,30	R\$ 4.545,05	R\$ 4.923,81
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.876,32	R\$ 4.263,95	R\$ 4.651,58	R\$ 5.039,21
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.965,09	R\$ 4.361,60	R\$ 4.758,10	R\$ 5.154,61
<b>Cargos: Motorista do Transporte Escolar</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.113,25		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.113,25	R\$ 3.424,58	R\$ 3.735,90	R\$ 4.047,23
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 3.237,78	R\$ 3.561,56	R\$ 3.885,34	R\$ 4.209,11
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.331,18	R\$ 3.664,30	R\$ 3.997,41	R\$ 4.330,53
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.424,58	R\$ 3.767,03	R\$ 4.109,49	R\$ 4.451,95
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.517,97	R\$ 3.869,77	R\$ 4.221,57	R\$ 4.573,36
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.611,37	R\$ 3.972,51	R\$ 4.333,64	R\$ 4.694,78
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.704,77	R\$ 4.075,24	R\$ 4.445,72	R\$ 4.816,20
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.798,17	R\$ 4.177,98	R\$ 4.557,80	R\$ 4.937,61
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.891,56	R\$ 4.280,72	R\$ 4.669,88	R\$ 5.059,03
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.984,96	R\$ 4.383,46	R\$ 4.781,95	R\$ 5.180,45
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 4.078,36	R\$ 4.486,19	R\$ 4.894,03	R\$ 5.301,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 4.171,76	R\$ 4.588,93	R\$ 5.006,11	R\$ 5.423,28
<b>Cargos: Assistente Social 30H</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.920,99		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.920,99	R\$ 5.413,09	R\$ 5.905,19	R\$ 6.397,29
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.117,83	R\$ 5.629,61	R\$ 6.141,40	R\$ 6.653,18
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.265,46	R\$ 5.792,01	R\$ 6.318,55	R\$ 6.845,10
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.413,09	R\$ 5.954,40	R\$ 6.495,71	R\$ 7.037,02
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.560,72	R\$ 6.116,79	R\$ 6.672,86	R\$ 7.228,93
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.708,35	R\$ 6.279,18	R\$ 6.850,02	R\$ 7.420,85
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 5.855,98	R\$ 6.441,58	R\$ 7.027,17	R\$ 7.612,77
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.003,61	R\$ 6.603,97	R\$ 7.204,33	R\$ 7.804,69
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.151,24	R\$ 6.766,36	R\$ 7.381,49	R\$ 7.996,61
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.298,87	R\$ 6.928,75	R\$ 7.558,64	R\$ 8.188,53
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.446,50	R\$ 7.091,15	R\$ 7.735,80	R\$ 8.380,45
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.594,13	R\$ 7.253,54	R\$ 7.912,95	R\$ 8.572,36
<b>Cargos: Professor 30H</b>						
NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.012,53		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.012,53	R\$ 5.513,78	R\$ 6.015,04	R\$ 6.516,29
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.213,03	R\$ 5.734,33	R\$ 6.255,64	R\$ 6.776,94
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.363,41	R\$ 5.899,75	R\$ 6.436,09	R\$ 6.972,43
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.513,78	R\$ 6.065,16	R\$ 6.616,54	R\$ 7.167,92
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.664,16	R\$ 6.230,57	R\$ 6.796,99	R\$ 7.363,41

06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.814,53	R\$ 6.395,99	R\$ 6.977,44	R\$ 7.558,90
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 5.964,91	R\$ 6.561,40	R\$ 7.157,89	R\$ 7.754,38
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.115,29	R\$ 6.726,82	R\$ 7.338,34	R\$ 7.949,87
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.265,66	R\$ 6.892,23	R\$ 7.518,80	R\$ 8.145,36
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.416,04	R\$ 7.057,64	R\$ 7.699,25	R\$ 8.340,85
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.566,41	R\$ 7.223,06	R\$ 7.879,70	R\$ 8.536,34
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.716,79	R\$ 7.388,47	R\$ 8.060,15	R\$ 8.731,83
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.416,04	R\$ 7.057,64	R\$ 7.699,25	R\$ 8.340,85
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.566,41	R\$ 7.223,06	R\$ 7.879,70	R\$ 8.536,34
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.716,79	R\$ 7.388,47	R\$ 8.060,15	R\$ 8.731,83
<b>Cargos: Nutricionista 40H / Psicóloga 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 5.146,13</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>R\$ 5.146,13</b>	<b>R\$ 5.660,74</b>	<b>R\$ 6.175,36</b>	<b>R\$ 6.689,97</b>
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.351,98	R\$ 5.887,17	R\$ 6.422,37	R\$ 6.957,57
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.506,36	R\$ 6.057,00	R\$ 6.607,63	R\$ 7.158,27
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.660,74	R\$ 6.226,82	R\$ 6.792,89	R\$ 7.358,97
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.815,13	R\$ 6.396,64	R\$ 6.978,15	R\$ 7.559,66
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.969,51	R\$ 6.566,46	R\$ 7.163,41	R\$ 7.760,36
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 6.123,89	R\$ 6.736,28	R\$ 7.348,67	R\$ 7.961,06
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.278,28	R\$ 6.906,11	R\$ 7.533,93	R\$ 8.161,76
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.432,66	R\$ 7.075,93	R\$ 7.719,20	R\$ 8.362,46
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.587,05	R\$ 7.245,75	R\$ 7.904,46	R\$ 8.563,16
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.741,43	R\$ 7.415,57	R\$ 8.089,72	R\$ 8.763,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.895,81	R\$ 7.585,40	R\$ 8.274,98	R\$ 8.964,56
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.587,05	R\$ 7.245,75	R\$ 7.904,46	R\$ 8.563,16
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.741,43	R\$ 7.415,57	R\$ 8.089,72	R\$ 8.763,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.895,81	R\$ 7.585,40	R\$ 8.274,98	R\$ 8.964,56

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025.**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2025.**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AO PROJETO DE LEI DE Nº02/2024**

**SÚMULA: “CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

OExcelentíssimo Senhor **Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Emerson Sabatine**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual obre o vencimento básicos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, abrangidos pela Lei Complementar nº 121/2022, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero virgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste salarial.

§1º O Vencimento do Cargo de Agente de combate a endemias e agente comunitários de saúde, fica atualizado conforme previsto na legislação específica.

§2º Aos agentes políticos previstos no Anexo III, quadro 01, fica concedido apenas o percentual referente a revisão geral anual concedida aos servidores, que se refere a 4,77%.

**Art. 2º** Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 121/2022 **passam a vigorar conforme anexos da presente lei.**

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

## Câmara Municipal de Itanhangá.

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL NÍVEL I / CLASSE A
1	R\$ 1.736,82
2	R\$ 1.994,12
3	R\$ 2.187,11
4	R\$ 2.380,09
5	R\$ 2.701,72
6	R\$ 2.766,05
7	R\$ 2.830,37
8	R\$ 2.959,03
9	R\$ 3.036,00
10	R\$ 3.023,35
11	R\$ 3.216,33
12	R\$ 3.280,67
13	R\$ 3.473,65
14	R\$ 4.634,80
15	R\$ 4.921,00
16	R\$ 5.146,14
17	R\$ 5.794,55
18	R\$ 6.489,28
19	R\$ 8.110,89
20	R\$ 12.050,48
21	R\$ 16.724,95

ANEXO II TABELA DE CARGOS EFETIVOS					
<b>Quadro 01</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Gerais e Manutenção - SGM</b>					
Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R\$ 1.736,82	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30
SGM	1	R\$ 1.736,82	Guarda de Patrimônio	40	10
SGM	1	R\$ 1.736,82	Cozinheira (o)	40	2
SGM	8	R\$ 2.959,03	Operador de Máquinas I	40	6
SGM	13	R\$ 3.473,65	Operador de Máquinas II	40	12
SGM	6	R\$ 2.766,05	Motorista de Caminhão I	40	10
SGM	11	R\$ 3.216,33	Motorista de Caminhão II	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>72</b>
<b>Quadro 02</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional - SAO</b>					
Habilitação em Ensino Fundamental completo					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAO	11	R\$ 3.216,33	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2
SAO	8	R\$ 2.959,03	Mecânico de Veículos Leves	40	2
SAO	10	R\$ 3.023,35	Motorista de Ambulância	40	10
SAO	7	R\$ 2.830,37	Motorista de Ônibus	40	3
SAO	5	R\$ 2.701,72	Motorista de Veículos Leves	40	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>20</b>
<b>Quadro 03</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM</b>					
Habilitação específica em nível médio ou Técnico de Nível Médio					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNM	1	R\$ 1.736,82	Agente Administrativo I	40	20
SNM	3	R\$ 2.187,11	Agente Administrativo II	40	4
SNM	2	R\$ 1.994,12	Auxiliar de Farmácia	40	2
SNM	2	R\$ 1.994,12	Auxiliar de Saúde Bucal	40	3
SNM	9	R\$ 3.036,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
SNM	9	R\$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40	20
SNM	4	R\$ 2.380,09	Leiturista	40	4
SNM	5	R\$ 2.701,72	Auxiliar de Contabilidade	40	5
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico Agrícola	40	2
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Informática	40	2
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Segurança do Trabalho	40	1
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Enfermagem	40	17
SNM	11	R\$ 3.216,33	Eletricista Predial	40	1
SNM	8	R\$ 2.959,03	Eletricista de Veículos	40	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>92</b>
<b>Quadro 04</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos de Nível Superior – SNS</b>					



Habilitação específica de grau superior					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	12	R\$ 3.280,67	Fisioterapeuta	20	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>2</b>
<b>B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	15	R\$ 4.921,00	Fisioterapeuta	30	2
SNS	15	R\$ 4.921,00	Assistente Social	30	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>5</b>
<b>C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	21	R\$ 16.724,95	Médico Clínico Geral	40	2
SNS	20	R\$ 12.050,48	Controlador Interno	40	1
SNS	19	R\$ 8.110,89	Procurador Municipal	40	1
SNS	19	R\$ 8.110,89	Contador	40	1
SNS	18	R\$ 6.489,28	Odontólogo	40	3
SNS	18	R\$ 6.489,28	Médico Veterinário	40	1
SNS	18	R\$ 6.489,28	Engenheiro Civil	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Engenheiro Ambiental	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Engenheiro Sanitarista	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Enfermeiro	40	12
SNS	16	R\$ 5.146,14	Farmacêutico	40	2
SNS	16	R\$ 5.146,14	Fonoaudiólogo	40	2
SNS	16	R\$ 5.146,14	Nutricionista	40	1
SNS	16	R\$ 5.146,14	Psicólogo	40	5
SNS	14	R\$ 4.634,80	Químico	40	1
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal de Tributos	40	3
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	40	1
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>41</b>

**ANEXO III TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS****Quadro 01****Direção e Assessoramento Superior - D A S / AGENTE POLÍTICOS**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Administração	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Educação e Cultura	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Saúde	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	DE	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>8</b>

**Quadro 02****Direção e Assessoramento Intermediário - D A I**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R\$ 8.555,46	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 6.689,98	Secretário Adjunto	40h	6
DAI	R\$ 6.406,95	Tesoureiro	40h	1
DAI	R\$ 7.800,00	Agente de Contratação	40h	1
DAI	R\$ 6.239,69	Assessor Técnico	40h	5
DAI	R\$ 5.665,89	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R\$ 5.665,89	Diretor de Departamento	40h	10
DAI	R\$ 5.028,47	Gerente de Departamento	40h	10
DAI	R\$ 4.674,35	Coordenador de Departamento I	40h	15
DAI	R\$ 4.249,41	Coordenador de Departamento II	40h	15
DAI	R\$ 3.870,80	Chefe de Departamento	40h	15
DAI	R\$ 3.541,17	Gerente de Divisão	40h	15
DAI	R\$ 2.832,95	Gerente de Setor	40h	15
DAI	R\$ 2.549,65	Encarregado do Setor	40h	15
DAI	R\$ 2.150,44	Assessor de Gabinete	40h	8
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>133</b>

**Quadro 03****Direção e Assessoramento Estratégico - D A E**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 3.870,80	Coordenador do CRAS	40h	1
DAE	R\$ 1.841,42	Encarregado de Divisão	40h	10
DAE	R\$ 1.841,42	Encarregado de Saúde	40h	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>14</b>

**ANEXO IV TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R\$ 1.736,82	Zelador	40	3
SAO	1	R\$ 1.736,82	Recepcionista	40	3
SNM	2	R\$ 1.994,12	Fiscal Tributário	40	1
SNM	5	R\$ 2.701,72	Auxiliar de Enfermagem	40	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>8</b>

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**ANEXO VII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**Cargos: Agente Administrativo I / Auxiliar de Serviços Gerais / Cozinheiro (a) / Guarda de Patrimônio / Zelador / Recepcionista**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.736,82		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.736,82	R\$ 1.910,51	R\$ 2.084,19	R\$ 2.257,87
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 1.788,93	R\$ 1.967,82	R\$ 2.146,71	R\$ 2.325,61
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 1.841,03	R\$ 2.025,14	R\$ 2.209,24	R\$ 2.393,34
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 1.893,14	R\$ 2.082,45	R\$ 2.271,76	R\$ 2.461,08
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 1.945,24	R\$ 2.139,77	R\$ 2.334,29	R\$ 2.528,81
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 1.997,35	R\$ 2.197,08	R\$ 2.396,82	R\$ 2.596,55
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.049,45	R\$ 2.254,40	R\$ 2.459,34	R\$ 2.664,29
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.101,56	R\$ 2.311,71	R\$ 2.521,87	R\$ 2.732,02
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.153,66	R\$ 2.369,03	R\$ 2.584,39	R\$ 2.799,76
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.205,77	R\$ 2.426,34	R\$ 2.646,92	R\$ 2.867,50
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.257,87	R\$ 2.483,66	R\$ 2.709,44	R\$ 2.935,23
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.309,98	R\$ 2.540,97	R\$ 2.771,97	R\$ 3.002,97

**Cargos: Auxiliar de Farmácia / Auxiliar de Saúde Bucal / Fiscal Tributário**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 1.994,12		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.994,12	R\$ 2.193,54	R\$ 2.392,95	R\$ 2.592,36
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.053,95	R\$ 2.259,34	R\$ 2.464,74	R\$ 2.670,13
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.113,77	R\$ 2.325,15	R\$ 2.536,53	R\$ 2.747,90
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.173,60	R\$ 2.390,96	R\$ 2.608,32	R\$ 2.825,67
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.233,42	R\$ 2.456,76	R\$ 2.680,10	R\$ 2.903,45
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.293,24	R\$ 2.522,57	R\$ 2.751,89	R\$ 2.981,22
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.353,07	R\$ 2.588,37	R\$ 2.823,68	R\$ 3.058,99
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.412,89	R\$ 2.654,18	R\$ 2.895,47	R\$ 3.136,76
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.472,71	R\$ 2.719,99	R\$ 2.967,26	R\$ 3.214,53
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.532,54	R\$ 2.785,79	R\$ 3.039,05	R\$ 3.292,30
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.592,36	R\$ 2.851,60	R\$ 3.110,83	R\$ 3.370,07
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.652,19	R\$ 2.917,40	R\$ 3.182,62	R\$ 3.447,84

**Cargos: Agente Administrativo II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.187,11		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.187,11	R\$ 2.405,82	R\$ 2.624,53	R\$ 2.843,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.252,72	R\$ 2.477,99	R\$ 2.703,27	R\$ 2.928,54
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.318,33	R\$ 2.550,17	R\$ 2.782,00	R\$ 3.013,83
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.383,95	R\$ 2.622,34	R\$ 2.860,74	R\$ 3.099,13
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.449,56	R\$ 2.694,52	R\$ 2.939,47	R\$ 3.184,43
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.515,17	R\$ 2.766,69	R\$ 3.018,21	R\$ 3.269,73
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.580,79	R\$ 2.838,87	R\$ 3.096,94	R\$ 3.355,02
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.646,40	R\$ 2.911,04	R\$ 3.175,68	R\$ 3.440,32
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.712,01	R\$ 2.983,22	R\$ 3.254,42	R\$ 3.525,62
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.777,63	R\$ 3.055,39	R\$ 3.333,15	R\$ 3.610,92
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.843,24	R\$ 3.127,56	R\$ 3.411,89	R\$ 3.696,21
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.908,85	R\$ 3.199,74	R\$ 3.490,62	R\$ 3.781,51

**Cargos: Leiturista**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.380,09		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.380,09	R\$ 2.618,10	R\$ 2.856,11	R\$ 3.094,11
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.451,49	R\$ 2.696,64	R\$ 2.941,79	R\$ 3.186,94
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.522,89	R\$ 2.775,18	R\$ 3.027,47	R\$ 3.279,76
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.594,30	R\$ 2.853,73	R\$ 3.113,16	R\$ 3.372,58
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.665,70	R\$ 2.932,27	R\$ 3.198,84	R\$ 3.465,41
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.737,10	R\$ 3.010,81	R\$ 3.284,52	R\$ 3.558,23
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.808,50	R\$ 3.089,35	R\$ 3.370,20	R\$ 3.651,06
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.879,91	R\$ 3.167,90	R\$ 3.455,89	R\$ 3.743,88
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.951,31	R\$ 3.246,44	R\$ 3.541,57	R\$ 3.836,70
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.022,71	R\$ 3.324,98	R\$ 3.627,25	R\$ 3.929,53
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.094,11	R\$ 3.403,53	R\$ 3.712,94	R\$ 4.022,35

12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.165,52	R\$ 3.482,07	R\$ 3.798,62	R\$ 4.115,17
<b>Cargos: Motorista de Veículos Leves / Auxiliar de Contabilidade / Técnico Agrícola / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.701,72</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.701,72	R\$ 2.971,89	R\$ 3.242,06	R\$ 3.512,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.782,77	R\$ 3.061,05	R\$ 3.339,33	R\$ 3.617,60
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.863,82	R\$ 3.150,21	R\$ 3.436,59	R\$ 3.722,97
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.944,88	R\$ 3.239,36	R\$ 3.533,85	R\$ 3.828,34
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.025,93	R\$ 3.328,52	R\$ 3.631,11	R\$ 3.933,70
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.106,98	R\$ 3.417,68	R\$ 3.728,37	R\$ 4.039,07
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.188,03	R\$ 3.506,83	R\$ 3.825,64	R\$ 4.144,44
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.269,08	R\$ 3.595,99	R\$ 3.922,90	R\$ 4.249,81
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.350,13	R\$ 3.685,15	R\$ 4.020,16	R\$ 4.355,17
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.431,18	R\$ 3.774,30	R\$ 4.117,42	R\$ 4.460,54
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.512,24	R\$ 3.863,46	R\$ 4.214,68	R\$ 4.565,91
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.593,29	R\$ 3.952,62	R\$ 4.311,95	R\$ 4.671,27
<b>Cargos: Motorista de Caminhão I</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.766,05</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.766,05	R\$ 3.042,66	R\$ 3.319,26	R\$ 3.595,87
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.849,03	R\$ 3.133,94	R\$ 3.418,84	R\$ 3.703,74
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.932,01	R\$ 3.225,22	R\$ 3.518,42	R\$ 3.811,62
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.015,00	R\$ 3.316,50	R\$ 3.618,00	R\$ 3.919,49
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.097,98	R\$ 3.407,78	R\$ 3.717,57	R\$ 4.027,37
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.180,96	R\$ 3.499,05	R\$ 3.817,15	R\$ 4.135,25
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.263,94	R\$ 3.590,33	R\$ 3.916,73	R\$ 4.243,12
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.346,92	R\$ 3.681,61	R\$ 4.016,31	R\$ 4.351,00
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.429,90	R\$ 3.772,89	R\$ 4.115,88	R\$ 4.458,87
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.512,89	R\$ 3.864,17	R\$ 4.215,46	R\$ 4.566,75
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.595,87	R\$ 3.955,45	R\$ 4.315,04	R\$ 4.674,63
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.678,85	R\$ 4.046,73	R\$ 4.414,62	R\$ 4.782,50
<b>Cargos: Motorista de Ônibus</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.830,37</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.830,37	R\$ 3.113,41	R\$ 3.396,45	R\$ 3.679,48
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.915,28	R\$ 3.206,81	R\$ 3.498,34	R\$ 3.789,87
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.000,19	R\$ 3.300,21	R\$ 3.600,23	R\$ 3.900,25
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.085,10	R\$ 3.393,61	R\$ 3.702,13	R\$ 4.010,64
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.170,02	R\$ 3.487,02	R\$ 3.804,02	R\$ 4.121,02
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.254,93	R\$ 3.580,42	R\$ 3.905,91	R\$ 4.231,40
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.339,84	R\$ 3.673,82	R\$ 4.007,81	R\$ 4.341,79
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.424,75	R\$ 3.767,22	R\$ 4.109,70	R\$ 4.452,17
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.509,66	R\$ 3.860,63	R\$ 4.211,59	R\$ 4.562,56
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.594,57	R\$ 3.954,03	R\$ 4.313,49	R\$ 4.672,94
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.679,48	R\$ 4.047,43	R\$ 4.415,38	R\$ 4.783,33
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.764,39	R\$ 4.140,83	R\$ 4.517,27	R\$ 4.893,71
<b>Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 3.036,00</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.036,00	R\$ 3.339,60	R\$ 3.643,20	R\$ 3.946,80
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.127,08	R\$ 3.439,79	R\$ 3.752,50	R\$ 4.065,20
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.218,16	R\$ 3.539,98	R\$ 3.861,79	R\$ 4.183,61
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.309,24	R\$ 3.640,16	R\$ 3.971,09	R\$ 4.302,01
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.400,32	R\$ 3.740,35	R\$ 4.080,38	R\$ 4.420,42
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.491,40	R\$ 3.840,54	R\$ 4.189,68	R\$ 4.538,82
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.582,48	R\$ 3.940,73	R\$ 4.298,98	R\$ 4.657,22
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.673,56	R\$ 4.040,92	R\$ 4.408,27	R\$ 4.775,63
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.764,64	R\$ 4.141,10	R\$ 4.517,57	R\$ 4.894,03
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.855,72	R\$ 4.241,29	R\$ 4.626,86	R\$ 5.012,44
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.946,80	R\$ 4.341,48	R\$ 4.736,16	R\$ 5.130,84
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.037,88	R\$ 4.441,67	R\$ 4.845,46	R\$ 5.249,24
<b>Cargos: Operador de Máquinas I / Mecânico de Veículos Leves / Eletricista de Veículos</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.959,03</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.959,03	R\$ 3.254,94	R\$ 3.550,84	R\$ 3.846,74
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.047,80	R\$ 3.352,58	R\$ 3.657,36	R\$ 3.962,14
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.136,57	R\$ 3.450,23	R\$ 3.763,89	R\$ 4.077,55
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.225,35	R\$ 3.547,88	R\$ 3.870,41	R\$ 4.192,95
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.314,12	R\$ 3.645,53	R\$ 3.976,94	R\$ 4.308,35
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.402,89	R\$ 3.743,18	R\$ 4.083,47	R\$ 4.423,75
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.491,66	R\$ 3.840,82	R\$ 4.189,99	R\$ 4.539,16

08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.580,43	R\$ 3.938,47	R\$ 4.296,52	R\$ 4.654,56
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.669,20	R\$ 4.036,12	R\$ 4.403,04	R\$ 4.769,96
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.757,97	R\$ 4.133,77	R\$ 4.509,57	R\$ 4.885,36
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.846,74	R\$ 4.231,42	R\$ 4.616,09	R\$ 5.000,77
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.935,51	R\$ 4.329,07	R\$ 4.722,62	R\$ 5.116,17

**Cargos: Motorista de Ambulância**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.023,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.023,35	R\$ 3.325,69	R\$ 3.628,02	R\$ 3.930,36
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.114,05	R\$ 3.425,46	R\$ 3.736,86	R\$ 4.048,27
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.204,75	R\$ 3.525,23	R\$ 3.845,70	R\$ 4.166,18
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.295,45	R\$ 3.625,00	R\$ 3.954,55	R\$ 4.284,09
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.386,15	R\$ 3.724,77	R\$ 4.063,39	R\$ 4.402,00
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.476,86	R\$ 3.824,54	R\$ 4.172,23	R\$ 4.519,91
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.567,56	R\$ 3.924,31	R\$ 4.281,07	R\$ 4.637,82
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.658,26	R\$ 4.024,08	R\$ 4.389,91	R\$ 4.755,73
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.748,96	R\$ 4.123,85	R\$ 4.498,75	R\$ 4.873,64
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.839,66	R\$ 4.223,62	R\$ 4.607,59	R\$ 4.991,56
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.930,36	R\$ 4.323,39	R\$ 4.716,43	R\$ 5.109,47
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.021,06	R\$ 4.423,16	R\$ 4.825,27	R\$ 5.227,38

**Cargos: Mecânico de Máquinas Pesadas / Eletricista Predial / Motorista de Caminhão II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.216,33		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.216,33	R\$ 3.537,97	R\$ 3.859,60	R\$ 4.181,23
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.312,82	R\$ 3.644,11	R\$ 3.975,39	R\$ 4.306,67
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.409,31	R\$ 3.750,25	R\$ 4.091,18	R\$ 4.432,11
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.505,80	R\$ 3.856,38	R\$ 4.206,97	R\$ 4.557,55
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.602,29	R\$ 3.962,52	R\$ 4.322,75	R\$ 4.682,98
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.698,78	R\$ 4.068,66	R\$ 4.438,54	R\$ 4.808,42
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.795,27	R\$ 4.174,80	R\$ 4.554,33	R\$ 4.933,86
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.891,76	R\$ 4.280,94	R\$ 4.670,12	R\$ 5.059,29
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.988,25	R\$ 4.387,08	R\$ 4.785,91	R\$ 5.184,73
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.084,74	R\$ 4.493,22	R\$ 4.901,69	R\$ 5.310,17
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.181,23	R\$ 4.599,36	R\$ 5.017,48	R\$ 5.435,60
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.277,72	R\$ 4.705,50	R\$ 5.133,27	R\$ 5.561,04

**Cargos: Fisioterapeuta 20h**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.280,67		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.280,67	R\$ 3.608,73	R\$ 3.936,80	R\$ 4.264,86
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.379,09	R\$ 3.716,99	R\$ 4.054,90	R\$ 4.392,81
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.477,51	R\$ 3.825,26	R\$ 4.173,01	R\$ 4.520,76
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.575,93	R\$ 3.933,52	R\$ 4.291,11	R\$ 4.648,70
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.674,34	R\$ 4.041,78	R\$ 4.409,21	R\$ 4.776,65
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.772,76	R\$ 4.150,04	R\$ 4.527,32	R\$ 4.904,59
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.871,18	R\$ 4.258,30	R\$ 4.645,42	R\$ 5.032,54
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.969,60	R\$ 4.366,57	R\$ 4.763,53	R\$ 5.160,49
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 4.068,02	R\$ 4.474,83	R\$ 4.881,63	R\$ 5.288,43
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.166,44	R\$ 4.583,09	R\$ 4.999,73	R\$ 5.416,38
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.264,86	R\$ 4.691,35	R\$ 5.117,84	R\$ 5.544,32
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.363,28	R\$ 4.799,61	R\$ 5.235,94	R\$ 5.672,27

**Cargos: Operador de Máquinas II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.473,65		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.473,65	R\$ 3.821,01	R\$ 4.168,38	R\$ 4.515,74
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.577,86	R\$ 3.935,64	R\$ 4.293,43	R\$ 4.651,21
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.682,07	R\$ 4.050,27	R\$ 4.418,48	R\$ 4.786,69
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.786,27	R\$ 4.164,90	R\$ 4.543,53	R\$ 4.922,16
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.890,48	R\$ 4.279,53	R\$ 4.668,58	R\$ 5.057,63
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.994,69	R\$ 4.394,16	R\$ 4.793,63	R\$ 5.193,10
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 4.098,90	R\$ 4.508,79	R\$ 4.918,68	R\$ 5.328,57
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 4.203,11	R\$ 4.623,42	R\$ 5.043,74	R\$ 5.464,05
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 4.307,32	R\$ 4.738,05	R\$ 5.168,79	R\$ 5.599,52
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.411,53	R\$ 4.852,68	R\$ 5.293,84	R\$ 5.734,99
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.515,74	R\$ 4.967,31	R\$ 5.418,89	R\$ 5.870,46
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.619,95	R\$ 5.081,95	R\$ 5.543,94	R\$ 6.005,94

**Cargos: Químico / Auditor Fiscal de Tributos / Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário / Auditor Fiscal de Obras e Posturas**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.634,80		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.634,80	R\$ 5.098,28	R\$ 5.561,76	R\$ 6.025,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 4.773,84	R\$ 5.251,23	R\$ 5.728,61	R\$ 6.206,00
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 4.912,89	R\$ 5.404,18	R\$ 5.895,47	R\$ 6.386,75
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.051,93	R\$ 5.557,12	R\$ 6.062,32	R\$ 6.567,51
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.190,98	R\$ 5.710,07	R\$ 6.229,17	R\$ 6.748,27

06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.330,02	R\$ 5.863,02	R\$ 6.396,02	R\$ 6.929,03
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 5.469,06	R\$ 6.015,97	R\$ 6.562,88	R\$ 7.109,78
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 5.608,11	R\$ 6.168,92	R\$ 6.729,73	R\$ 7.290,54
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 5.747,15	R\$ 6.321,87	R\$ 6.896,58	R\$ 7.471,30
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 5.886,20	R\$ 6.474,82	R\$ 7.063,43	R\$ 7.652,05
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.025,24	R\$ 6.627,76	R\$ 7.230,29	R\$ 7.832,81
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.164,28	R\$ 6.780,71	R\$ 7.397,14	R\$ 8.013,57

**Cargos: Fisioterapeuta 30h / Assistente Social**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.921,00		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.921,00	R\$ 5.413,10	R\$ 5.905,20	R\$ 6.397,30
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.068,63	R\$ 5.575,49	R\$ 6.082,35	R\$ 6.589,22
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 5.216,26	R\$ 5.737,88	R\$ 6.259,51	R\$ 6.781,13
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.363,89	R\$ 5.900,28	R\$ 6.436,67	R\$ 6.973,05
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.511,52	R\$ 6.062,67	R\$ 6.613,82	R\$ 7.164,97
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.659,15	R\$ 6.225,06	R\$ 6.790,98	R\$ 7.356,89
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 5.806,78	R\$ 6.387,46	R\$ 6.968,13	R\$ 7.548,81
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 5.954,41	R\$ 6.549,85	R\$ 7.145,29	R\$ 7.740,73
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 6.102,04	R\$ 6.712,24	R\$ 7.322,44	R\$ 7.932,65
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 6.249,67	R\$ 6.874,63	R\$ 7.499,60	R\$ 8.124,57
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.397,30	R\$ 7.037,03	R\$ 7.676,76	R\$ 8.316,49
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.544,93	R\$ 7.199,42	R\$ 7.853,91	R\$ 8.508,41

**Cargos: Farmacêutico / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.146,14		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.146,14	R\$ 5.660,75	R\$ 6.175,37	R\$ 6.689,98
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.300,52	R\$ 5.830,58	R\$ 6.360,63	R\$ 6.890,68
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 5.454,91	R\$ 6.000,40	R\$ 6.545,89	R\$ 7.091,38
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.609,29	R\$ 6.170,22	R\$ 6.731,15	R\$ 7.292,08
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.763,68	R\$ 6.340,04	R\$ 6.916,41	R\$ 7.492,78
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.918,06	R\$ 6.509,87	R\$ 7.101,67	R\$ 7.693,48
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 6.072,44	R\$ 6.679,69	R\$ 7.286,93	R\$ 7.894,18
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 6.226,83	R\$ 6.849,51	R\$ 7.472,19	R\$ 8.094,88
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 6.381,21	R\$ 7.019,33	R\$ 7.657,46	R\$ 8.295,58
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 6.535,60	R\$ 7.189,16	R\$ 7.842,72	R\$ 8.496,28
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.689,98	R\$ 7.358,98	R\$ 8.027,98	R\$ 8.696,98
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.844,37	R\$ 7.528,80	R\$ 8.213,24	R\$ 8.897,67

**Cargos: Engenheiro Ambiental / Engenheiro Sanitarista / Enfermeiro**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.794,55		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.794,55	R\$ 6.374,01	R\$ 6.953,46	R\$ 7.532,92
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.968,39	R\$ 6.565,23	R\$ 7.162,07	R\$ 7.758,91
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 6.142,23	R\$ 6.756,45	R\$ 7.370,67	R\$ 7.984,89
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 6.316,06	R\$ 6.947,67	R\$ 7.579,27	R\$ 8.210,88
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 6.489,90	R\$ 7.138,89	R\$ 7.787,88	R\$ 8.436,87
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 6.663,74	R\$ 7.330,11	R\$ 7.996,48	R\$ 8.662,86
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 6.837,57	R\$ 7.521,33	R\$ 8.205,09	R\$ 8.888,84
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 7.011,41	R\$ 7.712,55	R\$ 8.413,69	R\$ 9.114,83
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 7.185,25	R\$ 7.903,77	R\$ 8.622,29	R\$ 9.340,82
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 7.359,08	R\$ 8.094,99	R\$ 8.830,90	R\$ 9.566,81
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 7.532,92	R\$ 8.286,21	R\$ 9.039,50	R\$ 9.792,79
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 7.706,75	R\$ 8.477,43	R\$ 9.248,11	R\$ 10.018,78

**Cargos: Odontólogo / Médico Veterinário / Engenheiro Civil**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.489,28		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.489,28	R\$ 7.138,21	R\$ 7.787,14	R\$ 8.436,07
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 6.683,96	R\$ 7.352,36	R\$ 8.020,75	R\$ 8.689,15
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 6.878,64	R\$ 7.566,50	R\$ 8.254,37	R\$ 8.942,23
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 7.073,32	R\$ 7.780,65	R\$ 8.487,98	R\$ 9.195,31
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 7.268,00	R\$ 7.994,80	R\$ 8.721,59	R\$ 9.448,39
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 7.462,67	R\$ 8.208,94	R\$ 8.955,21	R\$ 9.701,48
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 7.657,35	R\$ 8.423,09	R\$ 9.188,82	R\$ 9.954,56
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 7.852,03	R\$ 8.637,23	R\$ 9.422,44	R\$ 10.207,64
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 8.046,71	R\$ 8.851,38	R\$ 9.656,05	R\$ 10.460,72
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 8.241,39	R\$ 9.065,53	R\$ 9.889,67	R\$ 10.713,80
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 8.436,07	R\$ 9.279,67	R\$ 10.123,28	R\$ 10.966,89
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 8.630,74	R\$ 9.493,82	R\$ 10.356,89	R\$ 11.219,97

**Cargos: Procurador Municipal / Contador**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 8.110,89		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.110,89	R\$ 8.921,98	R\$ 9.733,07	R\$ 10.544,16
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 8.354,22	R\$ 9.189,64	R\$ 10.025,06	R\$ 10.860,48
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 8.597,54	R\$ 9.457,30	R\$ 10.317,05	R\$ 11.176,81

04	09 a 12 anos	9%	R\$ 8.840,87	R\$ 9.724,96	R\$ 10.609,04	R\$ 11.493,13
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 9.084,20	R\$ 9.992,62	R\$ 10.901,04	R\$ 11.809,46
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 9.327,52	R\$ 10.260,28	R\$ 11.193,03	R\$ 12.125,78
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 9.570,85	R\$ 10.527,94	R\$ 11.485,02	R\$ 12.442,11
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 9.814,18	R\$ 10.795,59	R\$ 11.777,01	R\$ 12.758,43
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 10.057,50	R\$ 11.063,25	R\$ 12.069,00	R\$ 13.074,75
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 10.300,83	R\$ 11.330,91	R\$ 12.361,00	R\$ 13.391,08
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 10.544,16	R\$ 11.598,57	R\$ 12.652,99	R\$ 13.707,40
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 10.787,48	R\$ 11.866,23	R\$ 12.944,98	R\$ 14.023,73
<b>Cargos: Controlador Interno</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 12.050,48</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 12.050,48	R\$ 13.255,53	R\$ 14.460,58	R\$ 15.665,62
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 12.411,99	R\$ 13.653,19	R\$ 14.894,39	R\$ 16.135,59
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 12.773,51	R\$ 14.050,86	R\$ 15.328,21	R\$ 16.605,56
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 13.135,02	R\$ 14.448,52	R\$ 15.762,03	R\$ 17.075,53
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 13.496,54	R\$ 14.846,19	R\$ 16.195,84	R\$ 17.545,50
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 13.858,05	R\$ 15.243,86	R\$ 16.629,66	R\$ 18.015,47
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 14.219,57	R\$ 15.641,52	R\$ 17.063,48	R\$ 18.485,44
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 14.581,08	R\$ 16.039,19	R\$ 17.497,30	R\$ 18.955,40
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 14.942,59	R\$ 16.436,85	R\$ 17.931,11	R\$ 19.425,37
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 15.304,11	R\$ 16.834,52	R\$ 18.364,93	R\$ 19.895,34
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 15.665,62	R\$ 17.232,19	R\$ 18.798,75	R\$ 20.365,31
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 16.027,14	R\$ 17.629,85	R\$ 19.232,57	R\$ 20.835,28
<b>Cargos: Médico Clínico Geral</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 16.724,95</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 16.724,95	R\$ 18.397,44	R\$ 20.069,94	R\$ 21.742,43
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 17.226,70	R\$ 18.949,37	R\$ 20.672,03	R\$ 22.394,70
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 17.728,44	R\$ 19.501,29	R\$ 21.274,13	R\$ 23.046,98
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 18.230,19	R\$ 20.053,21	R\$ 21.876,23	R\$ 23.699,25
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 18.731,94	R\$ 20.605,13	R\$ 22.478,33	R\$ 24.351,52
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 19.233,69	R\$ 21.157,06	R\$ 23.080,43	R\$ 25.003,80
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 19.735,44	R\$ 21.708,98	R\$ 23.682,53	R\$ 25.656,07
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 20.237,19	R\$ 22.260,90	R\$ 24.284,62	R\$ 26.308,34
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 20.738,93	R\$ 22.812,83	R\$ 24.886,72	R\$ 26.960,61
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 21.240,68	R\$ 23.364,75	R\$ 25.488,82	R\$ 27.612,89
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 21.742,43	R\$ 23.916,67	R\$ 26.090,92	R\$ 28.265,16
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 22.244,18	R\$ 24.468,60	R\$ 26.693,02	R\$ 28.917,43

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/202**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2025.**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AO PROJETO DE LEI DE Nº05/2024**

**SÚMULA:“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OExcelentíssimo Senhor **Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Emerson Sabatine**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeitos, definidos pela Lei Municipal nº 522/2020, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 2º O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 17.532,89 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. .... (NR).*

**Art. 3º** O art. 3º da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 3º O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R\$ 10.721,17 (dez mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) mensais.....(NR).*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AUTÓGRAFO DE LEI N° 001/2025.**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 001/2025.**

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AO PROJETO DE LEI DE N°04/2024**

**SÚMULA:** “Concede revisão geral anual aos conselheiros tutelares do município de Itanhangá - MT, previsto na Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Emerson Sabatine**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º** Fica concedida recomposição salarial sobre o subsídio dos conselheiros tutelares, abrangidos pela Lei Municipal nº 358/2014, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste.

**Art. 2º** O Art. 81 da Lei Municipal 358/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 81. O subsídio dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R\$ 2.970,45 (dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada conselheiro titular, conforme descrito no Anexo I, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.....(NR).**

**Art. 3º** O anexo I da Lei Municipal nº 358 de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme anexo da presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski****Presidente****Câmara Municipal de Itanhangá.**

ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Conselheiro Tutelar em Exercício - CTE					
Habilitação em Médio Completo					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
CTE	1	R\$ 2.970,45	Conselheiro Tutelar	40	05
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>05</b>

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Irineu Sandeski****Presidente****Câmara Municipal de Itanhangá.**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 746/2025**

**SÚMULA:** “Concede revisão geral anual aos conselheiros tutelares do município de Itanhangá - MT, previsto na Lei Municipal nº 358/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica concedida recomposição salarial sobre o subsídio dos conselheiros tutelares, abrangidos pela Lei Municipal nº 358/2014, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste.

**Art. 2º** O Art. 81 da Lei Municipal 358/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 81. O subsídio dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R\$ 2.970,45 (dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada conselheiro titular, conforme descrito no Anexo I, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.....(NR).**

**Art. 3º** O anexo I da Lei Municipal nº 358 de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme anexo da presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE SUBSÍDIOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: <i>Conselheiro Tutelar em Exercício - CTE</i>					
Habilitação em Médio Completo					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
CTE	1	R\$ 2.970,45	Conselheiro Tutelar	40	05
TOTAL DE VAGAS					05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N° 005/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 005/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 745/2025**

**SÚMULA:** “Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Municipal n° 522 de 05 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeitos, definidos pela Lei Municipal n° 522/2020, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 2º O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 17.532,89 (dezesete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais. .... (NR).*

**Art. 3º** O art. 3º da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 3º O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R\$ 10.721,17 (dez mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseze centavos) mensais.....(NR).*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 150/2025**

**SÚMULA:** “Concede revisão geral anual aos servidores públicos do município de Itanhangá - MT, que compõem o plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação básica previsto na Lei Complementar n° 120/2022 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Fica concedido recomposição salarial dos servidores efetivos previstos no Anexo I e II e cargos comissionados previstos no Anexo III, da Lei Complementar n° 120/2022, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste salarial.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar as vagas dos cargos previstos no Anexo I – Lotacionograma dos cargos efetivos conforme quantitativo abaixo:

Sigla	Cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
PR	Professor Licenciatura Plena	10	95
TDE	Técnico de Desenvolvimento Infantil	15	35
AE	Motorista de Transporte Escolar	05	25
AE	Merendeira	05	25
AE	Auxiliar de Serviços Gerais	10	30
AE	Guarda de Patrimônio	05	10



**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar as vagas dos cargos previstos no Anexo III – Lotacionograma dos cargos comissionados – Tabela do Item B - **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR**, conforme quantitativo abaixo:

Sigla	Cargo	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
CC-06	Coordenador Pedagógico II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	01	04
CC-08	Coordenador Pedagógico IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	01	02

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Os anexos I a IV passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Revoga-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

**Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2025**

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES (PR)**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$ 5.012,53	Professor Licenciatura Plena	30 horas	95
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>95</b>

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TNS	R\$ 4.920,99	Assistente Social	30 horas	01
TNS	R\$ 5.146,13	Nutricionista	40 horas	02
TNS	R\$ 5.146,13	Psicóloga	40 horas	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>04</b>

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TDE	R\$ 1.865,47	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 horas	35
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>35</b>

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TAE	R\$ 2.701,71	Técnico de Informática	40 horas	02
TAE	R\$ 2.701,71	Instrutor de Libras	40 horas	01
TAE	R\$ 2.830,36	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	07
TAE	R\$ 2.122,78	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	02
TAE	R\$ 2.830,36	Atendente de Biblioteca	40 horas	03
TAE	R\$ 1.736,81	Agente Administrativo I	40 horas	02
TAE	R\$ 2.187,09	Agente Administrativo II	40 horas	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>19</b>

**GRUPO OCUPACIONAL: APOIO EDUCACIONAL (AE)**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R\$ 3.113,25	Motorista de Transporte Escolar	40 horas	25
AE	R\$ 2.959,02	Motorista de Veículos Leves	40 horas	01
AE	R\$ 1.608,16	Merendeira	30 horas	25
AE	R\$ 1.608,16	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	30
AE	R\$ 2.020,45	Guarda de Patrimônio	40 horas	10
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>91</b>

**ANEXO II**

**TABELA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R\$ 1.736,81	Vigia	30 horas	03
TDE	R\$ 2.830,36	Monitor de Creche	30 horas	01
AE	R\$ 2.020,45	Merendeira	40 horas	01
AE	R\$ 2.020,45	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01
AE	R\$ 1.608,16	Zelador	30 horas	06
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>12</b>

**ANEXO III****LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS****A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS:**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 5.665,88	Diretor de Departamento	40 horas	02
CC-02	R\$ 4.674,34	Coordenador de Departamento	40 horas	02
CC-03	R\$ 3.870,79	Gerente de Divisão	40 horas	02
CC-04	R\$ 2.548,86	Encarregado de Setor	40 horas	08
CC-05	R\$ 1.841,41	Encarregado de divisão	40 horas	07
CC-06	R\$ 2.833,05	Gerente de Setor	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>24</b>

**B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:**

Sigla	Vencimento Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R\$ 5.489,02	Diretor Escolar I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-02	R\$ 7.240,84	Diretor Escolar II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	04
CC-03	R\$ 8.408,71	Diretor Escolar III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02
CC-04	R\$ 8.759,07	Diretor Escolar IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	01
CC-05	R\$ 5.255,44	Coordenador Pedagógico I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-06	R\$ 7.007,26	Coordenador Pedagógico II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	04
CC-07	R\$ 7.941,57	Coordenador Pedagógico III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02
CC-08	R\$ 8.175,14	Coordenador Pedagógico IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	02
CC-09	R\$ 7.007,26	Orientador Educacional	40 horas	01
CC-10	R\$ 8.759,07	Assessor Pedagógico	40 horas	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>25</b>

**ANEXO VIII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA****Cargos: Zelador 30H / Merendeira 30H / Auxiliar Serviços Gerais 30H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.608,16</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>R\$ 1.608,16</b>	<b>R\$ 1.768,98</b>	<b>R\$ 1.929,79</b>	<b>R\$ 2.090,61</b>
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.672,49	R\$ 1.839,74	R\$ 2.006,98	R\$ 2.174,23
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.720,73	R\$ 1.892,80	R\$ 2.064,88	R\$ 2.236,95
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 1.768,98	R\$ 1.945,87	R\$ 2.122,77	R\$ 2.299,67
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 1.817,22	R\$ 1.998,94	R\$ 2.180,66	R\$ 2.362,39
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 1.865,47	R\$ 2.052,01	R\$ 2.238,56	R\$ 2.425,11
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 1.913,71	R\$ 2.105,08	R\$ 2.296,45	R\$ 2.487,82
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 1.961,96	R\$ 2.158,15	R\$ 2.354,35	R\$ 2.550,54
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.010,20	R\$ 2.211,22	R\$ 2.412,24	R\$ 2.613,26
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.058,44	R\$ 2.264,29	R\$ 2.470,13	R\$ 2.675,98
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.106,69	R\$ 2.317,36	R\$ 2.528,03	R\$ 2.738,70
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.154,93	R\$ 2.370,43	R\$ 2.585,92	R\$ 2.801,41

**Cargos: Agente Administrativo I 40H / Vigia 30H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.736,81</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>R\$ 1.736,81</b>	<b>R\$ 1.910,49</b>	<b>R\$ 2.084,17</b>	<b>R\$ 2.257,85</b>
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.806,28	R\$ 1.986,91	R\$ 2.167,54	R\$ 2.348,17
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.858,39	R\$ 2.044,23	R\$ 2.230,06	R\$ 2.415,90
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 1.910,49	R\$ 2.101,54	R\$ 2.292,59	R\$ 2.483,64
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 1.962,60	R\$ 2.158,85	R\$ 2.355,11	R\$ 2.551,37
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.014,70	R\$ 2.216,17	R\$ 2.417,64	R\$ 2.619,11
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.066,80	R\$ 2.273,48	R\$ 2.480,16	R\$ 2.686,85
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.118,91	R\$ 2.330,80	R\$ 2.542,69	R\$ 2.754,58
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.171,01	R\$ 2.388,11	R\$ 2.605,22	R\$ 2.822,32
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.223,12	R\$ 2.445,43	R\$ 2.667,74	R\$ 2.890,05
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.275,22	R\$ 2.502,74	R\$ 2.730,27	R\$ 2.957,79

12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.327,33	R\$ 2.560,06	R\$ 2.792,79	R\$ 3.025,52
<b>Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 1.865,47</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.865,47	R\$ 2.052,02	R\$ 2.238,56	R\$ 2.425,11
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 1.940,09	R\$ 2.134,10	R\$ 2.328,11	R\$ 2.522,12
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 1.996,05	R\$ 2.195,66	R\$ 2.395,26	R\$ 2.594,87
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.052,02	R\$ 2.257,22	R\$ 2.462,42	R\$ 2.667,62
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.107,98	R\$ 2.318,78	R\$ 2.529,58	R\$ 2.740,38
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.163,95	R\$ 2.380,34	R\$ 2.596,73	R\$ 2.813,13
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.219,91	R\$ 2.441,90	R\$ 2.663,89	R\$ 2.885,88
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.275,87	R\$ 2.503,46	R\$ 2.731,05	R\$ 2.958,64
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.331,84	R\$ 2.565,02	R\$ 2.798,21	R\$ 3.031,39
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.387,80	R\$ 2.626,58	R\$ 2.865,36	R\$ 3.104,14
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.443,77	R\$ 2.688,14	R\$ 2.932,52	R\$ 3.176,90
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.499,73	R\$ 2.749,70	R\$ 2.999,68	R\$ 3.249,65
<b>Cargos: Guarda de Patrimônio 40H / Merendeira 40H / Auxiliar de Serviços Gerais 40H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.020,45</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.020,45	R\$ 2.222,50	R\$ 2.424,54	R\$ 2.626,59
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.101,27	R\$ 2.311,39	R\$ 2.521,52	R\$ 2.731,65
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.161,88	R\$ 2.378,07	R\$ 2.594,26	R\$ 2.810,45
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.222,50	R\$ 2.444,74	R\$ 2.666,99	R\$ 2.889,24
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.283,11	R\$ 2.511,42	R\$ 2.739,73	R\$ 2.968,04
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.343,72	R\$ 2.578,09	R\$ 2.812,47	R\$ 3.046,84
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.404,34	R\$ 2.644,77	R\$ 2.885,20	R\$ 3.125,64
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.464,95	R\$ 2.711,44	R\$ 2.957,94	R\$ 3.204,43
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.525,56	R\$ 2.778,12	R\$ 3.030,68	R\$ 3.283,23
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.586,18	R\$ 2.844,79	R\$ 3.103,41	R\$ 3.362,03
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.646,79	R\$ 2.911,47	R\$ 3.176,15	R\$ 3.440,83
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.707,40	R\$ 2.978,14	R\$ 3.248,88	R\$ 3.519,62
<b>Cargos: Técnico Administrativo Educacional 30H</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.122,78</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.122,78	R\$ 2.335,06	R\$ 2.547,34	R\$ 2.759,61
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.207,69	R\$ 2.428,46	R\$ 2.649,23	R\$ 2.870,00
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.271,37	R\$ 2.498,51	R\$ 2.725,65	R\$ 2.952,79
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.335,06	R\$ 2.568,56	R\$ 2.802,07	R\$ 3.035,58
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.398,74	R\$ 2.638,62	R\$ 2.878,49	R\$ 3.118,36
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.462,42	R\$ 2.708,67	R\$ 2.954,91	R\$ 3.201,15
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.526,11	R\$ 2.778,72	R\$ 3.031,33	R\$ 3.283,94
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.589,79	R\$ 2.848,77	R\$ 3.107,75	R\$ 3.366,73
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.653,48	R\$ 2.918,82	R\$ 3.184,17	R\$ 3.449,52
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.717,16	R\$ 2.988,87	R\$ 3.260,59	R\$ 3.532,31
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.780,84	R\$ 3.058,93	R\$ 3.337,01	R\$ 3.615,09
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.844,53	R\$ 3.128,98	R\$ 3.413,43	R\$ 3.697,88
<b>Cargos: Agente Administrativo II 40H</b>						

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.187,09		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.187,09	R\$ 2.405,80	R\$ 2.624,51	R\$ 2.843,22
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.274,57	R\$ 2.502,03	R\$ 2.729,49	R\$ 2.956,95
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.340,19	R\$ 2.574,20	R\$ 2.808,22	R\$ 3.042,24
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.405,80	R\$ 2.646,38	R\$ 2.886,96	R\$ 3.127,54
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 2.471,41	R\$ 2.718,55	R\$ 2.965,69	R\$ 3.212,84
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 2.537,02	R\$ 2.790,73	R\$ 3.044,43	R\$ 3.298,13
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 2.602,64	R\$ 2.862,90	R\$ 3.123,16	R\$ 3.383,43
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 2.668,25	R\$ 2.935,07	R\$ 3.201,90	R\$ 3.468,72
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 2.733,86	R\$ 3.007,25	R\$ 3.280,64	R\$ 3.554,02
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 2.799,48	R\$ 3.079,42	R\$ 3.359,37	R\$ 3.639,32
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 2.865,09	R\$ 3.151,60	R\$ 3.438,11	R\$ 3.724,61
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 2.930,70	R\$ 3.223,77	R\$ 3.516,84	R\$ 3.809,91

**Cargos: Técnico de Informática 40H / Instrutor de Libras**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.701,71		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.701,71	R\$ 2.971,88	R\$ 3.242,05	R\$ 3.512,22
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.809,78	R\$ 3.090,76	R\$ 3.371,73	R\$ 3.652,71
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 2.890,83	R\$ 3.179,91	R\$ 3.469,00	R\$ 3.758,08
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 2.971,88	R\$ 3.269,07	R\$ 3.566,26	R\$ 3.863,45
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.052,93	R\$ 3.358,23	R\$ 3.663,52	R\$ 3.968,81
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.133,98	R\$ 3.447,38	R\$ 3.760,78	R\$ 4.074,18
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.215,03	R\$ 3.536,54	R\$ 3.858,04	R\$ 4.179,55
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.296,09	R\$ 3.625,69	R\$ 3.955,30	R\$ 4.284,91
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.377,14	R\$ 3.714,85	R\$ 4.052,57	R\$ 4.390,28
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.458,19	R\$ 3.804,01	R\$ 4.149,83	R\$ 4.495,65
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.539,24	R\$ 3.893,16	R\$ 4.247,09	R\$ 4.601,01
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.620,29	R\$ 3.982,32	R\$ 4.344,35	R\$ 4.706,38

**Cargos: Técnico Administrativo Educacional 40H / Atendente de Biblioteca 40H / Monitor de Creche 30H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.830,36		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.830,36	R\$ 3.113,40	R\$ 3.396,43	R\$ 3.679,47
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 2.943,57	R\$ 3.237,93	R\$ 3.532,29	R\$ 3.826,65
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.028,49	R\$ 3.331,33	R\$ 3.634,18	R\$ 3.937,03
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.113,40	R\$ 3.424,74	R\$ 3.736,08	R\$ 4.047,41
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.198,31	R\$ 3.518,14	R\$ 3.837,97	R\$ 4.157,80
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.283,22	R\$ 3.611,54	R\$ 3.939,86	R\$ 4.268,18
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.368,13	R\$ 3.704,94	R\$ 4.041,75	R\$ 4.378,57
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.453,04	R\$ 3.798,34	R\$ 4.143,65	R\$ 4.488,95
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.537,95	R\$ 3.891,75	R\$ 4.245,54	R\$ 4.599,34
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.622,86	R\$ 3.985,15	R\$ 4.347,43	R\$ 4.709,72
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.707,77	R\$ 4.078,55	R\$ 4.449,33	R\$ 4.820,10
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.792,68	R\$ 4.171,95	R\$ 4.551,22	R\$ 4.930,49

**Cargos: Motorista de Veículos Leves 40H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 2.959,02		1,00	1,10	1,20	1,30

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.959,02	R\$ 3.254,92	R\$ 3.550,82	R\$ 3.846,73
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 3.077,38	R\$ 3.385,12	R\$ 3.692,86	R\$ 4.000,60
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.166,15	R\$ 3.482,77	R\$ 3.799,38	R\$ 4.116,00
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.254,92	R\$ 3.580,41	R\$ 3.905,91	R\$ 4.231,40
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.343,69	R\$ 3.678,06	R\$ 4.012,43	R\$ 4.346,80
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.432,46	R\$ 3.775,71	R\$ 4.118,96	R\$ 4.462,20
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.521,23	R\$ 3.873,36	R\$ 4.225,48	R\$ 4.577,60
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.610,00	R\$ 3.971,00	R\$ 4.332,01	R\$ 4.693,01
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.698,78	R\$ 4.068,65	R\$ 4.438,53	R\$ 4.808,41
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.787,55	R\$ 4.166,30	R\$ 4.545,05	R\$ 4.923,81
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 3.876,32	R\$ 4.263,95	R\$ 4.651,58	R\$ 5.039,21
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 3.965,09	R\$ 4.361,60	R\$ 4.758,10	R\$ 5.154,61

**Cargos: Motorista do Transporte Escolar**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.113,25		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.113,25	R\$ 3.424,58	R\$ 3.735,90	R\$ 4.047,23
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 3.237,78	R\$ 3.561,56	R\$ 3.885,34	R\$ 4.209,11
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 3.331,18	R\$ 3.664,30	R\$ 3.997,41	R\$ 4.330,53
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 3.424,58	R\$ 3.767,03	R\$ 4.109,49	R\$ 4.451,95
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 3.517,97	R\$ 3.869,77	R\$ 4.221,57	R\$ 4.573,36
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 3.611,37	R\$ 3.972,51	R\$ 4.333,64	R\$ 4.694,78
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 3.704,77	R\$ 4.075,24	R\$ 4.445,72	R\$ 4.816,20
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 3.798,17	R\$ 4.177,98	R\$ 4.557,80	R\$ 4.937,61
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 3.891,56	R\$ 4.280,72	R\$ 4.669,88	R\$ 5.059,03
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 3.984,96	R\$ 4.383,46	R\$ 4.781,95	R\$ 5.180,45
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 4.078,36	R\$ 4.486,19	R\$ 4.894,03	R\$ 5.301,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 4.171,76	R\$ 4.588,93	R\$ 5.006,11	R\$ 5.423,28

**Cargos: Assistente Social 30H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.920,99		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.920,99	R\$ 5.413,09	R\$ 5.905,19	R\$ 6.397,29
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.117,83	R\$ 5.629,61	R\$ 6.141,40	R\$ 6.653,18
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.265,46	R\$ 5.792,01	R\$ 6.318,55	R\$ 6.845,10
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.413,09	R\$ 5.954,40	R\$ 6.495,71	R\$ 7.037,02
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.560,72	R\$ 6.116,79	R\$ 6.672,86	R\$ 7.228,93
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.708,35	R\$ 6.279,18	R\$ 6.850,02	R\$ 7.420,85
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 5.855,98	R\$ 6.441,58	R\$ 7.027,17	R\$ 7.612,77
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.003,61	R\$ 6.603,97	R\$ 7.204,33	R\$ 7.804,69
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.151,24	R\$ 6.766,36	R\$ 7.381,49	R\$ 7.996,61
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.298,87	R\$ 6.928,75	R\$ 7.558,64	R\$ 8.188,53
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.446,50	R\$ 7.091,15	R\$ 7.735,80	R\$ 8.380,45
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.594,13	R\$ 7.253,54	R\$ 7.912,95	R\$ 8.572,36

**Cargos: Professor 30H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.012,53		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.012,53	R\$ 5.513,78	R\$ 6.015,04	R\$ 6.516,29
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.213,03	R\$ 5.734,33	R\$ 6.255,64	R\$ 6.776,94

03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.363,41	R\$ 5.899,75	R\$ 6.436,09	R\$ 6.972,43
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.513,78	R\$ 6.065,16	R\$ 6.616,54	R\$ 7.167,92
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.664,16	R\$ 6.230,57	R\$ 6.796,99	R\$ 7.363,41
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.814,53	R\$ 6.395,99	R\$ 6.977,44	R\$ 7.558,90
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 5.964,91	R\$ 6.561,40	R\$ 7.157,89	R\$ 7.754,38
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.115,29	R\$ 6.726,82	R\$ 7.338,34	R\$ 7.949,87
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.265,66	R\$ 6.892,23	R\$ 7.518,80	R\$ 8.145,36
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.416,04	R\$ 7.057,64	R\$ 7.699,25	R\$ 8.340,85
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.566,41	R\$ 7.223,06	R\$ 7.879,70	R\$ 8.536,34
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.716,79	R\$ 7.388,47	R\$ 8.060,15	R\$ 8.731,83
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.416,04	R\$ 7.057,64	R\$ 7.699,25	R\$ 8.340,85
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.566,41	R\$ 7.223,06	R\$ 7.879,70	R\$ 8.536,34
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.716,79	R\$ 7.388,47	R\$ 8.060,15	R\$ 8.731,83

**Cargos: Nutricionista 40H / Psicóloga 40H**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 5.146,13</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	<b>R\$ 5.146,13</b>	<b>R\$ 5.660,74</b>	<b>R\$ 6.175,36</b>	<b>R\$ 6.689,97</b>
02	03 a 06 anos	4%	R\$ 5.351,98	R\$ 5.887,17	R\$ 6.422,37	R\$ 6.957,57
03	06 a 09 anos	7%	R\$ 5.506,36	R\$ 6.057,00	R\$ 6.607,63	R\$ 7.158,27
04	09 a 12 anos	10%	R\$ 5.660,74	R\$ 6.226,82	R\$ 6.792,89	R\$ 7.358,97
05	12 a 15 anos	13%	R\$ 5.815,13	R\$ 6.396,64	R\$ 6.978,15	R\$ 7.559,66
06	15 a 18 anos	16%	R\$ 5.969,51	R\$ 6.566,46	R\$ 7.163,41	R\$ 7.760,36
07	18 a 21 anos	19%	R\$ 6.123,89	R\$ 6.736,28	R\$ 7.348,67	R\$ 7.961,06
08	21 a 24 anos	22%	R\$ 6.278,28	R\$ 6.906,11	R\$ 7.533,93	R\$ 8.161,76
09	24 a 27 anos	25%	R\$ 6.432,66	R\$ 7.075,93	R\$ 7.719,20	R\$ 8.362,46
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.587,05	R\$ 7.245,75	R\$ 7.904,46	R\$ 8.563,16
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.741,43	R\$ 7.415,57	R\$ 8.089,72	R\$ 8.763,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.895,81	R\$ 7.585,40	R\$ 8.274,98	R\$ 8.964,56
10	27 a 30 anos	28%	R\$ 6.587,05	R\$ 7.245,75	R\$ 7.904,46	R\$ 8.563,16
11	30 a 33 anos	31%	R\$ 6.741,43	R\$ 7.415,57	R\$ 8.089,72	R\$ 8.763,86
12	33 a 36 anos	34%	R\$ 6.895,81	R\$ 7.585,40	R\$ 8.274,98	R\$ 8.964,56

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025**

**SUMULA:** “Concede recomposição salarial aos servidores públicos do município de Itanhanga - MT, que compõem o plano de cargos, carreira e salários previsto na Lei Complementar Nº 121/2022 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual obre o vencimento básicos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, abrangidos pela Lei Complementar nº 121/2022, no percentual total de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 0,23% (zero vírgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste salarial.

§1º O Vencimento do Cargo de Agente de combate a endemias e agente comunitários de saúde, fica atualizado conforme previsto na legislação específica.

§2º Aos agentes políticos previstos no Anexo III, quadro 01, fica concedido apenas o percentual referente a revisão geral anual concedida aos servidores, que se refere a 4,77%.

**Art. 2º** Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 121/2022 passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhanga, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

**Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2025**

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL NÍVEL I / CLASSE A
1	R\$ 1.736,82
2	R\$ 1.994,12
3	R\$ 2.187,11
4	R\$ 2.380,09
5	R\$ 2.701,72
6	R\$ 2.766,05
7	R\$ 2.830,37
8	R\$ 2.959,03
9	R\$ 3.036,00
10	R\$ 3.023,35
11	R\$ 3.216,33
12	R\$ 3.280,67
13	R\$ 3.473,65
14	R\$ 4.634,80
15	R\$ 4.921,00
16	R\$ 5.146,14
17	R\$ 5.794,55
18	R\$ 6.489,28
19	R\$ 8.110,89
20	R\$ 12.050,48
21	R\$ 16.724,95

ANEXO II TABELA DE CARGOS EFETIVOS					
<b>Quadro 01</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Gerais e Manutenção - SGM</b>					
Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R\$ 1.736,82	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30
SGM	1	R\$ 1.736,82	Guarda de Patrimônio	40	10
SGM	1	R\$ 1.736,82	Cozinheira (o)	40	2
SGM	8	R\$ 2.959,03	Operador de Máquinas I	40	6
SGM	13	R\$ 3.473,65	Operador de Máquinas II	40	12
SGM	6	R\$ 2.766,05	Motorista de Caminhão I	40	10
SGM	11	R\$ 3.216,33	Motorista de Caminhão II	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>72</b>
<b>Quadro 02</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional - SAO</b>					
Habilitação em Ensino Fundamental completo					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAO	11	R\$ 3.216,33	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2
SAO	8	R\$ 2.959,03	Mecânico de Veículos Leves	40	2
SAO	10	R\$ 3.023,35	Motorista de Ambulância	40	10
SAO	7	R\$ 2.830,37	Motorista de Ônibus	40	3
SAO	5	R\$ 2.701,72	Motorista de Veículos Leves	40	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>20</b>
<b>Quadro 03</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM</b>					
Habilitação específica em nível médio ou Técnico de Nível Médio					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNM	1	R\$ 1.736,82	Agente Administrativo I	40	20
SNM	3	R\$ 2.187,11	Agente Administrativo II	40	4
SNM	2	R\$ 1.994,12	Auxiliar de Farmácia	40	2
SNM	2	R\$ 1.994,12	Auxiliar de Saúde Bucal	40	3
SNM	9	R\$ 3.036,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
SNM	9	R\$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40	20
SNM	4	R\$ 2.380,09	Leiturista	40	4
SNM	5	R\$ 2.701,72	Auxiliar de Contabilidade	40	5
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico Agrícola	40	2
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Informática	40	2

SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Segurança do Trabalho	40	1
SNM	5	R\$ 2.701,72	Técnico em Enfermagem	40	17
SNM	11	R\$ 3.216,33	Eletricista Predial	40	1
SNM	8	R\$ 2.959,03	Eletricista de Veículos	40	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>92</b>
<b>Quadro 04</b>					
<b>Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos de Nível Superior – SNS</b>					
Habilitação específica de grau superior					
<b>A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
SNS	12	R\$ 3.280,67	Fisioterapeuta	20	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>2</b>
<b>B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
SNS	15	R\$ 4.921,00	Fisioterapeuta	30	2
SNS	15	R\$ 4.921,00	Assistente Social	30	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>5</b>
<b>C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS</b>					
<b>Símbolo</b>	<b>Referencial</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs / Sem</b>	<b>Vagas</b>
SNS	21	R\$ 16.724,95	Médico Clínico Geral	40	2
SNS	20	R\$ 12.050,48	Controlador Interno	40	1
SNS	19	R\$ 8.110,89	Procurador Municipal	40	1
SNS	19	R\$ 8.110,89	Contador	40	1
SNS	18	R\$ 6.489,28	Odontólogo	40	3
SNS	18	R\$ 6.489,28	Médico Veterinário	40	1
SNS	18	R\$ 6.489,28	Engenheiro Civil	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Engenheiro Ambiental	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Engenheiro Sanitarista	40	1
SNS	17	R\$ 5.794,55	Enfermeiro	40	12
SNS	16	R\$ 5.146,14	Farmacêutico	40	2
SNS	16	R\$ 5.146,14	Fonoaudiólogo	40	2
SNS	16	R\$ 5.146,14	Nutricionista	40	1
SNS	16	R\$ 5.146,14	Psicólogo	40	5
SNS	14	R\$ 4.634,80	Químico	40	1
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal de Tributos	40	3
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	40	1
SNS	14	R\$ 4.634,80	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	40	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>41</b>

**ANEXO III TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS****Quadro 01****Direção e Assessoramento Superior - D A S / AGENTE POLÍTICOS**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Administração	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Educação e Cultura	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Saúde	DE	1
DAS	R\$ 10.650,75	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	DE	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>8</b>

**Quadro 02****Direção e Assessoramento Intermediário - D A I**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>
DAI	R\$ 8.555,46	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 6.689,98	Secretário Adjunto	40h	6
DAI	R\$ 6.406,95	Tesoureiro	40h	1
DAI	R\$ 7.800,00	Agente de Contratação	40h	1
DAI	R\$ 6.239,69	Assessor Técnico	40h	5
DAI	R\$ 5.665,89	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R\$ 5.665,89	Diretor de Departamento	40h	10
DAI	R\$ 5.028,47	Gerente de Departamento	40h	10
DAI	R\$ 4.674,35	Coordenador de Departamento I	40h	15
DAI	R\$ 4.249,41	Coordenador de Departamento II	40h	15
DAI	R\$ 3.870,80	Chefe de Departamento	40h	15
DAI	R\$ 3.541,17	Gerente de Divisão	40h	15
DAI	R\$ 2.832,95	Gerente de Setor	40h	15
DAI	R\$ 2.549,65	Encarregado do Setor	40h	15
DAI	R\$ 2.150,44	Assessor de Gabinete	40h	8
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>133</b>

**Quadro 03****Direção e Assessoramento Estratégico - D A E**

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Cargo</b>	<b>Hrs/Sem</b>	<b>Vagas</b>
----------------	-------------------	--------------	----------------	--------------



DAE	R\$ 3.870,80	Coordenador do CRAS	40h	1
DAE	R\$ 1.841,42	Encarregado de Divisão	40h	10
DAE	R\$ 1.841,42	Encarregado de Saúde	40h	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>14</b>

<b>ANEXO IV TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO</b>					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R\$ 1.736,82	Zelador	40	3
SAO	1	R\$ 1.736,82	Recepcionista	40	3
SNM	2	R\$ 1.994,12	Fiscal Tributário	40	1
SNM	5	R\$ 2.701,72	Auxiliar de Enfermagem	40	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>8</b>

**ANEXO VII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA****Cargos: Agente Administrativo I / Auxiliar de Serviços Gerais / Cozinheiro (a) / Guarda de Patrimônio / Zelador / Recepcionista**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.736,82</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.736,82	R\$ 1.910,51	R\$ 2.084,19	R\$ 2.257,87
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 1.788,93	R\$ 1.967,82	R\$ 2.146,71	R\$ 2.325,61
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 1.841,03	R\$ 2.025,14	R\$ 2.209,24	R\$ 2.393,34
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 1.893,14	R\$ 2.082,45	R\$ 2.271,76	R\$ 2.461,08
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 1.945,24	R\$ 2.139,77	R\$ 2.334,29	R\$ 2.528,81
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 1.997,35	R\$ 2.197,08	R\$ 2.396,82	R\$ 2.596,55
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.049,45	R\$ 2.254,40	R\$ 2.459,34	R\$ 2.664,29
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.101,56	R\$ 2.311,71	R\$ 2.521,87	R\$ 2.732,02
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.153,66	R\$ 2.369,03	R\$ 2.584,39	R\$ 2.799,76
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.205,77	R\$ 2.426,34	R\$ 2.646,92	R\$ 2.867,50
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.257,87	R\$ 2.483,66	R\$ 2.709,44	R\$ 2.935,23
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.309,98	R\$ 2.540,97	R\$ 2.771,97	R\$ 3.002,97

**Cargos: Auxiliar de Farmácia / Auxiliar de Saúde Bucal / Fiscal Tributário**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 1.994,12</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.994,12	R\$ 2.193,54	R\$ 2.392,95	R\$ 2.592,36
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.053,95	R\$ 2.259,34	R\$ 2.464,74	R\$ 2.670,13
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.113,77	R\$ 2.325,15	R\$ 2.536,53	R\$ 2.747,90
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.173,60	R\$ 2.390,96	R\$ 2.608,32	R\$ 2.825,67
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.233,42	R\$ 2.456,76	R\$ 2.680,10	R\$ 2.903,45
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.293,24	R\$ 2.522,57	R\$ 2.751,89	R\$ 2.981,22
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.353,07	R\$ 2.588,37	R\$ 2.823,68	R\$ 3.058,99
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.412,89	R\$ 2.654,18	R\$ 2.895,47	R\$ 3.136,76
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.472,71	R\$ 2.719,99	R\$ 2.967,26	R\$ 3.214,53
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.532,54	R\$ 2.785,79	R\$ 3.039,05	R\$ 3.292,30
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.592,36	R\$ 2.851,60	R\$ 3.110,83	R\$ 3.370,07
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.652,19	R\$ 2.917,40	R\$ 3.182,62	R\$ 3.447,84

**Cargos: Agente Administrativo II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 2.187,11</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.187,11	R\$ 2.405,82	R\$ 2.624,53	R\$ 2.843,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.252,72	R\$ 2.477,99	R\$ 2.703,27	R\$ 2.928,54
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.318,33	R\$ 2.550,17	R\$ 2.782,00	R\$ 3.013,83
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.383,95	R\$ 2.622,34	R\$ 2.860,74	R\$ 3.099,13
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.449,56	R\$ 2.694,52	R\$ 2.939,47	R\$ 3.184,43
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.515,17	R\$ 2.766,69	R\$ 3.018,21	R\$ 3.269,73
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.580,79	R\$ 2.838,87	R\$ 3.096,94	R\$ 3.355,02
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.646,40	R\$ 2.911,04	R\$ 3.175,68	R\$ 3.440,32
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.712,01	R\$ 2.983,22	R\$ 3.254,42	R\$ 3.525,62
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 2.777,63	R\$ 3.055,39	R\$ 3.333,15	R\$ 3.610,92
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 2.843,24	R\$ 3.127,56	R\$ 3.411,89	R\$ 3.696,21
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 2.908,85	R\$ 3.199,74	R\$ 3.490,62	R\$ 3.781,51

**Cargos: Leiturista**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	<b>R\$ 2.380,09</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.380,09	R\$ 2.618,10	R\$ 2.856,11	R\$ 3.094,11
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.451,49	R\$ 2.696,64	R\$ 2.941,79	R\$ 3.186,94
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.522,89	R\$ 2.775,18	R\$ 3.027,47	R\$ 3.279,76
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.594,30	R\$ 2.853,73	R\$ 3.113,16	R\$ 3.372,58
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 2.665,70	R\$ 2.932,27	R\$ 3.198,84	R\$ 3.465,41
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 2.737,10	R\$ 3.010,81	R\$ 3.284,52	R\$ 3.558,23
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 2.808,50	R\$ 3.089,35	R\$ 3.370,20	R\$ 3.651,06
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 2.879,91	R\$ 3.167,90	R\$ 3.455,89	R\$ 3.743,88
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 2.951,31	R\$ 3.246,44	R\$ 3.541,57	R\$ 3.836,70
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.022,71	R\$ 3.324,98	R\$ 3.627,25	R\$ 3.929,53
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.094,11	R\$ 3.403,53	R\$ 3.712,94	R\$ 4.022,35

12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.165,52	R\$ 3.482,07	R\$ 3.798,62	R\$ 4.115,17
<b>Cargos: Motorista de Veículos Leves / Auxiliar de Contabilidade / Técnico Agrícola / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.701,72</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.701,72	R\$ 2.971,89	R\$ 3.242,06	R\$ 3.512,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.782,77	R\$ 3.061,05	R\$ 3.339,33	R\$ 3.617,60
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.863,82	R\$ 3.150,21	R\$ 3.436,59	R\$ 3.722,97
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 2.944,88	R\$ 3.239,36	R\$ 3.533,85	R\$ 3.828,34
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.025,93	R\$ 3.328,52	R\$ 3.631,11	R\$ 3.933,70
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.106,98	R\$ 3.417,68	R\$ 3.728,37	R\$ 4.039,07
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.188,03	R\$ 3.506,83	R\$ 3.825,64	R\$ 4.144,44
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.269,08	R\$ 3.595,99	R\$ 3.922,90	R\$ 4.249,81
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.350,13	R\$ 3.685,15	R\$ 4.020,16	R\$ 4.355,17
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.431,18	R\$ 3.774,30	R\$ 4.117,42	R\$ 4.460,54
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.512,24	R\$ 3.863,46	R\$ 4.214,68	R\$ 4.565,91
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.593,29	R\$ 3.952,62	R\$ 4.311,95	R\$ 4.671,27
<b>Cargos: Motorista de Caminhão I</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.766,05</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.766,05	R\$ 3.042,66	R\$ 3.319,26	R\$ 3.595,87
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.849,03	R\$ 3.133,94	R\$ 3.418,84	R\$ 3.703,74
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 2.932,01	R\$ 3.225,22	R\$ 3.518,42	R\$ 3.811,62
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.015,00	R\$ 3.316,50	R\$ 3.618,00	R\$ 3.919,49
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.097,98	R\$ 3.407,78	R\$ 3.717,57	R\$ 4.027,37
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.180,96	R\$ 3.499,05	R\$ 3.817,15	R\$ 4.135,25
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.263,94	R\$ 3.590,33	R\$ 3.916,73	R\$ 4.243,12
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.346,92	R\$ 3.681,61	R\$ 4.016,31	R\$ 4.351,00
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.429,90	R\$ 3.772,89	R\$ 4.115,88	R\$ 4.458,87
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.512,89	R\$ 3.864,17	R\$ 4.215,46	R\$ 4.566,75
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.595,87	R\$ 3.955,45	R\$ 4.315,04	R\$ 4.674,63
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.678,85	R\$ 4.046,73	R\$ 4.414,62	R\$ 4.782,50
<b>Cargos: Motorista de Ônibus</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.830,37</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.830,37	R\$ 3.113,41	R\$ 3.396,45	R\$ 3.679,48
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 2.915,28	R\$ 3.206,81	R\$ 3.498,34	R\$ 3.789,87
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.000,19	R\$ 3.300,21	R\$ 3.600,23	R\$ 3.900,25
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.085,10	R\$ 3.393,61	R\$ 3.702,13	R\$ 4.010,64
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.170,02	R\$ 3.487,02	R\$ 3.804,02	R\$ 4.121,02
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.254,93	R\$ 3.580,42	R\$ 3.905,91	R\$ 4.231,40
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.339,84	R\$ 3.673,82	R\$ 4.007,81	R\$ 4.341,79
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.424,75	R\$ 3.767,22	R\$ 4.109,70	R\$ 4.452,17
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.509,66	R\$ 3.860,63	R\$ 4.211,59	R\$ 4.562,56
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.594,57	R\$ 3.954,03	R\$ 4.313,49	R\$ 4.672,94
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.679,48	R\$ 4.047,43	R\$ 4.415,38	R\$ 4.783,33
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.764,39	R\$ 4.140,83	R\$ 4.517,27	R\$ 4.893,71
<b>Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 3.036,00</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.036,00	R\$ 3.339,60	R\$ 3.643,20	R\$ 3.946,80
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.127,08	R\$ 3.439,79	R\$ 3.752,50	R\$ 4.065,20
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.218,16	R\$ 3.539,98	R\$ 3.861,79	R\$ 4.183,61
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.309,24	R\$ 3.640,16	R\$ 3.971,09	R\$ 4.302,01
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.400,32	R\$ 3.740,35	R\$ 4.080,38	R\$ 4.420,42
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.491,40	R\$ 3.840,54	R\$ 4.189,68	R\$ 4.538,82
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.582,48	R\$ 3.940,73	R\$ 4.298,98	R\$ 4.657,22
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.673,56	R\$ 4.040,92	R\$ 4.408,27	R\$ 4.775,63
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.764,64	R\$ 4.141,10	R\$ 4.517,57	R\$ 4.894,03
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.855,72	R\$ 4.241,29	R\$ 4.626,86	R\$ 5.012,44
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.946,80	R\$ 4.341,48	R\$ 4.736,16	R\$ 5.130,84
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.037,88	R\$ 4.441,67	R\$ 4.845,46	R\$ 5.249,24
<b>Cargos: Operador de Máquinas I / Mecânico de Veículos Leves / Eletricista de Veículos</b>						
<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>R\$ 2.959,03</b>		<b>1,00</b>	<b>1,10</b>	<b>1,20</b>	<b>1,30</b>
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.959,03	R\$ 3.254,94	R\$ 3.550,84	R\$ 3.846,74
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.047,80	R\$ 3.352,58	R\$ 3.657,36	R\$ 3.962,14
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.136,57	R\$ 3.450,23	R\$ 3.763,89	R\$ 4.077,55
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.225,35	R\$ 3.547,88	R\$ 3.870,41	R\$ 4.192,95
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.314,12	R\$ 3.645,53	R\$ 3.976,94	R\$ 4.308,35
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.402,89	R\$ 3.743,18	R\$ 4.083,47	R\$ 4.423,75
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.491,66	R\$ 3.840,82	R\$ 4.189,99	R\$ 4.539,16

08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.580,43	R\$ 3.938,47	R\$ 4.296,52	R\$ 4.654,56
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.669,20	R\$ 4.036,12	R\$ 4.403,04	R\$ 4.769,96
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.757,97	R\$ 4.133,77	R\$ 4.509,57	R\$ 4.885,36
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.846,74	R\$ 4.231,42	R\$ 4.616,09	R\$ 5.000,77
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 3.935,51	R\$ 4.329,07	R\$ 4.722,62	R\$ 5.116,17

**Cargos: Motorista de Ambulância**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.023,35		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.023,35	R\$ 3.325,69	R\$ 3.628,02	R\$ 3.930,36
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.114,05	R\$ 3.425,46	R\$ 3.736,86	R\$ 4.048,27
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.204,75	R\$ 3.525,23	R\$ 3.845,70	R\$ 4.166,18
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.295,45	R\$ 3.625,00	R\$ 3.954,55	R\$ 4.284,09
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.386,15	R\$ 3.724,77	R\$ 4.063,39	R\$ 4.402,00
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.476,86	R\$ 3.824,54	R\$ 4.172,23	R\$ 4.519,91
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.567,56	R\$ 3.924,31	R\$ 4.281,07	R\$ 4.637,82
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.658,26	R\$ 4.024,08	R\$ 4.389,91	R\$ 4.755,73
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.748,96	R\$ 4.123,85	R\$ 4.498,75	R\$ 4.873,64
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 3.839,66	R\$ 4.223,62	R\$ 4.607,59	R\$ 4.991,56
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 3.930,36	R\$ 4.323,39	R\$ 4.716,43	R\$ 5.109,47
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.021,06	R\$ 4.423,16	R\$ 4.825,27	R\$ 5.227,38

**Cargos: Mecânico de Máquinas Pesadas / Eletricista Predial / Motorista de Caminhão II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.216,33		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.216,33	R\$ 3.537,97	R\$ 3.859,60	R\$ 4.181,23
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.312,82	R\$ 3.644,11	R\$ 3.975,39	R\$ 4.306,67
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.409,31	R\$ 3.750,25	R\$ 4.091,18	R\$ 4.432,11
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.505,80	R\$ 3.856,38	R\$ 4.206,97	R\$ 4.557,55
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.602,29	R\$ 3.962,52	R\$ 4.322,75	R\$ 4.682,98
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.698,78	R\$ 4.068,66	R\$ 4.438,54	R\$ 4.808,42
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.795,27	R\$ 4.174,80	R\$ 4.554,33	R\$ 4.933,86
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.891,76	R\$ 4.280,94	R\$ 4.670,12	R\$ 5.059,29
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 3.988,25	R\$ 4.387,08	R\$ 4.785,91	R\$ 5.184,73
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.084,74	R\$ 4.493,22	R\$ 4.901,69	R\$ 5.310,17
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.181,23	R\$ 4.599,36	R\$ 5.017,48	R\$ 5.435,60
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.277,72	R\$ 4.705,50	R\$ 5.133,27	R\$ 5.561,04

**Cargos: Fisioterapeuta 20h**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.280,67		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.280,67	R\$ 3.608,73	R\$ 3.936,80	R\$ 4.264,86
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.379,09	R\$ 3.716,99	R\$ 4.054,90	R\$ 4.392,81
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.477,51	R\$ 3.825,26	R\$ 4.173,01	R\$ 4.520,76
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.575,93	R\$ 3.933,52	R\$ 4.291,11	R\$ 4.648,70
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.674,34	R\$ 4.041,78	R\$ 4.409,21	R\$ 4.776,65
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.772,76	R\$ 4.150,04	R\$ 4.527,32	R\$ 4.904,59
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 3.871,18	R\$ 4.258,30	R\$ 4.645,42	R\$ 5.032,54
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 3.969,60	R\$ 4.366,57	R\$ 4.763,53	R\$ 5.160,49
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 4.068,02	R\$ 4.474,83	R\$ 4.881,63	R\$ 5.288,43
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.166,44	R\$ 4.583,09	R\$ 4.999,73	R\$ 5.416,38
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.264,86	R\$ 4.691,35	R\$ 5.117,84	R\$ 5.544,32
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.363,28	R\$ 4.799,61	R\$ 5.235,94	R\$ 5.672,27

**Cargos: Operador de Máquinas II**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 3.473,65		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.473,65	R\$ 3.821,01	R\$ 4.168,38	R\$ 4.515,74
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 3.577,86	R\$ 3.935,64	R\$ 4.293,43	R\$ 4.651,21
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 3.682,07	R\$ 4.050,27	R\$ 4.418,48	R\$ 4.786,69
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 3.786,27	R\$ 4.164,90	R\$ 4.543,53	R\$ 4.922,16
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 3.890,48	R\$ 4.279,53	R\$ 4.668,58	R\$ 5.057,63
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 3.994,69	R\$ 4.394,16	R\$ 4.793,63	R\$ 5.193,10
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 4.098,90	R\$ 4.508,79	R\$ 4.918,68	R\$ 5.328,57
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 4.203,11	R\$ 4.623,42	R\$ 5.043,74	R\$ 5.464,05
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 4.307,32	R\$ 4.738,05	R\$ 5.168,79	R\$ 5.599,52
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 4.411,53	R\$ 4.852,68	R\$ 5.293,84	R\$ 5.734,99
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 4.515,74	R\$ 4.967,31	R\$ 5.418,89	R\$ 5.870,46
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 4.619,95	R\$ 5.081,95	R\$ 5.543,94	R\$ 6.005,94

**Cargos: Químico / Auditor Fiscal de Tributos / Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário / Auditor Fiscal de Obras e Posturas**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.634,80		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.634,80	R\$ 5.098,28	R\$ 5.561,76	R\$ 6.025,24
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 4.773,84	R\$ 5.251,23	R\$ 5.728,61	R\$ 6.206,00
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 4.912,89	R\$ 5.404,18	R\$ 5.895,47	R\$ 6.386,75
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.051,93	R\$ 5.557,12	R\$ 6.062,32	R\$ 6.567,51
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.190,98	R\$ 5.710,07	R\$ 6.229,17	R\$ 6.748,27

06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.330,02	R\$ 5.863,02	R\$ 6.396,02	R\$ 6.929,03
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 5.469,06	R\$ 6.015,97	R\$ 6.562,88	R\$ 7.109,78
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 5.608,11	R\$ 6.168,92	R\$ 6.729,73	R\$ 7.290,54
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 5.747,15	R\$ 6.321,87	R\$ 6.896,58	R\$ 7.471,30
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 5.886,20	R\$ 6.474,82	R\$ 7.063,43	R\$ 7.652,05
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.025,24	R\$ 6.627,76	R\$ 7.230,29	R\$ 7.832,81
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.164,28	R\$ 6.780,71	R\$ 7.397,14	R\$ 8.013,57

**Cargos: Fisioterapeuta 30h / Assistente Social**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 4.921,00		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.921,00	R\$ 5.413,10	R\$ 5.905,20	R\$ 6.397,30
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.068,63	R\$ 5.575,49	R\$ 6.082,35	R\$ 6.589,22
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 5.216,26	R\$ 5.737,88	R\$ 6.259,51	R\$ 6.781,13
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.363,89	R\$ 5.900,28	R\$ 6.436,67	R\$ 6.973,05
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.511,52	R\$ 6.062,67	R\$ 6.613,82	R\$ 7.164,97
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.659,15	R\$ 6.225,06	R\$ 6.790,98	R\$ 7.356,89
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 5.806,78	R\$ 6.387,46	R\$ 6.968,13	R\$ 7.548,81
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 5.954,41	R\$ 6.549,85	R\$ 7.145,29	R\$ 7.740,73
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 6.102,04	R\$ 6.712,24	R\$ 7.322,44	R\$ 7.932,65
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 6.249,67	R\$ 6.874,63	R\$ 7.499,60	R\$ 8.124,57
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.397,30	R\$ 7.037,03	R\$ 7.676,76	R\$ 8.316,49
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.544,93	R\$ 7.199,42	R\$ 7.853,91	R\$ 8.508,41

**Cargos: Farmacêutico / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.146,14		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.146,14	R\$ 5.660,75	R\$ 6.175,37	R\$ 6.689,98
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.300,52	R\$ 5.830,58	R\$ 6.360,63	R\$ 6.890,68
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 5.454,91	R\$ 6.000,40	R\$ 6.545,89	R\$ 7.091,38
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 5.609,29	R\$ 6.170,22	R\$ 6.731,15	R\$ 7.292,08
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 5.763,68	R\$ 6.340,04	R\$ 6.916,41	R\$ 7.492,78
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 5.918,06	R\$ 6.509,87	R\$ 7.101,67	R\$ 7.693,48
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 6.072,44	R\$ 6.679,69	R\$ 7.286,93	R\$ 7.894,18
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 6.226,83	R\$ 6.849,51	R\$ 7.472,19	R\$ 8.094,88
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 6.381,21	R\$ 7.019,33	R\$ 7.657,46	R\$ 8.295,58
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 6.535,60	R\$ 7.189,16	R\$ 7.842,72	R\$ 8.496,28
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 6.689,98	R\$ 7.358,98	R\$ 8.027,98	R\$ 8.696,98
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 6.844,37	R\$ 7.528,80	R\$ 8.213,24	R\$ 8.897,67

**Cargos: Engenheiro Ambiental / Engenheiro Sanitarista / Enfermeiro**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 5.794,55		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.794,55	R\$ 6.374,01	R\$ 6.953,46	R\$ 7.532,92
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 5.968,39	R\$ 6.565,23	R\$ 7.162,07	R\$ 7.758,91
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 6.142,23	R\$ 6.756,45	R\$ 7.370,67	R\$ 7.984,89
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 6.316,06	R\$ 6.947,67	R\$ 7.579,27	R\$ 8.210,88
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 6.489,90	R\$ 7.138,89	R\$ 7.787,88	R\$ 8.436,87
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 6.663,74	R\$ 7.330,11	R\$ 7.996,48	R\$ 8.662,86
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 6.837,57	R\$ 7.521,33	R\$ 8.205,09	R\$ 8.888,84
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 7.011,41	R\$ 7.712,55	R\$ 8.413,69	R\$ 9.114,83
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 7.185,25	R\$ 7.903,77	R\$ 8.622,29	R\$ 9.340,82
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 7.359,08	R\$ 8.094,99	R\$ 8.830,90	R\$ 9.566,81
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 7.532,92	R\$ 8.286,21	R\$ 9.039,50	R\$ 9.792,79
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 7.706,75	R\$ 8.477,43	R\$ 9.248,11	R\$ 10.018,78

**Cargos: Odontólogo / Médico Veterinário / Engenheiro Civil**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 6.489,28		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.489,28	R\$ 7.138,21	R\$ 7.787,14	R\$ 8.436,07
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 6.683,96	R\$ 7.352,36	R\$ 8.020,75	R\$ 8.689,15
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 6.878,64	R\$ 7.566,50	R\$ 8.254,37	R\$ 8.942,23
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 7.073,32	R\$ 7.780,65	R\$ 8.487,98	R\$ 9.195,31
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 7.268,00	R\$ 7.994,80	R\$ 8.721,59	R\$ 9.448,39
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 7.462,67	R\$ 8.208,94	R\$ 8.955,21	R\$ 9.701,48
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 7.657,35	R\$ 8.423,09	R\$ 9.188,82	R\$ 9.954,56
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 7.852,03	R\$ 8.637,23	R\$ 9.422,44	R\$ 10.207,64
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 8.046,71	R\$ 8.851,38	R\$ 9.656,05	R\$ 10.460,72
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 8.241,39	R\$ 9.065,53	R\$ 9.889,67	R\$ 10.713,80
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 8.436,07	R\$ 9.279,67	R\$ 10.123,28	R\$ 10.966,89
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 8.630,74	R\$ 9.493,82	R\$ 10.356,89	R\$ 11.219,97

**Cargos: Procurador Municipal / Contador**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 8.110,89		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.110,89	R\$ 8.921,98	R\$ 9.733,07	R\$ 10.544,16
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 8.354,22	R\$ 9.189,64	R\$ 10.025,06	R\$ 10.860,48
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 8.597,54	R\$ 9.457,30	R\$ 10.317,05	R\$ 11.176,81

04	09 a 12 anos	9%	R\$ 8.840,87	R\$ 9.724,96	R\$ 10.609,04	R\$ 11.493,13
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 9.084,20	R\$ 9.992,62	R\$ 10.901,04	R\$ 11.809,46
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 9.327,52	R\$ 10.260,28	R\$ 11.193,03	R\$ 12.125,78
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 9.570,85	R\$ 10.527,94	R\$ 11.485,02	R\$ 12.442,11
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 9.814,18	R\$ 10.795,59	R\$ 11.777,01	R\$ 12.758,43
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 10.057,50	R\$ 11.063,25	R\$ 12.069,00	R\$ 13.074,75
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 10.300,83	R\$ 11.330,91	R\$ 12.361,00	R\$ 13.391,08
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 10.544,16	R\$ 11.598,57	R\$ 12.652,99	R\$ 13.707,40
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 10.787,48	R\$ 11.866,23	R\$ 12.944,98	R\$ 14.023,73

**Cargos: Controlador Interno**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 12.050,48		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 12.050,48	R\$ 13.255,53	R\$ 14.460,58	R\$ 15.665,62
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 12.411,99	R\$ 13.653,19	R\$ 14.894,39	R\$ 16.135,59
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 12.773,51	R\$ 14.050,86	R\$ 15.328,21	R\$ 16.605,56
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 13.135,02	R\$ 14.448,52	R\$ 15.762,03	R\$ 17.075,53
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 13.496,54	R\$ 14.846,19	R\$ 16.195,84	R\$ 17.545,50
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 13.858,05	R\$ 15.243,86	R\$ 16.629,66	R\$ 18.015,47
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 14.219,57	R\$ 15.641,52	R\$ 17.063,48	R\$ 18.485,44
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 14.581,08	R\$ 16.039,19	R\$ 17.497,30	R\$ 18.955,40
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 14.942,59	R\$ 16.436,85	R\$ 17.931,11	R\$ 19.425,37
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 15.304,11	R\$ 16.834,52	R\$ 18.364,93	R\$ 19.895,34
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 15.665,62	R\$ 17.232,19	R\$ 18.798,75	R\$ 20.365,31
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 16.027,14	R\$ 17.629,85	R\$ 19.232,57	R\$ 20.835,28

**Cargos: Médico Clínico Geral**

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R\$ 16.724,95		1,00	1,10	1,20	1,30
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 16.724,95	R\$ 18.397,44	R\$ 20.069,94	R\$ 21.742,43
02	03 a 06 anos	3%	R\$ 17.226,70	R\$ 18.949,37	R\$ 20.672,03	R\$ 22.394,70
03	06 a 09 anos	6%	R\$ 17.728,44	R\$ 19.501,29	R\$ 21.274,13	R\$ 23.046,98
04	09 a 12 anos	9%	R\$ 18.230,19	R\$ 20.053,21	R\$ 21.876,23	R\$ 23.699,25
05	12 a 15 anos	12%	R\$ 18.731,94	R\$ 20.605,13	R\$ 22.478,33	R\$ 24.351,52
06	15 a 18 anos	15%	R\$ 19.233,69	R\$ 21.157,06	R\$ 23.080,43	R\$ 25.003,80
07	18 a 21 anos	18%	R\$ 19.735,44	R\$ 21.708,98	R\$ 23.682,53	R\$ 25.656,07
08	21 a 24 anos	21%	R\$ 20.237,19	R\$ 22.260,90	R\$ 24.284,62	R\$ 26.308,34
09	24 a 27 anos	24%	R\$ 20.738,93	R\$ 22.812,83	R\$ 24.886,72	R\$ 26.960,61
10	27 a 30 anos	27%	R\$ 21.240,68	R\$ 23.364,75	R\$ 25.488,82	R\$ 27.612,89
11	30 a 33 anos	30%	R\$ 21.742,43	R\$ 23.916,67	R\$ 26.090,92	R\$ 28.265,16
12	33 a 36 anos	33%	R\$ 22.244,18	R\$ 24.468,60	R\$ 26.693,02	R\$ 28.917,43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 027/2025**

Fica retificada a publicação da Portaria DLC n° 027/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.667, na data de 03 de fevereiro de 2025, págs. 260 e 261.

**ONDE SE LÊ:**

PELEGRINO & CIA LTDA – EPP

**LEIA-SE:**

ÔMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Itanhangá – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PORTARIA N° 059/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> MAURO BATISTA DOS SANTOS	<b>MATRÍCULA:</b> 648
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR	<b>MATRÍCULA:</b> 1503
<b>MODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE 004/2025	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.	
<b>contrato administrativo n°:</b> 007/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 05/02/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2025
<b>CONTRATADO:</b> VINICIUS MALAGURTI ZANON	
<b>VALOR:</b> R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR,** declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>MAURO BATISTA DOS SANTOS</b> Fiscal Titular	<b>ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR</b> Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/02/2025 a 05/03/2025.

#### PORTARIA Nº. 061/2025

**SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **execução de serviços com elaboração de projetos elétricos descritos nos ITENS 3 e 4, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, a serem prestados pela Empresa **MEO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 34.799.807/0001-58 com sede na cidade de Vitória/ES, conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2024**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – **RRT. S115223935I00CT001** expedida pelo CAU/BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer técnico, quando solicitado.

**Art. 3º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/02/2025 a 07/03/2025

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 e AUTORIZOU a contratação do Sr. **VINICIUS MALAGURTI ZANON**, inscrito no CPF nº 014.738.601-21, para locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Itaúba/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

#### PORTARIA Nº 060/2025

**SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.



<b>FISCAL TITULAR:</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.	
<b>contrato administrativo nº:</b> 006/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 05/02/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2025
<b>CONTRATADO:</b> C DA SILVA SERGIO	
<b>VALOR:</b> R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do serviço.**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLEDONS JANIS e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ** declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>CLEDONS JANIS</b> Fiscal Titular	<b>HELEN SILZE PERINA DA CRUZ</b> Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/02/2025 a 05/03/2025.**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** C DA SILVA SERGIO.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos que cursam ensino superior fora do Município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

**Data de Assinatura:** 05/02/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** VINICIUS MALAGURTI ZANON.

**Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**Data de Assinatura:** 05/02/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ALINE CARVALHO FIGUEIREDO MARTINAZZO** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2025 à 02/04/2025, referente ao período aquisitivo 03/03/2008 à 03/03/2013** com o retorno ao trabalho no dia **03/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 30/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 046/2024, por 01 (um) ano, contados de 30/01/2025 a 30/01/2026, para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ADÉLIA NEVES DA MAIA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 06/02/2025 a 06/05/2025, referente ao período aquisitivo 04/02/2020 a 04/02/2025** com o retorno ao trabalho no dia **07/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GILBERTO APARECIDO TENORIO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2024, por 01 (um) ano, contados de 31/01/2025 a 31/01/2026, para o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. VALÉRIA FURQUIM** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 08/01/2025 a 08/04/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 a 10/02/2010** com o retorno ao trabalho no dia **09/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. ELISNARIA SOUZA OLIVEIRA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, admitida em 28/01/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 21/01/2025 a 19/07/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 20/07/2025.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.



**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2025.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 104, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 06/01/2025 à 06/04/2025, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 à 01/03/2018** com o retorno ao trabalho no dia **07/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 025/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de MOTORISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Instítui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT, autoriza a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2025, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, de proporcionar a oportunidade de conciliação e a regularização de créditos do Município de Itiquira/MT, decorrentes de débitos de qualquer natureza dos contribuintes, mediante a concessão de descontos ou por meio de parcelamento, na forma e pelos prazos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais, judicializados ou não, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os benefícios previstos nesta Lei abrangem os débitos de qualquer natureza, tributários e não tributários, incluindo-se:

- I - Os lançados de ofício ou por homologação;
- II - Os declarados, por meio eletrônico ou não;
- III - Os inscritos ou não em dívida ativa;
- IV - Os que estejam em cobrança judicial;
- V - Os que estejam em cobrança administrativa;
- VI - Os espontaneamente confessados;
- VII - Os originários de autos de infração e intimação já lavrados.

**Art. 3º** Os débitos objeto desta Lei, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2024, poderão ser pagos:

- I - Com redução de 100% (cem por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em parcela única, com vencimento à vista;
- II - Com redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.
- III - Com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.
- IV - Com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.
- V - Com redução de 60% (sessenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

**§1º** As condições especiais estabelecidas nesta Lei vigorarão pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação; podendo ser prorrogado, por até igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§2º** A data de vencimento da última parcela, na forma do inciso II e III não poderá ser posterior a dezembro de 2025.

**§3º** Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, o valor das parcelas negociadas não poderá ser inferior a:

- a) 02 (duas) URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa física;
- b) 04 (quatro) URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa jurídica.

**§4º** O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, implicará incidência de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 4º** A adesão do Contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itiquira resultará no Parcelamento Administrativo de Débitos

– PAD, relativos aos débitos de qualquer natureza administrados pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, que será concedido mediante pedido, emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o contribuinte e o Fisco Municipal.

**Parágrafo Único.** A primeira parcela deverá ser paga no ato do Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, e as demais sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, formalizando o devido Termo de Confissão de Dívida, que só será arquivado após o pagamento da última parcela.

**Art. 5º** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2025, prevista nesta Lei, sujeita o contribuinte a:

- I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, na desistência dos já interpostos, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez;
- III – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

**§1º** A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de quaisquer dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

**§2º** O pagamento dos débitos negociados na forma do artigo 3º desta Lei será feito por meio de Documento Municipal de Arrecadação – DAM; dispensada a celebração de termo de reconhecimento e confissão de dívida somente nos casos do inciso I, do art. 3º, quando se tratar de pagamento à vista.

**§3º** O instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, relativo ao parcelamento, poderá ser celebrado com quaisquer dos sujeitos passivos da obrigação.

**§4º** A celebração do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida implica interrupção da prescrição, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no inciso VI, do artigo 202, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 6º** Em qualquer das hipóteses previstas neste diploma, o débito será consolidado compreendendo o valor do principal, atualizado monetariamente na forma e pelo índice adotado pelo Município, acrescido das multas, juros moratórios e demais encargos e despesas previstas na legislação.

**§ 1º** Considera-se principal:

- I - O valor indicado no auto de infração ou o fixado na decisão administrativa que o alterou;
- II - O valor que consta de notificação de cobrança, carnê ou aviso de lançamento, inscrito ou não em dívida ativa;
- III - O valor declarado pelo contribuinte, nos casos em que não houver valor apurado pelo Fisco Municipal;
- IV - O valor da condenação passada em julgado, judicial ou administrativa, do contribuinte ao ressarcimento ao erário, desde que inscrita em dívida ativa.

**§ 2º** A consolidação do montante do débito e o cálculo dos encargos e acréscimos serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

**§ 3º** O valor declarado pelo contribuinte não implica reconhecimento, pelo Poder Público, da exatidão do montante efetivamente devido, tampouco a renúncia ao direito do Fisco Municipal de apurar posteriormente a sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais.

**Art. 7º** Nos casos em que o interessado pretender antecipar a quitação total das parcelas, poderão ser oferecidos descontos proporcionais de juros e multas.

**Art. 8º** O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;
- II - ausência de comprovação de homologação da desistência da ação judicial, nos casos em que o interessado discute a exigibilidade dos débitos;
- III - decretação da falência ou extinção da pessoa jurídica;
- IV - cisão ou incorporação da pessoa jurídica.

**§ 1º** Não implicarão rescisão do acordo de parcelamento, na forma do disposto no inciso IV, os casos em que a nova empresa, oriunda da cisão ou incorporação, responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações do parcelamento.

**§ 2º** A rescisão do acordo de parcelamento acarretará:

- a) A inscrição do débito remanescente em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- b) A cobrança judicial do débito remanescente ou seu prosseguimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- c) O vencimento antecipado das parcelas não pagas.

**Art. 9º** O atraso no pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e o seu respectivo cancelamento, ficando vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

**Art. 10.** Quando o parcelamento incluir débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativo a obras, a certidão de quitação do ISS, para fins de emissão de certificado de conclusão ou auto de vistoria ou de conservação de obras particulares, bem como no caso de paga-

mento de obras contratadas com o Município de Itiquira, somente será expedido com o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

**Art. 11.** Quando o parcelamento incluir débitos do ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

**Art. 12.** Os benefícios previstos nesta Lei não abrangem as custas, despesas processuais, honorários periciais e advocatícios, os quais poderão ser calculados com base no valor consolidado do débito, antes da aplicação de qualquer desconto ora previsto.

**Parágrafo único.** O pagamento das verbas mencionadas no *caput* poderá ser parcelado juntamente com o débito principal.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se, integralmente vigentes as disposições da Lei Municipal que versar sobre o regime ordinário de parcelamentos.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de fevereiro de 2025.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 06/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JURACI SOUZA DA CRUZ.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 085/2024, por 01 (um) ano, contados de 06/02/2025 a 06/02/2026, para o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### PORTARIA Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. EUNICE INACIO OURIVES** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado em 29/04/1994, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2025 à 02/03/2025, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 à 01/07/2020** com o retorno ao trabalho no dia **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de JANEIRO/2025, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
708	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	GUARDA	04/05/2023 a 03/05/2024	06/01/2025 a 31/01/2025	01/02/2025
51	ALMIRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2025 a 02/02/2024	06/01/2025 a 31/01/2025	01/02/2025
177	AMISTERDAN RODRIGUES	RECEPCIONISTA	05/04/2023 a 04/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025	05/02/2025
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR I – AREA DE PEDAGOGIA	01/03/2022 a 28/02/2023	06/01/2025 a 22/01/2025	23/01/2025
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR I – AREA DE PEDAGOGIA	01/03/2023 a 28/02/2024	23/01/2025 a 04/02/2025	05/02/2025
230	CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2023 a 31/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025	05/02/2025
728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	11/03/2022 a 10/03/2023	06/01/2025 a 17/01/2025	18/01/2025
579	ELIANA SAUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2022 a 28/02/2023	06/01/2025 a 17/01/2025	18/01/2025
260	ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRE-SOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023 a 31/03/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	16/01/2025
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2023 a 27/02/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	26/01/2025
786	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	08/04/2023 a 07/04/2023	06/01/2025 a 31/01/2025	01/02/2025
513	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2022 a 26/02/2023	06/01/2025 a 20/01/2025	21/01/2025
313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2022 a 28/04/2023	06/01/2025 a 17/01/2025	18/01/2025
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR	03/02/2021 a 02/02/2022	06/01/2025 a 09/01/2025	10/01/2025
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR	03/02/2022 a 02/02/2023	10/01/2025 a 20/01/2025	21/01/2025
2797	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSORII – AREA PEDAGOGIA	16/08/2024 a 15/08/2025	06/01/2025 a 20/01/2025	21/01/2025

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA

OBJETO: 1° Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 025/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de MOTORISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6°, §2°, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**PROCURADORIA JURIDICA  
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 28/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: OTAIDES SOUZA DA SILVA.

OBJETO: 1° Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2024, por 01 (um) ano, contados de 28/01/2025 a 28/01/2026, para o cargo de PEDREIRO e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6°, §2°, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA  
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024.**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossado em 25/02/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 21/01/2025 à 21/03/2025, referente ao período aquisitivo 25/02/2018 à 25/02/2023** com o retorno ao trabalho no dia **22/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: VALDEIR JOSE JOAQUIM.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 025/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de MOTORISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ANA PAULA SILVA SIQUEIRA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA empossado em 25/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 02/01/2025 à 02/02/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 à 10/02/2010** com o retorno ao trabalho no dia **03/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 10/01/2025 à 10/02/2025, referente ao período aquisitivo 06/04/2010 à 06/04/2015** com o retorno ao trabalho no dia **11/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ELAINE RODRIGUES DE REZENDE** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 31/01/2014, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de**



gozo de 03/04/2024 à 03/07/2024, referente ao período aquisitivo 31/01/2019 à 31/01/2024 com o retorno ao trabalho no dia 04/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

*Processo Administrativo nº 079/2023*

*Pregão eletrônico nº 042/2023*

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**NOTIFICADA:** **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, situada a Av Corsino do Amarantes, Centro Norte na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo senhor **Maria Vanieide Lacerda Henrique Correia**, com cédula de Identidade nº 31\*\*\*\*71 SSP, inscrito no CPF nº 072\*\*\*\*\*-22.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
210/2025	13/01	054	24/01	03/02	2

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.936.468/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

*FISCAL DO CONTRATO*

*PORTARIA 107/24*

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 30/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 054/2024, por 01 (um) ano, contados de 30/01/2025 a 30/01/2026, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANGELICA NAGEL.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 116/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. TAYNA BALDANZA SANTOS** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 29/08/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 09/01/2025 à 09/04/2025, referente ao período aquisitivo 29/08/2018 à 29/08/2023** com o retorno ao trabalho no dia **10/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE***Prefeito Municipal***PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ELIAS FERREIRA PORTELA** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de QUÍMICO, empossado em 28/07/2014, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 13/01/2025 à 13/04/2025, referente ao período aquisitivo 28/07/2019 à 28/07/2024** com o retorno ao trabalho no dia **14/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE***Prefeito Municipal***PROCURADORIA JURIDICA****PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ALINE CARVALHO FIGUEIREDO MARTINAZZO** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2025 à 02/04/2025, referente ao período aquisitivo 03/03/2008 à 03/03/2013** com o retorno ao trabalho no dia **03/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PORTARIA N.º 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 102, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JENNIFER DOS SANTOS SCHU-VARTZHAUPT**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Magda Ivana, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **KARINA MINSON GOMES**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Maria Vilany Delmondes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 100, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ADRIANI APARECIDA ROSA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 95, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 95, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Magda Ivana, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 96, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 101, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JENNIFER FRANCIE SOARES**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LAIANA PAULA JERONIMO DA ROCHA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, para o qual foi aprovado através do Concurso



Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

Ata de audiência pública nº 004/2024 realizada no dia 18 de dezembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e cinqüentaminutos, no Plenário da Câmara Municipal de Jaciara e com transmissão ao vivo pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e Youtube oficial, para tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, que é o último ciclo da Lei Orçamentária, onde é Constituído o planejamento de curto prazo e tem como fundamento a previsão das receitas e a fixação das despesas, para os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos das administrações diretos e indiretos. Dessa forma a previsão da receita líquida para 2025 é de R\$ 203.216.600,00(Duzentos e três milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), ficando assim desdobradas em orçamento da administração direta R\$ **184.096.600,00**(Cento e oitenta e quatro milhões, noventa e seis mil e seiscentos reais.), e orçamento da administração indireta R\$ 19.120.000,00(Dezenove milhões, cento e vinte mil reais.). A despesa total, no mesmo valor da receita líquida e que foi apresentada por grupo de natureza, categoria econômica, órgãos de governo. A receita no valor de R\$ 203.216.600,00(Duzentos e três milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 192.804.300,00(Cento e noventa e dois milhões, oitocentos e quatro mil e trezentos reais) de receitas correntes, R\$ 14.281.600,00(Quatorze milhões, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) de receitas de capitais e receitas Intra-Orçamentárias referente a Previ-Jaci e R\$ 11.723.700,00(Onze milhões, setecentos e vinte e três mil e setecentos reais) referente a deduções de receitas, Citou que as despesas entre os órgãos ficaram R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais) para a Câmara Municipal, R\$ 19.120.000,00 (Dezenove Milhões e Cento e Vinte Mil Reais) para custeio da Previ-Jaci, e R\$ 177.296.600,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais) para a prefeitura, Comentou também sobre os percentuais constitucionais e legais de aplicação na LOA 2025 na Saúde de 21,13%, Educação de 26,73% e outros. O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7º, a Lei do Orçamento poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os internautas e também se colocou a disposição para tirar dúvidas pelo email [contabilidade@jaciaramt.gov.br](mailto:contabilidade@jaciaramt.gov.br), não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às quinze horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Dias Lima.

**LEI Nº 2.287 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 2.287 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em Tributos Municipais e preço público, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais e preço público devido à Fazenda Pública do Município de Jaciara/MT referentes a débitos vencidos até 31 de Outubro de 2024, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

- a) Parcela única, com pagamento à vista, com remissão do pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros;
- b) Até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros;
- c) De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros;
- d) De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros;
- e) De 10 (dez) até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 15% (quinze por cento) de multa e juros.

§1º. O valor mínimo de cada parcela será de R\$. 20,00 (vinte reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais e preço público constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§4º. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário e preço público inscrito em dívida ativa.

§5º. Considera-se débitos tributários e preço público, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora.

§6º. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta lei o contribuinte que comprovar o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou a parcela única.

§7º. O disposto neste artigo não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§8º. Os créditos parcelados nos termos deste artigo ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, aos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Município.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data de 31 de Março de 2025.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e preço público e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

- I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;
- II. às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

- I. o não pagamento de 3 (três) parcelas durante a vigência do acordo;  
 II. o não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º, desta lei.

Art. 5º. O prazo de requerimento do parcelamento ou pagamento à vista poderá ser prorrogado por ato do Executivo, dentro do exercício financeiro de 2025, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Fevereiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

#### PORTARIA N.º 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE SEGANFREDO**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador III - Departamento Pessoal, lotado no Paço Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO

Ata de audiência pública nº 004/2024 realizada no dia 18 de dezembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Jaciara com transmissão ao vivo pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara e Youtube oficial, para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, levando a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. O Senhor Nilton Dias Lima falou a respeito da constituição federal no Art. 165 e da Lei Orgânica do Município no Art. 112 que estabelece as peças fundamentais do orçamento que é o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Comentou também que de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 no Art. 2º, a Lei do Orçamento conteria a discriminação da receita e despesa. Em seguida o mesmo apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subsequente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Logo após o mesmo iniciou a apresentação dos Programas com seus respectivos valores, ficando estabelecida a estimativa da receita consolidada líquida para o ano de 2025 de R\$ **203.216.600,00** (Duzentos e três milhões, duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais). O Sr. Nilton citou ainda que conforme a Lei 4.320 de 17 de março de 1964 nos termos do Art. 7º, a Lei do Orçamento

poderá conter autorização do poder executivo abrir Crédito Adicional Suplementar. E para finalizar a audiência pública o mesmo agradeceu a todos os internautas e também se colocou a disposição para tirar dúvidas pelo email [contabilidade@jaciaramt.gov.br](mailto:contabilidade@jaciaramt.gov.br), não havendo nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às quinze horas e vinte minutos e a ata segue assinada pelo Sr. Nilton Dias Lima.

#### PORTARIA N.º 99, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 99, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/01/2025 A 27/01/2026; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2023; ASSINATURA: 23/01/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

#### PORTARIA N.º 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 93, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA CAROLINE BARROS LIMA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JACILENE CHAVES DE MELO**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **INGLENSON DE JESUS**, do cargo de Coordenador III – Planejamento a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL N° 010/2024 AO CONTRATO N° 008/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 29/01/2025 à 29/04/2025 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 23/01/2025 á até 23/04/2025; Permanecem

inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 008/2022; **ASSINATURA:** 23/01/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**EXTRATO ADITIVO N°. 004/2025 AO CONTRATO N.º 058/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LC GUEDES LTDA ; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** e prazo de execução da obra, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual de 27/01/2025 a 28/04/2025 e prazo da Execução de Obra de 27/01/2025 à 27/03/2025. Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 058/2023; **ASSINATURA:** 27/01/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**PORTARIA N.º 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR NOMEAÇÃO**, do servidor público **GABRIEL SAGAVE MARÇAL**, designado pela Portaria n° 50/2025, para exercer a função de Coordenador I – Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025**

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes);

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autotranscrição racial - Conforme a Lei nº 14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 05 de Fevereiro de 2025

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

Cargo: PROFESSOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	0002132	142 - Pcd	001/2024
NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	0003493	157 - Pcd	001/2024
NAYARA SILVA SOUZA MATOS	0003744	103	001/2024
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	0000127	104	001/2024
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	0000103	105	001/2024
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	0002098	106	001/2024
ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	0000769	107	001/2024

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	0002836	7º	001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2025/SME/MT**

Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2025, e das outras providências.

**A Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n.º 49/98, Lei Complementar n.º 068/2009, do Decreto Federal n.º 6.094/2007, Lei n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Resolução Normativa n.º 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa n.º 009/2023-CEE/MT; em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2025, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

**Art. 2º**A Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados dentro de cada etapa:

**§ 1º.** A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

**§2º.** O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

**§3º** O período das avaliações do desenvolvimento e Acompanhamento da Aprendizagem da citar (simulados, avaliações bimestrais e avaliações diagnóstica de leitura- fluência e somativa).

**§4º.** Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

**§5º.** Insituir no mês de março a Semana Escolar de Combate a Violência a Mulher nos termos da LEI Nº 14.164, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**Art. 3º.** Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar no calendário escolar do ano letivo de 2025 as atividades vinculadas a especificidades da escola, logo encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

**Art. 4º.** Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2025 deverá observar o cronograma abaixo.

*I. 15/01/2025 – retorno das férias 2024/2025*

*II. 20/01/2025 até 31/01/2025 – Semana Pedagógica e organização dos ambientes*

*III. 03/02/2025 - Início do ano letivo de 2025;*

*IV. 03/02 a 17/04/2025 – 1º Bimestre*

*V. 22/04 a 04/07/2025 – 2º Bimestre*

*VI. 07/07/2025 a 21/07/2025-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.*

*VII. 22/07 a 01/10/2025 – 3º Bimestre*

*VIII. 02/10 a 18/12/2025 – 4º Bimestre*

*IX. 18/12/2025 -Término do ano letivo de 2025*

*X. 19/12/2025 a 17/01/2026–Férias Escolares 2025/2026*

**Parágrafo Único:** No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.



**Art. 5º** A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

**Art. 6º** A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma.

**Art. 7º** As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização específica em calendário no primeiro semestre. O Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar.

**Art. 8º.** Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

**Art. 9º** Para atender os temas exigidos por legislação e normas específicas estão inclusos de forma transversale integradora no currículo escolar os temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso: os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito, a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital. Os Temas transversais contemporâneos são trabalhados durante a semana conforme as datas e de acordo com as etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais), de forma orgânica conforme calendário escolar.

**Art. 10.** A inobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 janeiro de 2025

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA ATUAR COM FISCAL  
DE CONTRATOS.**

**PORTARIA Nº 086/2025**

**Dispõe sobre a revogação de portaria que designou servidor para atuar com Fiscal de Contratos.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo SAD nº1308 de 31 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria 070/2024** que designou a servidora **Marcia dos Santos Gonçalves**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024/SECAD.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 MESES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ 04.257.699/0001-01, estabelecida a Estrada Vicinal Linha Bonete, Km 01 – Chacara Com Jesus – Distrito De Aguas Claras- CEP. 78575-000, Juara-MT, e-mail: joao.moraes@hotmail.com Telefone: (66 ) 98451-4967, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) João Moraes, Portador do RG nº 9XXXXX6 SSP-MT e do CPF:XXX.984.XXX-53 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Lote 02- Código Reduzido – 445 - Recurso Próprio**

**Linha 1: Faz. Mogno /Monte Sinai – Escola Santa Clara e Escola Renascer**

ITEM	LINHA	UN. ME-DIDA	CÓDIGO AGILI	DIAS LETIVO	Nº MÍNIMO ALUNOS	KM/DIA	KM TOTAL ANO	VALO KM	VALOR KM TOTAL
01	FAZ. MOGNO/EST. SANTA LUZIA/NOSSA SENHORA DO CARMO/FAZ. MATÃO/COMUNIDADE DO POSTINHO/FAZ. ESLI PIOVESAN ATE ESCOLA RUI BARBOSA – CATUAI (ZONA RURAL)	KM	113294	200	15	192	38.400	R\$10,00	R\$384.000,00

**Linha 2: Faz. Linha Faz. Monte Sinai/ Passargada/Faz. Agro Peck/E.M. Rui Barbosa, Monte Sinai/ Passargada/Faz. Agro Peck/E.M. Rui Barbosa (Zona rural)**

ITEM	LINHA	UN. ME-DIDA	CÓDIGO AGILI	DIAS LETIVO	Nº MÍNIMO ALUNOS	KM/DIA	KM TOTAL ANO	VALO KM	VALOR KM TOTAL
01	LINHA– FAZ. LINHA FAZ. MONTE SINAI/ PASSARGADA/FAZ. AGRO PECK/E.M. RUI BARBOSA MONTE SINAI/ PASSARGADA/FAZ. AGRO PECK/E.M. RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	KM	113298	200	13	186	37.200	R\$10,00	R\$372.000,00

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigar a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:



**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Janeiro de 2025.

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. **Valdinei Holanda de Moraes**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ME**

**CNPJ 04.257.699/0001-01**

João Moraes

**CONTRATADA**

## SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001-A/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024/SECAD.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 MESES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdinei Holanda de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **R. F. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ 21.917.287/0001-99, estabelecida a Rua Rio Branco, S/N, Lote 01, Quadra 38 Valle Itacaúnas, Marabá-PA, e-mail: transrogertransportes@gmail.com, Telefone:(94)99262-7508 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rogério Fernandes de Souza, Portador do RG nº 5XXXXX8 PC/PA e do CPF:XXX.509.XXX-15 de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação Mensal de Veículos Ônibus e Transporte Escolar por Km Rodado, em conformidade com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e do Ministério da Educação, equipado com monitoramento e rastreamento – GPS, com disponibilização de relatórios via web, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.

### Lote 01 - Código Reduzido – 445 - Recurso Próprio

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA	CÓDIGO AGILI	VALO UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 44 ATÉ 59 LUGARES SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	12 MESES	MENSAL	1003329	R\$ 19.790,99	R\$ 237.491,88

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
  - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3591, Conta corrente: 578836088-5 op:003.;

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**



12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 16 de Janeiro de 2025.

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. **Valdinei Holanda de Moraes**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**R. F. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP**

CNPJ 21.917.287/0001-99

Rogério Fernandes de Souza

CONTRATADA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 082/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082/2025

Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenador do Departamento de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo SAD nº 1280 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Rodrigo Aparecido da Silva** –Matricula 7316, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato

Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de **Coordenador do Departamento de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação, provido de função gratificada a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas a partir de 01/02/2025, as Portarias nº 014/2025 e nº 016/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ADITIVOS JANEIRO 2025**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 419/2023**

**DISPENSA N. 068/2023**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

**Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**

**Assinatura: 24/01/2025**

**OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

**Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.262,96 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

**Assinatura: 23/01/2025**

**OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 299/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identida-**

**de n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

**Parceira: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ-MF com o n.º 4.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangará da Serra - MT, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade n.º XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.089.171-XX, denominada CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

**VALOR MENSAL: R\$ 14.553,16 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**

**Assinatura: 16/01/2025**

**OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 413/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N. 014/2023**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.**

**Parceira: M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, representada por seu proprietário o Sr. Maike Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para 120 dias, sem acréscimo de valores.**

**Assinatura: 10/01/2025**

**OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 420**

**DISPENSA N. 068/2023 Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nes-**

ta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada na Avenida José Alves Bezerra, n.º 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 134.407,86 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos)

**Assinatura:** 31/01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 328/2024 INEXIGIBILIDADE N. 011/2024** **Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** ERICO MÁRCIO HAGA, inscrito com o CPF: 0XX.XXX.XXX-33, residente na Av. Mal. Rondon, n.º 753 - Centro, CEP: 78.700-075, Rondonópolis/MT, denominado CONTRATADA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA CASA DE PASSAGEM FRANCISCA ISAURA DE OLIVEIRA MOREIRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 06 (seis) meses, sem acréscimo de valores.

**Assinatura:** 10/01/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 396/2024**

**DISPENSA N. 036/2024**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, n.º 674 N, Bairro: Jardim Itália - CEP: 78.575-000, Juara/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** REFORMA DE PONTE SOBRE O CÓRREGO ARAPUTANGA, COM EXTENSÃO DE 30,00 METROS – RODOVIA MUNICIPAL, LINHA ARAPUTANGA KM 17,01, NAS COORDENADAS 11°22'19,776" S – 57°32'49,429", em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 163.438,96 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

**Assinatura:** 22/01/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 006/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** para 180 dias, sem acréscimo de valores.

**Assinatura:** 10/01/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 007/2021**

**DISPENSA N. 007/2021**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADI-ODIFUSÃO EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.399.676/0001-28, com sede na Rua 36 Norte, Lote 09, Bloco B, Apartamento 205, CEP: 71.919-180, Águas Claras – Brasília/DF, representada pela Srª. Adriana Rufino dos Santos, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 8XX.XXX.XXX-X2 e RG 1XXXXX9 SSP/DF, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTINUADA PARA O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF. DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, OBJETIVANDO DESSA FORMA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Assinatura:** 24/01/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 008/2023****PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9.9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vanderclayton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 7XX.XXX.XXX-X4 e RG n.º 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para 12 meses, sem acréscimo de valores. **Assinatura:** 02/01/2025

**QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 006/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 12 meses, sem acréscimo de valores.

**Assinatura:** 16/01/2025

**QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 008/2023****PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2022**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9.9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vanderclayton Joaquim Silva, portador do CPF n.º 7XX.XXX.XXX-X4 e RG n.º 1XXXXXX-8 SSP/MT denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.738,80 (trinta e um mil, setecentos e trinta e oito e oitenta e oito centavos)

**Assinatura:** 23/01/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 328/2024****INEXIGIBILIDADE N. 011/2024**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** ERICO MÁRCIO HAGA, inscrito com o CPF: 0XX.XXX.XXX-33, residente na Av. Mal. Rondon, n.º 753 - Centro, CEP: 78.700-075, Rondonópolis/MT, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA CASA DE PASSAGEM FRANCISCA ISaura DE OLIVEIRA MOREIRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Assinatura:** 24/01/2025

**SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 001/2020****PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2019**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

**Parceira:** PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra n.º 2010 E, Lote 05, Quadra , 3, Loteamento São Gabriel, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves portador do CPF: 5XX.XXX.XXX-X5 e RG: 8XXXX3 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 12 meses, sem acréscimo de valores.

**Assinatura:** 02/01/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 009/2022****DISPENSA N. 004/2022**

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado LOCATÁRIO.

**Parceira:** FABRICIA AIRES DA SILVA FARACO, brasileira, pessoa física inscrita com CPF sob o n.º 0XX.XXX.XXX-X8 e RG n.º 1XXXXXX5 SSP/MT, residente e domiciliada na Praça Padre Paulo Lepick, n.º 131 apto n.º 52 Edifício Mediterrâneo, Centro, na cidade Novo Horizonte-SP, neste ato denominado LOCADOR.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB MATRÍCULA NO CRI N.º 2.469, 1.482, 1.483, LOTES N.º 06 (SEIS), 09 (NOVE) E 10 (DEZ), TODOS DA QUADRA N.º 74 (SETENTA E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 1.575,00M, LOCALIZADO NA RUA SOROCABA, BAIRRO CENTRO JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, neste município de JUARA/MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.327,40 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Assinatura: 31/01/2025

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESAO

**AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO/COSEN, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 002/2025/SECAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO/COSEN**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 002/2025/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **COMERCIAL NOVA TRAPICHE - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.213.258/0001-37, sendo vencedora com valor global de **R\$ 532.846,00 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Juara-MT, em 05 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESAO

**AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO/COSEN, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 003/2025/SECAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO/CONCEN**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 003/2025/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.487.152/0001-10, sendo vencedora com valor global de **R\$ 116.114,00 (cento e dezesseis mil cento e quatorze reais)**.

Juara-MT, em 05 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 083/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA N.º 083/2025**

**Dispõe sobre a designação para o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo SAD n.º1449 de 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Juliany Mara Gouveia de Oliveira**, matrícula 4402, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar n.º 149/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 084/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA N.º 084/2025**

**Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo SAD n.º 483 de 17 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, matrícula 4384, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacio-**



**nal Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos**, provido de função gratificada junto a secretaria, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 085/2021 a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo SAD nº1281 de 31 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Cristiane Mazuti da Silva**, matrícula 5537, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de **Coordenadora da Divisão de Acesso e Permanência na Educação Básica**, provido de função gratificada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O  
CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACESSO E  
PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 085/2025**

Dispõe sobre a designação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Acesso e Permanência na Educação Básica, e dá outras providências.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2025/ADMINISTRAÇÃO**

**ADESÃO: Nº 001/2025/SECAD.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SR. VALDINEI HOLANDA DE MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **“MUNICÍPIO”**, e a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.117.026/0001-92, endereço Rua Benedito Rodrigues do Prado nº102, CEP:16025-930, Jardim do Prado, Araçatuba-SP, neste ato representada pela Srª. Maria Eduarda Prado Silva, RG: 22XXXXX-X SESP/MT e CPF:048.XXX.XXX-51, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 86 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da ADESÃO nº 001/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS AFIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO/MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. G	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	00037559 112535	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED POTÊNCIA DE MÁXIMA DE 150W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO, IDENTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PLACA DE ALUMÍNIO OU MATERIAL INDELEVELE, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE À VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BRAÇO COM ENTRADA PARA TUBO 48,3 A Ø 60,3MM, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 155 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.250 LUMENS ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR; ALIMENTAÇÃO 100-277V OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS, TOMADA DE 7 PINOS A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 102.000 HORAS E DEVERÁ TER CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM GARANTIA EMITIDA PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO E APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO DO INMETRO E SELO PROCEL E COM FOLDER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINARIAS CERTIFICADAS E REGISTRADA PELO INMETRO E TER SELO PROCEL.	UNID.	1.125	324,00	364.500,00
41	000890056 1003522	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA POTÊNCIA 300W COM BASE PARA RELE, COR BRANCO FRIO MODELO LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE TEMPERATURA DA	UNID.	37	1.280,00	47.360,00

		COR 4000K-5000K VIDA ÚTIL 70.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 178 LM/W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 53.400 REGISTRADA NO INMETRO E PROCEL.				
62	0001560 1000504	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL 10- 95MM - AWG/MCM 8-3/0 DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM - AWG/MCM 16-8 CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. NORMA DE REFERÊNCIA: NF C33-020. PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO.	UNID.	1.500	4,10	6.150,00
70	00080101 1003523	PARAFUSO M16 COMPRIMENTO=300MM, DIÂMETRO= 16MM ROSCA MAQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA PARA FIXAÇÃO. FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017. PORCA: FABRICADA EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250. PRODUTO NOVO NÃO RECONDICIONADO.	UNID.	1.000	8,50	8.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>						<b>426.510,00</b>

1.1 - O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.
- 2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 2.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
- 2.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 2.8. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da Ata.
- 3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. Do Município:

- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:
- 5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

#### **5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção**

#### **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**7.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3.1** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.2** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.4.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**7.5.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**7.6** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**7.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.3. 12.1. Integram esta Ata, o edital **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N.º 139/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO**

e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

**Juara-MT, 29 de janeiro de 2025.**

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

**CONTRATANTE**

**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 50.117.026/0001-92**

Maria Eduarda Prado Silva

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 814, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO N.º 814, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MATEUS", localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83**, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MATEUS", sendo o Imóvel: "QUADRA 324, SETOR P, COM A ÁREA DE 27.702,00 M², ESCOLA TÉCNICA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme matrícula nº 17.018, do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 03 (três) quadras e 62 (sessenta e dois) lotes, com:

I - Área de lotes: 24.690,00 m²;

II - Sistema viário: 3.012,00 m²;

Art. 2º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária nº 17.018, registrada na data de 19-01-2017, no LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT e, conforme Processo Administrativo nº 208/2025 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º O Loteamento é composto de 03 (três) quadras e 62 (sessenta e dois) lotes:

**I - Quadra A, com 12 (doze) lotes, 01 (uma) Área Institucional e 01 (uma) Área Verde.**

**II - Quadra B, com 24 (vinte e quatro) lotes;**

**III - Quadra C, com 24 (vinte e quatro) lotes;**

Art. 4º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Rua Fátima do Sul (externa);

II - Rua Ponta Porã (externa);

III - Rua Encruzilhada do Sul (externa);

IV - Rua Cachoeira do Sul (externa);

V - Rua Porto Murtinho (interna);

VI - Rua Aral Moreira (interna).

Art. 5º As áreas públicas atingem o percentual de 55,40% (cinquenta e cinco virgula quarenta por cento) sendo constituída por área do sistema viário, Área Verde e Área Institucional.

Art. 6º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**GEREMIAS DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 - PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2024 de 02/01/2025**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 19:00 horas do dia 05/02/2025 às 14:30 horas do dia 18/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:30 às 15:00 horas do dia 18/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:00 horas do dia 18/02/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.181.730,24 (um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
EXTRATO VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º  
003/2023**

EXTRATO VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de R\$ 41.966,13 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de janeiro de 2025.FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Geronias da Silva Lima, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE N.º 005/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, n.º 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.915.227/0001-49**, sediada na **Av Emílio Trevisan N.º 655, Bairro Bom Jardim**, município de **São Jose do Rio Preto** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RENATO GUILHERME GOES**, inscrito no CPF sob n.º **\*\*\*.267.318-\*\***, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de n.º 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	Cod TCE	Itens	Unid.	Quant. Mensal	Vir. Unit. Mensal	Valor Total
01	00062342	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - PRESTACAO DE SERVICIO TECNICOS PARA CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB	MENSAL	06	R\$ 7.590,00	R\$ 45.540,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2024

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF*, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	339039000000

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. III letra “c” da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 027/2025.

**Do objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB.

**Fornecedor:**

**RENATO GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 29.915.227/0001-49**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)**

Juruena – MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juarena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N  
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 027/2025**, cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, VISANDO ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE REURB.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PORTARIA N.º 029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear os Servidores Municipal abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º 3504 de 08 de agosto de 2024.

**ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO**, portador do CPF n.º 0XX.XX8.XX1.X8, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS**, Padrão IX, Classe A. **CATIA STEIN**, portadora do CPF n.º 8XX.XX7.XX1.4X, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão V, Classe A. **LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL**, portadora do CPF n.º 0X0.XX9.7X1.X6, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, Padrão IV, Classe A.

**NAUAN DA SILVA DIAS**, portador do CPF n.º XXX.X0.14X.X6, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Padrão V, Classe A.

**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 8XX.0XX.0X2.X9, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, Padrão IV, Classe A.

**ART. 2º.** Os candidatos ora nomeados serão enquadrados na referência inicial dos cargos.

**ART. 3º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 4º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**PORTARIA Nº 105/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
109.1	Maria Ana Batista	Serviços Gerais	01/10/2017 a 30/09/2022	13/04/2025 a 11/07/2025
1606.1	Eliana Aparecida Fidelis de Souza	Oficial Administrativo	08/09/2018 a 07/09/2023	05/03/2025 a 02/06/2025

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionada.

□

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital Normativo, a saber:

I- Onde se lê:

.....  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, Provas e Títulos e Práticas, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:**

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição									
Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Área	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
				Normal	PcN	Total			

Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	02	001	-	001	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	04	001	-	001	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	06	001	-	001	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 002 - Rural	15	001	-	001	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 002 - Rural	17	001	-	001	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Agente Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	-	-	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas semanais.	2.824,00	60,00
Total de Vagas				005	-	005			

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

I- Leia-se:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, Provas e Títulos e Práticas, para funções destinadas à contratação permanente e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### 1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Área	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
				Normal	PcN	Total			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	02	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	04	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	06	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 002 - Rural	15	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 002 - Rural	17	001	-	001	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	-	-	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Total de Vagas				005	-	005			

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Previdenciário Próprio dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D'Oeste/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

- **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO** - Presidente da Comissão

- **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO** - Secretária da Comissão

- **MAXSUELBER FERRARI** - Membro da Comissão

---

**DECRETO Nº 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835 - LAMBARI-PREVI****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

RUA CIDROLÂNDIA, Nº 300

04.487.545/0001-25

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 131 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$54.835,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>54.835,00</b>
02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	
	7	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	7.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	10	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	47.835,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	
	20	99.999.0102.2085.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-54.835,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	

**-54.835,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 02 de dezembro de 2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

RUA CIDROLÂNDIA, N° 300

04.487.545/0001-25

Exercício: 2024

**DECRETO N° 131 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835**

Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 064/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 064/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Nomeia Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N° 8.242, de 12/10/91 e, art. 24 e

27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93, Lei N° 177 de 30/06/2004; e de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

**Considerando** a portaria n° 059/2025 que exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal Marcilene Alves Farias Coelho.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, conforme discriminado abaixo.

#### MEMBRO SUPLENTE: SELMA ANTUNES SOBRINHO

##### Conselheira Tutelar

**Período: 05/02/2025 a 09/01/2028**

**Art. 2°** - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 063/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA N° 063/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1°**. Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n° 001/2025, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT:

- **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF n° 037.063.591-46 como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Secretário de Administração e Planejamento – com a matrícula n° 2344-1;

- **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO** inscrita no CPF/MF n° 061.557.471-80 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos – com a matrícula n° 2547-2;

- **MAXSUELBER FERRARI**, inscrito no CPF/MF n° 018.870.951-79 como Membro da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Jurídico. – com a matrícula n° 235-1.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Processo Seletivo Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Público.

**Art. 2°**. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de **Lambari D'Oeste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Processo Seletivo Público.

**Parágrafo único:** O Presidente do Processo Seletivo Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

**Art. 3°**. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4°**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 041/2025, de 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

#### PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 062/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA N° 062/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia o servidor **MAXSUELBER FERRARI** em SUBSTITUIÇÃO ao Cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2026, de 28 de abril de 2006.

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 061/2025, que concede Licença Saúde a Servidora Pública **Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva**, reintegrada ao Cargo de Assessora Jurídica através da Portaria n° 010/2025, de 01 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de um responsável para prestar todo o suporte de assessoramento jurídico a Prefeitura Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1°**. Nomear o Servidor **MAXSUELBER FERRARI**, portador do RG n° 15138569 SSP/MT e inscrito no CPF n° 018.870.951-79, para o exercício do cargo de Assessor Jurídico em caráter de substituição durante o período 05/02/2025 a 19/02/2025, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2°**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 061/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA, ASSESSORA JURIDICA, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 05/02/2025 a 19/02/2025, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT**

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.310.786,00 (um milhão e trezentos e dez mil e setecentos e oitenta e seis reais)**. A sessão pública será realizada no dia **19/02/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic>.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

**Data de publicação:** 05 de Fevereiro de 2025

Luciara-MT, 05 de Fevereiro de 2025

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

PREGOEIRA

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo nº 026/2024**

**Pregão Eletrônico nº 003/2024**

**Recurso Administrativo**

**Recorrente:** AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

**Recorrida:** ISABELLE SODRÊ DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES MT

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Luciara - MT

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, contra a decisão que declarou a empresa ISABELLE SODRÊ DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES MT como vencedora do item 1 (item 4 no sistema comprasGov) do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

A recorrente alega que o equipamento ofertado pela recorrida não atende ao descritivo do edital, especificamente quanto à análise de 34 parâmetros exigida.

Em suas contrarrazões, a recorrida afirma que houve um erro no cadastro do produto ofertado, mas que já foi encaminhado o equipamento correto, com a substituição do HUMACOUNT 5D pelo Blood 5P, acompanhado do folder técnico correspondente, demonstrando sua conformidade com os requisitos do edital.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo interposto contra decisão proferida em processo licitatório, poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, sendo que, no caso de pregão, o prazo para recorrer será de 3 (três) dias úteis, contado da declaração do vencedor.

Assim, considerando que a declaração do vencedor se deu em 24 de janeiro de 2025, conforme ata de sessão, e que o recurso foi interposto em 27 de janeiro de 2025, está dentro do prazo legal.

No mérito, assiste razão à recorrida.

O edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 exige que o equipamento para hematologia possua capacidade para análise de no mínimo 34 parâmetros.

O equipamento inicialmente ofertado pela recorrida, HUMACOUNT 5D, realiza a análise de apenas 29 parâmetros, não atendendo, portanto, ao requisito do edital.

No entanto, a recorrida apresentou nova proposta, com a substituição do HUMACOUNT 5D pelo Blood 5P, que atende plenamente aos requisitos do edital, contemplando todos os 34 parâmetros exigidos na especificação técnica.

Dessa forma, não há que se falar em inabilitação da recorrida, tendo em vista que o equipamento ofertado atende às exigências do edital.

**III. DISPOSITIVO**



Ante o exposto, decido:

- a) **Indeferir** o recurso administrativo interposto pela empresa AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA;
- b) **Manter** a decisão que declarou a empresa ISABELLE SODRÉ DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES MT como vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024;
- c) **Determinar** a continuidade do certame com a adjudicação e homologação do objeto em favor da recorrida.

Publique-se. Intimem-se.

Luciara - MT, 05 de fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira do Município de Luciara - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 002/2024.

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (PREVILÂNDIA)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO**

**GROSSO (DETRAN-MT)**, denominado **CESSIONÁRIA**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **SR. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, com delegação de poderes concedida pela Portaria nº 063/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 15 de maio de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito na CPF sob o nº. 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, Centro, no município de Marcelândia-MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.987/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, **CEL-SO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32302718 SESP/PR. e do CPF nº. 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE SERVIDOR**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a renovação da cessão do servidor público municipal **Macgyver Cunha Catarino Nascimento**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia para desempenhar atividade no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

**2.1.** O servidor deve permanecer à disposição da 56ª Ciretran, de acordo com os horários de trabalho da mesma e cumprir todas as normas e proce-

dimentos internos, bem como a legislação **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 002/2024**.

que a rege.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES 3.1.

**Compete ao CESSIONÁRIO:** a. Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de Cessão; b. Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**; c. Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal; f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário; g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o §3º, do art. 97 da Lei Complementar nº.04/90 e os Decretos nº.1.317/2003 e nº.1.179/2008; h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR); i) Controlar eventuais adicionais pagos ao servidor cedido para fins de observância do teto constitucional. **3.2. Compete à CEDENTE:** a. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**; b. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao

**CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c. Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**. d. Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais; e. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir 01/01/2025 de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado ainda durante o seu prazo de vigência, com antecedência

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 002/2024.

mínima de pelo menos 60 dias, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

**5.1.** Fica nomeado como fiscal de execução do termo a senhora **Maristela Mendonça Furtado dos Santos**, responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição do fiscal designado para acompanhar a execução do presente termo dar-se-á por simples apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**6.1.** O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**7.1.** A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**9.2.** Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2024

#### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 002/2024.

<b>GUSTAVO REIS LOBO DE VAS- CONCELOS</b> Presidente DETRAN-MT	<b>PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES</b> Diretor de Administração Sistêmica DETRAN-MT
---	---

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

**Testemunhas:**

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023.

A Exma. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº 086/2024 em 25 de outubro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

#### Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0000073	Neilde Almeida de Sousa	Agente Comunitária de Saúde – Vila Tupy	40 horas	4º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 05 de fevereiro de 2025 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**Rosemar Santos Marchetto**

Prefeita Municipal em Exercício

**Alvaneu Navarro**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### ANEXO I

#### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
--	---

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);  
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

**ANEXO II****RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS**

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

**ANEXO III LAUDO MÉDICO****EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> N A
Glicemia	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> N A
Colesterol total	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> N A
Triglicérides	//		<input type="checkbox"/>

			<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Ureia	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Tipagem Sanguínea	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Creatinina	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Gama GT	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Exame de urina (EAS)	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
BAAR na Linfa	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Eletrocardiograma com laudo	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
			N A

Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Avaliação Psicológica	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Avaliação Psiquiatra	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Hepatite B	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
Hepatite C	//		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	N A
<b>Observações:</b>				

<b>CONCLUSÃO</b>	
<input type="checkbox"/> Apto	<input type="checkbox"/> Apto com restrições:
<input type="checkbox"/> Inapto Temporário	<input type="checkbox"/> Inapto definitivo
<input type="checkbox"/> Exame não concluído	
<b>Empregado:</b>	<b>Médico:</b>

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

<b>DECLARAÇÃO</b>
NOME..... RG.....
nome do(a) servidor(a) <b>DECLARO</b> , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO</b> Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: ..... Regime Jurídico: .....
<b>2 – HORÁRIO DE TRABALHO:</b>
Dia da semana Horário

2ª feira das às horas	3ª feira das às horas	4ª feira das às horas	5ª feira das às horas	6ª feira das às horas	Sábado das às horas	Domingo das às horas
<b>Total da carga horária semanal:</b>						
Marcelândia, .....de ..... de 20....						
assinatura do servidor (a)						
<b>Obs.:</b> O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.						

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-  
me: \_\_\_\_\_

Filia-  
ção: \_\_\_\_\_

Endere-  
ço: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

A presente declaração é por motivo de:

- ( ) Nomeação para cargo efetivo
- ( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
- ( ) Entrada em exercício – ( ) FG: \_\_\_\_\_
- ( ) CC: \_\_\_\_\_

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

**TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

Assinatura

**TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VI****FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA**

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-		Cidade:-		Estado:-	
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento	IR	SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

**Declarante Cônjuge**

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

**E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a)RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEDITO COM JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_

, Portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## DECLARANTE

### RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA

Aprova a inscrição do Serviço Governamental de Acolhimento Institucional junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia/MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 983/2015, que atualiza as regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2022/CMDCA, que regulamenta o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades e programas/projetos/serviços governamentais ou não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16 de dezembro de 2024 e registrada na Ata nº 016/CMDCA/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Serviço Governamental da unidade de acolhimento de caráter provisório, excepcional e de proteção integral à criança e ao adolescente da "Casa Lar Anjo da Guarda", sob o número 001/2024, localizada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 735, Bairro Centro, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 03.238.987/0001-75. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2026, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia-MT.

**Art. 2º** - Aprovar a inscrição do Serviço Governamental de Convivência, de caráter provisório e de proteção integral à criança e ao adolescente, do "SCCEU - Serviço de Convivência, Cultura e Esportes Unificados", sob o número 002/2024, localizado na Rua Vereador Tio Otávio, nº 870, Centro, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 03.238.987/0001-75. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2026, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia-MT.

**Art. 3º** - Aprovar a inscrição do Serviço Não Governamental, de caráter excepcional e de proteção integral à criança e ao adolescente, da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", entidade beneficente, sob o número 003/2024, localizada na Rua Domingos Martins, nº 540, Jardim Andressa, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 03.175.200/0001-73. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2026, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia-MT.

**Art. 4º** - Aprovar a inscrição do Serviço Não Governamental, de caráter excepcional e de proteção integral à criança e ao adolescente, do "CEFAC - Centro Espírita Fabiano de Cristo", entidade beneficente, sob o número 004/2024, localizada na Rua José Anselmo de Sousa, nº 1505, Bairro Centro, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 00.932.461/0001-00. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2026, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia-MT.

**Art. 5º** - Aprovar a inscrição do Serviço Não Governamental, de caráter excepcional e de proteção integral à criança e ao adolescente, da "Associação Clube de Mães de Marcelândia", entidade beneficente, sob o número 005/2024, localizada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 118, Bairro Vila Tupy, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 36.894.343/0001-94. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2026, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia-MT.

**Art. 6º** - Aprovar a inscrição do Serviço Não Governamental, entidade de apoio à criança e ao adolescente, da "ACEMAR - Associação Comercial e Empresarial de Marcelândia", sob o número 006/2024, localizada na Avenida Colonizador José Bianchini, nº 187, Centro, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, CNPJ 07.647.855/0001-58. O período de validade do registro é de 16/12/2024 a 16/12/2025, conforme Resolução 002/2022 do CMDCA, Art. 12.

**Art. 7º** - O serviço em execução será reavaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada dois anos, constituindo-se critérios para renovação.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o



Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59, Inscrição Estadual nº 128.194.733.116, com sede na Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Conjunto 41, Bairro Lapa, CEP 05.075-000, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 3881-8404, e-mail financeiro@vetre.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO TA-DEU BRESCHIGLIARI GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.988.308-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
379001	SCANNER DE MESA, VERTICAL, RESOLUÇÃO MINIMA DE 600DPI EM CORES E 1.200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATE 40 IPM, FRENTE E VERSO, COM ALIMENTADOR MINIMO DE 50 PAGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITISU).	UNIDADE	AVISION AV332U	18	1.690,00	30.420,00

**Total Fornecedor R\$ 30.420,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 7042-4, Conta Corrente nº 56.000-6.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

**SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº. 128.194.733.116

**GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA**

CPF nº. xxx.988.308-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MULT TEK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.460.555-1, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, nº 230, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, Telefone (66) 3552-3775 / (66) 9 9624-4414, e-mail licitacoes@multtek.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.566.881-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381331	SUPORE PARA NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS; DEVENDO POSSUIR AJUSTE DE POSIÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) NÍVEIS; 06 (SEIS) COOLER FANS DE 70MM; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BRIGHT, MULTILASER, VINIK	UNIDADE	Global 2 Coolers	37	100,00	3.700,00
381557	LEITOR CERTIFICADO DIGITAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS - INTERFACE E TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 480 MEGABITS POR SECOND, COR: TRANSPARENTE, GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	GEMALTO LSC-GEM	20	85,00	1.700,00
381558	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE DE CÓDIGO: INTERPRETE E IDENTIFIQUE INFORMAÇÕES EM DIVERSOS TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS, COMO O UPC (UNIVERSAL PRODUCT CODE), EAN (EUROPEAN ARTICLE NUMBER), QR CODE (QUICK RESPONSE CODE); MÉTODO DE CONEXÃO: USB; CAPACIDADE DE LEITURA: BIDIMENSIONAL E UNIDIMENSIONAL ? 1D/2D; INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSO; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: LEITORES A LASER (EMITEM UM FEIXE DE LUZ PARA LER O CÓDIGO); TAXA DE LEITURA (APROXIMADA): PELO MENOS 100 SCANS POR SEGUNDO; DURABILIDADE E ERGONOMIA: UM DESIGN RESISTENTE E ERGONOMICAMENTE CONFORTAVEL PARA USO PROLONGADO; RECURSOS DE LEITURA: CAPACIDADE DE LEITURA EM DIFERENTES ÂNGULOS E CONDIÇÕES DE LUZ.	UNIDADE	BAISEC 8200	15	84,00	1.260,00

**Total Fornecedor R\$ 6.660,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 58.005-8.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**MULT TEK LTDA**

CNPJ nº. 16.582.414/0001-06

**OVANDIR BATISTA JUNIOR**

CPF nº. xxx.566.881-xx

**Contratada****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.084.616/2001-84, Inscrição Estadual nº 797.432.050.114, com sede na Rua Salvador Cosso, nº 253, Quadra 38, Lote 05, Bairro Jardim Irajá, CEP 14.020-580, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3618-1648 / (16) 3965-3636, e-mail gdai@gdai.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.699.206-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381313	MONITOR 23,8 POLEGADAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920X1080; CONEXÃO POR TECNOLOGIA HDMI; ACOMPANHA CABO HDMI E CABO DE ALIMENTAÇÃO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LENOVO, DELL, ACER	UNIDADE	INTELLIGENCY LED-2445	113	470,00	53.110,00

**Total Fornecedor R\$ 53.110,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3235-2 Conta Corrente nº 33.187-2.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

#### Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

#### GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº. 32.084.616/2001-84

**VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA**

CPF nº. xxx.699.206-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.238.448/0001-89, Inscrição Estadual nº 262387972, com sede na Rua das Neves, nº 321, Box 01, Bairro Centro, CEP 89.280-232, na cidade de São Bento do Sul/SC, Telefone (47) 9 9756-2594, e-mail doratec@doratec.info, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **GEYSA THAINARA PECI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.334.529-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381326	CONECTOR RJ45 COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTOR PADRÃO RJ45 CAT5E MACHO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADES	SECCON CY-P8P8C00-RE	41	23,49	963,09

**Total Fornecedor R\$ 963,09**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco C6 Agência nº 0001 Conta Corrente nº 27815441-7.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS**

**DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº. 51.238.448/0001-89

**GEYSA THAINARA PECCI**

CPF nº. xxx.334.529-xx

**Contratada****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201732/0001-91, Inscrição Estadual nº 135.120.591.113, com sede na Rua Alberto Segalla, nº 1-31, Andar 1, Escritório 137, Condomínio Edifício Mirante do Sol, Bairro Jardim Infante Dom Henrique, CEP 17.012-634, na cidade de Bauru/SP, Telefone (65) 2129-5857 / (65) 9 9266-7504, e-mail vendas@licitamais.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.923.981-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381429	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM 3 SLOTS TIPO M.2 COM 6 PORTAS USB, 1 PORTA TIPO-C, CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0, GIGABIT ETHERNET RJ-45 FULL-DUPLEX, PROCESSADOR 04 NÚCLEOS FÍSICOS 4.40 GHZ 12 MB CACHE COM PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO 2GB E SUPORTE A RESOLUÇÃO 4096X2160 @ 60HZ, MEMÓRIA DDR5 8GB DE 4800MHZ, GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR COM SUPORTE QUE ACONDICIONE GABINETE E MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS OEM, MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021, TECLADO ABNT-II E MOUSE 3 BOTÕES RESOLUÇÃO 1200DPI COM MOUSE PAD, AMBOS DO MESMO FABRICANTE DO PC. MONITOR LED OU LCD 23,8" COM RESOLUÇÃO 1920X1080 DE 75HZ, GARANTIA DE 60 MESES. DEMAIS DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES INCLÁSAS NO EDITAL.	UNIDADE	DELL OPTIPLEX MICRO 7020 + P2425H	145	6.100,00	884.500,00

**Total Fornecedor R\$ 884.500,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 6919-1, Conta Corrente nº 38.265-5.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços



**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 13.201732/0001-91

**MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**

CPF nº. xxx.923.981-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.240.173/0001-31, Inscrição Estadual nº 14.073.619-0, com sede na Rua João de Barro, nº 77, Sala 01, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78.075-290, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9246-2772, e-mail libra.comercio2024@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.885.861-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
381311	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE S ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ E MÍNIMO DE 08 NÚCLEOS E 12 THREADS; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB DDR4 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 512 GB SSD; PLACA GRÁFICA DEDICADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RTX 3050 COM 06 GB GDDR6 (COMPROVAÇÃO POR PONTUAÇÃO BENCHMARK); TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15.6 PÓLEGADAS; DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI NATIVAMENTE; POSSUIR NO MÍNIMO 01 PORTA ETHERNET RJ45; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; ACOMPANHA FONTE DE CARREGAMENTO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, LENOVO, ASUS	UNIDADE	LENOVO LOQ 83EU0003BR	15	5.200,00	78.000,00

**Total Fornecedor R\$ 78.000,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0810, Conta Corrente nº 55.159-4.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ nº. 56.240.173/0001-31

**DIOGO DREHMER RESENDE**

CPF nº. xxx.885.861-xx

**Contratada****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.504.817/0001-09, Inscrição Estadual nº 16.478.375-0, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230, Bairro Centro, CEP 58.111-400, na cidade de Bayeux/PB, Telefone (81) 9 9396-3038, e-mail licitacao@legacyatacado.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.789.284-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381321	SWITCH 08 PORTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; COMPATIBILIDADE DE SISTEMA PLUG AND PLAY (DISPENSA PREVIA CONFIGURAÇÃO); COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, MERCUSYS	UNIDADE	STROND SG800	38	90,00	3.420,00
381322	SWITCH 24 PORTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS INTELBRAS, TP LINK, UBIQUITI	UNIDADE	STROND SG1024	22	467,33	10.281,26
381337	WEBCAM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMERA DO TIPO WEBCAM; SUPORTE PARA RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE 1080p; CONEXÃO VIA CABO USB; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E SUPERIORES; CLIPE PARA FIXAÇÃO DE TIPO UNIVERSAL; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LENOVO, INTELBRAS, RAZER	UNIDADE	BLUECASE 1080P	28,00	83,32	2.332,96

**Total Fornecedor R\$ 16.034,22**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Cora Agência nº 0001 Conta Corrente nº 4356311-6.****CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA**

**E ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº. 52.504.817/0001-09

**ANA MARIA WANDERLEY COSTA**

CPF nº. xxx.789.284-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.871/0001-27, Inscrição Estadual nº 128.527.120.119, com sede na Rua dos Fonsecas, nº 389, Bairro Vila Nova York, CEP 03.480-030, na cidade de São Paulo/SP, Telefone (11) 2024-4689 / (11) 2024-4668, e-mail licitacao@ataups.com.br / licitacao@htshightec.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **YANG SHUNQING**, inscrito no CPF sob o nº xxx.493.068-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381317	NOBREAK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA DE 1400 VA; VOLTAGEM DE ENTRADA COM CAPACIDADE BIVOLT; VOLTAGEM DE SAIDA COM CAPACIDADE DE 115V; DISPONIBILIDADE DE SAIDA DE 06 TOMADAS PADRAO 10A; FATOR DE POTENCIA DE 0,8; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS SMS, TS SHARA, RAGTECH	UNIDADE	ATA	91	493,00	44.863,00

**Total Fornecedor R\$ 44.863,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.



3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 1192-4, Conta Corrente nº 38.173-X.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**

CNPJ nº. 36.314.871/0001-27

**YANG SHUNQING**

CPF nº. xxx. 493.068-xx

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.827/0001-59, Inscrição Estadual nº 324798423.00-97, com sede na Rodovia Itajuba – Maria da Fé, nº 901, Km 05, Bairro Juru, CEP 37.506-899, na cidade de Itajuba/MG, Telefone (35) 9 9208-2164, e-mail demoliveira27@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.782.046-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374309	TINTA EPSON 544 AMARELO, ORIGINAL EPSON, 65ML	UNIDADE	EPSON T544420	220	27,00	5.940,00

**Total Fornecedor R\$ 5.940,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczzynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco PicPay Agência nº 0001 Conta Corrente nº 111706248-1.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

**SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**

CNPJ nº. 41.893.827/0001-59

**DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA**

CPF nº. xxx.782.046-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, Inscrição Estadual nº 10.988.695-0, com sede na Av. Augusto Ferreira Rios, nº 100, Quadra 11, Lote 07C, Sala 101, Bairro Setor Central, CEP 76.150-000, na cidade de Mossamedes/GO, Telefone (62) 9 8157-7353, e-mail vihnegocios2024@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.759.481-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	--------	---------------	-------

381315	KIT TECLADO E MOUSE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COMPOSTO POR TECLADO E MOUSE SEM FIO; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; CONEXÃO VIA REDE WIRELESS 2.4 GHZ; ACOMPANHADOR RECEPTOR SEM FIO USB; TECLADO COMPATÍVEL COM PADRÃO ABNT2; MOUSE CONTENDO AO MÍNIMO 03 BOTOES; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LENOVO, DELL, LOGITECH	UNIDADE	BRAZILPC KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO BPC-5217/17 USB	139	60,00	8.340,00
381320	PENDRIVE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB; CONEXÃO VIA USB DE QUALIDADE 3.0 OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, KINGSTON, HP	UNIDADE	Multilaser 64gb usb 3.0	113	28,00	3.164,00
381323	CABO HDMI COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 3 METROS; INTERFACE MÍNIMA VERSÃO 2.0; CONECTOR MACHO X MACHO	UNIDADE	MD9 HDMI 3 MTS	50	10,00	500,00
381336	SSD INTERNO 480GB COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 480GB; COMPATIBILIDADE COM INTERFACE SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 750MB/S; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, KINGSTON, WD GREEN	UNIDADE	SANDISK 480GB	102	206,00	21.012,00
381338	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BATERIA DO TIPO ESTACIONÁRIA; DEVENDO OPERAR EM FAIXA ENERGÉTICA DE 12V E CAPACIDADE 7AH; BATERIA DO TIPO SELADA; DEVENDO SER DO TIPO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	POWERTEK 12V 7AH	132	78,00	10.296,00
381559	ROTULADOR ELETRÔNICO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BROTHER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: TAMANHO DA FITA: 2; NÚMERO DE LINHAS: 2; FONTE: MOLDURAS 10; LARGURA DA FITA: 9 E 12MM; DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 110X199X56CM; FAMÍLIA DA FITA: M TAPE; COMPRIMENTO DA FITA: 8METROS; TECNOLOGIA DA FITA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; LCD: 12 CASRACTERES X1 LINHA; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 230DPI; VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 7,5MM/SEG; TECLADO: QWERTY; CORTADOR MANUAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; NÚMERO DE FONTES:1; ESTILOS DE FONTES: NORMAL, NEGRITO, CONTO, SOMBRA, ITALICO, ITALICO SUBLINHADO, NEGRITO ITALICO, SHADOW ITALICO, VERTICAL; TAMANHO D EPONTO:5; NÚMERO DE ESTILOS:9; SIMBOLOS INCORPORADOS: 71; ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7,0MM; MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2; INSERÇÃO DE TEXTO: IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS: ATÉ 9 CÓPIAS; MEMÓRIA: IMPRESSÃO DATA/HORA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ROTULADOR ELETRÔNICO, 01 FITA STARTER 12MM X 8M PRETO NO BRANCO, 01 MANUAL; GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	Brother Preto PTM95	4	240,00	960,00

**Total Fornecedor R\$ 44.272,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander Agência nº 3743 Conta Corrente nº 13.004999-4.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº. 29.532.668/0001-61

**VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**

CPF nº. xxx.759.481-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, Inscrição Estadual nº 170/0010937, com sede na Rua Floresta, nº 440, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 9 9929-7133, e-mail darlu@darlu.com.br / licitacaodarlu@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.919.100-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374991	MOUSE PAD - COM APOIO DE PUNHO EM GEL PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, REVESTIDO EM TECIDO, BASE ANTIDERRAPANTE, DESIGN ERGONÓMICO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES DO FABRICANTE	UNIDADE	DLH DLH	50	15,07	753,50

**Total Fornecedor R\$ 753,50**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

<b>Secretaria</b>	<b>Servidor</b>	<b>Portaria</b>
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynnek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021

Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 4251-X, Conta Corrente nº 37.021-5.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ nº. 40.223.106/0001-79

**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**

CPF nº. xxx.919.100-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 8423-1538, e-mail varpel\_mpa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.224.741-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374319	TONER PRETO, REF. MLT-D203U, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 15.000 COPIAS, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL PRO XPRESS M4070FR M4070, ORIGINAL, NOVO, GARANTIA MÍNIMA 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	MASTERPRINT	15	289,99	4.349,85
381328	TECLADO PARA COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO MECÂNICO; COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT2; CONEXÃO VIA CABO USB; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MULTILASER, MAXPRINT, FORTREK	UNIDADE	YAKAO	139	24,75	3.440,25
381329	MOUSE PARA COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE 1200 DPI; DEVENDO CONTER 03 BOTÕES; CONEXÃO VIA CABO USB; CABO COM COMPRIMENTO 1,80M; TAMANHO GRANDE; COR PRETO; CLIQUES SILENCIOSOS; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MULTILASER, INTELBRAS, LOGITECH	UNIDADE	YAKAO	140	12,99	1.818,60
381334	TONER PARA IMPRESSORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CARTUCHO TONER BROTHER MODELO TN-1060; COR PRETO; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SERIE HL1212; RENDIMENTO MÉDIO 1.000 PÁGINAS; PRODUTO DE QUALIDADE 100% ORIGINAL.	UNIDADE	MASTERPRINT	15	139,00	2.085,00

**Total Fornecedor R\$ 11.693,70**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clárisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 47.700-1.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**SILVA E GRANETTO LTDA**

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

**SERGIO LUIZ DA SILVA**

CPF nº. xxx.224.741-xx

Contratada

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **W R CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.316.967/0001-64, Inscrição Estadual nº 15.816.448-2, com sede na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Quadra 153, Lote 422, Bairro Loteamento Nova Canaã, CEP 68.537-000, na cidade de Canaã dos Carajás/PA, Telefone 0800 042 0473, e-mail dplicitacao@informaticaipe.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **WALQUIRIA ROCHA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.017.321-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375990	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 58A, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW.	UNIDADE	HP CF258A	54	169,00	9.126,00

**Total Fornecedor R\$ 9.126,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3374, Conta Corrente nº 33.276-3.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
  - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**W R CARVALHO LTDA**

CNPJ nº. 41.316.967/0001-64



**WALQUIRIA ROCHA CARVALHO**

CPF nº. xxx.919.100-xx

**Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5301 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
459	HEIDE FEITOSA REIS	22	3º	FINAL DE FICHA

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
- Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
- Conta no Banco do Brasil;
- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
- Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
- Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
- Declaração de Dependentes;
- Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
- Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 071/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS**

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MORAIS PEREIRA SERVICOS E COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$ 191.039,88. Matupá/MT, 05 de Fevereiro 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial** –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.080.144/0001-10, Inscrição Estadual n° 13.847.290-4, com sede na Rua da Esperança, n° 1938S, Quadra 18, Lote 08, Bairro Parque Alvorada, CEP 78.575-000, na cidade de Juara/MT, Telefone (66) 9 9984-5270, e-mail soni-cinformatica2020@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° xxx.577.121-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381335	SWITCH 16 PORTAS POE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; DEVENDO POSSUIR TECNOLOGIA POE (POWER OVER INTERNET); COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, UBIQUITI	UNIDADE	TPLINK TL-SG1016DE	27	548,00	14.796,00
381339	SWITCH 24 PORTAS POE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTAS PADRÃO RJ-45; INTERFACE DAS PORTAS DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS; TECNOLOGIA POE; COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS, UBIQUITI.	UNIDADE	TPLINK TSG1024 RACKMOUNT	16	930,00	14.880,00
381556	BATERIA PARA NOBREAK SINUS II 12V, 18AH DE 3200VA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BATERIA DO TIPO ESTACIONÁRIA; DEVENDO OPERAR EM FAIXA ENERGÉTICA DE 12V E CAPACIDADE 18AH; BATERIA DO TIPO SELADA; DEVENDO SER DO TIPO RECARREGAVEL.	UNIDADE	ELGIN ELE000000082314 VRLA 12V/ 18AH	32	280,00	8.960,00

**Total Fornecedor R\$ 38.636,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 2836-3 Conta Corrente nº 31.689-0.****CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ nº. 40.080.144/0001-10

**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA**

CPF nº. xxx.577.121-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.277.278/0001-04, Inscrição Estadual nº 262543451, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 990, Sala 502, Bairro Centro, CEP 89.700-168, na cidade de Concórdia/SC, Telefone (49) 9 9989-6019, e-mail contato.licita@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ELUAN FUNES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.738.909-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381312	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR COM CLOCK BASE DE NO MINIMO 2.0 GHZ E MINIMO DE 08 NÚCLEOS E 12 THREADS; MEMORIA RAM DE NO MINIMO 16 GB DDR4 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 512 GB SSD; PLACA GRAFICA DEDICADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RTX 3050 COM 06 GB GDDR6 (COMPROVAÇÃO POR PONTUAÇÃO BENCHMARK); TELA COM TAMANHO MINIMO DE 15 POLEGADAS; DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI NATIVAMENTE; POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA ETHERNET RJ45; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; ACOMPANHA FONTE DE CARREGAMENTO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, LENOVO, ASUS	UNIDADE	ASUS X1504ZA	19	3.050,00	57.950,00

**Total Fornecedor R\$ 57.950,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellon Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência nº 3067, Conta Corrente nº 95.618-0.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**LICITAINFO LTDA**

CNPJ nº. 52.277.278/0001-04

**ELUAN FUNES**

CPF nº. xxx.738.909-xx

**Contratada**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.884/0001-78, Inscrição Estadual nº 13.421.925-2, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 1321, Bairro Setor Residencial Norte, CEP 78.550-330, na cidade de Sinop/MT, Telefone (65) 9 9276-2482, e-mail licitacoes@multisegdistribuidora.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.559.181-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381325	CABO DE REDE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABO TIPO UTP CAT5E; CABO PAR TRANÇADO; EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 305 METROS	PEÇA 305,000 METRO	BLUECOM LANEXPERT	68	288,90	19.645,20
381327	ROTEADOR PARA INTERNET COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SINAL WI-FI; COM 04 ANTENAS EXTERNAS; ANTENAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5DBI; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5 GHz; 04 PORTAS LAN 10/100/1000 Mbps; PRODUTO DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS INTELBRAS, D-LINK, TP LINK	UNIDADE	INTELBRAS W5-1200GS	38	186,32	7.080,16
381332	GRAVADOR NVR 32 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA SUPORTE DE 32 CANAIS DE CAMERAS DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE COM CAMERAS DE VIDEO INTELBRAS; RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; ACOMPANHA HD INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4TB; COR PRETO; GARANTIA UM ANO; MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS INVVD 3032	24	2.801,83	67.243,92
381333	GRAVADOR NVR 16 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA SUPORTE DE 16 CANAIS DE CAMERAS DE SEGURANÇA; COMPATIBILIDADE COM CAMERAS DE VIDEO INTELBRAS; RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; ACOMPANHA HD INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 4TB; COR PRETO; GARANTIA UM ANO; MARCA INTELBRAS.	UNIDADE	INTELBRAS INVVD 3016	33	1.999,98	65.999,34

**Total Fornecedor R\$ 159.968,62**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025

Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú Agência nº 8218 Conta Corrente nº 24.421-1.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

---

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

---

**MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A**

CNPJ n°. 13.554.884/0001-78

**ALESSANDRO FERREIRA**

CPF n°. xxx.559.181-xx

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, Inscrição Estadual nº 083.614.25-7, com sede na Rodovia ES-010, nº 4255ª, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, na cidade de Serra/ES, Telefone (31) 3047-4990, e-mail leandro@repremig.com.br / leonardo@repremig.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.371.746-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, INSETICIDAS, HERBICIDAS, FUNGICIDAS, FORMICIDAS, LESMICIDAS E RATICIDAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381314	MONITOR 27 POLEGADAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA 27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920X1080; CONEXÃO POR TECNOLOGIA HDMI; ACOMPANHA CABO HDMI E CABO DE ALIMENTAÇÃO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LENOVO, DELL, ACER	UNIDADE	AOC 27B30H	49	662,00	32.438,00

**Total Fornecedor R\$ 32.438,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 062/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2024

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

**4.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco Agência nº 2485-6 Conta Corrente nº 46.308-6.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

**BRUNO SANTOS MENA**

Contratante

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE

MINAS GERAIS LTDA

CNPJ nº. 65.149.197/0002-51

**LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**

CPF nº. xxx.371.746-xx

Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** à Comunicação Interna de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 009/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **VLAUKÊNIA KLIPPEL MOREIRA** CPF n.º 782.XXX.XXX-15, Matrícula 4151, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n.º 009/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CIDEST DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.979.143/0001-07, o qual tem como objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de MIRASSOL D'OESTE-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA N° 306/04 e Resolução CONAMA n° 358/05.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA**, CPF n.º 000.XXX.XXX-94, matrícula 27.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 113/2025

PORTARIA N. 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n.º 199/2020 e Lei Complementar n.º 201 de 13 de julho de 2020,

Considerando nascimento do filho(a) da servidora Marciely Rodrigues Borges aconteceu em 19/12/2024, conforme atestado médico,

Considerando que a servidora contratada se encontra em plenos direitos de gozo de Licença Maternidade,

#### RESOLVE



**Artigo 1º** - Conceder, 73 (setenta e três) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 157/2016, a partir de 03/02/2025, para a servidora **MARCIELY RODRIGUES BORGES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, conforme requerimento e atestado médico.

**Artigo 2º** - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **MARCIELY RODRIGUES BORGES**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 157/2016.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de fevereiro de 2025.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 119/2025**

**PORTARIA N° 119 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS** O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder para a servidora **APARECIDA IVONE MAZOTTI**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu pai Sr. Setimo Giovanini, a partir do dia 28/01/2025, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo n° 460/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/01/2025. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 120/2025**

**PORTARIA N° 120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 18/01/2019 a 17/01/2024, para gozo a partir de 08/01/2025 conforme requerimento e protocolo n° 442/2025.

**Artigo 2º** - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **SAMUEL DE CARVALHO LIMA**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de

21/10/2018 a 20/10/2023, para gozo a partir de 03/02/2025 conforme requerimento e protocolo n° 463/2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/01/2025.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração

IBF/vl

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
05/2025**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CUIABÁ-MT - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **21/02/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **06/02/2025.**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 130/2025**

**PORTARIA N° 130 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **PATRICIA CORREIA CARNEIRO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para gozo a partir de 23/12/2024, conforme requerimento protocolo n° 484/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/12/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de fevereiro de 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N.º 02/2025**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INTERLAGOS PORTE I, CONFORME PROPOSTA SISMOB N° 11240.3440001/24-001.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **26/02/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 06/02/2025.**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116/2025**

**PORTARIA Nº 116 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BONNIEK CALIXTO GONZAGA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 12/12/2023 a 11/12/2024, para gozo a partir de 08/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 174/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DA SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 12/12/2023 a 11/12/2024, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 17/03/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 02/06/2025 conforme requerimento e protocolo nº 211/2025. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor REINALDO BOSSOLANI NOSSA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para gozo a partir de 03/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 255/2025. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de fevereiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde  
CAB/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 126/2025**

**PORTARIA Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 a 10/05/2023, para gozo a partir de 03/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 480/2025. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de fevereiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde  
CAB/M

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º02/2025**

**ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º02/2025.** Objeto: CHAMADA PÚBLICA N°02/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CON-

FORME §1º DA LEI N.º 11.947, E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, POR EXEMPLO A RESOLUÇÃO CD/FNDE N°06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Prazos para realização do credenciamento: Início do credenciamento no dia 06/02/2025 ate 19/02/2025 das **07:00h as 12:00h**. **Dia da sessão dia 20/02/2025 das 07:30 até 13:00.** Local: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro: **Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.** Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA - Nutricionista.** Mirassol d'Oeste, 06/02/2025.

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **21/02/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br.** Obtenção do Edital pelos sites: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro.** Mirassol d'Oeste, **06/02/2025.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025.**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **18/02/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br.** Obtenção do Edital pelos sites: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. **Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro.** Mirassol d'Oeste, **06/02/2025.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 137 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 34741/2025 da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 014/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VITÓRIA FERREIRA ÁVILA,** CPF nº 071.XXX.XXX-XX, matrícula 28443, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2025,** referente ao **Termo de Filiação** firmado entre o **PREFEITO HÉCTOR ALVARES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** e a **FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP) ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucra-

tivos, inscrita no CNPJ nº 05.XXX.XXX/0001-69, o qual tem como objeto: Representatividade Institucional.

**Art. 2º** Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF nº 013.XXX.XXX-XX, matrícula 423.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 136 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 013/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VITÓRIA FERREIRA ÁVILA**, CPF nº 071.XXX.XXX-XX, matrícula 28443, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 013/2025**, firmado entre o **Prefeito Héctor Alvares Bezerra, do Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a **Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil), inscrita no CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-21, o qual tem como objeto: Representatividade Institucional.

**Art. 2º** Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF nº 013.XXX.XXX-XX, matrícula 423.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 135 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** à Comunicação Interna de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 012/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF nº 013.XXX.XXX-16, Matrícula 423, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 012/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL - AGERR PANTANAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.468.416/0001-13, o qual tem como objeto: Repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo contratado.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, CPF nº 593.XXX.XXX-20, matrícula 4076.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 129/2025**

**PORTARIA 129 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 24/04/2013 a 23/04/2018, conforme requerimento e protocolo nº 471/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de fevereiro de 2025.

**HAROLDO GUSTAVO GREVE**

**Secretário de Fazenda**

HGG/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 134 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 011/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** à Comunicação Interna de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 011/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA** CPF n.º 442.XXX.XXX-10, Matrícula 3142, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n.º 011/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, o qual tem como objeto: Rateio das despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Mirassol d'Oeste/MT e eventuais demandas do Município.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, CPF n.º 593.XXX.XXX-20, matrícula 4076.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 010/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** à Comunicação Interna de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 010/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA** CPF n.º 442.XXX.XXX-10, Matrícula 3142, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n.º 010/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, o qual tem como objeto: Rateio das despesas gerais e manutenção do no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas nas Lei Municipal nº 842/2007 e 1.367/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, CPF n.º 593.XXX.XXX-20, matrícula 4076.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 29/2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

PREFEITO

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 131 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO DE RATEIO 008/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** à Comunicação Interna de número 34741/2025, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato de Rateio 008/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA** CPF n.º 442.XXX.XXX-10, Matrícula 3142, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio n.º 008/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.979.143/0001-07, o qual tem como objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de MIRASSOL

d'OESTE/MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, CPF n.º 593.XXX.XXX-20, matrícula 4076.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 051

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 30/01/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

**RESOLVE:**

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 06 a 07 de fevereiro/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Bacharelado em Direito						

CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Batista Candeias	5	0	0	0	2,5	7,5

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Rayssa Barbosa Soares	0	0	0	0	1	1
Leides Cleris Barbosa Gomes	0	0	0	0	0	0
Maria Clara de Carvalho Silva	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

## ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

## ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia				
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito				
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito				
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia				
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia				
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia				
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis				
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria		
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia				
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia				
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia				
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025

Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2023
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - PREFEITURA**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310  
 03755477/0001-75      Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.451.715,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.537.616,04
CONTRIBUIÇÕES	2.685.581,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.043.944,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.407.181,11	SUPERAVIT CORRENTE	11.390.660,29
RECEITA DE SERVIÇOS	238.828,30		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.765.151,11	<b>SUB TOTAL</b>	<b>130.972.221,03</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.851.934,20		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.428.170,85	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>130.972.221,03</b>	INVESTIMENTOS	16.445.780,55
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.235.785,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.681.566,12</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.661.129,18		
DEFICIT DE CAPITAL	15.020.436,94	<b>TOTAL</b>	<b>148.653.787,15</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.681.566,12</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>148.653.787,15</b>		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	130.972.221,03	DESPESAS CORRENTES	130.972.221,03
RECEITAS DE CAPITAL	17.681.566,12	DESPESAS DE CAPITAL	17.681.566,12
<b>TOTAL</b>	<b>148.653.787,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>148.653.787,15</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			142.400.391,88
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.451.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		24.001.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		9.592.243,12	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.768.898,75		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	6.724.207,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	33.528,90		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	803.637,65		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	207.524,84		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.823.344,37		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.822.530,16		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	814,21		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.693.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.693.727,58		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.972.647,83		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.972.647,83		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	721.079,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	721.079,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		8.715.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.715.190,18		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.715.190,18		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	8.509.641,59		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	140.281,77		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	54.635,41		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.631,41		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.450.554,34	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.306.479,48	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.306.479,48		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.236.306,16		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.894,36		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	43.034,77		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	16.244,19		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	144.074,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	119.196,23		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	28,36		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.928,66		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	7.921,61		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.685.581,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.685.581,94		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.685.581,94		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.407.181,11	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.407.181,11	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.407.181,11	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.407.181,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.407.181,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		238.828,30	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		140.982,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		140.982,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	7.000,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	7.000,00		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	133.982,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	133.982,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		97.846,30	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		97.846,30	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	97.846,30		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	97.846,30		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.765.151,11	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		49.704.238,41	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		34.018.854,74	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.151.044,32		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.059.175,38		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.059.175,38		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.091.868,94		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.091.868,94		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	867.810,42		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	867.810,42		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		663.864,45	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	67.903,72		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	67.903,72		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	595.960,73		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	595.960,73		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	595.960,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		11.679.613,80	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.679.613,80		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.295.275,54		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.295.275,54		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.106.963,37		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	4.106.963,37		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	709.047,93		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	709.047,93		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	258.480,95		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	258.480,95		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	309.846,01		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	309.846,01		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.874.446,49	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.379.683,91		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.379.683,91		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	437.892,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	437.892,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	56.870,58		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	56.870,58		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		419.972,44	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	419.972,44		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	419.972,44		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.047.486,49	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	643.620,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	643.620,72		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	203.865,77		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	203.865,77		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		34.338.788,57	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.467.179,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.007.019,11		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.007.019,11		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.217.100,71		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.217.100,71		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	164.695,68		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	164.695,68		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	78.364,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	78.364,45		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS			
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM			
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.275.567,84	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	2.275.567,84		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.275.567,84		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		3.413.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	989.168,40		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	989.168,40		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.424.541,44		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.424.541,44		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.182.330,94	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	307.351,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	307.351,00		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.961,99		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	303.961,99		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.571.017,95		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.571.017,95		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,50	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,50	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.137,50		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	104.137,50		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		25.487.098,14	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		25.487.098,14	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	25.487.098,14		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	25.487.098,14		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		130.888,49	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		130.888,49	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	130.888,49		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	130.888,49		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.851.934,20	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.583.622,57		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	879.353,37		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	732,89		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	301.207,81		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	402.328,50		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		268.311,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		165.183,54	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	150.942,00		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	150.942,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	14.241,54		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	14.241,54		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		103.128,09	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	103.128,09		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	103.128,09		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.661.129,18
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.430.959,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.230.959,00	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.230.959,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO	1.230.959,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL		200.000,00	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.230.170,18	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	550.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	550.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		680.170,18	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	517.520,18		
2422.54.0.1.00.00.00.00	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	517.520,18		
2422.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	162.650,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	162.650,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.428.170,85
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.428.170,85	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.183.348,27	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-6.183.348,27	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTÉ DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.009.786,34		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-173.561,93		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-173.561,93		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.244.822,58	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.244.822,58	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.201.403,56		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.201.403,56		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.043.419,02		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.043.419,02		
			<b>T O T A L</b>	<b>133.633.350,21</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.537.616,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			778.388,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		778.388,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	778.388,68				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			50.891.554,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.285.793,74		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.275.047,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.594.794,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	548.892,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	180.801,84				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.462.465,75				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	1.473.817,68				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	9.596,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	183.535,30				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.530.307,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	16.571,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	277.643,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	3.028,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			939.690,43		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	937.663,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			6.391.023,53		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.391.023,53				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			10.867.672,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.867.672,56		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.710.449,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.104,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			2.014.273,36		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			735.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.279.273,36		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.084.795,73		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			4.084.795,73		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.084.795,73				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			156.759,19		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	139.000,99				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.758,20				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 2

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.043.944,70
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					40.756.962,92
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					13.902.611,04
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.194.359,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	102.824,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.954.083,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	338.599,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	271.059,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	209.003,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	231.262,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	460.094,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.109.721,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	68.735,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	858.927,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20.004,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.809.511,19				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.701,54				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTC	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	120.256,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	65.043,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE					197.937,17
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1					2.047.413,74
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					45.659,86
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	45.659,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					466.598,02
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	372.404,74				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					612.915,91
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	24.970,27				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	330,96				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.043.944,70
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					40.756.962,92
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					19.132.984,82
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		11.713,92			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		48.509,38			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.912,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		352.755,88			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		355.295,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		108.597,92			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.386.975,68			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		699.958,23			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		2.088,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.525.715,89			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		157.480,23			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		47.942,12			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		3.149.959,77			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		18.428,58			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		63.587,56			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.891.467,73			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		17.262,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		18.888,05			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		120.160,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		115.899,93			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		8.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		51.292,46			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		97.629,86			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		79.319,13			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		56.253,12			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		20.569,82			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.937,76			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		15.802,05			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		89.094,52			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		60.930,09			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		746.965,12			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		160.563,37			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		197.488,39			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		3.018.959,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		152.733,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73.302,26			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I		165.239,45			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		5.945,50			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		10.470,25			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		938,97			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.220,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		8.731,48			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN					1.965.780,86
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		1.076.429,83			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		10.873,64			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		91.888,06			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		557.537,06			
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		2.522,19			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		122.514,23			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV		65.000,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		11.003,33			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ		25.360,52			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		2.652,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					532.704,21
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)		136.006,65			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		396.697,56			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					46.698,50
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		46.698,50			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					1.421.936,04
3.3.90.47.01	PASEP		1.421.936,04			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					41.460,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		41.460,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					121.238,35
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:		16.398,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		104.839,52			



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.099,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.030,00			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		798,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		933,33			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		1.338,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.165,88			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		4.685,37			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		11.863,55			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		43.616,96			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			10.187.912,69		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.187.718,21			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		149.729,65			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		9.836.172,01			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		201.816,55			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.681.566,12
4.4	INVESTIMENTOS				16.445.780,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				10.685,60	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.685,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.685,60			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			16.435.094,95		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.725.540,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.682.857,70			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		42.682,58			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ. QUINAS E E		21.280,90			
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		10.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		74.850,15			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.836.603,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		9.836.603,07			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400.843,34			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		1.940,01			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		11.126,94			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		62.121,36			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		187.681,98			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		89.760,62			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		1.088,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		38.238,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		72.674,49			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		317.121,12			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		25.649,78			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		369.860,21			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		614.441,18			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		383.516,65			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		170.698,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		54.925,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS		346.500,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.019.477,21			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		413.280,00			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		32.434,74			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		572.555,51			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		37.158,07			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR		1.198.627,50			
<b>TOTAL</b>						<b>137.263.126,86</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

---

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

---

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					<b>137.263.126,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.537.616,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				778.388,68	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			778.388,68		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	778.388,68				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				50.891.554,80	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.285.793,74		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			36.275.047,10		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.594.794,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	548.892,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	180.801,84				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.462.465,75				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (	1.473.817,68				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(F	9.596,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	183.535,30				
3.1.90.11.40	GRATIFICACAOES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.530.307,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	16.571,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	277.643,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.028,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			939.690,43		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	937.663,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			6.391.023,53		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	6.391.023,53				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				10.867.672,56	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.867.672,56		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.710.449,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.104,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				2.014.273,36	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			735.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.279.273,36		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIO	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				4.084.795,73	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			4.084.795,73		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.084.795,73				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				40.756.962,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			156.759,19		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	139.000,99				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.758,20				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					137.263.126,86
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				40.756.962,92	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.902.611,04		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	3.194.359,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	102.824,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.954.083,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	338.599,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	271.059,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	209.003,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	231.262,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	460.094,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	1.109.721,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	68.735,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	858.927,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20.004,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	2.809.511,19				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.701,54				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREIN	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE	120.256,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	65.043,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS				197.937,17	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C				2.047.413,74	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				45.659,86	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	45.659,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				466.598,02	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	372.404,74				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC				612.915,91	
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	24.970,27				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	330,96				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					<b>137.263.126,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				40.756.962,92	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		19.132.984,82			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		11.713,92			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		48.509,38			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		8.912,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		352.755,88			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		355.295,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		108.597,92			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO		1.386.975,68			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		699.958,23			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		2.088,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.525.715,89			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEICULO		157.480,23			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		47.942,12			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		3.149.959,77			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		18.428,58			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		63.587,56			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.891.467,73			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		17.262,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		18.888,05			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		120.160,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC		115.899,93			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		8.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		51.292,46			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		97.629,86			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTC		79.319,13			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		56.253,12			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		20.569,82			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.937,76			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		15.802,05			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		89.094,52			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		60.930,09			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI		746.965,12			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		160.563,37			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		197.488,39			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		3.018.959,50			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		152.733,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73.302,26			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ		165.239,45			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		5.945,50			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		10.470,25			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÁNSITO		938,97			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		1.220,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		8.731,48			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COF		1.965.780,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		1.076.429,83			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF		10.873,64			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		91.888,06			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		557.537,06			
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		2.522,19			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		122.514,23			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO		65.000,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		11.003,33			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML		25.360,52			
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS		2.652,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		532.704,21			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚI		136.006,65			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		396.697,56			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		46.698,50			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP		1.421.936,04			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		41.460,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		16.398,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		104.839,52			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					<b>137.263.126,86</b>
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				40.756.962,92	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.099,33		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	933,33				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			60.165,88		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.685,37				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	43.616,96				
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃ				10.187.912,69	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			10.187.718,21		
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	149.729,65				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	201.816,55				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			194,48		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.681.566,12
4.4	INVESTIMENTOS					16.445.780,55
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				10.685,60	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			10.685,60		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				16.435.094,95	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.725.540,28		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	2.682.857,70				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			106.131,05		
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁ• QUI	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			9.836.603,07		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.836.603,07				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.400.843,34		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	11.126,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON'	62.121,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	187.681,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	89.760,62				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	38.238,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	72.674,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,	317.121,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	25.649,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	369.860,21				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	614.441,18				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	383.516,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	54.925,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			346.500,00		
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.019.477,21		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.434,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	572.555,51				
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				
4.6	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA					1.235.785,57
4.6.90	APLICACõES DIRETAS					1.235.785,57
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			37.158,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.198.627,50		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	1.198.627,50				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>137.263.126,86</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

---

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

---

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>4.582.784,95</b>
3	DESPESAS CORRENTES					4.575.204,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.448.370,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				512.490,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		512.490,96			
3.1.90	APLICAções DIRETAS			2.557.820,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.076.214,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		972.024,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		38.846,27			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		22.567,02			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		3.586,14			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		318.917,06			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		52.858,56			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		3.408,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		51.421,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		80.562,40			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		37.120,94			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		17.755,57			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		477.147,15			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			79.963,56		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		79.963,56			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			401.641,45		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		401.641,45			
3.1.91	APLICAção DIRETA DECORRENTE DE OPERAção ENTRE ÓRGã			378.059,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			378.059,43		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		378.059,43			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.126.834,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				682.811,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			682.811,58		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		682.811,58			
3.3.90	APLICAções DIRETAS			444.022,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			29.927,32		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		26.994,40			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.932,92			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			65.590,28		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		25.226,59			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.003,60			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.872,51			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.230,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		33.800,28			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		306,50			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		150,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.767,90		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.767,90			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			60.317,41		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		59.986,45			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		330,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			54.055,76		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		16.205,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		14.772,55			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		543,20			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		10.481,26			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		601,41			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		480,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.903,34			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		5.929,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.040,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU			36.157,57		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		21.567,57			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.842,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		748,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			194.868,68		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.338,00		
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		1.338,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS					7.580,06



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					4.582.784,95
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS					7.580,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.580,06
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					7.580,06
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		74,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		158,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		1.478,12			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		760,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		2.279,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		800,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.394.473,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.182.405,05
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.669.848,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					7.046,84
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		3.108,90			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		3.937,94			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.843.932,41
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.307.068,31			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		35.640,06			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		18.315,37			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.258,98			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		2.484,00			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		218.047,80			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		17.816,82			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.198,23			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		118.217,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		42.770,57			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		16.658,98			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.455,90			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					22.054,53
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		22.031,21			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		23,32			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					796.815,09
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		796.815,09			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã					512.556,18
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					512.556,18
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		508.280,31			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		4.275,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.878.482,97
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.874.189,37
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					15.831,45
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.831,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					172.002,03
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		11.909,09			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.086,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		16.785,25			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.675,61			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.564,44			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.794,01			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		13.763,50			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		48.586,10			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.161,02			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		197,98			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.257,99			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		17.916,76			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		400,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		77,98			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		7.428,16			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		10.398,14			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					173.662,53
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		35.339,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		138.322,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					1.260.984,28
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		32.304,38			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.025,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURÉ		3.065,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.720,72			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		18.822,19			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.588,18			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.480,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		503.932,34			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		17.780,11			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.502,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		178.639,63			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.341,35			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		101.680,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		32.181,45			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.945,38			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		1.260,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.339,03			
	VIGILÂNCIA OSTENSIVA					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.394.473,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.874.189,37	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.260.984,28			
3.3.90.39.77			1.896,35			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		700,05			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		304.945,29			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.430,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		23.095,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		10.470,25			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		150,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		689,33			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.251.709,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		527.800,42			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		10.873,64			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		91.888,06			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		422.666,32			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		118.695,22			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO		65.000,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		1.600,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		12.947,42			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		238,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				4.293,60	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.293,60			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.293,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.585,57
4.4	INVESTIMENTOS				333.585,57	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				333.585,57	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.585,57			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		1.940,01			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.626,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		5.352,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		63,49			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		71.453,09			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		9.870,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		37.003,98			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		25.250,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		170.698,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.329,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>					<b>1.386.981,95</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.296.404,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					924.670,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					763.593,73
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			647.062,34		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		386.633,45			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		45.562,80			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		1.277,70			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		118.514,55			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		9.876,21			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		38.157,60			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		9.861,29			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.178,74			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.441,54		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		11.555,13			
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDEUTIVEIS		1.672,67			
3.1.90.13.17	JUROS		213,74			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			103.089,85		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		103.089,85			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				161.076,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			161.076,39		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		161.076,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					371.733,93
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					370.846,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			14.735,96		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.735,96			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			212.153,73		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		179.300,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.575,70			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.126,98			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.238,93			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		33,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		132,90			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		87,99			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		825,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		25.482,95			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		349,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.679,68		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N		3.679,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			133.317,38		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		39.953,50			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.884,25			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		2.020,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.491,93			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.348,71			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		7.575,69			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		360,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.019,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		68.142,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		521,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			6.960,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		6.960,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				887,18	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			887,18		
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		0,00			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		887,18			
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.577,90
4.4	INVESTIMENTOS					90.577,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					90.577,90
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			7.130,32		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		7.130,32			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			48.860,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		860,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		48.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			34.587,58		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		34.587,58			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					<b>48.153.687,55</b>
3	DESPESAS CORRENTES					===== 46.670.062,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.413.480,44
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					----- 23.276.381,39
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					5.310.041,14
3.1.90.04.01	SERVICIOS EVENTUAIS - EDUCACAO		5.233.173,60			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET		76.867,54			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					15.683.142,64
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		12.140.677,79			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		76.472,14			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		10.353,57			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		79.624,32			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		58.513,89			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		150.830,41			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		31.014,19			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		297.203,48			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		61.588,93			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.817,45			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		392.992,18			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.153.234,62			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.569,14			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		440.554,04			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		43.060,51			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		117.279,00			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		663,00			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.693,98			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					502.397,81
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		502.280,12			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		117,69			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					1.780.799,80
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		1.780.799,80			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					5.137.099,05
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					5.137.099,05
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		5.133.966,77			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.132,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.256.581,84
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					----- 275.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					35.000,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					240.000,00
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		240.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.895.762,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					31.984,67
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		31.984,67			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					6.318.797,27
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		670.339,55			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		34.908,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.590.839,77			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		798,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		691.763,99			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		2.475,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		243.829,26			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		116.441,11			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		165.774,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		143.259,05			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		321.343,65			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		394.029,71			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		2.929,33			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		307.655,77			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.231,86			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		967,89			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		1.266.755,56			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		19.948,50			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.149,59			
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁV		120.256,00			
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO		192.855,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO AN		5.700,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		21.546,63			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I					99.550,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		99.550,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					6.969,92
	PASSAGENS PARA O PAÍS					-----

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					<b>48.153.687,55</b>
3	DESPESAS CORRENTES					46.670.062,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.256.581,84
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.895.762,97
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					6.969,92
3.3.90.33.01			6.969,92			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					10.193,28
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		10.193,28			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					189.713,33
3.3.90.36.01	CONDÔMINIOS		133,86			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N		3.574,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		163.914,88			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		22.090,27			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					10.677.151,64
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		5.412,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		223.201,27			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		337.439,05			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		33.758,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		437.282,98			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		529.047,65			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENÇ		1.988,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.430.135,64			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO		119.948,23			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		12.416,93			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		1.088.980,55			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		250,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		33.988,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		600.362,85			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		7.982,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.893,70			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.500,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		80,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		389,25			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		76.770,98			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENT		79.319,13			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		23.035,80			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		13.609,82			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.937,76			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.268,27			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.258,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		746.965,12			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		102.637,31			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		93.926,35			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.484.672,70			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		52.278,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		99.473,45			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		4.226,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		2.716,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					219.477,32
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		173.267,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		46.090,44			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		119,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					337.835,53
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS P		136.006,65			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		201.828,88			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					4.090,01
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		4.090,01			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã					85.818,87
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					85.818,87
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		85.818,87			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS					1.483.625,27
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.483.625,27
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.137.125,27
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		2.290,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS, MÉDICO-ODOI		3.840,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		179.467,40			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		64.797,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.088,00			
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					48.153.687,55
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS					1.483.625,27
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.483.625,27
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.137.125,27
4.4.90.52.33			21.280,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.320,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		113.680,95			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		9.964,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		207.056,22			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		530.341,70			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				346.500,00	
4.4.90.61.03	TERRENOS		346.500,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>39.372.592,05</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>38.808.357,50</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>17.956.785,65</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				265.897,72	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			265.897,72		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.502.012,74	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.675.846,09		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	48.878,08				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.629.685,11		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	185.707,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.111.529,85				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	185.365,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	50.153,05				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.311,42				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	796.457,81				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	306.298,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	52.032,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.722,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			187.830,70		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	187.830,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.008.650,84		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.008.650,84				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				3.188.875,19	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.188.875,19		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.123.778,17				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>20.851.571,85</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				3.339.969,15	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.339.969,15		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.447.749,22	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			37.069,65		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.263,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.806,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.883.685,71		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVEIS	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	61.744,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.999,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	58.976,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	91.343,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.127,72				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	66.570,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	62.107,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	374,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.564,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.701,23				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREFILAMENTO	3.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.838,09				



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>39.372.592,05</b>
3	DESPESAS CORRENTES					=====
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.808.357,50
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					20.851.571,85
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRUPO					7.447.749,22
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		1.602.052,80			1.602.052,80
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					7.803,77
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS					7.803,77
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					113.936,67
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		113.936,67			113.936,67
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					110.189,10
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS					9.356,76
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					69.582,06
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/					465,03
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC					27.113,49
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					2.880,00
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS					791,76
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					2.519.120,30
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		105.129,61			105.129,61
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR					979,90
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI					68.555,95
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					285.946,05
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					42.698,98
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					1.198,00
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO					35.512,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					5.740,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC					740.368,84
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					22.567,50
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					431.197,56
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS					9.280,00
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL					115.819,93
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA					8.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					10.476,76
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					9.873,88
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					18.161,00
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/B					2.880,00
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS					18,28
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					14.274,32
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA					18.749,71
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					96.323,43
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					360.068,63
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					95.305,00
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI					15.348,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND					1.198,00
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					938,97
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC					70,00
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE					2.440,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					121.121,05
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					54.813,96
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					40.433,65
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					3.819,01
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE					9.403,33
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM					12.413,10
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS					238,00
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					46.698,50
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					46.698,50
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.761,33
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.030,00
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					798,00
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC					933,33
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					3.310,34
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					3.310,34
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã					10.063.853,48
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					10.063.853,48
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					25.864,92
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL					9.836.172,01
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					201.816,55
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS					564.234,55
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					10.685,60
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					10.685,60
	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					39.372.592,05
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS					564.234,55
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				10.685,60	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			10.685,60		
4.4.71.70.01			10.685,60			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				553.548,95	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			552.899,45		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		8.762,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODO		58.281,36			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		8.214,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.251,18			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.096,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		16.961,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		77.672,20			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.808,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		50.386,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		49.950,48			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		260.516,65			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			649,50		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		649,50			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>21.901.588,88</b>
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.775.664,12
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.083.207,84	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			130.268,46		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		126.646,04			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		3.622,42			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.525.835,26		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.715.791,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		4.668,76			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		40.517,84			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		123.396,03			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		177.610,26			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		40.052,63			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.238,48			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		6.358,31			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		167.152,51			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		56.310,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.326,77			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.412,34			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			33.690,27		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		33.690,27			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			393.413,85		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		393.413,85			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				692.456,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			692.456,28		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		644.838,85			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		1.118,87			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		46.498,56			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.830.345,01	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				700.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			700.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		700.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				62.015,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			62.015,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		62.015,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.037.917,56	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.470,70		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.115,01			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.355,69			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.711.274,07		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		1.153.757,41			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		850,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		42.550,42			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.306,80			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		24.487,66			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.772,67			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		31.115,74			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		578.872,56			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		65.431,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		530.718,17			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		5.931,26			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		175,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		843.701,83			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		135,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		20.943,68			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		330.479,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		65.043,72			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.515,54		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		1.515,54			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			3.272.525,46		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.586,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.431,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		357.188,80			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		124.356,91			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.760,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		9.937,55			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		580.527,62			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.598.475,86			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.398,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		900,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					21.901.588,68
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.830.345,01
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.037.917,56
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.272.525,46
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		14.127,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		7.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.239,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		560.765,90			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		10.630,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					21.967,84
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		6.480,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		12.846,65			
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		2.522,19			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		119,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					20.163,95
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.375,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		18.788,92			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS					30.412,45
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					30.412,45
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		30.412,45			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.295.579,55
4.4	INVESTIMENTOS					10.295.579,55
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.295.579,55
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.137.664,17
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.094.981,59			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		42.682,58			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					106.131,05
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.280,90			
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		10.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		74.850,15			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					8.088.215,93
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		8.088.215,93			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					68.256,57
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.825,78			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCOLAS		247,78			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		63.985,01			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		398,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					895.311,83
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		413.280,00			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		482.031,83			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>					<b>6.382.251,17</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.041.615,35</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.459.603,52</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.002.371,83	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				7.772,25	
3.1.90.04.01	SERVICIOS EVENTUAIS - EDUCACAO		7.254,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET		518,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.346.703,89		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		1.102.422,53			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.976,52			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICACAO(RPPS)		746,08			
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		28.870,91			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL(RPPS)		10.120,96			
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		448,42			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		2.481,74			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		100.905,45			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		13.002,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.933,07			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		4.052,15			
3.1.90.11.57	SALARIO - MATERNIDADE		24.119,91			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.623,76			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS			3.521,27		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERA		3.521,27			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			644.374,42		
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		644.374,42			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				457.231,69	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS				457.231,69	
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		437.164,93			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.066,76			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.582.011,83</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.582.011,83	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL				8.677,38	
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.521,38			
3.3.90.14.02	DIARIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.156,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			45.312,38		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		17.128,63			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		1.950,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.526,32			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		14.001,09			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.450,20			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		263,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		2.279,44			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		113,70			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO AN		600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			57.114,37		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		44.928,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		12.186,37			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			342.468,07		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		258.468,07			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			47.849,61		
3.3.90.36.02	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N		395,88			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		27.312,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.141,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			225.179,08		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		11.713,92			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.445,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		2.132,10			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		723,31			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.128,70			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		61.712,47			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS		398,47			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.180,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		10.124,56			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.980,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		42,32			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		720,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		10.000,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.288,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		294,96			
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					6.382.251,17
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.582.011,83	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			225.179,08		
3.3.90.39.79			25.895,11			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73.302,26			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		8.366,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.731,90			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			300.373,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		292.500,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		6.921,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		952,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.421.936,04		
3.3.90.47.01	PASEP		1.421.936,04			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			121.238,35		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		16.398,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		104.839,52			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			11.863,55		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		11.863,55			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.340.635,82
4.4	INVESTIMENTOS				104.850,25	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				104.850,25	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.128,91		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		950,43			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.841,48			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		1.222,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.719,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUITOS ELÉTRICOS E OUTROS		3.396,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			87.721,34		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		31.785,24			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		55.936,10			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.235.785,57
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.235.785,57	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			37.158,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		37.158,07			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.198.627,50		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO		1.198.627,50			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>9.088.766,92</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.376.636,75	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			2.036.318,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			154.818,96		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		86.866,98			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI		67.951,98			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.522.470,46		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		786.720,62			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		243.197,22			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		22.911,16			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		186,52			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		129.288,60			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		8.878,44			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		36.190,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		75.619,75			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		26.587,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		23.364,04			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		14.236,70			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		44.447,55			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA/		2.365,10			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.477,42			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			96.790,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		96.790,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			262.238,23		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		262.238,23			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGA				340.318,35	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			340.318,35		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		323.284,81			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		17.033,54			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.146.382,77	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU				1.039.273,36	
3.3.50.43	SUBVENçõES SOCIAIS			1.039.273,36		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI		1.039.273,36			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				2.104.462,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			8.062,06		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.554,88			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		507,18			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			493.795,57		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		58.809,66			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.235,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		224.378,97			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.158,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.110,32			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		13.501,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7.536,94			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		40.078,25			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		58.059,09			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.565,59			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		80,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		439,95			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		31.689,51			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		38.414,30			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		925,30			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		811,50			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			41.272,80		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS			41.272,80		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			445.360,94		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		445.360,94			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			29.118,27		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			29.118,27		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			25.988,71		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N		526,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		25.462,71			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			990.650,92		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.500,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		14.369,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		13.811,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.131,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		230.877,51			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		85.738,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>9.088.766,92</b>
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.146.382,77
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.104.462,30
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					990.650,92
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.265,75			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		174.437,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		65.091,58			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.255,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		8.245,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		10.985,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.467,21			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		360,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		4.515,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		89.094,52			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		16.719,90			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		30.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.004,08			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		214.469,87			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.720,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		2.398,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		114,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					8.015,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.777,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		238,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					41.460,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		41.460,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					20.738,03
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		20.738,03			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					2.647,11
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					2.452,63
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.452,63			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					194,48
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		194,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.565.747,40
4.4	INVESTIMENTOS					3.565.747,40
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.565.747,40
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.587.876,11
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.587.876,11			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					1.741.256,82
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.741.256,82			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					235.407,51
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		978,01			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		6.620,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.530,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		41.169,50			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		7.928,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.982,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		123.000,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		47.200,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.206,96
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
					<b>ORGÃO</b>	<b>137.263.126,86</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>02 02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.874.219,17</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.866.639,11</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.768.082,09</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				512.490,96	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.490,96				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.019.827,21	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.630.396,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	604.219,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.846,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	22.567,02				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	890,54				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	318.520,77				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	52.858,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	3.408,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	42.505,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.158,67				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.274,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.857,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.857,93				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310.573,07			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	310.573,07				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				235.763,92	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.763,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	235.763,92				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.098.557,02</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				682.811,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		682.811,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	682.811,58				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				415.745,44	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.771,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.838,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.932,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.569,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	25.226,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.003,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.658,51				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	617,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.606,31				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	306,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.767,90			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.767,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.317,41			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	59.986,45				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	330,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.522,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	16.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.239,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	543,20				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.481,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	601,41				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.903,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	5.929,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.040,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		14.590,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.842,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	748,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	194.868,68				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>7.580,06</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>7.580,06</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.580,06	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.580,06			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					3.874.219,17
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS					7.580,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.580,06
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					7.580,06
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		74,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		158,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		1.478,12			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		760,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		2.279,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		800,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					701.855,87
3	DESPESAS CORRENTES					701.855,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					680.288,30
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					537.992,79
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					445.818,78
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		367.804,32			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		2.695,60			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		396,29			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.916,46			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		30.403,73			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		17.846,81			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		17.755,57			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.105,63
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.105,63			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					91.068,38
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		91.068,38			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					142.295,51
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					142.295,51
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		142.295,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.567,57
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					21.567,57
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					21.567,57
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		21.567,57			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	PROCON					6.709,91
3	DESPESAS CORRENTES					6.709,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.709,91
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					6.709,91
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.155,64
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.155,64			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					3.020,87
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		214,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		612,90			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.193,97			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					533,40
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		533,40			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.394.473,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.182.405,05
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS					2.669.848,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					7.046,84
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E		3.108,90			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		3.937,94			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.843.932,41
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.307.068,31			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		35.640,06			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		18.315,37			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.258,98			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		2.484,00			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		218.047,80			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		17.816,82			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.198,23			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		118.217,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		42.770,57			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		16.658,98			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		42.455,90			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					22.054,53
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		22.031,21			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		23,32			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					796.815,09
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		796.815,09			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					512.556,18
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					512.556,18
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		508.280,31			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACÕES PATRONAIS		4.275,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.878.482,97
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS					2.874.169,37
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					15.831,45
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.831,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					172.002,03
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		11.909,09			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.086,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		16.785,25			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.675,61			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.564,44			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.794,01			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		13.763,50			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		48.586,10			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.161,02			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		197,98			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.257,99			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		17.916,76			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		400,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		77,98			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		7.428,16			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		10.398,14			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					173.662,53
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		35.339,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		138.322,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.260.984,28
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		32.304,38			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.025,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		3.065,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		3.720,72			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		18.822,19			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.588,18			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.480,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		503.932,34			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		17.780,11			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.502,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		178.639,63			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.341,35			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		101.680,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		32.181,45			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.945,38			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		1.260,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.394.473,59
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.878.482,97
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.874.189,37
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					1.260.984,28
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					1.339,03
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA					1.896,35
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					700,05
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC					304.945,29
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					2.430,00
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI					23.095,00
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL					10.470,25
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J					150,00
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR					689,33
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					1.251.709,08
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES					527.800,42
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV					10.873,64
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS					91.888,06
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					422.666,32
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC					118.695,22
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM					65.000,00
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE					1.600,00
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI					12.947,42
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS					238,00
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					4.293,60
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					4.293,60
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					4.293,60
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.585,57
4.4	INVESTIMENTOS					333.585,57
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					333.585,57
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					333.585,57
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO					1.940,01
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					7.626,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					5.352,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI					63,49
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					71.453,09
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT					9.870,00
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E					37.003,98
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					25.250,00
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS					170.698,00
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL					4.329,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>					
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL</b>					<b>1.338.981,95</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.296.404,05</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>924.670,12</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>763.593,73</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>647.062,34</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		386.633,45			
<b>3.1.90.11.10</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)</b>		45.562,80			
<b>3.1.90.11.13</b>	<b>INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)</b>		1.277,70			
<b>3.1.90.11.24</b>	<b>GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC</b>		118.514,55			
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>		9.876,21			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>		38.157,60			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		9.861,29			
<b>3.1.90.11.99</b>	<b>OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI</b>		37.178,74			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>13.441,54</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		11.555,13			
<b>3.1.90.13.14</b>	<b>MULTAS INDEDUTIVEIS</b>		1.672,67			
<b>3.1.90.13.17</b>	<b>JUROS</b>		213,74			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>103.089,85</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA</b>		103.089,85			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã</b>					<b>161.076,39</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>161.076,39</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		161.076,39			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>371.733,93</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>370.846,75</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>14.735,96</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		14.735,96			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>212.153,73</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>		179.300,68			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		2.575,70			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		1.126,98			
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		2.238,93			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		33,00			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN</b>		132,90			
<b>3.3.90.30.29</b>	<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		87,99			
<b>3.3.90.30.31</b>	<b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS</b>		825,00			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		25.482,95			
<b>3.3.90.30.41</b>	<b>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA</b>		349,60			
<b>3.3.90.30.42</b>	<b>FERRAMENTAS</b>		0,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>3.679,68</b>
<b>3.3.90.36.02</b>	<b>DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/</b>		3.679,68			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>133.317,38</b>
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		39.953,50			
<b>3.3.90.39.23</b>	<b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		6.884,25			
<b>3.3.90.39.24</b>	<b>SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO</b>		2.020,00			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		2.491,93			
<b>3.3.90.39.41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</b>		3.348,71			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		7.575,69			
<b>3.3.90.39.44</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		0,00			
<b>3.3.90.39.64</b>	<b>SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE</b>		360,00			
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>		2.019,80			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC</b>		68.142,00			
<b>3.3.90.39.88</b>	<b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>		521,50			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI</b>					<b>6.960,00</b>
<b>3.3.90.40.04</b>	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>		6.960,00			
<b>3.3.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã</b>					<b>887,18</b>
<b>3.3.91.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>887,18</b>
<b>3.3.91.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		0,00			
<b>3.3.91.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		0,00			
<b>3.3.91.39.44</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		887,18			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>42.577,90</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>42.577,90</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>42.577,90</b>
<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>					<b>7.130,32</b>
<b>4.4.90.51.91</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>		7.130,32			
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>860,00</b>
<b>4.4.90.52.33</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		860,00			
<b>4.4.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>34.587,58</b>
<b>4.4.90.93.03</b>	<b>RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>		34.587,58			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 8

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					48.000,00
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					48.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.000,00
4.4	INVESTIMENTOS					48.000,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				48.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			48.000,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER	48.000,00				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					
<b>02 05 01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU</b>					<b>614.145,01</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>569.353,51</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>313.839,32</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>289.865,82</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>247.209,45</b>			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		23.303,69			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.158,15			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		6.631,30			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		165.052,46			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.582,73			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		4.359,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.842,02			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		31.279,98			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>				<b>16.231,53</b>	
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		<b>16.231,53</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>				<b>26.424,84</b>	
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>26.424,84</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>				<b>23.973,50</b>	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>				<b>23.973,50</b>	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		20.841,22			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.132,28			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>255.514,19</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>254.827,64</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>28.422,48</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>28.422,48</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>99.155,51</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV</b>		<b>32.800,00</b>			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.474,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.644,60			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		940,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		541,84			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.408,63			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		526,40			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.244,55			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.213,60			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.315,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		967,89			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		31.635,00			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		548,00			
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL		10.896,00			
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					<b>6.969,92</b>
<b>3.3.90.33.01</b>	<b>PASSAGENS PARA O PAÍS</b>		<b>6.969,92</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>2.130,36</b>
<b>3.3.90.36.01</b>	<b>CONDOMÍNIOS</b>		<b>133,86</b>			
<b>3.3.90.36.02</b>	<b>DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/</b>		<b>1.996,50</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>106.991,57</b>
<b>3.3.90.39.10</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>3.412,00</b>			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		672,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		13.150,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		1.988,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		6.467,25			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		250,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		29.900,00			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		1.750,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.500,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		80,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.986,66			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.869,20			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		6.229,82			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.240,44			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.376,05			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.248,33			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		9.649,82			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL		4.072,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		150,00			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI</b>					<b>11.157,80</b>
<b>3.3.90.40.04</b>	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>		<b>11.038,80</b>			
<b>3.3.90.40.23</b>	<b>EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS</b>		<b>119,00</b>			
<b>3.3.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>					<b>686,55</b>



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					614.145,01
3	DESPESAS CORRENTES					569.353,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					255.514,19
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			686,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		686,55			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		686,55			
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.791,50
4.4	INVESTIMENTOS					44.791,50
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				44.791,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.791,50		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC		2.290,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.700,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		39.801,50			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					
<b>02 05 02</b>	<b>COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>20.042.725,32</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.970.335,72</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>3.459.988,21</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>2.755.532,04</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			211.714,20		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	155.359,78				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	56.354,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.243.274,48		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.805.309,21				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.263,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.941,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.165,06				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (RC	64.742,70				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.481,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.617,36				
3.1.90.11.40	GRATIFICACõES ESPECIAIS(RPPS)	34.861,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	160.455,13				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	67.911,81				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	22.957,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	48.567,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.228,90		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	32.111,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117,69				
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS			268.314,46		
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS	268.314,46				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			704.456,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			704.456,17		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	704.456,17				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>15.510.347,51</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>					<b>275.000,00</b>
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			35.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			240.000,00		
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION.	240.000,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			15.226.919,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.472,46		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.472,46				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.951.563,26		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	542.539,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	33.434,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.582.195,17				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	416.641,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.769,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.376,53				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	162.365,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	135.720,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	317.477,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	100.844,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	44.036,42				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.916,86				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.074.403,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.432,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.149,59				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	109.360,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	21.546,63				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10.193,28		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186.139,01		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	133,86				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	163.914,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	22.090,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			9.527.306,37		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.639,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	337.439,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	33.398,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	357.922,93				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					
<b>02 05 02</b>	<b>COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>20.042.725,32</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.970.335,72</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>15.510.347,51</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACões DIRETAS</b>					<b>15.226.919,44</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>		<b>9.527.306,37</b>			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		437.016,85			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.238.840,94			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		119.948,23			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.249,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		926.990,35			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		33.256,20			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		289.462,85			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		6.232,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.893,70			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		70.384,32			
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		79.319,13			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.000,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		7.380,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		9.937,76			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		27,83			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.849,90			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		718.190,83			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		92.388,98			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		80.062,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		1.453.542,88			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		51.018,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI		77.121,45			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		4.226,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		2.566,25			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI</b>		<b>208.319,52</b>			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		173.267,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		35.051,64			
<b>3.3.90.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>337.835,53</b>			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI		136.006,65			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		201.828,88			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>4.090,01</b>			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		4.090,01			
<b>3.3.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã</b>		<b>8.428,07</b>			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		8.428,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		8.428,07			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>1.072.389,60</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>1.072.389,60</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACões DIRETAS</b>					<b>1.072.389,60</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>725.889,60</b>			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		179.467,40			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.766,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		12.240,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		63.081,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		2.998,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		84.042,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		368.295,20			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS		346.500,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					
<b>02 05 03</b>	<b>FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB</b>					<b>25.533.242,90</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>25.172.778,73</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>24.223.731,19</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>19.890.779,31</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>5.098.326,94</b>
<b>3.1.90.04.01</b>	<b>SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO</b>	5.077.813,82				
<b>3.1.90.04.99</b>	<b>OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM</b>	20.513,12				
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		12.891.685,35			
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>	10.220.233,98				
<b>3.1.90.11.04</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO(RPPS)</b>	72.360,72				
<b>3.1.90.11.09</b>	<b>ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)</b>	40.023,72				
<b>3.1.90.11.10</b>	<b>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)</b>	134.029,99				
<b>3.1.90.11.13</b>	<b>INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)</b>	24.920,75				
<b>3.1.90.11.28</b>	<b>VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)</b>	55.106,95				
<b>3.1.90.11.40</b>	<b>GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)</b>	358.130,46				
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13º SALÁRIO(RPPS)</b>	972.910,08				
<b>3.1.90.11.44</b>	<b>FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)</b>	3.569,14				
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>	368.817,21				
<b>3.1.90.11.47</b>	<b>LICENÇA PRÊMIO</b>	36.926,77				
<b>3.1.90.11.57</b>	<b>SALÁRIO - MATERNIDADE</b>	94.321,98				
<b>3.1.90.11.99</b>	<b>OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI</b>	510.333,60				
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			447.365,10		
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>	447.365,10				
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>			1.453.401,92		
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>	1.453.401,92				
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>				4.332.951,88	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			4.332.951,88		
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>	4.332.951,88				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>949.047,54</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>897.047,54</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>622.794,93</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV</b>	60.000,00				
<b>3.3.90.30.14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>	271.558,00				
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	96.119,44				
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>	70.522,74				
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN</b>	7.538,46				
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>	3.339,40				
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>	53.276,19				
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>	60.000,00				
<b>3.3.90.30.41</b>	<b>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA</b>	440,70				
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>			274.252,61		
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	260.000,00				
<b>3.3.90.39.44</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	0,00				
<b>3.3.90.39.58</b>	<b>SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>	389,25				
<b>3.3.90.39.78</b>	<b>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>	13.863,36				
<b>3.3.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>				52.000,00	
<b>3.3.91.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>				52.000,00	
<b>3.3.91.39.44</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	52.000,00				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>360.464,17</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>360.464,17</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>360.464,17</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>360.464,17</b>
<b>4.4.90.52.08</b>	<b>APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO</b>	3.840,00				
<b>4.4.90.52.12</b>	<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>	46.331,00				
<b>4.4.90.52.30</b>	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b>	1.088,00				
<b>4.4.90.52.33</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>	9.040,00				
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI</b>	3.320,00				
<b>4.4.90.52.35</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD</b>	50.599,95				
<b>4.4.90.52.36</b>	<b>MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT</b>	6.966,00				
<b>4.4.90.52.39</b>	<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E</b>	117.034,22				
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>	122.245,00				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>					
<b>02 05 04</b>	<b>COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>1.963.574,32</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.957.594,32</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>415.921,72</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>340.204,22</b>	
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>300.973,36</b>			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		91.830,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		75.313,99			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		10.353,57			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		6.917,67			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		2.635,36			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		6.093,44			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		67.408,32			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.617,36			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		15.510,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.983,00			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		6.133,74			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I		663,00			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		10.512,71			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			<b>6.572,28</b>		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		6.572,28			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>			<b>32.658,58</b>		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		32.658,58			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>			<b>75.717,50</b>		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			75.717,50		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		75.717,50			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>1.541.672,60</b>	
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>1.516.968,35</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>			<b>2.089,73</b>		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.089,73			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>645.283,57</b>		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		35.000,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		3.564,90			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		2.475,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		237.664,09			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.929,33			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		260.405,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		100.717,00			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		2.527,50			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>			<b>99.550,00</b>		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		99.550,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			<b>1.443,96</b>		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/		1.443,96			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			<b>768.601,09</b>		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		149.890,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		360,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		66.210,05			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		92.030,80			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		191.294,70			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		161.990,20			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		732,40			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.000,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		12.166,60			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.032,05			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		28.774,29			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		21.480,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.260,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI		18.280,00			
<b>3.3.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>			<b>24.704,25</b>		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			24.704,25		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		24.704,25			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>5.980,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>5.980,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>5.980,00</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.980,00		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		5.980,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>02 06 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE</b>					<b>2.085.152,35</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.025.500,52</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>1.864.889,88</b>	
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>				<b>1.807.268,91</b>	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.196.023,47		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.196.023,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			329.923,71		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.455,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.871,99				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	1.428,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.774,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.420,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.806,83				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.463,23				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	4.429,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.672,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	123.672,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			157.648,98		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157.648,98				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			57.620,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			57.620,97		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	57.620,97				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>160.610,64</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>				<b>160.610,64</b>	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			19.745,17		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.545,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.199,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			34.950,19		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.163,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.488,74				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.779,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.964,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.340,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	520,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.436,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	280,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.211,20				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	611,90				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.763,53		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.763,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			791,76		
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			25.427,71		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	595,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	110,88				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.202,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	260,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.537,70				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	128,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.880,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,28				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	72,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.697,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	660,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	110,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	2.398,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.198,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	70,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			75.170,95		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	54.813,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.715,66				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	9.403,33				
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.761,33		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					2.085.152,35
3	DESPESAS CORRENTES					2.025.500,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.610,64
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				160.610,64	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.761,33		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.030,00			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		798,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		933,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.651,83
4.4	INVESTIMENTOS					59.651,83
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				59.651,83	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			59.651,83		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		5.327,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		16.961,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		7.012,83			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		4.808,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		20.206,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.337,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>02 06 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>37.287.439,70</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>36.782.856,98</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>16.091.895,77</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265.897,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		265.897,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			12.694.743,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			479.822,62		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		48.878,08			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		430.944,54			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.299.761,40		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.252,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.091.657,86				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	56.076,42				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	48.724,92				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.537,37				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	782.037,08				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	301.491,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.568,97				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	332.292,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			64.157,95		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE			64.157,95		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.851.001,86		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.851.001,86				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				3.131.254,22	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.131.254,22	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.066.157,20				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>20.690.961,21</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.339.969,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			3.339.969,15		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.287.138,58	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				17.324,48	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.717,76			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.606,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.848.735,52		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.581,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	64.511,17				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.197,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	81.379,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	10.152,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.786,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE	66.050,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	59.671,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	94,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.353,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.089,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	2.500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.688,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			1.602.052,80		



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>					
<b>02 06 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>37.287.439,70</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>36.782.856,98</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>20.690.961,21</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>7.287.138,58</b>
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.602.052,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DI	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			6.040,24		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		6.040,24			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			113.936,67		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	113.936,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			109.397,34		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.356,76			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		69.582,06			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		465,03			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		27.113,49			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		2.880,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			2.493.692,59		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		105.129,61			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		979,90			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		67.960,34			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		285.946,05			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		42.588,10			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.198,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO		35.512,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.740,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		740.368,84			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		21.365,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		431.197,56			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		9.020,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		115.819,93			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		8.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		10.476,76			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.336,18			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		18.033,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		14.202,27			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		18.749,71			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		89.626,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		359.408,63			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		95.195,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL		12.950,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		938,97			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.950,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			45.950,10		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		29.717,99			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		3.819,01			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		12.413,10			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			46.698,50		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		46.698,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.310,34		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		3.310,34			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			10.063.853,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			10.063.853,48		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		25.864,92			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	201.816,55				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>504.582,72</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>504.582,72</b>
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			10.685,60		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			493.897,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			493.247,62		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		3.435,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		58.281,36			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		8.214,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.251,18			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		70.659,37			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		30.180,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		44.613,48			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 19

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					<b>37.287.439,70</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					===== 504.582,72
4.4	INVESTIMENTOS					----- 504.582,72
4.4.90	APLICACões DIRETAS					----- 493.897,12
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					----- 493.247,62
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		260.516,65			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					----- 649,50
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		649,50			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>02 07 01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>5.953.810,00</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.933.819,26</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>3.775.664,12</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>3.083.207,84</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			130.268,46		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (I	126.646,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	3.622,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.525.835,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.715.791,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.668,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.517,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	123.396,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	177.610,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	40.052,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.238,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.358,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	167.152,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	56.310,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.326,77				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	174.412,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.690,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.690,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		393.413,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	393.413,85				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			692.456,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.456,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	644.838,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.498,56				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.158.155,14</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>					<b>700.000,00</b>
<b>3.3.50.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>					<b>700.000,00</b>
<b>3.3.50.41.99</b>	<b>DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES</b>		700.000,00			
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.427.742,69</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>9.812,80</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.457,11				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.355,69				
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>186.704,28</b>
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	850,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.550,42				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.257,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.772,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.115,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	60.883,13				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	764,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	175,98				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	135,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.199,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.515,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.515,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.187.578,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.586,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	220,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.860,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	8.677,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	434.924,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	144.024,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.398,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.127,70				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.239,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	560.765,90				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	7.194,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		21.967,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.480,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.846,65				
3.3.90.40.06	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					5.953.810,00
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.819,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.158.155,14
3.3.90	APLICACES DIRETAS					1.427.742,69
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COM					21.967,84
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		119,00			
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES					20.163,95
3.3.90.93.01	INDENIZACES		1.375,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS		18.788,92			
3.3.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG					30.412,45
3.3.91.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					30.412,45
3.3.91.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO		30.412,45			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.990,74
4.4	INVESTIMENTOS					19.990,74
4.4.90	APLICACES DIRETAS					19.990,74
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					19.990,74
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		965,78			
4.4.90.52.36	MQUINAS, INSTALACES E UTENS. DE ESCRIT		247,78			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSLIOS HIDRULICOS E		18.777,18			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>02 07 02</b>	<b>COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>12.572.581,94</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.300.769,13</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.300.769,13</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.015,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			62.015,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.015,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.238.754,13		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.081.517,68		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.093.757,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	502.734,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	65.431,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	328.624,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.940,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	78.150,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	10.878,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			157.236,45		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	122.496,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.280,05				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>10.271.812,81</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>10.271.812,81</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			10.271.812,81		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.137.664,17		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.094.981,59				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			106.131,05		
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			8.088.215,93		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.088.215,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.489,83		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	44.489,83				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			895.311,83		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	482.031,83				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					1.795.544,45
3	DESPESAS CORRENTES					1.795.544,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.795.544,45
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.795.544,45
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					229.770,12
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		14.078,61			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		202.093,53			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.853,48			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		10.744,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				1.565.774,33	
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		111.323,21			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.454.451,12			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					317.721,66
3	DESPESAS CORRENTES					313.945,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					313.945,66
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					313.945,66
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					657,90
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		657,90			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					309.580,16
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.306,80			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		230,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.175,96			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		373,20			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		252.329,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E		54.165,20			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				3.707,60	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		271,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		0,00			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI		3.436,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.776,00
4.4	INVESTIMENTOS					3.776,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					3.776,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					3.776,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		1.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		860,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		718,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		398,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					1.261.930,63
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.930,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.261.930,63
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.261.930,63
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			903.701,83		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		60.000,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		843.701,83			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			358.228,80		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		356.968,80			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.260,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					1.235.785,57
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.235.785,57
4.6	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA					1.235.785,57
4.6.90	APLICACõES DIRETAS					1.235.785,57
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			37.158,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		37.158,07			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.198.627,50		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC		1.198.627,50			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>					
<b>02 08 01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>					<b>5.146.465,60</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.041.615,35</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.459.603,52</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>2.002.371,83</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					7.772,25
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		7.254,10			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		518,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.346.703,89
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.102.422,53			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.976,52			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		746,08			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		28.870,91			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		10.120,96			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		448,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.481,74			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		100.905,45			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		13.002,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.933,07			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		4.052,15			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		24.119,91			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		33.623,76			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.521,27
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.521,27			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					644.374,42
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		644.374,42			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã					457.231,69
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					457.231,69
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		437.164,93			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.066,76			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.582.011,83</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>2.582.011,83</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					8.677,38
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.521,38			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.156,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					45.312,38
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		17.128,63			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.950,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.526,32			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		14.001,09			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.450,20			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		263,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.279,44			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		113,70			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		600,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					57.114,37
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		44.928,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		12.186,37			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					342.468,07
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		258.468,07			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					47.849,61
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/		395,88			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		27.312,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.141,10			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					225.179,08
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		11.713,92			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.445,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.132,10			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		723,31			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.128,70			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		61.712,47			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		398,47			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.180,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		10.124,56			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.980,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		42,32			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		720,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		10.000,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.288,00			



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>					
<b>02 08 01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>					<b>5.146.465,60</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.041.615,35</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.582.011,83</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>2.582.011,83</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.179,08			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		294,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		25.895,11			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73.302,26			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA		8.366,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.731,90			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		300.373,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		292.500,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		6.921,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		952,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP		1.421.936,04			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A		16.398,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		104.839,52			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.863,55			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		11.863,55			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>104.850,25</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>104.850,25</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>104.850,25</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.128,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		950,43			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.841,48			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		1.222,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.719,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULATÓRIAS		3.396,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.721,34			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		31.785,24			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		55.936,10			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 09 01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>3.762.527,03</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.638.320,07</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.376.636,75</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.036.318,40
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					154.818,96
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		86.866,98			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		67.951,98			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.522.470,46
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		786.720,62			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		243.197,22			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		22.911,16			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		186,52			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		129.288,60			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		8.878,44			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		36.190,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		75.619,75			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		26.587,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		23.364,04			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		14.236,70			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		44.447,55			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I		2.365,10			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		108.477,42			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					96.790,75
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		96.790,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					262.238,23
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		262.238,23			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					340.318,35
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					340.318,35
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		323.284,81			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		17.033,54			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.261.683,32</b>
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					674.358,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					674.358,00
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION.		674.358,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					584.678,21
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					7.270,30
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		6.763,12			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		507,18			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					180.524,32
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		16.660,80			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		94.634,34			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.648,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		450,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		11.037,27			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.404,54			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		34.178,25			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		7.525,02			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		8.820,00			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		1.289,80			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		64,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		811,50			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					41.272,80
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		41.272,80			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					7.149,43
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		7.149,43			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					25.462,71
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		25.462,71			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					294.245,62
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.500,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		13.070,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		13.811,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		30.000,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		83.000,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		494,94			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		30.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.255,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.245,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.727,70			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		360,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 09 01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					<b>3.762.527,03</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.638.320,07</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.261.683,32</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>584.678,21</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>		<b>294.245,62</b>			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		4.515,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		16.719,90			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		30.080,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.004,08			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		42.550,10			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI		2.398,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		114,00			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI</b>		<b>8.015,00</b>			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.777,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		238,00			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>20.738,03</b>			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		20.738,03			
<b>3.3.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã</b>				<b>2.647,11</b>	
<b>3.3.91.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>		<b>2.452,63</b>			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.452,63			
<b>3.3.91.92</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>194,48</b>	
<b>3.3.91.92.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J</b>		<b>194,48</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>124.206,96</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>124.206,96</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>124.206,96</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>123.000,00</b>			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		123.000,00			
<b>4.4.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>				<b>1.206,96</b>	
<b>4.4.90.93.99</b>	<b>DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.206,96</b>			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 09 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>1.364.599,61</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.321.433,10</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.321.433,10</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>1.321.433,10</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					791,76
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		791,76			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					250.744,71
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		32.488,46			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.235,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		114.082,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.787,45			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.660,32			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.464,43			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		5.132,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.360,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		50.534,07			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.565,59			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		80,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		439,95			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.029,51			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		29.024,50			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		860,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF					445.360,94
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		445.360,94			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					21.968,84
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		21.968,84			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					561.106,85
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.299,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.131,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		120.730,51			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		718,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.770,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		156.437,95			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		35.091,58			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.000,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.222,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.812,96			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		89.094,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		146.077,87			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.720,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					41.460,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		41.460,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>43.166,51</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>43.166,51</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>43.166,51</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					43.166,51
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		978,01			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.620,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.530,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		22.879,50			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		4.177,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.982,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 09 03</b>	<b>FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>352.987,25</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>334.697,25</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>334.697,25</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>			<b>297.988,16</b>		
<b>3.3.50.43</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>			<b>297.988,16</b>		
<b>3.3.50.43.03</b>	<b>INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION,</b>	<b>297.988,16</b>				
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>			<b>36.709,09</b>		
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>17.526,54</b>		
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>843,00</b>			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>4.723,54</b>			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		<b>2.540,00</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>4.200,00</b>			
<b>3.3.90.30.41</b>	<b>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA</b>		<b>5.220,00</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			<b>526,00</b>		
<b>3.3.90.36.02</b>	<b>DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/</b>		<b>526,00</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			<b>18.656,55</b>		
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>15.828,00</b>			
<b>3.3.90.39.59</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>2.172,00</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		<b>656,55</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>18.290,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>18.290,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>			<b>18.290,00</b>		
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>18.290,00</b>		
<b>4.4.90.52.35</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD</b>	<b>18.290,00</b>				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>02 09 04</b>	<b>FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					<b>3.347.132,93</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>18.000,00</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>			<b>18.000,00</b>		
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>			<b>18.000,00</b>		
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>	<b>18.000,00</b>				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>3.329.132,93</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>3.329.132,93</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>			<b>3.329.132,93</b>		
<b>4.4.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>1.587.876,11</b>		
<b>4.4.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>	<b>1.587.876,11</b>				
<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>			<b>1.741.256,82</b>		
<b>4.4.90.51.91</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>	<b>1.741.256,82</b>				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					261.520,10
3	DESPESAS CORRENTES					210.569,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.569,10
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			66.927,20		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.927,20			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION	66.927,20				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			143.641,90		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	9.660,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.819,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.640,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.880,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		98.641,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	64.319,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.191,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	270,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	25.841,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.951,00
4.4	INVESTIMENTOS					50.951,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			50.951,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.951,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.751,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL	47.200,00				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>137.263.126,86</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 1

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	4.582.784,95	4.582.784,95
122	Administração Geral	0,00	4.582.784,95	4.582.784,95
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	4.582.784,95	4.582.784,95
2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		2.678.916,63	2.678.916,63
2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.195.302,54	1.195.302,54
2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		701.855,87	701.855,87
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON		6.709,91	6.709,91
TOTAL		0,00	4.582.784,95	4.582.784,95

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 2

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	6.394.473,59	6.394.473,59
122	Administração Geral	0,00	6.394.473,59	6.394.473,59
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	6.394.473,59	6.394.473,59
2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO		6.358.304,82	6.358.304,82
2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		36.168,77	36.168,77
TOTAL		0,00	6.394.473,59	6.394.473,59



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:**

Página 3

**01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.297.264,05	1.297.264,05
122	Administração Geral	0,00	1.297.264,05	1.297.264,05
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.297.264,05	1.297.264,05
2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		1.297.264,05	1.297.264,05
20	Agricultura	48.000,00	41.717,90	89.717,90
122	Administração Geral	0,00	41.717,90	41.717,90
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	41.717,90	41.717,90
2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL		41.717,90	41.717,90
606	Extensão Rural	48.000,00	0,00	48.000,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	48.000,00	0,00	48.000,00
1122.0000	AQS DE MAQUINAS E EQUIP. - ASS. MARGARIDA ALVES	48.000,00		48.000,00
TOTAL		48.000,00	1.338.981,95	1.386.981,95

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	371.487,35	40.584.638,42	40.956.125,77
122	Administração Geral	0,00	614.145,01	614.145,01
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	614.145,01	614.145,01
2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		614.145,01	614.145,01
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.444.844,83	1.444.844,83
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.444.844,83	1.444.844,83
2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		1.444.844,83	1.444.844,83
361	Ensino Fundamental	24.987,35	20.226.611,12	20.251.598,47
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	20.226.611,12	20.226.611,12
2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		4.044.966,02	4.044.966,02
2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.715.063,59	2.715.063,59
2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		12.261.715,73	12.261.715,73
2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		1.152.889,03	1.152.889,03
2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS		51.976,75	51.976,75
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	24.987,35	0,00	24.987,35
1220.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	17.135,48		17.135,48
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	7.851,87		7.851,87
365	Educação Infantil	346.500,00	18.059.037,46	18.405.537,46
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	18.059.037,46	18.059.037,46
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		4.663.011,84	4.663.011,84
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		1.028.621,97	1.028.621,97
2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS		35.428,50	35.428,50
2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.		369.959,69	369.959,69
2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS		7.375.525,98	7.375.525,98
2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.		4.586.489,48	4.586.489,48
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	346.500,00	0,00	346.500,00
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	346.500,00		346.500,00
367	Educação Especial	0,00	240.000,00	240.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	371.487,35	40.584.638,42	40.956.125,77
367	Educação Especial	0,00	240.000,00	240.000,00
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ES PECIAL	0,00	240.000,00	240.000,00
2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃ O ESPECIAL		240.000,00	240.000,00
13	Cultura	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
392	Difusão Cultural	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS C ULTURAI		4.860.289,87	4.860.289,87
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAI		373.697,59	373.697,59
27	Desporto e Lazer	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
812	Desporto Comunitário	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CI DADÃO	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS	696.941,29		696.941,29
2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORT O COMUNITARIO		1.266.633,03	1.266.633,03
TOTAL		1.068.428,64	47.085.258,91	48.153.687,55

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	461,16	39.372.130,89	39.372.592,05
122	Administração Geral	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		5.193,72	5.193,72
2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL		633.078,16	633.078,16
2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		1.446.880,47	1.446.880,47
301	Atenção Básica	0,00	17.386.475,27	17.386.475,27
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	17.386.475,27	17.386.475,27
2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA		14.479.954,77	14.479.954,77
2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		2.906.520,50	2.906.520,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	461,16	16.405.512,45	16.405.973,61
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	461,16	0,00	461,16
1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE	461,16		461,16
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.405.512,45	16.405.512,45
2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA A CAPS		357.354,30	357.354,30
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		2.193.477,68	2.193.477,68
2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		13.495.531,10	13.495.531,10
2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO		45.409,49	45.409,49
2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT		14.634,10	14.634,10
2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		299.105,78	299.105,78
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO		1.892.165,12	1.892.165,12
304	Vigilância Sanitária	0,00	406.802,20	406.802,20
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	406.802,20	406.802,20
2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		406.802,20	406.802,20
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR		1.196.023,50	1.196.023,50

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	461,16	39.372.130,89	39.372.592,05
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
TOTAL		461,16	39.372.130,89	39.372.592,05

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	7.215.740,63	7.215.740,63
122	Administração Geral	0,00	7.215.740,63	7.215.740,63
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	7.215.740,63	7.215.740,63
2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		5.953.810,00	5.953.810,00
2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO		1.261.930,63	1.261.930,63
15	Urbanismo	9.483.136,91	1.251.431,98	10.734.568,89
451	Infra-Estrutura Urbana	9.483.136,91	1.251.431,98	10.734.568,89
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.251.431,98	1.251.431,98
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		1.251.431,98	1.251.431,98
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	9.483.136,91	0,00	9.483.136,91
1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	256.771,66		256.771,66
1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	9.224.054,00		9.224.054,00
1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	2.311,25		2.311,25
25	Energia	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
752	Energia Elétrica	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA		2.126.109,67	2.126.109,67
26	Transporte	252.269,73	1.572.899,76	1.825.169,49
782	Transporte Rodoviário	252.269,73	1.572.899,76	1.825.169,49
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	252.269,73	1.255.178,10	1.507.447,83
1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	252.269,73		252.269,73
2133.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		1.255.178,10	1.255.178,10
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	317.721,66	317.721,66
2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		317.721,66	317.721,66
TOTAL		9.735.406,64	12.166.182,04	21.901.588,68

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	57.114,37	3.667.415,19	3.724.529,56
122	Administração Geral	57.114,37	0,00	57.114,37
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	57.114,37	0,00	57.114,37
1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	57.114,37		57.114,37
123	Administração Financeira	0,00	3.667.415,19	3.667.415,19
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINAN CEIRA	0,00	3.667.415,19	3.667.415,19
2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA D E FAZENDA		3.667.415,19	3.667.415,19
28	Encargos Especiais	0,00	2.657.721,61	2.657.721,61
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.235.785,57	1.235.785,57
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.235.785,57	1.235.785,57
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		1.235.785,57	1.235.785,57
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.421.936,04	1.421.936,04
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLIC O	0,00	1.421.936,04	1.421.936,04
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE S ERVIDOR PUBLICO		1.421.936,04	1.421.936,04
TOTAL		57.114,37	6.325.136,80	6.382.251,17

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.858.205,25	2.858.205,25
122	Administração Geral	0,00	2.858.205,25	2.858.205,25
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.858.205,25	2.858.205,25
2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		2.294.951,03	2.294.951,03
2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		464.310,56	464.310,56
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF		98.943,66	98.943,66
08	Assistência Social	0,00	2.901.428,74	2.901.428,74
122	Administração Geral	0,00	52.053,71	52.053,71
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	50.223,44	50.223,44
2217.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSUAS - PROCAD		50.223,44	50.223,44
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.830,27	1.830,27
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IG		1.830,27	1.830,27
241	Assistência ao Idoso	0,00	261.520,10	261.520,10
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	261.520,10	261.520,10
2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI		261.520,10	261.520,10
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	94.071,76	94.071,76
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	94.071,76	94.071,76
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		93.907,05	93.907,05
2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOL		164,71	164,71
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	352.987,25	352.987,25
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	352.987,25	352.987,25
2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA		352.987,25	352.987,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.140.795,92	2.140.795,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	219.750,48	219.750,48
2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL		206.804,98	206.804,98
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS		12.945,50	12.945,50



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

**Orgao:** 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	2.901.428,74	2.901.428,74
244	Assistência Comunitária	0,00	2.140.795,92	2.140.795,92
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	813.564,96	813.564,96
2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS		18.000,00	18.000,00
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		795.564,96	795.564,96
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	907.766,18	907.766,18
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N° 1001/2011		347.679,03	347.679,03
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		64.599,95	64.599,95
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		53.310,29	53.310,29
2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		24.980,85	24.980,85
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		417.196,06	417.196,06
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	94.894,91	94.894,91
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF		21.846,01	21.846,01
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		38.741,88	38.741,88
2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - P		10.107,15	10.107,15
2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -		24.199,87	24.199,87
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	0,00	104.819,39	104.819,39
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		71.929,20	71.929,20
2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC		2.125,00	2.125,00
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19		30.765,19	30.765,19
16	Habitação	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
482	Habitação Urbana	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	3.329.132,93		3.329.132,93
TOTAL		3.329.132,93	5.759.633,99	9.088.766,92
TOTAL GERAL		14.238.543,74	123.024.583,12	137.263.126,86

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	57.114,37	26.015.883,66	26.072.998,03
122	Administração Geral	57.114,37	22.348.468,47	22.405.582,84
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	57.114,37	22.348.468,47	22.405.582,84
123	Administração Financeira	0,00	3.667.415,19	3.667.415,19
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	3.667.415,19	3.667.415,19
08	Assistência Social	50.223,44	2.851.205,30	2.901.428,74
122	Administração Geral	50.223,44	1.830,27	52.053,71
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50.223,44	0,00	50.223,44
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.830,27	1.830,27
241	Assistência ao Idoso	0,00	261.520,10	261.520,10
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	261.520,10	261.520,10
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	94.071,76	94.071,76
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	94.071,76	94.071,76
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	352.987,25	352.987,25
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	352.987,25	352.987,25
244	Assistência Comunitária	0,00	2.140.795,92	2.140.795,92
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	219.750,48	219.750,48
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	813.564,96	813.564,96
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	907.766,18	907.766,18
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	94.894,91	94.894,91
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	0,00	104.819,39	104.819,39
10	Saúde	461,16	39.372.130,89	39.372.592,05
122	Administração Geral	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
301	Atenção Básica	0,00	17.386.475,27	17.386.475,27
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	17.386.475,27	17.386.475,27

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	461,16	39.372.130,89	39.372.592,05
301	Atenção Básica	0,00	17.386.475,27	17.386.475,27
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	461,16	16.405.512,45	16.405.973,61
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	461,16	0,00	461,16
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.405.512,45	16.405.512,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
304	Vigilância Sanitária	0,00	406.802,20	406.802,20
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	406.802,20	406.802,20
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
12	Educação	371.487,35	40.584.638,42	40.956.125,77
122	Administração Geral	0,00	614.145,01	614.145,01
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	614.145,01	614.145,01
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.444.844,83	1.444.844,83
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.444.844,83	1.444.844,83
361	Ensino Fundamental	24.987,35	20.226.611,12	20.251.598,47
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	20.226.611,12	20.226.611,12
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	24.987,35	0,00	24.987,35
365	Educação Infantil	346.500,00	18.059.037,46	18.405.537,46
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	18.059.037,46	18.059.037,46
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	346.500,00	0,00	346.500,00
367	Educação Especial	0,00	240.000,00	240.000,00
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	240.000,00	240.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
392	Difusão Cultural	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	5.233.987,46	5.233.987,46
15	Urbanismo	9.483.136,91	1.251.431,98	10.734.568,89
451	Infra-Estrutura Urbana	9.483.136,91	1.251.431,98	10.734.568,89
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	1.251.431,98	1.251.431,98
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	9.483.136,91	0,00	9.483.136,91
16	Habitação	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
482	Habitação Urbana	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.329.132,93	0,00	3.329.132,93
20	Agricultura	48.000,00	41.717,90	89.717,90
122	Administração Geral	0,00	41.717,90	41.717,90
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	41.717,90	41.717,90
606	Extensão Rural	48.000,00	0,00	48.000,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	48.000,00	0,00	48.000,00
25	Energia	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
752	Energia Elétrica	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.126.109,67	2.126.109,67
26	Transporte	252.269,73	1.572.899,76	1.825.169,49
782	Transporte Rodoviário	252.269,73	1.572.899,76	1.825.169,49
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	252.269,73	1.255.178,10	1.507.447,83
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	317.721,66	317.721,66
27	Desporto e Lazer	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
812	Desporto Comunitário	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	696.941,29	1.266.633,03	1.963.574,32
28	Encargos Especiais	0,00	2.657.721,61	2.657.721,61
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.235.785,57	1.235.785,57
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.235.785,57	1.235.785,57
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.421.936,04	1.421.936,04
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	1.421.936,04	1.421.936,04
TOTAL		14.288.767,18	122.974.359,68	137.263.126,86

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	25.388.355,57	684.642,46	26.072.998,03
04 122	Administração Geral	21.720.940,38	684.642,46	22.405.582,84
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	21.720.940,38	684.642,46	22.405.582,84
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
04 123	Administração Financeira	3.667.415,19	0,00	3.667.415,19
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	3.667.415,19		3.667.415,19
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.847.827,66	1.053.601,08	2.901.428,74
08 122	Administração Geral	0,00	52.053,71	52.053,71
08 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	50.223,44	50.223,44
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.830,27	1.830,27
08 241	Assistência ao Idoso	214.320,10	47.200,00	261.520,10
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	214.320,10	47.200,00	261.520,10
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	94.071,76	94.071,76
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	94.071,76	94.071,76
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	352.987,25	0,00	352.987,25
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	352.987,25		352.987,25
08 244	Assistência Comunitária	1.280.520,31	860.275,61	2.140.795,92
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	89.718,09	130.032,39	219.750,48
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	812.358,00	1.206,96	813.564,96
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	347.679,03	560.087,15	907.766,18
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	94.894,91	94.894,91
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	30.765,19	74.054,20	104.819,39
10	Saúde	73.936,67	39.298.655,38	39.372.592,05
10 122	Administração Geral	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	2.085.152,35	2.085.152,35
10 301	Atenção Básica	73.936,67	17.312.538,60	17.386.475,27
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	73.936,67	17.312.538,60	17.386.475,27
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	16.405.973,61	16.405.973,61
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	461,16	461,16
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.405.512,45	16.405.512,45

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	1.892.165,12	1.892.165,12
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	406.802,20	406.802,20
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	406.802,20	406.802,20
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.196.023,50	1.196.023,50
12	Educação	1.305.876,84	39.650.248,93	40.956.125,77
12 122	Administração Geral	0,00	614.145,01	614.145,01
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	614.145,01	614.145,01
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
12 306	Alimentação e Nutrição	959.376,84	485.467,99	1.444.844,83
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	959.376,84	485.467,99	1.444.844,83
12 361	Ensino Fundamental	0,00	20.251.598,47	20.251.598,47
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	20.226.611,12	20.226.611,12
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	24.987,35	24.987,35
12 365	Educação Infantil	346.500,00	18.059.037,46	18.405.537,46
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	18.059.037,46	18.059.037,46
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	346.500,00		346.500,00
12 367	Educação Especial	0,00	240.000,00	240.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	2.708.659,94	2.525.327,52	5.233.987,46
13 392	Difusão Cultural	2.708.659,94	2.525.327,52	5.233.987,46
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	2.708.659,94	2.525.327,52	5.233.987,46
15	Urbanismo	6.190.490,74	4.544.078,15	10.734.568,89
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.190.490,74	4.544.078,15	10.734.568,89
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	904.319,99	347.111,99	1.251.431,98
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	5.286.170,75	4.196.966,16	9.483.136,91
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			
16	Habitação	334.134,13	2.994.998,80	3.329.132,93
16 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
16 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
16 482	Habitação Urbana	334.134,13	2.994.998,80	3.329.132,93
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	334.134,13	2.994.998,80	3.329.132,93



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
20	Agricultura	7.130,32	82.587,58	89.717,90
20 122	Administração Geral	7.130,32	34.587,58	41.717,90
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	7.130,32	34.587,58	41.717,90
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 606	Extensão Rural	0,00	48.000,00	48.000,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	48.000,00	48.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
25	Energia	140.000,00	1.986.109,67	2.126.109,67
25 752	Energia Elétrica	140.000,00	1.986.109,67	2.126.109,67
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	140.000,00	1.986.109,67	2.126.109,67
26	Transporte	512.757,71	1.312.411,78	1.825.169,49
26 782	Transporte Rodoviário	512.757,71	1.312.411,78	1.825.169,49
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ROD OVIARIO	195.036,05	1.312.411,78	1.507.447,83
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	317.721,66		317.721,66
27	Desporto e Lazer	1.791.400,32	172.174,00	1.963.574,32
27 812	Desporto Comunitário	1.791.400,32	172.174,00	1.963.574,32
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.791.400,32	172.174,00	1.963.574,32
28	Encargos Especiais	2.657.721,61	0,00	2.657.721,61

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.235.785,57	0,00	1.235.785,57
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.235.785,57		1.235.785,57
28 846	Outros Encargos Especiais	1.421.936,04	0,00	1.421.936,04
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.421.936,04		1.421.936,04
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
TOTAL		42.958.291,51	94.304.835,35	137.263.126,86

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

-----		
ORGAOS		
-----		
02	EXECUTIVO	137.263.126,86
02	02 GABINETE DO PREFEITO	4.582.784,95
	04 Administração	4.582.784,95
02	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.394.473,59
	04 Administração	6.394.473,59
02	04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.386.981,95
	04 Administração	1.297.264,05
	20 Agricultura	89.717,90
02	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	48.153.687,55
	12 Educação	40.956.125,77
	13 Cultura	5.233.987,46
	27 Desporto e Lazer	1.963.574,32
02	06 SECRETARIA DE SAUDE	39.372.592,05
	10 Saúde	39.372.592,05
02	07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	21.901.588,68
	04 Administração	7.215.740,63
	15 Urbanismo	10.734.568,89
	25 Energia	2.126.109,67
	26 Transporte	1.825.169,49
02	08 SECRETARIA DE FAZENDA	6.382.251,17
	04 Administração	3.724.529,56
	28 Encargos Especiais	2.657.721,61
02	09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.088.766,92
	04 Administração	2.858.205,25
	08 Assistência Social	2.901.428,74
	16 Habitação	3.329.132,93
TOTAL GERAL		137.263.126,86
-----		

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	122.285.300,00	142.400.391,88	20.115.091,88	
1100.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	25.451.715,22	3.226.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	20.130.000,00	24.001.160,88	3.871.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.351.000,00	9.592.243,12		758.756,88
1112.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.978.000,00	7.768.898,75		209.101,25
1112.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	7.000.000,00	6.724.207,36		275.792,64
1112.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	8.000,00	33.528,90	25.528,90	
1112.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	850.000,00	803.637,65		46.362,35
1112.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	207.524,84	87.524,84	
1112.53.0.0.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.373.000,00	1.823.344,37		549.655,63
1112.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.360.000,00	1.822.530,16		537.469,84
1112.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	6.000,00	814,21		5.185,79
1112.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1113.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1114.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.500.000,00	8.509.641,59	4.009.641,59	
1114.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	30.000,00	140.281,77	110.281,77	
1114.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	54.635,41		145.364,59
1114.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	10.631,41		9.368,59
1119.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	2.095.000,00	1.450.554,34		644.445,66
1121.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.860.000,00	1.236.306,16		623.693,84
1121.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	50.000,00	10.894,36		39.105,64
1121.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	43.034,77		6.965,23
1121.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	15.000,00	16.244,19	1.244,19	
1122.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00	119.196,23	69.196,23	
1122.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	28,36		4.971,64
1122.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	16.928,66		33.071,34
1122.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	15.000,00	7.921,61		7.078,39
1200.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.0.00.00.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94
1241.50.0.1.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94
1300.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	2.407.181,11	2.310.181,11
1310.00.0.0.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00		3.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00		3.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00		1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00		1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00		1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11
1321.00.0.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11
1321.01.0.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11
1321.01.0.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11
1600.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	238.828,30	193.828,30
1610.00.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.000,00	140.982,00	105.982,00
1611.00.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.000,00	140.982,00	105.982,00
1611.01.0.0.00.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	10.000,00	7.000,00	3.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	10.000,00	7.000,00	3.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00	133.982,00	108.982,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	25.000,00	133.982,00	108.982,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30
1699.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30
1699.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30
1699.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00	97.846,30	87.846,30
1700.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.804.300,00	109.765.151,11	11.960.851,11
1710.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.765.084,16	49.704.238,41	5.939.154,25
1711.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	33.300.000,00	34.018.854,74	718.854,74
1711.51.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	32.200.000,00	33.151.044,32	951.044,32
1711.51.1.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38
1711.51.1.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38
1711.51.2.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94
1711.51.2.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94
1711.52.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	867.810,42	232.189,58
1711.52.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	867.810,42	232.189,58
1712.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	601.000,00	663.864,45	62.864,45
1712.51.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.000,00	67.903,72	66.903,72
1712.51.0.1.00.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	1.000,00	67.903,72	66.903,72
1712.52.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	600.000,00	595.960,73	4.039,27
1712.52.4.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	600.000,00	595.960,73	4.039,27
1712.52.4.1.00.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	600.000,00	595.960,73	4.039,27
1713.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	6.025.821,80	11.679.613,80	5.653.792,00



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1722.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
1722.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM				
1722.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL				
1723.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	1.217.000,00	3.413.709,84	2.196.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1724.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.096.842,00	2.182.330,94	85.488,94	
1729.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1740.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1750.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.000.000,00	25.487.098,14	5.487.098,14	
1751.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	25.487.098,14	5.487.098,14	
1751.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	25.487.098,14	5.487.098,14	
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	20.000.000,00	25.487.098,14	5.487.098,14	
1790.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	1.851.934,20	1.377.934,20	
1910.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.1.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	383.000,00	879.353,37	496.353,37	
1911.01.0.2.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	5.000,00	732,89		4.267,11
1911.01.0.3.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	301.207,81	296.207,81	
1911.01.0.4.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	402.328,50	401.328,50	
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.000,00	268.311,63	188.311,63	
1921.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES	50.000,00	165.183,54	115.183,54	
1921.03.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		150.942,00	150.942,00	
1921.03.0.1.00.00.00.01	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL		150.942,00	150.942,00	
1921.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00	14.241,54		35.758,46
1921.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	50.000,00	14.241,54		35.758,46
1922.00.0.0.00.00.00.01	RESTITUIÇÕES	30.000,00	103.128,09	73.128,09	
1922.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	103.128,09	73.128,09	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1922.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	103.128,09	73.128,09	
1990.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1999.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.03.0.0.00.00.00.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
1999.03.0.1.00.00.00.01	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL				
1999.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS				
1999.99.2.0.00.00.00.01	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS				
1999.99.2.1.00.00.00.01	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL				
2000.00.0.0.00.00.00.01	RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2400.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2410.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.521.500,00	1.430.959,00		90.541,00
2412.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	968.000,00			968.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	968.000,00			968.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	533.500,00	1.230.959,00	697.459,00	
2414.52.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	110.000,00			110.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	110.000,00			110.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2414.54.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2419.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	200.000,00	180.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		200.000,00	200.000,00	
2419.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00			20.000,00
2419.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.120.000,00	1.230.170,18		6.889.829,82
2421.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		550.000,00	550.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.020.000,00	680.170,18		7.339.829,82
2422.54.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.54.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2422.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2429.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91700.00.0.0.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91710.00.0.0.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.00.0.0.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.51.0.0.00.00.00.01	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34





**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>0202 GABINETE DO PREFEITO</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	512.491,00	0,00	0,00	512.491,00	512.490,96	0,04
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.587,38	0,00	-3.587,38	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.178.394,18	0,00	-102.179,19	2.076.214,99	2.076.214,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	85.311,74	0,00	-5.348,16	79.963,58	79.963,56	0,02
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	290.526,72	0,00	111.114,73	401.641,45	401.641,45	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	378.059,43	0,00	0,00	378.059,43	378.059,43	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	682.811,58	0,00	0,00	682.811,58	682.811,58	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	29.927,32	0,00	0,00	29.927,32	29.927,32	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	66.998,68	0,00	-1.408,40	65.590,28	65.590,28	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.767,90	0,00	0,00	1.767,90	1.767,90	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	53.909,01	0,00	6.408,40	60.317,41	60.317,41	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	54.055,76	0,00	0,00	54.055,76	54.055,76	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	38.665,00	0,00	-2.500,00	36.165,00	36.157,57	7,43
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	194.869,78	0,00	0,00	194.869,78	194.868,68	1,10
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.838,00	0,00	-2.500,00	1.338,00	1.338,00	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.580,06	0,00	0,00	7.580,06	7.580,06	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>4.582.793,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.582.793,54</b>	<b>4.582.784,95</b>	<b>8,59</b>
<b>0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.046,84	0,00	0,00	7.046,84	7.046,84	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.939.258,95	0,00	-95.265,64	1.843.993,31	1.843.932,41	60,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.115,46	0,00	0,00	22.115,46	22.054,53	60,93
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 721.815,33	0,00	95.265,64	817.080,97	796.815,09	20.265,88
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 512.556,18	0,00	0,00	512.556,18	512.556,18	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 15.831,45	0,00	0,00	15.831,45	15.831,45	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 264.740,25	0,00	-85.648,58	179.091,67	172.002,03	7.089,64
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 445,00	0,00	0,00	445,00	0,00	445,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 162.514,89	0,00	11.147,66	173.662,55	173.662,53	0,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.184.306,47	0,00	77.846,12	1.262.152,59	1.260.984,28	1.168,31
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1.278.277,02	0,00	-3.345,20	1.274.931,82	1.251.709,08	23.222,74
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	4.293,60	1.706,40
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	230,00	0,00	0,00	230,00	0,00	230,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	334.176,39	0,00	0,00	334.176,39	333.585,57	590,82
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	19.278,17	0,00	0,00	19.278,17	0,00	19.278,17
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>6.468.592,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.468.592,40</b>	<b>6.394.473,59</b>	<b>74.118,81</b>
<b>0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.186,37	0,00	-5.186,37	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	661.759,42	0,00	-14.697,08	647.062,34	647.062,34	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.522,33	0,00	0,00	13.522,33	13.441,54	80,79
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	83.206,40	0,00	19.883,45	103.089,85	103.089,85	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	161.076,39	0,00	0,00	161.076,39	161.076,39	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	67,00	0,00	0,00	67,00	0,00	67,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.795,00	0,00	0,00	14.795,00	14.735,96	59,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			10.000,00			128,31

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	202.282,04	0,00		212.282,04	212.153,73	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.679,68	0,00	0,00	3.679,68	3.679,68	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	154.385,04	0,00	-10.000,00	144.385,04	133.317,38	11.067,66
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	1.012,02	0,00	0,00	1.012,02	887,18	124,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,32	209.045,39	7.130,00	216.175,71	7.130,32	209.045,39
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	581.390,00	100.000,00	-7.130,00	674.260,00	48.860,00	625.400,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	49.427,88	0,00	0,00	49.427,88	34.587,58	14.840,30
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>1.938.749,89</b>	<b>309.045,39</b>	<b>0,00</b>	<b>2.247.795,28</b>	<b>1.386.981,95</b>	<b>860.813,33</b>
<b>0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.444.488,86	0,00	-134.447,72	5.310.041,14	5.310.041,14	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	16.078.243,36	64.276,53	-458.332,70	15.684.187,19	15.683.142,64	1.044,55
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	608.151,25	0,00	-105.753,44	502.397,81		0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					502.397,81	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.081.265,94	0,00	699.533,86	1.780.799,80	1.780.799,80	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	5.137.099,05	0,00	0,00	5.137.099,05	5.137.099,05	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.434,73	0,00	0,00	55.434,73	35.000,00	20.434,73
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	262.401,63	0,00	0,00	262.401,63	240.000,00	22.401,63
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	31.984,67	3.015,33
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	6.247.918,31	552.632,85	-1.598,09	6.798.953,07	6.318.797,27	480.155,80
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	127.068,08	0,00	0,00	127.068,08	99.550,00	27.518,08
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.970,00	0,00	0,00	6.970,00	6.969,92	0,08
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	10.193,28	0,00	10.193,28	10.193,28	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	169.617,15	0,00	21.628,80	191.245,95	189.713,33	1.532,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	10.594.174,22	451.888,63	-109.368,27	10.936.694,58	10.677.151,64	259.542,94
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	131.328,59	0,00	89.337,56	220.666,15	219.477,32	1.188,83
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	31.911,30	363.318,03	0,00	395.229,33	337.835,53	57.393,80
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	4.090,01	0,00	0,00	4.090,01	4.090,01	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	86.634,62	0,00	0,00	86.634,62	85.818,87	815,75
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	968.000,00	294.107,75	0,00	1.262.107,75	0,00	1.262.107,75
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	994.228,83	250.000,00	0,00	1.244.228,83	1.137.125,27	107.103,56
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	346.500,00	0,00	0,00	346.500,00	346.500,00	0,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>48.413.525,93</b>	<b>1.986.417,07</b>	<b>0,00</b>	<b>50.399.943,00</b>	<b>48.153.687,55</b>	<b>2.246.255,45</b>
<b>0206 SECRETARIA DE SAUDE</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	168.939,50	147.522,33	0,00	316.461,83	265.897,72	50.564,11
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.469.757,98	0,00	223.886,18	1.693.644,16	1.675.846,09	17.798,07
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	11.355.501,78	668.374,78	-1.210.032,37	10.813.844,19	10.629.685,11	184.159,08
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	186.059,75	0,00	8.250,24	194.309,99	187.830,70	6.479,29
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.116.496,63	0,00	977.895,95	2.094.392,58	2.008.650,84	85.741,74
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.198.994,23	0,00	0,00	3.198.994,23	3.188.875,19	10.119,04
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
			0,00			151.785,27

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.440.521,22	51.233,20		3.491.754,42	3.339.969,15	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	40.253,41	0,00	0,00	40.253,41	37.069,65	3.183,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.538.079,04	359.407,86	71.000,00	2.968.486,90	2.883.685,71	84.801,19
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.567.591,81	48.747,36	0,00	1.616.339,17	1.602.052,80	14.286,37
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.248,83	0,00	0,00	8.248,83	7.803,77	445,06
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	113.936,67	63,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	150.464,10	0,00	-33.280,64	117.183,46	110.189,10	6.994,36
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.128.700,54	667.704,96	-37.719,36	2.758.686,14	2.519.120,30	239.565,84
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	123.464,11	0,00	0,00	123.464,11	121.121,05	2.343,06
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	47.800,00	0,00	0,00	47.800,00	46.698,50	1.101,50
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.662,00	0,00	0,00	3.662,00	2.761,33	900,67
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	3.310,34	26.689,66
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.824.266,81	420.001,83	0,00	10.244.268,64	10.063.853,48	180.415,16
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	10.685,60	50.000,00	0,00	60.685,60	10.685,60	50.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	480.997,15	233.340,68	0,00	714.337,83	552.899,45	161.438,38
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	649,50	0,00	649,50	649,50	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>38.054.984,49</b>	<b>2.646.982,50</b>	<b>0,00</b>	<b>40.701.966,99</b>	<b>39.372.592,05</b>	<b>1.329.374,94</b>
<b>0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	128.229,76	0,00	2.038,70	130.268,46	130.268,46	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.690.361,26	0,00	-14.609,17	2.675.752,09	2.525.835,26	149.916,83
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	30.898,97	0,00	3.000,00	33.898,97	33.690,27	208,70
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	405.990,17	0,00	9.570,47	415.560,64	393.413,85	22.146,79
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	692.456,28	0,00	0,00	692.456,28	692.456,28	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	550.000,00	150.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	62.015,00	27.985,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	10.470,70	4.529,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.952.837,73	870.572,54	94.270,12	3.917.680,39	3.711.274,07	206.406,32
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.515,54	0,00	-5.000,00	1.515,54	1.515,54	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.043.889,63	350.000,00	-89.270,12	3.304.619,51	3.272.525,46	32.094,05
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
			0,00			3.032,16

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	25.000,00	0,00		25.000,00	21.967,84	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	20.164,00	0,00	0,00	20.164,00	20.163,95	0,05
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	34.066,67	0,00	0,00	34.066,67	30.412,45	3.654,22
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	841.357,60	2.311,25	337.824,57	1.181.493,42	1.137.664,17	43.829,25
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	106.131,05	0,00	0,00	106.131,05	106.131,05	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.970.579,90	2.364.659,10	-337.824,57	12.997.414,43	8.088.215,93	4.909.198,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	443.686,70	0,00	0,00	443.686,70	68.256,57	375.430,13
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	896.031,83	0,00	0,00	896.031,83	895.311,83	720,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>23.943.197,09</b>	<b>3.737.542,89</b>	<b>0,00</b>	<b>27.680.739,98</b>	<b>21.901.588,68</b>	<b>5.779.151,30</b>
<b>0208 SECRETARIA DE FAZENDA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	36.106,20	0,00	-28.333,95	7.772,25	7.772,25	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.271.717,40	400.066,22	-278.663,93	1.393.119,69	1.346.703,89	46.415,80
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.324,94	0,00	196,33	3.521,27	3.521,27	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	418.275,58	0,00	306.801,55	725.077,13		80.702,71

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					644.374,42	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	463.853,12	0,00	0,00	463.853,12	457.231,69	6.621,43
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.416,38	0,00	3.261,00	8.677,38	8.677,38	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	45.312,38	0,00	0,00	45.312,38	45.312,38	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	57.114,37	0,00	0,00	57.114,37	57.114,37	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	357.287,91	0,00	-14.819,41	342.468,50	342.468,07	0,43
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.826,00	0,00	18.023,61	47.849,61	47.849,61	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	218.950,05	0,00	23.000,00	241.950,05	225.179,08	16.770,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	301.150,00	0,00	0,00	301.150,00	300.373,00	777,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.533,39	0,00	-32.965,20	22.568,19	0,00	22.568,19
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.422.500,00	0,00	0,00	1.422.500,00	1.421.936,04	563,96
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	117.738,35	0,00	3.500,00	121.238,35	121.238,35	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	11.863,55	4.336,45
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	17.336,00	0,00	0,00	17.336,00	17.128,91	207,09
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	87.721,34	0,00	0,00	87.721,34	87.721,34	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	40.000,00	0,00	-2.841,93	37.158,07	37.158,07	0,00
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.195.785,57	0,00	2.841,93	1.198.627,50	1.198.627,50	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>6.162.148,98</b>	<b>400.066,22</b>	<b>0,00</b>	<b>6.562.215,20</b>	<b>6.382.251,17</b>	<b>179.964,03</b>
<b>0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	167.951,68	0,00	-13.132,72	154.818,96	154.818,96	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.623.423,29	0,00	-100.952,83	1.522.470,46	1.522.470,46	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	96.826,65	0,00	0,00	96.826,65	96.790,75	35,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	148.152,68	0,00	114.085,55	262.238,23	262.238,23	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	340.318,35	0,00	0,00	340.318,35	340.318,35	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	674.378,19	519.684,40	0,00	1.194.062,59	1.039.273,36	154.789,23
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.856,97	0,00	0,00	9.856,97	8.062,06	1.794,91
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	425.725,27	123.609,42	5.000,00	554.334,69	493.795,57	60.539,12
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00					24.449,20

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	65.722,00	0,00		65.722,00	41.272,80	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	166.474,09	236.918,67	0,00	403.392,76	445.360,94	-41.968,18
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	29.118,27	0,00	0,00	29.118,27	29.118,27	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	67.488,71	0,00	-10.000,00	57.488,71	25.988,71	31.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	575.108,71	540.242,02	5.000,00	1.120.350,73	990.650,92	129.699,81
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	8.015,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	42.491,35	0,00	0,00	42.491,35	41.460,00	1.031,35
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	622,25	21.580,62	0,00	22.202,87	20.738,03	1.464,84
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.452,63	547,37
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	194,48	0,00	0,00	194,48	194,48	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	3.155.639,04	0,00	3.155.639,04	1.587.876,11	1.567.762,93
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	372.134,13	1.600.915,50	0,00	1.973.049,63	1.741.256,82	231.792,81
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	305.350,00	139.131,83	0,00	444.481,83	235.407,51	209.074,32
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.206,96	0,00	0,00	1.206,96	1.206,96	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>5.123.559,03</b>	<b>6.337.721,50</b>	<b>0,00</b>	<b>11.461.280,53</b>	<b>9.088.766,92</b>	<b>2.372.513,61</b>
<b>T O T A L</b>						

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>ORCAMENTARIO</b>	134.687.551,35	15.417.775,57	0,00	150.105.326,92	137.263.126,86	12.842.200,06

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	110.305.300,00	122.360.384,15	130.972.221,03	8.611.836,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	23.923.137,27	25.451.715,22	1.528.577,95
Impostos	20.130.000,00	21.828.137,27	24.001.160,88	2.173.023,61
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	1.450.554,34	-644.445,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.640.000,00	1.655.044,45	2.685.581,94	1.030.537,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.655.044,45	2.685.581,94	1.030.537,49
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	104.702,36	2.407.181,11	2.302.478,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	94.000,00	101.702,36	2.407.181,11	2.305.478,75
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	238.828,30	193.828,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	140.982,00	105.982,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	97.846,30	87.846,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.824.500,00	96.158.500,07	98.336.980,26	2.178.480,19
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	42.251.237,42	43.520.890,14	1.269.652,72
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.208.715,84	29.165.320,21	29.093.965,99	-71.354,22
Transferências de Instituições Privadas	60.500,00	60.500,00	104.137,50	43.637,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	24.671.442,44	25.487.098,14	815.655,70
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	130.888,49	120.888,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	474.000,00	1.851.934,20	1.377.934,20
Multas administrativas, contratuais e judiciais	394.000,00	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	268.311,63	188.311,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
Transferências da União e suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	1.430.959,00	-90.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	1.230.170,18	-6.889.829,82
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>119.946.800,00</b>	<b>132.001.884,15</b>	<b>133.633.350,21</b>	<b>1.631.466,06</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>119.946.800,00</b>	<b>132.001.884,15</b>	<b>133.633.350,21</b>	<b>1.631.466,06</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.629.776,65	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>119.946.800,00</b>	<b>132.001.884,15</b>	<b>137.263.126,86</b>	<b>1.631.466,06</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.105.342,77	22.105.342,77	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.105.342,77	22.105.342,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.835.362,64	122.584.211,40	119.581.560,74	116.164.779,05	114.729.082,11	3.002.650,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.895.758,00	63.220.038,64	62.537.616,04	62.537.616,04	62.389.417,76	682.422,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.921.889,64	59.364.172,76	57.043.944,70	53.627.163,01	52.339.664,35	2.320.228,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.718.258,00	27.501.837,35	17.681.566,12	14.182.024,44	13.738.937,74	9.820.271,23
INVESTIMENTOS	19.678.258,00	26.266.051,78	16.445.780,55	12.946.238,87	12.503.152,17	9.820.271,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.235.785,57	1.235.785,57	1.235.785,57	1.235.785,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	84.179,36	19.278,17	0,00	0,00	0,00	19.278,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	114.637.800,00	150.105.326,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	12.842.200,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	114.637.800,00	150.105.326,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	12.842.200,06
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	114.637.800,00	150.105.326,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	12.842.200,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.470.782,95	3.416.781,69	1.097.025,50	1.097.025,50	365.248,76	3.425.290,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.016,07	0,00	20.016,07	20.016,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.450.766,88	3.416.781,69	1.077.009,43	1.077.009,43	365.248,76	3.425.290,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.636.797,36	3.499.541,68	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	3.555.849,05
INVESTIMENTOS	3.636.797,36	3.499.541,68	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	3.555.849,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.107.580,31	6.916.323,37	1.594.639,33	1.594.639,33	3.448.124,92	6.981.139,43

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.808.755,02	1.435.696,94	1.719.945,80	38.086,52	1.486.419,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.827,55	148.198,28	917.401,89	0,00	156.623,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	882.927,47	1.287.498,66	802.543,91	38.086,52	1.329.795,70
DESPESAS DE CAPITAL	258.506,79	443.086,70	251.222,28	0,00	450.371,21
INVESTIMENTOS	255.410,30	443.086,70	248.125,79	0,00	450.371,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.096,49	0,00	3.096,49	0,00	0,00
TOTAL	2.067.261,81	1.878.783,64	1.971.168,08	38.086,52	1.936.790,85

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>133.633.350,21</b>	<b>114.947.876,50</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>137.263.126,86</b>	<b>114.163.044,07</b>
ORDINÁRIO	10.2	133.633.350,21	114.947.876,50	ORDINÁRIO	10.3	137.263.126,86	114.163.044,07
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>1.902.381,97</b>	<b>1.639.783,22</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>5.309.000,00</b>	<b>4.932.655,01</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.902.381,97	1.639.783,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.309.000,00	4.932.655,01
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.902.381,97	1.639.783,22	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		5.309.000,00	4.932.655,01
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>19.604.352,64</b>	<b>16.791.417,61</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>14.627.621,58</b>	<b>23.651.899,77</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.795.107,01	7.056.699,73	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.565.807,41	13.874.081,54
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.916.323,37	5.036.912,74	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.594.639,33	11.957.660,37
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.878.783,64	2.019.786,99	RP PROCESSADOS PAGOS		1.971.168,08	1.916.421,17
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		10.775.354,12	9.573.177,36	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		11.027.922,66	9.595.327,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		949.832,88	21.945,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		883.750,17	13.116,12
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		203.656,02	111.721,57	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		195.478,73	127.993,55
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.787,70	6.690,48	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.787,70	6.690,48
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	406.967,12	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	424.489,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		401.469,33	168.662,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		401.469,33	168.662,93
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.436.354,67	1.739.735,69	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.436.354,67	1.739.735,69
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		108.173,71	72.711,91	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		109.202,47	71.683,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.992.798,33	2.692.326,72	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.992.798,33	2.691.759,87
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		454.385,41	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		454.385,41	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.225.896,07	4.352.415,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.551.695,85	4.351.196,93
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		33.891,51	161.540,52	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		33.891,51	182.490,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		5.761,43	3.850,39	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		5.761,43	3.850,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.130,08	157.690,13	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.130,08	157.690,13
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>28.575.810,39</b>	<b>37.944.331,91</b>	<b>SALDOS DO EXERC. SEGUINTE</b>		<b>26.516.146,77</b>	<b>28.575.810,39</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.575.810,39	37.944.331,91	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.516.146,77	28.575.810,39
CONTA ÚNICA (F)		26.228.146,88	36.907.692,89	CONTA ÚNICA (F)		24.779.367,72	26.233.172,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.347.663,51	1.036.639,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		1.736.779,05	2.342.637,97
<b>TOTAL</b>		<b>183.715.895,21</b>	<b>171.323.409,24</b>				

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				GERAL (F)			
<b>TOTAL</b>		<b>183.715.895,21</b>	<b>171.323.409,24</b>	<b>TOTAL</b>		<b>183.715.895,21</b>	<b>171.323.409,24</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2024

Pág.: 1

**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	145.061.521,06	11.428.170,85	133.633.350,21	125.392.658,38	0,00	125.392.658,38
<b>TOTAL</b>	<b>145.061.521,06</b>	<b>11.428.170,85</b>	<b>133.633.350,21</b>	<b>125.392.658,38</b>	<b>0,00</b>	<b>125.392.658,38</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2024

Pág.: 1

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>42.919.709,88</b>	<b>35.585.817,62</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>8.317.888,42</b>	<b>4.770.917,58</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>26.516.146,77</b>	<b>28.575.810,39</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>6.249.271,86</b>	<b>3.055.523,79</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>26.516.146,77</b>	<b>28.575.810,39</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>7.365,29</b>	<b>3.242,66</b>
CONTA ÚNICA (F)	F	24.779.367,72	26.228.146,88	PESSOAL A PAGAR	F	7.365,29	3.242,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.736.779,05	2.347.663,51	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>83.239,05</b>	<b>882.553,91</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>15.533.529,86</b>	<b>6.293.418,11</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	803.365,09
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>15.533.529,86</b>	<b>6.292.744,72</b>	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	83.239,05	68.500,14
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)	8.2.11.2 P	5.625.264,93	1.230.959,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	10.688,68
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)	L19 P	2.482.479,82	3.000.000,00	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>6.158.667,52</b>	<b>2.169.727,22</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	L5 P	0,00	435.856,47	PESSOAL A PAGAR	8.8 P	6.158.667,52	2.169.727,22
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	L10 P	1.976.388,00	95.000,00	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.096,49</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	L5 P	641.800,95	0,00	<b>EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO</b>		<b>0,00</b>	<b>3.096,49</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	L7 P	1.152.336,95	1.208.032,56	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	0,00	3.096,49
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	4.4.1.17 P	3.655.259,21	322.896,69	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>1.638.622,19</b>	<b>991.073,43</b>
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>673,39</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>1.638.622,19</b>	<b>991.073,43</b>
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	673,39	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.633.274,82	991.073,43
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>21.399,80</b>	<b>20.949,80</b>	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	5.347,37	0,00
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>106.787,93</b>	<b>84.566,37</b>
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	450,00	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO</b>		<b>106.787,93</b>	<b>84.566,37</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>20.949,80</b>	<b>20.949,80</b>	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	106.787,93	84.566,37
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	20.949,80	20.949,80	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>323.206,44</b>	<b>636.657,50</b>
<b>ESTOQUES</b>		<b>848.633,45</b>	<b>695.639,32</b>	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>124.542,51</b>	<b>380.958,07</b>
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>848.633,45</b>	<b>695.639,32</b>	CONSIGNAÇÕES	F	566,85	1.595,61
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.215,67	566.071,98	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	325.799,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	83.336,50	81.542,74	CONSIGNAÇÕES	F	107.094,66	44.858,97
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	7.562,69	455,55	GARANTIAS (F)	F	4.793,80	4.793,80
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	10.526,18	7.226,40	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	12.087,20	3.909,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	30.613,87	40.342,65	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>198.663,93</b>	<b>255.699,43</b>
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	715.378,54	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	26.452,23	463,79
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>203.636.333,58</b>	<b>197.021.081,18</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	150,00	150,00
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>2.739.514,38</b>	<b>2.412.779,95</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	74.174,16	127.542,82
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	97.887,54	127.542,82
				<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.435.175,34</b>
				<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.233.024,05</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>2.739.514,38</b>	<b>2.412.779,95</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.233.024,05</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.5.2 P	10.773.958,30	9.468.600,92	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	23.170,24	1.233.024,05
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.5.1 P	2.834.764,81	1.308.732,80	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>202.151,29</b>
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	8.5.3 P	-10.869.208,73	-8.364.553,77	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>202.151,29</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>4.327.890,27</b>	<b>5.248.268,42</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	37.158,07
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>4.327.890,27</b>	<b>5.248.268,42</b>	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	164.993,22
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	8.6.1 P	4.327.890,27	5.248.268,42	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>8.341.058,66</b>	<b>6.206.092,92</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>196.568.928,93</b>	<b>189.360.032,81</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>40.014.562,38</b>	<b>37.690.418,16</b>	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MOVEIS	P	1.038.645,83	1.031.843,33	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>238.214.984,80</b>	<b>226.400.805,88</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.916.802,54	6.127.443,90	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>238.214.984,80</b>	<b>226.400.805,88</b>
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.689.586,64	2.376.111,43	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>238.214.984,80</b>	<b>226.400.805,88</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.970.100,83	3.370.204,61	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.14.1	11.814.178,92	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	493.477,24	433.080,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.14	226.400.805,88	226.400.805,88
VEÍCULOS (P)	P	24.677.950,77	24.294.434,12	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>238.214.984,80</b>	<b>226.400.805,88</b>
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	227.998,53	57.300,53	<b>TOTAL</b>		<b>246.556.043,46</b>	<b>232.606.898,80</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>199.185.689,24</b>	<b>189.641.317,01</b>				
INSTALAÇÕES (P)	P	2.025.545,24	2.025.545,24				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	135.182.050,27	135.006.890,57				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.827.676,40	4.469.872,78				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.942.898,82	26.714.118,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	30.207.518,51	21.424.890,29				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-42.631.322,69</b>	<b>-37.971.702,36</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-16.166.996,76	-13.663.097,35				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-26.464.325,93	-24.308.605,01				
<b>TOTAL</b>		<b>246.556.043,46</b>	<b>232.606.898,80</b>				

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	8.15	26.537.096,57	28.596.760,19	PASSIVO FINANCEIRO (2.061.333,36)+RP não Proc.(6.981.139,43)	8.15	9.042.472,79	7.555.800,19
ATIVO PERMANENTE	8.15	220.018.946,89	204.010.138,61	PASSIVO PERMANENTE	8.15	6.279.725,30	3.732.445,38
				SALDO PATRIMONIAL	8.15	231.233.845,37	221.318.653,23

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>61.773.963,63</b>	<b>53.233.729,93</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>46.977.249,93</b>	<b>37.245.453,72</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		20.949,80	20.949,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.879.149,58	9.038.818,41
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.140.580,62	51.600.346,92	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.16 b	37.098.100,35	28.206.635,31
DIREITOS CONTRATUAIS		1.609.633,21	1.609.633,21				
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00	<b>TOTAL</b>		<b>46.977.249,93</b>	<b>37.245.453,72</b>
<b>TOTAL</b>		<b>61.773.963,63</b>	<b>53.233.729,93</b>				

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		26.537.096,57	28.596.760,19	PASSIVO CIRCULANTE		2.061.333,36	2.473.647,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.516.146,77	28.575.810,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		90.604,34	885.796,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		26.516.146,77	28.575.810,39	PESSOAL A PAGAR		7.365,29	3.242,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.736.779,05	2.347.663,51	PESSOAL A PAGAR		7.365,29	3.242,66
CONTA ÚNICA (F)		24.779.367,72	26.228.146,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		83.239,05	882.553,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		20.949,80	20.949,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	803.365,09
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		20.949,80	20.949,80	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		83.239,05	68.500,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		20.949,80	20.949,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	10.688,68
<b>TOTAL</b>		<b>26.537.096,57</b>	<b>28.596.760,19</b>	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	3.096,49
				EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	3.096,49
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	3.096,49
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.638.622,19	991.073,43
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		1.638.622,19	991.073,43
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.633.274,82	991.073,43
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.347,37	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		106.787,93	84.566,37
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		106.787,93	84.566,37
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		106.787,93	84.566,37
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		225.318,90	509.114,68
				VALORES RESTITUIVEIS		124.542,51	380.958,07
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	325.799,78
				CONSIGNAÇÕES		107.094,66	44.858,97
				GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
				DEPOSITOS JUDICIAIS		12.087,20	3.909,91
				CONSIGNAÇÕES		566,85	1.595,61
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		100.776,39	128.156,61
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.452,23	463,79
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.174,16	127.542,82
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.981.139,43	5.082.152,65
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		6.981.139,43	5.082.152,65
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		64.816,06	5.082.152,65
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		64.816,06	5.082.152,65
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.916.323,37	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		6.916.323,37	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>9.042.472,79</b>	<b>7.555.800,19</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>16.382.613,31</b>	<b>6.989.057,43</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>6.256.555,06</b>	<b>2.297.270,04</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>15.533.529,86</b>	<b>6.293.418,11</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>6.158.667,52</b>	<b>2.169.727,22</b>
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>15.533.529,86</b>	<b>6.292.744,72</b>	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>6.158.667,52</b>	<b>2.169.727,22</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		1.152.336,95	1.208.032,56	PESSOAL A PAGAR		6.158.667,52	2.169.727,22
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		3.655.259,21	322.896,69	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>97.887,54</b>	<b>127.542,82</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		641.800,95	0,00	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>97.887,54</b>	<b>127.542,82</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	435.856,47	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>		<b>97.887,54</b>	<b>127.542,82</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.625.264,93	1.230.959,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.435.175,34</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.482.479,82	3.000.000,00	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.233.024,05</b>
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		1.976.388,00	95.000,00	<b>PESSOAL A PAGAR</b>		<b>23.170,24</b>	<b>1.233.024,05</b>
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>673,39</b>	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		23.170,24	1.233.024,05
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	673,39	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>202.151,29</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>202.151,29</b>
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	37.158,07
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		450,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	164.993,22
<b>ESTOQUES</b>		<b>848.633,45</b>	<b>695.639,32</b>	<b>TOTAL</b>		<b>6.279.725,30</b>	<b>3.732.445,38</b>
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>848.633,45</b>	<b>695.639,32</b>				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.215,67	566.071,98				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		83.336,50	81.542,74				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		7.562,69	455,55				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		10.526,18	7.226,40				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		30.613,87	40.342,65				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		715.378,54	0,00				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>203.636.333,58</b>	<b>197.021.081,18</b>				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>2.739.514,38</b>	<b>2.412.779,95</b>				
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>2.739.514,38</b>	<b>2.412.779,95</b>				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.773.958,30	9.468.600,92				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.834.764,81	1.308.732,80				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.869.208,73	-8.364.553,77				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>4.327.890,27</b>	<b>5.248.268,42</b>				
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>4.327.890,27</b>	<b>5.248.268,42</b>				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		4.327.890,27	5.248.268,42				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>196.568.928,93</b>	<b>189.360.032,81</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>40.014.562,38</b>	<b>37.690.418,16</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.916.802,54	6.127.443,90				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.689.586,64	2.376.111,43				
MOVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.970.100,83	3.370.204,61				

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

## ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>196.568.928,93</b>	<b>189.360.032,81</b>				
<b>BENS MÓVEIS</b>		<b>40.014.562,38</b>	<b>37.690.418,16</b>				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		493.477,24	433.080,24				
VEÍCULOS (P)		24.677.950,77	24.294.434,12				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		227.998,53	57.300,53				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.038.645,83	1.031.843,33				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>199.185.689,24</b>	<b>189.641.317,01</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		4.827.676,40	4.469.872,78				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		26.942.898,82	26.714.118,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		30.207.518,51	21.424.890,29				
INSTALAÇÕES (P)		2.025.545,24	2.025.545,24				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		135.182.050,27	135.006.890,57				
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-42.631.322,69</b>	<b>-37.971.702,36</b>				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-16.166.996,76	-13.663.097,35				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-26.464.325,93	-24.308.605,01				
<b>TOTAL</b>		<b>220.018.946,89</b>	<b>204.010.138,61</b>				

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211LXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>3.847,02</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.847,02	0,00
1-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>220,00</b>	<b>0,00</b>
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		220,00	0,00
2-500	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>4.445.179,12</b>	<b>6.785.182,89</b>
0	Sem código de acompanhamento		4.399.103,57	6.785.182,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.075,55	0,00
2-501	<b>OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>97.501,67</b>	<b>24.117,45</b>
0	Sem código de acompanhamento		97.501,67	24.117,45
2-502	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>27.014,75</b>
0	Sem código de acompanhamento			27.014,75
2-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>578.904,62</b>	<b>742.893,91</b>
0	Sem código de acompanhamento		487.223,54	678.617,38
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		91.681,08	64.276,53
2-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>126.095,81</b>	<b>144.325,74</b>
0	Sem código de acompanhamento		126.095,81	144.325,74
2-551	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>4.083,74</b>	<b>6.179,93</b>
0	Sem código de acompanhamento		4.083,74	6.179,93
2-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>10.857,36</b>	<b>43.338,20</b>
0	Sem código de acompanhamento		10.857,36	43.338,20
2-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>30.991,89</b>	<b>47.427,09</b>
0	Sem código de acompanhamento		30.991,89	47.427,09
2-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>874.299,02</b>	<b>309.865,06</b>
0	Sem código de acompanhamento		874.299,02	309.865,06
2-570	<b>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>380,60</b>	<b>282,72</b>
0	Sem código de acompanhamento		380,60	282,72
2-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>826,63</b>	<b>826,63</b>
0	Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>49.006,88</b>	<b>188.750,91</b>
0	Sem código de acompanhamento		49.006,88	188.750,91
2-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -</b>		<b>1.438.483,78</b>	<b>755.262,37</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211LXXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
0 Sem código de acompanhamento		1.228.602,28	722.456,67
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		129.717,51	0,00
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		78.445,32	0,00
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		0,01	0,00
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.718,66	32.805,70
2-601 <b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>31.459,98</b>	<b>66.957,70</b>
0 Sem código de acompanhamento		31.459,98	66.957,70
2-602 <b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>10.040,69</b>	<b>2.924,19</b>
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.040,69	2.924,19
2-604 <b>TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>281.498,50</b>	<b>479.788,83</b>
0 Sem código de acompanhamento		125.210,26	479.788,83
605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		156.288,24	0,00
2-605 <b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>73.063,34</b>	<b>155.242,44</b>
0 Sem código de acompanhamento		73.063,34	155.242,44
2-621 <b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2.058.713,96</b>	<b>720.822,27</b>
0 Sem código de acompanhamento		1.114.725,67	619.457,23
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		943.651,49	100.000,00
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,08	0,08
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		336,72	1.364,96
2-632 <b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>38.318,80</b>	<b>44.461,45</b>
0 Sem código de acompanhamento		38.318,80	44.461,45
2-659 <b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2.224,51</b>	<b>9.241,53</b>
0 Sem código de acompanhamento		2.224,51	9.241,53
2-660 <b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>172.653,96</b>	<b>280.047,85</b>
0 Sem código de acompanhamento		145.822,82	250.659,99
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		26.831,14	29.387,86
2-661 <b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE</b>		<b>114.193,50</b>	<b>209.019,99</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		114.193,50	209.019,99
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>16.855,14</b>	<b>20.115,78</b>
0	Sem código de acompanhamento			20.115,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.855,14	0,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>1.086.462,51</b>	<b>180.648,21</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.086.462,51	180.648,21
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>3.858.883,18</b>	<b>8.297.049,35</b>
0	Sem código de acompanhamento		3.758.883,18	8.297.049,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>661.021,39</b>	<b>309.045,39</b>
0	Sem código de acompanhamento		261.021,39	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	309.045,39
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>791,74</b>	<b>975,85</b>
0	Sem código de acompanhamento		791,74	975,85
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>56.119,05</b>	<b>42.373,42</b>
0	Sem código de acompanhamento		56.119,05	42.373,42
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>22.554,13</b>	<b>66.153,54</b>
0	Sem código de acompanhamento		22.554,13	66.153,54
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DE MAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>2.230,10</b>	<b>66.013,26</b>
0	Sem código de acompanhamento		2.230,10	66.013,26
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>11.900,32</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		11.900,32	0,00
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>19.183,55</b>	<b>19.183,55</b>
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	19.183,55
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>30.209,18</b>	<b>10.901,76</b>
0	Sem código de acompanhamento		30.209,18	10.901,76
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		<b>1.019.387,85</b>	<b>425.615,89</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.019.387,85	425.615,89

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Exercício de 2024

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-755	<b>RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.687,96</b>	<b>1.570,87</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.687,96	1.570,87
2-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>248.935,48</b>	<b>543.219,81</b>
0	Sem código de acompanhamento		39.957,14	543.219,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		163.024,50	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		45.953,84	0,00
2-899	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>15.556,82</b>	<b>14.119,42</b>
0	Sem código de acompanhamento		15.556,82	14.119,42
<b>TOTAL</b>			<b>17.494.623,78</b>	<b>21.040.960,00</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>26.480.788,66</b>	<b>23.332.703,05</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>67.342.406,75</b>	<b>55.959.908,49</b>
IMPOSTOS		24.901.865,36	21.978.355,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		49.072.788,05	40.771.262,44
TAXAS		1.578.923,30	1.354.347,47	ENCARGOS PATRONAIS		11.807.362,99	11.750.869,83
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>2.685.581,94</b>	<b>2.141.348,41</b>	BENEFÍCIOS A PESSOAL		46.698,50	31.800,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	2.141.348,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.415.557,21	3.405.976,22
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>238.828,30</b>	<b>32.729,32</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>294.325,36</b>	<b>460.189,98</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		238.828,30	32.729,32	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		42.210,00	44.160,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>3.241.959,17</b>	<b>3.478.093,29</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		252.115,36	416.029,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA		830.931,04	643.128,06	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>51.486.639,60</b>	<b>50.991.913,08</b>
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.407.181,11	2.834.965,23	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.925.659,41	17.376.945,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.847,02	0,00	SERVIÇOS		30.901.238,39	27.878.632,83
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>114.331.247,23</b>	<b>97.693.180,21</b>	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.659.741,80	5.736.334,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.904.966,94	1.639.783,22	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>18.428,58</b>	<b>36.701,29</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		112.295.391,80	96.020.046,91	JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.428,58	18.701,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		130.888,49	30.504,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	18.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	2.845,78	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>18.772.366,16</b>	<b>17.744.592,99</b>
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>87.508,48</b>	<b>8.612,05</b>	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.325.081,53	5.618.816,18
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		49.421,96	570,68	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.428.170,85	10.444.781,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		38.086,52	8.041,37	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.017.609,44	1.646.613,26
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>21.303.491,15</b>	<b>12.424.634,67</b>	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.504,34	34.381,67
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.984.700,43	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>3.867.930,37</b>	<b>1.105.304,95</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.318.790,72	12.424.634,67	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.504.654,96	611.360,97
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>168.369.404,93</b>	<b>139.111.301,00</b>	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		931,11	125.368,05
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.362.344,30	368.575,93
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>2.076.390,31</b>	<b>1.338.879,39</b>
				CONTRIBUIÇÕES		2.076.390,31	1.338.879,39
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>12.696.738,88</b>	<b>8.767.080,74</b>
				PREMIAÇÕES		178.443,37	123.955,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		7.746.982,23	1.581.564,25
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.771.313,28	7.061.561,49
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>156.555.226,01</b>	<b>136.404.570,91</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>11.814.178,92</b>	<b>2.706.730,09</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>168.369.404,93</b>	<b>139.111.301,00</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>13.443.852,70</b>	<b>16.693.663,50</b>
INVESTIMENTOS		13.443.852,70	16.693.663,50
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>1.235.785,57</b>	<b>1.077.403,42</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.235.785,57	1.077.403,42

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	1.233.024,05	0,00	0,00	1.233.024,05	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	0,00	23.170,24	0,00	0,00	23.170,24
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	37.158,07	0,00	0,00	37.158,07	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	164.993,22	0,00	0,00	164.993,22	0,00
Sub-total	1.435.175,34	23.170,24	0,00	1.435.175,34	23.170,24
<b>T O T A L</b>	1.435.175,34	23.170,24	0,00	1.435.175,34	23.170,24

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Exercício de 2024

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2016	1.818,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,77
EXERCÍCIO 2018	203,38	0,00	0,00	0,00	0,00	203,38
EXERCÍCIO 2019	1.051,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,80
EXERCÍCIO 2020	557,47	0,00	0,00	0,00	0,00	557,47
EXERCÍCIO 2021	3.586,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.586,23
EXERCÍCIO 2022	40.257,17	0,00	3.278,00	0,00	0,00	36.979,17
EXERCÍCIO 2023	2.019.786,99	0,00	2.005.976,60	0,00	0,00	13.810,39
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.878.783,64	0,00	0,00	0,00	1.878.783,64
Sub-total	2.067.261,81	1.878.783,64	2.009.254,60	0,00	0,00	1.936.790,85
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	6.030,93	0,00	3.253,42	0,00	0,00	2.777,51
EXERCÍCIO 2020	8.050,20	0,00	8.050,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	55.586,44	0,00	51.127,63	0,00	0,00	4.458,81
EXERCÍCIO 2023	5.036.912,74	0,00	4.980.333,00	0,00	0,00	56.579,74
EXERCÍCIO 2024	0,00	6.916.323,37	0,00	0,00	0,00	6.916.323,37
Sub-total	5.107.580,31	6.916.323,37	5.042.764,25	0,00	0,00	6.981.139,43
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	401.469,33	401.469,33	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.028,76	108.173,71	109.202,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	454.385,41	454.385,41	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	566,85	2.992.798,33	2.992.798,33	0,00	0,00	566,85
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	1.436.354,67	1.436.354,67	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS (F)	4.793,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.793,80
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	2.787,70	2.787,70	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	3.909,91	203.656,02	195.478,73	0,00	0,00	12.087,20
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	325.799,78	4.225.896,07	4.551.695,85	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	44.858,97	949.832,88	887.597,19	0,00	0,00	107.094,66
Sub-total	380.958,07	10.775.354,12	11.031.769,68	0,00	0,00	124.542,51

\*  
\*

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.555.800,19	19.570.461,13	18.083.788,53	0,00	0,00	9.042.472,79

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

\*  
\*



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.344.977,81	126.322.377,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.635.240,77	28.553.053,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.451.715,22	22.931.766,94
Receita de Contribuições		2.685.581,94	2.141.348,41
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		238.828,30	27.363,74
Outras Receitas Originárias		1.851.934,20	617.609,51
Remuneração das Disponibilidades		2.407.181,11	2.834.965,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	100.998.109,44	86.394.822,67
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.711.627,60	11.374.501,10
Ingressos Extraorçamentários		10.809.245,63	9.734.717,88
Transferências Financeiras Recebidas		1.902.381,97	1.639.783,22
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		133.927.553,18	118.017.719,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	88.741.954,10	78.063.021,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	28.814.784,91	25.244.224,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.370.814,17	14.710.473,24
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.061.814,17	9.777.818,23
Transferências Financeiras Concedidas		5.309.000,00	4.932.655,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.417.424,63	8.304.658,06

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.238.206,19	16.598.872,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.730.203,28	15.266.279,01
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.508.002,91	1.332.593,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.238.206,19	-16.598.872,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.238.882,06	1.074.306,93
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.198.627,50	1.040.245,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		40.254,56	34.061,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.238.882,06	-1.074.306,93

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		28.575.810,39	37.944.331,91

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.059.663,62	-9.368.521,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.4	26.516.146,77	28.575.810,39

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		100.998.109,44	86.394.822,67
Intergovernamentais		75.275.985,31	68.320.240,29
da União		44.951.849,14	37.208.446,44
de Estados e Distrito Federal		30.324.136,17	31.111.793,85
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		25.722.124,13	18.074.582,38
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>100.998.109,44</b>	<b>86.394.822,67</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		28.814.784,91	25.244.224,41
Intergovernamentais		4.924.927,59	3.457.360,62
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		4.924.927,59	3.457.360,62
Intragovernamentais		21.872.247,88	20.068.417,45
Outras transferências concedidas		2.017.609,44	1.718.446,34
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>28.814.784,91</b>	<b>25.244.224,41</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		20.683.487,04	16.156.350,39
SAÚDE		21.407.772,08	21.118.475,98
EDUCAÇÃO		33.542.086,62	28.673.540,47
CULTURA		3.881.956,10	2.752.571,64
URBANISMO		784.523,28	259.063,23
ENERGIA		2.082.346,70	2.111.051,10
TRANSPORTE		1.313.386,72	1.119.411,37
DESPORTO E LAZER		2.112.391,94	853.873,95
ENCARGOS ESPECIAIS		1.399.714,48	1.122.888,88
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	30.867,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.534.289,14	3.864.927,55
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>88.741.954,10</b>	<b>78.063.021,89</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2024)  
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Exercício de 2024

Pág.: 3

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310  
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.400.805,88	0,00	226.400.805,88
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.814.178,92	0,00	11.814.178,92
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.214.984,80	0,00	238.214.984,80

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.169.491-53CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
<b>Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:</b>		
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 08/02/2024	40.853,76
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 22/03/2024	51.886,32
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 12/04/2024	47.683,12
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 10/05/2024	56.645,84
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 11/06/2024	57.726,88
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 11/07/2024	52.889,04
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 09/08/2024	60.291,84
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 13/09/2024	55.260,24
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 10/10/2024	50.717,68
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 14/11/2024	57.367,64
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 27/12/2024	9.724,84
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 27/12/2024	726,88
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 30/12/2024	34.385,08
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 30/12/2024	18.677,64
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 30/12/2024	24.677,12
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 26/03/2024	48.831,36
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 26/03/2024	21.491,32
FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 09/04/2024	21.035,16
FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 09/04/2024	21.035,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 22/04/2024	24.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 10/05/2024	24.415,68
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 10/05/2024	24.415,68
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	RUA XV DE NOVEMBRO	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	10/05/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	10.745,66
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	10/05/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	10.745,66
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	10/05/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	21.035,16
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	10/05/2024 RUA 27 DE FEVEREIRO	21.035,16
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	13/06/2024 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	27.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	18/06/2024 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	24.415,68
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	18/06/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	24.415,68
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	18/06/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	10.745,66
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	18/06/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	10.745,66
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	18/06/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	21.035,16
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	18/06/2024 RUA 27 DE FEVEREIRO	21.035,16
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	10/07/2024 RUA 27 DE FEVEREIRO	27.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	18/07/2024 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	50.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	18/07/2024 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	20.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	18/07/2024 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	30.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	18/07/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	24.415,68
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	18/07/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	30.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	18/07/2024 RUA XV DE NOVEMBRO	30.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO SOCIEDADE ESPIRITA	18/07/2024 RUA PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA	10.745,66
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	18/07/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	45.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	18/07/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	53.298,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	18/07/2024 RUA FRANCISCO CAMPOS	21.035,16
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	18/07/2024 RUA 27 DE FEVEREIRO	13.629,20
78280-000 MIRASSOL D OESTE	19/07/2024	50.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
GREMIO RECREATIVO DA FAMILIA M 78280-000 MIRASSOL D OESTE	AV. JOAO GUARNICA 19/07/2024	42.988,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 02/08/2024	27.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 19/08/2024	24.415,68
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 19/08/2024	10.745,66
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 19/08/2024	21.035,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 27/08/2024	27.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 13/09/2024	24.415,68
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 13/09/2024	10.745,66
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 13/09/2024	21.035,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 26/09/2024	27.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 15/10/2024	24.415,68
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 15/10/2024	24.415,68
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 15/10/2024	10.745,66
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 15/10/2024	10.745,66
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 15/10/2024	21.035,16
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 15/10/2024	21.035,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 06/11/2024	27.000,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 13/11/2024	24.415,68
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 13/11/2024	10.745,66
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 13/11/2024	21.035,16
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 05/12/2024	27.000,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 27/12/2024	27.000,00
BRUNO DE CASTRO PEREIRA 78280-000 MIRASSOL D OESTE	Rua Luiz Albuquerque n° 127 05/04/2024	14.594,30
CELIA REGINA DE MATTOS PRADO	RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78280-000 MIRASSOL D OESTE ELDER MAGNO CARVALHO JERONIM	13/06/2024 RUA JOSE LOPES DE MOLON	11.491,06
78280-000 MIRASSOL D OESTE GUILHERME MARIANO VALENTIM	14/06/2024 RUA PROJETADA	15.942,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE LAURO CARVALHO DA SILVA	14/06/2024 RUA PROJETADA 05	10.656,40
78280-000 MIRASSOL D OESTE MARCECLEI DIAS DE PAULA	14/06/2024 RUA 14 DE MAIO	10.656,40
78280-000 MIRASSOL D OESTE MERYHELEN LUCIANE PATRICIO	14/06/2024 RUA LEONIDAS ANTERO DE MATOS	15.969,30
78280-000 MIRASSOL D OESTE OZIEL DE SOUSA LIMA LEITE	14/06/2024 RUA 14 DE MAIO	11.491,06
78280-000 MIRASSOL D OESTE JOSE BRAZ LUIZ	14/06/2024 RUA das promaveras	11.491,06
78280-000 MIRASSOL D OESTE ROBSON JUNIOR HARTMANN	21/06/2024 RUA BENEDITA SILVA	11.491,06
78280-000 MIRASSOL D OESTE BRUNO DE CASTRO PEREIRA	21/06/2024 Rua Luiz Albuquerque nº 127	15.969,30
78280-000 MIRASSOL D OESTE ELDER MAGNO CARVALHO JERONIM	27/12/2024 RUA JOSE LOPES DE MOLON	6.254,71
78280-000 MIRASSOL D OESTE ELDER MAGNO CARVALHO JERONIM	27/12/2024 RUA JOSE LOPES DE MOLON	-15.942,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE MARCECLEI DIAS DE PAULA	27/12/2024 RUA 14 DE MAIO	15.942,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE MARCECLEI DIAS DE PAULA	27/12/2024 RUA 14 DE MAIO	15.969,30
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	27/12/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	-15.969,30
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	02/01/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.515,75
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	09/01/2024 SHCS CR	3.515,75
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	10/01/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.338,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	16/01/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.515,75
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	23/01/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	2.622,14
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	06/02/2024 SHCS CR	3.292,35
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	09/02/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.403,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	14/02/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	22/02/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.515,75
78050-000 CUIABA	28/02/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	6.361,29



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUM 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 08/03/2024	1.403,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 12/03/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 19/03/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/03/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/04/2024	3.292,35
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 05/04/2024	18.000,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/04/2024	3.292,35
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUM 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/04/2024	1.403,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 16/04/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 23/04/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 07/05/2024	3.292,35
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUM 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/05/2024	1.403,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/05/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 21/05/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 28/05/2024	3.292,35
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUM 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/06/2024	1.403,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 11/06/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 18/06/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 25/06/2024	3.292,35
P H M DA COSTA LTDA 78280-000 MIRASSOL D OESTE	XV DE NOVEMBRO 26/06/2024	10.656,40
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 28/06/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/07/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/07/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	16/07/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	23/07/2024 SHCS CR	3.292,35
70350-530 BRASILIA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	31/07/2024 SHCS CR	1.403,00
70350-530 BRASILIA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	09/08/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	1.403,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	13/08/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	20/08/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	27/08/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	30/08/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	03/09/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	10/09/2024 SHCS CR	3.292,35
70350-530 BRASILIA ADALBEM SUZANO LEPORONI	10/09/2024 RUA cecilia ferreira braga	1.403,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE CECILIA DA SILVA DOS SANTOS	11/09/2024 RUA LEONIDAS ANTERRO DE MATOS	19.336,24
78280-000 MIRASSOL D OESTE MERYHELEN LUCIANE PATRICIO	11/09/2024 R MARIANO RODRIGUES PAIVA	10.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE SIDNEIA DA SILVA SANTOS	11/09/2024 SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	5.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE CLEITSON APARECIDO GONÇALVES	11/09/2024 RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	10.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE JORGE DA PAIXAO CRISTINO	12/09/2024 AV. ALMIRANTE TAMANDARE	10.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE CLEITSON APARECIDO GONÇALVES	12/09/2024 RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	5.000,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	13/09/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	10.000,00
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	18/09/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	25/09/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	01/10/2024 AV. RUBENS DE MENDONCA	3.292,35
78050-000 CUIABA CLEITSON APARECIDO GONÇALVES	08/10/2024 RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	3.292,35
78280-000 MIRASSOL D OESTE CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	10/10/2024 SHCS CR	10.000,00
70350-530 BRASILIA	10/10/2024	1.403,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
MERYHELEN LUCIANE PATRICIO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA LEONIDAS ANTERO DE MATOS 10/10/2024	5.000,00
ROBSON JUNIOR HARTMANN 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA BENEDITA SILVA 10/10/2024	20.000,00
RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	JOAO BATISTA BRÁZ 10/10/2024	19.668,12
RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO 78285-000 SAO JOSE DOS QUATRO MARC	RUA LEON DENIS 10/10/2024	19.668,12
CELIA REGINA DE MATTOS PRADO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS 11/10/2024	10.000,00
CLEITSON APARECIDO GONÇALVES 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO 11/10/2024	10.000,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 15/10/2024	3.293,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 22/10/2024	3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.515,75
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.515,75
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.515,75
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/10/2024	-3.292,35

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.293,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	118.525,58
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.515,75
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-6.361,29
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-2.622,14
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	31/10/2024	-3.292,35
BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA	RUA SENADOR HENRIQUE DELA ROQUE	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/11/2024	20.000,00
SIDNEIA DA SILVA SANTOS	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	
78280-000 MIRASSOL D OESTE	05/11/2024	7.500,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	08/11/2024	3.292,35

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 18****RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 11/11/2024	1.403,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 13/11/2024	3.292,35
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 19/11/2024	3.292,35
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/11/2024	1,09
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/11/2024	3.291,26
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 03/12/2024	3.292,35
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 10/12/2024	3.292,35
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/12/2024	3.292,35
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 27/12/2024	-1.338,00
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2024	118.524,58
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2024	3.291,25
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2024	-118.525,58
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/12/2024	1,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 31/12/2024	688,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 31/12/2024	715,00
TOTAL		2.428.088,49

**Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:**

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL	2.428.088,49
-------	--------------

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 18**

**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

-----

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$

-----

---

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

---

HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

---

CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

**NOTAS EXPLICATIVAS**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

**Sumário**

1 – CONTEXTO OPERACIONAL.....	3
2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 .....	4
2.1 - Relação Nominal de Órgãos .....	4
3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES .....	5
4 – BASE DE INFORMAÇÕES .....	5
5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS .....	5
6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO.....	8
7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.....	8
8 - BALANÇO PATRIMONIAL.....	10
8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa .....	10
8.2. – Créditos à Curto Prazo.....	10
8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber.....	10
8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo.....	11
8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal.....	12
8.4 – Estoques .....	12
8.5 - Créditos a Longo Prazo.....	12
8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária .....	12
8.5.2 – Dívida Ativa Tributária.....	12
8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO.....	13
8.6 – Investimentos.....	15
8.6.1 - Participações Permanentes.....	15
8.7 – Imobilizado .....	15
8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo .....	16
8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo.....	16
8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo .....	17
8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo .....	17

1

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo .....	17
8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo .....	17
8.14 – Patrimônio Líquido .....	18
8.14.1 Resultado Patrimonial .....	18
8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes .....	19
8.16 – Quadro das Contas de Compensação .....	19
9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	20
9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito .....	22
9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	22
9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos.....	23
9.3 – Resultado Orçamentário .....	26
10 - BALANÇO FINANCEIRO.....	27
10.1 – Resultado Financeiro.....	27
10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária .....	31
11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....	31
11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas .....	32
11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas .....	32
11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas.....	32
11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício: .....	32
11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):.....	32
12 –DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.....	33
12.1 - Atividades Operacionais.....	33
12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais.....	33
12.2 - Atividades de Investimento .....	33
12.3 - Atividades de Financiamento.....	33
12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento .....	33



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

## 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D’Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 26.785 habitantes<sup>1</sup>, está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.085,486km<sup>2</sup>. É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
<b>(1) População Estimada – 2022</b>	26.785	Pessoas
<b>(2) Área Territorial - 2022</b>	1.085,486	Km <sup>2</sup>
<b>(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]</b>	24,68	hab/Km <sup>2</sup>
<b>(4) PIB per capita – 2021</b>	29.702,61	Reais
<b>(5) Matrículas no ensino fundamental – 2023</b>	3.344	Matriculas
<b>(6) Matrículas no ensino médio – 2023</b>	964	Matriculas
<b>(7) Docentes no ensino fundamental – 2023</b>	215	Docentes
<b>(8) Docentes no ensino médio – 2023</b>	96	Docentes
<b>(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2023</b>	12	Escolas
<b>(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2023</b>	6	Escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Mirassol D’Oeste – MIRAPREVI e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, constantes no item 2 destas notas explicativas.

<sup>1</sup><https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

## 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

### 2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Órgão	Unidade
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	GABINETE DO PREFEITO
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	PROCON
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA</b>	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
	COORDENADORIA DE TRANSITO
	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS
<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>	SECRETARIA DE FAZENDA
	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

4

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

### 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTIÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

### 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis são elaboradas com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, às normas contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/00, da Lei Orçamentária e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e das determinações do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

### 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa à adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando à comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis

5

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência às IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

<b>Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)</b>	<b>Obrigatoriedade (a partir de)</b>	<b>Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste</b>
<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.</b>	01/01/2022	Implantado
<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>	01/01/2019	Implantado
<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</b>	Imediato	Implantado
<b>5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.</b>	01/01/2021	Fase de estudos
<b>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</b>	01/01/2021	Fase de estudos

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos	01/01/2021	Fase de estudos

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.</b>		01/01/2023	Implantado
<b>19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</b>		A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2025, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

## 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

## 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

### a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

### b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

### c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

### d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

**e) Imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

**f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável**

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Os Bens Móveis e Imóveis foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

**g) Depreciação, amortização e exaustão**

A depreciação, amortização e exaustão de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

**h) Valores Restituíveis**

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

**i) Passivos sem Execução Orçamentária**

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

**j) Apuração do Resultado**

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

## 8 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

### 8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os numerários e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

### 8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

#### 8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

<b>L</b>	<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>1</b>	<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO</b>	<b>9.395.790,83</b>	<b>2.969.848,03</b>
<b>2</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>5.625.264,93</b>	<b>1.230.959,00</b>
3	SICONV Nº 909959 (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE)(2024)***	0,00	1.230.959,00
4	SICONV Nº 965503 Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELIANI, Mirassol D'Oeste/MT– FNDE – Creche Tipo 1	5.625.264,93	0,00



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>5</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>641.800,95</b>	<b>435.856,47</b>
6	FUNDEB	641.800,95	435.856,47
<b>7</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO</b>	<b>1.152.336,95</b>	<b>1.208.032,56</b>
8	FPM	1.065.569,63	1.130.059,15
9	ITR	86.767,32	77.973,41
<b>10</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>1.976.388,00</b>	<b>95.000,00</b>
11	FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)(2022)*(2023)***	95.000,00	95.000,00
12	FUNDO A FUNDO PROPOSTA 11240.3440001/24-001 - CONSTRUÇÃO UBS INTERLAGOS	1.881.388,00	0,00
<b>13</b>	<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO</b>	<b>6.137.739,03</b>	<b>3.322.896,69</b>
<b>14</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS</b>	<b>637.354,66</b>	<b>322.896,69</b>
15	COTA-PARTE DO ICMS	516.255,02	268.338,09
16	COTA-PARTE DO IPVA	121.099,64	54.558,60
<b>17</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS</b>	<b>3.017.904,55</b>	<b>0,00</b>
18	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RETOMADA DE OBRA PARALISADA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO FMTE, CONF. PORTARIA 934/2024/GS/SEDUC/MT	3.017.904,55	0,00
<b>19</b>	<b>CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>2.482.479,82</b>	<b>3.000.000,00</b>
20	CONVÊNIO 2447/2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA 6 E 7 CIDADE TAMANDARÉ(2024)***	2.482.479,82	3.000.000,00
<b>21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.533.529,86</b>	<b>6.292.744,72</b>

\* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e não convênio.

\*\* cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.

\*\*\* recebido no exercício.

\*\*\*\*convênio encerrado

### 8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Multas Previstas em Legislação Específica	2.832.035,61	1.308.732,80
Outras Indenizações	2.669,17	0,00
Honorários de Sucumbência	60,03	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.834.764,81</b>	<b>1.308.732,80</b>

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.875.146,81	3.083.870,86
Dívida Ativa Tributária ITBI	553.312,68	553.312,68
Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.224.036,31	860.548,11
Dívida Ativa de Taxas – Poder de Polícia	855.460,06	737.103,18
Dívida Ativa de Taxas – Serviços	8.718,45	3.095,67
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	4.257.283,99	4.230.670,42
<b>TOTAL</b>	<b>10.773.958,30</b>	<b>9.468.600,92</b>

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa no exercício anterior; foi dividido esse saldo por 12, achando assim uma média do saldo inscrito. Da mesma forma usou-se da soma dos recebimentos no exercício seguinte, que foi dividido por 12 para encontrar a média de recebimento mensal. Feito isso dividimos a Média mensal de recebimentos, pela média anual de saldos mensais, onde chegamos a média ponderada de recebimentos para o exercício.

Posteriormente foram somadas as médias de recebimentos dos 3 exercícios, chegando a uma média de recebimentos.

Por fim, multiplicamos o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2024 pela média de recebimentos onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2021 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2022 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) / 12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2022 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 2.704.930,72	R\$ 225.410,89	R\$ 699.255,89	R\$ 58.271,32	25,85%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 7.053,59	R\$ 587,80	R\$ 1.440,63	R\$ 120,05	20,42%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 755.573,15	R\$ 62.964,43	R\$ 119.961,22	R\$ 9.996,77	15,88%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 4.996.028,37	R\$ 416.335,70	R\$ 130.351,45	R\$ 10.862,62	2,61%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 673.351,63	R\$ 56.112,64	R\$ 675.462,79	R\$ 56.288,57	100,31%

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>TOTAIS</b>	<b>R\$</b> 9.136.937,46	<b>R\$</b> 761.411,46	<b>R\$</b> 1.626.471,98	<b>R\$</b> 135.539,33	<b>17,80%</b>
---------------	----------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2022 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2023 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) / 12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2023 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 3.017.669,64	R\$ 251.472,47	R\$ 1.081.626,54	R\$ 90.135,55	35,84%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 5.612,96	R\$ 467,75	R\$ -	R\$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 726.748,25	R\$ 60.562,35	R\$ 100.482,93	R\$ 8.373,58	13,83%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 5.064.873,46	R\$ 422.072,79	R\$ 111.947,52	R\$ 9.328,96	2,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 1.049.253,41	R\$ 87.437,78	R\$ 149.423,77	R\$ 12.451,98	14,24%
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 9.864.157,72</b>	<b>R\$ 822.013,14</b>	<b>R\$ 1.443.480,76</b>	<b>R\$ 120.290,06</b>	<b>14,63%</b>

CONTA	Saldo da Dívida Ativa no exercício 2023 (a)	Média Mensal da Dívida Ativa (b) = (a)/12	Total dos Recebimentos no exercício de 2024 (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) / 12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2024 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 3.083.870,86	R\$ 256.989,24	R\$ 803.637,65	R\$ 66.969,80	26,06%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 553.312,68	R\$ 46.109,39	R\$ -	R\$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 860.548,11	R\$ 71.712,34	R\$ 54.635,41	R\$ 4.552,95	6,35%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 4.970.869,27	R\$ 414.239,11	R\$ 59.963,43	R\$ 4.996,95	1,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 1.308.732,80	R\$ 109.061,07	R\$ 326.729,07	R\$ 27.227,42	24,97%
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 10.777.333,72</b>	<b>R\$ 898.111,14</b>	<b>R\$ 1.244.965,56</b>	<b>R\$ 103.747,13</b>	<b>11,55%</b>

CONTA	2021/2022	2022/2023	2023/2024	Média % de recebimentos
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	25,85%	35,84%	26,06%	29,25%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	20,42%	0,00%	0,00%	6,81%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	15,88%	13,83%	6,35%	12,02%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,61%	2,21%	1,21%	2,01%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	100,31%	14,24%	24,97%	46,51%
<b>TOTAIS</b>	<b>17,80%</b>	<b>14,63%</b>	<b>11,55%</b>	<b>14,66%</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

CONTA	Média % de recebimentos	Saldo da Dívida Ativa ao final de 2024	Provisão para Perdas	Saldo da Dívida Ativa
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	29,25%	R\$ 3.875.146,81	R\$ 2.741.619,29	R\$ 1.133.527,52
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	6,81%	R\$ 553.312,68	R\$ 515.643,03	R\$ 37.669,65
REC. DA DIV. AT. DO ISS	12,02%	R\$ 1.224.036,31	R\$ 1.076.939,25	R\$ 147.097,06
REC. DA DIV. AT. OUTROS	2,01%	R\$ 5.121.462,50	R\$ 5.018.595,01	R\$ 102.867,49
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	46,51%	R\$ 2.834.764,81	R\$ 1.516.412,16	R\$ 1.318.352,65
<b>TOTAIS</b>	<b>14,66%</b>	<b>R\$ 13.608.723,11</b>	<b>R\$ 10.869.208,73</b>	<b>R\$ 2.739.514,38</b>

## 8.6 – Investimentos

### 8.6.1 - Participações Permanentes

#### *8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial*

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Mirassol D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.108.829,13	1.998.820,36
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.964.839,01	3.065.258,74
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	254.222,13	184.189,32
<b>TOTAL</b>	<b>4.327.890,27</b>	<b>5.248.268,42</b>

## 8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

### 8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2024	2023
1/3 de Férias	1.205.975,86	1.109.411,74
Licença Prêmio	4.952.691,66	1.060.315,48
<b>Total da conta Pessoal a Pagar (P)</b>	<b>6.158.667,52</b>	<b>2.169.727,22</b>

### 8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

### 8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

### 8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que elas atendem às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde é detalhado as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

### 8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

### 8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

### 8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da prefeitura compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Na prefeitura de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

CONTA	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
2370000000	RESULTADOS ACUMULADOS	(226.400.805,88)	156.555.226,01	168.369.404,93	(238.214.984,80)
2371000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(226.400.805,88)	156.555.226,01	168.369.404,93	(238.214.984,80)
2371100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -CONSOLIDAÇÃO	216.659.258,68	127.008.292,31	54.169.046,19	289.498.504,80
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	127.008.292,31	54.169.046,19	72.839.246,12
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	216.659.258,68	0,00	0,00	216.659.258,68
2371200000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	54.225.254,49	16.452.877,24	1.904.966,94	68.773.164,79
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	16.452.877,24	1.904.966,94	14.547.910,30
23712020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.225.254,49	0,00	0,00	54.225.254,49
2371300000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(274.089.966,11)	1.455.885,61	56.609.574,85	(329.243.655,35)
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.455.885,61	56.609.574,85	(55.153.689,24)
23713020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(274.089.966,11)	0,00	0,00	(274.089.966,11)
2371400000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(223.363.101,15)	11.428.170,85	55.685.816,95	(267.620.747,25)
23714010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	11.428.170,85	55.685.816,95	(44.257.646,10)
23714020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(223.363.101,15)	0,00	0,00	(223.363.101,15)
2371500000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	167.748,21	210.000,00	0,00	377.748,21
23715010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
23715020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.748,21	0,00	0,00	167.748,21

#### 8.14.1 Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$ 11.814.178,92.



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Descrição	2024	2023
Varição Patrimoniais Aumentativas – VPA	168.369.404,93	139.111.301,00
Varição Patrimoniais Diminutivas – VPD	156.555.226,01	136.404.570,91
<b>= Resultado Patrimonial do Exercício</b>	<b>11.814.178,92</b>	<b>2.706.730,09</b>

### 8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	26.537.096,19	28.596.760,19
ATIVO PERMANENTE	220.018.946,89	204.010.138,61
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>246.556.043,08</b>	<b>232.606.898,80</b>
PASSIVO FINANCEIRO	9.042.472,41	7.555.800,19
Passivo Circulante – Financeiro	2.061.332,98	2.473.647,54
Restos a Pagar Não Processados	6.981.139,43	5.082.152,65
PASSIVO PERMANENTE	6.279.725,30	3.732.445,38
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.322.197,71</b>	<b>11.288.245,57</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>231.233.845,37</b>	<b>221.318.653,23</b>

### 8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R\$ 61.773.963,63, representando uma variação positiva de 116,04% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 53.233.729,93.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (97,35%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 60.140.580,62, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmado com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 2,65% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R\$ 1.609.633,21 que se referem aos contrato sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros, R\$ 20.949,80 de Garantias e Contragarantias Recebidas e mais R\$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

**b) Atos Potenciais Passivos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R\$ 46.977.249,93, sendo este 26,12% maior que o fechamento de 2023 de R\$ 37.245.453,72.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 37.098.100,35 (78,97%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
<b>Execução de Obrigações Contratuais</b>	37.098.100,35	28.206.635,31
<b>Execução de Obrigações - Consolidação</b>	37.098.100,35	28.206.635,31
<b>Contratos de Seguros</b>	1.480,00	80,00
<b>Contratos de Serviços</b>	5.728.280,29	1.466.635,55
<b>Contratos de Aluguéis</b>	89.413,17	90.374,16
<b>Contratos de Empréstimos e Financiamentos</b>	772.525,12	772.525,12
<b>Execução de Contratos de Rateio de Consórcios Públicos</b>	643.257,22	1.460.794,55
<b>Contrato de Fornecimento de Bens</b>	212.663,29	0,00
<b>Outras Obrigações Contratuais</b>	29.619.481,26	24.400.225,93
<b>Contrato de Gestão</b>	16.000,00	16.000,00

## 9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.902, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

**9.1 – Despesas Executadas por tipo de crédito**

Do total da despesa executada, pela prefeitura, em 2024, 93% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 25% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO					
ANO / ANÁLISE	2024	AV%	2023	AV%	AH%
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%	EMPENHADA	AV%	AH%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	127.607.908,76	93%	98.720.190,17	86%	05%
CRÉDITO ESPECIAL	9.655.218,10	7%	15.442.953,90	14%	-48%
<b>TOTAL</b>	<b>137.263.126,86</b>	<b>100%</b>	<b>114.163.044,07</b>	<b>100%</b>	<b>-7%</b>

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

**9.2 - Gasto Realizado por Meio de Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro**

Para melhor compreensão do resultado do exercício, necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
<b>Despesas Correntes</b>	<b>111.669.079,53</b>	<b>7.912.481,21</b>	<b>100.185.338,35</b>
Pessoal e Encargos Sociais	60.692.598,67	7.912.481,21	68.605.079,88

22

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.976.480,86	1.845.017,37	52.821.498,23
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.522.941,29</b>	<b>4.454.762,43</b>	<b>13.977.703,72</b>
Investimento	9.373.606,21	8.307.959,91	17.681.566,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.235.785,57	8.307.959,91	9.543.745,48
<b>Total Geral</b>	<b>121.042.685,74</b>	<b>16.220.441,12</b>	<b>137.263.126,86</b>

No exercício de 2024 do montante de R\$ 137.263.126,86, R\$ 16.220.441,12 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

9.2.1. Créditos Adicionais com Base no Superávit Financeiro por Fontes de Recursos

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 15.039.488,57, conforme tabela abaixo:

<b>Decreto/Portaria: 4739 Suplementação - Decreto No. 4739 de 01/03/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superávit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		620.991,89	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>620.991,89</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4745 Suplementação - Decreto No. 4745 de 13/03/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superávit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		742.893,91	0,00
2.550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação		144.325,74	0,00
2.551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.179,93	0,00
2.552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.338,20	0,00
2.553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		47.427,09	0,00
2.569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE		309.865,06	0,00
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação		188.750,91	0,00
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		755.262,37	0,00
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		66.957,70	0,00
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.924,19	0,00

23



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

2.604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências proveniente s do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá rios de saúde e dos agentes de combate às endemias	479.788,83	0,00
2.605 - Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da U nião destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais pa ra profissionais da enfermagem	155.242,44	0,00
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	720.822,27	0,00
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado r eferentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	44.461,45	0,00
2.659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Saúde	9.241,53	0,00
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos	106.853,67	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>	<b>3.824.335,29</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4744 Suplementação - Decreto No. 4744 de 13/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		814.023,55	0,00
2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		251.872,04	0,00
2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		210.519,99	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		4.776.670,32	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>6.053.085,90</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4747 Suplementação - Decreto No. 4747 de 13/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		593.225,94	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>593.225,94</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4748 Suplementação - Decreto No. 4748 de 15/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		1.562.904,33	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>1.562.904,33</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4756 Suplementação - Decreto No. 4756 de 26/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		414.000,00	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		49.427,88	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>463.427,88</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4759 Suplementação - Decreto No. 4759 de 28/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.364.659,10	0,00
2.750 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.901,76	0,00
2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		425.615,89	0,00
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos		436.366,14	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>3.237.542,89</b>	<b>0,00</b>

**Decreto/Portaria: 4760 Suplementação - Decreto No. 4760 de 28/03/2024**

Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União		309.045,39	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>309.045,39</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>Decreto/Portaria: 4762 Suplementação - Decreto No. 4762 de 28/03/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.715 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.698,90	0,00
2.716 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		68.946,36	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>169.645,26</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4770 Suplementação - Decreto No. 4770 de 18/04/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		927.838,46	0,00
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres da União		173.605,05	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.844,40	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>1.104.287,91</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4781 Suplementação - Decreto No. 4781 de 02/05/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		850.000,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>850.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4784 Suplementação - Decreto No. 4784 de 07/05/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		198.000,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>198.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4789 Suplementação - Decreto No. 4789 de 20/05/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		920.698,00	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>1.040.698,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4795 Suplementação - Decreto No. 4795 de 28/05/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		622,25	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>622,25</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4815 Suplementação - Decreto No. 4815 de 24/06/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		124.000,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>124.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4843 Suplementação - Decreto No. 4843 de 01/08/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		334.000,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>334.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4871 Suplementação - Decreto No. 4871 de 02/09/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		52.819,58	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>52.819,58</b>	<b>0,00</b>

<b>Decreto/Portaria: 4883 Suplementação - Decreto No. 4883 de 19/09/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		200.540,00	0,00
<b>Total do Decreto/Portaria:</b>		<b>200.540,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>Decreto/Portaria: 4906 Suplementação - Decreto No. 4906 de 16/10/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		290.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4913 Suplementação - Decreto No. 4913 de 21/10/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		573.216,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>573.216,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4915 Suplementação - Decreto No. 4915 de 24/10/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		250.875,28	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>250.875,28</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4929 Suplementação - Decreto No. 4929 de 07/11/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		54.206,96	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>54.206,96</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4957 Suplementação - Decreto No. 4957 de 04/12/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obr igatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		90.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4960 Suplementação - Decreto No. 4960 de 11/12/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação		23.271,25	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>23.271,25</b>	<b>0,00</b>
<b>Decreto/Portaria: 4961 Suplementação - Decreto No. 4961 de 11/12/2024</b>			
Tipo de crédito:	<b>Superavit Financeiro</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		84.600,77	0,00
Total do Decreto/Portaria:		<b>84.600,77</b>	<b>0,00</b>
Total Geral:		<b>22.105.342,77</b>	<b>0,00</b>

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R\$ 16.220.441,12**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

### 9.3 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Déficit Orçamentário de R\$ 3.629.776,65 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>133.633.350,21</b>

26



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

<b>( - ) Despesas Orçamentárias</b>	<b>137.263.126,86</b>
Empenhadas com recursos do exercício	121.042.685,74
Empenhadas com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	16.220.441,12
<b>= Resultado Orçamentário do Exercício</b>	<b>-3.629.776,65</b>

## 10 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

### 10.1 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi um Déficit Financeiro de R\$2.059.664,00 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	26.516.146,39	28.575.810,39
<b>( - )SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	28.575.810,39	37.944.331,91
<b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>-2.059.664,00</b>	<b>-9.368.521,52</b>

### 10.2 – Detalhamento da Receita Orçamentária

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>142.400.391,88</b>	<b>117.918.839,74</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>25.451.715,22</b>	<b>22.931.766,94</b>
ORDINÁRIA	18.128.801,49	16.422.007,46
Recursos Ordinários	18.128.801,49	16.422.007,46
VINCULADA	7.322.913,73	6.509.759,48
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.576.831,79	4.068.189,66

27

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.746.081,94	2.441.569,82
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.685.581,94</b>	<b>2.141.348,41</b>
VINCULADA	2.685.581,94	2.141.348,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.685.581,94	2.141.348,41
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.407.181,11</b>	<b>2.834.965,23</b>
ORDINÁRIA	631.177,77	926.612,40
Recursos Ordinários	631.177,77	926.612,40
VINCULADA	1.776.003,34	1.908.352,83
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	763,48	849,16
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.833,98	1.982,23
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	109.369,10	192.339,28
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	3.222,07	1.638,65
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.592,52	4,99
Transferências do FUNDEB 70%	171.649,13	161.037,05
Transferências de Convênio – Assistência Social	57.422,13	55.095,72
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	240.881,76	92.052,14
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	17.641,70	19.029,84
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.857,78	33.920,33
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	44.341,78	56.293,85
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	67.525,39	131.053,41
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	18.975,36	16.140,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.383,93	343.786,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.934,03	24.127,97

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	627.305,71	714.024,67
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	17.009,14	25.354,66
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Transporte Escolar	9.644,97	20.806,31
Outros Recursos Vinculados	32.649,38	18.815,46
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>238.828,30</b>	<b>27.363,74</b>
ORDINÁRIA	238.828,30	27.363,74
Recursos Ordinários	238.828,30	27.363,74
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>109.765.151,11</b>	<b>89.365.785,91</b>
ORDINÁRIA	37.926.407,67	25.163.012,33
Recursos Ordinários	37.926.407,67	24.511.927,57
Outros Recursos não vinculados	0,00	65.400,97
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	585.683,79
VINCULADA	71.838.743,44	64.202.773,58
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	14.612.596,25	9.307.345,89
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	8.767.556,76	21.730.139,19
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.874.446,49	1.168.331,47
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	78.364,45	10.725,80
Transferências do FUNDEB 70%	22.978.131,55	16.012.885,60
Transferências do FUNDEB 30%	2.508.966,59	1.177.705,14
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	22.822,67	1.447,66
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	989.168,40	1.143.893,62
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	0,00	159.230,30
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	419.972,44	482.427,57
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.231.690,57	1.203.122,72
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	2.582.918,84	1.257.426,52

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	303.961,99	304.821,66
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.529.132,81	4.615.528,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	403.865,77	253.116,73
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.881.968,78	1.649.676,19
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	268.512,21	500.267,03
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.401.718,77	1.649.715,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	643.620,72	1.222.119,02
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB – Transporte Escolar	339.327,38	352.848,11
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.851.934,20</b>	<b>617.609,51</b>
ORDINÁRIA	1.851.934,20	617.609,51
Recursos Ordinários	1.851.934,20	617.609,51
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.661.129,18</b>	<b>7.473.818,64</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.661.129,18</b>	<b>7.473.818,64</b>
VINCULADA	2.661.129,18	7.473.818,64
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	550.000,00	100.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.230.959,00	2.470.038,27
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	617.520,18	4.523.780,37
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	80.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	62.650,00	0,00
Transferência Especial da União	200.000,00	300.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-11.428.170,85</b>	<b>-10.444.781,88</b>
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-11.428.170,85</b>	<b>-10.444.781,88</b>
ORDINÁRIA	-11.428.170,85	-10.444.781,88
Recursos Ordinários	-11.428.170,85	-10.343.826,02

30

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	-100.955,86
VINCULADA	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>133.633.350,21</b>	<b>114.947.876,50</b>

### 10.3 – Detalhamento da Despesa Orçamentária

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024	2023
<b>DESPESAS</b>		
<b>ORDINÁRIAS</b>	<b>79.048.191,89</b>	<b>68.347.380,14</b>
<b>VINCULADAS</b>	<b>57.741.713,73</b>	<b>45.815.663,93</b>
Recursos Destinados à Educação	29.128.838,87	21.400.497,00
Recursos Destinados à Saúde	13.730.165,06	10.716.878,89
Recursos Destinados à Assistência Social	1.152.544,74	802.336,45
Outras Destinações de Recursos	13.730.165,06	12.895.951,59
<b>TOTAL</b>	<b>137.263.126,86</b>	<b>114.163.044,07</b>

## 11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

**11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 168.369.404,93, esse valor representa um acréscimo de 21,03% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 139.111.301,00). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (67,90%) e dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (15,73%).

**11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas**

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 156.555.226,01, esse valor representa um acréscimo de 14,77% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 136.404.570,91). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos (43,01%) e Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (32,89%).

**11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 11.814.178,92, do qual representou um acréscimo de 336,47% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 2.706.730,09).

**11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):**

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Consta um saldo em conta bancária, referente a alienações de exercícios anteriores o qual não foi utilizado conforme segue abaixo:

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	1.687,61	1.570,52
Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,35	0,35

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

## 12 –DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

### 12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 12.417.424,25, um aumento de 49,52% comparado ao exercício de 2023. Contudo o resultado das atividades operacionais não conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, gerando um resultado negativo de R\$ -2.059.664,00, já mencionado no Balanço Financeiro.

#### 12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024, comparado ao exercício de 2023 aumentou em 49,52%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 69,01%, que estão detalhadas no Quadro B. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa 66,26% e estão detalhadas no Quadro C.

### 12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade (73,50%) e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade (26,50%).

### 12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade (96,75%) e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade (3,25%).

### 12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023	AH (%)	AV (%)
Bancos Conta Movimento	19.727.990,81	20.752.673,87	-4,94%	74,40%
Bancos Conta Vinculada	5.055.511,28	5.355.121,79	-5,59%	19,07%
Aplicações Financeiras	1.732.644,68	2.468.014,73	-29,80%	6,53%
<b>TOTAL CAIXA E EQ. CAIXA</b>	<b>26.516.146,77</b>	<b>28.575.810,39</b>	<b>-7,21%</b>	<b>100%</b>

33

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2024**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima se refere à Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
036.127.931-01

\_\_\_\_\_  
HAROLDO GUSTAVO GREVE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
726.189.491-53

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO TOLON  
CONTADOR CRC MT 010888/O-0  
705.522.071-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**Credenciamento N° 01/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 02/2025. Ob-**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DE CREDENCIAMENTO**

**Inexigibilidade N° 02/2025**



**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, que se encontra em trânsito, foi suspenso para retificação do Termo de referência. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Após devidas alterações o credenciamento estará disponível para habilitação a partir do dia: 06/02/2025 a 28/01/2026. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...> Os documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 06/02/2025 a 28/01/2026, no email: [comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br](mailto:comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br), ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br).

Nobres, 05 de fevereiro de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 02/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**. Início de Recebimento das Propostas: 06/02/2025 a partir das 08h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 18/02/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 18/02/2025. **Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 05 de Fevereiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### PORTARIA N° 203/2025 “DESIGNA FISCAL DE ATAS

#### PORTARIA N° 203/2025

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições

definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.542.381/0001-24, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14991/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024** e Ata de Registro de Preço n.º **087/2024**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 199/2025

#### PORTARIA N° 199/2025

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, **ANNY KAROLINY GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **065/2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 032/2023 **Pregão Eletrônico N° 002/2023- Processo Administrativo n.692/2023**, oriundo Ata de Registro de Preços n° 40/2023; **EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA**, a partir de 17/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0006 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0006 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E

MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ADMINISTRATIVO N 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, especificados no processo administrativo n 140402024 Pregão Eletrônico 024/2024, Termo de Referência 091/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	VL. Unit.	VL. Total
8	"PNEU 12/16.5 12L DIMENSÕES 12/16.5, PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS. ÍNDICE DE CARGA 141 (2575 KG). NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	JK	JK	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
14	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 12/16.5	UN	FLEXEN	FLEXEN	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
16	BICO VÁLVULA RODA RAIADA PNEU SEM CÂMERA CAMINHÃO	UN	IMPORTER	IMPORTER	55	R\$ 11,00	R\$ 605,00
17	VÁLVULA DE 47,4MM RETA PARA PNEU AGRÍCOLA SEM CÂMARA	UN	TR	TR	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA - DIMENSÕES 17.5X25 L2 -16 LONAS "PA CARREGADEIRA".	UN	DURABLE	DURABLE	8	R\$ 2.640,00	R\$ 21.120,00
21	PNEU 295/80 DIMENSÕES 295/80 22.5, LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 152 - 3550 KG. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	JK	JK	93	R\$ 1.500,00	R\$ 139.500,00
22	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 1400 X 24, CONSTRUÇÃO COM CÂMARA DE AR-R-16, 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA, 153 (3650 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	JK	JK	38	R\$ 2.530,75	R\$ 96.168,50
26	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 1400 X 24, CONSTRUÇÃO COM CÂMARA DE AR-R-16, 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA, 153 (3650 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	REDLINE	REDLINE	12	R\$ 2.530,75	R\$ 30.369,00
R\$ 298.814,50 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Janeiro de 2025

#### GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### FORNECEDOR:

Empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00023 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00023 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANTA TEZZINHA MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VL. Unit.	VL. Total
52	ESPELHO BUCAL ? PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	MIRAGE-BARASCH	MIRAGE-BARASCH	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00

68	KIT DE PEÇAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR MICRIMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	UN	MICRODENT	MICRODENT	10	R\$ 1.346,00	R\$ 13.460,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO EP - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, EMBALAGEM CONSTANTE EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, EMBALAGEM CONSTANTE EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	MEDIX	MEDIX	2000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
87	REVELADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS - LÍQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 13,0 LITROS, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO APROPRIADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UN	SSWHITE	SSWHITE	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
R\$ 83.730,00 (oitenta e três mil, setecentos e trinta reais)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA,

## PORTARIA Nº 202/2025

## PORTARIA Nº 202/2025

## “Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula nº 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14991/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **088/2024**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0022 2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0022 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
70	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M , Nº 7,5, EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATOXICO, ANATOMICO, COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	PAR	LEMGRUBER	LEMGRUBER	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
R\$ 1.330,00( um mil e trezentos e trinta reais).							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0020 2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0020 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
12	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA , POTE, SABOR VARIADO; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS EM GEL.	POTE	DFL	DFL	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
15	BABADOR IMPERMEÁVEL ODONTOLÓGICO - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30 X 40 CM, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	QUALIPLESS	QUALIPLESS	1000	R\$ 14,49	R\$ 14.490,00
38	CIMENTO IONÓMERO VIDRO, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM COMPOSIÇÃO PO IOMERO: VIDRO/ATIVADOR/PRIMER/GLOSS ACABAMENTO: APRESENTAÇÃO: EM PO. CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO REPOSIÇÃO - FRASCO/PO COM 9G, COR A3, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE	UN	FGM	FGM	200	R\$ 33,29	R\$ 6.658,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. LITRO.	UN	KELDRIM	KELDRIM	150	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
54	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM X 4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	CARESTREAM	CARESTREAM	150	R\$ 216,35	R\$ 32.452,50
71	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P , Nº 6,0 A 6,5 EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATOXICO, ANATOMICO, COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA, APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO PARA MÃO DIREITA/ESQUERDA, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	PAR	TARGA	TARGA	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
R\$ 59.420,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00019 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00019 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
74	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLI-PROPILENO, PREGUEADA, COM CLIP, COM TRES CAMADAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO.	CX	PROPRIA	MASCARA	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00018 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00018 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - TIPO MOLT, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL É PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UN	MARYAM	ABRIDOR	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00



3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - TIPO MOLT, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UN	MARYAM	ABRIDOR	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
8	AGULHA GENGIVAL AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	AGULHA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX, RETANGULAR, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9X13X1 CM	UN	AÇONOX	BANDEJA	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
27	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PEÇA DE MÃO, TUNGSTENIO - MINICUT, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL E CERÂMICA, NÚMERO HM 72 FX, HASTE 44MM, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	BRILHO	BROCA	50	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
30	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT CORTE CRUZADO MEDIO PERA 14MM	UN	BRILHO	BROCA	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
32	CAMARA ESCURA ? DO TIPO PORTATIL, ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MAOS, FACIL REMOCAO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, VISOR ACRILICO DESTACAVEL, 4 RESERVATORIOS PARA LIQUIDO (AGUA, REMOVEDOR, FIXADOR E AGUA), MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, ACIDOS, SUBSTANCIAS ALCALINAS E DETERGENTES; PESO LIQUIDO: 0.730 KG; PESO BRUTO: 1.060 KG; DIMENSOES: 340MM (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA)	UN	SDIAS	CAMARA	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
56	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	RL	POWER	FIO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
79	PLACA BASE - BASE PARA A CONFECCAO DE PROTESE, COMPOSICAO: GOMA LACA, TALCO, ESTEANINA, ESTEARATO DE CALCIO,OXIDO DE TITANIO, COPAL-ESTEANINA, PIGMENTO, PLACA FINA, COR MARROM, CAIXA COM 50 PLACAS FINAS, VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	LYSANDA	PLACA	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
82	PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO E, APRESENTAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	HOLDENT	PONTA	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
83	PORTA AGULHA - Nº 16, PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, UNIDADE	UN	MARYAM	PORTA	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
88	SACA PROTESE - MATERIA PRIMA AÇO INOXIDAVEL, TIPO MANUAL, COMPOSICAO CONJUNTO DE CABO MAIS CINCO (5) PONTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	PRATA	SACA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
94	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, PONTA FINA, COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	UN	MARYAM	TESOURA	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

R\$ 84.246,50 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,

#### CONTRATO Nº 008 2025

##### CONTRATO Nº 008 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

##### DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 016/2024.

##### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Janeiro de 2025

#### CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADA:

EMPRESA KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00017 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00017 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JUARES LIMA DOS SANTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA, DE USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	MAQUIRA	MAQUIRA	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
4	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL. PRIME + BOND 2.1 /AGENTE DE UNIÃO. USADO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM CONTENDO: FRASCO COM 5 ML CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	MAQUIRA	BOND 2.1	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
37	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA, PROVISORIA E FORRAMENTO, PO, EM FRASCO COM 50 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO, PRESA LENTA, ROTULO CONTENDO VALIDADE, QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FR	MAQUIRA	MAQUIRA	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
53	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UN	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
59	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	FR	MAQUIRA	MAQUIRA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
60	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	FR	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
62	HIDROXIDO DE CALCIO - KIT COMPOSTO POR: PASTA BASE 13 G, MAIS PASTA CATALIZADORA 11 G, EMBALAGEM DEVERA VIR CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UN	MAQUIRA	HYDCAL	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
64	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO EM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO, APRESENTACAO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	FR	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
75	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO (CFC), NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML. UNIDADE	UN	MAQUIRA	MAQSPRAY	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00

77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, MATERIAL USADO COMO ANTISSEPTICO E ANALGESICO UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA), APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO EM FRASCO DE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
78	PEDRA POMES EXTRA FINO (ABRASIVO), PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO : FRASCO CONTENDO 100 GRAMAS. PEDRA POMES EXTRA FINA PARA PROFILAXIA FRASCO CONTENDO 100G.	UN	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
96	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CX	MAQUIRA	AIRON	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
R\$ 16.730,00 ( DEZESEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA JUARES LIMA DOS SANTOS,

### CONTRATO Nº 007 2025

CONTRATO Nº 007 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 017/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R\$ 22.455,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir meses a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT , 30 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Linguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.



## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
63	INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM NO MINIMO 200 TI-RAS MULTIPARAMETRICO PARA, VAPOR.	CX	ULTRATEST	CLASSE V	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

## GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

## FORNECEDOR:

EMPRESA IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO

## PORTARIA Nº 201/2025

## PORTARIA Nº 201/2025

## “Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula n° 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço..

Parágrafo Único - cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: R J M COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n° 20.771.901/0001-94, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14991/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **089/2024**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00015 2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00015 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
67	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLÁSTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATÓMICO, MEDINDO CERCA DE 16 A 17CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 1 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 10X20CM.	KIT	ALG	ALG ADULTO	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)							

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA,

**CONTRATO Nº 006 2025****CONTRATO Nº 006 2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

**DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 013/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV, TEMPO DE EXPOSICAO DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1330 VA, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALÓGICO, BRACO ARTICULADO, FOCO DE EMISSAO DE 0,8 X 8MM, COM LED QUE INDICA QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM COLUNA MÓVEL COM BASE EM 4 RODÍZIOS	ION PRO X / STANDARD	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
19	BERCO HOSPITALAR - COM ESTRADO FIXO, NAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS TOTAIS DE (C X L X A) DE (1,30 X 0,70 X 0,60)M E INTERNAS APROXIMADAS (C X L) (1,25 X 0,65)M, BASE COM RODÍZIOS DE 04 POLEGADAS DE DIÂMETROS GIRATORIAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM DECORAÇÃO INFANTIL, ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS PERFILADAS EM AÇO, CABECEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM, PESEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM, COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICAS.	RENASCER / RN03006	2	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
25	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, LEITO CHAPA DE AÇO INOX 1,1/4 X 1,5MM, RODAS PÉS COM SEÇÃO REDONDA 32MM X 1,5MM, COM BATENTE MACIÇO PARA FIXAÇÃO DA MACA, GRADES LATERAIS, DIMENSÕES: 1,90 X 0,50 X 0,90 M, ACOMPANHA ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLUI: MANUAIS, GARANTIAS	RENASCER / RN04018i	2	R\$ 2.293,20	R\$ 4.586,40
40	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, PÉS FIXOS, ATÉ 150 KG, BRACO FRONTAL MÓVEL, MEDIDAS: ASSENTO ALTA EM RELACAO AO PISO 480 MM, COMPRIMENTO 450 MM, E DE LARGURA 480 MM, ENCOSTO FIXO ALTA EM RELACAO AO PISO 1036MM, ALTA 610MM, E DE LARGURA 450 MM, SUPORTE DO BRACO ALTA EM RELACAO AO PISO: 690MM A 730MM, BANDEIJA AUXILIAR ALTA EM RELACAO AO PISO: 800MM, COMPRIMENTO 270MM, LARGURA 170MM ALTA 50MM.	RENASCER / RN06005	2	R\$ 525,20	R\$ 1.050,40
41	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - MACA DO TIPO DIVA ARMAÇAO TUBULAR, SEM RODÍZIOS, ALCOCHOADO EM ESPUMA, RECLINÁVEL, EM NAPA E ARMAÇAO CROMADA, APROXIMADAS: 180 CM COMP X 65 CM LARG X 80 CM ALT, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENÇAO JUNTO A ANVISA.	RENASCER / RN08007	4	R\$ 525,20	R\$ 2.100,80
R\$18.163,60(dezoito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)					

**VIGENCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N** 14.535/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Ude	Marca	Quant. Total mês	Quant. KM Mensal	Quant. KM Anual	Vi. Unit.	Vi. Total Mensal	Vi. Total Anual
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL	KM	Jmc N900	12	2.040 Km Mensal	24.480	R\$ 7,21	R\$ 14.708,40	R\$ 176.500,80
R\$ 176.500,80 ( Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos Reais e Oitenta Centavos)									

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Janeiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EDAC PEIREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N** 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qidade	Vi. Unit.	Vi. Total
50	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	ULTRA		5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa EDAC PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

## CONTRATO 005/2024

## CONTRATO 005/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES COM GUARITA E MURO, E PROJETO COM REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INCLUSIVE ESTUDOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA L F V ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 19930/2025 ADESÃO N° 001/2025.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

## DO OBJETO E VALOR

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 045/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 021/2024, Processo Administrativo 082/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES COM GUARITA E MURO, E PROJETO COM REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INCLUSIVE ESTUDOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Adesão para atender a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com a aquisição dos Itens de acordo descrito no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PROVISORIO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UND	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PROVISORIO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.	KM	47,50	R\$ 19.000,00	R\$ 902.500,00
TOTAL: R\$ 917.500,00					

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa L F V ENGENHARIA LTDA,

**CONTRATO 004/2025**

CONTRATO 004/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico N° 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 021/2024,

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
2	BOMBA DE INFUSAO - VOLUMETRICA PERISTALTICO LINEAR,DE SOLUCOES PARENTERAIS ADULTO E PEDIATRICO PERMITINDO O USO EM UTI, AMBULANCIA, CENTRO CIRURGICO OU UNIDADES REQUERIDAS DE INFUSAO MECANIZADA,EQUIPO UNIVERSAL, MICRO E MACRO GOTAS SEM NECESSIDADE DE AJUSTES COM VISUALIZACAO DO NOME DA DROGA QUE ESTA SENDO INFUNDIDA ATE (50 DROGAS), FLUXO DE INFUSAO DE 0,1ML/H A 99,9ML/H (0,1ML/H) COM INCREMENTOS DE 0,1 ML MICRO GOTAS E 1 A 1.500 ML/H MACRO GOTAS COM INCREMENTOS DE 01 ML/H,VOLUME PROGRAMADO EM MACRO GOTAS EM 1 A 9.999ML COM INCREMENTOS DE 1ML, MICRO GOTAS DE 0,1 A 999,9ML COM INCREMENTOS DE 0,1ML MOSTRADOR, MODO RAMPA, SEQUENCIAL,VOLUME TOTAL E POR TEMPO COM CALCULO AUTOMATICA DE INFUSAO, FUNCAO KVO A 03ML/H AJUSTAVEL DE 1 A 20ML/H,AJUSTE DE PRESSAO, SISTEMA SAFE CLIP, SISTEMA DE MONITORAMENTO OCS, SISTEMA DE AVALIACAO DINAMICA DA PRESSAO DPS,BATERIA COM CAPACIDADE DE 8 HORAS A 125 ML/H, EMPILHAMENTO ATE 3 UNIDADES,TENSAO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT (127/220 V).	UN	MINDRAY	VP3	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos).							

VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir meses a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste,devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

**CONTRATO N° 003 2025**

CONTRATO N° 003 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 041/2023 Pregão Eletrônico N° 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 019/2024.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qde	VI. Unit.	VI. Total
29	LIXEIRA HOSPITALAR - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVÍVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 275.	BRINOX	Lixeira hospitalar - em aço inox, capacidade de 20 li	25	R\$ 262,16	R\$ 6.554,00
39	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE PARA OBESO - EM TUBO DE AÇO 18, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, COM BRACADEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	RENASCER	cadeira para coleta de sangue para obeso - em tu	2	R\$ 900,90	R\$ 1.801,80
R\$ 8.355,80 (Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Oitenta centavos)						

#### VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir meses a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Janeiro de 2025

#### CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADA:

EMPRESA PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0013 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0013 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
40	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITÁRIOS	UN	RioQuimica	RioQuimica	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
42	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	Maismed	Maismed	1000	R\$ 15,86	R\$ 15.860,00
55	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	CX	Medix	Medix	500	R\$ 40,30	R\$ 20.150,00
R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais)							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0002 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0002 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SEBASTIÃO DESPACHO FERRAZ 655.450.601-20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, especificados no processo administrativo n 14040/2024 Pregão Eletrônico 024/2024, Termo de Referência 091/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	"PNEU 175/70 R14 DIMENSÕES 175/70, ARO 14, PRIMEIRA LINHA, ÍNDICE DE CARGA88 (560 KG), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	PIRELLI	LISO	22	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00
3	"PNEU 265/70 R16 DIMENSÕES 265/70 R16, ARO 16, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA112 (1.120 KG), CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	PIRELLI	LISO	52	R\$ 615,97	R\$ 32.030,44
9	"PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 80/100 13M/C 47P, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA47 (175 KG), CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	MICHELIN	LISO	6	R\$ 206,60	R\$ 1.239,60
11	"PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 90/90-18, REINF 57P, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO.ÍNDICE DE CARGA:57 (SUPORTA ATÉ 230 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS."	PIRELLI	LISO	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
R\$ 40.214,04 (quarenta mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos)						

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Janeiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa Sebastião Despacho Ferraz 655.450.601-20,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0024 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0024 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo

n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SR	SR	150	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
90	SERINGA PARA ANESTESIA - CARPULE, CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UN	CASSIFLEX	CASSIFLEX	200	R\$ 35,27	R\$ 7.054,00
92	SUGADOR ODONTOLÓGICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS, TUBO E PONTEIRAS ATOXICAS, ARAME EM AÇO ESPECIAL DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	SUG PLUS	SUG PLUS	4000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
R\$ 37.128,50 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00012 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00012 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
35	CICATRIZANTE ALVEOLAR PÓS EXODONTIA. COMPOSIÇÃO: PASTA DE PRÓPOLIS, IODOFORMIO E ISENTO DE EUGENOL. FRASCO COM 10 G.	UN	DENTELINE	ALVEOLINE	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e seiscentos reais)							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,



**CONTRATO Nº 002 2025****CONTRATO Nº 002 2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 010/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
9	FOCO CIRÚRGICO - AUXILIAR, MONTADO SOBRE BASE COM RODÍZIOS, DOTADO DE REFLETOR, LÂMPADAS 12V X 50 WATTS, COM 30.000LUX, COM FILTRO CÂMADA ELÉTRICA DE FILME SELETIVO, MOVIMENTOS DA CÚPULA: HASTE EM AÇO FLEXÍVEL PARA POSICIONAMENTO E DIRECIONAMENTO DA LUZ, ALIMENTAÇÃO: BÍVOLTS.	UN	Fisiomedica	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
28	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, TUBO DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS.	UN	Fisiomedica	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
30	MESA AUXILIAR - INOX COM RODÍZIOS 40 X 80 X 80 CM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; PES COM RODÍZIOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; NAS DIMENSOES: ALTURA: 80,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 80,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS	UN	Fisiomedica	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
32	MOCHO HOSPITALAR - EM AÇO INOX, GIRATÓRIO, MECÂNICO, COM ENCOSTO, ESTOFADO, COM BANCO GIRATÓRIO FIXO.	UN	Fisiomedica	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)						

**VIGENCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir meses a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Janeiro de 2025

**CONTRATANTE:**

Thiago Gonçalves Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA:**

EMPRESA FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA – ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0011 2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0011 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
10	ANESTESICO ANESTÉSICO DENTÁRIO. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%. COM VASO-CONSTRICTOR. ACONDICIONADOS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	DLA	LIDOSTESIM	500	R\$ 98,13	R\$ 49.065,00
R\$ 49.065,00 (quarenta e nove mil e sessenta e cinco reais)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP,

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003 2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADRIANO DOS REIS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, especificados no processo administrativo n 140402024 Pregão Eletrônico 024/2024, Termo de Referência 091/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	"PNEU 175/70 R13 DIMENSÕES 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, ÍNDICE DE CARGA 82, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	magnum	mgm	22	R\$ 299,00	R\$ 6.578,00
5	PNEU 225/75 R16 DIMENSÕES 225/75 R16, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	hifly	super	8	R\$ 655,00	R\$ 5.240,00
6	"PNEU 185/65 R15 DIMENSÕES 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA92 ( 630 KG ). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	hifly	hf261	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
7	PNEU 19.5/24 12L PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB, MEDIDA 19.5/24. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 151 (3450 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	jk	19,5-24	12	R\$ 3.268,00	R\$ 39.216,00
10	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 110/90-17 604, PNEU TRASEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA 60 - 250 KG. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	imp	110-17	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
12	PNEU PARA MOTO DIMENSÕES 90/90-19 524, PNEU DIANTEIRO. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA 52 (200 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	imp	90-90-19	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
13	PNEU PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 225/65 R17. ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	hifly	ht	4	R\$ 542,00	R\$ 2.168,00
15	CÂMARA DE AR - DIMENSÕES 17.5/25	pegasus	25	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
19	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 1000/20 - 16 LONAS BORRACHUDO	jk	1000-20	24	R\$ 1.618,00	R\$ 38.832,00
20	PNEU 215/75 ? 17,5 DIMENSÕES 215/75 ? 17,5, BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA. 126/124 (1700/1600 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	xbri	xbri	125	R\$ 750,00	R\$ 93.750,00

24	PNEU 215/75 ? 17,5 DIMENSÕES 215/75 ? 17,5, BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA. 126/124 (1700/1600 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	xbri	xbri	41	R\$ 900,00	R\$ 36.900,00
----	---	------	------	----	------------	---------------

R\$ 241.074,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e quatro reais).

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Janeiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ADRIANO DOS REIS LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00010 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00010 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DENTAL IPO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS.	CX	DLA	Mepivalem 2% AD c/50	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
14	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	CX	MK LIFE	Microaplicador Regular c/100	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
29	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA TIPO ENDO Z, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	Kavo/ Kerr	FG Endo Z 23mm	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
47	DISCO DE FELTRO - DISCO DE FELTRO, TAMANHO MEDIO 12MM, ADAPTADO EM MANDRIL P/ CONTRA ANGULO, PARA POLIMENTO DE AMALGAMA E RESINA COMPOSTA, EMBALADO EM PACOTE C/ 12, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	TDV	Disco de feltro 12mm c/12 - cód.3043	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
65	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE A LONGO PRAZO,ADERÊNCIA QUIMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, RADIOPACO. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUOR, RADIOPACO E COM ALTA ADESAO A DENTINA E ESMALTE E ALTA RESISTENCIAA COMPRESSAO, LIVRE DE BPA. KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G (7,2 ML) LIQUIDO, 15G DE PO E 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	KIT	SDI	Riva Light Cure Kit 15g + 7,2ml - A3	100	R\$ 158,45	R\$ 15.845,00

R\$ 46.390,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DENTAL IPO LTDA,

**CONTRATO TEMPORÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARIA DE ANUNCIACÃO**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 013.2288.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 441**Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0009 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0009 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DENTAL BH BRASIL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
84	RESINAS COMPOSTAS - NANOHIBRIDA, COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTICULAS DE SILICA DE 40 NANOMETROS, PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA POR MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BARIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, CARGA TOTAL EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGANICA COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL, COR A3,5, SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO	SER	OPALLIS	FGM	200	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00
85	RESINAS COMPOSTAS - NANOHIBRIDA, COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTICULAS DE SILICA DE 40 NANOMETROS, PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA POR MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BARIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, CARGA TOTAL EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGANICA COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL, COR A2, SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO.	SER	OPALLIS	FGM	400	R\$ 28,47	R\$ 11.388,00
86	RESINAS COMPOSTAS - NANOHIBRIDA, COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTICULAS DE SILICA DE 40 NANOMETROS, PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COMPOSTA POR MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BARIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO, CARGA TOTAL EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGANICA COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL, COR A3, SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO.	SER	OPALLIS	FGM	300	R\$ 28,47	R\$ 8.541,00
89	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE	UN	BIOSEAL	BIODINAMICA	200	R\$ 61,77	R\$ 12.354,00
R\$ 37.977,00 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DENTAL BH BRASIL LTDA,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0008 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0008 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
28	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UN	KERR - CARBIDE CA	KERR - CARBIDE CA	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
43	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, AGUA	UN	FREEDENT RAYMOUND'S	FREEDENT RAYMOUND'S	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
44	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	AF do BRASIL	AF do BRASIL	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
49	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TACA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ VIR CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. UNIDADE	UN	AF do BRASIL	AF do BRASIL	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
81	PONTA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 08 (2 PONTAS NO FORMATO TORPEDO 2 PONTAS NO FORMATO OGIVAL, 2 PONTAS NO FORMATO TACA 2 PONTAS NO FORMATO LENTILHA) ESTERIL, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	MICRODONT	200	R\$ 33,14	R\$ 6.628,00
93	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, COM PROTECAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. UNIDADE	UN	AF do BRASIL	AF do BRASIL	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
R\$ 16.110,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,

## PORTARIA N° 012/2025

## PORTARIA N° 012/2025

Nossa Senhora do Livramento, MT

Data: 21/01/2025

Gonçalina Eva Almeida de Santana, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor efetivo **Manoel Gonçalo de campos**, cargo professor lotada na Escola Municipal Luis Mandes Silva, CPF: n° 823-21795115 SSP/MT CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para atender às demandas do Centro de Forma-

ção; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Manoel Gonçalo de Campos, matrícula n° 59371, para atuar no Centro de Formação, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2025**

**Gonçalina Eva Almeida de Santana**

**Secretária Municipal de Educação e Esporte**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0004/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

## DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, especificados no processo administrativo n 140402024 Pregão Eletrônico 024/2024, Termo de Referência 091/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	PNEU 245/75 16R DIMENSÕES 245/75 16R. BORRACHUDO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG). CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	KINGBOSS	GT02	24	R\$ 750,10	R\$ 18.002,40
25	PNEU 295/80 DIMENSÕES 295/80 22,5. LISO, NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. CERTIFICADO DO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA: 152 - 3550 KG. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	ROADWING	DW715	31	R\$ 1.560,00	R\$ 48.360,00
27	PNEUMÁTICO 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 149 - 3250 KG. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	HIFLY	HH162+	13	R\$ 1.560,00	R\$ 20.280,00
R\$ 86.642,40 (Oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta dois reais, quarenta centavos).							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Janeiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,

#### PORTARIA Nº 200/2025

#### PORTARIA Nº 200/2025

#### “Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o **artigo 177 da Lei 14.133/2021** e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **LETICIA DIAS MAIA**, matrícula nº 181971, para atuar como fiscal de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº: 52.933.047/0001-01, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14991/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **086/2024**, a partir de 03/02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00021 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00021 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo

n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
5	ADESIVO PARA PROTESES DENTARIAS - PARA FIXACAO DE PROTESE DENTARIA, EM CREME, COMPOSTO BASICAMENTE POR CARBOXIMETIL, EM BSNAGA COM 40 GRS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	ASFER	adesivo para proteses dentarias - para fixacao de	1000	R\$ 28,81	R\$ 28.810,00
36	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO - PARA CIMENTACAO PROVISORIA, FORRACAO, TIPO OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BARIO, FOSFATO CALCIO, COR BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	AAF	cimento cirurgico odontológico - para cimentação p	150	R\$ 6,11	R\$ 916,50
R\$ 29.726,50 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15.952/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, especificados no processo administrativo n 15.952/2024 Pregão Eletrônico 026/2024, Termo de Referência 43/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
7	AGULHA GENGIVAL AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	150	R\$ 22,60	R\$ 3.390,00
9	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL N°. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
13	APLICADOR - ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA	UN	TRINKS	TRINKS	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
17	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1011	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
18	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1012	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
19	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1013	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
20	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1014	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
21	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA N° 1031	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
22	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA FORMA DE CHAMA N° 3118	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
23	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA, CILINDRICA N° 1092	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
24	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA N° 1032	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
25	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA, ESFÉRICA N° 1019	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00

26	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA N° 3195F	UN	FAVA	FAVA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
31	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS EM ALUMINIO; 13CM	UN	TRINKS	TRINKS	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
33	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO C/ 20 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRA FINO,	UN	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
34	CERA - ROSA N.7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURA, EM LAMINAS, EMBALADA EM CAIXA COM 180 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. RECOMENDACOES ARMazenar ADEQUADAMENTE, VALIDADE MINIMA DE CONSTANTE NA CAIXA	UN	ASFER	ASFER	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
41	Colgadura, confeccionada em aço inoxidável, grampo inoxidável para suporte de radiografias, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Unidade.	UN	TRINKS	TRINKS	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50
45	DESCOLADOR - DESCOLADOR TIPO MOLT	UN	TRINKS	TRINKS	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
48	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	TRINKS	TRINKS	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
51	Espatula - de insercao de resina composta modelo thompson numero 1 confeccionada em aço inox, autoclavavel, resistente corrosao, passivel a esterilizacão, produto constando externamente marca comercial e procedência, de fabricação, data de fabricação e validade e lote.Unidade	UN	TRINKS	TRINKS	200	R\$ 29,29	R\$ 5.858,00
57	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,05X5MM, DE 50 CM. EMBALAGEM DEVERA VIR CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UN	PREVEN	PREVEN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
69	LAMINA DE BISTURI LÂMINA DE BISTURI N° 15, LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, PRODUTO DEVERA CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.CAIXA.	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
80	Placa de vidro transparente, comprimento 15 cm, largura 8 cm, espessura 10 mm, aplicação uso odontológico	UN	PREVEN	PREVEN	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
91	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, CABO DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UN	TRINKS	TRINKS	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
95	TIRA DE LIXA ? DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 2,5MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CX	PREVEN	PREVEN	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
97	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS, EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FR	MAQUIRA	MAQUIRA	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa A2XR COMERCIAL LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0005 2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0005 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª(PRIMEIRA) LINHA, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE ARO, BICOS E VÁLVULAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: JEOVÁ JIREH COM. E REC. DE PNEUS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, especificados no processo administrativo n 140402024 Pregão Eletrônico 024/2024, Termo de Referência 091/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	PNEUMATICO 275/80, ARO 22.5, 16 LONAS. NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO E REFORMADO. ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 149 - 3250 KG. CERTIFICADO DO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	ADVANCE	GL283A	39	R\$ 1.380,00	R\$ 53.820,00
R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais)							

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 30 de Janeiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa JEOVÁ JIREH COM. E REC. DE PNEUS LTDA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2025, Processo Licitatório n.º 001/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: AUTO EXPRESSO LTDA**

CNPJ: N° 08.697.836/0001-07

**VALOR TOTAL: R\$ 301.500,00** (Trezentos e um mil e quinhentos reais);

**EMPRESA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ: N° 03.532.991/0001-41

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 170.200,00** (Cento e setenta mil e duzentos reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO N° 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão n° 001/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025**, cujo OBJETO e a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços n° 282/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

FORNECEDOR: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

CNPJ n°: **35.335.350/0001-93**

VALOR GLOBAL: **R\$ 397.999,98** (trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	COD	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4191852	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, S10: VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2024/2025); MÓTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.	UNID	MITSBISHI L200 TRITON GL	02	R\$ 198.999,99	R\$ 397.999,98

**SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025**

**ADESÃO N° 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO N° 001/2025 - cujo OBJETO e a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços n° 282/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

**FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

CNPJ n°: **35.335.350/0001-93**

VALOR GLOBAL: **R\$ 397.999,98** (trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**SETOR INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Regina de Souza Mendonça**

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE ADESÃO N° 001/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N° 026/2024**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.906/0001-07, situada na Travessa Alvaro Teixeira Costa, n° 50, Canteiro Central, Cep: 78580-000, Município de Alta Floresta/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Rogério de Souza, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 09283641 SSP/MT e CPF n°. 621.323.851.49.

CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **35.335.350/0001-93**, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 5055, Setor Industrial Norte, CEP 78550-528, Sinop/MT, representante legal o **Sr. Luiz Carlos Soares da Silva**, portador da cédula de identidade 644 922 SSP/MTe inscrita no CPF: 453 064 601-78, residente e domiciliado na rua das Nogueiras n° 682, setor comercial, Município de Sinop/MT CEP 78.550-226.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETES, CABINE DUPLA, 4X4, MOTOR DIESEL, ZERO KM EM ATENDIMENTO AOS PLANOS DE AÇÕES N° 09032023-032954/2023 SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE E N° 09032024-068325/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços n° 282/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 026/2024, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

ITEM	COD	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4191852	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, S10: VEÍCULO NOVO. FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2024/2025); MÓTOR COM NO MÍNIMO 190 CV.	UNID	MITSUBISHI L200 TRITON GL	02	R\$ 198.999,99	R\$ 397.999,98

**SETOR INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício n° 032/2024 junto ao Gabinete do Prefeito **VALDEMAR GAMBA**.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Regina de Souza Mendonça**

Pregoeira Oficial (Portaria n° 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2025, Processo Licitatório n.º 001/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: AUTO EXPRESSO LTDA**

**CNPJ:** N° 08.697.836/0001-07

**VALOR TOTAL:** R\$ **301.500,00** (Trezentos e um mil e quinhentos reais);

**EMPRESA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**CNPJ:** N° 03.532.991/0001-41

**VALOR TOTAL:** R\$ **R\$ 170.200,00** (Cento e setenta mil e duzentos reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO N.º 015/2024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ANTONIO DOMIGOS CARDOSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são pela Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 03 de março (segunda-feira) – Carnaval - Ponto Facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) – Carnaval - Ponto Facultativo;

IV - 05 de março (quarta-feira) de Cinzas - Ponto Facultativo até as 12h;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII - 02 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

IX - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

X - 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – feriado nacional;

XII - 15 de setembro (segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora das Dores - Padroeira do Município – feriado municipal;

XIII - 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV - 27 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público;

XV - 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII - 21 de novembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XIX - 30 de novembro (domingo) – Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XX - 10 de dezembro (quarta-feira) – Aniversário da Cidade e Criação do Município – Feriado Municipal;

XXI - 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal - feriado nacional;

XXII - 26 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 4º.** Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** Este decreto não estende as escolas da rede pública de ensino, desta municipalidade, considerando que as escolas possuem calendário escolar próprio e precisam ser cumpridos os 200 dias letivos para garantir direitos.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO N.º 016/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ANTONIO DOMIGOS CARDOSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, nos Artigos Nº13, 14 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,**

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam nomeados os Membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos órgãos Não Governamental e Soci-

idade Civil para o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Conforme composição abaixo:

#### **ORGÃO GOVERNAMENTAL**

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Railene Martins de Gouveia

**Suplente:** Marília Ferreira Pereira de Souza

##### **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

**Titular:** Romilda Lemes de Queiroz Almeida

**Suplente:** Rosimeire do Nascimento Bolandine

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Maria Helena Rodrigues dos Santos

**Suplente:** Francielly de Almeida Souza

#### **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL**

##### **Representantes dos Trabalhadores do SUAS de Nova Brasilândia**

**Titular:** Marildete Ramos da Cruz

**Suplente:** Jociane Nunes Pereira

##### **Representação dos Serviços/Programas da Assistência Social - PAIF/SCFV**

**Titular:** Rosimar Lopes do Nascimento

**Suplente:** Marina Anastácia Pereira de Almeida

##### **Representantes da Associação de Mulheres Empreendedoras de Nova Brasilândia**

**Titular:** Gislaine Mendes Araújo

**Suplente:** Sirlei Luciana Lemes da Silva

**Artigo 2º** - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO** Prefeito de Nova Brasilândia-MT

#### **LEI Nº 951/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. LDO 2024**

**ERRATA:** Considerando a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício do ano de 2025, sancionada na data de 12/11/2024, sob o nº 951, publicada no Jornal Ofício Eletrônico dos Municípios, edição 4.612 de 12/11/2024 houve a necessidade de republicação.

#### **LEI Nº 951/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

##### **DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

#### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

**Art. 2º-** O Projeto de Lei Orçamentário deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiên-

cia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

**§ 1º** - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

**§ 2º** - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**Art. 3º-** São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:

**I** – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2025, incluindo as metas fiscais;

**II** – os riscos fiscais;

**III** - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

**IV** – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades

públicas e privadas;

**V** – As disposições sobre Precatórios Judiciais;

**VI** - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

**VII** - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

**VIII** – A definição de critérios para novos projetos;

**IX** – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

**X** – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

**XI** – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

**XII** – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

**XIII** – O incentivo a participação popular e ao controle social;

**XIV** – As disposições gerais.

**§ 1º** - Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º - Metodologias e Memórias de Cálculo que acompanham os Anexos de Metas Fiscais, em atendimento ao § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 serão apresentadas em forma de anexos específicos e com notas explicativas demonstradas no Anexo de Notas Explicativas.**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º-** Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, compatíveis com PPA 2025, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na

Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º**- Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 2º**- As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º**- Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I.** Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV.** Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V.** Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**§ 1º**- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º**- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

**§ 3º**- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento:

### a) DESPESAS CORRENTES

I – Pessoal e Encargos Sociais

II – Juros e Encargos da Dívida

III - Outras Despesas Correntes

### b) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos

II - Inversões Financeiras

III – Amortização da Dívida

**§ 4º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

**I** - Da Receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

**II** - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e Unidade Orçamentária;

**III** - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);

**IV** - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 6º**- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

**Art. 7º**- O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

**Art. 8º**- A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

**I** - Texto de lei;

**II** - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

**III.** anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV.** Discriminação da legislação da receita e da despesa.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

**II** - Quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

**II** - Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

**IV** - Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

**V** - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

**VI** - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

**VII** - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

**VIII** - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

**IX** - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

**X** - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

**XI** - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

**XII** - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

**XIII** - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

### E SUAS ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar n. 101/2000;
- b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12** - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

**§ 2º** - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 13** - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

- I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas consideradas extraordinárias;

**Art. 15** - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2025, que tenham sido de projetos de lei específico.

**Art. 16** - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

**Art. 17** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 18** - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

**Art. 19** - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2025, a 10% da RCL apurada no exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** A exceção ao que determina o caput, somente será possível, se os estudos técnicos e definição das metas de arrecadação, comprovarem, por meio do aumento permanente de receita, crescimento continuado da RCL dos próximos exercícios, acima do percentual definido.

**Art. 20** - O orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

**§ 2º** - A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as impreviões citadas no inciso I.

**Art. 21** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 22** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

- I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III. emitir ao final de cada quadrimestre e ou semestre, Relatório de Gestão Fiscal, com avaliação quadrimestral do cumprimento das Metas, em audiência pública, com participação das Comissões definidas no § 4º, art. 9º da Lei Federal 101/2000 - LRF;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

**Art. 23** - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

**§ 1º** - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação glo-



bal, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**§ 2º**- Os recursos de convênios, emendas e contratos de repasse, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com plano financeiro dos termos celebrados, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

**§ 3º**- Os créditos suplementares e / ou especiais abertos no exercício por conta de tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos de convênios, emendas e / ou contratos de repasse, em virtude da frustração dos repasses financeiros programados, não havendo a execução orçamentária, poderão ser cancelados através da emissão de decreto do executivo.

**Art. 24** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

**Art. 25** - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo Único.** As restrições de que tratam o caput, devem ser avaliadas segundo as Fontes e Destinação de Recursos.

**Art. 26** - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

**Art. 27** - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2025 a preços correntes.

**Art. 28** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.
- IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em paralelo ao Projeto de Lei Orçamentário, projeto de lei específico sobre os critérios para abertura de créditos adicionais, incluindo as autorizações para remanejamentos, transferências, transposições, realocações, podendo incluir autorizações para créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29** - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 30** - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 31** - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

**Art. 32** - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

##### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33** - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 34** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35** – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

**Parágrafo Único.** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 36** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação ou redução das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 37** - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, comprovadamente de funções finalísticas, serão contabilizados como “outras despesas de Pessoal”.

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 38** - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 39.** A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da (o) Prefeita (o) Municipal.

**Art. 40.** A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 41.** O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**Art. 42.** No exercício de 2025, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 43 -** O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º.** *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.*

**§ 2º.** **Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.**

**Art. 44 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 45 -** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 46.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

**Art. 47.** O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

**Art. 48.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Art. 49.** A lei orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

#### **DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Art. 50 –** A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza

continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

**Art. 51 –** A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

**Parágrafo Único –** As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

#### **DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS**

**Art. 52 -** A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

**Parágrafo Único -** Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2024.

#### **CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO**



**Art. 53** – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

#### **DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 54** – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2025.

**§ 1º** - O Gabinete da (o) Prefeita (o) providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

**§ 2º** - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças e também no site da Câmara Municipal;

**§ 3º** - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55** - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 56**. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

**I** - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

**II** - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

**III** - limitação de empenhos de despesas gráficas;

**IV** - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

**V** - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

**Parágrafo Único.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 57** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 58** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 59** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura,

turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

**Art. 60** - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

**Art. 61** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

**Parágrafo Único.** A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 62** - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

**Art. 63** - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 64**- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

**Art. 65** - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

**Art. 66** – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

**Art. 67** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 68** - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

**Art. 69.** As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 70** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de novembro de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 01/2025**

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2024

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Data: 05/02/2025

**ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025- 3ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DO IDOSO**

O conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal 093/20203, faz publicar Edital de Convocação da III Conferência Municipal do Idoso do Município de Nova Guarita- MT.

CONSIDERANDO DECRETO N° 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024 que convoca a 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

CONSIDERANDO deliberações de assembleia ordinária realizada em 31 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Parágrafo único: são eixos da 3ª Conferência Municipal do Idoso:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada pelo Decreto n°011/2025.

§ 1º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres.

§ 2º A conferência será realizada em 27 de fevereiro de 2025;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita- MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Dian Carla Battisti Pit**

**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**

**SETOR DE CONVENIOS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato n°.029/2024/SMA/PMNG.

Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n° 38.380.278/0001-04

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Vigência e Execução do Contrato de Prestação de Serviços n°.029/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de janeiro de 2025 e 27 de setembro de 2025.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original se justifica em razão do período de fortes chuvas que atingiu a região, impactando significativamente o andamento da obra. As condições climáticas adversas inviabilizaram o cumprimento do cronograma previamente estabelecido, comprometendo tanto o ritmo de execução quanto a qualidade dos serviços. Diante disso, a prorrogação do prazo torna-se essencial para assegurar a conformidade com todos os requisitos técnicos e de segurança, permitindo a conclusão da obra com excelência e dentro dos padrões exigidos.

Data: 27 de janeiro de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 002/2025**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), informamos a(o) candidato(a) **Kelly Schuster**, via Watts que nos deu ciência e apresentou na data de 05 de fevereiro de 2025, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 05 de fevereiro de 2025.

Idianês Teresinha Machado

**Chefe de Recursos Humanos**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 098/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Daniela Toniazzo da Silva	10	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 098/2025/GP/PMNG

#### Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PORTARIA Nº 01/2025

#### PORTARIA Nº 01/2025

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os componentes da Comissão de Contratação para processamento de licitações e pregões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2025:

#### I - Agente de contratação:

a) Maria das Graças Rodrigues dos Santos

#### II - Equipe de apoio:

a) Alana Maria Silva Souza b) Erenilda Lopes da Silva c) Henrik Junior Silva de Oliveira - Suplente

**Art. 2º** - Nas licitações em que a modalidade seja o pregão, o agente de contratação denominar-se-á pregoeiro.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

**Joventino Amadeu Dalabenetta**

Presidente

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 02/2025.

**ABERTURA:** 18 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas;

**CRENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 05 de fevereiro de 2025.  
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO  
PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação..

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024

**CONTRATADO:**

A. P. M. DE O. MACHADO – 265.036,00 (Duzentos sessenta e cinco mil reais e trinta e seis reais)

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 – 153.468,00 (Cento e cinquenta três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA – 170.610,00 (Cento e setenta mil e seiscentos e dez reais)

JAIR TIAGO DA SILVA – 151.040,00 (Cento e cinquenta e um mil e quarenta0 reais)

K. DA S. NOGUEIRA – 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)

V. BARBOSA – 290.989,60 (Duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

VIACAO COMODORO LTDA – 388.500,00 (Trezentos e oitenta oito mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de fevereiro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2025**

**PROC. LICITATÓRIO: 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:** A. P. M. DE O. MACHADO; ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110; 58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA; JAIR TIAGO DA SILVA; K. DA S. NOGUEIRA; V. BARBOSA; VIACAO COMODORO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024

**CONTRATADO:**

**A. P. M. DE O. MACHADO – 265.036,00 (Duzentos sessenta e cinco mil reais e trinta e seis reais)**

**ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 – 153.468,00 (Cento e cinquenta três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**

**58.668.802 MARLENE RUMAO DE OLIVEIRA – 170.610,00 (Cento e setenta mil e seiscentos e dez reais)**

**JAIR TIAGO DA SILVA – 151.040,00 (Cento e cinquenta e um mil e quarenta0 reais)**

**K. DA S. NOGUEIRA – 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)**

**V. BARBOSA – 290.989,60 (Duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**

**VIACAO COMODORO LTDA – 388.500,00 (Trezentos e oitenta oito mil e quinhentos reais)**

Ata de Registro 002/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de fevereiro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 02/02/2025**, o servidor **BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA**, matrícula nº 3031, nomeado pela portaria nº 125/2024, do cargo efetivo de PROCURADOR.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PORTARIA Nº 03/2025**

**PORTARIA Nº 03/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a Joyce Lucio Cavalcante, servidora efetiva, Função Gratificada (FG 09) equivalente à 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme anexo VII da Lei Complementar 160/2022, por presidir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e a Comissão de Inventários de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Nova Lacerda, bem como ser responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**Joventino Amadeu Dalabenetta**

**Presidente**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
PORTARIA Nº 02/2025**

**PORTARIA Nº 02/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Adriana Ferreira Paraba, para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Fica nomeada a partir desta data, a servidora Thania Cristina Pereira Batista como suplente de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

**Art. 3º** - Ambas nomeações devem vigorar pelo período de vigência de afastamento da servidora e fiscal de contratos Daniela Aranda Nonato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

**Presidente**

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO:** VANDRIELY DALFIOR LEITE.

**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as demandas das unidades escolares, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

**VALOR:** R\$ R\$ 4.964,99 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**DATA DE VIGÊNCIA:** 05/02/2025 à 31/12/2025.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital. A sessão pública será no dia 12 de Fevereiro de 2025 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 06/02/2025 ao dia 11/02/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 12/02/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

**Edital Completo:** Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail [pmnovamailandia@hotmail.com](mailto:pmnovamailandia@hotmail.com)

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Email Oficial: [pmnovamarilandia@hotmail.com](mailto:pmnovamarilandia@hotmail.com)

Menor Valor: **R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).**

Nova Marilândia - MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA NO ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS (FNDE) EM NOVA MARILÂNDIA - MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública eletrônica será no dia 13 de fevereiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

**Edital Completo:** Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br> [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) ou pelo e-mail [pmnovamailandia@hotmail.com](mailto:pmnovamailandia@hotmail.com)

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

**Local:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025**

Data: 04 de fevereiro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REGISTRADA NA ATA Nº 001/2025 E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 575/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**



**Art. 1º**- Ficam nomeadas as pessoas abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Nova Marilândia-MT, representado pelos seguintes membros:

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>
<b>Andréia Nunes Veloso (TITULAR)</b> DATA NASC: 16/12/1991 RG: 21XXXXX0-8 CPF: 037. XXX.XXX -03 E-MAIL: anunesveloso@gmail.com FONE: (65) 98423-0068 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, Bairro Planalto.
<b>Ediléia Rodrigues Neves (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 13/07/1992 RG: 24XXXXX0-7 CPF: 049. XXX.XXX -30 E-MAIL: dilarodriguesneves@gmail.com FONE: (65) 99808-1570 ENDEREÇO: Rua Darci Pereira, Bairro Planalto
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>Gilza Nascimento de Souza Soave (TITULAR)</b> DATA NASC: 02/08/1982 RG: 14XXXXX19 CPF: 923. XXX.XXX -04 E-MAIL: gilza_souza@hotmail.com FONE: (65) 99606-7887 ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, Centro 362
<b>Elaine Maria Souza Santos Viana Barboza (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 21/04/1969 RG: 08XXXXX2-8 CPF: 503. XXX.XXX -15 E-MAIL: elaine_2104@hotmail.com FONE: (65) 99641-2174 ENDEREÇO: Sítio Cruzeiro, Arenópolis-MT
<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Tatiana Rogéria Silva (TITULAR)</b> DATA NASC: 09/05/1980 RG: 12XXXXX9-3 CPF: 947. XXX.XXX -91 E-MAIL: tatidalfior@hotmail.com FONE: (65) 98462-9661 ENDEREÇO: Av. Governador Blairo Maggi, Jardim Planalto Nova Marilândia-MT
<b>Manuéli Rodrigues de Paula (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 13/01/1997 RG: 23XXXXX6-6 CPF: 061. XXX.XXX -90 E-MAIL: manuéli.mrp@gmail.com FONE: (65) 99808-8704 ENDEREÇO: Rua das Bromélias Jardim Planalto Nova Marilândia-MT
<b>REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA INFRAESTRUTURA.</b>
<b>CRESTIANO SOARES DE ARRUDA (TITULAR)</b> DATA NASC: 08/06/1977 RG: 11XXXXX54 CPF: 835. XXX.XXX -04 E-MAIL: almojarifadoinframilandia@gmail.com FONE: (65) 99609-7451 ENDEREÇO: Rua Goiás, N° 115, Bairro Renascer
<b>SAVILLY EDUARDA ROCHA DOS SANTOS(SUPLENTE)</b> DATA NASC: 30/04/2004 RG: 32XXXXX1-0 CPF: 040. XXX.XXX -67 E-MAIL: infraestruturanm@gmail.com FONE: 65 999203749 ENDEREÇO: Bairro Centro, rua marechal Rondon, 288N.
<b>USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
<b>Michelle Alves Gonçalves (TITULAR)</b> DATA NASC: 28/09/1991 RG: 20XXXXX70 CPF: 040. XXX.XXX -10 E-MAIL: michellejuliano20232021@gmais.com FONE: (65) 9 8117-5090 ENDEREÇO: Rua das Tulipas, Bairro Planalto.
<b>Gracione Alirio Gonçalves (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 11/11/1984 RG: 14XXXXX3-2 CPF: 020 XXX.XXX-69 E-MAIL: gracionesouza3@gmail.com FONE: (65) 9 8411-4791 ENDEREÇO: Rua das Petúnias n °803N, Bairro Planalto
<b>REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS</b>
<b>Sonia Maria Ferreira de Amorim (TITULAR)</b> DATA NASC: 17/01/1965 RG: 04XXXXX7-7 CPF: 535. XXX.XXX -68 E-MAIL: FONE: (65) 99987-6586 ENDEREÇO: Rua santa Catarina 430, Centro

<b>Ana Célia da Silva Souza (SUPLENTE)</b> DATA NASC: 20/06/1999 RG: 27XXXXX0-5 CPF: 062 XXX.XXX -64 E-MAIL: FONE: (65) 99801-5892 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, N° 999- Jardim Planalto – Nova Marilândia -MT
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>CINTIA TOMAZINE BASILIO (TITULAR)</b> DATA NASC: 31/07/1977 RG: 50XXXXX3-6 SSP/SP CPF: 797.648.351-04 E-MAIL: cintiatomazini.saudenm@gmail.-com FONE: (65) 98454-4707 ENDEREÇO: Av. Blairo Maggi 452N Planalto
<b>Laura da Silva Campos SUPLENTE)</b> DATA NASC: 02/02/1981 RG: 00XXXXX99-SSP/MT CPF: 992. XXX.XXX -49 E-MAIL: FONE: (65) 98435-8094 ENDEREÇO: Rua das Bromélias, S/N°, Bairro :Planalto, Nova Marilândia-MT
<b>ESCOLINHAS ESPORTIVAS</b>
<b>Josiel Nascimento (TITULAR)</b> DATA NASC: 15/10/1991 RG: 35XXXXX3-2 CPF: 045. XXX.XXX -39 E-MAIL: nascimentojosiel156@gmail.com FONE: (65) 9 9621-6245 ENDEREÇO: Rua Minas Gerais,1561-Planalto
<b>WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA SUPLENTE)</b> DATA NASC: 16/10/1991 RG: 17XXXXX4-9 CPF: 042.XXX.XXX-50 E-MAIL: williansmith.edf@gmail.com FONE: (65) 98441-7920 ENDEREÇO: Rua Jasmin - Planalto
<b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO</b>
<b>PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA</b> DATA NASC: 15/10/1987 RG: 21XXXXX5-0 – SSP/MT CPF: 031. XXX.XXX -27 E-MAIL: patriciaeyasmim@outlook.com FONE: (65) 9 99189837 ENDEREÇO: Rua José Batista da Silva, 1277, Vila Nova.

**Art. 2º**- Compete ao Conselho de que trata esta portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal N°575/2010, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - 05/02/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia-MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma de Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 010/2025

Data: 29/01/2025.

*Constitui Comissão Técnica Especial de Conferência do Relatório de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear A Comissão Técnica especial de Conferência do Relatório de transição de governo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**Art. 2º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I – Flávia Martins Correa,

II – Eduardo Wiedmann Cassarotti,

III – José Alves da Silva.

**Art. 3º** - A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 20 (vinte) dias e deverá constar detalhadamente a descrição e situação dos bens móveis e imóveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde - MT, em 29 de Janeiro de 2025.**

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Vereadora Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 012/2025.**

**Data: 04/02/2025.**

*Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 06 de Fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.*

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**CONSIDERANDO** o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1000592-62.2023.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 06 de Fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

**CONSIDERANDO** que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Suspende todo o expediente no dia 06 de Fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde - MT, em 04 de Fevereiro de 2025.**

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Vereadora Presidente**

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjuque-se à: **CONSULTEC SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 49.999.622/0001-64** o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA** – 05 de Fevereiro de 2025 a 05 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**LICITACAO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**

**PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 770/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO:** CONSULTEC SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 49.999.622/0001-64

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE EVRDE/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais) pagos em parcela única.

**VIGÊNCIA** – 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026.

Nova Monte Verde-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto nº 107/2024

*PUBLIQUE-SE.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. \*\*.303.3\*\*/000\*-80, com sede na Av Historiador Rubens de Mendonça Nº 909, 6º andar, Sala 606, Bairro Baú, Cuiabá/MT, neste ato representada por **LÚCIO OLIVEIRA FILHO**, portador do RG nº \*\*.612.\*\*\*-9/SSP-SP e CPF nº \*\*.361.758-\*\*, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 23/07/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter o contrato vigente para o encerramento dos trabalhos, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ REGINALDO MARTINS DEL COLLE CONTRATANTE	CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA LÚCIO OLIVEIRA FILHO CONTRATADA
..... FISCAL DO CONTRATO	

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**PORTARIA/RH - N° 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA/RH - N° 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **962.XXX.XXX-20**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** junto à Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 05 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE: AO CONTRATO N° 006/2024**

**ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** **H POCOS ARTESIANOS LTDA** inscrito sob o nº CNPJ: 14.428.289/0001-59.

**OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**FUNDAMENTADO:** Art. 107 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 16.1 do Contrato 006/2024/PMNO.

**MOTIVO:** Exponho que a necessidade de aditamento de prazo é de 12 (doze) meses, vale ressaltar que está prestação de serviço é essencial para garantir a regularidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável das atividades minerárias, considerando os aspectos legais, ambientais, sociais e econômico. Este serviço garante a conformidade com as exigências previstas no Código de Mineração e nas legislações ambientais vigentes, como as regulamentações da Agência Nacional de Mineração (ANM) e dos órgãos ambientais estaduais e municipais. O atendimento a essas normas evita prejuízos administrativos e judiciais, contribuindo para a continuidade legal das atividades.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 22/02/2025 ATÉ 21/02/2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.15000000000**

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT**

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

CÂMARA / LEGISLATIVO  
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

## BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

## INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>			
<b>Recursos Não Vinculados</b>			
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>6.100.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.100.000,00	5.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>841.796,51</b>	<b>775.626,59</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.800,00	26.544,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados			229,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		827.176,73	748.852,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		819,78	
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>26.774,59</b>	<b>1.760,82</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		26.774,59	1.760,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>		<b>6.968.571,10</b>	<b>5.777.387,41</b>

Data: 04/02/2025 08:13:12

Página: 1 de 4

Data da emissão: 04/02/2025 08:13:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**  
**CNPJ 01.642.066/0001-48**  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>4.427.139,11</b>	<b>1.593.918,95</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>4.427.139,11</b>	<b>1.593.918,95</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>1.638.010,62</b>	<b>1.192.515,94</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.638.010,62	1.192.515,94
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>853.506,09</b>	<b>751.925,50</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	26.294,69	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	229,90	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	826.981,50	750.612,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.312,68
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>13.995,23</b>	<b>26.774,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.995,23	26.774,59
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>6.932.651,05</b>	<b>3.565.134,98</b>

Data: 04/02/2025 08:13:12

Página: 2 de 4

Data da emissão: 04/02/2025 08:13:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**  
**CNPJ 01.642.066/0001-48**  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Data: 04/02/2025 08:13:12

Data da emissão: 04/02/2025 08:13:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
CNPJ 01.642.066/0001-48  
Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
(66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

NOVA UBIRATÃ - MT, 4 de fevereiro de 2025

---

Data: 04/02/2025 08:13:12

Data da emissão: 04/02/2025 08:13:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO

**CÂMARA / LEGISLATIVO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
**CNPJ 01.642.066/0001-48**  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>				
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>				
Déficit (VI)			4.427.139,11	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>			<b>4.427.139,11</b>	<b>4.427.139,11</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 04/02/2025 08:12:13

Data da emissão: 04/02/2025 08:12:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
**CNPJ 01.642.066/0001-48**  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>4.015.000,00</b>	<b>4.665.000,00</b>	<b>4.093.895,26</b>	<b>4.080.095,26</b>	<b>4.080.095,26</b>	<b>571.104,74</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.715.000,00	3.285.000,00	2.974.404,08	2.974.404,08	2.974.404,08	310.595,92
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.300.000,00	1.380.000,00	1.119.491,18	1.105.691,18	1.105.691,18	260.508,82
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>1.085.000,00</b>	<b>1.435.000,00</b>	<b>333.243,85</b>	<b>333.243,85</b>	<b>333.243,85</b>	<b>1.101.756,15</b>
Investimentos	1.085.000,00	1.435.000,00	333.243,85	333.243,85	333.243,85	1.101.756,15
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>4.427.139,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>1.672.860,89</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>4.427.139,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>1.672.860,89</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>4.427.139,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>4.413.339,11</b>	<b>1.672.860,89</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 04/02/2025 08:12:13

Data da emissão: 04/02/2025 08:12:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		9.723,29	9.473,29	9.473,29	250,00	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
		9.723,29	9.473,29	9.473,29	250,00	
<b>Despesas De Capital</b>		16.821,40	16.821,40	16.821,40		
Investimentos		16.821,40	16.821,40	16.821,40		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>26.544,69</b>	<b>26.294,69</b>	<b>26.294,69</b>	<b>250,00</b>	

Data: 04/02/2025 08:12:13

Data da emissão: 04/02/2025 08:12:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>		229,90	229,90		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		229,90	229,90		
<b>Despesas De Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>229,90</b>	<b>229,90</b>		

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 4 de fevereiro de 2025

Data: 04/02/2025 08:12:13

Data da emissão: 04/02/2025 08:12:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: VILMAR ROSSETTO

**DECRETO Nº 014/2025 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025****DECRETO Nº 014/2025 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Calendário Municipal de Eventos para o ano de 2025 no Município de Nova Ubiratã.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Municipal de Eventos para o ano de 2025, conforme a programação abaixo:

06 de abril de 2025: Liquida CDL;

16 e 17 de abril de 2025: Feira do Peixe;

27 de abril de 2025: Macarronada ASPAVS;

04 de maio de 2025: Festa da Soja;

08 de maio de 2025: Festa da Família (Escola Getúlio Vargas – Educação);

09 de maio de 2025: Dia da Família (Entre Rios – Educação);

10 de maio de 2025: Dia das Mães (Assistência Social);

18 de maio de 2025: Evento da Igreja Luterana (Entre Rios);

23 a 25 de maio de 2025: Aniversário do IPR;

07 e 08 de junho de 2025: Aniversário de Entre Rios;

13 de junho de 2025: Festa Junina (Escola Getúlio Vargas Novo Mato Grosso);

14 de junho de 2025: Festa Junina (Escola Tancredo Neves);

15 de junho de 2025: Festa do Santo Antônio;

17 de junho de 2025: Palestra Social CDL;

21 de junho de 2025: Festa Junina (CEMEI Pequeno Anjo);

02 a 06 de julho de 2025: Feira de Negócios;

02 de julho de 2025: Cinema de Rua;

12 de julho de 2025: RENOAGRO (IPR);

12 de julho de 2025: Festa Junina (Igreja Católica);

13 de julho de 2025: Festa da Rosa Mística (Igreja Católica – Novo Mato Grosso);

19 de julho de 2025: Jantar do Comerciante (Dia do Comerciante);

26 de julho de 2025: Festa Junina (Escola 13 de Maio – Santo Antônio);

27 de julho de 2025: Torneio de Bets (Cultura);

07 de agosto de 2025: Família na Escola (Getúlio Vargas – Novo Mato Grosso);

08 de agosto de 2025: Família na Escola (Entre Rios);

09 de agosto de 2025: Baile da Miss Terceira Idade (Assistência Social);

17 de agosto de 2025: Festa da ASPAVS;

06 de setembro de 2025: Jantar Italiano (Igreja Católica);

06 e 07 de setembro de 2025: Etapa do Moto Clube (Motocross);

06 de setembro de 2025: Baile Gata Cross (Moto Clube);

07 de setembro de 2025: Holly Fest (Igreja Batista);



13 de setembro de 2025: Miss Comércio (ACENU);  
 14 de setembro de 2025: Festa da Terceira Idade (Santo Antônio);  
 20 de setembro de 2025: Marcha para Jesus;  
 02 de outubro de 2025: Céu de Nova Ubiratã (Igreja Batista);  
 03 de outubro de 2025: Feira Cultural (Entre Rios - Educação);  
 04 de outubro de 2025: Festa das Crianças (Assistência Social);  
 05 de outubro de 2025: Roda do Chimarrão;  
 12 de outubro de 2025: Fest Kids (IPR);  
 12 de outubro de 2025: Festa Nossa Senhora Aparecida (Igreja Católica);  
 18 de outubro de 2025: Noite Nordestina;  
 08 de novembro de 2025: Baile do Chopp (Entre Rios);  
 15 de novembro de 2025: Feijoada do Bem (Rotary Club de Nova Ubiratã);  
 19 de novembro de 2025: Feira do Conhecimento (Escola Tancredo Neves);  
 20 de novembro de 2025: Destaque do Ano (ACENU);  
 13 de dezembro de 2025: Natal das Crianças (Assistência Social);  
 19 de dezembro de 2025: Aniversário do Município;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o **Decreto nº 013/2025** e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

Certifico que este decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/02/2025.  
**FRANCINE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 093/2025**

**PORTARIA Nº. 093/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LEILA LOURENÇO BORGES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnia**, a Servidora Sra. **LEILA LOURENÇO BORGES**, portadora do RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF sob nº. \*\*\*\*\*, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSORA – NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/08/2019 A 30/07/2024.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 108/2025**

**PORTARIA Nº. 108/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, RTDE de 100% (cem por cento), ao servidor Sr. MARCOS REIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, e inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS**, lotado na na Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

☒

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**DATA: 05 de Fevereiro de 2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira,

munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

32 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
1	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO	
3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede				
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	
10	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO	
11	ELEN SANTOS FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO	
12	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO	
13	DANIELA MACHADO	8,5	CLASSIFICADO	

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
52	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO
53	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	7,5	CLASSIFICADO
54	MARTA SEGOVIA PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO
55	LUANA MARA VIEIRA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
56	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	7,5	CLASSIFICADO
57	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
58	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
59	TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
60	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,5	CLASSIFICADO
61	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO

93 - MENOR APRENDIZ - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	10,0	CLASSIFICADO
114 - VIGIA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
4	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	9,5	CLASSIFICADO
5	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Fevereiro de 2025

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

#### MODELO I

##### DECLARAÇÃO

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

#### MODELO II

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

#### PORTARIA Nº. 107/2025

##### PORTARIA Nº. 107/2025

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE**, classificada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº. 106/2025

##### PORTARIA Nº. 106/2025

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EDILENE GARCIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA PEDAGOGIA DISTRITO DE ENTRE RIOS**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2025 CONCURSO**  
**PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**DATA: 05 de Fevereiro de 2025**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais e profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI, do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090408	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICADO

**ART. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º** - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º** - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º** - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

**ART. 7º** - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);*

ÿ *Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>).*

ÿ *Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).*

ÿ *Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;*

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Exames por área do cargo	Exame
<b>Para todos os cargos</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
<b>Profissionais da Saúde</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

**NOVA UBIRATA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

*Prefeito Municipal*

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possui bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 105/2025**

**PORTARIA Nº. 105/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ROSANE ROSA DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA PEDAGOGIA DISTRITO DE ENTRE RIOS**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 104/2025**

**PORTARIA Nº. 104/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **DAYANE ALVES NUNES DUTRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA PEDAGOGIA DISTRITO DE ENTRE RIOS**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 103/2025**

**PORTARIA Nº. 103/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **JOSILENE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO ENTRE RIOS**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 102/2025**

**PORTARIA Nº. 102/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ROSICLEI PELOSO GORZIZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA PEDAGOGIA – DISTRITO ENTRE RIOS**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▣

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 101/2025**

**PORTARIA Nº. 101/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO NOVO MATO GROSSO**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 100/2025**

**PORTARIA Nº. 100/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **MÉDICO - SEDE**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 099/2025**

**PORTARIA Nº. 099/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SUELY OLIVEIRA DANTAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA DISTRITO ENTRE RIOS**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 098/2025**

**PORTARIA Nº. 098/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **IRANI ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 097/2025**

**PORTARIA Nº. 097/2025**

**DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **NADER SALEH**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **VIGIA - SEDE**, classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 096/2025****PORTARIA Nº. 096/2025****DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025****EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a Sra. **YVONE FELIPE MEDRADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****EDEGAR JOSE BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 095/2025****PORTARIA Nº. 095/2025****DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025****EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** o Sr. **LEONARDO FERNANDES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL - SEDE**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****EDEGAR JOSE BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 094/2025****PORTARIA Nº. 094/2025****DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DENISE GEOVANI BRIZOLA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER**, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **DENISE GEOVANI BRIZOLA**, portadora do RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF sob nº. \*\*\*\*\*, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de **PROFESSORA – NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 22/10/2019 a 21/10/2024.****Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 101/2025****PORTARIA Nº. 101/2025****DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025****EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** o Sr. **FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILANCIA – DISTRI-TO NOVO MATO GROSSO**, classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****EDEGAR JOSE BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 109/2025****PORTARIA Nº. 109/2025****DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR** a pedidodo Sr. **LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA N° 110/2025**

**PORTARIA N° 110/2025**

**DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**CÂMARA / LEGISLATIVO**

**EDITAL N° 001/2025 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2024**

**EDITAL N° 001/2025 - COLOCA A DISPOSIÇÃO AS CONTAS ANUAIS DE 2024**

**DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT.**

**LEONILDO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que se encontrará à disposição de qualquer munícipe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de Fevereiro de 2025, as contas da Câmara Municipal de Nova Ubitatã-MT, correspondentes ao exercício de 2024 para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e artigo 209 da Constituição Estadual.

Nova Ubitatã, aos 14 dias de fevereiro de 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

**Presidente**

---



## CÂMARA / LEGISLATIVO

DATA DA EMISSÃO: 04/02/2025 08:14:12 ÁGILIBLUE CONTABILIDADE - ÁGILI SOFTWARE BRASIL EMITIDO POR: VILMAR ROSSETTO  
 DATA: 04/02/2025 08:14:12 PÁGINA: 1 DE 5 BALANÇO PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

## BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado  
 Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.995,23	26.774,59
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>13.995,23</u>	<u>26.774,59</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.838.061,15	1.566.148,83
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>1.838.061,15</u>	<u>1.566.148,83</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>1.852.056,38</u></b>	<b><u>1.592.923,42</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	229,90
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		195,23	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>195,23</u>	<u>229,90</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 04/02/2025 08:14:12

Página: 1 de 5

Data da emissão: 04/02/2025 08:14:12

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.851.861,15	1.592.693,52
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.851.861,15</u>	<u>1.592.693,52</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>1.852.056,38</u></b>	<b><u>1.592.923,42</u></b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado  
 Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		13.995,23	511.320,00
Ativo Permanente		1.838.061,15	1.566.148,83
<i>Total do Ativo</i>		<u>1.852.056,38</u>	<u>2.077.468,83</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		13.995,23	229,90
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>13.995,23</u>	<u>229,90</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>1.838.061,15</b>	<b>2.077.238,93</b>

Data: 04/02/2025 08:14:12

Data da emissão: 04/02/2025 08:14:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: WILMAR ROSSETTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
**CNPJ 01.642.066/0001-48**  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		466.012,02	401.656,42
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		466.012,02	401.656,42

NOVA UBIRATÃ - MT, 4 de fevereiro de 2025

Data: 04/02/2025 08:14:12

Data da emissão: 04/02/2025 08:14:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: VILMAR ROSSETTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**  
 CNPJ 01.642.066/0001-48  
 Av. Getúlio Vargas, 1710, Centro, Nova Ubiratã - MT  
 (66) 3579-1137 - Camaramunicipal.compras@hotmail.com

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
 (LEI N° 4.320/1964)

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.346.999,53	1.346.999,53
<i>Total das fontes de recursos</i>		1.346.999,53	1.346.999,53

NOVA UBIRATÃ - MT, 4 de fevereiro de 2025

Data: 04/02/2025 08:14:12

Data da emissão: 04/02/2025 08:14:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: VILMAR ROSSETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N° 228/2025**

**PORTARIA N° 228/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Juri-*

dico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2023 a 8/4/2024.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2025 a 28/2/2025.

§ 2º O servidor de que trata esta portaria, já recebeu o 1/3 de férias, conforme Portaria 1304/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 227/2025**

**PORTARIA Nº 227/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de fevereiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baungratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3533, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/1/2025 a 10/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 229/2025**

**PORTARIA Nº 229/2025**

*Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**CONSIDERANDO** os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/2/2025 a 9/2/2025.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 221/2025**

**PORTARIA Nº 221/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 24 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/1/2025 a 23/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 214/2025**

**PORTARIA Nº 214/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurí-*

dico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Brendary Alexia Andreza Jocasta Weh- ren de Moraes e Silva**, Professora, matrícula funcional 4338, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2025 a 3/5/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 220/2025**

**PORTARIA Nº 220/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugenia Maria Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1953, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/1/2025 a 13/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 209/2025**

**PORTARIA Nº 209/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2022.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2025 a 8/2/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 217/2025**

**PORTARIA Nº 217/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4125, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/1/2025 a 10/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 211/2025**

**PORTARIA Nº 211/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, matrícula funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2024.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/2/2025 a 11/3/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**



**Prefeito Municipal em Exercício****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 213/2025****PORTARIA Nº 213/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elitania Anjos Ribeiro**, Professora, matrícula funcional 4337, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2025 a 3/5/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 218/2025****PORTARIA Nº 218/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardí, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 29/1/2025 a 27/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 204/2025****PORTARIA Nº 204/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Vera Lucia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 14/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2025 a 29/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 210/2025****PORTARIA Nº 210/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2025 a 25/2/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 219/2025****PORTARIA Nº 219/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:



**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1959, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/1/2025 a 12/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 205/2025**

**PORTARIA Nº 205/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Halina Soares Jancoski**, Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2023 a 28/8/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 26/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 226/2025**

**PORTARIA Nº 226/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/3/2023 a 17/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/2/2025 a 20/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 206/2025**

**PORTARIA Nº 206/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aline Fernandes Borges Falcão**, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4824, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/5/2022 a 1/5/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/1/2025 a 5/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 224/2025**

**PORTARIA Nº 224/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/2/2024 a 4/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/2/2025 a 11/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 207/2025**

**PORTARIA Nº 207/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/2/2025 a 1/3/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 215/2025**

**PORTARIA Nº 215/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1425, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/1/2025 a 20/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 225/2025**

**PORTARIA Nº 225/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

*dico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/3/2022 a 17/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/2/2025 a 18/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 222/2025**

**PORTARIA Nº 222/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de janeiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcvania Moreira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1965, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/12/2024 a 2/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 212/2025**

**PORTARIA Nº 212/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tatiana Gomig**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4320, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 14/9/2018 a 13/9/2023.

**Parágrafo único.** A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2025 a 3/5/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 216/2025**

**PORTARIA Nº 216/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 20/1/2025 a 3/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 208/2025**

**PORTARIA Nº 208/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyła de Sousa Lima**, Biomédica, matrícula funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/4/2016 a 25/4/2021.

**Parágrafo único.** A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2025 a 11/2/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL  
COMPLEMENTAR 007**

**DIVULGA TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

A comissão interna do processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2024 nos seguintes itens:

**ONDE SE LÊ:**

Prazo para Recurso contra o resultado preliminar da prova de Excel	11 e 12 de 02/2025	Das 7h do dia 11/02/2025 às 23h59-min do dia 12/02/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
--	--------------------	---

**LEIA-SE:**

Prazo para Recurso contra o resultado preliminar da prova de Excel	11 e 12 de 03/2025	Das 7h do dia 11/03/2025 às 23h59-min do dia 12/03/2025 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
--	--------------------	---

**ONDE SE LÊ:**

15.7. Todos os exames estão previstos no Anexo VIII e correrão às expensas do candidato.

**LEIA-SE:**

15.7. Todos os exames estão previstos no Anexo IX e correrão a expensas do candidato.

**ONDE SE LÊ:**

16.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico admissional, que deverá ser agendado e realizado dentro do período estabelecido de 30 (trinta) dias, conforme item 15.4 deste edital, por meio do envio dos exames relacionados na listagem do ANEXO VIII ao E-mail [saosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:saosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br).

**LEIA-SE:**

16.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico admissional, que deverá ser agendado e realizado dentro do período estabelecido de 30 (trinta) dias, conforme item 15.4 deste edital, por meio do envio dos exames relacionados na listagem do ANEXO IX ao E-mail [saosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:saosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br).

**ONDE SE LÊ:**

10.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico conforme Anexo VI do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

**LEIA-SE:**

10.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico conforme Anexo VIII do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

**Nova Xavantina - MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**Bruna Carolina Borges Soares**

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Afannazio Jazadji Ferreira Berto**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Carolline Rezende Malvina**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Thiago Mattos Mantovani**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**Sheila Pereira Costa**

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 230/2025**

**PORTARIA Nº 230/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/2/2025 a 24/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 223/2025**

**PORTARIA Nº 223/2025**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Wanderson Ferreira Clemente, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido, exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Wanderson Ferreira Clemente**, Assistente Social, matrícula funcional 4638, lotado junto a Secretaria Municipal de educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 86/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 6/2/2025

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2025.

**Frankilin Martins de Oliveira**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 076/2025**

**Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Angelina Gomes da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1254, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 05/02/2025 à 06/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 07/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 - CMAS.**

“Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos dos Programas Sociais Federais e Cofinanciamento Estadual de 2024 para 2025”.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2025, registrada em Ata nº 01/2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1486/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - aprovar a Reprogramação dos saldos dos Programas Sociais Federais de 2024 para sua aplicação em 2025.

**Art. 2º** - A Reprogramação dos saldos do governo Federal se dá por Bloco de Financiamento.

A saber:

**BLOCO PSB - Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

R\$. 25.584,55 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

**BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**GBF/FNAS** (Gestão Bolsa Família) R\$ 14.034,75 (quatorze mil trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**GSUAS/FNAS** (Gestão do Sistema Único de Assistência Social) **R\$ 42,81** (quarenta e dois reais e oitenta e um centavo)

**IGD/PAB** (Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Auxílio Brasil) R\$ 36,02 (trinta e seis reais e dois centavos)

**PROCAD-SUAS** (Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único. **R\$ 4.656,02** (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

**Art. 3º** - Reprogramar os saldos do Cofinanciamento Estadual das ações de serviços socioassistenciais e Benefícios Eventuais do exercício de 2024 para 2025;



**CO FINANCIAMENTO ESTADUAL/AÇÕES - Valor R\$ 867,32 (oitocentos e sessenta e sete e trinta e dois centavos)**

**CO FINANCIAMENTO ESTADUAL/BENEFÍCIO EVENTUAL - Valor R\$ 13.662,77**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Novo Horizonte do Norte, 05 de fevereiro de 2025.

**Magali Soares Moreira da Silva**

Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 010-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**

de 05 de fevereiro de 2025.

**Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispoendo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL**

Nome	Posição	Resultado
Roger dos Santos Viana	3º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 127/2025**

**De 05 de fevereiro de 2025.**

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **EVELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS**, portadora do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.015.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **ENFERMEIRA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 05 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 011-2025 - 5ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO 01-2024**

de 05 de fevereiro de 2025.

**5ª Chamada do**

**Concurso Público n.º 01/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando**, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação em anexo a este Edital para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 05 de fevereiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

<b>Engenheiro Agrônomo   Nível Superior</b>
<b>Classificação Candidato</b>
1º Aprovado   Thaylon Artemio Lopes Biazoto

<b>Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)   Nível Fundamental Completo</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>
5º Classificado	Cristiane Reis Bonruque

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 05 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- Título eleitoral;
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;

- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- l) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);
- q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
- r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.
- s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

- a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.
- b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.
- c) Hemograma completo em jejum;
- d) Glicemia em jejum;
- e) Reação sorológica para lues (VDRL);
- f) Gama G.T. (gama glutamyl transferase);
- g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);
- h) Eletrocardiograma (ECG);
- i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;
- j) EAS. (exame de urina tipo I);
- k) Parasitológico de fezes.

**Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

- a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;
- b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)
- c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

- a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **JAQUELINE RODRIGUES**, portadora do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.562.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **ZELADORA** de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **MATHEUS SALVADOR GOMES**, portador do RG nº 30\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.096.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 88\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 570.844.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Assistência Social e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 118/2025. ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PROCESSANTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**PORTARIA Nº 118/2025.****De 05 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre atualização dos membros para a **COMISSÃO PROCESSANTE**, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - REURB e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 4º da Lei Municipal 448 de 23 de novembro de 2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE**, para tratar de assuntos de interesse da Regularização Fundiária Urbana - REURB, ficando assim composta:

**a) Representantes do Poder Executivo:****Secretário de Administração:****TITULAR: NELCIMAR ALVES DE LIMA****CPF sob o nº019.\*\*\*-\*\*\*-\*\***

Presidente e Chefe do Depto. de Tributação (secretária de Finanças)

**TITULAR: CELAINNE REFFATTI****CPF sob o nº973.\*\*\*-\*\*\*-\*\***

Procuradora do Município (Advogado)

**TITULAR: DANIEL A. DOS SANTOS BATISTA****CPF sob o nº: 045.\*\*\*-\*\*\*-\*\*****b) Representantes do Poder Legislativo:**

Representantes câmara municipal:

**TITULAR: FELIPE LUIZ MACHADO PASSETI****CPF sob o nº019.\*\*\*-\*\*\*-\*\*****SUPLENTE: GEILSON FRANQUIM PINHEIRO****CPF sob o nº 892.\*\*\*-\*\*\*-\*\*****c) Representantes da Sociedade Civil organizada:**

Representantes CDL:

**TITULAR: THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES****CPF sob o nº 049.\*\*\*-\*\*\*-\*\*****SUPLENTE : ENZO GABRIEL PELLEGRINI BORGES****CPF sob o nº 063.\*\*\*-\*\*\*-\*\***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 239/2024.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS****Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT  
PORTARIA CLEZIA PEREIRA NUNES - RECEPCIONISTA



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ. 04.230.950/0001-63

**PORTARIA Nº 010/2025.**

Em 03 de fevereiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo  
Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, **03 de Fevereiro 2025**  
Local: Mural da CMNSA

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

“Dispõe sobre a Nomeação da  
Senhora **CLEZIA PEREIRA NUNES**,  
para o Cargo de Recpcionista da  
Câmara Municipal de Novo Santo  
Antônio, Estado de Mato Grosso”.

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Resolve:**

**Artigo 1º - Nomear** Senhora CLEZIA PEREIRA NUNES, inscrita no CPF nº 071733391-46, e portadora do RG nº SSP/MT; para a função recepcionista da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Secretaria da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ABREU DA SILVA**

Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/  
2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 03/2025**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

**CONTRATADA:** ALLAN PATRICK FERNANDES DE MORAIS

**CNPJ/CPF:** 26.554.625/0004-31

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.022,72 (Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

---

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT  
PORTARIA JOSIANY ALVES DE ARAUJO - ASSESSORA PARLAMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO  
CNPJ. 04.230.950/0001-63

**PORTARIA Nº 008/2025.**

Em 03 de fevereiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso

Publicado em, **03 de Fevereiro 2025**  
Local: **Mural da CMNSA**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Senhora JOSIANY ALVES ARAÚJO, para o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso”.**

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Resolve:**

**Artigo 1º - Nomear** Senhora JOSIANY ALVES ARAÚJO, inscrita no CPF nº 067.223.321-52, e portadora do RG nº 2526459-1 SSP/GO; para a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Secretaria da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ABREU DA SILVA**

Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT  
PORTARIA LUCIANA QUEDE RIBEIRO - ASSESSORA PARLAMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**  
CNPJ. 04.230.950/0001-63

**PORTARIA Nº 007/2025.**

Em 03 de fevereiro 2025.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso  
Publicado em, **03 de Fevereiro 2025**  
Local: **Mural da CMNSA**

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Senhora LUCIANA QUEDE RIBEIRO, para o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso”.**

O senhor **Rodrigo Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Resolve:**

**Artigo 1º - Nomear** Senhora LUCIANA QUEDE RIBEIRO, inscrita no CPF nº 046.357.061-84, e portadora do RG nº 2299196-4 SSP/MT; para a função de Assessora Parlamentar de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Secretaria da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ABREU DA SILVA**

Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

**Rua Milton Pereira de Oliveira, N 21, Centro – CEP 78.674-000 – Novo Santo Antônio/MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 018/2025 DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, contemplando materiais didáticos, impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional, conforme a solicitação do ofício A.C n.º 034/2025 em anexo.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

53 Material de Consumo 1.500.0000

53 Serviços de Terceiros PJ 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 04/02/2025 15:15:59 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA N°001/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASATA N°001/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, WIGNA LOPES DA SILVA, BRYTHENER PEREIRA DE LIMA, MIRACI PIRES DE MORAES e CREMILSON OLIVEIRA DE SOUZA; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **Apreciação e Aprovação da Alteração da Minuta de Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Novo São Joaquim-MT.** Deu início a reunião a Sr.ª ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA vice-presidente do conselho, cumprimentou a todos e falou sobre a necessidade de alteração da citada lei conforme orientação recebida do estado, que a Lei nº957/2024 de 24 de abril de 2024, de Reestruturação do SUAS foi feita e aprovada pela Câmara, porém o estado notificou o município solicitando alteração **no Art.9º, IV** - da citada Lei que ficou em discordância. Fala ainda aos conselheiros que apreciem e em caso de dúvidas façam perguntas para que sejam sanadas. Na sequência a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após os cumprimentos explanou sobre a alteração que precisa ser feita para adequarmos a Lei do SUAS apontada no **CAP. III, Art.9º, INCISO IV** – consta “**Serviço de Proteção Social Básica executado pela Equipe Volante**”, con-

forme orientação do estado e conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para constar “**§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes**”. Fala que foi elaborada a minuta de Lei do SUAS nos termos da minuta padrão enviada pelo Estado ao município para seguir, e após foi encaminhada para a comissão estadual avaliação o qual foi feita e devolvida ao município com algumas alterações a serem feitas, porém na MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ESTADUAL Nº07/2024 – referente a análise da Lei do SUAS do município, não foi apontada desacordo com as normativas, então foi finalizada e encaminhada para aprovação na Câmara Municipal a qual foi aprovada a LEI Nº957/2024 em data de 24 de abril de 2024. Porém no mês de dezembro/2024 o município recebeu o Ofício nº10403/2024/GSAASTSETASC datado de 13 de dezembro de 2024, cobrando a regularização das pendências informadas até a data de 28 de fevereiro de 2025. Dando sequência disponibiliza aos conselheiros uma via impressa da Minuta de Lei devidamente alterada para análise e aprovação. Fala ainda da alteração feita na **Seção II, Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social**, será convocada ordinariamente a cada dois (02) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada quatro (04) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do conselho. Dando continuidade e após análise da minuta que foi disponibilizada, os conselheiros tiraram suas dúvidas e fizeram perguntas as quais foram respondidas pela equipe da gestão e não restando nenhuma dúvida os mesmos disseram estar de acordo e que não se opõe e **aprovam por unanimidade a revogação da LEI Nº957/2024 de 24 de abril de 2024, e aprovam a nova minuta de adequação que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Novo São Joaquim-MT.** Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA N°001/2025 – DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCAATA N°001/2025 – DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DI-  
REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16h, reuniram-se em Assembleia ordinária pelo Aplicativo de reuniões Google Meet os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, NILZA DARC ROSA, TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER, VALDECY APARECIDO DE AGUIAR, LUCIELLY RODRIGUES DE ÁVILA, LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, MARIA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES, IVALDA GOMES, ELAINE MENDONÇA DA SILVA, INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – Concessão de Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD no CMDCA, Apreciação e Aprovação.** Deu início a reunião a Presidente do CMDCA Sr.ª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, cumprimentou todos dando boas vindas e agradeceu pela participação falando aos conselheiros que essa reunião foi agendada com o representante da Entidade - ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob nº37.501.038/0001-58, com sede na cidade de Campo Verde-MT, na Av. Santa Tereza, nº893, Bairro Jupiaira; para que o mesmo possa explicar aos conselheiros o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD, e as dúvidas que tenham façam suas perguntas para que sejam sanadas. Na sequência o Sr. DE-

NILSON BELARMINO PEREIRA – Assessor e representante da Associação, cumprimenta os participantes e faz explanação sobre o Plano de Trabalho da Associação, e explica aos conselheiros o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz na modalidade EAD, para que possa atender os jovens adolescentes trazendo conhecimentos e benefícios e oferecendo a eles oportunidades de ser inserido legalmente no mercado de trabalho, bem como o incentivo para os mesmos voltar a frequentar o ambiente escolar para aqueles que deixaram de estudar, o mesmo respondeu às perguntas que foram feitas pelos conselheiros, esclarecendo e tirando as dúvidas que surgiram. Presente na reunião a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, perguntou ao representante da Associação qual seria a contrapartida do município quanto a instalação e funcionamento do Programa Jovem Aprendiz aqui em nosso Município, o qual foi respondido que por ser na modalidade EAD, não há necessidade de contrapartida do município, que sendo possível quando houver necessidade de estar conversando com esses jovens e seus pais, fosse disponibilizada uma sala. Após explanação e não havendo mais perguntas a responder o Sr. DENILSON, encerrou a fala e saiu da reunião. **Dando sequência na reunião foi colocado em votação e os conselheiros manifestaram favoráveis não tendo nenhuma manifestação em contrário aprovaram por unanimidade a inscrição da referida entidade, bem como o cadastro do Programa Jovem Aprendiz na modalidade EAD, aqui no município.** A presidente encerra agradecendo a todos. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025/CMAS**

Novo São Joaquim MT, 21 de janeiro de 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025**

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

**1 – Apreciação e Aprovação da Adequação da Minuta de Lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social).**

**Data: 23 de janeiro de 2025 (quinta-feira).**

**Horário: 14h.**

**Local: Auditório na Sede dos Conselhos, Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

Zenaide Castro de Oliveira

Vice-Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025/CMDCA**

Novo São Joaquim MT, 20 de janeiro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária pelo aplicativo GOOLGLE MEET, tendo como pauta(s):

**1 – Concessão de Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD, Apreciação e Aprovação.**

**Data: 22 de janeiro de 2025 (quarta-feira).**

**Horário: 16h.**

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X LOTUS (MODELO MP084-000, SÉRIE 0420/272048) A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços 10/02/2025, às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LIZANDRA BERTOLINI**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SUB FUN. 302 PROJ. ATIV. 2092 Fonte 1.500.0001002 1.622.0000000 1.621.0000000 1.600.0000603	SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29562894000195		IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA CNPJ 18031325000105		L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ 37.647.5590001-18	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	264436-3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS X LOTUS, MODELO HF-500, NÚMERO DE SÉRIE 05151/1536, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS A CADA 90 DIAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUE ABRANGE: LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÕES DE NIVELAMENTO E DESGASTE DO EQUIPAMENTO, TESTES DE KV, MA E MAS, ALÉM DA INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, TESTES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DE IMAGEM. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, EXCETO O TUBO E O GERADOR, SENDO QUE, QUANDO NECESSÁRIO, O GERADOR DE BACKUP DEVERÁ SER FORNECIDO. O SERVIÇO INCLUI ATENDIMENTO, HORAS TÉCNICAS E DESLOCAMENTO PRIORITÁRIO, SEM NECESSIDADE DE BUROCRACIA. TAMBÉM ESTÃO PREVISTAS VISITAS EMERGENCIAIS, ALÉM DAS PROGRAMADAS, E ATENDIMENTO REMOTO ILIMITADO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). SERÃO FORNECIDOS RELATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA IDENTIFICADO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS EXECUTADAS, SUGESTÕES DE MELHORIAS E POSSÍVEIS AÇÕES PREVENTIVAS FUTURAS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO E O FORNECIMENTO DO HISTÓRICO DE MANUTENÇÕES PARA CONTROLE E ENGENHARIA CLÍNICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 611 DE 09 DE MARÇO, EMITIDA PELA ANVISA.	SERVIÇO	12	RS 5.227,000	RS 62.724,00	RS 6.800,00	RS 78.000,00	RS 6.800,000	RS 81.600,00

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

## PORTARIA N° 123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARTA ALVES DA SILVA**, inscrita na matrícula n. 8407, do cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTROLADORIA**  
**ATO 01/2025**

Ato 001/2025

Referente: Ordem de Serviços n.º 004/UMCI/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DA AUDITORIA INTERNA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇOS N.º 004/UMCI/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal-MT de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere, e de acordo com Resolução Normativa n.º 26/2014 do TCE/MT.

Levando em conta a necessidade de requisição de documentos adicionais, o que demanda tempo para análise apropriada, e considerando a discrepância entre a quantidade de trabalho e o número de servidores disponíveis na Controladoria, que dispõe apenas de um controlador efetivo para execução de todas as atividades da unidade.

Resolve:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de conclusão da Auditoria Interna nos procedimentos de avaliação de controles internos das conciliações bancárias do município para a data 30 de agosto de 2025.

Art. 2º. – Este ATO NORMATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**EDSON PAULO DOS SANTOS**

Controlador Interno

Portaria 153/2016

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2025.

Processo de Adesão à ARP n°. 02/2025.

Processo Administrativo n°. 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DISVECO LTDA FILIAL n°. 05 CNPJ n°. 02.971.360/0005-90.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE TIPO PICK-UP 240CV - 0 KM**, com Recursos do FETHAB, em atendimento das Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 28/01/2025 até o dia 28/01/2026.

O valor total da contratação é de **R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000270	VEÍCULO TIPO PICK-UP 240CV-DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: VEÍCULO TIPO PICK-UPS; CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR E PERFORMANCE: MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; TORQUE MÁXIMO 50,9KGFM A 2.800RPM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRACÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO 5.325MM; LARGURA 1.855MM; ALTURA 1.815MM; ENTRE-EIXOS 3.085MM; CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); CONTROLE DE TRACÇÃO (TRC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HAC); DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE; SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8", COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PILOTO AUTOMÁTICO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ALARME EXTERIOR; FARÓIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED; RODAS LIGA LEVE DE 18 POLEGADAS; RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELÉTRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; PROTETOR DE CARTER; TECNOLOGIA: COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; CAMERA DE RE COM LINHAS DE GUIA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; DEMAIS ITENS: APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROPECTO DO ITEM COTADO COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	UND	1	R\$ 290.600,00	R\$ 290.600,00

Portaria n°. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga

- **MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:** Emerson Cesar Moretto - inscrito na matrícula n. 3810 e Valdemir Gomes Coimbra - inscrito na matrícula n. 5663.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de janeiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PORTARIA Nº 91, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ANA MARIA DE SOUZA.

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Ana Maria de Souza.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 15/2025/SMAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 4 de fevereiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Ana Maria de Souza**, no cargo de Auxiliar cuidadora, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

### 21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.	
<b>MODALIDADE</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	<b>DATA:</b> 04/02/2025
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FICHA:</b> 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

### DECRETO Nº 31, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.784, de 5 de fevereiro de 2025.

**Art. 1º** Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 460 - 08.244.0010.1207.0000

**Projeto de Atividade:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

**Valor:** 534.800,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.665

**Art. 2º** Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação;

**Art. 3º** Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 73.008.682/0001-52.	
<b>MODALIDADE</b> INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	<b>DATA:</b> 04/02/2025
<b>OBJETO:</b> Aquisição de materiais e prestação de serviços na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento CM200 do Laboratório Municipal.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>FICHA:</b> 385 MATERIAL DE CONSUMO	

### LEI Nº 1.785, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 466 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE

**Valor:** 105.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Art. 2º** Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ficha:** 350 - 10.301.0006.2287.0000  
**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE  
**Valor:** -55.000,00  
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
**Fonte de Recursos:** 1.500  
**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha:** 355 - 10.302.0007.1033.0000  
**Projeto de Atividade:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DE-MAIS PRÉDIOS

**Valor:** -50.000,00  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte de Recursos:** 1.500  
 Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
 AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 29, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre retificação do anexo I do Decreto nº 23, de 28 de janeiro de 2025 que concede Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,** Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o anexo I do Decreto nº 23, de 28 de janeiro de 2025 que concede Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pedra Preta, 5 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 23/2025**

**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - FEVEREIRO DE 2025**

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1446	ROSANA GOMES GOMES DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-23	E-24
1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-23	D-24
1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-23	C-24
1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2002	E-23	E-24
1451	MARLEI YOKADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-23	B-24
1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-21	C-22
1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-22	D-23
3917	MAXCILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	A-14	A-15
1458	EDILENE BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A/23	A/24
1460	IVANIA LOREDO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1461	JESUINA PAIVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-22	A-23
1463	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
1465	MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
1466	MARIA LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-23	C-24
1467	VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	B-23	B-24
1471	MARIA RITA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-23	A-24
4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-13	C-14
5370	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A-08	A-09
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-08	B-09

5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B-08	B-09
5895	BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	CONTINUA/MERENDEIRA	14/02/2020	A-05	A-06
4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-13	E-14
4275	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	C-13	C-14
5894	IVETE ANTONIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	A-05	A-06
120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/1994	D-31	D-32
4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-13	E-14
5780	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	20/02/2019	A-06	A-07
5890	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	10/02/2020	B-05	B-06
1478	CARLOS INACIO BALLIN SCHUSTER	ENCANCADOR	01/02/2002	C-23	C-24
5360	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA 30 H	01/02/2017	B-08	B-09
5893	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	MONITOR(A)	10/02/2020	B-05	B-06
5956	SUZANA DE JESUS CEZAR	MONITOR(A)	13/02/2020	B-05	B-06
5366	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	MEDICO ESP. EM GINICOLOGIA E OBSTETRIA	01/02/2017	A-08	A-09
1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1511	JESMAR CONTÓ	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	C-23	C-24
1517	EDER GARCIA DURAN	MOTORISTA	18/02/2002	E-23	E-24
1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	18/02/2002	E-23	E-24
1519	GILDON DE LIMA MACEDO	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	E-22	E-23
1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	D-23	D-24
5364	JOELSON CANDIAL SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2017	D-08	D-09
5519	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TEC. EM RADIOLOGIA	01/02/2018	A-07	A-08

**DECRETO Nº 30, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.783, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.571.009,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e um mil e nove reais).

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 456 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 792.500,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 457 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 1.150.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 458 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 428.509,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 459 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 200.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

**Fonte de Recursos:** 1.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 212 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -792.500,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 213 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -1.150.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 214 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -428.509,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 215 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -200.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

**Fonte de Recursos:** 1.540

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 34, DE 2025 - CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO AUXÍLIO SAÚDE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 878/2015, DE 24/09/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede reajuste ao valor do auxílio saúde instituído pela Lei Municipal nº 878/2015, de 24/09/2015, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, §2º da Lei Municipal nº 878/2015, de 24/09/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido reajuste no percentual de 15% (quinze por cento) ao valor do auxílio saúde aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O valor do ressarcimento ao titular beneficiário a título de auxílio saúde passará de R\$81,71 (oitenta e um reais e setenta e um centavos) para R\$93,96 (noventa e três reais e noventa e seis centavos) mensais.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**LEI Nº 1.783, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 2.571.009,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e um mil e nove reais)**.

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 456 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** **792.500,00**

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 457 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** **1.150.000,00**

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 458 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 428.509,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 459 - 12.365.0009.2095.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Valor:** 200.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.**

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 212 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -792.500,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 213 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -1.150.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 214 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -428.509,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.540

**Secretaria:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Local:** 010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

**Ficha:** 215 - 12.365.0009.3000.0000

**Projeto de Atividade:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO COM O ENSINO INFANTIL – 70%

**Valor:** -200.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

**Fonte de Recursos:** 1.540

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 90, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 572, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO CORDEIRO DOS ANJOS.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

Alteração da Portaria nº 572, de 4 de dezembro de 2024, que concede licença prêmio ao servidor Cicero Cordeiro dos Anjos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/10/2012 à 9/10/2017**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 572, de 4 de dezembro de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder licença prêmio aoservidor **Cicero Cordeiro dos Anjos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **5/12/2024 à 2/2/2025 e 20/11/2025 à 19/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de fevereiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**LEI Nº 1.786, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 649.801,44 (Seiscentos e Quarenta e nove mil, oitocentos e um real, e quarenta e quatro centavos).**

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 463 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 280.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 464 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 291.825,27

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 465 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 77.976,17

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação.**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.786, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 649.801,44 (Seiscentos e Quarenta e nove mil, oitocentos e um real, e quarenta e quatro centavos).

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 463 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 280.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 464 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 291.825,27

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recursos:** 1.605

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 465 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

**Valor:** 77.976,17

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.605

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 33, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETO Nº 32, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**



**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.785, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

**Secretaria:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 466 - 10.302.0005.2045.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE

**Valor:** 105.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações.

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Ficha:** 350 - 10.301.0006.2287.0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

**Valor:** -55.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Local:** 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha:** 355 - 10.302.0007.1033.0000

**Projeto de Atividade:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DE MAIS PRÉDIOS

**Valor:** -50.000,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.500

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**LEI Nº 1.784, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ficha:** 460 - 08.244.0010.1207.0000

**Projeto de Atividade:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

**Valor:** 534.800,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos:** 1.665

**Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação;**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 356, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Informar**, que os servidores efetivos abaixo relacionados, não usufruirão de férias coletivas/recesso escolar no mês de janeiro de 2025, nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves de Araújo	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7112	Angelica Maria de Jesus	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4535	Ailton de Jesus de Souza	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1440	Airton da Silva Cruz	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2850	Ana Paula Teles dos Reis	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5421	Antonia Eva Rodrigues da Silva	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5052	Antonio Jose dos Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5461	Armelina Maria Neves	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9127	Auricleivd Sarafim Cardoso	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5045	Carlos Henrique Pires de Araujo	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4662	Cecilia Pereira da Silva	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1456	Cicero Rodrigues dos Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

5661	Claudia Mendes Oliveira Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5485	Cleonice Abreu Guimaraes	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1583	Cristiane Pereira Camelo	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7628	Cristiano Oliveira da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5690	Debora Gonçalves Lopes	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4538	Disney Lopes de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5664	Edilene Lemos de Souza	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
290	Edina de Macena Borgueti	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galdino Alves	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7625	Eduardo Sousa Peralta	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5493	Elizabeth Rodrigues Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1756	Elza Pereira Alves	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9117	Ester dos Santos Kiessler	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1480	Francisca Santos do Vale	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1601	Francisco Silva Barroso	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5060	Francelia Maria Almeida Silva	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
9144	Francisco Roberto Andrade de Aguiar	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago de Castro	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5533	Gercina dos Santos Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
308	Gercina Ferreira Lemes	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1600	Iacy Cordeiro Brasil	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5568	Irani Fernandes dos Santos Conceição	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5425	Joaquim Campos da Silva	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6920	Jose Lino Coelho	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6175	Jose Rivaldo Ferreira de Carvalho	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4547	Juliana Heller	Nutricionista 40H	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1733	Lazinha Rodrigues Soares	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6946	Luci Conceição Pereira Florêncio	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6979	Luci Conceição Pereira Florêncio	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes de Carvalho	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5654	Marcia Andreia Pereira	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura

2186	Maria de Abreu Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1740	Maria de Fatima de Araujo Nascimento	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5048	Maria de Nazare da Conceição Araujo	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2895	Maria Aurilene Gomes da Silva	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1615	Maria Luisa Silva de Araujo	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1606	Maria Valdelice Pereira da Silva Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6193	Mario do Nascimento Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1721	Marlene Fagundes de Jesus	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5046	Marli Terezinha Pereira da Luz	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
314	Minervina Pinheiro de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1618	Miraci Aires de Souza	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5065	Miriam Abreu dos Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
9118	Nilceia da Silva Correa de Souza	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1478	Nilton Paixão de Almeida	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6165	Nilva Batista da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6998	Raimunda Taveira Bispo	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7258	Raimundo Alencar de Sousa	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1620	Raimundo da Silva Lima	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7618	Reginaldo Rosin	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1454	Roberto Barroso Said	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1575	Ronaldo Kenis Ferreira Sousa	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5536	Rosangela Pinheiro da Silva de Moraes	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
4918	Rosemeire da Silva Nascimento	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5439	Salete Regina da Silva	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8048	Sidnei Sauer	Professor de Ciências	Educação e Cultura
5573	Simone Ortega Bianchi	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7620	Valdeir Gonçalves Passos	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1603	Valdirene dos Santos Silva Vidal	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4545	Vanderlei Françoço	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1391	Vania Conceição de Souza Chambo	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 314, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 314, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA**, matrícula funcional nº 8256, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 313, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 313, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 323, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 323, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS**, matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 312, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 312, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 17.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 324, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 324, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TAMARA MARIA DA SILVA ALVES**, matrícula funcional nº 8259, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 311, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 311, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE



**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA IZABEL MIRANDA**, matrícula funcional nº 8254, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 310, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 310, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 1613, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24 (vinte e quatro) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 08.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 325, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 325, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA**, matrícula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 309, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 309, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS**, matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 308, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 308, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCIDALVA SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 6070, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 326, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 326, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES**, matrícula funcional nº 8261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias

de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 281, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 281, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES**, matrícula funcional nº 1383, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.01.2025 a 21.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 343, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 343, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.01.2025 a 14.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 307, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 307, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY**, matrícula funcional nº 8252, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 278, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 278, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 9184, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.01.2025 a 16.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 327, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 327, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ZENI MELLO**, matrícula funcional nº 4357, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.

2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 306, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 306, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7633, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24 (vinte e quatro) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 25.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 305, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 305, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **JURUCEI MENDES SILVA**, matrícula funcional nº 353, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 304, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 304, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8927, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 328, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 328, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ZENITA FRANCISCA DA LUZ**, matrícula funcional nº 7424, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 303, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 303, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JUCELIA CARNEIRO SOUZA**, matrícula funcional nº 7656, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 302, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 302, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 06.01.2025 à 15.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 301, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 301, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **JOSE RIBAMAR SENA**, matrícula funcional nº 5058, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 300, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 300, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **HELENICE DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula funcional nº 7199, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 299, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 299, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **GILZA DAS DORES DE MELO RAMOS**, matrícula funcional nº 4716, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 298, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 298, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 268, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**



**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 339, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 339, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ISABEL MISSASSE**, matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.01.2025 a 31.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE**, matrícula funcional nº 7255, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 296, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 296, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **FRANCISCA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5682, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Esta-

do de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 295, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 295, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES**, matrícula funcional nº 8245, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24 (vinte e quatro) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 25.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 294, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 294, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ERNESTO RODRIGUES ALEGRE**, matrícula funcional nº 391, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores efetivos abaixo relacionados, **Férias Coletivas**, nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7601	Alene Pereira de Araujo	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6167	Andressa Altmayer	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7600	Andreia Alves de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
4536	Anezio Santana da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 13/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5666	Alzira Ananias	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7056	Antonio de Sousa Lima Filho	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de História	Educação e Cultura
4537	Aparecido Garcia Da Silva	2022/2023	02/01/2025 a 19/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8020	Audenir Borge Pereira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima Oliveira	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5501	Ailson Machado da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5710	Belizario Araujo Gonçalves	2023/2024	02/01/2025 a 13/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7057	Carolina Rafaela Vieira dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
5674	Charlene Oliveira Costa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7623	Cicero de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira da Luz	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira da Luz	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1743	Cleide Nunes de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5469	Cleide Rosa Dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor De I a IV	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7119	Carleybe Amorim da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7608	David Martins Vieira Neto	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1753	Deusulina Cardoso da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7617	Diony Leonel	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6901	Derlane Pereira da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 19/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6695	Delcio Kalkuski	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5574	Daiane Melo de Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5411	Domingas Danubia Teles dos Reis	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5453	Edilene Chaves da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8015	<b>Edilene Daufemback Cronembauer</b>	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima de Melo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7173	Elenice de Abreu Vansovski	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1416	Elza Brito da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6886	Ednei da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5527	Erivania Alves dos Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6881	Eunice Pereira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5550	Eury Atalaia Santos Andrade	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1742	Eva Lima	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5452	Fernando Alves da Silva	<b>2023/2024</b>	02/01/2025 a 13/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7622	Fabio Sulivan Fernandes da Cruz	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6648	Fatima Rubia de Melo Oliveira	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5657	Flavia Lopes Pacheco	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
7598	Francilda Medeiros de Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1452	Francisca das Chagas Maximo Sampaio da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira da Cruz	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8038	Francilda de Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6921	Francisco Ferreira Fernandes	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6171	Gilma Alves de Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
7606	Gislene Lima Sousa	<b>2024/2025</b>	16/01/2025 a 14/02/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8052	Gleisquelli Fernanda dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6902	Guimara Monteiro de Arruda Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho de Aragao	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1581	Ildener de Sousa Almeida	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6180	Iris De Fatima Pedrosa de Araujo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7125	Irma Simas Assumpcao Afonso	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5498	Ivonilce Oliveira Soares	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2933	Jaime Lucas Rocha	<b>2023/2024</b>	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
7761	Joelma de Moura Santos D Araujo	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6952	Janete Moreira da Silva Real	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7833	Jessica Claro da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6954	Jesuina de Fatima Conceição	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6922	Joelma Fernandes Teixeira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4922	Joao Carlos Andrade Batista	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1465	Jose Roberto de Moraes Santos	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7762	Joselia Silva Frazão Cardoso	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2934	Janete Ferreira Padilha	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani da Cruz	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	
6624	Juliane Graciele Tiecker	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
7659	Karen Marques de Souza	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1744	Leiliane Sousa Santos Carneiro	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7167	Lisiane Vergues	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1632	Luzimar Lucena Cota	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5662	Luciani Cardoso	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de História	Educação e Cultura
7658	Luanna de Moraes Sousa Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5458	Luzia Rodrigues Arruda	<b>2023/2024</b>	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1621	Lucia Maria Gonçalves	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro de Farias	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5456	Maria Bethania Lima Correia	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1757	Maria Bonfim Ferreira Gama	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura



6882	Maria Das Dores Costa Henrique	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1740	Maria de Fatima de Araujo Nascimento	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2090	Maria Jose de Souza	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7174	Margarida Alves Lima	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1584	Maria Gorete Dario de Souza	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
2889	Maria Rosely de Arruda Lobo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1588	Maria do Socorro Balbino	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1449	Marilene Vasconcelos de Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4914	Marinalva Barbosa da Silva dos Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6170	Marinete Tomaz da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
294	Marister da Silva Sampaio	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
6987	Mayara Joice da Silva Paixao do Nascimento	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Estrangeira	Educação e Cultura
7607	Micieli Ferster Batista Barbosa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7604	Mirian Silva Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5064	Marciene Pereira de Araujo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
293	Maria Francisca Leite Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simão	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Magistério	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7123	Norbélia Pereira Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7244	Queli Graciela Pommer	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6904	Rariane da Silva Lima	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6885	Raimunda Delgado de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5061	Rosiane Fonseca Santos de Arruda	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura

2855	Roseni Lima da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5055	Rogeria da Silva Santos do Nascimento	2022/2023	02/01/2025 a 13/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1627	Romildo Ferreira Padilha	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7834	Rosana Aquino da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8015	Rosineide de Melo Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7832	Rosicleude Guimaraes de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6950	Reginaldo Leandro dos Santos	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourao	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5059	Rozirene Ribeiro dos Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8016	Rafaela Santos Passos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1725	Sulamita Ortega Bianchi	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7163	Selma Vieira Ferreira	2023/2024	04/01/2025 a 02/02/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
283	Selço de Souza Leal	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	2022/2023	02/01/2025 a 25/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4531	Sueli Conceição dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8018	Susana Pereira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1419	Tania Cecilia Mohr de Andrade	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandao Santos	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5578	Teresinha Aparecida Soares da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8019	Valdirene Carmo Nascimento	2024/2025	02/01/2025 a 19/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1748	Valdelice da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
6913	Walter Rodrigues Diniz	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1737	Wellington Alves	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de História	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
7627	Willian Farias	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
2789	Zulemar Nunes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2885	Zenilde Caldas Lima	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4535	Ailton de Jesus de Souza	2011/2016	01/01/2025 a 30/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1601	Francisco Silva Barroso	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5673	Janeide Pereira	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
4663	Vanderleia Rossetto	2011/2016	02/01/2025 a 31/01/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 293, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 293, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ELIDIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2896, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025,

nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 230, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 230, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 (um terço) Constitucional de Férias, referente aos 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares usufruídos nos períodos especificados**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de férias	Cargo	Secretaria
7618	Reginaldo Rosin	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 292, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 292, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL**, matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7837	Glaciane dos Reis Lima	31/01/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	20/01/2025	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 291, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 291, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7203	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1586	Elizabete Macedo dos Santos	2012/2017	02/01/2025 a 31/01/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerias	Saúde e Saneamento
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2011/2016	02/01/2025 a 31/01/2025	ES Bioquímico	Saúde e Saneamento
6835	JosianeValdez e Silva	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7187	Maria Campelo Leite Silva	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Agente Comunitário de saúde	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6925	Roseneide Passos Carvalho	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	Médico Veterinário 40 horas	02/01/2025 a 31/01/2025	Médico Veterinário 40 horas	Agricultura, Indústria e Comércio
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5575	Thiago Pereira da Silva	2013/2018	02/01/2025 a 31/01/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 290, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 290, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 20 (vinte) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 13.01.2025 à 1º.02.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 289, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 344, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 344, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 07 (sete) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 24.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 288, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 288, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 287, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 287, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **AILSON MENEZ**, matrícula funcional nº 7198, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.

2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 286, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 286, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **ALEANDER DA SILVA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 7647, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 1º.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 315, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 315, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **ROSANGELA DE ARAUJO TERTO**, matrícula funcional nº 7013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 284, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 284, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.01.2025 a 22.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 355, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	Eleições Municipais 2024	07/01/2025 a 10/01/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Eleições Gerais 2022	16/01/2025 a 17/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	Eleições Gerais 2022	16/01/2025 a 17/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7558	Erica Pereira Sena	Eleições Municipais 2024	20/01/2025 a 23/01/2025	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo



6962	Isabel Missasse	Eleições Municipais 2024	06/01/2025 a 09/01/2025	Assistente Social 40H	Assistência Social
9057	Luiz Eduardo Guimaraes Jorge	Eleições Municipais 2024	30/01/2025 a 31/01/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5697	Sionara da Silva Ferreira	Eleições Municipais 2024	28/01/2025 a 31/01/2025	ASS Merendeiro	Saúde e Saneamento
6840	Vanessa Pereira dos Santos	Eleições Municipais 2024	30/01/2025 a 31/01/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 283, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 283, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.01.2025 a 22.01.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 282, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 282, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.01.2025 a 22.01.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 318, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 318, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 16.01.2025 à 30.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Informar**, que os servidores contratados abaixo relacionados, não usufruirão de férias coletivas/recesso escolar no mês de janeiro de 2025, nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
8776	Andreia Ardt de Souza Cardoso	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8942	Kerlen Vanessa Sousa Viana	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8840	Lusirene Rodrigues da Silva	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	Professor de História	Educação e Cultura
8973	Monica Kelly Campelo Leite Silva	Professor de I a IV	Educação e Cultura

8889	Rayssa Souza Araujo	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
------	---------------------	---	--------------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 319, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 319, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 15.01.2025 à 13.02.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 316, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 316, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula funcional nº 8946, ocupante do cargo temporário de Assistente Social - Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 320, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 320, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 321, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 321, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA**, matrícula funcional nº 6216, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE****Art.1º - Conceder**, aos Servidores Contratados abaixo relacionados, **Férias Coletivas**, nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8853	Alzira Soares de Oliveira Marchiosi	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8910	Ana Cleide Sousa Morais	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8796	Ana Paula Benigno Pereira	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8775	Amauri Olimpio da Silva	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8808	Andrielle da Costa Reis	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8874	Bedywry Metyktire	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damacena de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8835	Daiane da Costa Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8993	Danielly da Conceição	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8903	Damiana Sarafim Cardoso	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8995	Dennis Andrade de Lima	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8863	Ellis Vithoria de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8824	Erlanja Magalhaes Lima	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8996	Flavia Silva Ribeiro Guimaraes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8892	Franciele Rodrigues Gomes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8847	Francisca Maria da Conceição	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8881	Jessica Francisca Alves de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 25/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

8831	Joane Batista da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Gallon	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8997	Kapiuka Txicão	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9008	Leticia dos Santos Pereira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8820	Luzia de Carvalho da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8839	Marcia de Sousa Lima	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8949	Maria Anna Kelly dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8856	Maria do Rosario Moraes Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8800	Maria dos Reis de Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Goncalves da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8843	Maria Helena da Cruz	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	2023/2024	02/01/2025 a 25/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Souza	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes de Amorim	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8811	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8914	Marli Oliveira Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8772	Maria Cristina Santana Machado	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira SilvaViana	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8812	Poliana Pereira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8866	Pudjakoro Metuktire	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8814	Raquel de Oliveira Brito Lima	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8781	Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 13/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceição dos Santos Mafra	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8885	Sirlenir Alves Moreira	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

8857	Tatiani Borges Ribeiro	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8998	Tsinakoro Trumai	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8864	Thalia de Souza da Costa	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8972	Vanderleia Ferreira da Rocha	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9004	Valcirene Vieira Costa Mourao	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 322, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 322, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE

**Art.1º - Conceder**, a Servidora **TEREZINHA BOEING**, matrícula funcional nº 7586, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a partir de 02.01.2025 à 31.01.2025, nos termos do disposto no Artigo 73, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 003/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **CONTRATADA:** **SENNÁ LOCAÇÕES-LTDA, CNPJ nº 53.323.710/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$20.000,00**(vinte mil reais).Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2025**com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 05 de Fevereiro de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2025 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, O **Município de Primavera do Leste-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, CEP 78.850-00, representado pelo Prefeito, Sr. **SERGIO MACHNIC**, com doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025** da Servidora Municipal, Srª Ana Carla de Almeida, matrícula nº.1456.

Planalto da Serra/MT, 20 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal Cedente	SERGIO MACHNIC Prefeito Municipal Cessionário
--	---

Ana Carla de Almeida

**Matrícula nº. 1456**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005 /2025

#### RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inc. III, "c" da Lei n. 14.133/21, da empresa **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.369/0001-02, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO(TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU/MT), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELLECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DE INTERESSE DA PREFEITURAMUNICI-**

PAL DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação de R\$ 210.000,00 (duzentos e de mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 04 de Fevereiro de 2024.

**Jonas Eduardo de Queiroz Moraes**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 125/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Senhora **ENAIR REGINA MARTINS**, portadora do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé/MT, 04 de fevereiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2025**

**DISPENSAS Nº 001/2025**

Respaldo no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA – VTN, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A COBRANÇA DE IMPOSTOS TRIBUTADOS SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 45.949.894/0001-07**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), IOMAT, jornal de grande circulação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**THIAGO ASSIS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 20/02/2025, às 14h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: [licitacaobmt@hotmail.com](mailto:licitacaobmt@hotmail.com) ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547.

Ponte Branca - MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Glimara Nogueira Gonçalves**

*Pregoeira*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 01/2025, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 04/02/2025, às 08h30min, foi declarada fracassada devido à inabilitação de todas as empresas participantes, conforme análise detalhada da documentação apresentada.

Ponte Branca - MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Glimara Nogueira Gonçalves**

*Pregoeira*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 04/2025**

**PORTARIA Nº 04/2025**

*Nomeia comissão de inventário de bens móveis e imóveis, procedimentos de desfazimentos e baixas de bens móveis inservíveis, e dá outras providências.*

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

**ART.1º** - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio.

**ART.2º** - Fica instituída A Comissão de Desfazimento e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

**ART.3º** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**EULLER LOPES DA SILVA BARROS – PRESIDENTE;**

MARCIA MONTERIO DA SILVA – MEMBRO;  
EMÍLIA RODRIGUES FREITAS – SUPLENTE;

**ART.4º** - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

**ART. 5º** - Da Baixa Patrimonial:

Considera-se baixa patrimonial o procedimento de exclusão de bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, mediante formas de desfazimento:

1. Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
2. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, desfazimento ou por desaparecimento.

**Parágrafo Único** - Bens inservíveis Pré-requisitos:

O bem para ser considerado inservível deverá ser classificado como:

- a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou
- d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Avaliação dos bens será formada por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade, cujas atribuições são:
  1. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
  2. Avaliar os bens conforme sua classificação;
  3. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
  4. Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

**ART. 5º** - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

**ART. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 15 de Janeiro de 2025.

**Clayton Parreira da Silva**

Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 05/2025**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**“NOMEIA OS FISCAIS DE CONTRATOS E FISCAL DE OBRAS E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.”**

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, CLAYTON PARREIRA DA SILVA no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores efetivos e agentes públicos abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos e Fiscal de Obras** no Município de Ponte Branca/MT, conforme regulamentação prevista na referida legislação:

I – **Fiscais de Contratos:** a) No âmbito da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Secretaria do Meio Ambiente:** Fica nomeado o servidor efetivo **Euller Lopes da Silva Barros, CPF: 035.442.371-13**, como responsável pela fiscalização dos respectivos contratos administrativos.

b) No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficam nomeados os seguintes servidores para fiscalização dos contratos da área da saúde:

**Márcio Matos Gama, CPF: 964.699.601-97**, como **Fiscal Titular** dos contratos de fornecimento de medicamentos e insumos para a saúde;

**Leidinaura Xavier do Nascimento, CPF: 036.093.791-89**, como **Fiscal Suplente;**

**Emília Rodrigues de Freitas, CPF: 047.853.541-43**, como **Fiscal Titular** dos demais contratos da área da saúde.

II – **Fiscal de Obras de Construção Civil:**

**Thaynã Diniz Uhlick Costa, CPF: 051.797.191-55**, responsável pela fiscalização das obras de construção civil no município.

**Art. 2º** Os fiscais nomeados por esta Portaria deverão desempenhar suas funções em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao artigo 8º, que determina a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento de suas cláusulas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Ponte Branca/MT, 15 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EDITAL IMPBRAN -Nº 001/2025**

EDITAL IMPBRAN - N.º 001/2025

O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Cairo Roberto da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer município/segurado, na sede da



prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca -MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**CAIRO ROBERTO DA SILVA**

GESTOR DO IMPBRAN

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 01/2025**

**PORTARIA Nº 01/2025**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**CLAITON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES** inscrita no CPF: 981.817.931-53 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO(A)** do Município de Ponte Branca-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **1º GILDO VIEIRA ARCANJO**, inscrito no CPF: 058.101.421-92e **2º ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA**, inscrita no CPF: 053.765.321-00 e **3º LAIS NOGUEIRA DE REZENDE**, inscrita no CPF: 044.966.101-67.

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021,

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará a equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 13 de janeiro de 2025.**

**Clayton Parreira da Silva**

Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 08/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA Nº 08/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 12/02/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 05 de Fevereiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto, comunica aos interessados o resultado da dispensa de licitação que tem como objeto a“**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES: Resíduos Tipo A – Potencialmente Infectante. Resíduos Tipo B – Químico; Resíduo Tipo E - Perfurocortante; Com assessoria e capacitação para separação, segregação e acondicionamento dos materiais. Assessorar na elaboração do plano de Gerenciamento de resíduos sólidos de saúde. Emitir laudo e registros, bem como orientar a secretaria na alimentação do sistema para pontuação do ICMS ecológico - LICITAÇÃO FRACASSADA**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 09/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023****DISPENSA Nº 09/2025 – LEI Nº 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 12/02/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 05 de Fevereiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso VIII - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação 04/2025, com sessão realizada em 29/01/2025, objetivando a Contratação de Empresa na “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA**”, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação do licitante que não apresentou os documentos necessários e requeridos no Edital para habilitação.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto, comunica aos interessados o resultado da dispensa de licitação que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - LICITAÇÃO FRACASSADA**”

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PROCESSO SELETIVO 001/2024.****PROCESSO SELETIVO 001/2024.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

**CONSIDERANDO** a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

**RESOLVEM:**

**1º - DIVULGAR O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS** (Anexo 1) de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

**2º - DIVULGAR E HOMOLOGAR O RESULTADO OFICIAL** (Anexo 2) de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

**3º - CONVOCAR** os classificados aos **cargos de professores e motorista** para **atribuição** no dia **07 de fevereiro de 2025 às 08h00min** no Centro de Convivência do Idoso (Ao lado do CRAS) na Av. Governador Carlos Bezerra, nº 45.

**4º - COMUNICAR** aos classificados dos demais cargos que serão convocados conforme a demanda da Administração Municipal.

**5º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.**

Porto Esperidião, 05 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

**ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS****CANDIDATO: JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Caixa de Texto: PARECER: Revisando a correção da prova com o gabarito oficial o candidato obteve as seguintes pontuações: MATÉRIA N° DE QUESTÕES PESO NOTA Língua Portuguesa 5 1 2 Noções básicas de informática 5 1 3 Conhecimentos pedagógicos 5 1 3 Legislação Básica 5 1 5 Conhecimento específico 10 2 4 17 Após análise verificou-se que a correção do cartão resposta do candidato está correta, mantendo o total de pontos na prova de 17 (dezessete) pontos. RECURSO INDEFERIDO

**CANDIDATA: NILDA SILVA ALVES CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

Caixa de Texto: PARECER: Revisando a correção da prova com o gabarito oficial a candidata obteve as seguintes pontuações: MATÉRIA N° DE QUESTÕES PESO NOTA Língua Portuguesa 5 1 0 Noções básicas de informática 5 1 2 Conhecimentos pedagógicos 5 1 4 Legislação Básica 5 1 3 Conhecimento específico 10 2 4 13 Após análise verificou-se que a correção do cartão resposta do candidato está correta, mantendo o total de pontos na prova de 13 (Treze) pontos. RECURSO INDEFERIDO

I

**ANEXO II**

**Legendas:** T – Títulos LP- Líng. Portuguesa NBI- Noções básica de informática CP- conhecimentos pedagógicos LB – Legislação básica CE- Conhecimentos específicos NP- Nota preliminar.

**CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7	2	2	5	5	16	37,0
2º	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7	3	3	5	5	10	33,0
3º	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7	0	3	5	3	14	32,0
4º	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7	1	3	4	3	14	32,0
5º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7	1	3	4	4	12	31,0
6º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7	2	3	2	5	12	31,0
7º	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7	3	2	5	4	10	31,0
8º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7	1	3	5	5	10	31,0
9º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7	1	2	3	5	12	30,0
10º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7	3	0	3	5	12	30,0
11º	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7	2	2	4	5	10	30,0
12º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7	1	3	4	5	10	30,0
13º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7	3	2	3	5	10	30,0
14º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7	1	2	5	5	10	30,0
15º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	034*****90	7	1	2	5	5	10	30,0
16º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7	0	3	4	5	10	29,0
17º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7	2	2	4	4	10	29,0
18º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7	2	2	3	5	10	29,0
19º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7	1	2	5	4	10	29,0
20º	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6	2	1	5	5	10	29,0
21º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7	3	3	4	4	8	29,0
22º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7	1	3	5	5	8	29,0
23º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	703*****80	6	1	2	4	3	12	28,0
24º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7	1	1	4	5	10	28,0
25º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7	1	2	3	5	10	28,0
26º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7	1	1	4	5	10	28,0
27º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7	0	2	4	5	10	28,0
28º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7	2	1	5	5	8	28,0
29º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	994*****97	7	2	2	4	5	8	28,0
30º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7	1	2	5	5	8	28,0
31º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7	3	3	5	4	6	28,0
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7	1	2	5	2	10	27,0
33º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7	1	1	4	4	10	27,0
34º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7	3	2	4	3	8	27,0
35º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7	2	4	3	3	8	27,0
36º	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7	2	2	5	5	6	27,0
37º	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7	1	3	5	5	6	27,0
38º	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5	2	1	4	4	14	26,5
39º	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3	3	2	4	4	10	26,0
40º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7	2	1	5	3	8	26,0
41º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6	2	1	5	4	8	26,0
42º	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7	1	3	5	4	6	26,0
43º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7	2	2	5	4	6	26,0
44º	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7	2	3	5	5	4	26,0
45º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	007*****56	7	1	2	5	2	8	25,0
46º	EDCLEIA MARTINS COSTA	05/12/1990	033*****09	7	1	2	3	4	8	25,0
47º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7	2	2	2	4	8	25,0
48º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7	1	1	3	5	8	25,0
49º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7	2	2	3	3	8	25,0



50°	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6	2	1	4	4	8	25,0
51°	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5	3	2	4	5	6	25,0
52°	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7	3	2	4	5	4	25,0
53°	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7	1	3	5	5	4	25,0
54°	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75	2	3	4	4	8	24,8
55°	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25	0	4	4	4	10	24,3
56°	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1	1	2	5	5	10	24,0
57°	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7	1	1	2	5	8	24,0
58°	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7	1	2	4	2	8	24,0
59°	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7	0	1	4	4	8	24,0
60°	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7	1	3	3	4	6	24,0
61°	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7	2	1	3	5	6	24,0
62°	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6	1	2	4	5	6	24,0
63°	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7	2	2	5	4	4	24,0
64°	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7	2	3	3	5	4	24,0
65°	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7	1	3	4	5	4	24,0
66°	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75	0	2	3	3	10	23,8
67°	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25	1	4	5	4	4	23,3
68°	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1	1	2	5	4	10	23,0
69°	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6	0	3	3	3	8	23,0
70°	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5	2	1	3	4	8	23,0
71°	MARILYN GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1	1	3	8	2	8	23,0
72°	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7	0	3	2	5	6	23,0
73°	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7	1	2	5	2	6	23,0
74°	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7	1	0	5	4	6	23,0
75°	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7	2	3	3	4	4	23,0
76°	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7	1	2	5	4	4	23,0
77°	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6	2	3	3	5	4	23,0
78°	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75	2	2	5	4	6	22,8
79°	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25	2	3	4	5	8	22,3
80°	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7	2	1	4	4	4	22,0
81°	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7	2	2	5	4	2	22,0
82°	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5	2	3	3	5	6	21,5
83°	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25	2	2	4	5	8	21,3
84°	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2	1	2	4	4	8	21,0
85°	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7	0	1	3	4	6	21,0
86°	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7	0	2	3	3	6	21,0
87°	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7	1	1	3	4	6	22,0
88°	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7	1	3	4	2	4	21,0
89°	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6	2	3	4	4	2	21,0
90°	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25	1	2	4	2	6	20,3
91°	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7	0	0	4	3	6	20,0
92°	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*****18	6	0	2	3	3	6	20,0
93°	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7	0	2	4	3	4	20,0
94°	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7	1	2	3	3	4	20,0
95°	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	027*****30	7	1	2	3	3	4	20,0
96°	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25	0	2	2	3	12	19,3
97°	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25	2	1	1	4	6	19,3
98°	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7	1	1	4	4	2	19,0
99°	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7	1	2	3	4	2	19,0
100°	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6	1	2	4	4	2	19,0
101°	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95	3	2	4	3	0	19,0
102°	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1	1	1	3	4	8	18,0
103°	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7	1	1	3	2	4	18,0
104°	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7	1	2	2	2	4	18,0
105°	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6	1	1	3	3	4	18,0
106°	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2	2	3	3	4	4	18,0
107°	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1	1	3	4	5	4	18,0
108°	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7	2	1	4	2	2	18,0
109°	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6	2	2	3	3	2	18,0
110°	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3	1	1	3	3	6	17,0
111°	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7	1	1	4	3	0	16,0
112°	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5	1	2	4	3	0	15,5
113°	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7	0	1	3	2	2	15,0
114°	JOSAINÉ APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*****13	1,75	0	2	4	3	4	14,8
115°	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2	1	1	3	3	4	14,0
116°	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2	3	2	3	2	2	14,0
117°	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75	1	1	3	3	2	11,8
118°	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1	1	0	3	4	2	11,0
119°	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1	0	1	4	3	0	9,0
120°	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7						Eliminado
121°	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7						Eliminado
122°	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5						Eliminado
123°	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2						Eliminado

**CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6,0	1	2	4	4	16	33,0	
2º	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2,0	1	2	5	4	18	32,0	
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7,0	1	2	5	5	12	32,0	
4º	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	6,0	2	3	5	5	6	27,0	
8º	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6,0	2	4	3	4	6	25,0	
5º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1,0	2	2	5	2	12	24,0	
9º	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,3	1	3	5	5	4	23,3	
6º	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	012*****97	3,0	0	0	4	2	8	17,0	
7º	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2,0	1	2	3	3	4	15,0	
10º	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2,0						Eliminado	
11º	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,0						Eliminado	
12º	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1,0						Eliminado	
13º	RIAN PUPE DA SIVA	03/05/2001	052*****75	1,0						Eliminado	

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7	3	4	4	5	18	41	
2º	CRISTIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7	3	3	5	4	10	32	
3º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7	1	2	3	4	12	29	
4º	Simone Angelica Miranda	07/08/2006	621*****20	6	3	3	5	2	10	29	
5º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7	2	3	2	2	12	28	
6º	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5	0	4	4	4	10	28	
7º	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25	1	2	5	5	12	27	
8º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7	2	3	4	3	8	27	
9º	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2	3	3	4	3	6	21	

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6	2	2	5	3	20	38	
2º	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7	2	2	5	4	16	36	
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7	2	4	5	3	6	27	

**CARGO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7	2	4	4	5	16	38	
2º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	07/08/2007	025*****71	7	1	2	3	5	16	34	
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7	2	1	4	3	14	31	
4º	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25	2	2	2	3	14	28,25	

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82	7	1	1	3	5	18	35	
2º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00	2	2	4	4	4	10	26	
3º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97	1	2	1	4	4	12	24	
4º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80	0,25	2	2	5	2	8	19	
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50	2,75	2	1	4	2	4	16	
6º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31	7						7	

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7	3	1	4	3	18	36	
2º	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25	2	2	4	4	16	34,25	
3º	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3						3	

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PP	PROVA OBJETIVA			
					LP	MAT	CE	NP
1º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17	9,50	6	10	18	43,50
2º	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84	9,65	6	8	18	41,65
3º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*****14	9,55	7	9	16	41,55
4º	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00	9,00	5	9	18	41,00
5º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*****08	9,65	6	9	16	40,65
6º	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*****59	8,90	6	9	16	39,90

7º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00	8,55	7	6	18	39,55
8º	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97	9,40	5	9	16	39,40
9º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*****99	9,35	6	10	14	39,35
10º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56	8,95	7	7	16	38,95
11º	CAUÁ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82	8,75	5	9	16	38,75
12º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	07/10/2006	071*****61	9,45	3	8	18	38,45
13º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62	9,10	3	8	18	38,10
14º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55	7,85	6	9	14	36,85
15º	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47	9,80	6	7	14	36,80
16º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74	9,60	4	9	14	36,60
17º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60	9,55	4	7	16	36,55
18º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66	9,50	3	8	16	36,50
19º	CAROLAINÉ RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00	9,05	4	9	14	36,05
20º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84	9,00	2	7	18	36,00
21º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*****63	8,00	3	9	16	36,00
22º	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	062*****06	8,95	5	10	12	35,95
23º	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44	8,90	4	9	14	35,90
24º	IVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16	9,85	4	8	14	35,85
25º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*****00	8,80	3	10	14	35,80
26º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*****60	9,40	2	8	16	35,40
27º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01	9,00	4	6	16	35,00
28º	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*****59	7,95	5	8	14	34,95
29º	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92	8,90	4	8	14	34,90
30º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	004*****86	9,85	6	7	12	34,85
31º	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63	9,75	6	7	12	34,75
32º	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54	8,65	3	7	16	34,65
33º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*****03	9,55	3	8	14	34,55
34º	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94	9,55	4	7	14	34,55
35º	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77	7,95	8	6	12	33,95
36º	ROSANGELA BRUMATI	26/06/1977	621*****53	8,90	3	8	14	33,90
37º	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16	9,85	4	6	14	33,85
38º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*****99	8,70	3	6	16	33,70
39º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00	7,70	6	8	12	33,70
40º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07	9,65	5	7	12	33,65
41º	JENNIFER CAROLINE CHARRUPA MAGALHÃES	18/04/1997	053*****70	9,60	3	7	14	33,60
42º	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*****40	8,60	5	6	14	33,60
43º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	050*****62	9,55	2	8	14	33,55
44º	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04	9,55	4	10	10	33,55
45º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16	9,40	3	7	14	33,40
46º	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64	8,10	6	7	12	33,10
47º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60	8,85	4	8	12	32,85
48º	LUZ ESTRELLA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/02/2006	078*****69	8,70	1	7	16	32,70
49º	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14	8,70	3	9	12	32,70
50º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	081*****05	8,50	4	8	12	32,50
51º	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11	8,90	4	7	12	31,90
52º	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09	7,85	4	8	12	31,85
53º	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80	8,55	4	7	12	31,55
54º	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38	8,50	2	7	14	31,50
55º	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	055*****70	7,50	7	7	10	31,50
56º	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00	8,45	4	7	12	31,45
57º	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11	7,65	5	8	10	30,65
58º	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18	6,50	4	8	12	30,50
59º	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30	9,50	2	7	12	30,50
60º	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15	8,30	5	7	10	30,30
61º	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38	8,90	5	6	10	29,90
62º	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07	8,50	3	8	10	29,50
63º	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	062*****00	9,45	3	7	10	29,45
64º	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI	28/03/1994	033*****43	6,00	2	7	14	29,00
65º	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05	8,85	6	8	6	28,85
66º	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41	9,75	4	5	10	28,75
67º	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40	2,50	3	7	16	28,50
68º	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30	9,30	5	6	8	28,30
69º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92	9,15	1	8	10	28,15
70º	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31	9,05	4	5	10	28,05
71º	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56	6,00	2	6	14	28,00
72º	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44	4,50	6	9	8	27,50
73º	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60	2,00	3	6	16	27,00
74º	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21	3,00	3	7	14	27,00
75º	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	14/06/1973	442*****20	8,50	4	6	8	26,50
76º	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19	8,50	4	6	8	26,50
77º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00	8,10	2	4	12	26,10
78º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35	3,00	7	4	12	26,00
79º	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50	8,00	1	5	12	26,00
80º	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*****46	2,00	3	8	12	25,00
81º	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03	2,50	6	6	10	24,50
82º	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58	8,40	1	5	10	24,40
83º	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54	1,00	4	7	12	24,00

84º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89	2,00	2	5	14	23,00
85º	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31	2,00	4	5	12	23,00
86º	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52	2,00	4	5	12	23,00
87º	ZILMA MOREIRA ALVES	20/04/1984	021*****47	2,00	4	4	12	22,00
88º	REGIANE ORTEGA SANTOS FREITAS	24/02/1983	007*****60	3,00	2	6	10	21,00
89º	KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVQUI	08/05/1997	056*****19	2,00	3	6	10	21,00
90º	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98	1,00	3	7	10	21,00
91º	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40	8,70	1	5	6	20,70
92º	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19	2,00	5	5	6	18,00
93º	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84	2,00	3	4	8	17,00
94º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*****00	2,00	4	5	6	17,00
95º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24		3	5	4	12,00
96º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	022*****32		3	6	8	17,00
97º	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60		3	5	14	22,00
98º	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97					Eliminado
99º	DIANA TABITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07					Eliminado
100º	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	29/05/1990	033*****93					Eliminado
101º	ELICA PEREIRA DA SILVA	22/05/2000	06*****69					Eliminado
102º	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54					Eliminado
103º	GLEICILAINE CASSIANO DE SOUZA	16/12/1995	056*****60					Eliminado
104º	HELENA TOMICHÁ CASSUPÁ	19/01/1997	703*****09					Eliminado
105º	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58					Eliminado
106º	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09					Eliminado
107º	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49					Eliminado
108º	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05					Eliminado
109º	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00					Eliminado
110º	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05					Eliminado
111º	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				
				PP	LP	MAT	CE	NP
1º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78	9,8	4	9	14	36,8
2º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64	9,8	5	6	14	34,8
3º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08	10,0	3	8	12	33,0
4º	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58	10,0	4	4	14	32,0
5º	DIEGO POQUIVQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27	9,8	3	7	12	31,8
6º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15	10,0	5	5	10	30,0
7º	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31	10,0	5	5	10	30,0
8º	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15	9,6	3	5	12	29,6
9º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45	9,6	5	7	8	29,6
10º	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53	9,0	4	5	10	28,0
11º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16	10,0	5	2	10	27,0
12º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72	8,2	4	4	8	24,2
13º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38	10,0	2	3	6	21,0
14º	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53					Eliminado
15º	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91					Eliminado
16º	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20					Eliminado
17º	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34					Eliminado
18º	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				
				PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09	9,4	4	8	16	37,4
2º	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72	9,6	6	9	12	36,6
3º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34	9,4	4	9	12	34,4
4º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00	10,0	2	7	14	33,0
5º	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87	9,2	3	7	12	31,2
6º	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49	9,8	5	6	10	30,8
7º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06	9,4	2	8	8	27,4

**CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA			
				LP	MAT	CE	NP
1º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25	6	8	12	26
2º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071*****10	5	7	14	26
3º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55	2	7	12	21
4º	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81	5	5	10	20
5º	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27	5	7	8	20
6º	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79	4	8	8	20
7º	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64	4	3	12	19

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33	33
2º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16	32
3º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18	32
4º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87	31
5º	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57	31
6º	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09	30
7º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44	29
8º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06	29
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55	29
10º	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19	29
11º	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80	28
12º	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80	27
13º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64	26
14º	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71	26
15º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45	26
16º	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23	25
17º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06	25
18º	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38	25
19º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24	25
20º	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79	25
21º	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07	25
22º	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22	25
23º	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33	25
24º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53	24
25º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41	24
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80	24
27º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25	24
28º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71	24
29º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10	24
30º	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38	24
31º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40	24
32º	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28	23
33º	ROSELI HONÓRIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41	23
34º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39	23
35º	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*****19	23
36º	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60	23
37º	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13	23
38º	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90	23
39º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36	23
40º	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81	23
41º	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02	23
42º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11	23
43º	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60	23
44º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32	22
45º	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87	22
46º	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	027*****10	22
47º	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33	22
48º	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	14/10/1989	038*****60	22
49º	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88	22
50º	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80	22
51º	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07	21
52º	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00	21
53º	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50	21
54º	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVIERA	08/12/2001	061*****96	21
55º	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06	21
56º	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16	21
57º	DENECE APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04	20
58º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73	20
59º	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83	20
60º	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98	20
61º	ANA CASSIELE JOVIER MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41	20
62º	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31	20
63º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65	19
64º	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84	19
65º	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08	19
66º	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14	19
67º	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01	19
68º	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04	19
69º	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86	18
70º	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77	18
71º	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72	17
72º	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20	17
73º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49	17
74º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	011*****00	17
75º	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86	17
76º	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04	16

77°	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39	16
78°	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22	16
79°	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50	16
80°	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12	16
81°	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06	15
82°	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60	15
83°	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88	14
84°	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60	14
85°	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33	14
86°	DEISIELLY DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80	14
87°	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18	13
88°	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80	6
89°	JAINÉ DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03	Eliminado
90°	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80	Eliminado
91°	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74	Eliminado
92°	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52	Eliminado
93°	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45	Eliminado
94°	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89	Eliminado
95°	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45	Eliminado
96°	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21	Eliminado
97°	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37	Eliminado

**CARGO – MERENDEIRA**

CLASS	Nome	Data de Nasc.	C.P.F	NP
1°	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62	32
2°	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51	30
3°	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62	30
4°	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56	30
5°	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04	28
6°	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40	27
7°	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48	27
8°	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14	26
9°	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53	24
10°	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18	24
11°	VALDELINA TOMICHA POCHIE	29/07/1989	040*****42	24
12°	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63	24
13°	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95	24
14°	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91	22
15°	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30	22
16°	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47	22
17°	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52	21
18°	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43	21
19°	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63	21
20°	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05	21
21°	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23	21
22°	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34	20
23°	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52	20
24°	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*****00	20
25°	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57	19
26°	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73	19
27°	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42	19
28°	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90	18
29°	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33	18
30°	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26	18
31°	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22	18
32°	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00	17
33°	VANIA PICLOMINI ORTEGA	29/08/1978	022*****04	15
34°	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03	15
35°	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00	15
36°	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91	14
37°	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32	14
38°	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82	14
39°	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32	10
40°	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15	9
41°	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02	9
42°	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09	Eliminado
43°	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93	Eliminado
44°	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80	Eliminado
45°	JACQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43	Eliminado
46°	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00	Eliminado
47°	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44	Eliminado
48°	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49	Eliminado

**CARGO – VIGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
-------	------	---------------	-------	----

1º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40	34
2º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01	33
3º	ERNAUNDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81	31
4º	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*****15	30
5º	ELTON JONIS POQUIVQUI MANACA	14/09/2000	072*****04	28
6º	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	22/12/2005	093*****88	28
7º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*****39	27
8º	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04	27
9º	DEILA POICHIE BARGA	16/10/2002	095*****29	26
10º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02	26
11º	Valdemir Massai Nunes	02/04/1999	062*****32	26
12º	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74	25
13º	Jose Surubi Costa Leite	13/08/1986	009*****35	25
14º	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1971	147*****31	25
15º	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33	25
16º	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*****89	25
17º	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30	24
18º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42	24
19º	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06	22
20º	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30	22
21º	Danilo Salvaterra Paulino	14/10/2005	070*****77	21
22º	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	124*****09	21
23º	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20	21
24º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05	21
25º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67	21
26º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91	20
27º	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77	20
28º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1985	066*****46	20
29º	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39	19
30º	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61	19
31º	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04	19
32º	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20	19
33º	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76	19
34º	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97	18
35º	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00	18
36º	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07	18
37º	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53	17
38º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41	16
39º	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****15	16
40º	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49	9
41º	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82	Eliminado
42º	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70	Eliminado
43º	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60	Eliminado
44º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01	Eliminado
45º	RONALDO MOISES DE ALBUQUERQUE	06/04/1981	075*****88	Eliminado

**PORTARIA N.º 083/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 083/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a senhora **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**, servidora efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 9.052, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 06/2025.	Aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do Município de Porto Esperidião.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, inscrito no

CNPJ/MF sob n.º 01.870.663/0001-20.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 06/2025.

**PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**

Matrícula n.º 9.052

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 45/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 45/2023**



**CONTRATO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT - CNPJ: 03.238.904/0001-48

**CONTRATADA:** COTRALI ADMINISTRADORA LTDA - CNPJ: 28.222.141/0001-78

**OBJETO:** Rescisão amigável do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023, cujo objeto é a locação de veículos para transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos, conforme Pregão Presencial nº 14/2023.

**FUNDAMENTO:** Rescisão a pedido da contratada, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO:** 04 de fevereiro de 2025.

Porto Esperidião - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA** - Prefeito Municipal – Contratante

**COTRALI ADMINISTRADORA LTDA** - Contratada

#### PORTARIA N.º 085/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA N.º 085/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, a partir do dia **01 de fevereiro de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIRO TELES	647	18/03/2018 a 17/02/2019
ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO	982	19/03/2019 a 18/03/2020
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	579	06/03/2019 a 05/03/2020
HELTON SILVEIRA FARIAS	11368	13/03/2021 a 12/03/2022
HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI	12220	20/08/2023 a 20/08/2024
JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	11794	02/05/2023 a 01/05/2024
MARA LÚCIA CARVALHO DE QUEIROZ	6221	16/08/2022 a 15/08/2023
MARCIA CRISTINA BATISTA	452	02/03/2023 a 01/03/2024
NIVIA AUGUSTA CARDOSO	11790-1	01/07/2022 a 30/06/2023
	11790-2	02/09/2022 a 01/09/2023
PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	8862	01/02/2023 a 31/01/2024
ROSANA DA SILVA	807	01/04/2023 a 31/03/2024
SEBASTIÃO NEVES	870	02/08/2020 a 01/08/2021
VALÉRIA MACEDO FREITAS	1274-2	19/05/2023 a 18/05/2024
	1274-4	09/02/2023 a 08/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

#### ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

#### PORTARIA N.º 082/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA N.º 082/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 22.747/2008:

Servidora	Matrícula	Período de usufruto
KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	10.151-2	06 e 07.02.2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

#### ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

**CONTRATANTE:** Município de Porto Esperidião/MT, CNPJ: 03.238.904/0001-48. **CONTRATADA:** ETCA Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84.

**OBJETO:** Suspensão temporária do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 25/2022, cujo objeto é a **cessão de uso de software de gestão para acompanhamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS**, com acesso em ambiente 100% web, conforme especificações contidas no Lote 2 do contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A suspensão se dá com base na Cláusula Décima Terceira do contrato original, no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**VIGÊNCIA:** A suspensão tem início em **31 de janeiro de 2025** e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, até nova deliberação das partes.

##### RESPONSABILIDADES DURANTE A SUSPENSÃO:

Não haverá cobrança ou pagamento por serviços suspensos. As partes assegurarão a retomada do contrato nas condições originais ou em condições revisadas mediante acordo mútuo.

Porto Esperidião – MT, 29 de janeiro de 2025. Odirlei Queiroz Faria – Prefeito

#### PORTARIA N.º 084/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

##### PORTARIA N.º 084/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.



Dispõe sobre concessão de férias para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52 da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, em consonância com o artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de férias aos servidores públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor público efetivo abaixo identificado, nos termos da legislação vigente, a partir do dia **01 de janeiro de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Período aquisitivo
SEBASTIÃO CEZÁRIO	1199	Tratorista	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	18/06/2023 a 17/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**Prefeito**

**PORTARIA N.º 086/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 086/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder às servidoras públicas efetivas abaixo identificadas **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Período de afastamento
CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA	817	Professora de Pedagogia	Secretaria de Educação, na E.M. Maria Gregória Ortiz Cardoso	15 (quinze) dias, a partir de 15/01/2025
ZEILA DE SOUZA MENEZES	1166	Monitor de Creche	Secretaria de Educação, no CEI Wictor Hugo S. R. da Silva	90 (noventa) dias, a partir de 17/01/2025
JUSCELENE BERBEM DA CRUZ	11794	Professora de Pedagogia	Secretaria de Educação, no CEI Wictor Hugo S. R. da Silva	30 (trinta) dias, a partir de 17/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 126/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC O SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA)**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar **ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 896.212.552-87 da função gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 129/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS A SENHORA CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO)**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Sra. CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO FARIA**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 14603640 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 003.489.821-27, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 128/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DA EXTENSÃO RURAL A SENHORA PATRICIA MOREIRA ALVES).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Sra. PATRICIA MOREIRA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº. **23875267 SEJSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **053.617.871-24**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA EXTENSÃO RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 127/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSONADA DE ASSESSOR ESPECIAL DO APLIC O SENHOR ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o **Srº. ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade nº.1.505.545-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 896.212.552-87, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DO APLIC**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO**

**DECRETO Nº 11 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, EDUCACIONAL E SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOlhIDOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Porto Estrela, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**CONSIDERANDO** a existência do processo judicial de autos nº 0001841-28.2020.8.11.0008, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT, que determinou a adoção das medidas administrativas e orçamentárias necessárias à implantação do serviço de acolhimento familiar, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas pela Resolução Conjunta CNA/CMDCA, nos termos da sentença proferida nos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e prevê o serviço de acolhimento familiar como medida excepcional e transitória para aqueles em situação de risco;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 668/2020, que instituiu o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Porto Estrela, regulamentando o funcionamento do programa de Família Acolhedora, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes afastados de suas famílias por determinação judicial;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica assegurada, com absoluta prioridade, às crianças e adolescentes acolhidos no âmbito do Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Porto Estrela/MT a prioridade de atendimento nos serviços de saúde, educação e assistência social disponibilizados pelo Município.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, a prioridade de atendimento compreende:

**I** - Atendimento imediato e preferencial em unidades de saúde municipais, incluindo consultas, exames, internações e demais procedimentos médicos necessários à proteção da saúde das crianças e adolescentes acolhidos;

**II** - Matrícula imediata e acompanhamento prioritário em instituições de ensino da rede pública municipal, garantindo-se a adaptação curricular e apoio pedagógico conforme necessário;

**III** - Atendimento prioritário nos programas e serviços socioassistenciais municipais, garantindo-se a inclusão imediata e a oferta de benefícios eventuais previstos na legislação municipal e federal.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social deverão adotar as providências administrativas necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, assegurando a devida articulação intersetorial para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
414	APARECIDO TRINDADE	APROVADO	80,0

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
721	KATIA SIRLENE KERHOFF	APROVADO	84,0
572	CLAUDIA IRANI WEBER	CLASSIFICADO	68,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
102	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	62,0
338	MARIANE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	62,0
753	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	60,0
693	RAFAELA PRATES SANTOS	CLASSIFICADO	60,0
216	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	CLASSIFICADO	54,0
281	CRISANVANIA KELLY HEINEN	CLASSIFICADO	50,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
774	VERONICA DA SILVA	APROVADO C.R.*	88,0
708	MARIA SILVANA GONCALVES	CLASSIFICADO	76,0
933	JHON GUILLER SILVA	CLASSIFICADO	76,0
501	TATIANE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	72,0
558	ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA	CLASSIFICADO	70,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
899	ANIELLI CATIA CALAURO	CLASSIFICADO	66,0

381	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	64,0
383	DANIEL ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	62,0
210	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO	52,0
748	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

**v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

**v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

**v (ORIGINAIS)**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

- v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
235	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
215	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
228	JULIO CEZAR DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
40	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

**v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

**v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

**v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

**v (ORIGINAIS)**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

### DECRETO Nº 024/2025

DE 04 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

#### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....  
..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....  
..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo.....  
..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana.....  
..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....  
..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas.....  
..... 1380

#### ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 523.....  
..... R\$ 418.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados.....  
..... R\$ 418.000,00

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**... R\$ 418.000,00**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 011/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA.

**CNPJ/CPF:** 53.025.762/0001-09.

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM NÚCLEOS URBANOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2025.

**PUBLICAÇÃO:** fevereiro de 2025.

**PRAZO DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 421.316,77 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2024 e ARP Nº. 053/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/02/2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2025

### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 9.300.038-2 SSP/MT e CPF nº 045.366.219-62, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 08, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 073/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **03/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.



**Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane Wroblewski Soares de Lima** Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### ORDEM DE SERVIÇOS REF CONTRATO 011/2025

#### ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa RC ESCRITÓRIO DE PROJETOS E TI LTDA, CNPJ Sob nº 53.025.762/0001-09, representada pelo senhor Renato Isernhagen Tropicardi Castilho, conforme lhe fora adjudicado;

>>> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM NÚCLEOS URBANOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

>>Valor total

>> **R\$ 421.316,77 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).**

**Referente ao Processo Licitatório nº. 089/2024 – Pregão Presencial nº. 026/2024, ARP nº 053/2024, Contrato 011/2025, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM NÚCLEOS URBANOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

**A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame; **A regularização deverá ser iniciada pelas quadras 109 e 110 do Bairro da Creche, mediante prioridade dada pela administração.**

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 14.133/21 e nº. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de fevereiro de 2025

<b>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU</b> Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87	<b>RC ESCRITÓRIO DE PROJETOS E TI LTDA</b> CNPJ Sob nº 53.025.762/0001-09 Renato Isernhagen Tropicardi Castilho Representante
---	--

sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**, brasileira, portadora do RG nº 2736326-0 SSP/MT e CPF nº 062.392.581-80, residente e domiciliada na Rua Ilga Maria Schuck, nº172, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Estefani Carvalho Alberico** Contratante  
Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### PORTARIA Nº 123/2025 NOMEIA AUDIERE DUARTE DO NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

De: 04 de Fevereiro de 2025

“Nomeia **Audiere Duarte do Nascimento** na função de **Diretor Escolar** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor efetivo **Audiere Duarte do Nascimento** inscrito no CPF nº 832.306.291.91 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal “Paulo Almeida Costa” lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único:** Será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04 de Fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 9.300.038-2 SSP/MT e CPF nº 045.366.219-62, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 08, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).** 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane W.S. de Lima**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2030072-7 SSP/MT e CPF nº 027.649.731-79, residente e domiciliada na Mt 338, Zona Rural, Fazenda Chaparral X, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.093,09 (cinquenta e seis mil noventa e três reais e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**



3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Adrielle Martins de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 075/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2025

#### DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 075/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELLE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2030072-7 SSP/MT e CPF nº 027.649.731-79, residente e domiciliada na Mt 338, Zona Rural, Fazenda Chaparral X, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 075/2024.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **03/02/2025** a pedido da contratada.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª - As despesas** deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Adrielle Martins de Souza Contratante Contratada  
Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira  
CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

##### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
49	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

##### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
379	TIAGO APARECIDO FRANCINO	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
568	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
40	JESSICA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.	8,0	4,0	42,0	54,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

##### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
695	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	APROVADO C.R.	16,0	16,0	54,0	86,0
585	LEISIANE DILENBURG DORTA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
583	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

##### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
706	LUZIA SANTANA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	48,0	80,0
624	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
159	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
745	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
790	VANDRIELE NUNES GOIS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
668	MARISA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	54,0	70,0
131	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	54,0	70,0
648	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
746	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
522	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
701	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
388	EMILY VITORIA RAMIRES DE SOUZA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0

##### CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

##### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
498	STEFANI SCHNEIDER	APROVADO C.R.	12,0	20,0	24,0	56,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
448	ELIANA JOAO DE MACEDO	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
291	MARCELA RESENDE ESTAVAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0

**CARGO: PROFESSOR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
132	HELENICE ROMERO BENITES	APROVADO C.R.	16,0	12,0	54,0	82,0
166	FABIANA FERRARI VOGEL	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
219	ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
316	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
693	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJAO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
174	JOSEFA DUARTE DO N. SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
664	MARIA SILVANA GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº.  
004/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025****PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:****ATENDEnte DE PSF**

Classificação	Nome	LOCAL
10º	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	Secretaria de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA****Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, da Função Comissionada de **Secretária Municipal de Administração** a partir do dia 04/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA****Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**ATENDEnte DE PSF**

Classificação	Nome	LOCAL
09º	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	Secretaria de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;



03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
12º	Leidiane Dantas Miranda de Barros	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 06/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 005/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 005/2025

#### PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
37º	ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 05/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 133/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 23/2024, Processo Administrativo n° 22/2023, decorrente do Pregão n° 09/2023.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n.º. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o n.º. \*\*\*.981.411-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 23/2024, Processo Administrativo n° 22/2023, decorrente do Pregão n° 09/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Fabiane Reinehr, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.702.129-\*\*.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto a prestação de serviço de segurança eletrônica, por monitoramento de sistema de alarme.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

#### Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 143/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONCEDE FÉRIAS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025; ao servidor **NERVANDO ARAUJO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015 de 28 de Maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.

#### Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 135/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 62/2024, Processo Administrativo n° 95/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 17/2024.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n.º. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o n.º. \*\*\*.831.200-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 62/2024, Processo Administrativo n° 95/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 17/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Marcia Ulrich, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.280.861-\*\*.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para ensino infantil e fundamental, séries iniciais, visando atender os professores a fim de facilitar a aprendizagem dos alunos do município de Querência-MT.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

#### Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 136/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 77/2024, Processo Administrativo n° 126/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 20/2024.”

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.831.200-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 77/2024, Processo Administrativo n° 126/2023, decorrente da Adesão a ARP n° 20/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Marcia Ulrich, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.280.861-\*\*.

**Art. 2°** - O Contrato mencionado tem como objeto aquisição de playgrounds para ensino infantil e fundamental, para o município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 137/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias coletivas a partir de 20(vinte) de Dezembro de 2024 A 18 (dezoito) de Janeiro de 2025, aos Servidores abaixo relacionados referente ao período de 2024:

NOME DO SERVIDOR	DIAS PROPORC.
ADAO PIRES LIMA	20
ADELAINE ALVES DOS REIS	22,5
ADEMILSON DE MELO CARVALHO	22,5
ADEMIR ANTONIO MOSSINI	22,5
ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA(coordenador)	20
ADENIR DA SILVA GARCIA	27,5
ADRIANA BEZERRA GOMES	25
ADRIANA COZER	30
ADRIANA DA SILVA MARIANO MOREIRA	20
ADRIANA LUIZA WOCHNER	22,5
ADRIANA SILVA NOVACK	22,5
AILTON JOSE DA SILVA	22,5
ALAERCIO DE OLIVEIRA PINTO	27,5
ALANA SANTOS SOUSA	25
ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA	10
ALDO PIRES VIEIRA	15
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	30
ALESSANDRA MESQUITA AIRES DA SILVA	25
ALEXANDRA REGINA DE LIRA OLIVEIRA	30
ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA (coordenador)	20
ALINE SILVA FERREIRA	25
ALZIRA FORTUNATO TEIXEIRA	30
ANA CAROLINA BOTEGA ALVES	20
ANA CAROLINA FERREIRA COSTA(coordenador)	15

ANA CAROLINA SANTOS DE MOURA	25
ANA PAULA PEREIRA GOMES	22,5
ANDREIA DE FREITAS OLIVEIRA	30
ANDRIELI FERREIRA DE SOUZA	17,5
ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES MELO	10
ANGELITA MARIA MARQUES	30
ANGELITA SOARES GOULART	30
ANGELO GOMES LIMA	20
ANTONIA KEILIA DOS SANTOS	10
ANTONILDO GOMES DE OLIVEIRA	0
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	30
ARLETE APARECIDA PIZZI ZILIOOTTO	30
ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA (coordenador)	20
AUDIANE LIMA BORGES	12,5
BENEDITA ROCHA FERNANDES	15
BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA	30
CACIA REGINA KMITTA	30
CAMILA COIMBRA DE LIMA	20
CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	25
CAMILA RISSARDI KOLER	30
CARLA MARIA WEBER BONMANN	30
CARLOS BATISTA SOARES DA CRUZ	22,5
CARLOS EDUARDO ALVES GONZAGA	22,5
CATIA APARECIDA SILVA MESQUITA	22,5
CELIA APARECIDA NICACIO RIBEIRO	30
CELIA FERREIRA DE ALMEIDA(diretor)	20
CELIJANE ALENCAR PEREIRA(coordenador)	20
CELITA GOMES BURNIER	30
CELMA DE FATIMA SCHMITT BORTOLATTO	27,5
CELSON GARCIA DE OLIVEIRA	25
CESAR AMARAL DE SOUZA LEITE	30
CHARLENE KOTTWITZ	30
CHEILA MOREIRA ROSA	22,5
CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	25
CICERA GOMES DA SILVA	12,5
CICERA PEREIRA DOS SANTOS SOARES	15
CIRLENE SANTOS BARBOSA LEAO	30
CLAYTON REIS DIVINO	30
CLEIDETE SIDIANE LOHMANN(coordenador)	15
CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA	22,5
CLESIA SILENE ROSA SALES	30
CLESIO VILAS BOAS DE FRANCA	30
CLEUNICE RUBERT RUFF	15
CLEUNICE STULP KOLLING	30
CLEUSA GIRELI PORFIRIO DA SILVA	30
CRISLAINE MILAYNE DOS SANTOS SILVA	15
CRISTIANE LINN(coordenador)	30
CRISTIANI APARECIDA DA SILVA(coordenador)	15
CROTILDE MARIA BOTTIN	30
DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	15
DANIELA DA SILVA SANTOS	12,5
DANIELLE ALVES PAES COSTA(coordenador)	20
DAVI CANDIDO DOS SANTOS	0
DEBORA CRISTINA PESAMOSCA	30
DELVANE GUEDES PEREIRA	27,5
DENISE PEREIRA HELFENSTEIN SCHMAIDA	22,5
DEUSDETE MOREIRA BORGES	30
DEUSIVAM BARBOSA RIBEIRO	20
DIOGO DE OLIVEIRA PIMENTA	25
DIONE SCHNEIDER PEZZINI(diretor)	30
DOMINGAS DE SOUSA DA SILVA	30
DRIELI SOBRINHO DOS SANTOS	25
EDILANE DE FATIMA LOURENÇO CAMARGO	27,5
EDILENE MORAIS DA SILVA BERNART	17,5
EDMA BASTOS DE SOUSA	30
EDMAR ALVES OLIVEIRA	0
EDNELSIA ANDREIA BITTENCOURT DOS SANTOS	30
ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	15
ELAINE LOPES CARDOSO MORAES	17,5
ELAINE VERANI LAMMEL MOSSINI(secretária)	15
ELAINI APARECIDA DA SILVA	25
ELIANA SOARES DA SILVA(coordenador)	30
ELIANE ARAUJO DOS SANTOS LIMA	22,5
ELIANE COSTA(diretor)	20
ELIANE FERREIRA DA SILVA	22,5
ELIANE SAYURI KOSAKA DE AZEVEDO(secretária)	20
ELIDIANE CRUZ DA SILVA	0
ELIDIANE CRUZ DA SILVA	0



ELIEBE ASSIS PEREIRA SANTOS	27,5	LEANDRA ROBERTA BRUM STEFANELLO	15
ELIENE MARIA DA COSTA RIBEIRO	25	LEANDRO DA SILVA KOCH	20
ELIETE MACHADO DA SILVA	17,5	LEANDRO LUIS MACHADO	30
ELISANGELA COZER CAMARGO	15	LEANDRO TOMAZI	30
ELIZANE CONCEIÇÃO FRANCA	25	LEDIANE ERTHAL	20
ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	25	LENIR LUCIA PERINI FREO	30
EMILY JENIFFER DA SILVA FERREIRA	25	LENIR TIECKER	30
ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA(diretor)	20	LICIANE ISABEL SCHWERTZ	30
ERONI PADILHA DE LIMA DA SILVA	30	LIDIA TERESINHA BIESEK	30
EURICO PEREIRA SOARES NETO	30	LILIA CONCEIÇÃO LIMA	22,5
EUZEANO RODRIGUES DA SILVA	0	LIVIA ESTEVES DE SOUZA	25
EVANIR BROMAN SCHUH	30	LUANA BEZERRA GOMES RIBEIRO	30
EVERALDO FERREIRA DA SILVA	10	LUANA SILVA SOUZA	30
FABIANA DE SA RESENDE RODRIGUES	0	LUCIANA NIFOSSI	20
FABIANO GIRELI	15	LUCICLEIA RIBEIRO DOS SANTOS	30
FABIO ANTONIO BARBOSA	15	LUCIELI TRAESEL	25
FATIMA BEATRIZ HERMANN (coordenador)	20	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	30
FERNANDA SOUZA DE BARROS	15	LUCILEIA MONTEIRO LOPES	20
FERNANDA VALERIO SCHNEIDER SCHWANTZ	22,5	LUCIMAR BIBERG DUARTE	27,5
FLAVIA HONORIO DA SILVA	25	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES	30
FLAVIANY BRITO COGO STEFANELLO	20	LUDIANE ROCHA SANTOS GLOSS	17,5
FLAVIO ALVES LAMAO	30	LUIZA RODRIGUES LEITE	30
FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	25	LUIZ EDEMAR PFEIFER	15
FRANCIELE DUTRA DE MELLO	15	LUIZ SOARES PAULO FILHO	20
FRANCIELE TIRLONI	22,5	LUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	30
FRANCIELI DAIANE DOS SANTOS MENEGHETTI	30	LUZIA RAMOS DA SILVA	20
FRANCIELI LISBINSKI	25	MADALENA FURTUNATO SALU DA SILVA	22,5
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	10	MANOEL VICENTE NETO	30
GEANE SILVA GOMES	30	MARCIA CONCEICAO DA SILVA FLORENCIO	25
GENI PEREIRA DE SOUZA LOUBACK	30	MARCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	22,5
GENOVEVA RUFINA CARDOSO	30	MARCIA LAPAZINI	15
GERLANIA DANTAS DA SILVA VALADAO	30	MARCIA MARIA GARCIA AMARAL	25
GESSIANE SOUZA RODRIGUES	0	MARCIANE SILVA DE SOUSA	22,5
GESSIANE SOUZA RODRIGUES	0	MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBO-SA(coordenação)	20
GEUZILENE CABRAL DA SILVEIRA	22,5	MARCIA ULRICH (diretor)	20
GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	22,5	MARCIELA ANGELA PREUSS (coordenador)	20
GRACIELLY CRISTINY DE OLIVEIRA E SOUZA	30	MARCIELE EIDT	0
GRASIELA ALVES DE SOUZA(diretor)	10	MARCIELY CABRAL SOUZA	30
GRASIELA DAL SOTO FURTUOSO	20	MARGARETE TEICHMANN	7,5
HELOISA SILVA EPIFANIO MONTES	30	MARIA ANJOS PEREIRA	27,5
ILMARA SOARES RABELO	20	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS MACHADO(secretária)	20
INES WOICHEKOSKI	17,5	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA(coordenação)	22,5
IVANILDES SILVA MATIAS	10	MARIA APARECIDA DE MORAES BORGES	30
IVO ROGERIO PFEIFER	15	MARIA APARECIDA MOREIRA CORREIA DA SILVA	20
IZILDA STEIN ALMEIDA	30	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	27,5
JACIRENE COSTA BRITO DE CARVALHO	25	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	30
JAINÉ WEBER	12,5	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	30
JANAINNA APARECIDA DA SILVA	22,5	MARIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	30
JAQUELINE DAIANE SCHUH	30	MARIA DO AMPARO AMORIM BRINGEL	10
JARLENE DE AQUINO SILVA	0	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES SOUZA	15
JARLENE RAMOS SOARES SOUZA	22,5	MARIA EDUARDA DE SOUZA AMARAL	30
JARLIANE SILVA LIMA	20	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	7,5
JECIELI OLIVEIRA DA SILVA	30	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	12,5
JOANA SOLANGE BORGIO POLATO	30	MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA	22,5
JOEL ERVINO SCHWANTZ	30	MARIA JOSE TAVARES DE SOUSA	27
JORCILENY MATIAS RODRIGUES SANGALLI	30	MARIA LEODITE DE OLIVEIRA PEREIRA	30
JORCINEIDE DAMAS DE OLIVEIRA	30	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	20
JOSE CASTRO DE OLIVEIRA	30	MARIANA FITZ LAMPUGNANI	15
JOSE ENIVALDO DE OLIVEIRA	17,5	MARIANA RIBAS ALMEIDA	20
JOYCE ELINE BARBOSA DA SILVA	20	MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO	17,5
JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	30	MARIA SALETE DA SILVA LIMA	30
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	25	MARIA SALETE MOREIRA BARBOSA	30
JULIANA FOGACA PEREIRA ZONTA(secretária)	20	MARIA THEREZINHA KRAMER	30
JULIANA PETTER	25	MARIELY FERNANDES RIBEIRO SOUZA	22,5
JULIANA SILVA VIEIRA(coordenação)	30	MARILENE ALVES DE SOUZA	17,5
JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	27,5	MARILENE LORENZ CASTRO DA SILVA	30
KARITA APARECIDA GUILLARDI	20	MARIVONE APARECIDA MARTINS BARROS	27,5
KAROLAINÉ SILVA DUTRA ALVES	20	MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS (coordenador)	20
KEILA AMORIM DOS SANTOS	12,5	MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER	30
KEILA ANTONIA BARBOSA SOUZA	30	MARTA GISLENE GOMES	22,5
KEILA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	25	MERLI CAROLINA FISCHER GRESS	30
KEILA SANTOS PEREIRA (coordenador)	20	MICHELY DAIENE RUPPEL MALLMANN	30
KELLEN MARINA KLEIN ROSSATO	20	MIGUEL PEREIRA RAMOS	0
KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12,5	MILA COSTA BARROS	15
KESSY MADIRA HASLINGER HAAG	30	MILENA MISTURA	30
KETHURA VITORIA BUENO ROCHA	20	MONICA CARRASCO TONOLO(coordenação)	15
KEULENE KAROLINE DE FARIA PEREIRA	15	NATALICIA JOSE DE SOUSA	30
LAUDECI SANTOS DE ALMEIDA	27,5		

NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA(diretor)	30
NEILIANA CARLA LIMA	20
NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	30
NEURAY BORGES SILVA	30
NEUSA ALVES DA SILVA	20
NEUSA PEREIRA SANTOS	22,5
NILA NOMINATO CARVALHO ALVES	12,5
ORLEIS PIRES TEIXEIRA	30
OSILEIDE BARREIRA DA SILVA(secretária)	20
OSMAR ANTONIO CARDOSO	22,5
PATRICIA ALVES DA SILVA	12,5
PATRICIA BUENO DA SILVA	30
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	27,5
PATRICIA WEIMER	27,5
RAIMUNDA MARQUES DE ARAUJO COSTA	25
RAQUEL HAHN LUDWIG	22,5
REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	30
RENATA FURTUNATO SALU DE LIMA	12,5
RENATA GRACIELLA PINA	15
RENATA MAGALHAES DE SOUZA	25
RIQUENE APARECIDA FRANCO DE LIMA	22,5
ROBERT MARTINS DA COSTA	30
RONIERIS MELO DA SILVA	7
RONNYS PINHEIRO MACIEL	27,5
ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27,5
ROSANE STAUB SANTIN	30
ROSANGELA APARECIDA DE JESUS	25
ROSEANE VIANA GOTARDI CRESPO	30
ROSELI FERNANDES	30
ROSEMARE LOPES CARDOSO MAURER	22,5
ROSENILDA DIAS REZENDE	30
ROSENI MATIAS ALVES	30
ROSENI OLIVEIRA DOS SANTOS	27,5
ROSENIR DE SOUSA SANTOS	30
ROSIANE ROSA GALVAO	27,5
ROSIMAR VIANA NUNES GELAIN	22
ROZANGELA PEREIRA DARY	15
SAMILLA RIBEIRO SOUZA	15
SANDRA GAMA CARVALHO	22,5
SANDRA MOREIRA RAMOS(coordenador)	20
SANTA DE FATIMA MARQUES DUARTE	17,5
SEBASTIAO ALVES GOMES	30
SEBASTIAO TOME DE BRITO JUNIOR	25
SHEILA VERONICA BRAVO	30
SHISGLEYSEA FORTUNATO KRUPP	25
SILVANA ZAVALHIA	30
SILVANIA LUIZA VALADAO	25
SILVIO LOPES TEIXEIRA	7,5
SIMONE MARIA DE LIMA SILVA	30
SOLANGE TEREZINHA WOCHNER	30
SONIA DAGNA LEMES	30
SONIA MOREIRA DA SILVA	10
SONIA ZAVALHIA(diretor)	20
SORAIA RAMOS SANTOS	27,5
SUELDA DE CASSIA CASTRO TRINDADE	22,5
SUELEN DAGMAR DOS SANTOS	22,5
SUZILENE BRITO DA SILVA	22,5
TAIS MICHELLE VINCENZI	25
TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	20
TATIANA MESQUITA	15
TATIANE RAMOS	25
TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP	15
TELMA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	7,5
TEREZINHA NUNES DE SOUZA	22,5
THAINA MOREIRA DIAS	17,5
THAIS RIBEIRO XAVIER ALVES	17,5
THAISSA CARVALHO SILVA	30
THAMIRES PEREIRA MACIEL	22,5
TUANY DA SILVA MACHADO	30
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25
VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	22,5
VALNEI SIQUEIRA FERREIRA	22,5
VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS	27,5
VALTER DUARTE DE ALMEIDA	22,5
VANDAIR SANTOS DE ARAUJO MORAIS	25
VANUZA SOUZA DOS SANTOS	30
VERA INES PREUSS	30
VERA SONIA NUNES	30

VERONICA CELERINO DE ANDRADE	30
VERONICA NASCIMENTO DA SILVA(secretária)	20
VIVIANE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA HOHN	25
VIVIAN NETA DA SILVA	25
WALTER ANTONIO BARBOSA	15
WECTON RAMOS GOMES	15
WELLINGTON ANSELMO DE SANTANA	22,5
WERCILENE AZEVEDO MARTINS (secretária)	15
WESDRA CAETANO DA COSTA RODRIGUES(diretor)	20
YGOR ALVES MENEZES	22,5
ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA	20
ZENAIDE ULRICH	30
ZORAIDE PEDROSO DA SILVA RAMOS	25

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 138/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 11 (onze) de Janeiro de 2025; a Servidora **MARCELI PALMEIRA PASOTI**, nomeada pelo Decreto nº1.646/2016 de 10 de Novembro de 2016, como Odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 139/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 11 (onze) de Janeiro de 2025, a servidora **BRUNA MANINI**, nomeada pelo Decreto nº 1.412/2015, de 04 de Maio de 2015, como Fonoaudió-

loga – 20 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 140/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Concede Licença para Mandato Eletivo**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença a partir de 01 (um) de Fevereiro de 2025, para Mandato Eletivo ao servidor **WILIANS FERNANDES DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.415/2015 de 07 de maio de 2015, como Motorista CNH "D" – Sede da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º**- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 145/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 31 de Janeiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n°18\*\*\*\*5 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 787.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2025.

**Gilmar Reinaldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 141/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025; a Servidora **CLAIDI ALTHAUS WENTZ**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 142/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025 a 11 (onze) de Janeiro de 2025; a servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n.º 1.505/2015 de 23 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022/2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 128/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 17/2022, Processo Administrativo n° 45/2022, decorrente do Pregão n° 10/2022."*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **IVANETE RONCAI VOLPI**, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.080.551-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 17/2022, Processo Administrativo n° 45/2022, decorrente do Pregão n° 10/2022.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do CAPS.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 129/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 13/2024, Processo Administrativo nº 21/2024, decorrente da Adesão a APR nº 02/2024.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.831.200-\*\*, como Fiscal do Contrato nº 13/2024, Processo Administrativo nº 21/2024, decorrente da Adesão a APR nº 02/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Tatiana Mesquita, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.891.411-\*\*.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, criação e implementação de brinquedos educativos e espaços makers educacionais.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 132/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 28/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2023.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSIELI CORREA RIBARSKI**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.085.260-\*\*, como Fiscal do Contrato nº 28/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.377.521-\*\*.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da construção da piscina aquecida no centro de reabilitação municipal.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço Nº:	01/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar dos alunos, por rota definida na rede de ensino público para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação de Querência – MT.
Contratada:	NOTA 10 TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:	21.058.617/0001-38
Valor Global:	R\$ 3.505.018,30
Modalidade:	Pregão eletrônico 003/2025

QUERÊNCIA - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 130/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 33/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, decorrente do Pregão nº 04/2024.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSIELI CORREA RIBARSKI**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.085.260-\*\*, como Fiscal do Contrato nº 33/2024, Processo Administrativo nº 12/2024, decorrente do Pregão nº 04/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.377.521-\*\*.

**Art. 2º** - O Contrato mencionado tem como objeto a aquisição de um veículo, micro-ônibus 0 km, ano/modelo não inferior ao ano vigente.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço Nº:	02/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ:	21.058.617/0001-38
Valor Global:	R\$ 2.171,10
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025
Ata de Registro de Preço Nº:	03/2025

Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
CNPJ:	19.496.182/0001-61
Valor Global:	R\$ 12.180,70
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025
Ata de Registro de Preço N°:	04/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	MATEUS ALBERTO DAMBROS LTDA
CNPJ:	36.662.599/0001-76
Valor Global:	R\$ 332.566,40
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025
Ata de Registro de Preço N°:	05/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ:	20.357.366/0001-20
Valor Global:	R\$ 30.966,20
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025
Ata de Registro de Preço N°:	06/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.085.960/0001-93
Valor Global:	R\$ 30.966,20
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025
Ata de Registro de Preço N°:	07/2025
Objeto:	Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município.
Contratada:	NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ:	57.936.143/0001-27

Valor Global:	R\$ 2.886,50
Modalidade:	Pregão eletrônico 001/2025

QUERÊNCIA - MT, 03 de fevereiro de 2025.

☒

**Gilmar Reinoldo Wentz**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 131/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 68/2024, Processo Administrativo n° 94/2024, decorrente da Concorrência n° 02/2024.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE**:

**Art. 1°** - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.377.521-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 68/2024, Processo Administrativo n° 94/2024, decorrente da Concorrência n° 04/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Rosieli Correa Ribarski, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.085.260-\*\*.

**Art. 2°** - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), incluso fornecimento de materiais e mão de obra especializada, vinculado ao Termo de Convênio n° 946.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal



## DECRETO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2850/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.734.829,00 (SEIS MILHOES E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	644.090,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	17.960,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.595,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.265,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.170,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>703.080,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.163,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>83</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		122.490,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		192.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.364,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>401.567,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>108</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		10.810,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.149,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		99.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO		
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	144.010,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.094,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.300,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.960,00
<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	600,00
<b>Cód. Reduzido 197</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.822,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.533,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.600,00
<b>Cód. Reduzido 221</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	179.642,00
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	222.200,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	109.170,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		113.950,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>250</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		36.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>260</b>		
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.839,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>266</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		31.085,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>276</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>300</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.163.844,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>306</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		1.120,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.650.660,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		355.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	40.741,00
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.020,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.307.760,00
<b>Cód. Reduzido 891</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	13.941,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.490,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.954,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.067,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.380,00
<b>Cód. Reduzido 357</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	105,00
<b>Cód. Reduzido 811</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	130,00
<b>Cód. Reduzido 363</b>		
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	9.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>370</b>		
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>379</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.702,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		64.738,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>886</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.967,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.652.155,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>412</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.355,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>419</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>420</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.216,00
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.967,00
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 513</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.658,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.690,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>181.886,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.656,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.656,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.740,00
<b>Cód. Reduzido 620</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.175,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.915,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	390,00
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.930,00
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	710,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.830,00
<b>Cód. Reduzido 666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.525,00
<b>Cód. Reduzido 670</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.949,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	308.645,00
<b>Cód. Reduzido 860</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127.300,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.766,00
<b>Cód. Reduzido 703</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.911,00
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.053,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.212,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>553.221,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.820,00
<b>Cód. Reduzido 731</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.685,00
<b>Cód. Reduzido 740</b>		
001.04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.505,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.734.829,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.379,00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.260,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.920,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.175,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.505,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.360,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>15</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>18</b>		
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.474,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>101.873,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>31</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.685,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>40</b>		
001.06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		48.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>63.685,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>63</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.860,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>74</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		23.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>760</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		391.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>79</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.872,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.561,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	962,00
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 96</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 98</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 99</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 100</b>		
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>696.805,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.602,00
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.289,00
<b>Cód. Reduzido 112</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.130,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.850,00
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.882,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.550,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	499.700,00
<b>Cód. Reduzido 812</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
<b>Cód. Reduzido 177</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	155.398,00
<b>Cód. Reduzido 178</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.973,00
<b>Cód. Reduzido 219</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	179.642,00
	<b>Cód. Reduzido 222</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	337.430,00
	<b>Cód. Reduzido 232</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
	<b>Cód. Reduzido 255</b>	
010.13.392.0046.10023	AQUI SIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	<b>Cód. Reduzido 256</b>	
010.13.392.0046.10062	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
	<b>Cód. Reduzido 296</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	55.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.631.246,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 307</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.652,00
	<b>Cód. Reduzido 308</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 311</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 324</b>	
002.10.301.0079.10025	AQUI S.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE S RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		243.933,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.928.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		54.756,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.285.341,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		514.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>505</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>521</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>519.000,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>558</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.941,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR		30.167,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>587</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.108,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620,00
<b>Cód. Reduzido 632</b>		
001.11.331.0007.20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 633</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	164.738,00
<b>Cód. Reduzido 634</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	905.437,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.284.195,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 818</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.910,00
<b>Cód. Reduzido 769</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 691</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.967,00
<b>Cód. Reduzido 701</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.050,00
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.849,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.576,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.734.829,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxMTswNS8wMi8yMDI1IDA50jly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxMTswNS8wMi8yMDI1IDA50jly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2851/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.009.367,92 (QUATRO MILHOES E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>788</b>	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	399.164,32
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.820,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	141.940,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>625.924,32</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.340,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>873</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	574.531,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>	
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	65.999,00
<b>Cód. Reduzido 164</b>		
004.12.306.0036.20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNA TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	42.954,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.130.140,00
<b>Cód. Reduzido 217</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	281.860,00
<b>Cód. Reduzido 219</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 227</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	149.130,00
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	105.890,00
<b>Cód. Reduzido 805</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	84.888,00
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	41.060,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.486.792,60</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 870</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	350.044,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSI CA - AB IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	12.245,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSI CA - AB	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
<b>Cód. Reduzido 886</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.830,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>438.119,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 757</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.828,00
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	237.191,00
<b>Cód. Reduzido 717</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.100,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.413,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>458.532,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.009.367,92</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxMjswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxMjswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2852/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 150.439,07 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	957,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	825,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.957,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>113</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>135</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.291,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	431,00
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.703,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.606,00
<b>Cód. Reduzido 201</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.569,00
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.538,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.538,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.530,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód. Reduzido 358</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.946,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>		
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.600,00
	<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.576,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 419</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.810,00
	<b>Cód. Reduzido 461</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.165,00
	<b>Cód. Reduzido 465</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00
	<b>Cód. Reduzido 858</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		302,07
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.577,07</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 562</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.600,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
	<b>Cód. Reduzido 666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.235,00
	<b>Cód. Reduzido 669</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		352,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		462,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.549,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>731</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.442,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.442,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>150.439,07</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>31</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.957,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.957,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>59</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		200,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>200,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.606,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>125</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.291,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>136</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		431,00
	<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.703,00
	<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.569,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>96.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>Cód. Reduzido 304</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.530,00
	<b>Cód. Reduzido 307</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.600,00
	<b>Cód. Reduzido 368</b>		
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.446,00
	<b>Cód. Reduzido 375</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.576,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 408</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.538,00
	<b>Cód. Reduzido 441</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.810,00
	<b>Cód. Reduzido 479</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.617,07
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>482</b>	
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.115,07</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>567</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.600,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>682</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.087,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>704</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	462,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.549,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM,TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>755</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.442,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.442,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>150.439,07</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxNDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxNDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2853/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 1.371,00 (HUM MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**

**Cód. Reduzido 87**

002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.371,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.371,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.371,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM**

**Cód. Reduzido 88**

002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.371,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.371,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.371,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?Mtc7MjYxNTswNS8wMi8yMDI1IDA5OjIy](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?Mtc7MjYxNTswNS8wMi8yMDI1IDA5OjIy)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2856/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 513.138,80 (QUINHENTOS E TREZE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>878</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.620,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>879</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>33.620,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>876</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	117.430,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.529,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>890</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.668,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>774</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		156.969,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>881</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.908,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>875</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.710,80
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>472.214,80</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>783</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>784</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>782</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.804,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.304,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>513.138,80</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxNzswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxNzswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2865/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.746.278,43 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>		
001.04.122.0003.20005		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>		
001.04.122.0003.20007		MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>		
001.04.122.0003.20007		MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	312.661,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>		
001.04.122.0003.20007		MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.616,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>		
001.04.122.0003.20007		MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.090,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>		
001.04.122.0003.20007		MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	970,00
<b>Cód. Reduzido 39</b>		
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>349.338,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.572,00
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	456.032,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.739,00
<b>Cód. Reduzido 97</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.718,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>719.061,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 109</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	98.332,00
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	411,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.769,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.225,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido 177</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.020,00
<b>Cód. Reduzido 218</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	266.504,00
<b>Cód. Reduzido 220</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.076,00
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35,00
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	36.322,00
<b>Cód. Reduzido 265</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
<b>Cód. Reduzido 300</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>559.729,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80,00
<b>Cód. Reduzido 331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	920,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.713,00
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.531,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	900,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	73.420,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.835,00
<b>Cód. Reduzido 895</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	574,72
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		146.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>891</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.248,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>900</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.985,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.930,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>357</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		119.846,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>365</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.220,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		164.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>383</b>		
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N		11.025,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>694.507,72</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>412</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.465,00
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.309,00
<b>Cód. Reduzido 449</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	334,50
<b>Cód. Reduzido 899</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,21
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.959,71</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.916,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>92.916,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.925,00
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	541,00
<b>Cód. Reduzido 627</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.517,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	196.391,00
	<b>Cód. Reduzido 723</b>	
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	60.130,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>256.521,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 731</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.875,00
	<b>Cód. Reduzido 732</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
	<b>Cód. Reduzido 745</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.304,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.729,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.746.278,43</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1</b>	
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	218,49
	<b>Cód. Reduzido 7</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,72
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>219,21</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 31</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	36.482,00
	<b>Cód. Reduzido 33</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.380,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.962,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 57</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.331,00
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
<b>Cód. Reduzido 72</b>		
001.04.122.0003.20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 76</b>		
002.26.782.0101.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.230,00
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
<b>Cód. Reduzido 82</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
<b>Cód. Reduzido 83</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	163.107,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.307,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 86</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	158.973,00
<b>Cód. Reduzido 809</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	14.734,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>428.082,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 101</b>		
001.04.122.0003.10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.050,00
<b>Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	17.300,00
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	48.851,00
<b>Cód. Reduzido 122</b>		
001.04.122.0003.20122	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUC.E DESPORTO, LAZ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 125</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.600,00
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	16.500,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	102.672,00
<b>Cód. Reduzido 135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.685,00
<b>Cód. Reduzido 136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.230,00
<b>Cód. Reduzido 786</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.403,00
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550,00
<b>Cód. Reduzido 159</b>		
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620,00
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEUDC	
	FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.524,00
<b>Cód. Reduzido 823</b>		
007.13.392.0046.10062	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	990,00
<b>Cód. Reduzido 824</b>		
007.13.392.0046.10062	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00
<b>Cód. Reduzido 187</b>		
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.730,00
<b>Cód. Reduzido 188</b>		
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 194</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 195</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.640,00
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.740,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 201</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.390,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.730,00
<b>Cód. Reduzido 827</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 205</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00
<b>Cód. Reduzido 826</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.810,00
<b>Cód. Reduzido 210</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 214</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
<b>Cód. Reduzido 223</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>Cód. Reduzido 224</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	<b>Cód. Reduzido 229</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	<b>Cód. Reduzido 239</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	988,00
	<b>Cód. Reduzido 243</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	<b>Cód. Reduzido 246</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	<b>Cód. Reduzido 247</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.861,00
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.136,00
	<b>Cód. Reduzido 257</b>	
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	690,00
	<b>Cód. Reduzido 259</b>	
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	680,00
	<b>Cód. Reduzido 261</b>	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 262</b>	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.290,00
<b>Cód. Reduzido 278</b>		
010.13.392.0046.20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.280,00
<b>Cód. Reduzido 282</b>		
010.13.392.0048.10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.980,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.120,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 298</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.067.700,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 302</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 308</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.149,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	146.731,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.494,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.035,00
<b>Cód. Reduzido 353</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.662,00
	<b>Cód. Reduzido 354</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	<b>Cód. Reduzido 358</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	<b>Cód. Reduzido 359</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.290,00
	<b>Cód. Reduzido 362</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.810,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>	
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.250,00
	<b>Cód. Reduzido 364</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	751,00
	<b>Cód. Reduzido 366</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.940,00
	<b>Cód. Reduzido 367</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.640,00
	<b>Cód. Reduzido 368</b>	
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.360,00
	<b>Cód. Reduzido 369</b>	
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.170,00
	<b>Cód. Reduzido 372</b>	
003.10.301.0079.20180	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.690,00
<b>Cód. Reduzido 374</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 379</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.477,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
<b>Cód. Reduzido 814</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.440,00
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.593,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>414.442,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 399</b>		
001.08.243.0091.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.860,00
<b>Cód. Reduzido 416</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.710,00
<b>Cód. Reduzido 418</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.367,00
<b>Cód. Reduzido 436</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.660,00
	<b>Cód. Reduzido 441</b>	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
	<b>Cód. Reduzido 461</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	334,50
	<b>Cód. Reduzido 463</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.171,00
	<b>Cód. Reduzido 505</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	<b>Cód. Reduzido 527</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555,00
	<b>Cód. Reduzido 537</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	70.148,00
	<b>Cód. Reduzido 543</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.865,50</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 558</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 566</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.350,00
	<b>Cód. Reduzido 567</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.313,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR		34.120,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>578</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>579</b>		
001.20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRIC		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.730,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>580</b>		
001.20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRIC		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.990,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>602</b>		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.620,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>604</b>		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.980,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>114.703,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>616</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.625,72
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>624</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>633</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.739,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>34.364,72</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>643</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 646</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.201,00
	<b>Cód. Reduzido 650</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	<b>Cód. Reduzido 652</b>	
001.04.122.0003.20127	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.266,00
	<b>Cód. Reduzido 659</b>	
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	<b>Cód. Reduzido 662</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,00
	<b>Cód. Reduzido 669</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.996,00
	<b>Cód. Reduzido 675</b>	
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.080,00
	<b>Cód. Reduzido 682</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
	<b>Cód. Reduzido 689</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.425,00
	<b>Cód. Reduzido 691</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.650,00
	<b>Cód. Reduzido 699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	<b>Cód. Reduzido 860</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	16.439,00
	<b>Cód. Reduzido 857</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	14.616,00
	<b>Cód. Reduzido 709</b>	
003.15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	13.980,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>383.505,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 729</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.170,00
	<b>Cód. Reduzido 736</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.617,00
	<b>Cód. Reduzido 747</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.878,00
	<b>Cód. Reduzido 754</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.980,00
	<b>Cód. Reduzido 755</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.790,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.435,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.746.278,43</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?Mtc7MjYyOTswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?Mtc7MjYyOTswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2866/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.266.524,00 (DEZ MILHOES E DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 901</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	66.740,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.740,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido 788</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
	4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	6.214.359,00
<b>Cód. Reduzido 97</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	136.056,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.350.415,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 873</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
	4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.243.854,00
<b>Cód. Reduzido 168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO	
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	130.014,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.600,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.411,00
<b>Cód. Reduzido 209</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288.624,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.068.463,00
<b>Cód. Reduzido 217</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	257.810,00
<b>Cód. Reduzido 245</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.707,00
<b>Cód. Reduzido 251</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.192.483,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 902</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128.683,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.529,00
<b>Cód. Reduzido 903</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.956,00
<b>Cód. Reduzido 373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.280,00
<b>Cód. Reduzido 834</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.450,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.870,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	83.970,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>814</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.919,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>457.657,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	171.747,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>717</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.482,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>199.229,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>10.266.524,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzMDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzMDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2867/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 318.656,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>896</b>	
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.762,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>897</b>	
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.663,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.425,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>876</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	490,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.676,33
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>888</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.166,83
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>893</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.237,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 894</b>	
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 16.051,00
	<b>SUBTOTAL 178.621,16</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 851</b>	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST
	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO -ASSISTENCIA SOCIAL
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 48.117,00
<b>Cód. Reduzido 882</b>	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 4.514,03
<b>Cód. Reduzido 885</b>	
002.08.244.0090.20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 5.393,00
<b>Cód. Reduzido 898</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL
	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 586,31
	<b>SUBTOTAL 58.610,34</b>
	<b>TOTAL 318.656,50</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzMTswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzMTswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2869/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.213,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>109</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	838,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.375,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.213,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.213,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>110</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	838,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.375,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.213,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.213,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzNDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzNDswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2881/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.540.754,00 (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>6</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.219,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>8</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	192.902,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.098,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>212.219,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.299,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	67.654,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>26</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	102.158,00
<b>Cód. Reduzido 27</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	56.691,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>284.802,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81,00
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.113,00
<b>Cód. Reduzido 77</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36,00
<b>Cód. Reduzido 78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.167,00
<b>Cód. Reduzido 80</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.265,00
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	28.175,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>144.837,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 108</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	21.614,00
<b>Cód. Reduzido 189</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.871,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.141,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.090,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.222,00
<b>Cód. Reduzido 214</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.156,00
<b>Cód. Reduzido 224</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.997,00
<b>Cód. Reduzido 234</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.918,00
<b>Cód. Reduzido 238</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	34.542,00
<b>Cód. Reduzido 246</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.865,00
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.859,00
<b>Cód. Reduzido 270</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.632,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.120,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>301.027,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 305</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.515,00
<b>Cód. Reduzido 306</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.710,00
<b>Cód. Reduzido 331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	743.969,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.734.126,00
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.466,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	128.154,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.158,00
<b>Cód. Reduzido 351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.869,00
<b>Cód. Reduzido 904</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	229.500,00
<b>Cód. Reduzido 354</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.142,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.987.609,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 795</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.128,00
<b>Cód. Reduzido 417</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.823,00
<b>Cód. Reduzido 441</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.394,00
<b>Cód. Reduzido 529</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	302,00
<b>Cód. Reduzido 530</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.583,00
<b>Cód. Reduzido 533</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	880,00
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.263,00
<b>Cód. Reduzido 537</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.809,00
<b>Cód. Reduzido 546</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.553,00
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.790,00
<b>Cód. Reduzido 548</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	833,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>152.958,00</b>
<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
<b>Cód. Reduzido 556</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.024,00
<b>Cód. Reduzido 557</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.314,00
<b>Cód. Reduzido 558</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.163,00
<b>Cód. Reduzido 560</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	9.495,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.996,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 614</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	558,00
<b>Cód. Reduzido 615</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.062,00
<b>Cód. Reduzido 616</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	256,00
<b>Cód. Reduzido 617</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.286,00
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.193,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>108.355,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.141,00
<b>Cód. Reduzido 639</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.018,00
<b>Cód. Reduzido 640</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.639,00
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	757,00
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.772,00
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.346,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.830,00
<b>Cód. Reduzido 685</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.928,00
<b>Cód. Reduzido 687</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.351,00
<b>Cód. Reduzido 693</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.474,00
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.861,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,00
<b>Cód. Reduzido 696</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.580,00
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	15.736,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>227.690,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.433,00
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.831,00
<b>Cód. Reduzido 740</b>		
001.04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 746</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.296,00
<b>Cód. Reduzido 748</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.701,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.261,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.540.754,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.124,00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.137,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.621,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.592,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.540,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.324,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.036,00
<b>Cód. Reduzido 12</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	457,00
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.562,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.647,00
<b>Cód. Reduzido 15</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38,00
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	326,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.404,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 19</b>		
001.04.122.0003.10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.321,00
<b>Cód. Reduzido 22</b>		
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	78.128,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.033,00
<b>Cód. Reduzido 30</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128,00
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	165.439,00
<b>Cód. Reduzido 33</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,00
<b>Cód. Reduzido 36</b>		
001.04.122.0003.20120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 39</b>		
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.635,00
<b>Cód. Reduzido 40</b>		
001.06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	72.150,00
<b>Cód. Reduzido 41</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
<b>Cód. Reduzido 42</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>51</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.081,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		91,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>364.063,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>59</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.735,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>60</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.853,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		410,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>66</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.150,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>75</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		253,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>760</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		691,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>79</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.829,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.357,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.116,00
<b>Cód. Reduzido 89</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.444,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.173,00
<b>Cód. Reduzido 105</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.181,00
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.991,00
<b>Cód. Reduzido 109</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	122,00
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.933,00
<b>Cód. Reduzido 112</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	580,00
<b>Cód. Reduzido 114</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	217,00
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60,00
<b>Cód. Reduzido 119</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	967,00
<b>Cód. Reduzido 120</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	887,00
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 785</b>		
002.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 793</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101,00
<b>Cód. Reduzido 131</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 132</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.214,00
<b>Cód. Reduzido 133</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	427,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.819,00
<b>Cód. Reduzido 135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.198,00
<b>Cód. Reduzido 136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	343,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
<b>Cód. Reduzido 137</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.489,00
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.436,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.861,00
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.693,00
<b>Cód. Reduzido 149</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	168,00
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.098,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61,00
<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.411,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.034,00
<b>Cód. Reduzido 812</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44,00
<b>Cód. Reduzido 822</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.302,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 163</b>		
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECH TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.983,00
<b>Cód. Reduzido 164</b>		
004.12.306.0036.20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNA TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59.354,00
<b>Cód. Reduzido 165</b>		
004.12.306.0036.20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.626,00
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
004.12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.126,00
<b>Cód. Reduzido 168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.120,00
<b>Cód. Reduzido 169</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 170</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 171</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.389,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.828,00
<b>Cód. Reduzido 807</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.008,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.056,00
	<b>Cód. Reduzido 176</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	216,00
	<b>Cód. Reduzido 190</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	364,00
	<b>Cód. Reduzido 198</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	171,00
	<b>Cód. Reduzido 200</b>	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59,00
	<b>Cód. Reduzido 203</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42,00
	<b>Cód. Reduzido 828</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.078,00
	<b>Cód. Reduzido 830</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	433,00
	<b>Cód. Reduzido 207</b>	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15,00
	<b>Cód. Reduzido 210</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.651,00
	<b>Cód. Reduzido 864</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	496,00
	<b>Cód. Reduzido 211</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	296,00
<b>Cód. Reduzido 879</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.013,00
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.631,00
<b>Cód. Reduzido 865</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356,00
<b>Cód. Reduzido 216</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.653,00
<b>Cód. Reduzido 222</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.362,00
<b>Cód. Reduzido 223</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.867,00
<b>Cód. Reduzido 225</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 226</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.013,00
<b>Cód. Reduzido 229</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127.089,00
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129.202,00
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.407,00
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
010.13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.220,00
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
010.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	932,00
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288,00
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.924,00
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	996,00
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.489,00
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.627,00
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.177,00
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.757,00
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.846,00
<b>Cód. Reduzido 273</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.017,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		119,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>276</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.504,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>277</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>279</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>281</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>296</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		603,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>299</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		303,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.180.209,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>		
001.04.122.0003.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>303</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.917,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>304</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.389,00
<b>Cód. Reduzido 307</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.027,00
<b>Cód. Reduzido 308</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.983,00
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.700,00
<b>Cód. Reduzido 324</b>		
002.10.301.0079.10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE S RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	476,00
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.122,00
<b>Cód. Reduzido 330</b>		
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095,00
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.219,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	146.854,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	594,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.709,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		59.111,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>841</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		988,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>341</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		2.569,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>342</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		5.958,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.965,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>345</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		143.652,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>349</b>		
003.10.301.0079.20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		16.174,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>353</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		6.707,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>810</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		19.192,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		56,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>355</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		820,00
	<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.045,00
	<b>Cód. Reduzido 358</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.578,00
	<b>Cód. Reduzido 360</b>		
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 361</b>		
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.924,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>		
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.200,00
	<b>Cód. Reduzido 364</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.639,00
	<b>Cód. Reduzido 365</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		333,00
	<b>Cód. Reduzido 370</b>		
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22,00
	<b>Cód. Reduzido 371</b>		
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		108,00
	<b>Cód. Reduzido 374</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		25,00
	<b>Cód. Reduzido 375</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58,00
<b>Cód. Reduzido 880</b>		
003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.450,00
<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	88.309,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	943,00
<b>Cód. Reduzido 833</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.198,00
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.599,00
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.307,00
<b>Cód. Reduzido 383</b>		
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N	22.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>970.524,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 390</b>		
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	361,00
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	426,00
<b>Cód. Reduzido 763</b>		
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	11.945,00
<b>Cód. Reduzido 392</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 393</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36,00
	<b>Cód. Reduzido 394</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.219,00
	<b>Cód. Reduzido 395</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	612,00
	<b>Cód. Reduzido 397</b>	
001.08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80,00
	<b>Cód. Reduzido 400</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	657,00
	<b>Cód. Reduzido 401</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6,00
	<b>Cód. Reduzido 402</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.403,00
	<b>Cód. Reduzido 403</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96,00
	<b>Cód. Reduzido 404</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.314,00
	<b>Cód. Reduzido 405</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	726,00
	<b>Cód. Reduzido 406</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.890,00
<b>Cód. Reduzido 407</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.357,00
<b>Cód. Reduzido 408</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.266,00
<b>Cód. Reduzido 851</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO -ASSISTENCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 415</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.632,00
<b>Cód. Reduzido 416</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.995,00
<b>Cód. Reduzido 420</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.648,00
<b>Cód. Reduzido 783</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129,00
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66,00
<b>Cód. Reduzido 422</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.933,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.740,00
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	994,00
<b>Cód. Reduzido 424</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	514,00
<b>Cód. Reduzido 427</b>		
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38,00
<b>Cód. Reduzido 761</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	648.644,00
<b>Cód. Reduzido 762</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	287,00
<b>Cód. Reduzido 437</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	846,00
<b>Cód. Reduzido 848</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.363,00
<b>Cód. Reduzido 816</b>		
002.08.244.0090.10080	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	758,00
<b>Cód. Reduzido 440</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.350,00
<b>Cód. Reduzido 843</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	55,00
<b>Cód. Reduzido 461</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.366,00
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 475</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.229,00
<b>Cód. Reduzido 476</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.104,00
<b>Cód. Reduzido 479</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.634,00
<b>Cód. Reduzido 482</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	358,00
<b>Cód. Reduzido 484</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	376,00
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.610,00
<b>Cód. Reduzido 490</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 492</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.273,00
<b>Cód. Reduzido 493</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	544,00
<b>Cód. Reduzido 502</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.558,00
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.792,00
<b>Cód. Reduzido 509</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.702,00
	<b>Cód. Reduzido 782</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.078,00
	<b>Cód. Reduzido 808</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	914,00
	<b>Cód. Reduzido 510</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.919,00
	<b>Cód. Reduzido 511</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.743,00
	<b>Cód. Reduzido 850</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.622,00
	<b>Cód. Reduzido 513</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.306,00
	<b>Cód. Reduzido 514</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 515</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.805,00
	<b>Cód. Reduzido 517</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.150,00
	<b>Cód. Reduzido 776</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	737,00
	<b>Cód. Reduzido 521</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	308,00
<b>Cód. Reduzido 523</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.223,00
<b>Cód. Reduzido 524</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	851,00
<b>Cód. Reduzido 525</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150,00
<b>Cód. Reduzido 526</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66,00
<b>Cód. Reduzido 527</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	552,00
<b>Cód. Reduzido 538</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 539</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.023,00
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.085,00
<b>Cód. Reduzido 543</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.236,00
<b>Cód. Reduzido 847</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	335,00
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	919,00
<b>Cód. Reduzido 552</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,00
<b>Cód. Reduzido 554</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.016,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>910.617,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 559</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
<b>Cód. Reduzido 562</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	583,00
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.744,00
<b>Cód. Reduzido 568</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.383,00
<b>Cód. Reduzido 576</b>		
001.04.122.0003.20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	526,00
<b>Cód. Reduzido 577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	165,00
<b>Cód. Reduzido 584</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.398,00
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 586</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 587</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 588</b>		
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	505,00
<b>Cód. Reduzido 589</b>		
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.504,00
<b>Cód. Reduzido 595</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.110,00
<b>Cód. Reduzido 598</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	105,00
<b>Cód. Reduzido 599</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.777,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.906,00
<b>Cód. Reduzido 840</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 606</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160,00
<b>Cód. Reduzido 608</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.504,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>536.270,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.643,00
	<b>Cód. Reduzido 794</b>	
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	203,00
	<b>Cód. Reduzido 621</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	638,00
	<b>Cód. Reduzido 623</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.268,00
	<b>Cód. Reduzido 624</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	119.600,00
	<b>Cód. Reduzido 633</b>	
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.418,00
	<b>Cód. Reduzido 634</b>	
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	942,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>164.712,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 643</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	<b>Cód. Reduzido 818</b>	
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.610,00
	<b>Cód. Reduzido 663</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49,00
	<b>Cód. Reduzido 665</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	116,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.202,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>670</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>672</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.362,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>673</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.206,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>769</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		64,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>682</b>		
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		125,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>684</b>		
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		324,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.880,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>686</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.431,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>698</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		432,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		134.964,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.741,00
	<b>Cód. Reduzido 701</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.781,00
	<b>Cód. Reduzido 702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.734,00
	<b>Cód. Reduzido 704</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.651,00
	<b>Cód. Reduzido 705</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 706</b>	
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	699,00
	<b>Cód. Reduzido 710</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.326,00
	<b>Cód. Reduzido 711</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	854,00
	<b>Cód. Reduzido 712</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.808,00
	<b>Cód. Reduzido 714</b>	
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582,00
	<b>Cód. Reduzido 715</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.842,00
	<b>Cód. Reduzido 717</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	192,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.033,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>315.258,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 728</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127,00
<b>Cód. Reduzido 732</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125,00
<b>Cód. Reduzido 733</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	242,00
<b>Cód. Reduzido 735</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.917,00
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	393,00
<b>Cód. Reduzido 744</b>		
001.13.392.0046.10155	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	165,00
<b>Cód. Reduzido 745</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.118,00
<b>Cód. Reduzido 747</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	205,00
<b>Cód. Reduzido 750</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.985,00
<b>Cód. Reduzido 751</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	502,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>753</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	474,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.253,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.540.754,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzNzswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzNzswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2879/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.187.349,00 (UM MILHAO E CENTO E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.862,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.862,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>221</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.061,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>228</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	141.251,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>230</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	219.665,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>231</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	284.784,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>242</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.069,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>875.830,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 767</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	73.417,00
	<b>Cód. Reduzido 891</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11,00
	<b>Cód. Reduzido 886</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>73.440,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 624</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.620,00
	<b>Cód. Reduzido 632</b>	
001.11.331.0007.20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.119,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.739,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 669</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.187,00
	<b>Cód. Reduzido 699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.291,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>111.478,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.187.349,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 27</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.620,00
	<b>Cód. Reduzido 29</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	23,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.643,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
	<b>Cód. Reduzido 81</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.862,00
	<b>Cód. Reduzido 809</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	41.448,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.310,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 839</b>	
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.127.396,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.127.396,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.187.349,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzODswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzODswNS8wMi8yMDI1IDA5Ojly)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 134/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 51/2024, Processo Administrativo n° 80/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 12/2024.”*

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora **DIONE SCHNEIDER PEZZINI**, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.831.200-\*\*, como Fiscal do Contrato n° 51/2024, Processo Administrativo n° 80/2024, decorrente da Adesão a ARP n° 12/2024 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Marcia Ulrich, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.280.861-\*\*.

**Art. 2°** - O Contrato mencionado tem como objeto registro de preços para futura e fracionada aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos pa-

ra ensino infantil e fundamental, séries iniciais, visando atender os professores a fim de facilitar a aprendizagem dos alunos do município de Querência-MT.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**BALANÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>8.268.996,14</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.611.640,00	7.611.640,00	13.054.690,88	5.443.050,88
Contribuições Sociais	7.611.640,00	7.611.640,00	13.054.690,88	-5.443.050,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	876.520,00	876.520,00	0,00	-876.520,00
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	876.520,00	876.520,00	0,00	-876.520,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331.840,00	331.840,00	4.034.305,26	3.702.465,26
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	161,90	161,90
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	331.840,00	331.840,00	4.034.143,36	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>8.268.996,14</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>8.268.996,14</b>
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>8.268.996,14</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>3.634.300,00</b>	<b>4.014.500,00</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.975.888,59</b>	<b>3.268,73</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.191.750,00	3.821.068,00	3.817.799,27	3.817.799,27	3.817.217,45	3.268,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	442.550,00	193.432,00	158.671,14	158.671,14	158.671,14	34.760,86
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>33.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>5.152.700,00</b>	<b>4.805.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.805.500,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.805.500,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.975.888,59</b>	<b>4.843.529,59</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.975.888,59</b>	<b>4.843.529,59</b>
Superávit (XVI)	0,00	0,00	13.112.525,73	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>8.820.000,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>3.976.470,41</b>	<b>3.975.888,59</b>	<b>-8.268.996,14</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>3.295,09</b>	<b>3.295,09</b>	<b>3.295,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.295,09	3.295,09	3.295,09	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.295,09</b>	<b>3.295,09</b>	<b>3.295,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>17.088.996,14</b>	<b>11.416.481,92</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>17.088.996,14</b>	<b>11.416.481,92</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		17.088.834,24	10.761.850,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		161,90	654.631,14
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>3.718.288,30</b>	<b>2.301.575,59</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.718.288,30	2.301.575,59
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>577.945,72</b>	<b>13.467.436,93</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.295,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		581,82	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		577.363,90	422.818,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	13.041.323,69
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>76.064.343,76</b>	<b>59.209.568,33</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		76.064.343,76	59.209.568,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>97.449.573,92</b>	<b>86.395.062,77</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>3.976.470,41</b>	<b>3.322.767,10</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>3.976.470,41</b>	<b>3.322.767,10</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.472.916,39	2.773.636,36
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		503.554,02	549.130,74
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>94.344.221,55</b>	<b>0,00</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		94.344.221,55	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>581.090,62</b>	<b>426.976,31</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.295,09	4.870,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		577.795,53	422.106,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>3.559,28</b>	<b>76.064.343,76</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3.559,28	76.064.343,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>98.905.341,86</b>	<b>79.814.087,17</b>





FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>0,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>11.416.481,92</b>	<b>0,00</b>	<b>11.416.481,92</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	17.088.834,24	0,00	17.088.834,24	10.761.850,78	0,00	10.761.850,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	161,90	0,00	161,90	654.631,14	0,00	654.631,14
<b>TOTAL</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>0,00</b>	<b>17.088.996,14</b>	<b>11.416.481,92</b>	<b>0,00</b>	<b>11.416.481,92</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>97.617.053,62</b>	<b>77.070.545,30</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.559,28	3.648,63
Créditos a Curto Prazo		3.269.272,79	1.006.201,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		94.344.221,55	76.060.695,13
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>97.617.053,62</b>	<b>77.070.545,30</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>67.760.274,12</b>	<b>0,00</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>67.760.274,12</b>	<b>0,00</b>
Créditos a Longo Prazo		67.760.274,12	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>67.760.274,12</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>165.377.327,74</b>	<b>77.070.545,30</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>3.807,80</b>	<b>3.657,61</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		581,82	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.225,98	3.657,61
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>3.807,80</b>	<b>3.657,61</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>205.754.426,51</b>	<b>59.206.692,69</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		205.754.426,51	59.206.692,69
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>205.754.426,51</b>	<b>59.206.692,69</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-40.380.906,57</b>	<b>17.860.195,00</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-40.380.906,57	17.860.195,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-40.380.906,57</b>	<b>17.860.195,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>165.377.327,74</b>	<b>77.070.545,30</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>165.377.327,74</b>	<b>77.070.545,30</b>
Ativo Financeiro	94.347.780,83	76.064.343,76
Ativo Permanente	71.029.546,91	1.006.201,54
<b>Total do Ativo</b>	<b>165.377.327,74</b>	<b>77.070.545,30</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>205.758.234,31</b>	<b>59.213.645,39</b>
Passivo Financeiro	3.807,80	6.952,70
Passivo Permanente	205.754.426,51	59.206.692,69
<b>Total do Passivo</b>	<b>205.758.234,31</b>	<b>59.213.645,39</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-40.380.906,57</b>	<b>17.856.899,91</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>228.380,47</b>	<b>226.884,97</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	228.380,47	226.884,97
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>228.380,47</b>	<b>226.884,97</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-228.380,47</b>	<b>-226.884,97</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		94.838.664,76	76.057.455,04
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO		-493.841,83	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)		-849,90	-63,98
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>94.343.973,03</b>	<b>76.057.391,06</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>60.061.677,93</b>	<b>42.069.243,48</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	15.317.762,13	10.121.107,87
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	315.855,06	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.718.288,30	2.301.575,59
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.543.986,69	9.283.544,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	34.165.785,75	20.363.015,40
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>60.061.677,93</b>	<b>42.069.243,48</b>
Pessoal e Encargos	425.300,19	348.474,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.392.499,08	2.773.636,36
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	161.966,23	202.231,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.369.930,45	521.620,94
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	112.953.083,55	31.177.130,29
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>118.302.779,50</b>	<b>35.023.093,34</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-58.241.101,57</b>	<b>7.046.150,14</b>



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	15.317.762,13	10.121.107,87
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>15.317.762,13</b>	<b>10.121.107,87</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	315.855,06	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>315.855,06</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.718.288,30	2.301.575,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.718.288,30</b>	<b>2.301.575,59</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.543.986,69	9.283.544,25
Desincorporação de Passivos	0,00	0,37
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>6.543.986,69</b>	<b>9.283.544,62</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	34.165.623,85	20.363.015,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	161,90	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>34.165.785,75</b>	<b>20.363.015,40</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	417.787,99	341.254,19
Encargos Patronais	7.512,20	7.219,94
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>425.300,19</b>	<b>348.474,13</b>





FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.916.038,42	2.384.069,23
Pensões	476.460,66	389.567,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>3.392.499,08</b>	<b>2.773.636,36</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	5.940,61	0,00
Serviços	156.025,62	202.231,62
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>161.966,23</b>	<b>202.231,62</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.369.930,45	521.620,94
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>1.369.930,45</b>	<b>521.620,94</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	112.953.083,55	31.177.130,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>112.953.083,55</b>	<b>31.177.130,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das secreta-**

**rias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.** Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:00min** (horário de Brasília- DF) do dia **18/02/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Fevereiro de 2025.

**Luzinete Martins Ferreira**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº. 012/2024 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 04/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.092.213/0001-00, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, NA REGULAMENTAÇÃO DA RETENÇÃO DE IRPJ PELOS MUNICÍPIOS (IN RFB 2145/2023) E EM RECURSOS HUMANOS PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO.

Ao quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato re-

presentada por seu Prefeita, Sra. , ELZA DIVINA BORGES GOMES, brasileira, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1240373 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.993.541-49, residente e domiciliada na Rua Amazonas , nº128, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 12/2024**, que tinha por objeto contratação de empresa especializada que ofereça a municipalidade assessoria, consultoria e apoio técnico em contabilidade tributária, na regulamentação da retenção de irpj pelos municípios (in rfb 2145/2023) e em recursos humanos para o município de ribeirão. Processo licitatório: nº. 04/2024. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 12/2024.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão da contratante haja vista as condições financeiras e orçamentarias enfrentadas pelo município.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, cláusula oitava.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 04 de fevereiro de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**GABINETE  
LEI N.º 1103/2025**

**LEI N.º 1103/2025**

**DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, Sra. Elza Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 43, da Lei 4320/64, no valor de R\$ 672.420,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO DE SAÚDE	20262 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CISMA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	288.180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO DE SAÚDE	20262 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CISMA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	144.090,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO DE SAÚDE	20262 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CISMA	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	240.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>672.420,00</b>

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISÃO DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	20026- MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	215	48.030,00
DIVISÃO DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	20026- MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	218	48.030,00
DIVISÃO DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	20026- MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	219	288.180,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	ASS. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	203	48.030,00
DIVISÃO DE SAÚDE	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO DE SAÚDE	20025 MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE SAÚDE	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	234	240.150,00
<b>TOTAL</b>								<b>672.420,00</b>

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### PORTARIA 68/2025

**Portaria nº 68/GP/25 Em, 03 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Cancelar gozo férias ao servidor efetivo **SANDRO CÂNDIDO NUNES**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA 69/2025

**Portaria nº 69/GP/25 Em, 03 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CELESTINO DALCIN FILHO**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

##### PORTARIA N.º 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA N.º 067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Diário Oficial do Município nº 4.669, 05/02/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

<b>CONTRATO Nº 0001/2025.</b>	<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.</b>
<b>OBJETO:</b> O presente termo de Contrato tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo reservado ao município CONTRATANTE um número limitado de 03 (três) vagas, para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social Integral.	
<b>VIGÊNCIA:</b> 02/01/2025 À 31/12/2025.	
<b>NOME CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP</b>	
<b>CPF OU CNPJ:</b> 02.765.097.0012-01	
<b>VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.648,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)</b>	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Servidor **DELDIMAR RIBEIRO**, Lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021; b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual; c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades; d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante; e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções; f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado; g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais; i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL); l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento; m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração; n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista; o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual; p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente o Senhor **LEILIANE MENDONÇA OLIVEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**DANILO COELHO DOMINGO**

Prefeito Municipal

**VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA**

Secretária de Administração

CIENTE:



**DELDIMAR RIBEIRO LEILIANE M. OLIVEIRA** Fiscal de Contrato

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação Nº 001/2025

**Justificativa:** Considerando a necessidade da Contratação de empresa de engenharia com profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., **contratou-se a Empresa, Contratada:** R. D. PLATERO **CNPJ/MF: 59.051.294/0001-23, Valor: R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza**

**Agente de Contratação**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

Daniilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 060-2025 –NOMEIA JUCÉLIO DE LIMA FLOR  
MAGALHÃES**

**PORTARIA Nº 060GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Nomeia– Jucélio de Lima Flor Magalhães**

*no cargo em comissão de Chefe de Seção do Fundo Municipal do CMDCA CDS-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear- **JUCELIO DE LIMA FLOR MAGALHÃES** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA CDS-3 , para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 050-2025 –NOMEIA ELIANI PEREIRA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 050GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Eliani Pereira de Souza no cargo em comissão de Chefe de Seção de Atividades Especiais- CDS-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**ELIANI PEREIRA DE SOUZA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 049-2025 –NOMEIA WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA**

**PORTARIA Nº 049/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Wanderson Jonas Eduardo Da Costano cargo em comissão de Chefe de Seção de Assuntos Indígenas- CDS-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**WANDERSON JONAS EDUARDO DA COSTA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS INDÍGENAS, CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 068-2025 –NOMEIA MARIA JOSE PEREIRA SOARES**

**PORTARIA Nº 068/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Maria José Pereira Soares no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**MARIA JOSE PEREIRA SOARES** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 067-2025 –NOMEIA DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 067/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Dhandara Thaiza de Oliveira Nascimento no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I CDS-13.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 066-2025 –NOMEIA LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 066/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Luziana Pereira do Nascimento no cargo de Chefe De Seção De Assis. Às Famílias, Idoso e Pessoas Port. De Necess. Especiais CDS-3*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de **Chefe De Seção De Assis. Às Famílias, Idoso e Pessoas Port. De Necess. Especiais CDS-3**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 065-2025 –NOMEIA MARINILZA CONSTANTINO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 065/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Marinilza Constantino da Silva no cargo em comissão de Chefe De Seção De Programas Habitacionais, CDS-3*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear-**MARINILZA CONSTANTINO DA SILVA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CDS-3 , para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 064-2025 –NOMEIA SALETE APARECIDA O DE SALES  
SOUZA**

**PORTARIA Nº 064GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Salete Aparecida Oliveira de Sales Souza no cargo em comissão de Chefe De Seção De Apoio a Criança e ao Adolescente, CDS-3*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**SALETE APARECIDA OLIVEIRA DE SALES SOUZA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CDS-3 , para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 063-2025 –NOMEIA DIRCEU CIRILO DA COSTA**

**PORTARIA Nº 063GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Dirceu Cirilo Da Costa no em comissão cargo de Chefe De Seção De Apoio ao Conselho Tutelar, CDS-3*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**DIRCEU CIRILO DA COSTA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CDS-3 , para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 062-2025 –NOMEIA NYURIANE MIRANDA**

**PORTARIA Nº 062GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Nyuriane Cristine Miranda no cargo em comissão de Chefe De Seção De Programas Sociais, CDS-3*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear- **NYURIANE CRISTINE MIRANDA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 061-2025 –NOMEIA LUANA AGNES DE SOUZA SABINO**

**PORTARIA Nº 061GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Luana Agnes de Souza Sabino*

*no cargo em comissão de Chefe de Seção Administrativa do Fundo Mun. De Ass. Social-FMAS.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear- **LUANA AGNES DE SOUZA SABINO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL-FMAS CDS-3 , para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 048-2025 –NOMEIA SUZANA DE LIMA ARAUJO**

**PORTARIA Nº 048/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Suzana de Lima Araújo no cargo em comissão de Chefe de Seção de Almoxarifado e Controle de Material- CDS-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**SUZANA DE LIMA DE ARAÚJO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE MATERIAL, CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 059-2025 –NOMEIA ELISETE NUNES DOS SANTOS  
ALIENTE**

**PORTARIA Nº 059/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Elisete Nunes Santos Aliente no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear- **Elisete Nunes Santos Aliente** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 058-2025 –NOMEIA GILZINEIDE APª PESSOA**

**PORTARIA Nº 058/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Gilzineide Apª. Pereira P. T no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear- **Gilzineide Apª.Pereira Pessoa Tauffer** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 057-2025 –NOMEIA HELLEN SILVA DOS SANTOS FREIRE**

**PORTARIA Nº 057/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–HELLEN SILVA DOS SANTOS FREIRE no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**HELLEN SILVA DOS SANTOS FREIRE** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 056-2025 –NOMEIA VALCI MARTINS DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 056/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Valci Martins De Souza no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**VALCI MARTINS DE SOUZA** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 055-2025 –NOMEIA ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 055/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Rosana Aparecida De Oliveira no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**ROSANA PARECIDA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 054-2025 –NOMEIA JERUZA AGUIAR ARCANJO**

**PORTARIA Nº 054/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Jeruza Aguiar Arcanjo no cargo em comissão de Assessor Nível III CDS-1.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**JERUZA AGUIAR ARCANJO** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 053-2025 –NOMEIA CRISELLEN MANGAS SOUZA**

PORTARIA Nº 053/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia–Crisellen Mangas Souza no cargo em comissão de Chefe de Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**CRISELLEN MANGAS SOUZA** no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos CDS-3**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação-25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 069-2025 –NOMEIA PAULO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 069/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia– Paulo Cesar Peixoto Dos Santos no cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle de Abastecimento de Viaturas e Patrimônio CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**PAULO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS** no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VIATURA E PATRIMÔNIO CDS-3**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 043-2025 –NOMEIA VALMIR DA SILVA**

PORTARIA Nº 043/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia– Valmir da Silva no cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção Geral-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**VALMIR DA SILVA** no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL ,CDS-3** junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 044-2025 –NOMEIA IZAIAS PAULO POLICARPO**

PORTARIA Nº 044/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia– Izaías Paulo Policarpo no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V-CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**IZAIAS PAULO POLICARPO** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 045-2025 –NOMEIA VALDECIR DE LIMA**

PORTARIA Nº 045/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia– VALDECIR DE LIMA no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V-CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**VALDECIR DE LIMA** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 046-2025 –NOMEIA EDSON PEDROSO**

PORTARIA Nº 046/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Nomeia– Edson Pedroso no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V-CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;



**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**EDSON PEDROSO** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 047-2025 –NOMEIA DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 047/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia– Dionizio Prudente dos Santos no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível IV-CDS-14.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL IV, CDS-14, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 052-2025 –NOMEIA MÔNICA FELIX BARCELOS**

**PORTARIA Nº 052/GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Mônica Felix Barcelos no cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**MÔNICA FELIX BARCELOS** no cargo em comissão de **Diretor(a) de Departamento Especial de Vigilância Sanitária**, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde-Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 051-2025 –NOMEIA ROSILENE EBANI RABELO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 051GAB/PMR/25**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia–Rosilene Ebani Rabelo Da Silvano cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização- CDS-3.*

**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear-**ROSILENE EBANI RABELO DA SILVA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024 –**

Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto Ajustar o valor contratual em razão da aplicação de nova legislação referente ao PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, passando a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o cargo de Operador de Máquina Agrícola, conforme os novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 790 de 27 de janeiro de 2025. CONTRATADO: OSMAR PINHEIRO ALEXANDRE CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-90. Fica ajustado o valor a partir de janeiro de 2025.

Salto do Céu/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 056/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 056/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA A Sr.ª ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE DO CARGO ASSESSORA DO SISTEMA APLIC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera a Senhora **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DO SISTEMA APLIC**, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO Nº002/2025 - CONTRATO Nº 39/2024-**  
**SELETIVO 01/2024**

**Termo de Rescisão Nº002/2025 - Contrato Nº 39/2024- Seletivo 01/2024.**

**Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 039/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Feminino**, de 06 de Maio de 2024. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

**Contratada: ANETE LAURA MARTINS**

**CPF:** 081.\*\*\*.\*\*\*-27

**Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Período** 06/05/2024 a 03/02/2025

03 de Fevereiro de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANETE LAURA MARTINS**

**CPF Nº** 081.\*\*\*.\*\*\*-27

**DISTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO Nº003/2025 - CONTRATO Nº 01/2025-**  
**SELETIVO 01/2024.**

**Termo de Rescisão Nº003/2025 - Contrato Nº 01/2025- Seletivo 01/2024.**

**Objeto: TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 01/2025, no cargo de: **Secretária Escolar**, de 17 de Janeiro de 2025. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

**Contratado: Érica Barbosa Nunes**

**CPF:** 067.\*\*\*.\*\*\*-51

**Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo**

**Período** 07/01/2025 a 03/02/2025

03 de Fevereiro de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÉRICA BARBOSA NUNES**

**CPF Nº** 067.\*\*\*.\*\*\*-51

**DISTRATADA**

em razão da aplicação de nova legislação referente ao PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, passando a ser de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o cargo de motorista de veículo leve/pesado, conforme os novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 790 de 27 de janeiro de 2025. CONTRATADO: AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA CPF: 567.\*\*\*.\*\*\*-53. Fica ajustado o valor a partir de janeiro de 2025.

Salto do Céu/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025**

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 011/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R\$ 15.787,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Contratada: ARLETE MOREIRA DA SILVA CPF: 011.211.731-79; Autorização: em 03/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 05/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 054/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 054/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA O Sr.º ENEAS ALBERTO DO CARGO ACESSOR DE OBRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera o Senhor **ENEAS ALBERTO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE OBRAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024**

Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto Ajustar o valor contratual

**DEPARTAMENTO JURIDICO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores da Carreira de Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, altera a Leis nº 776/2024 e 474/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores da Carreira de Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

§ 1º A organização especial, presente nesta Lei Municipal Complementar, decorre dos fundamentos da Emenda Constitucional Estadual nº 109 de 26 de abril de 2023.

§ 2º Integram a carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu, o servidor de nível superior, com graduação em Ciências Contábeis, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Contador e o servidor de nível médio, com curso Técnico em Contabilidade, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Técnico de Contabilidade.

**Art. 2º.** São competências e atribuições dos servidores efetivos da carreira da Contabilidade da Câmara Municipal:

- I - atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;
- II - supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade;
- III - organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- IV - planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- V - proceder à análise de contas;
- VI - escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- VII - promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- VIII - examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;
- IX - elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
- X - assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- XI - elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
- XII - elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- XIII - participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;
- XIV - elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas;
- XV - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- XVI - solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;
- XVII - atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- XVIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XIX - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- XX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### **DA CARREIRA**

**Art. 3º.** A carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu é formada por 06 (seis) classes horizontais e 21 (vinte e um) níveis verticais.

**Parágrafo único.** As classes salariais serão representadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, e F enquanto os níveis de vencimentos serão representados pelos números de 1 até 21, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexo II desta lei.

#### **DO INGRESSO NA CARREIRA**

**Art. 4º.** O ingresso na carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu se dará por meio da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**§1º.** O ingresso na carreira se dará sempre no nível 1 da classe A da carreira do cargo para o qual o candidato à ingressar no Serviço Público Legislativo Municipal tenha sido aprovado em concurso público.

**§2º.** O servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu será considerado estável após a conclusão do estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 5º.** A movimentação na carreira se dará por meio de progressão vertical, nos níveis de 1 a 21, e de progressão horizontal, nas classes A, B, C, D, E e F.

**Art. 6º.** A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Legislativo Municipal.

**§1º.** A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

**§2º.** O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, e sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

**§3º.** O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

**§4º.** Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 7º.** A progressão horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

**§1º.** O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 2% (dois por cento) da classe A para a classe B; 4% (quatro por cento) da classe B para a classe C; 6% (seis por cento) da classe C para a classe D; 8% (oito por cento) da classe D para a classe E; 10% (dez por cento) da classe E para a classe F, sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

**§2º.** O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu somente poderá requerer progressão horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de 3 (três) anos entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

**§3º.** Somente serão consideradas as novas titulações educacionais relacionadas a área em que o servidor atua.

**§4º.** As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível superior:

- I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de graduação);
- II. Classe B: certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;
- III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);
- IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;
- V. Classe E: titulação em nível de doutorado;
- VI. Classe F: titulação em nível de pós-doutorado.

**§5º.** As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível médio/técnico:

- I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de médio/técnico);
- II. Classe B: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;
- III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);
- IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;
- V. Classe E: titulação em nível de doutorado;
- VI. Classe F: titulação em nível de pós-doutorado.

**§6º.** O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

**§7º.** O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.

#### **DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**

**Art. 8º.** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexos II desta lei.

Parágrafo Único. Aos servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu serão assegurados os benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores públicos municipais, sem prejuízo da instituição de quaisquer outros benefícios por meio de lei específica.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** O Poder Legislativo Municipal, promoverá todo mês de janeiro de cada ano a revisão geral da remuneração, sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 10.** Aos servidores alcançados pela presente lei são atribuídos, sem prejuízo dos deveres e obrigações estabelecidas em lei específica, os deveres e vedações estabelecidos na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

**Art. 11.** Aos servidores alcançados pela presente lei são garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio de lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. O servidor efetivo vinculado a presente Lei, fará jus ao recebimento de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, quando for nomeado para exercer uma função ou cargo, juntamente com as funções do cargo efetivo.

**Art. 12.** O enquadramento e posicionamento da classe dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará da seguinte forma:

I – O servidor que estiver na classe A, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe A desta lei;

II – O servidor que estiver na classe B, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe B desta lei;

III – O servidor que estiver na classe C, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe C desta lei;

IV – O servidor que estiver na classe D, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe D desta lei;

V – O servidor que estiver na classe E, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe E desta lei;

VI – O servidor que estiver na classe F, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe F desta lei.

**Art. 13.** O enquadramento e posicionamento dos níveis dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará observando e realizando a contagem dos anos de serviço no cargo, para definir o nível a qual será enquadrado.

**Art. 14.** As atribuições dos cargos de Técnico de Contabilidade e Contador, são aquelas já estabelecidas nesta lei, e as descritas no Quadro de Atribuições presente no Anexo I desta Lei.

**Art. 15.** O parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 776 de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O servidor efetivo vinculado a presente Lei, fará jus ao recebimento de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, quando for nomeado para exercer função ou cargo, juntamente com as funções do cargo efetivo.”

**Art. 16.** O parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. As tabelas salariais serão compostas por 03 (três) classes horizontais e 21 (vinte e um) níveis verticais.”

**Art. 17.** O artigo 22 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** A movimentação na carreira se dará por meio de promoção horizontal, nas classes A, B, C, e se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§1º. O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) da classe A para a classe B; 20% (vinte por cento) da classe B para a classe C, sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Salto do Céu somente poderá requerer promoção horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de 3 (três) anos entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§3º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível médio/técnico:

I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de médio/técnico);

II. Classe B: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;

III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);

§4º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível de ensino fundamental completo:

I. Classe A: Inicial, escolaridade em nível de ensino fundamental completo;

II. Classe B: titulação/escolaridade em nível médio/técnico;

III. Classe C: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;

§5º. O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

§6º. O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.”

**Art. 18.** O artigo 23 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação:

“A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Legislativo Municipal.

§1º. A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, e sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Câmara Municipal de Salto do Céu fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

§4º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.”

**Art. 19.** Ficam revogados os artigos 24, 25 e 26 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013.

**Art. 20.** Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passando o mesmo a vigorar como Anexo III da presente Lei.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 01 de 29 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 27 de janeiro de 2025.

## MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

### ANEXO I

**CARGO:** Técnico em Contabilidade

**VENCIMENTO INICIAL:** R\$ 5.072,21 (cinco mil e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 (quarenta) horas

**CBO:** 3511-05

**PROVIMENTO:** Cargo de Provimento Efetivo, por meio de Concurso Público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Escolaridade de Nível Médio com Curso Técnico de Contabilidade, com inscrição regular de no mínimo Técnico de Contabilidade no Quadro do Conselho Regional de Contabilidade, e os demais definidos nesta Lei.

### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Realizar atividades inerentes à contabilidade em órgãos públicos governamentais e outras instituições públicas, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria de contabilidade, para o respectivo órgão e servidores. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade da Contabilidade da Câmara Municipal.

**b) Descrição analítica:** I - atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal; II - supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade; III - organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; IV - planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; V - proceder à análise de contas; VI - escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; VII - promover a prestação, certos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; VIII - examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos; IX - elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; X - assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; XI - elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; XII - elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; XIII - participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição; XIV - elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas; XV - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; XVI - solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais; XVII - atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; XVIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; XIX - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; XX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, e XXI – Exercer outras atividades correlatas atribuídas ao cargo que ocupa.

ANEXO II						
Tabela Referencial de Vencimentos						
TECNICO EM CONTABILIDADE						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL	2,00%		PROGR. HORIZONTAL	A, B, C, D, E, F		
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	2,00%		4,00%	6%	8%	10,00%
1	R\$ 5.452,62	R\$ 5.561,67	R\$ 5.784,14	R\$ 6.131,19	R\$ 6.621,68	R\$ 7.283,85
2	R\$ 5.561,67	R\$ 5.672,91	R\$ 5.899,82	R\$ 6.253,81	R\$ 6.754,12	R\$ 7.429,53

3	R\$ 5.672,91	R\$ 5.786,36	R\$ 6.017,82	R\$ 6.378,89	R\$ 6.889,20	R\$ 7.578,12
4	R\$ 5.786,36	R\$ 5.902,09	R\$ 6.138,17	R\$ 6.506,47	R\$ 7.026,98	R\$ 7.729,68
5	R\$ 5.902,09	R\$ 6.020,13	R\$ 6.260,94	R\$ 6.636,59	R\$ 7.167,52	R\$ 7.884,27
6	R\$ 6.020,13	R\$ 6.140,54	R\$ 6.386,16	R\$ 6.769,33	R\$ 7.310,87	R\$ 8.041,96
7	R\$ 6.140,54	R\$ 6.263,35	R\$ 6.513,88	R\$ 6.904,71	R\$ 7.457,09	R\$ 8.202,80
8	R\$ 6.263,35	R\$ 6.388,61	R\$ 6.644,16	R\$ 7.042,81	R\$ 7.606,23	R\$ 8.366,86
9	R\$ 6.388,61	R\$ 6.516,39	R\$ 6.777,04	R\$ 7.183,66	R\$ 7.758,36	R\$ 8.534,19
10	R\$ 6.516,39	R\$ 6.646,71	R\$ 6.912,58	R\$ 7.327,34	R\$ 7.913,52	R\$ 8.704,88
11	R\$ 6.646,71	R\$ 6.779,65	R\$ 7.050,83	R\$ 7.473,88	R\$ 8.071,79	R\$ 8.878,97
12	R\$ 6.779,65	R\$ 6.915,24	R\$ 7.191,85	R\$ 7.623,36	R\$ 8.233,23	R\$ 9.056,55
13	R\$ 6.915,24	R\$ 7.053,55	R\$ 7.335,69	R\$ 7.775,83	R\$ 8.397,89	R\$ 9.237,68
14	R\$ 7.053,55	R\$ 7.194,62	R\$ 7.482,40	R\$ 7.931,35	R\$ 8.565,85	R\$ 9.422,44
15	R\$ 7.194,62	R\$ 7.338,51	R\$ 7.632,05	R\$ 8.089,97	R\$ 8.737,17	R\$ 9.610,89
16	R\$ 7.338,51	R\$ 7.485,28	R\$ 7.784,69	R\$ 8.251,77	R\$ 8.911,91	R\$ 9.803,10
17	R\$ 7.485,28	R\$ 7.634,98	R\$ 7.940,38	R\$ 8.416,81	R\$ 9.090,15	R\$ 9.999,17
18	R\$ 7.634,98	R\$ 7.787,68	R\$ 8.099,19	R\$ 8.585,14	R\$ 9.271,95	R\$ 10.199,15
19	R\$ 7.787,68	R\$ 7.943,44	R\$ 8.261,18	R\$ 8.756,85	R\$ 9.457,39	R\$ 10.403,13
20	R\$ 7.943,44	R\$ 8.102,31	R\$ 8.426,40	R\$ 8.931,98	R\$ 9.646,54	R\$ 10.611,20
21	R\$ 8.102,31	R\$ 8.264,35	R\$ 8.594,93	R\$ 9.110,62	R\$ 9.839,47	R\$ 10.823,42

----

ANEXO II						
Tabela II Referencial de Vencimentos						
ZELADORA						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL		2,000%	PROGR. HORIZONTAL		A, B, C	
CLASSE	A	B	C			
NÍVEL		10,00%	20,00%			
1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.669,80	R\$ 2.003,76	#####	#####	#####
2	R\$ 1.548,36	R\$ 1.703,20	R\$ 2.043,84	#####	#####	#####
3	R\$ 1.579,33	R\$ 1.737,26	R\$ 2.084,71	#####	#####	#####
4	R\$ 1.610,91	R\$ 1.772,01	R\$ 2.126,41	#####	#####	#####
5	R\$ 1.643,13	R\$ 1.807,45	R\$ 2.168,93	#####	#####	#####
6	R\$ 1.675,99	R\$ 1.843,59	R\$ 2.212,31	#####	#####	#####
7	R\$ 1.709,51	R\$ 1.880,47	R\$ 2.256,56	#####	#####	#####
8	R\$ 1.743,70	R\$ 1.918,08	R\$ 2.301,69	#####	#####	#####
9	R\$ 1.778,58	R\$ 1.956,44	R\$ 2.347,72	#####	#####	#####
10	R\$ 1.814,15	R\$ 1.995,57	R\$ 2.394,68	#####	#####	#####
11	R\$ 1.850,43	R\$ 2.035,48	R\$ 2.442,57	#####	#####	#####
12	R\$ 1.887,44	R\$ 2.076,19	R\$ 2.491,42	#####	#####	#####
13	R\$ 1.925,19	R\$ 2.117,71	R\$ 2.541,25	#####	#####	#####
14	R\$ 1.963,69	R\$ 2.160,06	R\$ 2.592,08	#####	#####	#####
15	R\$ 2.002,97	R\$ 2.203,27	R\$ 2.643,92	#####	#####	#####
16	R\$ 2.043,03	R\$ 2.247,33	R\$ 2.696,80	#####	#####	#####
17	R\$ 2.083,89	R\$ 2.292,28	R\$ 2.750,73	#####	#####	#####
18	R\$ 2.125,57	R\$ 2.338,12	R\$ 2.805,75	#####	#####	#####
19	R\$ 2.168,08	R\$ 2.384,89	R\$ 2.861,86	#####	#####	#####
20	R\$ 2.211,44	R\$ 2.432,58	R\$ 2.919,10	#####	#####	#####
21	R\$ 2.255,67	R\$ 2.481,23	R\$ 2.977,48	#####	#####	#####

ANEXO III						
Tabela I Referencial de Vencimentos						
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL		2,00%	PROGR. HORIZONTAL		A, B, C	
CLASSE	A	B	C			
NÍVEL		10,00%	20,00%			
1	R\$ 3.658,94	R\$ 4.024,83	R\$ 4.829,80	#####	#####	#####
2	R\$ 3.732,12	R\$ 4.105,33	R\$ 4.926,40	#####	#####	#####
3	R\$ 3.806,76	R\$ 4.187,44	R\$ 5.024,92	#####	#####	#####
4	R\$ 3.882,90	R\$ 4.271,19	R\$ 5.125,42	#####	#####	#####
5	R\$ 3.960,55	R\$ 4.356,61	R\$ 5.227,93	#####	#####	#####
6	R\$ 4.039,77	R\$ 4.443,74	R\$ 5.332,49	#####	#####	#####
7	R\$ 4.120,56	R\$ 4.532,62	R\$ 5.439,14	#####	#####	#####
8	R\$ 4.202,97	R\$ 4.623,27	R\$ 5.547,92	#####	#####	#####
9	R\$ 4.287,03	R\$ 4.715,73	R\$ 5.658,88	#####	#####	#####
10	R\$ 4.372,77	R\$ 4.810,05	R\$ 5.772,06	#####	#####	#####
11	R\$ 4.460,23	R\$ 4.906,25	R\$ 5.887,50	#####	#####	#####
12	R\$ 4.549,43	R\$ 5.004,38	R\$ 6.005,25	#####	#####	#####
13	R\$ 4.640,42	R\$ 5.104,46	R\$ 6.125,36	#####	#####	#####



14	R\$ 4.733,23	R\$ 5.206,55	R\$ 6.247,86	#####	#####	#####
15	R\$ 4.827,89	R\$ 5.310,68	R\$ 6.372,82	#####	#####	#####
16	R\$ 4.924,45	R\$ 5.416,90	R\$ 6.500,28	#####	#####	#####
17	R\$ 5.022,94	R\$ 5.525,23	R\$ 6.630,28	#####	#####	#####
18	R\$ 5.123,40	R\$ 5.635,74	R\$ 6.762,89	#####	#####	#####
19	R\$ 5.225,87	R\$ 5.748,45	R\$ 6.898,14	#####	#####	#####
20	R\$ 5.330,38	R\$ 5.863,42	R\$ 7.036,11	#####	#####	#####
21	R\$ 5.436,99	R\$ 5.980,69	R\$ 7.176,83	#####	#####	#####

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal, que autoriza o recebimento e repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso do valor relativo ao Programa Fila Zero na Cirurgia, cujo escopo é a realização de cirurgias eletivas e procedimentos no âmbito do estado de Mato Grosso, criado pelo Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023 e alterado pelo decreto nº. 1083 de 10 de outubro de 2024, regulamentado pela Portaria 0728/2024/GBSES, e creditado pela secretaria de estado da Saúde do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 0728/2024/GBSES e Portaria nº 048/2025/GBSES.

**CONTRATADA (o):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CisomtCNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

**PERÍODO:** 30/01/2025 à 30/01/2026.

**VALOR:** R\$ 8.369.399,92 (oito milhões trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

cargo de motorista de veículo leve/pesado, conforme os novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 790 de 27 de janeiro de 2025. CONTRATADO: LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA CPF: 703.\*\*\*-75 RG: 163\*\*\*\*-1 SSP/MT. Fica ajustado o valor a partir de janeiro de 2025.

Salto do Céu/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 048/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 048/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA A Sr.ª LUCIA DE JESUS DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera com á partir de 03 de Fevereiro de 2025, a Senhora LUCIA DE JESUS DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PEDAGÓGICO (DAS I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 049/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 049/2025 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA O SERVIDOR, DEIVES OLIVEIRA DA SILVA, CHEFE DE GABINETE, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS JUNTO AO DETRAN-MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de um servidor para realizar os procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota pertencente ao paço Municipal;

**RESOLVE:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2024**

Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto Ajustar o valor contratual em razão da aplicação de nova legislação referente ao PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, passando a ser de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o cargo de Pedreiro, conforme os novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Municipal n.º 790 de 27 de janeiro de 2025. CONTRATADO: FÁBIO DA SILVA ALMEIDA CPF: 043.\*\*\*-\*\*\*-10. Fica ajustado o valor a partir de janeiro de 2025.

Salto do Céu/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2024**

Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente Termo Aditivo tem por objeto Ajustar o valor contratual em razão da aplicação de nova legislação referente ao PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, passando a ser de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o



Art. 1º. Designar o servidor: **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN-MT, referente à frota municipal sendo eles: movimentações e entrada de documentos, retiradas de veículos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 50/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 50/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna N° 60 de 20 de janeiro de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	Janeiro de 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	op. de moto niveladora	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
Reginaldo Bendler	motorista	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	Janeiro de 2025	20%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de **Janeiro** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 051/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 051/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA O Sr.º ROGERIO KAFLER DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL INTERNO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera o Senhor **Rogério Kafler**, do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, lotado no *Gabinete do Prefeito*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 053/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 053/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA A Sr.ª KELIN FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO DIRETORA DE TURISMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera a Senhora **KELIN FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE TURISMO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Turism*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA  
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**EXONERA A Sr.ª KELIN FERNANDES DOS SANTOS DO CARGO DIRETORA DE TURISMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera a Senhora **KELIN FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE TURISMO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Turism*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 052/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 052/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA O Sr.º CARLOS PEREIRA DO CARGO DE ASSESSOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS - USC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera o Senhor **CARLOS PEREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS - USC**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 055/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 055/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EXONERA O Sr.º NELSON DA SILVA ALMEIDA DO CARGO COORDENADOR DE SETOR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonera o Senhor **NELSON DA SILVA ALMEIDA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SANTA CARMEM-MT, 05 de fevereiro de 2025.**

**Sumário**

1. Apresentação. 3
2. Bens e Serviços Padronizados. 4
  - 2.1. Materiais de limpeza. 4
  - 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica. 5
  - 2.3. Materiais Esportivos. 11

**1. Apresentação**

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.1**

**2. Bens e Serviços Padronizados 2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)**

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRÁSCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRLHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRÂNCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSA, BRAVO

3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 360 ML	UNID	GLADE, SE-CAR, BOM AR
5	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPES-SANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALAVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PE-SO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, AS-FER

## 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS

13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMORIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	CAIXA DE SOM 3W RMS PRETA ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNID	
21	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
24	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
25	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
27	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
28	MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG

	CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO				
30	<b>NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA, SSD 512GB, TELA LED 15.6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO</b>	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO		
31	<b>ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2.4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUÁRIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2.4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2.4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MAX. CLIENTES: 512, MAX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE</b>	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA		
32	<b>CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUCTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5.0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL</b>	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA		
33	<b>CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBITS; AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM, CONDUCTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MQ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL</b>	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA		
34	<b>CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL</b>	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA		
35	<b>CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL</b>	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA		
36	<b>ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2.4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ 5 GHZ, POTENCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A</b>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS		
37	<b>ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUENCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5, GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUENCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS: 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709</b>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI		
38	<b>PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")</b>	UNID	TP-LINK, INTELBRAS		
39	<b>CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUENCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC</b>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
40	<b>CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE</b>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
41	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C</b>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
42	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C</b>	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
43	<b>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO</b>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
44	<b>SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO</b>	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		

45	<b>SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP</b> 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
46	<b>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT</b> EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
47	<b>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT</b> POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 – RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
48	<b>RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U</b> , PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTATICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
49	<b>RACK 12U 19" 570MM TAMANHO 12U</b> , PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
50	<b>KEYSTONE RJ45 CAT6</b> KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NIQUEL, 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
51	<b>KEYSTONE RJ45 CAT5E</b> KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
52	<b>BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM</b> BANDEJA 1U, 19 POLEGADAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM, FIXAÇÃO FRONTAL, MATERIAL EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
53	<b>ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM</b> TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42,5 x 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
54	<b>FRENTE FALSA 1U 19"</b> TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
55	<b>PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6</b> 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
56	<b>PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E</b> 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSAO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NUMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PO MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NIQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
57	<b>PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL</b> PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, FLEXIVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT 6 FLEXIVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
58	<b>PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL</b> PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, FLEXIVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT 6 FLEXIVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
59	<b>PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL</b> PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, FLEXIVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFO	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		

	ROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL. PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER. NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565		
60	<b>CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS</b> CÂMERA IP. RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS. ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC. ALCANCE LED MINIMO DE 20M. ROI (REGIÃO DE INTERESSE). INDICE DE PROTEÇÃO IP67. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS. OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.005 LUX/F1.6 (COLORIDO). 1/3S. 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO). CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/MANUAL. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB). CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/MANUAL (ON/OFF). DISTANCIA FOCAL 3.6MM. ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46° COMPRESSÃO DE VIDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹. RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15. FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO. FORMATO DO VIDEO NTSC. INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T). PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP. UDP. IPV4. IPV6. DHCP. ARP. ICMP. DNS. DDNS. RTSP. RTCP. HTTPS. HTTP. FILTRO IP. SMTP. SSL. TLS. IGMP. MULTICAST. FTP. NTP. RTP. ONVIF. RTMP. ONVIF PERFIL S. CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUARIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA. AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA. FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO AREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
61	<b>CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME</b> CÂMERA IP. RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS. ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC. IR DE 30M. ROI (REGIÃO DE INTERESSE). INDICE DE PROTEÇÃO IP67. SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS. OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.1 LUX/ F2.0 (COLORIDO). 1/3S. 30IRE) 0 LUX/ F2.0 (IR LIGADO). COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB). PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO. MODOS DE VIDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO. DISTANCIA FOCAL 2.8 MM. ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°. IR INTELIGENTE SIM. COMPRESSÃO DE VIDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹. FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO. FORMATO DO VIDEO NTSC. TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS. INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T). PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP. UDP. IPV4. IPV6. DHCP. ARP. ICMP. DNS. DDNS. RTSP. RTCP. HTTPS. HTTP. FILTRO IP. SMTP. SSL. TLS. IGMP. MULTICAST. FTP (MODO PASSIVO). NTP. RTP. ONVIF. RTMP. FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO AREA DE INTERESSE. PROTEÇÃO ANTISURTO 15 KV (VIDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
62	<b>CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD</b> ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P. MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA. SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS. LENTE 2.8 MM. ALCANCE IR 20M. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTAVEL. SAIDA DE VIDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TENSÃO 12VDC. COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
63	<b>CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD</b>	UNID	INTELBRAS, HIKVISION

	CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS. RESOLUÇÃO FULL HD (1080P). PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V). MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM. FORMATO DO VIDEO NTSC/PAL. PROTOCOLOS DE VIDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0.001LUX/F1.6. 0 LUX LED ON, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTAVEL). COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS). SAIDA DE VIDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE		
--	---	--	--

### 2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000. CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO. 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS. CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECOKNIT, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEAVEL – 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAIXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE); POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO



	SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.								
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELADA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO						
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELADA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO						
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELADA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO						
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTILICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELADA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA						
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM, PESO MEDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LATEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA						
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELADA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W						
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA						
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM, PESO 510-567G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS, APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO						
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, PESO 580-620G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACNUN, APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO						
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANQUE, PENALTY						
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA						
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT: CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO: MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTILICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO						
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO						
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERÊNCIA) 66,00 X 69,00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE						
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE						
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.	UND	PENALTY, NIKE						
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MAO, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CÂMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE						
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE						

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal Sr. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

TORNA PÚBLICA O DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
	133	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	Deferido	Após conferência da comissão foi verificado que a pontuação referente a PÓS GRADUÇÃO está com o valor de 10 pontos sendo que o Edital diz que a pontuação de PÓS é 8 pontos.
	167	DIANE PATRICIA SAN-SOLOTTI		

	73	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	Deferido	Após conferência da comissão foi verificado que a pontuação referente a PÓS GRADUAÇÃO está incorreta pois o edital no item 6.9 "obs: será contabilizado apenas 01 título no caso de <b>Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação</b> , não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor." Com isso fica alterado a pontuação e classificação de cada candidato.
	91	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA		
	72	JESSICA FERREIRA TOLENTINO		
	85	DARLEN MIRANDA LIMA		
1	153	CIRLEI SCHNEIDER	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado que constava a Declaração de Pós Graduação, ficando assim corrigida sua pontuação de pós e classificação, e referente a pontuação de PÓS GRADUAÇÃO vai ser feita a contagem de pontos corretamente.
2	112	EDINALVA ROSA FRANÇA	Recurso deferido parcialmente	Após conferência da comissão foi verificado que a pontuação referente a PÓS GRADUAÇÃO está incorreta pois o edital no item 6.9 "obs: será contabilizado apenas 01 título no caso de <b>Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação</b> , não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor." Referente a questionamento do edital o prazo de recurso do mesmo foi no dia 21/01/2025.
3	23	NICOLI ARANTES LOPES	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado que constava a Declaração de Pós Graduação, ficando assim corrigida sua pontuação de pós e classificação.
4	93	JOABSON DA SILVA CRUZ	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado seu tempo de experiência, ficando assim corrigida sua pontuação de experiência.
5	61	HELIO FRANZEN	Indeferido	Referente a apresentação de títulos e experiência e de responsabilidade do candidato conforme consta no item 3.2 a) lê atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. E item 6.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
6	41	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado que constava seu certificado de ensino médio, ficando assim corrigida sua pontuação.
7	169	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado que constava seu certificado de ensino médio, ficando assim corrigida sua pontuação e classificação.
8	141	ROSMERI MEZZAROBBA	Deferido	Após reavaliação na sua documentação entregue no ato da inscrição foi verificado que constava a Declaração de Pós Graduação, ficando assim corrigida sua pontuação de pós e referente a experiência foi verificado e corrigido sua pontuação e classificação.
9	19	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO	Deferido	Após reavaliação na sua contagem de experiência foi verificado e corrigido sua pontuação.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2025

#### ITEM EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 20 de fevereiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCELI SALETE TAFAREL**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

**Processo Administrativo: 49/2025**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de ração para os peixes do Lago do Parque Municipal Olídio Pedro Bortolas.

**Fornecedor vencedor:** R. V. BARRETO LTDA

**CPF/CNPJ:** 44.960.452/0001-90

**Valor Total:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.



**Ratificação:** 05 de Fevereiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício**

---

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal em exercício**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**

**Processo Administrativo:** 41/2025

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com serviço de Cessão de Direito de Uso Software Sistema Educacional.

**Fornecedor vencedor:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

**CPF/CNPJ:** 86.952.587/0001-54

**Valor Total:** R\$ 29.596,80 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 04 de Fevereiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício**

---

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal em exercício**

---

---

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024 - MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**TORNA PUBLICO**, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, que encontra-se à disposição na sede do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, as **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2024**, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo. Fica também disponível no site da prefeitura municipal <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos>, bem como no PORTAL DA TRANSPARENCIA <http://200.3.197.224:8079/transparencia/> .

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**AV SANTOS DUMONT 491  
37465283/0001-57

Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.270.564,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.063.374,30
CONTRIBUIÇÕES	909.282,04	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.326,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.376.735,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.661.593,55
RECEITA DE SERVIÇOS	120,00	SUPERAVIT CORRENTE	16.059.411,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.326.668,98	<b>SUB TOTAL</b>	<b>63.328.706,02</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.544,17	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.637.209,65	INVESTIMENTOS	21.348.555,66
<b>SUB TOTAL</b>	<b>63.328.706,02</b>	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	811.387,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>SUB TOTAL</b>	<b>22.159.943,04</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	36.864,72	<b>TOTAL</b>	<b>85.488.649,06</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.212.071,33		
DEFICIT DE CAPITAL	19.911.006,99		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>22.159.943,04</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>85.488.649,06</b>		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	63.328.706,02	DESPESAS CORRENTES	63.328.706,02
RECEITAS DE CAPITAL	22.159.943,04	DESPESAS DE CAPITAL	22.159.943,04
<b>TOTAL</b>	<b>85.488.649,06</b>	<b>TOTAL</b>	<b>85.488.649,06</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 6

**CONSOLIDADO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	63.038.699,93	64.895.665,59	63.328.706,02	-1.566.959,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.551.500,00	7.551.500,00	7.270.564,61	-280.935,39
Impostos	7.149.000,00	7.149.000,00	6.828.348,23	-320.651,77
Taxas	402.500,00	402.500,00	442.216,38	39.716,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	901.508,84	909.282,04	7.773,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	840.000,00	901.508,84	909.282,04	7.773,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.704.304,10	1.376.735,87	-327.568,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	130.000,00	130.000,00	69.691,33	-60.308,67
Valores Mobiliários	1.573.980,66	1.574.304,10	1.307.044,54	-267.259,56
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	120,00	-1.880,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	120,00	-1.880,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.829.934,86	54.625.068,24	53.689.459,33	-935.608,91
Transferências da União e de suas Entidades	18.816.404,68	19.322.402,47	17.744.192,45	-1.578.210,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	24.333.530,18	25.476.661,77	26.039.284,17	562.622,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.680.000,00	9.826.004,00	9.905.982,71	79.978,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	82.544,17	-28.740,24
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	1.766,25	766,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	11.065,30	1.780,89
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	69.712,62	-31.287,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.046.930,07	4.083.794,79	2.248.936,05	-1.834.858,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	36.864,72	36.864,72	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	36.864,72	36.864,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.046.930,07	4.046.930,07	2.212.071,33	-1.834.858,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.046.930,07	4.046.930,07	2.212.071,33	-1.834.858,74
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>68.979.460,38</b>	<b>65.577.642,07</b>	<b>-3.401.818,31</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>68.979.460,38</b>	<b>65.577.642,07</b>	<b>-3.401.818,31</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.851.595,04	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>68.979.460,38</b>	<b>69.429.237,11</b>	<b>-3.401.818,31</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.508.062,64	5.508.062,64	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.508.062,64	5.508.062,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
 CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 6

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.321.853,69	49.427.776,39	47.269.294,07	46.769.445,22	46.475.814,96	2.158.482,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.780.841,00	22.150.860,36	22.063.374,30	22.063.374,30	21.873.387,63	87.486,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	829.139,46	544.327,46	544.326,22	544.326,22	512.174,39	1,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.711.873,23	26.732.588,57	24.661.593,55	24.161.744,70	24.090.252,94	2.070.995,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.663.776,31	25.054.746,63	22.159.943,04	20.592.505,11	20.406.117,69	2.894.803,59
INVESTIMENTOS	21.950.000,35	24.241.970,67	21.348.555,66	19.781.117,73	19.781.117,73	2.893.415,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	812.775,96	811.387,38	811.387,38	624.999,96	1.388,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>74.487.523,02</b>	<b>69.429.237,11</b>	<b>67.361.950,33</b>	<b>66.881.932,65</b>	<b>5.058.285,91</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>74.487.523,02</b>	<b>69.429.237,11</b>	<b>67.361.950,33</b>	<b>66.881.932,65</b>	<b>5.058.285,91</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>74.487.523,02</b>	<b>69.429.237,11</b>	<b>67.361.950,33</b>	<b>66.881.932,65</b>	<b>5.058.285,91</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	23.974,03	650.709,24	596.555,31	596.555,31	78.127,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.974,03	650.709,24	596.555,31	596.555,31	78.127,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	251.081,24	7.062.435,13	6.719.437,29	6.719.437,29	160.203,50	433.875,58
INVESTIMENTOS	251.081,24	7.062.435,13	6.719.437,29	6.719.437,29	160.203,50	433.875,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>275.055,27</b>	<b>7.713.144,37</b>	<b>7.315.992,60</b>	<b>7.315.992,60</b>	<b>238.331,46</b>	<b>433.875,58</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	431.394,68	431.394,62	0,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	271.961,89	271.961,83	0,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.432,79	159.432,79	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.952,86	58.000,32	64.953,18	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.952,86	58.000,32	64.953,18	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.952,86</b>	<b>489.395,00</b>	<b>496.347,80</b>	<b>0,06</b>	<b>0,00</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3 de 6

## NOTA EXPLICATIVA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas, englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Santa Carmem – MT e à Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT no tocante ao exercício de 2024, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 10ª edição.

**- DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA**

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2024 foi de R\$ 67.085.630,00, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R\$ 65.577.642,07, representando 97,75% em relação ao valor previsto na Lei 960 de 14 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R\$ 63.038.699,93 e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 63.328.706,02, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,004.

Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R\$ 4.046.930,07 e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 2.248.936,05, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 0,55. O déficit de arrecadação nas receitas de capital ocorreu em razão de Convênios não arrecadados firmados entre Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

**- DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA**

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R\$ 67.085.630,00 e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares ficou em 74.487.523,02, crescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 11,0%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R\$ 69.429.237,11, representando 93,21% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal.

Vale ressaltar que referente as despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizaram o valor de R\$ 63.921.174,47, ja o valor de R\$ 5.508.062,64 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Esclarecemos que o superavit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por meio de superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

**- DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****Dos Créditos Adicionais, das Alterações de QDD e dos Remanejamentos**

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Por crédito adicional entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei Orçamentária.

Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- “ I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;”

O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinário conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos.

A Lei nº 4.320/1964 determina, nos arts. 42 e 43 que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- “I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

A reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, quando não utilizados, constituem também fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, visto que não há execução direta da reserva.

O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) constitui instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária.

Por alterações do detalhamento da despesa constituem as inclusões ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes na Lei Orçamentaria Anual e de seus créditos adicionais e são autorizadas pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A partir da vigência da LC 101/00, especificamente por força do disposto no parágrafo único do art. 8º, o orçamento público passou a ser elaborado com estrita observância quanto ao equilíbrio entre a origem e a destinação dos recursos, ou seja, com a devida compatibilização da receita prevista com a despesa fixada por fontes de recursos.

Da mesma forma, torna-se imperativa a apuração do excesso de arrecadação e o superávit financeiro por fonte e destinação de recursos, observando-se a respectiva vinculação nos termos do que dispõe o art. 8º, do parágrafo único.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5 de 6

## NOTA EXPLICATIVA

**Dos Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação**

Foram abertos no exercício financeiro de 2024 créditos adicionais suplementares com utilização dos recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.893.830,08, encontrando-se regulares e comprovados no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada X Arrecada por fonte de recursos.

Crédito Adicional Suplementação por Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Apurado Anexo 10	Crédito Aberto
540	173.280,79	146.004,00
604	267.048,00	240.452,87
605	5.734,94	3.193,43
750	18.827,67	18.200,00
621	448.034,14	314.396,37
550	294.522,79	210.500,00
661	21.013,14	20.858,66
701	263.499,38	790.000,00
719	54.312,28	51.351,49
751	66.930,06	61.508,84
708	4.028,88	500,00
755	36.864,72	36.864,72
<b>TOTAL</b>		<b>1.893.830,38</b>

Registra-se em tempo um desequilíbrio na fonte de recursos 701 decorrente do recebimento parcelado do convênio 1610/2024, e que os créditos abertos na referida fonte são referentes aos convênios 1034/2024 no valor de R\$ 190.000,00 e o convênio 257/2024 no valor de R\$ 600.000,00 ambos recebidos em sua totalidade.

**Dos Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro**

Foram abertos no decorrer do exercício financeiro de 2024 créditos adicionais suplementares com utilização dos recursos de Superávit Financeiro, no valor total de R\$ 5.508.062,64.

Fonte de Recursos	Apurado Anexo 14 -2023	Crédito Aberto
500	2.416.068,49	2.387.910,51
501	37.179,83	18.852,27
502	316.422,60	384.313,66
553	8.692,90	8.692,90
540	361.816,46	361.816,46
543	20.144,01	20.144,01
599	31.351,81	31.351,81
600	921.254,39	828.790,78

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6 de 6

## NOTA EXPLICATIVA

602	66.938,18	15.100,00
604	20.764,68	20.764,68
621	939.391,78	760.216,28
660	52.632,44	52.066,88
701	532.565,26	50.165,88
711	273.160,56	270.000,00
750	11.081,23	11.081,23
751	6.239,94	6.239,94
755	114.726,32	114.726,32
759	165.829,03	165.829,03
<b>TOTAL</b>		<b>5.508.062,64</b>

Os dados do superávit financeiro por fonte de recursos foram extraídos do Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

**- DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Em relação a Execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2023 o montante foi de R\$ 7.988.199,64 referentes a despesas em fase de execução, desse montante foram liquidados R\$ 7.315.992,60 e pagos R\$ 7.315.992,60 e cancelados o montante de 238.331,46, restando ainda um saldo de R\$ 433.875,58 a ser executado em 2025. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2023 perfazem o montante de R\$ 496.347,86 sendo pago o valor de R\$ 496.347,80 e cancelado o valor de R\$ 0,06.

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>65.577.642,07</b>	<b>58.504.890,89</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>69.429.237,11</b>	<b>62.357.941,54</b>
ORDINÁRIO		65.577.642,07	58.504.890,89	ORDINÁRIO		69.429.237,11	62.357.941,54
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>8.824.750,54</b>	<b>14.399.670,53</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>13.896.660,16</b>	<b>10.591.586,03</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.547.304,46	8.202.539,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.812.340,40	4.368.076,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.067.286,78	7.713.144,37	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.315.992,60	4.036.226,01
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		480.017,68	489.395,00	RP PROCESSADOS PAGOS		496.347,80	331.850,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.160.176,24	6.128.363,62	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.967.049,92	6.154.742,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.886.409,83	2.211.805,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.693.516,03	2.044.203,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		132.917,25	108.507,32	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		132.056,63	107.723,15
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.850,91	48.144,26	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.847,49	208.554,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.195,31	1.322,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.195,31	1.322,20
ISS (F)		1.371,55	406.610,34	ISS (F)		1.371,55	406.610,34
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		557.375,62	469.302,04	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		557.375,62	469.302,04
OUTROS DEPOSITOS (F)		54.452,38	817.186,19	OUTROS DEPOSITOS (F)		51.043,98	850.639,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.172.618,87	943.118,53	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.176.681,19	944.020,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		246,40	268,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		224,00	268,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	68.767,54	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	68.767,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		78.017,24	53.096,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		78.017,24	53.096,83
MATERNIDADE PAGO (F)				MATERNIDADE PAGO (F)			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		39.252,60	15.670,71	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO		39.252,60	15.670,71
INTER OFSS - UNIÃO (F)				PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO (F)			
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>15.217.158,48</b>	<b>15.262.124,63</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>6.293.653,82</b>	<b>15.217.158,48</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.217.158,48	15.262.124,63	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.293.653,82	15.217.158,48
CONTA ÚNICA (F)		14.569.048,27	14.465.006,47	CONTA ÚNICA (F)		5.540.362,82	14.569.048,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		648.110,21	797.118,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		753.291,00	648.110,21
GERAL (F)				GERAL (F)			
<b>TOTAL</b>		<b>89.619.551,09</b>	<b>88.166.686,05</b>	<b>TOTAL</b>		<b>89.619.551,09</b>	<b>88.166.686,05</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**NOTA EXPLICATIVA**

**BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		15.217.158,48
(+) Ingressos		74.402.392,61
Receita Orçamentária	65.577.642,07	
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários	8.824.750,54	
(-) Dispêndios		83.325.897,27
Despesa Orçamentária	69.429.237,11	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários	13.896.660,16	
Saldo para o Exercício seguinte		6.293.653,82

**- DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS RECEBIDAS**

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

**NOTA EXPLICATIVA**

As receitas orçamentárias correntes e de capital recebidas no exercício de 2024 totalizaram R\$ 65.577.642,07.

**- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

No exercício de 2024 houve a inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 2.067.286,78 e inscrição de restos a pagar processados no valor de R\$ 480.017,68 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também o quociente de 2,47 de disponibilidade financeira para o pagamento de restos a pagar, ou seja, para cada R\$ 1,00 de restos a pagar o município possui R\$ 2,47 demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R\$ 69.429.237,11 e a inscrição de restos a pagar de R\$ 2.547.304,46 apura-se o percentual de 3,67% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período.

A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

**- DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2023 de R\$ 15.217.158,48 e o saldo em 31/12/2024 de R\$ 6.293.653,82, registra-se uma queda financeira de 58,64% de um ano para outro.

**- DO RESULTADO FINANCEIRO**

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R\$ 8.923.504,66.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**A) QUADRO PRINCIPAL**

**CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>9.220.144,40</b>	<b>18.399.953,86</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>852.673,11</b>	<b>675.876,97</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.293.653,82	15.217.158,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		189.986,67	271.961,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.293.653,82	15.217.158,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		189.986,67	271.961,89
CONTA ÚNICA (F)	F	5.540.362,82	14.569.048,27	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	189.986,67	271.961,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	753.291,00	648.110,21	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		218.539,25	0,00
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>2.528.070,78</b>	<b>2.846.707,78</b>	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		32.151,83	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	805,39	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	F	32.151,83	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	805,39	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		186.387,42	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>2.528.070,78</b>	<b>2.845.902,13</b>	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	22.404,31	165.820,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	P	2.528.070,78	2.809.541,41	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>22.404,31</b>	<b>165.820,05</b>
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	0,00	36.360,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		22.404,31	165.820,05
<b>ESTOQUES</b>		<b>398.419,80</b>	<b>336.087,86</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	F	22.404,31	165.820,05
ALMOXARIFADO		398.419,80	336.087,86	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>46.087,45</b>	<b>58.565,92</b>
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	55.544,00	6.145,33	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		46.087,45	58.565,92
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	342.875,80	328.760,53	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	10.467,57	19.431,18
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	1.182,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	35.619,88	39.134,74
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>104.398.729,63</b>	<b>78.475.012,37</b>	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		375.655,43	179.529,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		322.618,08	337.906,10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		322.618,08	337.906,10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.343.046,16	1.108.320,55	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>372.655,43</b>	<b>179.529,11</b>
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	65.295,07	58.231,07	VALORES RESTITUIVEIS		372.655,43	179.529,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.085.723,15	-828.645,52	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	3.408,40	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>561.533,24</b>	<b>1.294.516,14</b>	CONSIGNAÇÕES	F	7.349,41	6.488,79
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		560.415,61	1.293.398,51	CONSIGNAÇÕES	F	361.897,62	173.040,32
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	560.415,61	1.293.398,51	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>2.825.721,50</b>	<b>3.637.108,88</b>
<b>DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES</b>		<b>1.117,63</b>	<b>1.117,63</b>	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.825.721,50	3.637.108,88
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS PERMANENTE (P)	P	1.117,63	1.117,63	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.825.721,50	3.637.108,88
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>103.514.578,31</b>	<b>76.842.590,13</b>	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	P	2.825.721,50	3.637.108,88
BENS MÓVEIS		32.562.658,68	26.668.317,22	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>3.678.394,61</b>	<b>4.312.985,85</b>
VEÍCULOS (P)	P	24.014.311,31	19.887.211,51				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.585.234,15	3.209.642,45				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.217.534,67	1.154.588,64				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.637.131,69	2.320.400,76				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

## A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	108.446,86	96.473,86	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>83.023.530,20</b>	<b>59.378.869,79</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	21.136.351,36	19.790.487,13	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>115.287.131,98</b>	<b>97.908.632,94</b>
BENS DOMINICAIS (P)	P	9.383.173,14	9.383.173,14	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>115.287.131,98</b>	<b>97.908.632,94</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	47.270,14	47.270,14	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>115.287.131,98</b>	<b>97.908.632,94</b>
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	30.555.134,89	27.015.315,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		97.908.632,94	97.908.632,94
INSTALAÇÕES (P)	P	21.901.600,67	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		17.378.499,04	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	3.142.624,05	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>115.287.131,98</b>	<b>97.908.632,94</b>
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-12.071.610,57</b>	<b>-9.204.596,88</b>	<b>TOTAL</b>		<b>118.965.526,59</b>	<b>102.221.618,79</b>
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.814.937,88	-6.852.057,64				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.256.672,69	-2.352.539,24				
<b>TOTAL</b>		<b>113.618.874,03</b>	<b>96.874.966,23</b>				

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.293.653,82	15.217.158,48	PASSIVO FINANCEIRO (852.673,11)+RP não Proc.(2.501.162,36)		3.353.835,47	8.664.076,61
ATIVO PERMANENTE		107.325.220,21	81.657.807,75	PASSIVO PERMANENTE		2.825.721,50	3.637.108,88
				SALDO PATRIMONIAL		107.439.317,06	84.573.780,74

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>14.432.418,72</b>	<b>11.620.611,36</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>22.927.946,26</b>	<b>39.331.998,03</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.953.138,07	1.868.146,41	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.001.750,00	772.550,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.378.008,15	9.657.407,45	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		19.172.948,48	35.806.200,25
DIREITOS CONTRATUAIS		101.272,50	95.057,50	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.753.247,78	2.753.247,78
<b>TOTAL</b>		<b>14.432.418,72</b>	<b>11.620.611,36</b>	<b>TOTAL</b>		<b>22.927.946,26</b>	<b>39.331.998,03</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA**

Exercício de 2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 105 da lei federal nº 4320/64.

**- ATIVO CIRCULANTE**

O ativo circulante apresenta o saldo de R\$ 9.220.144,40 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo e Saldo de Estoque.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R\$ 6.293.653,82, apresentando redução de 58,64% em relação ao exercício de 2023.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos de transferências a receber do Estado no valor de R\$ 2.528.070,78 referente a convênios assinados e em execução.

Os valores registrados na conta Estoque apresentam um montante de R\$ 398.419,80 e referem-se ao almoxarifado da prefeitura municipal e câmara de vereadores.

**- ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O ativo não circulante totaliza R\$ 104.398.729,63 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R\$ 1.408.341,23 sendo eles referentes as Dividas Ativas Tributárias e Não Tributárias registra-se também o ajuste de perdas de créditos a longo prazo na casa dos 77,09 % totalizando R\$ -1.085.723,15 de ajuste para perdas com base nos últimos 5 anos de recebimento, ficando a conta de Créditos a Longo Prazo ajustada em R\$ 322.618,08.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 6

**NOTA EXPLICATIVA**

A conta de Investimentos totaliza R\$ 561.533,24, distribuídos em R\$ 1.117,63 referente a títulos e valores mobiliários permanentes do Poder Legislativo, e também o valor de R\$ 560.415,61 que são as participações do município junto ao Consórcio Público Vale do Teles Pires registradas a título de Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R\$ 103.514.578,31. Os ganhos e perdas resultantes da baixa de Imobilizado são reconhecidos no Resultado Patrimonial, por meio de contas que registram as variações, sejam elas aumentativas VPAs ou as diminutivas VPDs. Foram realizadas a depreciação de bens de acordo com as normas contábeis.

**- PASSIVO CIRCULANTE**

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar e Outras Obrigações a Curto Prazo, registrando em 2024 o montante de R\$ 852.673,11.

**- PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

No passivo não circulante são registrados valores junto a conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, no valor de R\$ 2.825.721,50 oriundos de Contrato de Financiamento nº 0528242/2019 com a Caixa Econômica Federal para obras de infraestrutura através do Programa FINISA.

**- PATRIMONIO LÍQUIDO**

O total do Passivo Circulante e o Passivo não Circulante corresponde a R\$ 3.678.394,61 (-) o total do Ativo de R\$ 113.618.874,03, resulta em um Patrimônio Líquido de R\$ 109.940.479,42.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

**- SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Do total do Ativo Financeiro de R\$ 6.293.653,82, deduzidos o Passivo Financeiro de R\$ 3.353.835,47, resulta um montante de R\$ 2.939.818,35, distribuídos de acordo com suas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta uma redução de 55,14% em relação ao apurado no exercício anterior.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>238.891,78</b>	<b>2.411.954,35</b>
0	Sem código de acompanhamento		232.143,85	2.306.452,43
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		397,80	8.561,13
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.350,13	96.940,79
1-501	<b>OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>1.175,00</b>	<b>14.425,39</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.175,00	14.425,39
1-502	<b>RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>385.736,26</b>
0	Sem código de acompanhamento			316.422,60
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			57.189,58
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			12.124,08
1-540	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>48.311,65</b>	<b>361.816,46</b>
0	Sem código de acompanhamento		48.311,65	361.816,46
1-543	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,83</b>	<b>20.144,01</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,83	20.144,01
1-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>120.018,33</b>	<b>7.983,59</b>
0	Sem código de acompanhamento		120.018,33	7.983,59
1-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>568,39</b>	<b>187,39</b>
0	Sem código de acompanhamento		568,39	187,39
1-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>183,91</b>	<b>8.692,90</b>
0	Sem código de acompanhamento		183,91	8.692,90
1-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>5,11</b>	<b>4,69</b>
0	Sem código de acompanhamento		5,11	4,69
1-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>102.960,76</b>	<b>84.693,64</b>
0	Sem código de acompanhamento		102.960,76	84.693,64
1-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>263,77</b>	<b>31.351,81</b>
0	Sem código de acompanhamento		263,77	31.351,81
1-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>611.913,31</b>	<b>255.285,12</b>
0	Sem código de acompanhamento			255.285,12
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		340.716,40	0,00
1-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>619,39</b>	<b>2.021,57</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

**CONSOLIDADO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		619,39	2.021,57
0	Sem código de acompanhamento		619,39	2.021,57
1-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		76,69	275,36
0	Sem código de acompanhamento			275,36
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		76,69	0,00
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		29.955,13	20.764,68
0	Sem código de acompanhamento		29.955,13	20.764,68
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.142,20	4.580,69
0	Sem código de acompanhamento		7.142,20	4.580,69
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		167.650,53	877.023,70
0	Sem código de acompanhamento		115.473,76	777.023,70
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		52.176,77	100.000,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		43.021,38	51.826,28
0	Sem código de acompanhamento		43.021,38	51.826,28
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.304,45	1.340,49
0	Sem código de acompanhamento		2.304,45	1.340,49
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		666.121,21	511.383,43
0	Sem código de acompanhamento		666.121,21	461.383,43
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			50.000,00
1-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2,77	2,77
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal (Lei 13885/2019)		2,77	2,77
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.990,97	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.990,97	0,00
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	273.160,56
0	Sem código de acompanhamento			273.160,56

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

**CONSOLIDADO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.108,28	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.108,28	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.128,64	8.341,18
0	Sem código de acompanhamento		1.128,64	8.341,18
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		5.421,92	3.156,91
0	Sem código de acompanhamento		5.421,92	3.156,91
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	114.726,32
0	Sem código de acompanhamento			114.726,32
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		68.585,50	165.829,03
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		68.420,75	160.582,99
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		164,75	5.246,04
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.251,81	4.114,19
0	Sem código de acompanhamento		3.251,81	4.114,19
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.289,25	22.754,44
0	Sem código de acompanhamento		17.289,25	22.754,44
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		917,85	0,00
0	Sem código de acompanhamento		917,85	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.278,59	295,00
0	Sem código de acompanhamento		8.278,59	295,00
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento		43,08	0,00
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		361,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		361,14	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		128.158,30	681.236,24
0	Sem código de acompanhamento		126.950,36	665.969,27
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.207,94	15.266,97
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.061,19	5.039,62
0	Sem código de acompanhamento		7.061,19	5.039,62

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

Exercício de 2024

**CONSOLIDADO****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63.242,18	66.938,18
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		63.242,18	66.938,18
2-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		874,84	599,48
0	Sem código de acompanhamento		614,84	339,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		260,00	260,00
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190,73	0,00
0	Sem código de acompanhamento		190,73	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		474.329,24	62.368,08
0	Sem código de acompanhamento		419.735,49	62.068,42
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		54.593,75	299,66
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.157,73	806,16
0	Sem código de acompanhamento		1.157,73	806,16
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		353,31	1.116,48
0	Sem código de acompanhamento		353,31	1.116,48
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.532,10	71.181,83
0	Sem código de acompanhamento		91.532,10	71.181,83
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.100,51	14.100,51
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		14.100,51	14.100,51
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.160,56	0,00
0	Sem código de acompanhamento		3.160,56	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.740,05
0	Sem código de acompanhamento		0,00	2.740,05
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.083,03
0	Sem código de acompanhamento		0,00	3.083,03
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94,04	0,00

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	<b>RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>94,04</b>	<b>0,00</b>
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,03	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		94,01	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.939.818,35</b>	<b>6.553.081,87</b>

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>7.431.788,49</b>	<b>7.073.242,48</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>22.099.667,67</b>	<b>17.842.654,29</b>
IMPOSTOS		6.979.572,41	6.649.093,15	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.375.649,21	14.465.610,75
TAXAS		452.216,08	424.149,33	ENCARGOS PATRONAIS		2.148.908,84	3.050.953,24
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>909.282,04</b>	<b>770.646,41</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		575.109,62	326.090,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		909.282,04	770.646,41	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>29.530,82</b>	<b>14.651,51</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>69.665,29</b>	<b>168.867,50</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		29.530,82	14.651,51
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		69.665,29	168.867,50	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>23.603.954,19</b>	<b>24.371.947,72</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.390.271,91</b>	<b>1.880.061,75</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.824.642,11	7.042.980,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA		83.227,37	263.505,59	SERVIÇOS		12.912.298,39	13.315.295,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.307.044,54	1.616.756,16	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.867.013,69	4.013.671,83
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>64.538.740,31</b>	<b>55.823.214,01</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>623.364,46</b>	<b>712.165,82</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		544.326,22	712.065,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		64.538.740,31	55.823.214,01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	100,46
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>3.197.567,37</b>	<b>1.137.559,78</b>	JUROS E ENCARGOS DE MORA		79.038,24	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	96.301,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		504,00	3.562,44	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>9.629.330,62</b>	<b>8.273.409,08</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.197.063,31	1.037.695,88	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,06	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.637.209,65	7.507.109,08
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>1.686.225,91</b>	<b>427.363,54</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		991.750,00	766.300,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.686.225,91	427.363,54	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		370,97	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>79.223.541,32</b>	<b>67.280.955,47</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>266.657,23</b>	<b>970.723,96</b>
<b>TOTAL</b>		<b>79.223.541,32</b>	<b>67.280.955,47</b>	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		257.077,63	828.645,52
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	45.000,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.579,60	97.078,44
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>721.154,79</b>	<b>1.044.735,21</b>
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.240,00	11.094,14
				CONTRIBUIÇÕES		711.914,79	1.033.641,07
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>4.871.382,50</b>	<b>3.060.248,33</b>
				PREMIAÇÕES		118.280,94	88.378,68
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.712.716,77	510.627,87
				INCENTIVOS		4.217,50	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.036.167,29	2.461.241,78
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>61.845.042,28</b>	<b>56.290.535,92</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>17.378.499,04</b>	<b>10.990.419,55</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>TOTAL</b>		<b>79.223.541,32</b>	<b>67.280.955,47</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>26.500.555,02</b>	<b>15.484.464,84</b>
INVESTIMENTOS		26.500.555,02	15.484.464,84
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>811.387,38</b>	<b>698.979,96</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		811.387,38	698.979,96
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>36.864,72</b>	<b>204.726,32</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		36.864,72	204.726,32

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

**NOTA EXPLICATIVA****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do Município de Santa Carmem evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária indicando dessa forma o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando a finalidade de atender às demandas da sociedade.

**- Variações Patrimoniais Quantitativas**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**- Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 79.223.541,32, destacamos um aumento em relação ao exercício de 2023 onde as variações patrimoniais aumentativas somavam R\$ 67.280.955,47.

**- Variações Patrimoniais Diminutivas**

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

**NOTA EXPLICATIVA**

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 61.845.042,28, esse valor representa um aumento em relação ao exercício de 2023 onde as mesmas totalizavam R\$ 56.290.535,92.

**- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 17.378.499,04, representando um aumento de 58,1% em relação ao exercício de 2023, uma vez que tivemos um aumento aproximado de 17,8% nas variações patrimoniais aumentativas e somente 9,9% aproximadamente de aumento nas variações patrimoniais diminutivas quando comparadas ao exercício anterior. Conforme exposto o município de Santa Carmem segue tendo um resultado patrimonial SUPERAVITÁRIO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		71.818.223,43	64.497.295,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.639.246,69	9.984.059,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.270.564,61	7.336.073,16
Receita de Contribuições		909.282,04	770.646,41
Receita Patrimonial		69.691,33	94.426,30
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		120,00	74.470,00
Outras Receitas Originárias		82.544,17	91.687,61
Remuneração das Disponibilidades		1.307.044,54	1.616.756,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	55.901.530,66	48.316.104,93
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.277.446,08	6.197.131,16
Ingressos Extraorçamentários		6.277.446,08	6.197.131,16
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		53.734.294,57	48.660.589,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	44.169.316,55	39.137.355,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	512.174,39	712.065,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.968.483,87	2.587.659,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.084.319,76	6.223.509,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.084.319,76	6.223.509,83
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		18.083.928,86	15.836.705,75
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
INGRESSOS		36.864,72	204.726,32
ALIENAÇÃO DE BENS		36.864,72	204.726,32
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.419.298,28	15.387.418,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.056.505,71	14.759.945,15
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		362.792,57	627.473,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.382.433,56	-15.182.691,94
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		624.999,96	698.979,96
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		624.999,96	698.979,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-624.999,96	-698.979,96
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.217.158,48	15.262.124,63

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.923.504,66	-44.966,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.293.653,82	15.217.158,48

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		55.901.530,66	48.316.104,93
Intergovernamentais		45.995.547,95	39.541.463,40
da União		17.744.192,45	14.868.024,99
de Estados e Distrito Federal		28.251.355,50	24.673.438,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.905.982,71	8.774.641,53
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>55.901.530,66</b>	<b>48.316.104,93</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		2.968.483,87	2.587.659,71
Intergovernamentais		1.979.733,87	1.821.359,71
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.979.733,87	1.821.359,71
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		988.750,00	766.300,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>2.968.483,87</b>	<b>2.587.659,71</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

<b>C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.853.964,31	1.611.926,53
SEGURANÇA PÚBLICA		321.608,68	244.877,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.051.087,38	1.791.681,56
SAÚDE		8.792.207,29	7.184.798,70
TRABALHO		82.947,20	20.379,16
EDUCAÇÃO		14.654.966,53	12.444.166,61
CULTURA		1.388.880,72	1.354.867,41
URBANISMO		3.636.013,02	3.906.992,61
HABITAÇÃO		83.657,68	52.354,88
GESTÃO AMBIENTAL		44.690,65	24.735,38
AGRICULTURA		1.115.642,59	627.837,98
INDÚSTRIA		93.118,34	0,00
TRANSPORTE		1.869.839,55	1.341.877,51
DESPORTO E LAZER		959.174,79	694.622,54
ENCARGOS ESPECIAIS		630.043,88	557.617,25
ADMINISTRAÇÃO		6.591.473,94	7.278.619,36
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>44.169.316,55</b>	<b>39.137.355,08</b>

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		307.304,64	432.807,24
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		204.869,75	279.258,12
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>512.174,39</b>	<b>712.065,36</b>

**FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa conhecida como DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de recursos financeiros durante o exercício e o resultado desse fluxo. Dessa forma o demonstrativo apresenta as entradas de receitas orçamentárias e receitas extraorçamentárias, frente aos pagamentos de despesas orçamentárias, restos a pagar, despesas extraorçamentárias.

**- Atividades Operacionais**

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 18.083.928,86 apresentando um aumento de aproximadamente 14,2% em relação ao exercício de 2023 que apresentava um resultado operacional de R\$ 15.836.705,75.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

**- Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos**

O Fluxo das atividades de Investimentos no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um aumento de aproximadamente 73,3%, representando o valor de (26.382.433,56), ou seja, os desembolsos de investimentos foram maiores do que os ingressos de investimentos.

**- Atividades de Financiamento**

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o município não contraiu nenhum novo financiamento, porém houve desembolsos referente a amortização de dívidas já contraídas anteriormente.

Como o resultado positivo das atividades operacionais absorveu em partes o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos uma redução de caixa e equivalente de caixa em relação ao exercício de 2023, conforme demonstrado no Balanço Financeiro e na tabela abaixo.

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA</b>		
<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	18.083.928,86	15.836.705,75
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	-26.382.433,56	-15.182.691,94
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-624.999,96	-698.979,96
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>-8.923.504,66</b>	<b>-44.966,15</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Iniciais	15.217.158,48	15.262.124,63
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>	<b>6.293.653,82</b>	<b>15.217.158,48</b>

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

Layout conforme IPC 08 - STN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491  
37465283/0001-57

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLuíDOS NA LOA  
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Programa 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.145.000,00	2.070.566,46	2.070.566,46	1.976.489,66	1.976.489,66	1.959.941,05	1.959.941,05	110.625,41	74.433,54
Programa 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.357.105,75	1.318.021,05	1.318.021,05	1.310.459,86	1.310.459,86	1.304.538,35	1.304.538,35	13.482,70	39.084,70
Programa 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMEN	3.769.979,59	3.725.957,03	3.725.957,03	3.722.263,83	3.722.263,83	3.705.378,36	3.705.378,36	20.578,67	44.022,56
Programa 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1.586.142,00	1.581.086,36	1.581.086,36	1.581.086,36	1.581.086,36	1.580.132,82	1.580.132,82	93,54	5.055,64
Programa 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	401.504,52	399.804,30	399.804,30	399.804,30	399.804,30	397.685,94	397.685,94	2.118,36	1.700,22
Programa 0006	GESTÃO DO SUS	370.791,24	369.610,55	369.610,55	369.392,49	369.392,49	368.145,01	368.145,01	1.465,54	1.180,69
Programa 0007	GESTÃO DE POLÍTICAS AGRÍCOLAS, AMBIENTAIS E DE INDÚSTRIA E C.	447.849,18	444.385,05	444.385,05	444.385,05	444.385,05	442.219,62	442.219,62	2.165,43	3.464,13
Programa 0008	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.894.294,33	1.880.180,67	1.880.180,67	1.880.180,67	1.880.180,67	1.868.370,63	1.868.370,63	11.810,04	14.113,66
Programa 0009	GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	118.905,40	117.823,74	117.823,74	117.823,74	117.823,74	117.097,88	117.097,88	725,86	1.081,66
Programa 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	15.179.018,60	14.862.746,39	14.862.746,39	14.812.682,40	14.812.682,40	14.711.068,96	14.711.068,96	151.677,43	316.272,21
Programa 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	2.178.774,08	664.244,41	664.244,41	443.268,10	443.268,10	443.268,10	443.268,10	220.976,31	1.514.529,67
Programa 0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.523.706,06	1.503.214,57	1.503.214,57	1.204.113,40	1.204.113,40	1.203.436,34	1.203.436,34	299.778,23	20.491,49
Programa 0013	POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	96.051,88	87.293,84	87.293,84	87.293,84	87.293,84	86.680,57	86.680,57	613,27	8.758,04
Programa 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	2.615.244,38	2.467.078,07	2.467.078,07	2.444.552,11	2.444.552,11	2.438.780,71	2.438.780,71	28.297,36	148.166,31
Programa 0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	772.789,00	750.372,69	750.372,69	621.979,75	621.979,75	621.979,75	621.979,75	128.392,94	22.416,31
Programa 0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.248.648,88	1.159.865,14	1.159.865,14	1.159.865,14	1.159.865,14	1.159.298,40	1.159.298,40	566,74	88.783,74
Programa 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	23.006.541,17	21.165.508,61	21.165.508,61	19.980.629,20	19.980.629,20	19.975.756,24	19.975.756,24	1.189.752,37	1.841.032,56
Programa 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	1.088.620,06	1.071.607,45	1.071.607,45	1.071.607,45	1.071.607,45	1.068.667,35	1.068.667,35	2.940,10	17.012,61
Programa 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	6.156.559,03	5.505.156,63	5.505.156,63	5.463.511,85	5.463.511,85	5.450.991,58	5.450.991,58	54.165,05	651.402,40
Programa 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.600.018,11	5.426.744,10	5.426.744,10	5.421.591,13	5.421.591,13	5.386.539,18	5.386.539,18	40.204,92	173.274,01
Programa 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	385.754,73	354.664,97	354.664,97	345.664,97	345.664,97	343.372,87	343.372,87	11.292,10	31.089,76
Programa 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	526.080,61	516.421,21	516.421,21	516.421,21	516.421,21	515.858,25	515.858,25	562,96	9.659,40
Programa 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAU DE PÚBLICA DECOBRE	16.194,00	4.641,20	4.641,20	4.641,20	4.641,20	4.641,20	4.641,20	0,00	11.552,80
Programa 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
Programa 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	1.996.640,42	1.982.242,62	1.982.242,62	1.982.242,62	1.982.242,62	1.728.083,49	1.728.083,49	254.159,13	14.397,80
Programa 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>		74.487.523,02	69.429.237,11	69.429.237,11	67.361.950,33	67.361.950,33	66.881.932,65	66.881.932,65	2.547.304,46	5.058.285,91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491  
37465283/0001-57

Exercício: 2024

## CONSOLIDADO

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.561.980,38	0,00	92.561.980,38
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.378.499,04	0,00	17.378.499,04
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.940.479,42	0,00	109.940.479,42

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	71.655.699,93	71.965.915,67	310.215,74	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.551.500,00	7.270.564,61		280.935,39
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	7.149.000,00	6.828.348,23		320.651,77
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.965.000,00	2.726.129,00		1.238.871,00
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	765.000,00	699.424,77		65.575,23
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	550.000,00	551.437,86	1.437,86	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.677,86	677,86	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	120.000,00	91.121,90		28.878,10
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	90.000,00	51.187,15		38.812,85
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.200.000,00	2.026.704,23		1.173.295,77
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.000.000,00	2.026.704,23		973.295,77
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	50.000,00			50.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	100.000,00			100.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00			50.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	1.856.301,66	756.301,66	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.100.000,00	1.856.301,66	756.301,66	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	1.389.577,27	489.577,27	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	900.000,00	1.389.577,27	489.577,27	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	200.000,00	466.724,39	266.724,39	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	200.000,00	466.724,39	266.724,39	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.080.000,00	2.245.917,57	165.917,57	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.050.000,00	2.241.974,60	191.974,60	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	15.000,00	2.142,75		12.857,25
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.502,44		8.497,56
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	297,78		4.702,22
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	402.500,00	442.216,38	39.716,38	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	202.500,00	308.201,32	105.701,32	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	197.000,00	306.932,27	109.932,27	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00	240.696,43	60.696,43	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	4.310,93	2.310,93	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	48.871,19	38.871,19	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.000,00	13.053,72	8.053,72	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.500,00	1.269,05		1.230,95
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.000,00	1.269,05		730,95
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200.000,00	134.015,06		65.984,94
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	200.000,00	134.015,06		65.984,94
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	171.000,00	116.388,75		54.611,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.000,00	843,31		3.156,69
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	11.215,17		3.784,83
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	10.000,00	5.567,83		4.432,17
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	840.000,00	909.282,04	69.282,04	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.703.980,66	1.376.735,87		327.244,79
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	130.000,00	69.691,33		60.308,67
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	128.000,00	69.545,29		58.454,71
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	500,00	146,04		353,96
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00			500,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.573.980,66	1.307.044,54		266.936,12
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	120,00		1.880,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	120,00		1.880,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	120,00		1.880,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00	120,00		880,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.000,00	120,00		880,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.446.934,86	62.326.668,98	879.734,12	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.996.404,68	20.747.586,56		1.248.818,12
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.400.000,00	16.346.449,40		1.053.550,60
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.100.000,00	14.207.590,40		892.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.600.000,00	12.880.635,21		719.364,79
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.600.000,00	12.880.635,21		719.364,79
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.000,00	1.326.955,19		173.044,81
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.326.955,19		173.044,81
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.300.000,00	2.138.859,00		161.141,00
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.138.859,00		161.141,00
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	750.000,00	259.209,32		490.790,68
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		3.797,58	3.797,58	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		3.797,58	3.797,58	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	250.000,00	255.411,74	5.411,74	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	250.000,00	255.411,74	5.411,74	
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00			500.000,00
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	500.000,00			500.000,00
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.633.476,68	2.218.346,02	584.869,34	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.607.586,68	2.186.721,08	579.134,40	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.395.733,20	1.890.643,16	494.909,96	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.395.733,20	1.890.643,16	494.909,96	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	111.000,00	88.420,91		22.579,09
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	111.000,00	88.420,91		22.579,09
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.056,00	115.552,33	41.496,33	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	74.056,00	115.552,33	41.496,33	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	26.797,48	50.403,68	23.606,20	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	26.797,48	50.403,68	23.606,20	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		41.701,00	41.701,00	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		41.701,00	41.701,00	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	25.890,00	31.624,94	5.734,94	
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	25.890,00	31.624,94	5.734,94	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	536.282,00	820.584,97	284.302,97	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.645,10	610.152,99	290.507,89	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	319.645,10	610.152,99	290.507,89	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	169.711,20	164.198,00		5.513,20
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	169.711,20	164.198,00		5.513,20
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	46.925,70	46.233,98		691,72
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	46.925,70	46.233,98		691,72
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	180.000,00	32.228,94		147.771,06
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	236.646,00	210.923,62		25.722,38
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.260.000,00	859.844,29		400.155,71
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	750.000,00	808.492,80	58.492,80	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	750.000,00	808.492,80	58.492,80	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		51.351,49	51.351,49	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		51.351,49	51.351,49	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	510.000,00			510.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	510.000,00			510.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.770.530,18	31.673.099,71	1.902.569,53	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.190.000,00	28.371.533,82	1.181.533,82	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.300.000,00	26.375.108,77	1.075.108,77	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.300.000,00	26.375.108,77	1.075.108,77	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.800.000,00	1.793.975,50		6.024,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.800.000,00	1.793.975,50		6.024,50
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	85.000,00	177.694,66	92.694,66	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	85.000,00	177.694,66	92.694,66	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	5.000,00	24.754,89	19.754,89	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	5.000,00	24.754,89	19.754,89	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	399.558,72	867.325,39	467.766,67	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		712.700,00	712.700,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		712.700,00	712.700,00	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		712.700,00	712.700,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.180.971,46	1.721.540,50		459.430,96
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	68.640,00	20.640,00	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	48.000,00	68.640,00	20.640,00	
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	350.312,20	285.041,35		65.270,85
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	350.312,20	285.041,35		65.270,85
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	264.000,00			264.000,00
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	264.000,00			264.000,00
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.518.659,26	1.367.859,15		150.800,11
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.518.659,26	1.367.859,15		150.800,11
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	9.680.000,00	9.905.982,71	225.982,71	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	82.544,17		28.740,24
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.09.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00	1.766,25	766,25	
1911.09.0.1.00.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	1.000,00	1.766,25	766,25	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.284,41	11.065,30	1.780,89	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	8.284,41	11.065,30	2.780,89	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	69.712,62		31.287,38
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	69.712,62		31.287,38
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.000,00	161,88		838,12
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.000,00	161,88		838,12
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.000,00	161,88		838,12
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	100.000,00	69.550,74		30.449,26
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	100.000,00	69.550,74		30.449,26
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	100.000,00	69.550,74		30.449,26
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.046.930,07	2.248.936,05		1.797.994,02
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		36.864,72	36.864,72	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2213.00.0.0.00.00.00.00				
2213.01.0.0.00.00.00.00				
2213.01.0.1.00.00.00.00				
2220.00.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.00.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.0.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.1.00.00.00.00		36.864,72	36.864,72	
2221.01.0.3.00.00.00.00				
2221.01.0.4.00.00.00.00				
2400.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2420.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2422.00.0.0.00.00.00.00	4.046.930,07	2.212.071,33		1.834.858,74
2422.51.0.0.00.00.00.00	1.553.414,08	342.713,57		1.210.700,51
2422.51.0.1.00.00.00.00	1.553.414,08	342.713,57		1.210.700,51
2422.99.0.0.00.00.00.00	2.493.515,99	1.869.357,76		624.158,23
2422.99.0.1.00.00.00.00	2.493.515,99	1.869.357,76		624.158,23
91000.00.0.0.00.00.00.00	-8.617.000,00	-8.637.209,65		20.209,65
91700.00.0.0.00.00.00.00	-8.617.000,00	-8.637.209,65		20.209,65
91710.00.0.0.00.00.00.00	-3.180.000,00	-3.003.394,11	176.605,89	
91711.00.0.0.00.00.00.00	-3.180.000,00	-3.003.394,11	176.605,89	
91711.51.0.0.00.00.00.00	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.00	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.00	-2.720.000,00	-2.575.622,45	144.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.00	-460.000,00	-427.771,66	32.228,34	
91711.52.0.1.00.00.00.00	-460.000,00	-427.771,66	32.228,34	
91720.00.0.0.00.00.00.00	-5.437.000,00	-5.633.815,54		196.815,54
91721.00.0.0.00.00.00.00	-5.437.000,00	-5.633.815,54		196.815,54
91721.50.0.0.00.00.00.00	-5.060.000,00	-5.275.021,49		215.021,49
91721.50.0.1.00.00.00.00	-5.060.000,00	-5.275.021,49		215.021,49
91721.51.0.0.00.00.00.00	-360.000,00	-358.794,05	1.205,95	
91721.51.0.1.00.00.00.00	-360.000,00	-358.794,05	1.205,95	
91721.52.0.0.00.00.00.00	-17.000,00		17.000,00	
91721.52.0.1.00.00.00.00	-17.000,00		17.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>67.085.630,00</b>	<b>65.577.642,07</b>		<b>1.507.987,93</b>

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	912.000,00	0,00	3.230,00	915.230,00	915.229,78	0,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	190.000,00	0,00	-3.230,00	186.770,00	185.498,10	1.271,90
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	30.000,00	0,00	-12.150,00	17.850,00	17.100,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	150.000,00	0,00	19.843,45	169.843,45	155.328,88	14.514,57
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	-2.860,42	2.139,58	2.129,58	10,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	20.000,00	0,00	-19.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.000,00	0,00	-4.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	300.000,00	0,00	19.000,00	319.000,00	316.750,86	2.249,14
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	50.000,00	0,00	10.926,97	60.926,97	60.916,97	10,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.000,00	0,00	-7.790,00	7.210,00	7.200,00	10,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.000,00	0,00	-1.990,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	288.599,99	19.400,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	121.812,30	10.187,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	2.145.000,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.070.566,46	74.433,54
<b>0202 GABINETE DO PREFEITO</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	691.977,31	0,00	1.278,60	693.255,91	693.255,91	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	74.618,03	0,00	-1.078,60	73.539,43	73.539,43	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	39.969,41	0,00	-100,00	39.869,41	39.869,41	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.060,00	0,00	-4.500,00	10.560,00	8.725,00	1.835,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	74.700,00	0,00	-22.000,00	52.700,00	49.312,13	3.387,87
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	362,00	1.738,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	338.181,00	0,00	16.500,00	354.681,00	328.138,93	26.542,07
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	140,00	2.360,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	70.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	79.038,24	961,76
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	13.840,00	1.960,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>1.357.105,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.105,75</b>	<b>1.318.021,05</b>	<b>39.084,70</b>
<b>0203 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	150.000,00	0,00	49.722,09	199.722,09	199.722,09	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.755.987,49	0,00	80.590,22	1.836.577,71	1.836.577,71	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	344.406,26	0,00	-129.812,31	214.593,95	214.593,95	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00		-500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	96.887,53	0,00	0,00	96.887,53	96.887,53	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	307.305,02	0,00	0,00	307.305,02	307.304,64	0,38
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.360,00	3.640,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	156.415,00	0,00	5.000,00	161.415,00	155.660,55	5.754,45
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20.000,00	0,00	7.000,00	27.000,00	25.985,12	1.014,88
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.000,00	0,00	7.000,00	12.000,00	9.053,07	2.946,93
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	32.220,00	2.280,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	791.233,31	0,00	-22.237,00	768.996,31	753.049,06	15.947,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
			0,00			4.835,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	332.000,00	0,00		332.000,00	327.164,56	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	643.037,00	0,00	0,00	643.037,00	629.833,02	13.203,98
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.000,00	0,00	3.237,00	5.237,00	5.236,39	0,61
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	57.143,00	5.857,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	375.776,00	0,00	0,00	375.776,00	375.000,00	776,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>5.097.597,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.097.597,61</b>	<b>5.034.790,69</b>	<b>62.806,92</b>
<b>0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.533.244,37	0,00	376.483,49	1.909.727,86	1.909.658,94	68,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	6.975.782,96	0,00	24.757,71	7.000.540,67	6.999.932,22	608,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.400.333,82	0,00	-451.141,20	949.192,62	948.691,71	500,91
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	125.045,53	0,00	49.900,00	174.945,53	174.944,91	0,62
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	237.022,44	0,00	0,00	237.022,44	237.021,58	0,86
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	42.600,00	0,00	0,00	42.600,00	42.200,00	400,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	482.900,00	0,00	0,00	482.900,00	482.750,00	150,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	33.850,00	0,00	-12.450,00	21.400,00		110,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					21.290,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.935.551,96	0,00	289.050,73	3.224.602,69	3.075.386,55	149.216,14
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	88.100,00	0,00	-81.890,00	6.210,00	6.210,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.086,00	0,00	-176,00	3.910,00	3.495,73	414,27
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	269.389,08	0,00	-204.680,00	64.709,08	62.259,15	2.449,93
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	164.256,00	0,00	-73.330,00	90.926,00	86.809,78	4.116,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.721.892,86	0,00	140.539,27	2.862.432,13	2.686.523,23	175.908,90
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00	27.130,40	169,60
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	91.425,22	0,00	-56.065,00	35.360,22	32.193,70	3.166,52
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	-999,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	-2.000,00	0,00	63.000,00	61.000,00	60.979,00	21,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.881.134,08	0,00	87.700,00	1.968.834,08	457.671,49	1.511.162,59
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.691.748,86	0,00	-150.700,00	1.541.048,86	1.533.164,92	7.883,94
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	436.999,96	0,00	0,00	436.999,96	436.387,38	612,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	21.141.663,14	0,00	0,00	21.141.663,14	19.284.700,69	1.856.962,45
<b>0205 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	124.357,00	0,00	10.336,39	134.693,39	134.693,39	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	544.370,41	0,00	-8.370,53	535.999,88	535.999,88	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	88.587,27	0,00	-16.943,86	71.643,41	71.642,79	0,62
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	29.428,21	0,00	14.978,00	44.406,21	39.181,63	5.224,58
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	93.050,00	0,00	0,00	93.050,00	93.000,00	50,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.000,00	0,00	1.950,00	13.950,00	13.365,00	585,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	459.578,07	50.000,00	1.271,76	510.849,83	479.781,76	31.068,07
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	75.693,08	0,00	-9.400,00	66.293,08	57.600,02	8.693,06
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.410,00	0,00	3.686,24	7.096,24	4.850,21	2.246,03
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	131.268,56	0,00	-25.583,00	105.685,56	97.569,66	8.115,90
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	23.427,00	0,00	1.525,00	24.952,00	16.201,96	8.750,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	708.241,18	63.000,00	28.330,00	799.571,18	726.999,76	72.571,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	39.890,00	0,00	-2.280,00	37.610,00	22.839,27	14.770,73
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.119.899,00	0,00	0,00	1.119.899,00	1.118.822,57	1.076,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	44.380,00	0,00	0,00	44.380,00	22.001,00	22.379,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>3.772.589,78</b>	<b>113.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.885.589,78</b>	<b>3.704.548,90</b>	<b>181.040,88</b>
<b>0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	827.322,18	0,00	146.438,20	973.760,38	973.750,34	10,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.022.427,90	0,00	-80.370,43	2.942.057,47	2.894.249,07	47.808,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	547.627,32	0,00	-103.674,83	443.952,49	413.022,24	30.930,25
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	29.063,43	0,00	0,00	29.063,43	29.063,43	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	51.001,19	0,00	37.607,06	88.608,25	88.547,10	61,15
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	42.000,00	6.500,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.940.607,99	0,00	0,00	1.940.607,99	1.833.523,95	107.084,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	70.076,00	0,00	16.000,00	86.076,00	81.140,00	4.936,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			139.717,80			99.425,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	994.672,39	0,00		1.134.390,19	1.034.965,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	3.000,00	0,00	-900,00	2.100,00	792,00	1.308,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	54.692,00	0,00	-4.130,00	50.562,00	44.568,86	5.993,14
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	29.290,00	0,00	-8.750,00	20.540,00	10.628,04	9.911,96
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	72.540,00	0,00	-500,00	72.040,00	61.476,72	10.563,28
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.520.414,76	0,00	-117.477,80	3.402.936,96	2.897.910,27	505.026,69
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	111.500,00	0,00	-10.700,00	100.800,00	79.657,00	21.143,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	15.371,00	0,00	-8.360,00	7.011,00	4.085,59	2.925,41
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	5.000,00	0,00	-4.900,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	156.900,00	0,00	0,00	156.900,00	146.209,92	10.690,08
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.126.610,00	0,00	0,00	1.126.610,00	1.124.666,69	1.943,31
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	428.781,56	0,00	0,00	428.781,56	416.982,44	11.799,12
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>13.055.397,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.055.397,72</b>	<b>12.177.238,66</b>	<b>878.159,06</b>
0207 SEC MUN	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	6.100,00	0,00	6.596,77	12.696,77	12.696,77	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	254.777,18	0,00	6.139,28	260.916,46	260.916,46	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	39.000,00	0,00	-10.117,60	28.882,40		0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balança Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					28.882,40	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10.000,00	0,00	-2.618,45	7.381,55	7.381,55	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.500,00	0,00	6.500,00	8.000,00	6.645,00	1.355,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	95.500,00	0,00	-14.780,00	80.720,00	73.911,50	6.808,50
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.500,00	0,00	-1.000,00	500,00	362,00	138,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	18.072,00	0,00	-18.000,00	72,00	0,00	72,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.100,00	0,00	-5.400,00	19.700,00	16.944,00	2.756,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	876.783,00	0,00	34.680,00	911.463,00	837.697,97	73.765,03
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	4.000,00	0,00	-2.000,00	2.000,00	140,00	1.860,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	61.900,00	0,00	-12.240,66	49.659,34	46.266,00	3.393,34
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	165,88	0,00	12.240,66	12.406,54	12.406,54	0,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>1.696.498,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.696.498,06</b>	<b>1.604.250,19</b>	<b>92.247,87</b>
0208 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	251.634,09	0,00	183.000,00	434.634,09	434.634,09	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.550.342,06	0,00	-60.000,00	1.490.342,06	1.490.342,06	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	347.061,96	0,00	-143.000,00	204.061,96	204.061,96	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	30.332,05	0,00	20.000,00	50.332,05	50.332,05	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	800,00	1.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.243.346,31	0,00	-241.177,00	3.002.169,31	2.648.350,65	353.818,66
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	377,00	377,00	373,92	3,08
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	25.200,00	0,00	-25.000,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	133.248,00	0,00	-79.500,00	53.748,00	51.820,00	1.928,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.270.080,78	0,00	399.300,00	2.669.380,78	2.452.671,19	216.709,59
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	59.800,00	0,00	-54.000,00	5.800,00	3.364,00	2.436,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	100.300,00	0,00	160.000,00	260.300,00	255.549,58	4.750,42
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	25.940,00	0,00	-5.000,00	20.940,00	0,00	20.940,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	16.602.645,07	0,00	-156.000,00	16.446.645,07	15.217.865,54	1.228.779,53
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	257.605,18	0,00	1.000,00	258.605,18	235.524,24	23.080,94
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>24.900.835,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.900.835,50</b>	<b>23.045.689,28</b>	<b>1.855.146,22</b>
0209 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	85.000,00	0,00	-542,11	84.457,89	84.457,89	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	17.420,00	0,00	-8.443,74	8.976,26	8.976,26	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	3.155,40	0,00	8.985,85	12.141,25	12.141,25	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500,00	0,00	0,00	500,00	400,00	100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	136.538,00	0,00	-53.059,72	83.478,28	82.426,56	1.051,72
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	81.100,00	0,00	0,00	81.100,00	81.009,82	90,18
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.100,00	0,00	-3.000,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	45.260,00	0,00	50.700,00	95.960,00	95.252,61	707,39
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.100,00	0,00	1.600,00	21.700,00	19.436,75	2.263,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	562.546,02	0,00	-9.148,28	553.397,74	540.244,42	13.153,32
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	11.545,00	0,00	12.400,00	23.945,00	23.217,70	727,30
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	3.710,00	0,00	508,00	4.218,00	4.217,50	0,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	132.900,00	0,00	0,00	132.900,00	132.889,40	10,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	104.961,04	0,00	0,00	104.961,04	104.761,03	200,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.207.835,46	0,00	0,00	1.207.835,46	1.189.431,19	18.404,27
TOTAL ORCAMENTARIO	74.374.523,02	113.000,00	0,00	74.487.523,02	69.429.237,11	5.058.285,91

---

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

**Orgão:** 01 PODER LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
031	Ação Legislativa	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		2.070.566,46	2.070.566,46
TOTAL		0,00	2.070.566,46	2.070.566,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.021.838,81	1.021.838,81
122	Administração Geral	0,00	814.602,51	814.602,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	814.602,51	814.602,51
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		814.602,51	814.602,51
124	Controle Interno	0,00	138.901,15	138.901,15
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	138.901,15	138.901,15
04.124.0002.2099.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A UNIDADE DE CO NTROLE INTERNO		138.901,15	138.901,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	57.308,64	57.308,64
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	57.308,64	57.308,64
04.126.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		57.308,64	57.308,64
131	Comunicação Social	0,00	11.026,51	11.026,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	11.026,51	11.026,51
04.131.0002.2004.0000	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		11.026,51	11.026,51
06	Segurança Pública	0,00	296.182,24	296.182,24
181	Policimento	0,00	296.182,24	296.182,24
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	296.182,24	296.182,24
06.181.0002.2003.0000	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA		177.556,24	177.556,24
06.181.0002.2061.0000	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE		118.626,00	118.626,00
TOTAL		0,00	1.318.021,05	1.318.021,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.250,00	3.721.707,03	3.725.957,03
122	Administração Geral	4.250,00	168.760,45	173.010,45
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	4.250,00	168.760,45	173.010,45
04.122.0003.1002.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E REFORMA	4.250,00		4.250,00
04.122.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO		168.760,45	168.760,45
123	Administração Financeira	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
04.123.0003.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES		3.552.946,58	3.552.946,58
28	Encargos Especiais	1.308.833,66	0,00	1.308.833,66
843	Serviço da Dívida Interna	682.304,64	0,00	682.304,64
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	682.304,64	0,00	682.304,64
28.843.0025.9001.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	682.304,64		682.304,64
846	Outros Encargos Especiais	626.529,02	0,00	626.529,02
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	626.529,02	0,00	626.529,02
28.846.0025.9002.0000	CONTRIBUIÇÃO PASEP	626.529,02		626.529,02
<b>TOTAL</b>		<b>1.313.083,66</b>	<b>3.721.707,03</b>	<b>5.034.790,69</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	675.428,56	17.106.057,56	17.781.486,12
122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
12.122.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI		1.581.086,36	1.581.086,36
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
12.122.0010.2101.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		228.046,39	228.046,39
125	Normalização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
12.125.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		5.392,60	5.392,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
12.306.0010.2009.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		531.656,09	531.656,09
12.306.0010.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		311.117,53	311.117,53
12.306.0010.2011.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		278.026,01	278.026,01
361	Ensino Fundamental	675.428,56	8.271.666,45	8.947.095,01
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	2.019,60	8.271.666,45	8.273.686,05
12.361.0010.1006.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.019,60		2.019,60
12.361.0010.2012.0000	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		922.132,58	922.132,58
12.361.0010.2013.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.429.810,43	1.429.810,43
12.361.0010.2020.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 70%		5.669.311,79	5.669.311,79
12.361.0010.2021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 30%		240.587,65	240.587,65
12.361.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		9.824,00	9.824,00
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	673.408,96	0,00	673.408,96
12.361.0025.9004.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	673.408,96		673.408,96
362	Ensino Médio	0,00	342.798,16	342.798,16
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	342.798,16	342.798,16
12.362.0011.2019.0000	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL		342.798,16	342.798,16
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	675.428,56	17.106.057,56	17.781.486,12
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	321.446,25	321.446,25
12.364.0011.2018.0000	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		300.000,00	300.000,00
12.364.0011.2062.0000	CURSO PRÉ VESTIBULAR		21.446,25	21.446,25
365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12.365.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		498.782,66	498.782,66
12.365.0010.2015.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA		349.407,77	349.407,77
12.365.0010.2022.0000	EDUC.INFANTIL - CRECHE 70%		2.066.179,61	2.066.179,61
12.365.0010.2023.0000	EDUC.INFANTIL - PRÉ ESCOLA 70%		1.561.461,66	1.561.461,66
12.365.0010.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%		472.409,18	472.409,18
12.365.0010.2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%		103.830,84	103.830,84
367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
12.367.0010.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		182.750,00	182.750,00
13	Cultura	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
392	Difusão Cultural	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
13.392.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		110.611,02	110.611,02
13.392.0012.2027.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER		1.392.603,55	1.392.603,55
TOTAL		675.428,56	18.609.272,13	19.284.700,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
122	Administração Geral	0,00	399.804,30	399.804,30
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	399.804,30	399.804,30
08.122.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		399.804,30	399.804,30
241	Assistência ao Idoso	752.494,80	81.060,55	833.555,35
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	752.494,80	81.060,55	833.555,35
08.241.0014.1010.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	752.494,80		752.494,80
08.241.0014.2029.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS		81.060,55	81.060,55
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	93.436,57	93.436,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	93.436,57	93.436,57
08.242.0014.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		93.436,57	93.436,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	652.221,64	652.221,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	652.221,64	652.221,64
08.243.0014.2031.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		239.715,88	239.715,88
08.243.0014.2032.0000	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS		243.215,56	243.215,56
08.243.0014.2064.0000	PROJETO GESTAÇÃO		29.537,02	29.537,02
08.243.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS		139.753,18	139.753,18
244	Assistência Comunitária	0,00	892.758,49	892.758,49
0013	POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	0,00	70.421,20	70.421,20
08.244.0013.2034.0000	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		70.421,20	70.421,20
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	822.337,29	822.337,29
08.244.0014.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		565.854,37	565.854,37
08.244.0014.2036.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		85.403,72	85.403,72
08.244.0014.2066.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS		171.079,20	171.079,20
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	16.872,64	16.872,64
11.334.0013.2037.0000	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.		16.872,64	16.872,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22	0,00	65.527,22
11.334.0014.1013.0000	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	65.527,22		65.527,22
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69	0,00	750.372,69
16.482.0015.1014.0000	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACIONAIS	750.372,69		750.372,69
TOTAL		1.568.394,71	2.136.154,19	3.704.548,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.129.307,89	11.047.930,77	12.177.238,66
122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
10.122.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		368.242,91	368.242,91
10.122.0006.2039.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.367,64	1.367,64
301	Atenção Básica	1.129.307,89	4.380.489,94	5.509.797,83
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.124.666,69	4.380.489,94	5.505.156,63
10.301.0019.1015.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	1.124.666,69		1.124.666,69
10.301.0019.2040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		3.513.816,68	3.513.816,68
10.301.0019.2041.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		440.317,36	440.317,36
10.301.0019.2042.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		426.355,90	426.355,90
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	4.641,20	0,00	4.641,20
10.301.0023.1033.0000	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - CORONAVÍRUS	4.641,20		4.641,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10.302.0020.2043.0000	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMIDEL FORTUNA		372.580,72	372.580,72
10.302.0020.2044.0000	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.054.163,38	5.054.163,38
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
10.303.0022.2045.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		516.421,21	516.421,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
10.304.0021.2046.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA		146.518,64	146.518,64
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
10.305.0021.2047.0000	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		208.146,33	208.146,33
<b>TOTAL</b>		<b>1.129.307,89</b>	<b>11.047.930,77</b>	<b>12.177.238,66</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	44.690,65	44.690,65
18.541.0016.2048.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		44.690,65	44.690,65
20	Agricultura	0,00	1.466.441,20	1.466.441,20
122	Administração Geral	0,00	444.385,05	444.385,05
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	444.385,05	444.385,05
20.122.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR A MEIO AMBIENTE, INDÚS		444.385,05	444.385,05
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
20.608.0016.2050.0000	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E A P		1.022.056,15	1.022.056,15
22	Indústria	0,00	93.118,34	93.118,34
661	Promoção Industrial	0,00	93.118,34	93.118,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	93.118,34	93.118,34
22.661.0016.2051.0000	AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		93.118,34	93.118,34
TOTAL		0,00	1.604.250,19	1.604.250,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

**Orgão:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
122	Administração Geral	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
04.122.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIRETORIAS		1.880.180,67	1.880.180,67
15	Urbanismo	14.505.389,18	4.817.664,40	19.323.053,58
451	Infra-Estrutura Urbana	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
15.451.0017.1021.0000	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, MEIO FIO, SARJETAS E	1.980.599,53		1.980.599,53
15.451.0017.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇADAS E CANTEIROS	12.524.789,65		12.524.789,65
15.451.0017.2052.0000	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIOS E SARJETAS		1.252.207,48	1.252.207,48
452	Serviços Urbanos	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
15.452.0017.2053.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.218.604,41	1.218.604,41
15.452.0017.2054.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		51.914,10	51.914,10
15.452.0017.2055.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROTA		914.693,71	914.693,71
15.452.0017.2056.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		872.664,90	872.664,90
15.452.0017.2060.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E CALÇADAS		507.579,80	507.579,80
26	Transporte	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
782	Transporte Rodoviário	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
26.782.0017.1024.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALVÕES	1.842.455,03		1.842.455,03
<b>TOTAL</b>		<b>16.347.844,21</b>	<b>6.697.845,07</b>	<b>23.045.689,28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
122	Administração Geral	0,00	117.823,74	117.823,74
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	117.823,74	117.823,74
27.122.0009.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVEN		117.823,74	117.823,74
812	Desporto Comunitário	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
27.812.0018.1025.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	132.889,40		132.889,40
27.812.0018.2059.0000	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ES		938.718,05	938.718,05
TOTAL		132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
TOTAL GERAL		21.166.948,43	48.262.288,68	69.429.237,11

---

 RODRIGO AUDREY FRANTZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 LUCILENE BRAUN BENDER  
 CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
031	Ação Legislativa	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	0,00	2.070.566,46	2.070.566,46
04	Administração	4.250,00	6.623.726,51	6.627.976,51
122	Administração Geral	4.250,00	2.863.543,63	2.867.793,63
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	814.602,51	814.602,51
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE NEJAMEN	0,00	168.760,45	173.010,45
0008	GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	1.880.180,67	1.880.180,67
123	Administração Financeira	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLA NEJAMEN	0,00	3.552.946,58	3.552.946,58
124	Controle Interno	0,00	138.901,15	138.901,15
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	138.901,15	138.901,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	57.308,64	57.308,64
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	57.308,64	57.308,64
131	Comunicação Social	0,00	11.026,51	11.026,51
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	11.026,51	11.026,51
06	Segurança Pública	0,00	296.182,24	296.182,24
181	Policimento	0,00	296.182,24	296.182,24
0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	296.182,24	296.182,24
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
122	Administração Geral	0,00	399.804,30	399.804,30
0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	399.804,30	399.804,30
241	Assistência ao Idoso	752.494,80	81.060,55	833.555,35
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	752.494,80	81.060,55	833.555,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	752.494,80	2.119.281,55	2.871.776,35
241	Assistência ao Idoso	752.494,80	81.060,55	833.555,35
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	93.436,57	93.436,57
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	93.436,57	93.436,57
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	652.221,64	652.221,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	652.221,64	652.221,64
244	Assistência Comunitária	0,00	892.758,49	892.758,49
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	70.421,20	70.421,20
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	0,00	822.337,29	822.337,29
10	Saúde	1.129.307,89	11.047.930,77	12.177.238,66
122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
301	Atenção Básica	1.129.307,89	4.380.489,94	5.509.797,83
0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.124.666,69	4.380.489,94	5.505.156,63
0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	4.641,20	0,00	4.641,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
0022	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
334	Fomento ao Trabalho	65.527,22	16.872,64	82.399,86
0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	16.872,64	16.872,64
0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22	0,00	65.527,22
12	Educação	2.019,60	17.779.466,52	17.781.486,12
122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
125	Normatização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	1.120.799,63	1.120.799,63
361	Ensino Fundamental	2.019,60	8.945.075,41	8.947.095,01
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	2.019,60	8.271.666,45	8.273.686,05
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	673.408,96	673.408,96
362	Ensino Médio	0,00	342.798,16	342.798,16
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	342.798,16	342.798,16
364	Ensino Superior	0,00	321.446,25	321.446,25
0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	0,00	321.446,25	321.446,25
365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
13	Cultura	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
392	Difusão Cultural	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
392	Difusão Cultural	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
0012	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	0,00	1.503.214,57	1.503.214,57
15	Urbanismo	14.505.389,18	4.817.664,40	19.323.053,58
451	Infra-Estrutura Urbana	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.505.389,18	1.252.207,48	15.757.596,66
452	Serviços Urbanos	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	3.565.456,92	3.565.456,92
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
0015	POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69	0,00	750.372,69
18	Gestão Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	44.690,65	44.690,65
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	44.690,65	44.690,65
20	Agricultura	0,00	1.466.441,20	1.466.441,20
122	Administração Geral	0,00	444.385,05	444.385,05
0007	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E C	0,00	444.385,05	444.385,05
608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	1.022.056,15	1.022.056,15
22	Indústria	0,00	93.118,34	93.118,34
661	Promoção Industrial	0,00	93.118,34	93.118,34
0016	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	93.118,34	93.118,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
22	Indústria	0,00	93.118,34	93.118,34
661	Promoção Industrial	0,00	93.118,34	93.118,34
26	Transporte	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
782	Transporte Rodoviário	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.842.455,03	0,00	1.842.455,03
27	Desporto e Lazer	132.889,40	1.056.541,79	1.189.431,19
122	Administração Geral	0,00	117.823,74	117.823,74
0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	117.823,74	117.823,74
812	Desporto Comunitário	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	132.889,40	938.718,05	1.071.607,45
28	Encargos Especiais	0,00	1.308.833,66	1.308.833,66
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	682.304,64	682.304,64
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	682.304,64	682.304,64
846	Outros Encargos Especiais	0,00	626.529,02	626.529,02
0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	626.529,02	626.529,02
TOTAL		19.184.705,81	50.244.531,30	69.429.237,11

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPALLUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.070.566,46	0,00	2.070.566,46
01 031	Ação Legislativa	2.070.566,46	0,00	2.070.566,46
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.070.566,46		2.070.566,46
04	Administração	6.577.976,51	50.000,00	6.627.976,51
04 122	Administração Geral	2.867.793,63	0,00	2.867.793,63
04 122 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	814.602,51		814.602,51
04 122 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	173.010,45		173.010,45
04 122 0008	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.880.180,67		1.880.180,67
04 123	Administração Financeira	3.502.946,58	50.000,00	3.552.946,58
04 123 0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	3.502.946,58	50.000,00	3.552.946,58
04 124	Controle Interno	138.901,15	0,00	138.901,15
04 124 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	138.901,15		138.901,15
04 126	Tecnologia da Informação	57.308,64	0,00	57.308,64
04 126 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	57.308,64		57.308,64
04 131	Comunicação Social	11.026,51	0,00	11.026,51
04 131 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	11.026,51		11.026,51
06	Segurança Pública	296.182,24	0,00	296.182,24
06 181	Policciamento	296.182,24	0,00	296.182,24
06 181 0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	296.182,24		296.182,24
08	Assistência Social	2.306.020,78	565.755,57	2.871.776,35
08 122	Administração Geral	399.804,30	0,00	399.804,30
08 122 0005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	399.804,30		399.804,30
08 241	Assistência ao Idoso	563.555,35	270.000,00	833.555,35
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	563.555,35	270.000,00	833.555,35
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	93.436,57	0,00	93.436,57
08 242 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	93.436,57		93.436,57
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	572.043,37	80.178,27	652.221,64
08 243 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	572.043,37	80.178,27	652.221,64
08 244	Assistência Comunitária	677.181,19	215.577,30	892.758,49
08 244 0013	POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	6.228,46	64.192,74	70.421,20
08 244 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	670.952,73	151.384,56	822.337,29
10	Saúde	0,00	12.177.238,66	12.177.238,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 122	Administração Geral	0,00	369.610,55	369.610,55
10 122 0006	GESTÃO DO SUS	0,00	369.610,55	369.610,55
10 301	Atenção Básica	0,00	5.509.797,83	5.509.797,83
10 301 0019	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.505.156,63	5.505.156,63
10 301 0023	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	4.641,20	4.641,20
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10 302 0020	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.426.744,10	5.426.744,10
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	516.421,21	516.421,21
10 303 0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	516.421,21	516.421,21
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	146.518,64	146.518,64
10 304 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	146.518,64	146.518,64
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	208.146,33	208.146,33
10 305 0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	208.146,33	208.146,33
11	Trabalho	82.399,86	0,00	82.399,86
11 334	Fomento ao Trabalho	82.399,86	0,00	82.399,86
11 334 0013	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	16.872,64		16.872,64
11 334 0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	65.527,22		65.527,22
12	Educação	1.276.567,16	16.504.918,96	17.781.486,12
12 122	Administração Geral	0,00	1.809.132,75	1.809.132,75
12 122 0004	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	0,00	1.581.086,36	1.581.086,36
12 122 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	228.046,39	228.046,39
12 125	Normatização e Fiscalização	0,00	5.392,60	5.392,60
12 125 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.392,60	5.392,60
12 306	Alimentação e Nutrição	955.036,32	165.763,31	1.120.799,63
12 306 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	955.036,32	165.763,31	1.120.799,63
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.947.095,01	8.947.095,01
12 361 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	8.273.686,05	8.273.686,05
12 361 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	673.408,96	673.408,96
12 362	Ensino Médio	84,59	342.713,57	342.798,16
12 362 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	84,59	342.713,57	342.798,16
12 364	Ensino Superior	321.446,25	0,00	321.446,25
12 364 0011	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	321.446,25		321.446,25
12 365	Educação Infantil	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12 365 0010	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	5.052.071,72	5.052.071,72
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 366	0010			
12 367	Educação Especial	0,00	182.750,00	182.750,00
12 367	0010 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	0,00	182.750,00	182.750,00
13	Cultura	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57
13 392	Difusão Cultural	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57
13 392	0012 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	1.454.010,57	49.204,00	1.503.214,57
15	Urbanismo	16.016.295,52	3.306.758,06	19.323.053,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	13.868.184,95	1.889.411,71	15.757.596,66
15 451	0017 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	13.868.184,95	1.889.411,71	15.757.596,66
15 452	Serviços Urbanos	2.148.110,57	1.417.346,35	3.565.456,92
15 452	0017 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.148.110,57	1.417.346,35	3.565.456,92
16	Habitação	750.372,69	0,00	750.372,69
16 482	Habitação Urbana	750.372,69	0,00	750.372,69
16 482	0015 POLÍTICAS HABITACIONAIS	750.372,69		750.372,69
18	Gestão Ambiental	44.690,65	0,00	44.690,65
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	44.690,65	0,00	44.690,65
18 541	0016 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	44.690,65		44.690,65
20	Agricultura	893.575,32	572.865,88	1.466.441,20
20 122	Administração Geral	444.385,05	0,00	444.385,05
20 122	0007 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDUSTRIA E COMERCIO	444.385,05		444.385,05
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	449.190,27	572.865,88	1.022.056,15
20 608	0016 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	449.190,27	572.865,88	1.022.056,15
21	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
21 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
21 602	0016 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			
22	Indústria	93.118,34	0,00	93.118,34
22 661	Promoção Industrial	93.118,34	0,00	93.118,34
22 661	0016 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	93.118,34		93.118,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26	Transporte	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03
26 782	Transporte Rodoviário	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03
26 782 0017	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	870.356,26	972.098,77	1.842.455,03
27	Desporto e Lazer	897.840,15	291.591,04	1.189.431,19
27 122	Administração Geral	117.823,74	0,00	117.823,74
27 122 0009	GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	117.823,74		117.823,74
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0024	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO			
27 812	Desporto Comunitário	780.016,41	291.591,04	1.071.607,45
27 812 0018	DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE	780.016,41	291.591,04	1.071.607,45
28	Encargos Especiais	1.308.548,22	285,44	1.308.833,66
28 843	Serviço da Dívida Interna	682.304,64	0,00	682.304,64
28 843 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	682.304,64		682.304,64
28 846	Outros Encargos Especiais	626.243,58	285,44	626.529,02
28 846 0025	ENCARGOS ESPECIAIS	626.243,58	285,44	626.529,02
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		34.938.520,73	34.490.716,38	69.429.237,11

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

ORGAOS		
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.070.566,46</b>
<b>01 01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.070.566,46</b>
01	Legislativa	2.070.566,46
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>67.358.670,65</b>
<b>02 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>1.318.021,05</b>
04	Administração	1.021.838,81
06	Segurança Pública	296.182,24
<b>02 03</b>	<b>SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>5.034.790,69</b>
04	Administração	3.725.957,03
28	Encargos Especiais	1.308.833,66
<b>02 04</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>19.284.700,69</b>
12	Educação	17.781.486,12
13	Cultura	1.503.214,57
<b>02 05</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.704.548,90</b>
08	Assistência Social	2.871.776,35
11	Trabalho	82.399,86
16	Habitação	750.372,69
<b>02 06</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>12.177.238,66</b>
10	Saúde	12.177.238,66
<b>02 07</b>	<b>SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E C</b>	<b>1.604.250,19</b>
18	Gestão Ambiental	44.690,65
20	Agricultura	1.466.441,20
22	Indústria	93.118,34
<b>02 08</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>23.045.689,28</b>
04	Administração	1.880.180,67
15	Urbanismo	19.323.053,58
26	Transporte	1.842.455,03
<b>02 09</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENT</b>	<b>1.189.431,19</b>
27	Desporto e Lazer	1.189.431,19
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.429.237,11</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AV SANTOS DUMONT 491

37465283/0001-57

Balanco Exercício: 2024

### ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 2

ORGAOS

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE BRAUN BENDER  
CONTADORA

#### AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

##### Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

##### Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

**Credenciada:** ÉRICA SILVA TAVARES DE MIRANDA GOMES

**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO JOSÉ BORTOLAS

**CPF:** 071.531.\*\*\*-42

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Santa Carmem, 05 de Fevereiro 2025

**Marceli Salet Tafari**

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025

##### Processo Administrativo Licitatório nº 57/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/Monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital de Chamada Pública n.º 01/2024

##### Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

**Empresa Credenciada:** Erica Silva Tavares de Miranda Gomes

**CPF:** 071.531.361-42

**Valor Mensal** de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 40/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Srª Erica Silva Tavares de Miranda Gomes, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

#### IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de Fevereiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 09/2025

##### DECRETO Nº 09/2025

**DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 001/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: [//www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br) e <https://diariomunicipal.org.mt.amm/>

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

001 – AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)									
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
70	Alceu dos Santos Siqueira	13/07/1975	10	-	8	6	24	1°	APROVADO
30	Eloisa Michele Mendes de Sousa	17/09/1990	10	-	8	1,5	19,5	2°	APROVADO
65	Janaina Eduarda Soares da Silva	25/07/1996	10	-	4	-	14	3°	APROVADO
29	Vivian de Aquino da Silva	12/07/1999	10	-	2	-	12	4°	CLASSIFICADO
47	Paloma Gabriela Soares da Silva	20/03/1993	10	-	-	1,5	11,5	5°	CLASSIFICADO
45	Maria Enes Raselo Alves	20/03/1973	10	-	-	-	10	6°	CLASSIFICADO
44	Sedineia da Rocha Silva	10/06/1975	10	-	-	-	10	7°	CLASSIFICADO
2	Fernanda Bento Ferreira	01/07/1998	10	-	-	-	10	8°	CLASSIFICADO
9	Antonia Lauza Pontes Leal	11/02/1980	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (Escolaridade I Grau Incompleto)									
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
146	Eliane Mendes de Sousa	24/04/1984	10	-	-	-	10	1°	APROVADO
121	Daniele Caren Canabarro	20/04/1994	10	-	-	-	10	2°	APROVADO
96	Ariani Tais Poli	01/07/2002	10	-	-	-	10	3°	APROVADO

003- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Incompleto)									
INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
4	Daniele Tabosa	01/09/1993	10	10	4	3	27	1°	APROVADO
79	Mirian Oliveira Leal	02/11/1981	10	-	4	1,5	15,5	2°	APROVADO
109	Aldeane Andrade de Souza	19/01/1982	10	-	-	3	13	3°	APROVADO
108	Francisco de Assis Silva e Silva	01/08/1975	10	-	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
64	Maria da Conceição de Jesus Barros	27/11/1980	10	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO
82	Maria Eduarda da Silva Oliveira	02/09/2002	10	-	-	-	10	6°	CLASSIFICADO
57	Patricia da Cruz	26/09/1992	10	-	-	-	10	7°	CLASSIFICADO

004- AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INCOMPLETO	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
10	Felipe Nere Barbosa Neto	02/12/1970	10	10	10	2	-	32	1°	APROVADO
99	Pedro Pereira de Oliveira Junior	21/07/1991	10	10	10	-	1,5	31,5	2°	CLASSIFICADO
154	Gean Carlos Gouveia de Azevedo	11/11/1975	10	-	-	6	9	25	3°	CLASSIFICADO
6	Edilaine Francisco dos Santos	09/06/1986	10	-	-	2	-	12	4°	CLASSIFICADO

005- APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Completo)									
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
3	Valquiria Silva Teixeira Garcia	17/01/1980	10	10	-	-	20	1°	APROVADO
169	Eliene Cardoso Ribeiro	04/03/1988	10	10	-	-	20	2°	CLASSIFICADO
145	Jociane Magalhães de Araujo	04/02/1986	10	-	4	-	14	3°	CLASSIFICADO
132	Jaqueline Sandini Winck	28/08/1974	10	-	2	1,5	13,5	4°	CLASSIFICADO
163	Marinalda da Silva	05/06/1977	10	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO
25	Rosana da Silva Lima	30/07/1995	10	-	-	-	10	6°	CLASSIFICADO

006- VIGIA ESCOLAR (Escolaridade I Grau Completo)										
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	TECNOLOGO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
50	Anna Isabel Teixeira Brito	14/07/1981	10	10	-	-	15	35	1°	APROVADO

130	Vanderlei Bettoni	15/10/1982	10	10	10	-	3	33	2°	CLASSIFICADO
62	Josiene Negrão Silva	10/03/1991	10	10	-	-	7,5	27,5	3°	CLASSIFICADO
159	Antonio dos Anjos Neto	02/10/2006	10	-	-	-	12	22	4°	CLASSIFICADO
86	Ana Hilda de Carvalho Silva da Luz	22/06/1963	10	-	-	10	-	20	5°	CLASSIFICADO
151	Edna Rocha Ferreira	25/09/1977	10	10	-	-	-	20	6°	CLASSIFICADO
98	Lucineia Zevenk	19/05/1994	10	10	-	-	-	20	7°	CLASSIFICADO
69	Pedro Lucas Santos Andrade	19/11/2003	10	10	-	-	1,5	21,5	8°	CLASSIFICADO
173	Francisca Maria Rodrigues Brito	19/03/1981	10	-	-	-	6	16	9°	CLASSIFICADO
143	Maria Sirlei de Oliveira Santos	21/11/1986	10	-	-	-	1,5	11,5	10	CLASSIFICADO

**007- MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau Completo)**

INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
134	Ivanio Barp	01/07/1972	10	10	14	3	37	1°	APROVADO
40	Thiago Carvalho	04/02/1991	10	10	-	12	32	2°	APROVADO
20	Natalia Macedo Lopes	25/12/1987	10	10	10	1,5	31,5	3°	APROVADO
31	Valentin de Bortolli Neto	26/05/1970	10	10	4	6	30	4°	APROVADO
41	Edilene Soares da Silva Moreira	09/05/1980	10	10	4	3	27	5°	APROVADO
126	Rosangela Aparecida Bohnenberger	25/02/1984	10	10	6	-	26	6°	APROVADO
5	Valmir Delmiro Serafim	22/05/1968	10	10	2	-	22	7°	APROVADO
22	Jose Carlos de Oliveira	22/06/1979	10	-	12	-	22	8°	APROVADO
21	Adriano Rodrigues Brandão	13/06/1980	10	-	12	-	22	9°	CLASSIFICADO
46	Genilson Cabral de Souza	29/11/1994	10	-	10	1,5	21,5	10°	CLASSIFICADO
76	Adriano Silva Dalto	02/06/1987	10	10	-	-	20	11°	CLASSIFICADO
78	Andre Vaz Costa	11/11/1986	10	10	-	-	20	12°	CLASSIFICADO
27	Jaifran de Alencar Lima	03/03/1996	10	10	-	-	20	13°	CLASSIFICADO
61	Helio Franzen	22/11/1962	10	-	-	-	10	14°	CLASSIFICADO
90	Gelson Rivelino Pauli	07/01/1971	10	-	-	-	10	15°	CLASSIFICADO
156	Ataides Teles	12/02/1972	10	-	-	-	10	16°	CLASSIFICADO
186	Edilson Dantas	15/03/1982	10	-	-	-	10	17°	CLASSIFICADO
77	Gillay Rogerio Sousa Lima	26/11/1982	10	-	-	-	10	18°	CLASSIFICADO
14	Cleber Pereira Silva	18/08/1992	10	-	-	-	10	19°	CLASSIFICADO

**008- AUXILIAR DE SALA 30 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)**

INSCR	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO+ POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
80	Angelica Thais de Sousa França	28/05/1996	10	-	10	15	35	1°	APROVADO
26	Thalia Simão Braga	09/12/2001	10	-	8	15	33	2°	APROVADO
164	Lucila Calderon Martins	27/09/1994	10	-	6	15	31	3°	APROVADO
111	Sara de Freitas Ferreira	01/12/1997	10	-	4	15	29	4	APROVADO
172	Karoline Leal Lima	10/09/1998	10	-	4	15	29	5°	CLASSIFICADO
171	Avila Gabrielle Brito Lima	06/07/2005	10	-	4	15	29	6°	CLASSIFICADO
119	Helen Barbosa de Albuquerque Souza	24/07/1994	10	10 + 8	-	-	28	7°	CLASSIFICADO
124	Franciele Gracioli	09/09/1986	10	-	-	15	25	8°	CLASSIFICADO
183	Leila Rosa da Silva	22/03/1988	10	-	-	15	25	9°	CLASSIFICADO
157	Aline Machado	23/05/1993	10	-	-	15	25	10°	CLASSIFICADO
115	Cleildes Santos Silva	03/06/1991	10	-	-	15	25	11°	CLASSIFICADO

158	Iara Martins de Oliveira	12/12/1997	10	-	-	15	25	12°	CLASSIFICADO
17	Bruna Stefani da Silva Santos	03/05/2006	10	-	-	15	25	13°	CLASSIFICADO
176	Priscila Andrade da Silva	21/06/2005	10	-	-	15	25	14°	CLASSIFICADO
127	Kauane Eduarda Ferreira da Silva	27/07/2005	10	-	-	15	25	15°	CLASSIFICADO
137	Mirian Kelly Leal Neves	04/10/2000	10	-	-	15	25	16°	CLASSIFICADO
95	Ana Caroline Ferracioli	25/08/1997	10	-	2	12	24	17°	CLASSIFICADO
15	Maria do Carmo Silva da Silva	14/09/1983	10	-	-	13,5	23,5	18°	CLASSIFICADO
13	Taiane Vitor Fonseca	26/11/1993	10	-	-	13,5	23,5	19°	CLASSIFICADO
162	Samilly Schuster	22/05/1996	10	10	-	3	23	20°	CLASSIFICADO
51	Milena Sousa Vieira Romão	08/08/1996	10	-	-	12	22	21°	CLASSIFICADO
68	Tamara Santos Oliveira	05/03/2002	10	-	2	9	21	22°	CLASSIFICADO
60	Tatiana da Silva Barbosa	10/07/1994	10	10	-	-	20	23°	CLASSIFICADO
136	Maria Ione da Silveira	27/11/1991	10	-	2	7,5	19,5	24°	CLASSIFICADO
38	Antonia da Silva Oliveira	30/03/1967	10	-	-	7,5	17,5	25°	CLASSIFICADO
71	Lays Kemyll Brito Sousa	17/11/2003	10	-	-	7,5	17,5	26°	CLASSIFICADO
116	Kayllane Dias de Souza	22/02/2003	10	-	6	-	16	27°	CLASSIFICADO
179	Jaqueline Francieli Cabral Santos	24/09/1990	10	-	-	6	16	28°	CLASSIFICADO
123	Rafaela Guedes Lima Boeing	30/08/2006	10	-	-	6	16	29°	CLASSIFICADO
118	Damiris Martins da Silva	04/11/2003	10	-	-	4,5	14,5	30°	CLASSIFICADO
152	Cristiane Batista	10/06/1986	10	-	-	3	13	31°	CLASSIFICADO
75	Patricia Rodrigues	11/07/1976	10	-	-	-	10	32°	CLASSIFICADO
58	Vanderleia de Jesus Silva	02/08/1979	10	-	-	-	10	33°	CLASSIFICADO
166	Noemi Dias do Rosario	16/05/1984	10	-	-	-	10	34°	CLASSIFICADO
110	Renata Bandeira Nascimento Xavier	11/09/1989	10	-	-	-	10	35°	CLASSIFICADO
48	Andressa Pereira da Silva	22/12/1995	10	-	-	-	10	36°	CLASSIFICADO
160	Larissa Silva Conceição	02/09/1995	10	-	-	-	10	37°	CLASSIFICADO
28	Pamela Rafaela Barbosa dos Santos	29/05/1998	10	-	-	-	10	38°	CLASSIFICADO
138	Pamela Germano de Souza	19/09/1998	10	-	-	-	10	39°	CLASSIFICADO
7	Angelica Galliotte	11/05/1997	10	-	-	-	10	40°	CLASSIFICADO
161	Dayani Gonçalves de Oliveira	17/10/1999	10	-	-	-	10	41°	CLASSIFICADO
35	Jhenifer Rodrigues Correia	23/05/2001	10	-	-	-	10	42°	CLASSIFICADO
94	Dyovana Gonçalves de Oliveira	05/07/2002	10	-	-	-	10	43°	CLASSIFICADO
32	Jenifer Abreu do Amaral	16/08/2003	10	-	-	-	10	44°	CLASSIFICADO
39	Sara Muñoz da Silva	27/11/2004	10	--	-	-	10	45°	CLASSIFICADO
117	Kamyla Dias dos Santos	21/03/2006	10	-	-	-	10	46°	CLASSIFICADO
33	Emily Mariana Alves Ferreira	15/05/2006	10	-	-	-	10	47°	CLASSIFICADO
84	Gabriela Alves Ferreira	03/01/2007	10	-	-	-	10	48°	CLASSIFICADO
155	Gabriely da Silva Martins	23/02/2007	10	-	-	-	10	49°	CLASSIFICADO
18	Bruna Vitoria Rodrigues Barros	04/05/2004	-	-	-	-	-	-	DECLASS.

**009- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)**

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
49	Jaideane Silva Alencar	06/09/1992	10	-	2	15	27	1°	APROVADO
135	Kauan de Souza Barp	21/08/2005	10	-	-	15	25	2°	APROVADO

122	Rozilda Aparecida da Silva	23/02/1983	10	10	-	-	20	3°	APROVADO
114	Maria Anilde Oliveira Sampaio	08/07/1975	10	-	-	9	19	4°	APROVADO
129	Maria Aldeide de Andrade Sousa	06/07/1976	10	-	-	9	19	5°	APROVADO
12	Maria do Livramento dos Santos Costa	06/10/1973	10	-	-	9	16	6°	APROVADO
140	Luana dos Santos Falção	26/11/1996	10	-	2	1,5	13,5	7°	APROVADO
8	Jozielma Sousa Machado	19/01/1991	10	-	-	1,5	11,5	8°	CLASSIFICADO
175	Joyce Silva Barros	05/08/1989	10	-	-	-	10	9°	CLASSIFICADO
59	Eliza Ribeiro	27/05/1993	10	-	-	-	10	10°	CLASSIFICADO
105	Josiane Ferreira da Costa	18/12/1994	10	-	-	-	10	11°	CLASSIFICADO
100	Rosiane Aparecida Rauber	21/03/1995	10	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO
16	Lorena de Sousa Machado	01/10/2001	10	-	-	-	10	13°	CLASSIFICADO
128	Samyla Cristina Trindade	03/09/2006	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

**010- TECNICO ENGERMAGEM (Escaridade II Grau Completo + Registro no Coren)**

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO + REGISTRO COREN	PÓS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
54	Jandean Silva Ribeiro Junior	04/05/2001	20	-	20	15	55	1°	APROVADO
43	Maristela Teresinha Vietmeier	01/11/1972	10	-	18	15	43	2°	APROVADO
11	Juliana Cechinatto	11/10/1983	10	-	18	15	43	3°	APROVADO
55	Mayara Pereira Fernandes	06/04/2001	10	-	10	15	35	4°	APROVADO
66	Bruna Carolina Evas da Silva	01/12/1999	10	-	12	10,5	32,5	5°	APROVADO
19	Simone Guedes da Silva Pandolfo	30/06/1987	10	-	6	15	31	6°	CLASSIFICADO
81	Fernanda Martins dos Santos	26/08/1989	10	-	4	15	29	7°	CLASSIFICADO
36	Taila Santos Oliveira	23/09/2000	10	-	-	15	25	8°	CLASSIFICADO
67	Kamila Oliveira Ribeiro	24/07/1998	10	-	-	3	13	9°	CLASSIFICADO
52	Antonio Felipe Costa Almeida	06/01/2003	10	-	-	1,5	11,5	10°	CLASSIFICADO
113	Jaqueline Cikanoviccius Blange	20/02/1989	10	-	-	-	10	11°	CLASSIFICADO
103	Silvana Ketten Gonçalves de Oliveira	17/07/2004	10	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO

**011- ENFERMEIRO ( ENSINO SUPERIOR NA ÁREA + REGISTRO NO COREN )**

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
34	Bernarda Costa dos Santos Neta Pereira	12/12/1981	10	-	-	18 15	43	1°	CLASSIFICADO
144	Lucineide Cirico da Silva de Simas	14/07/1987	10	8	-	2 15	35	2°	CLASSIFICADO
170	Paula Katieli Yamak Bortolas	12/12/1990	10	8	-	12 -	30	3°	CLASSIFICADO
142	Pamela Chavoni Ely	14/03/1997	10	-	-	4 15	29	4°	CLASSIFICADO
101	Beatriz dos Santos Nascimento	12/11/1999	10	-	-	15	25	5°	CLASSIFICADO
42	Rosilene Pires	21/12/1986	10	-	-	12	22	6°	CLASSIFICADO
74	Matheus Luiz Brito Walker	04/07/1998	10	8	-	-	20	7°	CLASSIFICADO
92	Madalena Camilo da Silva Bortolucci	25/04/1970	10	-	-	6	16	8°	CLASSIFICADO
180	Sinara Francine de Oliveira Ramos Scariotto	26/10/1999	10	-	-	6 -	16	9°	CLASSIFICADO
148	Fernanda de Paula Marques	02/01/1978	10	-	-	4 1,5	15,5	10°	CLASSIFICADO
56	Daniele Rodrigues Cunha	10/01/2000	10	-	-	1,5	11,5	11°	CLASSIFICADO
165	Luana Marcelina Alves	18/12/1993	10	-	-	-	10	12°	CLASSIFICADO

**012- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA )**

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
53	Keli Patricia Xavier de Oliveira	23/09/1988	10	-	-	15	25	1°	CLASSIFICADO
182	Fabiana Carneiro Sandri	24/02/1979	10	-	8	6	24	2°	CLASSIFICADO

**013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA )**

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
73	Ana Celia Vieira dos Santos	27/09/1982	20	8	-	12 15	55	1°	APROVADO
141	Rosmeri Mezzaroba	25/03/1966	20	8	-	10 15	53	2°	CLASSIFICADO
139	Pollyana Aparecida Simão da Silva Alves	04/10/1983	10	8	-	15	33	3°	CLASSIFICADO
93	Joabson da Silva Cruz	28/10/1987	10	8	-	2 9	29	4°	CLASSIFICADO
181	Eliana de Paula Cunha	12/06/1979	10	-	-	15	25	5°	CLASSIFICADO
131	Marcelo Araujo Sousa	17/08/1988	10	8	-	-	18	6°	CLASSIFICADO
125	Marcos Sousa Silva	01/06/1992	10	8	-	-	18	7°	CLASSIFICADO



**014- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)**

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	POS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
133	Keylle Francisca de Sousa	19/06/1978	20	8	12	15	55	1°	APROVADO
167	Diane Patricia Sansolotti	18/09/1985	10	8	16	3	37	2°	CLASSIFICADO
147	Daiane de Araujo	11/12/1986	10	-	8	15	33	3°	CLASSIFICADO
184	Ediane da Silva Rocha	08/06/1997	10	-	-	15	25	4°	CLASSIFICADO

**015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS ( GRADUAÇÃO NA AREA )**

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
97	Luciana Pereira dos Santos	30/10/1981	20	8	4	15	47	1°	APROVADO
153	Cirlei Schneider	18/03/1985	10	8	14	15	47	2°	CLASSIFICADO
88	Maria Gracieth Soares Ferreira	30/05/1980	10	8	12	15	45	3°	CLASSIFICADO
87	Lucineia Mariene Pereira de Barros	10/07/1970	10	8	10	15	43	4°	CLASSIFICADO
106	Maria Vilma Nunes da Luz	10/01/1974	10	8	6	15	39	5°	CLASSIFICADO
112	Edinalva Rosa França	24/06/1984	10	-	12	15	37	6°	CLASSIFICADO
89	Adriana Alexandre Brito	05/05/1990	10	8	4	15	37	7°	CLASSIFICADO
63	Eliane Pereira dos Santos	17/06/1996	10	8	4	15	37	8°	CLASSIFICADO
91	Lucimar Eduardo da Silva	18/08/1981	10	8	-	15	33	9°	CLASSIFICADO
185	Patricia Neves Fernandes	19/10/1985	10	8	-	15	33	10°	CLASSIFICADO
149	Manadabi Apolinario da Costa Almeida	05/04/1991	10	8	-	15	33	11°	CLASSIFICADO
168	Raildes de Oliveira Pereira Gomes	10/09/1986	10	-	4	15	29	12°	CLASSIFICADO
150	Aline Vanessa Rola Pereira	15/12/1989	10	-	4	15	29	13°	CLASSIFICADO
85	Darllen Miranda Lima	19/07/1991	10	8	-	-	28	14°	CLASSIFICADO
72	Jessica Ferreira Tolentino	16/05/1993	20	8	-	-	28	15°	CLASSIFICADO
174	Mery Ellen Simões	05/05/1980	10	-	-	15	25	16°	CLASSIFICADO
177	Joyce de Andrade Santos	15/10/1992	10	-	-	15	25	17°	CLASSIFICADO
102	Andreia Ferreira de Oliveira	05/02/1993	10	-	-	15	25	18°	CLASSIFICADO
104	Maria Denise Vicente de Oliveira	03/02/1995	10	-	-	15	25	19°	CLASSIFICADO
1	Ana Paula Castro Lima	17/09/1990	10	-	-	13,5	23,5	20°	CLASSIFICADO
24	Tatielly de Paula Domingos	20/11/1998	10	8	4	-	22	21°	CLASSIFICADO
83	Jhanes Patricia dos Santos Alves Ferreira	28/07/1990	10	8	-	1,5	19,5	22°	CLASSIFICADO
37	Juscilene da Silva Araujo	06/08/1991	10	-	-	9	19	23°	CLASSIFICADO
178	Ana Clere Alves	13/09/1986	10	8	-	-	18	24°	CLASSIFICADO
23	Nicole Arantes Lopes	12/01/2001	10	8	-	-	18	25°	CLASSIFICADO
120	Audete Batista Lino Ramires	28/09/1966	10	-	-	4,5	14,5	26°	CLASSIFICADO
107	Maria Eduarda de Oliveira Elzer	13/03/2007	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DO MATO GROSSO,****EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025****PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE MATERIAL ESPORTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT****CAPÍTULO I****COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**1.1. Edital de pré-qualificação:** Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de material esportivo estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

**CAPÍTULO II**

**OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de material esportivo com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

**CAPÍTULO III****DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS**

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, já existem marcas pré-qualificadas, as quais já são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas já saem com sua pré-qualificação vigente. 3.2. A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID.	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO, 11 GOMOS, CÂMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECKNIT, CÂMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL – 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMADA INTERNA DE SOFTCEL, FORRO MULTIAIXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE), POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM, PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO SISTECH SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECI-	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO

	MENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).		
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVIVEL; CÂMARA BORRACHA BUTILICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM, PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LATEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CÂMADA NEOTEC, CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNA DE EVACEL DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM, PESO 510-567G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CAPSULA SIS, APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL), A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, PESO 580-620G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CAPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNO DE ARACNUN, APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANGUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT: CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL; MIOLO REMOVIVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO; MICROPOWER CÂMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CAPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTILICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CÂMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERÊNCIA) 66.00 X 69.00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS, TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA:	UND	PENALTY, NIKE

	66-69CM. GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CAPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.		
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS, TAMANHO OFICIAL.	UND	PENALTY, NIKE
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CÂMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

**3.3.** As marcas já pré-qualificadas nos termos do Edital de Pré-qualificação 01/2025, conforme consta no Catálogo de Padronização de Bens e Serviços do Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, permanecerão com tal status até o final do prazo de validade de sua préqualificação ou do prazo de validade dos documentos apresentados, sendo considerado o que vencer antes.

**3.4.** Na hipótese de perda de validade da pré-qualificação a atualização das marcas e produtos aprovados poderá se dar sem, necessariamente, ter que se submeter à nova avaliação de pré-qualificação, desde que a interessada apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

**3.5.** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

**3.6.** Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

**3.7.** A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

**3.7.1.** O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br);

## CAPÍTULO IV

### DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**4.1.** Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

## CAPÍTULO V

### DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**5.1.** As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs às 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

**5.2.** Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

## CAPÍTULO VI

### DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

**6.1.** A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial.** **6.2.** O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas. **6.3.** A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos: **6.3.1.** Características do produto, confrontando com as exigidas no edital; **6.3.2.** Eficiência do produto; **6.3.3.** Eficácia do produto; **6.3.4.** Aroma; **6.3.5.** Praticidade no manuseio e aplicabilidade. **6.4.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá parecer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações. **6.5.** O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br);

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS

**7.1.** A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

## CAPÍTULO VIII

### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**8.1.** A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital. **8.2.** As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de materiais de limpeza. **8.3.** Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação**, a mesma não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão. **8.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie. **8.5.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **8.6.** Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega. **8.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação. **8.8.** Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3562-1115, no horário das 08hs às 14hs (horário de Brasília/DF). **8.9.** O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br). Santa Carmem – MT, 05 de fevereiro de 2025. **MAITÉ SEHNEM** Agente de Contratação / Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 1/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 1/2025 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO - 1/2025 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet é essencial para a modernização da gestão pública municipal, alinhando-se às melhores práticas de governança e promovendo uma administração mais eficiente, transparente e ágil. A oferta de conectividade de qualidade em todas as secretarias permitirá a automatização de processos internos, a redução de custos operacionais e o uso otimizado de recursos públicos, beneficiando diretamente a prestação de serviços à população. Além de favorecer a integração e a comunicação eficiente entre os diversos setores da Prefeitura, o acesso à internet é indispensável para a tomada de decisões rápidas e fundamentadas. O serviço permitirá colaboração contínua entre as áreas, promovendo maior eficiência administrativa e celeridade na execução de atividades essenciais. Cada área da administração municipal depende da conectividade para cumprir sua missão institucional. Na educação, a internet moderniza os sistemas pedagógicos e administrativos, beneficiando alunos e gestores escolares. Na saúde, melhora o acesso a sistemas de gestão e ao atendimento, tornando os serviços mais eficazes. Nas áreas de obras, agricultura, meio ambiente e turismo, a conectividade otimiza processos e facilita a fiscalização e o controle. A assistência social e o conselho tutelar também se beneficiam, pois o acesso à internet facilita o acompanhamento de casos e o atendimento à população, garantindo maior proteção social. Nas áreas de esporte, cultura e lazer, a conectividade apoia o planejamento e a execução de atividades e eventos, promovendo maior participação cidadã. Por fim, as áreas de administração e finanças asseguram, por meio da internet, o funcionamento contínuo de sistemas essenciais para o controle e a transparência da gestão pública. Portanto, essa contratação é estratégica para garantir o bom andamento das atividades públicas, promovendo eficiência na gestão e melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à população.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **R M INTERWEB LTDA CNPJ/CPF Nº 12.222.716/0001-12** ITENS VENCEDORA - 43029 - R\$ 2.728,00, - 42990 - R\$ 290,97, - 43002 - R\$ 290,97, - 42986 - R\$ 290,97, - 42997 - R\$ 290,97, - 42999 - R\$ 314,20, - 42991 - R\$ 314,20, - 42992 - R\$ 314,20, - 42994 - R\$ 290,97, - 42995 - R\$ 290,97, - 42996 - R\$ 290,97, - 42993 - R\$ 313,70, - 43001 - R\$ 290,97, - 42988 - R\$ 314,20, - 43000 - R\$ 290,97, - 42998 - R\$ 4.510,75, - 42983 - R\$ 443,38, - 42979 - R\$ 443,38, - 42978 - R\$ 443,38, - 42987 - R\$ 443,38, - 42989 - R\$ 443,38, - 42982 - R\$ 443,38, - 42980 - R\$ 1.202,54, - 42981 - R\$ 1.202,54, - 42985 - R\$ 1.202,54, - 42984 - R\$ 1.202,54, - 43003 - R\$ 3.582,82, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 269.774,88 VALOR TOTAL GERAL R\$ 269.774,88**

Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/> Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de fevereiro de 2025.  
JORAILDES SOARES DE SOUSA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0120/2025

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALSON FERNANDES AYALA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WALSON FERNANDES AYALA**, portador do RG nº 08\*.\*\*\*\*\*01 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.645.\*\*\*-00, para exercer o cargo em Comissão de TÉCNICO DESPORTIVO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 020/2024

**NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, nº 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, CPF nº 656.\*\*\*.\*\*\*-53 e RG nº 30\*\*\*\*\*72 SSP/RS, residente e domiciliado nesse município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.334.858/0001-32, estabelecida na Rua Caridade (Loteamento Jardim Primavera),

nº 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta em Cuiabá-MT, CEP 78.030-150, neste ato representada pelo Sr. **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 038.xxx.xxx-86, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 020/2024, referente à Dispensa de licitação nº 005/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

**1.2 –** Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme ofício nº 005/2025 do departamento de engenharia.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1 –** Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**, vigorando, portanto, **de 18/01/2025 até 07/02/2025**.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 –** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

**4.2 –** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MOOA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 42.334.858/0001-32**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA**

**CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.40**

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 319/2009, Lei Municipal nº 364/2010 e Lei Municipal nº 731/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE).

CONSIDERANDO o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que o §1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê como prerrogativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções ns. 71/2001 e 164/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**Art. 1º.** Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, conforme estabelece os arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou ins-

crição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n. 71/2001 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**Art. 2º.** As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Santa Rita do Trivelato deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução.

**Parágrafo Único.** O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 9, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

VIII - cópia da certidão negativa de débitos municipal e/ou município precedente.

**Art. 5º.** Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no plano de trabalho.

**Parágrafo Único.** O órgão gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no *caput* deste artigo, para expedir o parecer.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o Atestado de Registro.

#### **CAPÍTULO DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIO EDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**Art. 7º.** As entidades governamentais e não-governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;



II - formulário cadastral de programas específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicita os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV - regimento interno;

**Parágrafo Único** - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º.** Após a análise dos programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

**Art. 9º.** Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento do mesmo.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que executam programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 12.** O Conselho municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 05 de fevereiro de 2025.

**Diana Martins Cezário**

Presidente do CMDCA

## FINANÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

**Data:** 25 de fevereiro de 2025.

**Horário:** a partir das 15h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO- CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 CONTRATO Nº 004/2024 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, E A EMPRESA FM MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Aos 22 de janeiro de 2025, O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, culminado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 05 de Fevereiro de 2024, com a empresa FM MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.928.631/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução de "MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS ALDEIAS ADSTRITAS AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ (DSEI/CGB), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS", OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, em virtude da caracterização da inexecução total do contrato nº 004/2024, por descumprimento da CLÁUSULA NONA e no edital da CLÁUSULA VINTE E UM, nos itens 21; 21.2 nas alíneas a, b, c e 21.2.1, emanados do Parecer Jurídico n. 127/2024, cujo fundamento enquadra-se nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, culminado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV, pelos seguintes fatos, sem justa causa subsidiariamente ao edital: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: 1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta; 1.2. Apresentar documentação falsa; 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; 1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade; 1.5. Comportar-se de modo inidôneo; 1.6. Cometer fraude fiscal; 1.7. Fizer declaração falsa; 1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame. 2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso; b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA. c. No caso de atra-

so na entrega dos itens por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.CLÁUSULA SEGUNDA rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades: a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 172.301,08 (cento e setenta e dois mil e trezentos e um reais e oito centavos) valor da multa por inexecução por falta de e fornecimento, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, dos itens 615 do contrato; b) E a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração Pública a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, por 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. b.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar essa Administração Pública a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA TERCEIRA Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.E nada mais havendo, e na sua atribuição legal a Excelentíssima Prefeita Municipal FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 CONTRATO Nº 004/2024 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, E A EMPRESA FM MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Aos 22 de janeiro de 2025, O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, culminado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 05 de Fevereiro de 2024, com a empresa FM MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.928.631/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução de "MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS ALDEIAS ADSTRITAS AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA CUIABÁ (DSEI/CGB), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS", OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, em virtude da caracterização da inexecução total do contrato nº 004/2024, por descumprimento da CLÁUSULA NONA e no edital da CLÁUSULA VINTE E UM, nos itens 21; 21.2 nas alíneas a, b, c e 21.2.1, emanados do Parecer Jurídico n. 127/2024, cujo fundamento enquadra-se nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, culminado com o artigo 87, incisos I, II, III e IV, pelos seguintes fatos, sem justa causa subsidiariamente ao edital: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;1.2. Apresentar documentação falsa;1.

3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;1.5. Comportar-se de modo inidôneo;1.6. Cometer fraude fiscal;1.7. Fizer declaração falsa;1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso; b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA. c. No caso de atraso na entrega dos itens por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.CLÁUSULA SEGUNDA rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades: a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 172.301,08 (cento e setenta e dois mil e trezentos e um reais e oito centavos) valor da multa por inexecução por falta de e fornecimento, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, dos itens 615 do contrato; b) E a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração Pública a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, por 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93. b.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar essa Administração Pública a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA TERCEIRA Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.E nada mais havendo, e na sua atribuição legal a Excelentíssima Prefeita Municipal FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/202

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS QUE ATENDERÁ A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, DEVERÁ SER OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA." Nesta a empresa PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.677.006/0001-57 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 1, com o valor total dos itens de R\$ 449.000,00. Após diligência e fase recursal. Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de janeiro de 2025. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de Contratação Portaria 037/GP/2021

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

**ZADA PARA O TÉRMINO (saldo remanescente) DA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT conforme os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição”.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **FLORÊNCIO CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 37.027.585/0001-43.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2025.

Santo Antônio de Leverger–MT, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATO Nº 040/GP/2025**

**ATO Nº 040/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ADELMAR GENESIO GALIO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 160/2025**

**PORTARIA Nº. 160/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) publico (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Neodir Goularte em 01/02/2025 a 15/02/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 23/04/2021 a 22/04/2022, com retorno as suas atividades em 16 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 159/2025**

**PORTARIA Nº. 159/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) publico (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Lailton Paulo Soares em 01/02/2025 a 02/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 158/2025**

**PORTARIA Nº. 158/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a



servidor (a) público (a) desta  
prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio  
do Leste, Estado de Mato Grosso, no  
uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Edevaldo Alves De Oliveira em 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 09/09/2023 a 08/09/2024, com retorno as suas atividades em 05 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 157/2025**

**PORTARIA Nº. 157/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a  
servidor (a) público (a) desta  
prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio  
do Leste, Estado de Mato Grosso, no  
uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Weverton Ancelmo Pereira De Sousa em 01/02/2025 a 02/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 154/2025**

**PORTARIA Nº. 154/2025.**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE**

**2025**

Revoga portaria Nº 038/2025 de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo  
Antônio do Leste, Estado de Mato  
Grosso, no uso de suas atribuições  
legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Revoga portaria Nº 038/2025 de 01 de janeiro de 2025, que designa a Srª. Suzimar Brunetta Dias para o cargo de Coordenadora de Tesouraria.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de fevereiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 155/2025**

**PORTARIA Nº. 155/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a  
servidor (a) público (a) desta  
prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio  
do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Joaci Inacio Peireira em 01/02/2025 a 02/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, sendo 10 (dez) dias convertido em espécie.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 156/2025**

**PORTARIA Nº. 156/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Andra Rejane Ulrich em 05/02/2025 a 14/02/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, com retorno as suas atividades em 15 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 163/2025**

**PORTARIA Nº. 163/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Eudes Da Costa Melo em 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 21/01/2023 a 20/01/2024, com retorno as suas atividades em 05 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 165/2025**

**PORTARIA Nº. 165/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Volnei Cericatto em 01/02/2025 a 02/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 164/2025**

**PORTARIA Nº. 164/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) publico (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio em 05/02/2025 a 06/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, **com retorno as suas atividades em 07 de março de 2025.**

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 162/2025**

**PORTARIA Nº. 162/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) publico (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Jose Arimateia Vieira Alves em 05/02/2025 a 06/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, **com retorno as suas atividades em 07 de março de 2025.**

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 161/2025**

**PORTARIA Nº. 161/2025**

**DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede férias remuneradas a servidor (a) publico (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Thalicia Nubia Da Silva Cruz em 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, **com retorno as suas atividades em 05 de março de 2025.**

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Artigo 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****05 DE FEVEREIRO DE 2025****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA “TIPO” 70 BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA COM 3mm DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00mm, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

**EMPRESA:** ADAILTON TAVARES PINHEIRO - ME portadora do CNPJ nº 27.767.183/000-21; com sede a Avenida Jose Fragelli, Centro SÃO Félix do Araguaia – MT, CENTRO, CEP: 78.670-000 – TELEFONE: (66) 9258-0639 endereço eletrônico: adailton\_an@hotmail.com Representado pelo Senhor: **ADAILTON TAVARES PINHEIRO** CPF: 196.819.318-90. RG Nº 2106047436 SSP- BA;

**VALOR GLOBAL R\$ 48.931,40**(quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 01(um) mês Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 - CONTRATADA: MARALICE SILVA MELO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARALICE SILVA MELO, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 014.958.141-65 e Identidade RG nº 1.771.428-1 - SSP-MT expedida em 25/08/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, nº 356 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 03/02/2025 a 05/05/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.**

**NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025, TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA “TIPO” 70 BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA COM 3mm DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA DE 3,00mm, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA EDITAL E MINUTA DE CONTRATO EMPRESA: **ADAILTON TAVARES PINHEIRO - ME** portadora do CNPJ nº 27.767.183/000-21; com sede a Avenida Jose Fragelli, Centro SÃO Félix do Araguaia – MT , CENTRO, CEP: 78.670-000 – TELEFONE: (66) 92580639 endereço eletrônico: **adailton\_an@hotmail.com Representado pelo Senhor: ADAILTON TAVARES PINHEIRO** CPF: 196.819.318-90. RG Nº 2106047436 SSP- BA; **Valor Global R\$ 48.931,40**(quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 01(um) mês;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.*

São Félix do Araguaia – MT em 05 de fevereiro de 2025

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025. PROCESSOA  
DMINISTRATIVO Nº 014/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.****PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 014/2025.**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 A 04/04/2025.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE SFA - MT – BANDA: CRISTIANO SIQUEIRA & ADRIANO, NO DIA 16/02/2025, com duração de 03h00min (três horas de show). Firmado em 05 de fevereiro de 2025. **EMPRESA: THIAGO MOREIRA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ n.º 36.435.629/0001-01, sediada na Rua Ana Claudia, nº 2041, Casa, Bairro: Jardim Nova Barra do Garças – Barra dos Garças – MT, Cep: 78.606-400, Tel.: (66) 99657-7402, e-mail: thiagobaterapva@gmail.com, representada pelo Senhor: Thiago Moreira Cruz portador do CPF sob n.º. XXX.XXX.X31-29. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) Dias. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****PMSFA/MT**

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO N.º: 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO:008/2024 TOMADA DE PREÇOS N.º001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP INSCRITA NO CNPJ: 28.540.624/0001-10 EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 026/2022 Pelo Presente EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ: 28.540.624/0001-10, Doravante denominada de CONTRATADA neste ato resolvem celebrar o 7º Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato n.º 026/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo n.º 006/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022 COM RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA N.º016745/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º60414 CONVENIO N.º904162/2020 MINISTERIO DA DEFESA-MD

A prorrogação do prazo de execução se justifica com base no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de obras públicas quando houver necessidade de continuidade dos serviços, seja por razões técnicas, ou por ocorrências que impactaram o andamento das obras. Neste caso, a prorrogação é necessária devido a imprevisibilidade de condições climáticas adversas que afetaram diretamente o cronograma de execução, dificuldades logísticas no fornecimento de materiais e outros fatores imprevisíveis que comprometeram o ritmo das obras.

São Félix do Araguaia – MT em 28 de JANEIRO de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO SFA/MT**

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA  
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO 027/2024**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO 027/2024

Pelo presente extrato, comunica-se que, em 06 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa Hebbert Moreira da Silva Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.621.040/0001-53, firmaram o Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º006/2024, com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato devido às variações nas condições de mercado e a adequação do valor contratado.

O Termo Aditivo estipula a revisão dos valores referentes nos seguintes itens, ITEM 7-DIESEL S500 DE 6,76 PARA 6,74 E ITEM 8 DIESEL S-10 DE 6,61 PARA 6,71, SOFREDO ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE PREÇO no contrato, com efeitos financeiros a partir de 06 de fevereiro de 2025. A revisão dos preços se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados de acordo com as condições inicialmente pactuadas, assegurando a manutenção da viabilidade econômica do ajuste.

O Termo Aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

São Félix do Araguaia – MT em 06 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO SFA/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 010/2025 - CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUSA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 048.910.651-09 e Identidade RG nº 2.385.771-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/02/2025

VIGÊNCIA: De 07/01/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.090,26 (dois mil e noventa reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município - EMPAER-MT - Termo de Cooperação Técnica nº 83/2023, com a EMPAER (EMPAER-PRO-2023/000524)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 108/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 108/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1538/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
<b>001.10.301.0006.1014 AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA</b>	
<b>Cód. Reduzido 1333</b>	
<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>611.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>611.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

São José do Rio Claro, 28 de Novembro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2025/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **JANEIRO/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
2404	ALEXSSANDRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	19/02/2023 - 18/02/2024	09/01/2025 - 07/02/2025
2008	ANTONIO FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2021 - 08/06/2022	02/01/2025 - 16/01/2025
1631	GEILZA NUNES DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	01/02/2022 - 31/01/2023	20/01/2025 - 03/02/2025
1418	GILBERTO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2023 - 31/03/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
1182	GUERINO JOÃO OPENCOSKI	MOTORISTA	01/04/2023 - 31/03/2024	03/02/2025 - 22/02/2025
1870	IRENILZA RODRIGUES AQUINO	GARI	03/08/2019 - 02/08/2020	06/01/2025 - 04/02/2025
2756	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 - 09/01/2025	03/08/2020 - 24/02/2025

25	JOÃO BRITO DE LIMA	MOTORISTA	01/06/2023 - 31/05/2024	07/01/2025 - 17/01/2025
2013	LIVRADA DA SILVA SATEL	SERVIDOR BRACAL	01/01/2024 - 31/12/2024	03/02/2025 - 04/03/2025
2262	LUZIA APARECIDA ALVES SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2023 - 30/11/2024	03/02/2025 - 17/02/2025
2354	MAIRA BRITO NUNES	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	01/01/2024 - 31/12/2024	19/12/2024 - 17/01/2025
1682	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	MONITOR (A) I	01/01/2023 - 31/12/2023 E 01/01/2024 - 31/12/2024	02/01/2025 - 26/01/2025 E 27/01/2025 - 31/01/2025
822	MARLENE DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2022 - 14/03/2023	17/02/2025 - 18/03/2025
2466	PATRICIA BRITO SILVA	TECNICO DE-SENVOLV. INFANTIL (EDUC)	01/01/2024 - 31/12/2024	03/02/2025 - 12/02/2025
99	PAULINO ALBINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2024 - 01/02/2025	03/02/2025 - 04/03/2025
2577	RAISSUELLEN LANG RIBEIRO	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2024 - 31/12/2024	22/01/2025 - 26/01/2025
2691	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA (OBRAS)	03/07/2023 - 02/07/2024	20/01/2025 - 08/02/2025
2327	VALDIVANIA KOLODZIEY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/12/2021 - 07/12/2022	03/02/2025 - 22/02/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA** Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral  
Portaria N.º 009/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 104/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 104/2024  
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>187</b>	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1330</b>	
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
1.500.0000750	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>669</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	160.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>198.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>208.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>192</b>	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1099</b>	
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO
1.500.0000750	EMENDAS PARLAMENTAR IMPOSITIVA - MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS
	38.000,00
<b>Cód. Reduzido 670</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS
	160.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>
	<b>198.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>
	<b>208.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**  
**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 102/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 102/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.148,79 (Duzentos e dezessete mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>003.15.451.0016.1035 PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 1263</b>	
<b>449030000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 1262</b>	
<b>449039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.000,00</b>
<b>10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
<b>001.23.691.0013.1034 FOMENTO, REALIZAÇÃO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 1231</b>	
<b>339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.148,79</b>
<b>TOTAL</b>	<b>217.148,79</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 6 de Novembro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/2025/PMSJRC/JUR de solicitação de exoneração do servidor **ROBSON AMARAL MATOS**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **ROBSON AMARAL MATOS**, matrícula nº 2807, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 021/2025/SECAD de exoneração e nomeação da servidora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada no Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno N.º 017/2025/SECAD, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 129 E 130 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete a Administração Pública rever seus atos administrativos sempre que verificada a superveniência de fatos que justifiquem sua alteração ou revogação, em conformidade com o interesse público e com a razoabilidade dos atos da Administração;

**CONSIDERANDO** que a revogação dos decretos que declararam os imóveis como de utilidade pública não implica prejuízo ao interesse público e possibilita a destinação da área para outros fins que melhor atendam às necessidades da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos nº 129 e 130 de 20 de dezembro de 2024, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis localizados no município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - PSE Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 003/2025/PMSJRC/SEDEC, o Ofício 025/2025/PMSJRC/SEDEC, Ofício nº 003/2025/PMSJRC/SECAD/PROCON, e o Ofício nº 050/PMSJRC/SECAD, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital nº 001/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA
Edital Complementar Nº 001/2025	Thalya Pereira	07/02/2025
	Phelipe David Pereira Freitas	07/02/2025
	Kamila da Silva Bhering	07/02/2025

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA
Edital Complementar Nº 001/2025	Mariny Natally Cardoso Botter	07/02/2025
	Risia Gabrielle Ramos de Souza	07/02/2025
	Antoniell Vieira Ribeiro	07/02/2025
	Lavinia Beatriz Morais Martins	07/02/2025
	Tainara Camargo da Silva	07/02/2025
	Luiz Rodrigo da Silva	07/02/2025
	Kaique Lopes Moreira	07/02/2025

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (atualmente lotada em prédio localizado na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro), a contar da data de publicação deste Edital até o dia 07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), das 07h00min às 12h30min, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

**Documentos para admissão:**

- 01 foto 3x4 atual;
- Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) edo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia frente e verso do Título Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>);
- Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);
- Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);
- Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);
- Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

**Art. 3º** Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

**Art. 4º** Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

**Art. 5º** A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

**Art. 6º** O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0023/2025/SESAS/RH, bem como o requerimento de exoneração da servidora **ESTELA KAROLINE DIAS CABO-CLO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora **ESTELA KAROLINE DIAS CABO-CLO**, matrícula nº 2675, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA FARMACIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS  
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2025**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 001/CMAS/2025**

**“Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Segundo Semestre do Projeto Executivo – PROCAD SUAS 2024 de São Jose do Rio Claro -MT e dá outras providências”** .

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.496 de 20 de maio de 2024, em reunião ordinária do dia 04 de fevereiro de 2025, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 001/2025, no uso de suas legais atribuições;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 152, de 23 de abril de 2024 que aprova os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Segundo Semestre do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 de São Jose do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 04 de fevereiro de 2025.

**Marcia Virginia Ramires**

**Presidente CMAS**

**Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024**

**Nome do Município:** São José do Rio Claro-MT.

**Período de Execução:** ( )1º Semestre (X)2º Semestre **Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal:** 22/01/2025.

**Nomes dos Responsáveis pelas informações:** Vanessa Santolin Carniel e Regiane Vieira Gomes

**1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024**

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 2º semestre de 2024					
Total da demanda de 7/2024	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
1034	Atualizar cadastros unipessoais com visita domiciliar.	60% dos cadastros unipessoais atualizados com visita domiciliar.	Dez/2024	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2024, do total de 15 cadastros atualizados pela equipe dos cadastros unipessoais com visita domiciliar. Com muita dificuldade devido a grande mudança de endereço e não informado corretamente pelo RF (pessoa não encontrada e o endereço fornecido).
1034	Atualizar cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	40% dos cadastros unipessoais atualizados no posto fixo.	Dez/2024	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2024, a Equipe atualizou 135 cadastros unipessoais no posto fixo do Cadastro Único (CRAS). Com dificuldades porque os beneficiários resistem em passarem as informações corretas acerca da renda e composição familiar. Total de cadastro atualizado 654, e não atualizado 299.
1465	Atualizar cadastros em averiguação cadastral -AVE (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	100% dos cadastros em averiguação cadastral (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	Dez/2024	-	X	-	X	-	De janeiro a junho de 2024, a Equipe atualizou 712 cadastros de famílias em averiguação cadastral (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS). Com muita dificuldade devido ao endereço não informado corretamente (pessoa não encontrada).
3480	Atualizar cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS) – Revisão Cadastral – VER.	70% dos cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS).	Dez/2024	-	X	-	X	-	De julho a dezembro de 2024, a Equipe atualizou 43 cadastros desatualizados (público em geral) no posto fixo do Cadastro Único (CRAS). Atualmente temos no total 2737 cadastros atualizados. Informamos que os RF beneficiários omitem as informações acerca da verdadeira composição familiar, renda e endereço para não perderem o benefício que recebem a anos consecutivos.

**1.1 Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/2024) – público inicial: dezembro de 2023**



Tratamento de Revisão Cadastral – AVE/24 (De julho a dezembro de 2024)				
Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastrados Regularizados	Cadastrados Excluídos	Cadastrados Pendentes
Dezembro de 2023	407	247	44	116
Julho 2024	157	104	7	46
Agosto 2024	230	104	10	116
Setembro 2024	229	109	12	108
Outubro 2024	230	122	14	94
Novembro 2024	232	134	19	79
Dezembro 2024	230	139	43	48

Fonte: Portal do Cadastro Único

## 1.2 Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral no município – público inicial: dezembro de 2023

Tratamento de Revisão Cadastral - REV/24 (De julho a dezembro de 2024).				
Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastrados Regularizados	Cadastrados Excluídos	Cadastrados Pendentes
Dezembro de 2023	515	42	139	334
Julho 2024	360	78	25	257
Agosto 2024	472	112	31	329
Setembro 2024	470	130	35	305
Outubro 2024	468	148	36	284
Novembro 2024	467	154	39	274
Dezembro 2024	466	190	44	232

Fonte: Portal do Cadastro Único

## AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 2º Semestre de 2024					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA
	Municipal do PROCAD-SUAS			Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	(para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
01	Cadastrar e atualizar através de atendimento visitas domiciliares e presencial.	80%	12 meses	não	-	-	-	12 meses	Com muita dificuldade devido a grande mudança de endereço e não informado corretamente pelo RF, (pessoa não encontrada e não endereço fornecido). Informamos que os RF beneficiários omitem as informações acerca da verdadeira composição familiar, renda e endereço para não perderem o benefício que recebem a anos consecutivos.

## 2.1 – RESULTADOS DA BUSCA ATIVA (GPTEs E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS DO PROCAD)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2023)			Resultado depois das ações do 2º Semestre de 2024		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023)	Desatualizados (Ref. 12/2023)	Atualizados (Ref. 12/2023)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2024)	Desatualizados (Ref. 06/2024)	Atualizados (Ref. 06/2024)
Família cigana	0	0	0	0	0	0
Família extrativista	0	0	0	1	0	1
Família de pescadores artesanais	0	0	0	4	2	2
Família pertencente a comunidade de terreiro	0	0	0	0	0	0
Família ribeirinha	0	0	0	0	0	0
Família agricultores familiares	3	0	3	1	0	1
Família assentada da reforma agrária	349	112	237	335	115	220
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0	0	0	0	0
Família acampada	0	0	0	0	0	0
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	0	0	0	0	0	0
Família de preso do sistema carcerário	0	0	0	0	0	0
Família catadores de material reciclável	5	0	5	7	1	6
Família indígena	0	0	0	0	0	0
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	1	0	1	0	0	0
Pessoa idosa a cima de 60 anos	1312	478	834	894	185	709
Pessoa com Deficiência	560	124	436	273	31	242
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	0	0	0	0	0	0

Fonte: Base de Dados do Cadastro Único/CECAD2.0

## 3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROCAD-SUAS EM 2024 3. 1. Valor do saldo do período do segundo semestre do recurso do PROCAD SUAS do município para 2024: R\$ 5.896,48

### 3.2 Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município no segundo semestre de 2024: R\$ 1.132,23

### 3.3 Saldo: ( ) Não ( X ) Sim, qual valor do saldo?(+ rendimentos)R\$ 5.299,76.

### 3. 4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:



Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago R\$
01	NF-e 000018842	01/07/2024	140,00
02	NF-e 000002195	16/07/2024	189,00
03	NF-e 1004	05/8/2024	438,76
04	NF-e 1163	27/12/2024	364,47
		<b>Total</b>	<b>1.132,23</b>

**4. Anexar cópia dos documentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações de Qualificação Cadastral e de Busca Ativa.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto do Servidor).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais em duas parcelas, referente ao exercício de 2025, sendo a primeira vencível no mês de julho e a segunda até 20 de dezembro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025/SECAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 003/2025/SEICOTUR de exoneração da servidora **DANIELE DE ARAÚJO PAULO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **DANIELE DE ARAÚJO PAULO**, matrícula nº 2784, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo de São José do Rio Claro – MT, a partir de **14 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº 016/2025/SECAD, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 019/2025/SECAD, bem como o requerimento de exoneração do servidor **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **GILBERTO MARCOS ZIELINSKI**, matrícula nº 2672, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 101/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 101/2024

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.462,75 (Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>001.04.122.0003.2008</b>	<b>MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
Cód. Reduzido 1230		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.602,00</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>002.08.244.0015.2015</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS</b>	
Cód. Reduzido 1323		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1324		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.784,79</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>002.12.361.0010.2035</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Cód. Reduzido 1326		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	
Cód. Reduzido 1327		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.075,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.462,75</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 6 de Novembro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 100/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 100/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 946.485,66 (Novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>001.04.122.0003.2004</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
<b>3390140000</b>	<b>DIARIAS - CIVIL</b>	
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
<b>3390330000</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO</b>	
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
<b>3390390000</b>	<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.895,72</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>001.04.122.0003.1050</b>	<b>CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 1329</b>		
<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALACOES</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.430,84</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>001.04.123.0003.1055</b>	<b>ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO</b>	
Cód. Reduzido	74	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
<b>001.04.123.0003.2009</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
Cód. Reduzido	95	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.400,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>002.08.241.0015.2011</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA</b>	
Cód. Reduzido	140	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>002.08.244.0015.2015</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS</b>	
Cód. Reduzido	187	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1352	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.804,12</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
<b>001.10.122.0007.2020</b>	<b>MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.</b>	
Cód. Reduzido	244	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	247	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	1331	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	255	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
<b>001.10.301.0006.2021</b>	<b>MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
Cód. Reduzido	287	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>001.10.302.0008.2024</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO</b>	
Cód. Reduzido	338	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>70.554,44</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>001.12.122.0010.2032</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>	
Cód. Reduzido	445	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	446	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	452	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1326		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV,DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 518		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 563		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>288.541,53</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 628		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 1258		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 651		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1325		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>154.469,04</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 694		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.700,28</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 725		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 726		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido 727		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 728		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 1231		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 738		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 741	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	331.922,49
	11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	Cód. Reduzido 762	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 764	
	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	Cód. Reduzido 765	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	1.767,20
	TOTAL	946.485,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
	Cód. Reduzido 25	
	3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	Cód. Reduzido 27	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	2.630,67
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 47	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	6.100,00
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 79	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 1005	
	3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	Cód. Reduzido 96	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	120.071,50
	05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 119</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
<b>Cód. Reduzido 873</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 188</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
002.08.244.0015.2085	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 876</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 883</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido 896</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido 899</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
<b>Cód. Reduzido 912</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.110,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 317</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 932</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 945</b>		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido	402		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUBTOTAL	84.228,85
	07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
002.12.361.0010.2033		MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido	472	
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.12.361.0010.2035		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido	489	
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	Cód. Reduzido	1144	
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Cód. Reduzido	496	
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.12.365.0010.1060		CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
	Cód. Reduzido	1058	
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
003.12.361.0010.2040		MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido	550	
	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
	Cód. Reduzido	949	
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
004.13.122.0012.2048		MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	Cód. Reduzido	584	
	3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	
		SUBTOTAL	297.978,21
	08	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052		MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	Cód. Reduzido	954	
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido	1072	
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido	622	
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	Cód. Reduzido	957	
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Cód. Reduzido	1073	
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Cód. Reduzido	1075	
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
002.15.451.0016.1053		CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
	Cód. Reduzido	962	
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 645	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Cód. Reduzido 646	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Cód. Reduzido 1283	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido 650	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido 654	4490300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1095	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 657	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 972	4490510000	OBRAS E INSTALACOES
	SUBTOTAL	350.243,68
	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 696	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Cód. Reduzido 697	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Cód. Reduzido 704	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 710	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	SUBTOTAL	8.790,28
	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido 733	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido 983	3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
Cód. Reduzido 985	4490510000	OBRAS E INSTALACOES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.520,82</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>001.27.122.0003.2062</b>	<b>MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 771</b>	
	<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,65</b>
	<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>999.99.999.9999.9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 798</b>	
	<b>9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.801,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>946.485,66</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 6 de Novembro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº 018/2025/SECAD de requerimento de exoneração da servidora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS**, matrícula nº 2763, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 033/2025/PMSJRC/GAB, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **VINICIO CORREA RAMOS**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 034/2025/PMSJRC/GAB, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **LIONORA VANIA FERREIRA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 021/2025/SECAD de exoneração e nomeação da servidora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**;

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora **NEUZELI DA GRAÇA NEVES**, matrícula nº 2762, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 015/2025/SESAS, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **JANAINE CLEMENTE DE OLIVEIRA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o comunicado interno nº 020/2025/SECAD, solicitando a nomeação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025/SECAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	009/2025	
<b>Contrato</b>	007-2025 SEVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA, LEITE E CORTE E MANEJO REPRODUTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	ADRIEL PEREIRA IRINEU	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBRO
<b>Cargo/ Função</b>	ENGENHEIRO AGRONOMO	TÉCNICO AGRÍCOLA
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
<b>Matricula</b>	1861	1136

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 04 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 111/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 111/2024  
DE QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 1.483.611,78 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.883,37
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.883,37</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
<b>Cód. Reduzido 244</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.902,38
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.541,46
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	112.841,29
<b>Cód. Reduzido 322</b>		
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78.368,97
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	675.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>885.654,10</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1351</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.054,56
	<b>Cód. Reduzido 551</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	374.300,28
	<b>Cód. Reduzido 554</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	67.719,47
	<b>Cód. Reduzido 563</b>	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>577.074,31</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.483.611,78</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 180</b>	
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.883,37
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.883,37</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1100</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
2.605.0000000	PISO DE ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.902,38
	<b>Cód. Reduzido 268</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.382,75
	<b>Cód. Reduzido 1111</b>	
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.605.0000000	PISO ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78.368,97
	<b>Cód. Reduzido 329</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.502.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	675.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>885.654,10</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 550</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.054,56
	<b>Cód. Reduzido 949</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	374.300,28
	<b>Cód. Reduzido 1062</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	67.719,47
	<b>Cód. Reduzido 1066</b>	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>577.074,31</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.483.611,78</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**  
**AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 109/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 109/2024

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1537/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.248.849,45 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 GABINETE DO PREFEITO**
- 001.04.122.0003.2004 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
  - Cód. Reduzido 4**
    - 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**
  - Cód. Reduzido 7**
    - 3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**
  - Cód. Reduzido 9**
    - 3390140000 DIARIAS - CIVIL**
  - Cód. Reduzido 10**
    - 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**
  - Cód. Reduzido 13**
    - 3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
  - Cód. Reduzido 17**
    - 3390930000 INDENIZACOES E RESTITUI COES**
- 001.04.122.0003.2005 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA**
  - Cód. Reduzido 20**
    - 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 999		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 32		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
	SUBTOTAL	153.449,05
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 44		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 1329		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido 1335		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 55		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 57		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido 58		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 59		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 63		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 65		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 70		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	
	SUBTOTAL	263.961,90
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 92		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	7.351,44
05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 105		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 1228		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido 111		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 115	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
002.08.241.0015.2011 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 143	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.243.0015.2013 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido 151	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
002.08.243.0015.2072 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1311	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
002.08.244.0015.2015 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido 1337	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 183	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 185	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
002.08.244.0015.2016 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido 200	
3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Cód. Reduzido 206	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0015.2078 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1227	
3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
SUBTOTAL	80.059,12
06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020 MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM	
Cód. Reduzido 244	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 247	
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 248	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 250	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido 252	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 256	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 257	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**  
**Cód. Reduzido 260**  
**3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES**  
**Cód. Reduzido 261**  
**3391970000 APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS**  
**001.10.301.0006.2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**  
**Cód. Reduzido 267**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 266**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 272**  
**3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**  
**Cód. Reduzido 1143**  
**3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**  
**Cód. Reduzido 1020**  
**3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**  
**Cód. Reduzido 281**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 279**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 280**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 284**  
**3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**  
**Cód. Reduzido 287**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**Cód. Reduzido 285**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**Cód. Reduzido 290**  
**3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES**  
**Cód. Reduzido 1021**  
**3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES**  
**001.10.301.0006.2022 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS**  
**Cód. Reduzido 296**  
**3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**  
**001.10.301.0006.2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**  
**Cód. Reduzido 924**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 304**  
**3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**  
**001.10.302.0008.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO**  
**Cód. Reduzido 322**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 326	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 327	
3350850000 CONTRATO DE GESTÃO	
Cód. Reduzido 332	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 338	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 1036	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
001.10.302.0008.2025 MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido 341	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.302.0008.2027 MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 358	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.304.0005.2029 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 395	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 394	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 398	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.10.305.0005.2030 MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 1047	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 408	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 411	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 1250	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
SUBTOTAL	<b>2.042.332,04</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 434	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 445	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 450	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Cód. Reduzido 451	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3391970000 APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	
002.12.306.0010.2074 MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 461	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
002.12.361.0010.1061 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
Cód. Reduzido 471	
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
002.12.361.0010.2035 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 491	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
003.12.361.0010.2040 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 1063	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
003.12.365.0010.2041 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 1067	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
003.12.365.0010.2042 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 1069	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
SUBTOTAL	947.438,09
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 616	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 624	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 1312	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 628	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
002.15.452.0003.2053 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 640	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 647	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
003.15.451.0016.1035 PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido 1344	
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
003.26.782.0017.2056 MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido 669	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
SUBTOTAL	276.297,97
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>001.04.122.0003.2057</b>	<b>MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
Cód. Reduzido 688		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 691		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 693		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido 694		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 695		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 698		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 699		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 703		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>311.677,50</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
<b>001.04.122.0003.2059</b>	<b>MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
Cód. Reduzido 718		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 721		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 725		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 727		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 728		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 732		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
<b>001.23.691.0013.1034</b>	<b>FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS</b>	
Cód. Reduzido 1332		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>51.994,97</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>001.27.122.0003.2062</b>	<b>MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
Cód. Reduzido 755		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 758		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido 761		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 764	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 765	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 769	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUI COES	
001.27.812.0011.2090 INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
Cód. Reduzido 991	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
SUBTOTAL	30,129,35
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
001.04.122.0003.2064 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 784	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 786	
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 787	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
SUBTOTAL	84,158,02
TOTAL	4,248,849,45

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0003.2004 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 5	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido 6	
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 854	
3350410000 CONTRIBUI COES	
Cód. Reduzido 18	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
001.04.122.0003.2005 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido 21	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido 22	
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUI COES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 23	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
	Cód. Reduzido 29	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 30	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
	Cód. Reduzido 37	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	111.240,95
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
	Cód. Reduzido 51	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 52	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
	Cód. Reduzido 53	
	3190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS	
	Cód. Reduzido 54	
	3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
	Cód. Reduzido 61	
	3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	Cód. Reduzido 64	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Cód. Reduzido 66	
	3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	394.371,56
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
	Cód. Reduzido 74	
	3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 79	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Cód. Reduzido 80	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
	Cód. Reduzido 83	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
	Cód. Reduzido 85	
	3390140000 DIARIAS - CIVIL	
	Cód. Reduzido 86	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

339030000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 88	
339033000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido 89	
339035000 SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido 90	
339036000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 91	
339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 95	
339093000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
SUBTOTAL	297.498,54
05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0015.2010 MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 102	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 103	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido 104	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 106	
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido 107	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 109	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido 110	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 112	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido 1000	
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Cód. Reduzido 1238	
4490390000 OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	
001.08.122.0015.2018 MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido 117	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 119	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
002.08.241.0015.2011 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido 136	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Cód. Reduzido 144**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**002.08.243.0015.2013 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA**  
**Cód. Reduzido 147**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 152**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 153**  
**3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**  
**Cód. Reduzido 154**  
**3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**  
**Cód. Reduzido 156**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**002.08.243.0015.2072 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**  
**Cód. Reduzido 158**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 159**  
**3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS**  
**Cód. Reduzido 162**  
**3390140000 DIARIAS - CIVIL**  
**Cód. Reduzido 163**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 164**  
**3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**  
**Cód. Reduzido 166**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**002.08.244.0015.2015 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS**  
**Cód. Reduzido 180**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 181**  
**3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS**  
**Cód. Reduzido 182**  
**3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS**  
**Cód. Reduzido 188**  
**3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**  
**002.08.244.0015.2078 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS**  
**Cód. Reduzido 229**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 230**  
**3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA**  
**Cód. Reduzido 231**  
**3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA**  
**Cód. Reduzido 232**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 234	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido 233	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0015.2085 MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 874	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 875	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 877	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 878	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0015.2087 MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido 888	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
002.08.244.0015.2088 MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
Cód. Reduzido 1126	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 892	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 895	
3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Cód. Reduzido 897	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUBTOTAL	471.181,26
06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
001.10.122.0007.2020 MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM	
Cód. Reduzido 245	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido 251	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 253	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido 255	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 258	
3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS	
Cód. Reduzido 259	
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
001.10.301.0006.1013 CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
Cód. Reduzido 262	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490510000 OBRAS E INSTALACOES  
001.10.301.0006.1014 AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA  
Cód. Reduzido 263  
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001.10.301.0006.2021 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF  
Cód. Reduzido 268  
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Cód. Reduzido 277  
3390140000 DIARIAS - CIVIL  
Cód. Reduzido 282  
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  
Cód. Reduzido 288  
3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS  
Cód. Reduzido 289  
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
001.10.301.0006.2022 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS  
Cód. Reduzido 1026  
3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS  
Cód. Reduzido 1025  
3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
Cód. Reduzido 923  
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001.10.301.0006.2031 MANUT. CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA  
Cód. Reduzido 307  
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
001.10.302.0008.1022 CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO  
Cód. Reduzido 317  
4490510000 OBRAS E INSTALACOES  
001.10.302.0008.2024 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO  
Cód. Reduzido 932  
3350850000 CONTRATO DE GESTÃO  
Cód. Reduzido 330  
3390140000 DIARIAS - CIVIL  
Cód. Reduzido 334  
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  
Cód. Reduzido 934  
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
001.10.302.0008.2025 MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
Cód. Reduzido 343  
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS  
001.10.302.0008.2026 MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Cód. Reduzido 353  
3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	858	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.303.0009.1028	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	375	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	382	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	384	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.10.304.0005.1004	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - VIGI.EM SAUDE	
Cód. Reduzido	392	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	402	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	405	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1048	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
	SUBTOTAL	638.577,47
	07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	432	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	439	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
Cód. Reduzido	442	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	443	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	446	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	447	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
001.12.122.0010.2051	MANUT. ATIV. DE CONSELHOS MUN. DE EDUCACAO/CULTURA	
Cód. Reduzido	453	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	455	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Cód. Reduzido 457**  
**3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**001.12.364.0010.2036 MANUT. DE APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR**  
**Cód. Reduzido 458**  
**3350410000 CONTRIBUICOES**  
**002.12.361.0010.2033 MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL**  
**Cód. Reduzido 472**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**002.12.361.0010.2035 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Cód. Reduzido 486**  
**3390140000 DIARIAS - CIVIL**  
**Cód. Reduzido 487**  
**3390300000 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Cód. Reduzido 489**  
**3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**  
**Cód. Reduzido 496**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**002.12.365.0010.1060 CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS**  
**Cód. Reduzido 1058**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**002.12.365.0010.2037 MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA**  
**Cód. Reduzido 517**  
**3390140000 DIARIAS - CIVIL**  
**Cód. Reduzido 520**  
**3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**  
**Cód. Reduzido 525**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**002.12.365.0010.2047 MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**  
**Cód. Reduzido 530**  
**3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS**  
**Cód. Reduzido 532**  
**3390140000 DIARIAS - CIVIL**  
**Cód. Reduzido 537**  
**4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**003.12.361.0010.2040 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL**  
**Cód. Reduzido 949**  
**3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**  
**Cód. Reduzido 1061**  
**3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS**  
**Cód. Reduzido 552**  
**3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS**  
**Cód. Reduzido 1062**  
**3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

003.12.365.0010.2041 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 1066	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
003.12.365.0010.2042 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
Cód. Reduzido 569	
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
004.13.122.0012.2048 MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido 585	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 589	
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Cód. Reduzido 593	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
004.13.392.0012.2050 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
Cód. Reduzido 606	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 607	
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUBTOTAL	1.332.451,99
08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
001.04.122.0003.2052 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 613	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 614	
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
Cód. Reduzido 615	
3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido 618	
3390140000 DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido 620	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 623	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido 625	
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
002.15.451.0016.1053 CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
Cód. Reduzido 962	
4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
002.15.452.0003.2053 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido 637	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido 639	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	Cód. Reduzido 1078	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
	Cód. Reduzido 1260	
	4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 1262	
	4490390000 OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	
	Cód. Reduzido 1261	
	4490390000 OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	
	Cód. Reduzido 972	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
	Cód. Reduzido 658	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
	Cód. Reduzido 1188	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
	Cód. Reduzido 663	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
	Cód. Reduzido 976	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	890.166,76
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 689	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
	Cód. Reduzido 686	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	
	Cód. Reduzido 696	
	3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
	Cód. Reduzido 697	
	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
	Cód. Reduzido 710	
	3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	Cód. Reduzido 711	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	39.438,77
	10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
	Cód. Reduzido 719	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido 724		
3390140000 DIARIAS - CIVIL		
Cód. Reduzido 726		
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
003,23,695.0013,1030 APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS		
Cód. Reduzido 742		
3350410000 CONTRIBUICOES		
SUBTOTAL		15.934,54
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
001.27,122.0003,2062 MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA		
Cód. Reduzido 756		
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
001.27,812.0011,2063 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR		
Cód. Reduzido 778		
3390310000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
Cód. Reduzido 780		
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
001.27,812.0011,2090 INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO		
Cód. Reduzido 994		
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
SUBTOTAL		30.730,36
12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
001.04,122.0003,2064 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido 785		
3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
Cód. Reduzido 790		
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		
Cód. Reduzido 791		
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
Cód. Reduzido 1255		
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
Cód. Reduzido 793		
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUBTOTAL		27.257,25
TOTAL		4.248.849,45

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 28 de Novembro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 110/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 110/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1537/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.036.748,53 (Um milhão e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e tres centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>001.04.122.0003.1050</b>	<b>CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 1329</b>		
<b>4490510000</b>	<b>OBRAS E INSTALACOES</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.456,34</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>001.04.123.0003.2009</b>	<b>MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 1336</b>		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>37.419,27</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
<b>001.10.301.0006.2021</b>	<b>MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>Cód. Reduzido 1110</b>		
<b>3190110000</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>Cód. Reduzido 1143</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS</b>	
Cód. Reduzido 280	
<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Cód. Reduzido 281	
<b>3390300000 MATERIAL DE CONSUMO</b>	
<b>001.10.301.0006.2022 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS</b>	
Cód. Reduzido 1023	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>001.10.301.0006.2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>	
Cód. Reduzido 924	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>001.10.304.0005.2029 MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA</b>	
Cód. Reduzido 395	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
Cód. Reduzido 1319	
<b>3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>001.10.305.0005.2030 MANUT. VIGILANC. EPIDEMIOLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR</b>	
Cód. Reduzido 408	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>315.379,10</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>002.12.361.0010.1061 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS</b>	
Cód. Reduzido 944	
<b>4490510000 OBRAS E INSTALACOES</b>	
<b>002.12.361.0010.2035 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Cód. Reduzido 1290	
<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>002.12.365.0010.2037 MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA</b>	
Cód. Reduzido 1289	
<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>002.12.365.0010.2047 MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES</b>	
Cód. Reduzido 1288	
<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>003.12.361.0010.2040 MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL</b>	
Cód. Reduzido 551	
<b>3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
Cód. Reduzido 554	
<b>3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS</b>	
<b>004.13.392.0012.1065 PROJ ETOS CULTURAIS - AUDIOS VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.</b>	
Cód. Reduzido 1334	
<b>4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>594.214,30</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>003.26.782.0017.2056</b>	<b>MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS</b>	
<b>Cód. Reduzido 1259</b>		
<b>3390300000</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
<b>001.04.122.0003.2059</b>	<b>MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
<b>Cód. Reduzido 1226</b>		
<b>3390930000</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>279,52</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.036.748,53</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
 São José do Rio Claro, 28 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 LEVI RIBEIRO  
 Prefeito Municipal

legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação do Local de Provas do Processo Seletivo Simplificado 002/2025**, Conforme anexo publicado na página [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site <https://portal.assepublica.selecao.site/edital/ver...>

DATA	09/02/2025
HORARIO	08:00 AS 11:00 HORARIO DE BRASILIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA, DISTRITO COMANDANTE FONTOURA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO SOMENTE DE: I DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL; II. CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, NÃO POROSA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE.

OS PORTOES DOS ESTABELECIMENTOS DE APLICAÇÃO DA PROVA SERÃO FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, AS 08 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA) NÃO SENDO PERMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS ESSE HORÁRIO

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA LOGO APÓS A FINALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

São José do Xingu/MT, em 04 de Fevereiro de 2025.

**Aloma Rubia Ferreira**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) - DISTRITO DO FONTOURA**

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Sala prova
2988	ADRIANA NEVES SANTOS LIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2940	ALEXANDRA COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2935	ALINE ABREU DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2979	ANA KELIA MATOS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2976	ANA MARTA VELOZO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3175	ANDREIA DA SILVA VALVERDE	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2903	BRUNA SOUZA MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2929	CÁRITA PRISCILA ROBERTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2974	CÉLIA FERREIRA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3024	CLAUDIVONE GONCALVES DO ROSARIO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3076	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3037	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2900	DIELE GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3033	DYEISYELE PEREIRA GLIER	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3022	ESTEVA BISPO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3047	FABIULA PEREIRA MOTA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3099	FRANCILMA TEODORA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2915	GLECIANE NASCIMENTO CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3048	GREICIANE SILVIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
2992	HOSIANNY CRISOSTOMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 4
3067	IDALINA NUNES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3018	IDENER OLIVEIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3010	ISABELA VITORIA ALMEIDA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2954	JACKSIELE DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3001	JAILMA MARINHO BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5

3031	JEANDRA LOPES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2949	JHEISSA POLIANA DA SILVA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2920	JOSIANE JARDIM CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2931	JUCÉLIA CARDOSO MELO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3046	JUCILEIA MENDES SOARES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2938	JULIANA LETICIA BATIS RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2983	KAROLINA CRISOSTOMO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2893	KEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3125	KÉSIA VELOZO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3020	KLEDNA RAMOS GOMES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2970	LARISSA JACOB GUIMARAES SOARES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2995	LAYANE CAROLINE SOARES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2950	LUANA SOARES DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3045	LUCIA ROMUALDO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
3038	LUZIA RAFAELA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 5
2899	LUZIANE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2904	LUZINETE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2894	LUZIRENE PEREIRA DA SILVA SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2942	MAIARA MOREIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2991	MARCELA BORGES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3066	MARCOS MACIEL DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2965	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3077	MARIA CRISTINA DAS VIRGENS RHIS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3051	MARIA JACIANE ALVES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3050	MARIA SILVANA FERREIRA GOMES SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2934	MILENA BANDEIRA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2962	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2941	NÁGILLA RIBEIRO DARY	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3032	NAIANE MOREIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2901	NAIARA SOUZA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2975	NAYARA CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2972	NIELMA NASCIMENTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3133	PAULO SÉRGIO FERREIRA FIDELIS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2918	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
2953	RAIZA SILVA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 6
3023	RAQUEL VIEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2921	ROSICLE GOMES DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3014	ROSILENEDIAS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3055	ROSIMEIRE GALVAO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3146	SUZIELI ALVES DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2967	TALIA FERREIRA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2960	TALITA RODRIGUES MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3019	VALDIZIA BEZERRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2997	VANESSA CARDOSO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7



2947	VANESSA DOS SANTOS SOARES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2924	WAGUINA PEREIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (MERENDEIRA) - DISTRITO DO FONTOURA**

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Sala prova
3164	ALICE TORRES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2919	ANA DE ALMEIDA CORTES NEVES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2978	ANA PAULA FARIAS DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2909	DIOLINDA NUNES GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3177	ELIANE CARINE FELL	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2945	ELIS REJANE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3008	ELIZA RIBEIRO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2922	ERICA LENE NUNES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
3062	ÉTELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 7
2982	FABIANA DOS ANJOS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3035	IVANETE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3039	JOSEANE ALMEIDA ARAUJO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
2898	JUCILENE PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
2937	KAUANA NATALIA NUNES SOBRINHO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3130	LEIA PEREIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3154	MARIA DE JESUS ALVES DA COSTA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
2958	MARIANI DOS SANTOS GONZAGA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3085	NEUMARA SILVA BARROSO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3152	NILZANGELA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
2998	QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3065	RENATA SILVA LIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3103	ROMECILIA FERREIRA DE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3004	SERGIO SEBASTIÃO SAMPIETRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9

**MOTORISTA - DISTRITO FONTOURA**

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Sala prova
3030	ARIOVALDO MATHIAS REZENDE DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
2968	CARLOS OLIVEIRA LEMES ROSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3116	EDIMARIO ROCHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3124	ERONILDES PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3150	FRANCIVALDO CHAVES COIMBRA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
2917	JONATHAN ALVES ACAICIO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3096	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS MELO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3073	JOSE LEMES ROSA NETO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3026	LEDIR ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3194	LUCIANO OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3007	MARCELO VARGAS DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
2910	PAULO DO NASCIMENTO PINHEIRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
2955	RUBEVALDO CELESTINA LIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8

2961	WALGNEY JOSÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
2902	WALLISON GABRIEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8

**MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO**

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Sala prova
3097	DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3054	ELIDIO FURTADO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3185	FABIO ELIAS MIRANDA DUQUE	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3013	JOAO VICTOR DA SILVA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3053	MAGNO GOMES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 8
3012	MYTXAK METUKTIRE	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
2973	RAI SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3170	ROMARIO OLIVEIRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3143	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA MENDANHA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9
3040	WILLIS SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 9

**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE FONTOURA**

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço prova	Sala prova
3011	ABIGAIL SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2925	ADRIANA COSTA DA SILVA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3057	AGATA ROBERTA SILVA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3070	AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2913	ALINE DA SILVA GONSALES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3059	ALINE DE SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3162	ALINE TORRES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2926	ALLANA DUARTE MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3178	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3161	ANNA KATRINNY SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2944	CARLA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2985	CLEIDIANE DA SILVA MIRANDA LINS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
2959	DAIANE COSTA DE MELO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3084	DAMARYS FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3074	DELFINA REJANE DE SOUZA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3015	EDNA DUARTE COSTA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3041	EDVANIA GOMES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3113	ELIEIDE DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3042	ERLI FERREIRA DAMACENO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3056	ESTHER BRUNES MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 1
3123	ESTHER LOPES GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
2895	GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3191	GESSICA BERNARDES CARNEIRO TRINDADE	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3100	IRANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3195	ISABELLA ALVES CANDOLINI	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3171	IVANEIDE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3086	JACILENE PINHEIRO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2

2932	JÉSSICA NATIELLY ALVES LUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
2933	JEUSA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
2999	KEILLA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3165	KÉVILA NEVES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3093	LAIANE PEREIRA PAIXÃO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
2971	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3115	LILIAN DIAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3029	LILIANE MATOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3034	LINDALVA GONÇALVES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3016	LORRANA AUGUSTO DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3043	MARIA ELZA BORGES BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
2969	MARIANE MIRANDA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3028	MARINETE GONÇALVES CONRADO LIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 2
3131	MERABI DOS SANTOS BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2952	NAYRA BATISTA DE SENA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2966	NIELDA NASCIMENTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3

2943	RAFAELE DA ROCHA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3155	RAIANE SILVA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2964	RAQUEL GOMES DA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3112	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2994	RIAN RODRIGUES MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3167	SAMARA BIANCA MOURA PINHEIRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3111	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3129	SILMA GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2963	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2914	THAYS DA SILVA VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3163	TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3107	VALDETE CANDIDA DE MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3138	VANUSA LINAUER LEANDRO	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3120	VANUSA PEREIRA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
3117	VIVIAN CUELLAR MALALE	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3
2907	YONARA DA SILVA VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA	Sala 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

## ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 9

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

ORGAOS		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	97.604.805,38
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.208.353,44
04	Administração	2.208.353,44
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.310.987,98
04	Administração	3.310.987,98
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.241.152,08
04	Administração	3.032.205,39
11	Trabalho	867.885,71
28	Encargos Especiais	1.341.060,98
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	29.169.824,78
04	Administração	14.485.340,64
15	Urbanismo	8.828.678,92
17	Saneamento	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	431.034,57
26	Transporte	1.894.479,31
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27.760.965,31
12	Educação	24.650.619,78
13	Cultura	2.346.928,57
27	Desporto e Lazer	763.416,96
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	1.740.092,36
18	Gestão Ambiental	4.200,00
20	Agricultura	1.735.892,36
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	25.031.103,89
10	Saúde	25.031.103,89
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.142.325,54
08	Assistência Social	3.142.325,54
TOTAL GERAL		97.604.805,38

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo do Contrato N° 09/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realizado na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT. **Acréscimo de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo, onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 34.224,21 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), referente a 07 parcelas do exercício de 2024 sendo R\$ 1.686,73 a parcela totalizando R\$ 11.807,11 e parcela do 13º salário referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 22.417,10 gerando atualização na planilha. **Data de Assinatura:** 05 de Fevereiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**A publicação na Amm no dia 27 de janeiro de 2025, segunda-feira, Extrato de Termo Aditivo, onde se lê:**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato N° 09/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realizado na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 25 de Julho de 2025. **Acréscimo de valor:** o valor mensal do referido contrato passa a ser de R\$ 280.297,10 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 24 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato N° 09/2024; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de Pronto Atendimento 24 horas/dias a ser realiza-

do na Sede do Hospital Municipal localizado na Rodovia MT 339 Km 01 Perímetro Urbano de São José dos Quatro Marcos – MT. **Prorrogação do prazo de vigência:** **ATÉ 24 DE JULHO DE 2025**. **Acréscimo de valor:** o valor mensal do referido contrato passa a ser de R\$ 280.297,10 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 24 de Janeiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE - CREUZA MAZETE CARVALHO****TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **CREUZA MAZETE CARVALHO** portador (a) do Registro Geral nº 1286878-7 SESP/MT e CPF nº 892.819.001-06, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 242 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito

De acordo:

**CREUZA MAZETE CARVALHO**

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

**RECURSO HUMANO  
SELETIVO ESTAGIARIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025**

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025, conforme segue:**

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
256	IVANIL RIBEIRO LEITE	8,37	1º	APROVADO
210	FERNANDA ALVES DA SILVA	0	2º	APROVADO
2160	CAROLLINY STHEPHANY UTRE ANGELO	0	3º	APROVADO

**BACHARELADO EM DIREITO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
147	SABRINA MOREIRA VALVERDE	8,73	1º	APROVADO
272	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	4	2º	CLASSIFICADO
261	HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI	1	3º	CLASSIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
102	DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA	13	1º	APROVADO
133	FRANCIELI MUNIZ BEZERRA	9,77	2º	APROVADO
104	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	9,2	3º	CLASSIFICADO
263	LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVÊA	5,67	4º	CLASSIFICADO
224	ELIZANGELA PAULA DE BARROS DOS SANTOS	4,27	5º	CLASSIFICADO
254	CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ	1	6º	CLASSIFICADO
116	SABRINA MOLINA OBARA	0	7º	CLASSIFICADO
101	LARIELE FERREIRA ALMORONE	0	8º	CLASSIFICADO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



217	NAYARA LUANA PEREIRA ALMICI	0	9º	CLASSIFICADO
-----	-----------------------------	---	----	--------------

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**BACHAREL EM ENFERMAGEM**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
239	LORENA FERREIRA DE SOUZA	2,5	1º	APROVADO

**LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
214	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA	7,17	1º	APROVADO
134	BEATRIZ DA SILVA PENHA	2	2º	APROVADO
113	BRENDA GOMES LIRA	1	3º	APROVADO
252	MARIANE DO CARMO SILVA	0	4º	APROVADO
207	MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES	0	5º	APROVADO
249	MARIA EDUARDA MARCHI MARQUES	0	6º	APROVADO
98	ADYNA MERELIRES BAGATIN	0	7º	APROVADO

**BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
117	NATHÂNI TONHOLO PAZETO	2	1º	APROVADO
112	NAYRA SILVA DOMINGOS	2	2º	APROVADO
262	SAMARA RAYANE BELOTTI RODRIGUES	1,54	3º	CLASSIFICADO
154	JÚLIA MARIA FARIAS DA SILVA	0	4º	CLASSIFICADO

**BACHAREL EM FARMÁCIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
118	KESIA DOS SANTOS MENDES	0	1º	CLASSIFICADO

**BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
228	MARIANA MOREIRA LIMA	3	1º	CLASSIFICADO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
 Centro - CEP 78.285-000  
 São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**



**BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
191	GUSTAVO VENTUROLI BRAGA	0	1º	CLASSIFICADO

**BACHAREL EM BIOMEDICINA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
257	GEOVANA TREVIZAM OLIVEIRA	3	1º	CLASSIFICADO
146	GABRIELLA SANTOS LESSA	1	2º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
 Prefeito Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
 Centro - CEP 78.285-000  
 São José dos Quatro Marcos/MT

**FONE: (65) 3251-2110**  
 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 10/2025. Processo Licitatório nº 13/2025 - Inexigibilidade nº 06/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.



**Contratado:** MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel com fim não residencial para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal.

**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 04/02/2025

**Fiscal do Contrato:** Bruna Monteiro de Souza

**Suplente Fiscal do Contrato:** Cássio Francisco dos Santos

**Gestora do Contrato:** Jéssica Araújo Batista

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 285 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO o servidor SIDNEY JEFFET, portador do CPF nº 056.958.348-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 286 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor ROFRIGO DA SILVA SOUZA da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 287 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 287 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA, no período 10/02 a 01/03/2025, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 288 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor MAURICIO SILVA SOUZA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 289 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:



Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o Senhor JEOVANE ALVES DE SOUZA, portador do CPF. 044.067.651-74, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Exercício: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

### ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.447.413,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.162.159,87
CONTRIBUIÇÕES	2.260.096,30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	842.634,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.352.597,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.149.750,87
RECEITA DE SERVIÇOS	1.423.829,49	SUPERAVIT CORRENTE	7.633.118,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.202.458,33	<b>SUB TOTAL</b>	<b>86.787.663,81</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.154,59	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.244.885,20	INVESTIMENTOS	17.951.833,66
<b>SUB TOTAL</b>	<b>86.787.663,81</b>	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.426,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>SUB TOTAL</b>	<b>18.450.259,91</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.893.276,00	<b>TOTAL</b>	<b>105.237.923,72</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	202.872,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.566.268,53		
DEFICIT DE CAPITAL	787.843,38		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>18.450.259,91</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>105.237.923,72</b>		

### RESUMO

RECEITAS CORRENTES	86.787.663,81	DESPESAS CORRENTES	86.787.663,81
RECEITAS DE CAPITAL	18.450.259,91	DESPESAS DE CAPITAL	18.450.259,91
<b>TOTAL</b>	<b>105.237.923,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>105.237.923,72</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS PÁGINA 1 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			96.032.549,01
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.447.413,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		8.982.446,18	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.212.976,68	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.396.123,32		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.018.143,79		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	8.228,40		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	296.188,06		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	73.563,07		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.816.853,36		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.816.743,66		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	109,70		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.782.096,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.782.096,87		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.531.629,50		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.531.629,50		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.467,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.467,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.986.434,27	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.986.434,27		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.986.434,27		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.902.052,57		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	40.202,14		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	34.587,33		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.592,23		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		938,36	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	938,36		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	938,35		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	0,01		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.464.966,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		371.851,74	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	371.851,74		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	333.387,02		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.872,13		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	22.394,21		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.198,38		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.093.115,16	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.093.115,16		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	945.794,50		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	14.843,05		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	108.140,57		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	24.337,04		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.260.096,30	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.260.096,30		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.260.096,30		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.352.597,22	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.467,26	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.467,26	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	TARIFAS DE OCUPAÇ	1.467,26		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.467,26		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.467,26		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.351.129,96	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.351.129,96	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.351.129,96		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.351.129,96		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.423.829,49	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.423.829,49	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.423.829,49	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.423.829,49		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.202.307,22		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	21.724,32		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	164.222,97		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.574,98		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		80.202.458,33	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.205.608,79	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.257.352,15	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.415.180,84		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.765.007,47		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.765.007,47		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.650.173,37		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.650.173,37		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	842.171,31		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	842.171,31		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		524.384,42	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	13.560,96		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	13.560,96		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	510.823,46		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	510.823,46		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	510.823,46		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		6.966.848,71	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.966.848,71		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.196.045,10		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO	4.196.045,10		
1713.50.2.0.00.00.00.00	MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.489.010,57		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.489.010,57		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM	631.942,30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.1.00.00.00.00	SAÚDE TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA	631.942,30		
1713.50.4.0.00.00.00.00	SAÚDE-PRINCIPAL TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	172.835,86		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	172.835,86		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	477.014,88		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	477.014,88		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.247.812,38	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	870.294,16		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	870.294,16		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.230,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.230,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	86.288,22		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	86.288,22		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.359.584,34	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.342.944,47		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.342.944,47		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	16.639,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	16.639,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		207.357,75	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	207.357,75		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	207.357,75		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		642.269,04	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL			
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	497.672,04		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	497.672,04		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	144.597,00		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	144.597,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		25.090.878,89	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		19.686.077,31	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.230.957,53		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.230.957,53		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.395.077,03		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.395.077,03		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.042,75		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	60.042,75		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.899,02	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	3.899,02		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	3.899,02		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		1.427.459,56	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.427.459,56		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.427.459,56		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.833.053,92	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA	863.053,92		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.51.0.1.00.00.00.00	EDUCAÇÃO			
	TRANSF.CONV.ESTADOS	863.053,92		
1724.99.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	970.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	970.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.140.389,08	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.377,77		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.377,77		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.998.011,31		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.998.011,31		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		14.905.970,65	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.905.970,65	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		14.905.970,65	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.905.970,65		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	14.905.970,65		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		346.154,59	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		79.862,74	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		79.862,74	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	79.862,74		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	79.862,74		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		266.291,85	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		266.291,85	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	266.291,85		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	266.291,85		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.662.416,53
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		8.893.276,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		8.893.276,00	
2112.54.0.0.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.893.276,00		
2112.54.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS Progr.MODERN.ADMIN.PÚBL.-PRINCIPAL	8.893.276,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		202.872,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		202.872,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		202.872,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	202.872,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	202.872,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			8.566.268,53	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.401.027,19	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		32.955,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	32.955,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	14.563,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	14.563,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18.392,00		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	18.392,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.968.028,19	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.657.075,79		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL	2.657.075,79		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	310.952,40		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	310.952,40		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	400.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.165.241,34	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.165.241,34	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	700.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	700.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.465.241,34		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	4.465.241,34		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-9.244.885,20
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.244.885,20	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.319.679,58	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.319.679,58	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.151.245,42		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.151.245,42		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.151.245,42		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-168.434,16		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-168.434,16		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.925.205,62	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.925.205,62	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.246.191,27		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.246.191,27		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-679.014,35		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-679.014,35		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO:  
01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	104.450.080,34

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

---

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

---

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

---

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 1

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.162.159,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				946.567,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		946.567,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	946.567,93				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				33.877.347,78	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.375.619,50			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	1.949.723,41				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	46.282,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	89.174,59				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	84.109,73				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	204.917,23				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.412,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.179.713,14			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	15.986.756,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.784.769,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	30.797,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	606.636,84				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.854,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.260,09				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.562.739,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	112.965,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	481,55				
3.1.90.11.40	GRATIFICACÕES ESPECIAIS(RPPS)	611.350,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.182.810,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.865.161,02				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	790,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	483.080,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	224.229,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	639.957,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	65.247,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.174,45				
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ORGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIV	1.649,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		436.225,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	426.162,73				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.063,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		367.506,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	367.506,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.355.031,47			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.355.031,47				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT		163.251,47			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	163.251,47				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				7.338.244,16	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.338.244,16			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.954,31				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.285.389,27				
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	2.982,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.918,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				842.634,73	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				757.533,55	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		757.533,55			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	645.970,73				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	111.562,82				
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				85.101,18	
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		85.101,18			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	85.101,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.149.750,87	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.192.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		801.301,30			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	30.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	771.301,30				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		390.898,70			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	252.898,70				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.000,00				
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.519.928,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.519.928,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.519.928,58				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.437.622,29	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 2

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.149.750,87	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.437.622,29	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				82.190,17	
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	34.535,17				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				29.739,43	
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.463,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				386.800,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	347.850,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.800,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				9.295.146,52	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.290.496,13				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.929,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	186.285,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.458.460,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	261.960,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.731,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.652,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	198.515,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.557,41				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.698,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	24.735,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.326,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	139.727,26				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.423,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.112.854,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (E)	101.976,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	860.293,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.290,42				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	287,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	300,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.586,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.684.949,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	888,75				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	79.047,21				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	176.141,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	288,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	80.883,07				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				33.341,82	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.200,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.500,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	24.641,82				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA				1.049.346,35	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	151.059,62				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	14.646,30				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	596.245,25				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	287.395,18				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				15.326,06	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.111,08				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.223,98				
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA	660,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.561,00				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	770,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				924.503,63	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	544.218,70				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	155.733,27				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	219.551,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	5.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 3

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.149.750,87
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				32.437.622,29	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.064.902,11			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.469,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.892.138,46			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		252.854,53			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		77.232,43			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		978.937,07			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		10.279,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		106.381,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		109.236,64			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		3.550.453,08			
3.3.90.39.36	MULTAS INEDUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.37	JUROS		1.773,29			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		165.580,54			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.162.994,87			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.108,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		3.490.374,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		101.190,02			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.160,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		328.762,36			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		7.833,34			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		6.364,40			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		578.804,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		1.394.687,33			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		56.437,62			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		452.704,68			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		41.130,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		30,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		746.515,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		415.752,08			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		257.580,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		7.616,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		65.567,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		0,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		668.013,33			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		668.013,33			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		895.381,90			
3.3.90.47.01	PASEP		867.465,71			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.542,87			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		23.926,26			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.933,24			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		513,82			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.241,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		45.241,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.637,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:		42.870,31			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		107.098,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		25.668,17			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.119,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.119,78			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		764.820,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		592.811,17			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		55.086,22			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		101.034,44			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.888,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.450.259,91
4.4	INVESTIMENTOS					17.951.833,66
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.750,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				1.750,50	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.750,50			
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				17.950.083,16	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				264.934,88	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		264.934,88			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.450.259,91
4.4	INVESTIMENTOS				17.951.833,66	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				17.950.083,16	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQ. QUINAS E EQUIPAMENTOS		18.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.188.364,30		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.946.145,14			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		242.219,16			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.059.360,74		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		45.989,64			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		12.077,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		3.500,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		31.468,16			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.550,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		11.641,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		262.114,82			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		146.877,69			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		34.550,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		2.988,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		9.004.954,17			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI		53.975,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.800,90			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.415.300,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.026,38			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		13.147,00			
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂ		3.400,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		419.423,24			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				498.426,25	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.159,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		2.206,90			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		297.952,17			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			198.267,18		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		198.267,18			
<b>TOTAL</b>						<b>97.604.805,38</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					97.604.805,38
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.162.159,87	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				946.567,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			946.567,93		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	946.567,93				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				33.877.347,78	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.375.619,50		
3.1.90.04.01	SERVIÇOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	1.949.723,41				
3.1.90.04.02	SERVIÇOS EVENTUAIS - SAÚDE	46.282,54				
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	89.174,59				
3.1.90.04.14	SERVIÇOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	84.109,73				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	204.917,23				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE	1.412,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			26.179.713,14		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	15.986.756,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.784.769,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	30.797,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	606.636,84				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.854,42				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	13.260,09				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	2.562.739,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	112.965,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	481,55				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	611.350,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.182.810,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.865.161,02				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	790,23				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	483.080,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	224.229,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	639.957,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	65.247,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.174,45				
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO C	1.649,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			436.225,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	426.162,73				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.063,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			367.506,41		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	367.506,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			4.355.031,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.355.031,47				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ			163.251,47		
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITA	163.251,47				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				7.338.244,16	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.338.244,16		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.954,31				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.285.389,27				
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	2.982,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.918,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				842.634,73	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				757.533,55	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			757.533,55		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	645.970,73				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	111.562,82				
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				85.101,18	
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			85.101,18		
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	85.101,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.149.750,87	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.192.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			801.301,30		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ	30.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	771.301,30				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			390.898,70		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	252.898,70				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.000,00				
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.519.928,58	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					<b>97.604.805,38</b>
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.149.750,87	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.519.928,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		2.519.928,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.519.928,58				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.437.622,29	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			82.190,17		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	34.535,17				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			29.739,43		
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.463,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			386.800,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	347.850,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.800,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.295.146,52		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.290.496,13				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.929,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	186.285,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.458.460,53				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	261.960,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.731,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	11.652,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	198.515,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.557,41				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	2.698,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	24.735,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.326,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	139.727,26				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.423,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	1.112.854,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	101.976,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	860.293,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.290,42				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	287,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	300,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.586,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.684.949,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	888,75				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	79.047,21				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	176.141,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	288,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	80.883,07				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA			33.341,82		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.200,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.500,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	24.641,82				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			1.049.346,35		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	151.059,62				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	14.646,30				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	596.245,25				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	287.395,18				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.326,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.111,08				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	1.223,98				
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA	660,00				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.561,00				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	770,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			924.503,63		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	544.218,70				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	155.733,27				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	219.551,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	5.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 3

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					<b>97.604.805,38</b>
3	DESPESAS CORRENTES					79.154.545,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.149.750,87	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.437.622,29	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.064.902,11			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.469,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.892.138,46			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		252.854,53			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		77.232,43			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		978.937,07			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.279,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		106.381,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		109.236,64			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		3.550.453,08			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.37	JUROS		1.773,29			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		165.580,54			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.162.994,87			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.108,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS		3.490.374,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		101.190,02			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.160,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		328.762,36			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICARIO		7.833,34			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E MATERIAIS		6.364,40			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		578.804,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		1.394.687,33			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		56.437,62			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		452.704,68			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		41.130,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			746.515,96		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		415.752,08			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES		257.580,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		7.616,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		65.567,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		0,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			159.597,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			668.013,33		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		668.013,33			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			895.381,90		
3.3.90.47.01	PASEP		867.465,71			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.542,87			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		23.926,26			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.933,24			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		513,82			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			45.241,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DIVERSOS)		45.241,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			175.637,00		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		42.870,31			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU VALORES		107.098,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		25.668,17			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			101.119,78		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.119,78			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			764.820,23		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		592.811,17			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		55.086,22			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		101.034,44			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.888,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.450.259,91
4.4	INVESTIMENTOS				17.951.833,66	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato			1.750,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.750,50		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.750,50			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				17.950.083,16	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					<b>97.604.805,38</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.450.259,91
4.4	INVESTIMENTOS				17.951.833,66	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				17.950.083,16	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			264.934,88		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	264.934,88				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ- QUINAS E EQUIPAMENTOS	18.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.188.364,30		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.946.145,14				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	242.219,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.059.360,74		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	45.989,64				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.077,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.500,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	31.468,16				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.550,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	11.641,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	262.114,82				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,	146.877,69				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	34.550,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.988,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	9.004.954,17				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	53.975,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.800,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.415.300,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.026,38				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	13.147,00				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E	3.400,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	419.423,24				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.159,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	2.206,90				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	297.952,17				
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			198.267,18		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	198.267,18				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>97.604.805,38</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 PODER 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.208.353,44
3	DESPESAS CORRENTES					2.012.453,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.598.544,46
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.365.749,25	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			17.292,29		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		5.837,94			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		8.540,92			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		1.501,43			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		1.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.085.732,47		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		462.632,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		392.320,53			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		105.440,07			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.039,53			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		36.020,49			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		60.120,52			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		790,23			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		13.188,33			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		13.180,53			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			42.069,25		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		42.069,25			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			220.655,24		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		220.655,24			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				232.795,21	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			232.795,21		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		201.111,48			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		31.683,73			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					413.908,98
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				30.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			30.000,00		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS P		30.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				383.908,98	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.300,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.900,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			70.269,75		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		14.479,28			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		263,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.468,42			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.270,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		373,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		287,60			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		48.839,37			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		288,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			8.067,68		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.622,70			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE		1.223,98			
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA		660,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		1.561,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			22.533,33		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		22.533,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			201.198,83		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		4.000,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.214,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		31.557,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.281,85			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.776,02			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		139.046,88			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		6.022,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			745,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		745,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			10.600,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.989,85		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.989,85			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			48.204,54		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		204,54			
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 2

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.208.353,44
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					195.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					195.900,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.100,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		6.800,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		185.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.</b>					<b>3.310.987,98</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.262.287,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.235.454,81
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.040.166,53	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			815.413,31		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		311.661,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		202.145,78			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		18.017,09			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		127.930,25			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.047,95			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		24.075,25			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		50.689,26			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		9.114,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.327,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		43.403,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			64.246,72		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		62.250,03			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.996,69			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			160.506,50		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		160.506,50			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				195.288,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			195.288,28		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		193.820,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.467,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.026.833,13
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				2.026.833,13	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			160,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		160,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			52.284,28		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		620,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.788,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.750,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.125,45			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		569,35			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		841,07			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		5.180,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		26.760,68			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.270,60			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.554,10			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		114,20			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		300,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		205,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		204,01			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			184.013,33		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.346,67			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		171.666,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.459.448,64		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		26.092,56			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		464.261,29			
3.3.90.39.37	JUROS		160,07			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		191.976,61			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		41.822,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		92.291,62			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		632,40			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		7.833,34			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		500,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		633.548,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			249.186,88		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		201.780,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		7.616,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		39.790,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			56.140,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		56.140,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.700,04
4.4	INVESTIMENTOS					48.700,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.310.987,98
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.700,04
4.4	INVESTIMENTOS					48.700,04
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					48.700,04
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					48.700,04
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.771,87			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		36.025,79			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.100,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.776,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.026,38			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>					<b>5.241.152,08</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>4.723.785,83</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>1.907.826,55</b>	
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>1.610.795,82</b>	
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>			<b>1.121.211,55</b>		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		681.600,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RGPS)		139.224,16			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RGP)		2.889,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		113.137,50			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO(RGPS)		15.457,68			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RGPS)		481,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		34.572,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		90.076,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		17.314,76			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.199,95			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		4.536,48			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		8.107,88			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RGPS)		963,09			
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO		1.649,58			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			<b>18.509,01</b>		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		18.509,01			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			<b>1.090,30</b>		
3.1.90.16.44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		1.090,30			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			<b>469.984,96</b>		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		469.984,96			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			<b>297.030,73</b>		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			<b>297.030,73</b>		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		297.030,73			
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>				<b>842.634,73</b>	
<b>3.2.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>757.533,55</b>	
<b>3.2.90.21</b>	<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>			<b>757.533,55</b>		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		645.970,73			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		111.562,82			
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			<b>85.101,18</b>		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			<b>85.101,18</b>		
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		85.101,18			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>1.973.324,55</b>	
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>1.973.324,55</b>	
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>			<b>47,06</b>		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		47,06			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>			<b>18.750,00</b>		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.550,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>30.594,46</b>		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL		8.781,48			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		960,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.339,87			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		320,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		206,20			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		396,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		1.589,41			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			<b>29.680,01</b>		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		29.680,01			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			<b>671.037,83</b>		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		1.284,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		69.401,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		292.546,02			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		131.862,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		72.590,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		61.980,37			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		39.570,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			<b>257.580,00</b>		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		257.580,00			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>			<b>60.833,33</b>		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		60.833,33			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>			<b>867.885,71</b>		
3.3.90.47.01	PASEP		867.465,71			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 6

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					5.241.152,08
3	DESPESAS CORRENTES					4.723.785,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.973.324,55	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.973.324,55	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			11.872,75		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	11.872,75				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			25.043,40		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.043,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					517.366,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.940,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.940,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.940,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.750,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		11.590,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		5.600,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.159,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		2.206,90			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		297.952,17			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			198.267,18		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		198.267,18			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>					<b>29.169.824,78</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>13.397.447,22</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>3.131.432,54</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				287.895,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			287.895,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		287.895,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.350.589,15	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.730.050,14		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		926.643,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		126.978,82			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.824,28			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		73.358,02			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		7.771,53			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		309.296,19			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		12.361,71			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		69.927,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		135.447,88			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		31.278,25			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		16.818,42			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.344,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			111.260,45		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		111.260,45			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			127.333,70		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		127.333,70			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			381.944,86		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		381.944,86			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				492.948,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			492.948,39		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		492.948,39			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>10.266.014,68</b>
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				0,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ		0,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				517.769,57	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			517.769,57		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		517.769,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.748.245,11	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			1.398,57		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		1.398,57			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.840.537,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		950.272,32			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		1.665,70			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.360,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		27.175,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		245.916,18			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.434,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		124,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.242,67			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.581,20			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		614.640,94			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		42.866,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		789.154,75			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		360,16			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		818.224,50			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		174,75			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		78.727,21			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		176.141,60			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		80.575,26			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			35.455,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		8.186,67			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		22.269,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			5.521.832,32		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		273.582,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		17.448,99			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		533.559,18			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.662,96			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 8

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					29.169.824,78
3	DESPESAS CORRENTES					13.397.447,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.266.014,68	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.748.245,11	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.521.832,32			
			979.433,52			
3.3.90.39.37	JUROS		1.542,03			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.122.186,94			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.657,65			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.326,86			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		568.085,64			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		417.437,70			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		351.804,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			32.235,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		30.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.235,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			105.930,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		105.930,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			16.625,12		
3.3.90.47.03	TAXAS			1.495,05		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA			14.308,00		
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA			571,26		
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES			250,81		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			42.870,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		42.870,31			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			97.428,91		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO			97.428,91		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			48.731,40		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		32.843,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.888,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.772.377,56
4.4	INVESTIMENTOS				15.772.377,56	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				15.772.377,56	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			264.934,88		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		264.934,88			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		18.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.876.418,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.634.199,28			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		242.219,16			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.193.601,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.550,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		9.891,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		163.657,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.970,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS		2.988,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		8.996.593,07			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO		3.950,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		419.423,24			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>27.760.965,31</b>
3	DESPESAS CORRENTES					27.337.526,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.324.757,38	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				15.149.856,87	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.182.243,67		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		1.931.994,48			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		61.856,14			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		188.393,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.795.855,52		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		8.190.678,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		118.254,97			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		7.238,07			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		123.369,98			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		2.599,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		425.373,92			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.506,53			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		497.701,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		810.823,31			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		240.148,34			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		55.204,48			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		266.213,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		49.877,14			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		866,43			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.067,35		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		45.067,35			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			152.125,04		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			152.125,04		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.974.565,29		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		1.974.565,29			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				3.174.900,51	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.174.900,51		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		8.954,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.162.964,02			
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO		2.982,18			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.012.769,53	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				771.301,30	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			771.301,30		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		771.301,30			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				8.241.468,23	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			237,17		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		237,17			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			141.300,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		121.550,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		19.600,00			
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS		150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.048.811,80		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		622.593,51			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		52.810,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.169.663,35			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		7.415,35			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		47.511,80			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		11.202,38			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		114.356,49			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.905,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		93,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		24.652,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		9.090,57			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		107.690,11			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.116,85			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		387.429,29			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		13.447,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		48.258,35			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.136,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		418.884,17			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		509,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		46,80			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			28.989,31		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		4.500,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		24.489,31			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			13.118,61		
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		13.118,61			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>27.760.965,31</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>27.337.526,91</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>9.012.769,53</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>8.241.468,23</b>
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			530,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		260,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		270,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			396.623,11		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		352.538,69			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		29.238,42			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		14.846,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			3.829.982,32		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		2.200,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.610.072,79			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		115.513,73			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		222.583,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS N		1.320,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.320,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.031,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		1.394.024,29			
3.3.90.39.37	JUROS		16,01			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		34.310,09			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		344.655,83			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.319,80			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		6.364,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		7.794,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		11.362,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		30.694,41			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU			192.912,08		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		183.972,08			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		8.940,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		0,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			159.597,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			231.940,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		231.940,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.950,83		
3.3.90.47.03	TAXAS		47,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.640,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		263,01			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			11.641,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		11.641,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			181.835,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		73.588,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		9.920,11			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		98.326,18			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>423.438,40</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>423.438,40</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>423.438,40</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			311.945,86		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		311.945,86			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			111.492,54		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		12.077,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ		31.468,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.826,38			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.200,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		3.366,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		53.975,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.580,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.</b>					<b>1.740.092,36</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.718.793,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.111.737,86
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				906.728,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			26.454,14		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		5.451,54			
3.1.90.04.05	CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINAD		18.777,53			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		2.225,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			737.579,49		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		374.676,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		113.240,76			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.106,39			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		126.238,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.860,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		46.943,43			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		46.179,73			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		16.756,69			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.577,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.128,67		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		13.128,67			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			129.565,70		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		129.565,70			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			205.009,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			205.009,86		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		197.242,52			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		7.767,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				607.055,98	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				607.055,98	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.850,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			119.150,07		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		70.663,78			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		240,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		19.567,67			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.354,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		488,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		399,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		23.436,36			
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			4.200,00		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		4.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.026,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.386,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.890,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			367.754,66		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		82.871,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.467,29			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.650,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		151,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		98.319,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		113.100,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.463,37			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.520,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		43.450,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.762,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU			1.490,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.490,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			18.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		18.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.355,98		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		994,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.361,98			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			63.228,60		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		36.520,34			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.708,26			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.298,52
4.4	INVESTIMENTOS					21.298,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				21.298,52	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 12

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.740.092,36
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.298,52
4.4	INVESTIMENTOS					21.298,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					21.298,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					21.298,52
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.485,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		9.665,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.950,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		7.198,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>					<b>25.031.103,89</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>23.616.039,65</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>13.019.796,65</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				658.672,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			658.672,93		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.672,93				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.792.983,71	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			55.224,64		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	3.619,94				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	46.282,54				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	5.322,16				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.772.412,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.657.193,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	176.931,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.735,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	369.134,62				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.854,42				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	1.294.096,79				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.182,15				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	611.350,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	447.588,62				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	632.388,95				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	148.239,88				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	140.926,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	280.789,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			58.790,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	56.177,87				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.612,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			86.621,60		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	86.621,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			819.934,05		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	819.934,05				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO				2.568.140,01	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.568.140,01		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.568.140,01				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>10.596.243,00</b>
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.002.159,01	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			2.002.159,01		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.002.159,01				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				8.594.083,99	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			47.655,00		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			27.501,34		
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	225,88				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			156.900,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	155.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.897.319,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVIL	607.604,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	128.245,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	78.375,81				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	450,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.298,09				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.405,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.049,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.291,32				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	11.355,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.340,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.907,93				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.391,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.773,26				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.280,08				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.686,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>					<b>25.031.103,89</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>23.616.039,65</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>10.596.243,00</b>	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				8.594.083,99	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.897.319,12		
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		363.684,44			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		320,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		152,51	152,51		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			895.335,88		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		10.167,76			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		14.646,30			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		596.245,25			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		274.276,57			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			157.582,19		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		84.240,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		66.712,19			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		6.630,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			4.717.365,87		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		17.374,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.632,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		2.105,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		59.483,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		195.426,62			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.589,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.971,75			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.181,96			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		245.948,62			
3.3.90.39.37	JUROS		38,45			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		17.855,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		415.203,33			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.178,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		3.448.552,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.156,87			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		108.230,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		10.218,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		116.908,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		38.393,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.919,55			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		800,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			7.897,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.897,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			153.460,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		153.460,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.444,26		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.444,26			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			33.600,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		33.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			118.904,09		
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		107.098,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.805,57			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.690,87		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.690,87			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			373.275,86		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		366.379,46			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.896,40			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>1.415.064,24</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>1.415.064,24</b>
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.750,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				1.750,50	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.750,50			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.413.313,74	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.413.313,74	
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		45.989,64			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		3.500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.130,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		64.600,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		16.400,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		4.995,10			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 15

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					25.031.103,89
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.415.064,24
4.4	INVESTIMENTOS					1.415.064,24
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.413.313,74	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.413.313,74		
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.230.300,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.999,00			
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO		3.400,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.142.325,54</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.086.210,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.832.609,62
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					1.660.478,45
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					94.404,76
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO					2.819,51
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO					84.109,73
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS					7.475,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.121.457,99
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					381.672,27
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					515.672,48
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					19.650,74
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)					61.226,49
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					44.509,34
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					25.980,67
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					39.435,16
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)					7.039,71
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO					5.570,63
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					13.437,62
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE					7.262,88
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					83.153,59
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA					77.700,10
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					5.453,49
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					335,77
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS					335,77
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS					197.874,87
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHI					197.874,87
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS					163.251,47
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITA					163.251,47
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ORGã					172.131,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					172.131,17
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					172.131,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.253.601,02
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					390.898,70
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					390.898,70
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S					252.898,70
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR					138.000,00
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					862.702,32
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					34.535,17
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI					34.535,17
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					395,29
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA					395,29
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					31.900,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					25.300,00
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					6.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					236.179,23
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					16.101,19
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					3.010,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					154.461,48
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					4.274,50
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					219,80
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					13.577,47
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					675,60
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA					986,04
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					83,93
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					6.861,16
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK					13.920,44
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					5.966,05
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					3.909,16
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					1.783,73
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULC					10.291,68
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO					57,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/					140.891,86
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB					140.891,86
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					6.728,38
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS					6.228,38
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					78.589,32
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS					25.306,66
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					49.892,66
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)					3.390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 17

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>3.142.325,54</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.086.210,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.253.601,02
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				862.702,32	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			296.281,64		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.095,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.850,29			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAS		52.364,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		20.615,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.070,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		87.439,64			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		500,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		44.363,34			
3.3.90.39.37	JUROS		16,73			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		314,85			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		60.226,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.650,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.307,86			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.940,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		1.600,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		660,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.306,10			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		760,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			4.470,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		4.470,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			31.110,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		31.110,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.120,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.120,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			501,43		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		501,43			
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.114,90
4.4	INVESTIMENTOS					56.114,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				56.114,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			56.114,90		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		46.970,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.400,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCOLA		5.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		444,90			
					<b>ORGÃO</b>	<b>97.604.805,38</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74



## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE					1.519.073,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.323.173,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					943.531,78
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					856.715,65
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					17.292,29
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		5.837,94			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (L		8.540,92			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		1.501,43			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		1.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				660.194,61	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		184.587,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		392.320,53			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		30.986,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.039,53			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		9.338,09			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28.279,08			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		790,23			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		2.353,20			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		9.499,79			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				42.069,25	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		42.069,25			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				137.159,50	
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA		137.159,50			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				86.816,13	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				86.816,13	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		55.132,40			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		31.683,73			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					379.641,57
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				30.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				30.000,00	
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI		30.000,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					349.641,57
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				16.500,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		12.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				69.969,75	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		14.479,28			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		263,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.468,42			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.270,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		73,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		287,60			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		48.839,37			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		288,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				8.067,68	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.622,70			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE		1.223,98			
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA		660,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		1.561,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15.333,33	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		15.333,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				179.180,96	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.000,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.214,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		27.597,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		139.046,88			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		6.022,50			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				10.600,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				1.989,85	
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.989,85			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES				48.000,00	
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		48.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					195.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					195.900,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		4.100,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 2

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE					1.519.073,35
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00
4.4.90	APLICACões DIRETAS					195.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					195.900,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		6.800,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		185.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 3

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCON MUNICIPAL					18.802,87
3	DESPESAS CORRENTES					18.802,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.802,87
3.3.90	APLICACões DIRETAS					18.802,87
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					18.057,87
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.281,85			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.776,02			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					745,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		745,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					670.477,22
3	DESPESAS CORRENTES					670.477,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					655.012,68
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					509.033,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		425.537,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		278.044,29			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		74.453,86			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		26.682,40			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		31.841,44			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.835,13			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		3.680,74			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		83.495,74			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTA		83.495,74			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃO				145.979,08	
3.1.91.13	OBRIGACÖES PATRONAIS				145.979,08	
3.1.91.13.03	OBRIGACÖES PATRONAIS - RPPS		145.979,08			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.464,54
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					15.464,54
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.800,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					300,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					7.200,00
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		7.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.960,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.960,00			
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES					204,54
3.3.90.93.02	RESTITUICÖES		204,54			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.</b>					
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.</b>					<b>3.126.246,58</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.077.546,54</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.074.713,41</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>879.425,13</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>670.804,54</b>			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		311.661,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		71.090,40			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		18.017,09			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		127.930,25			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.924,20			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		24.075,25			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		50.689,26			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		9.114,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.327,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		40.974,35			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			<b>51.126,29</b>		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE			51.126,29		
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>			<b>157.494,30</b>		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		157.494,30			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO</b>				<b>195.288,28</b>	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>				<b>195.288,28</b>	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		193.820,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.467,33			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.002.833,13</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>2.002.833,13</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>				<b>160,00</b>	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		160,00			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>				<b>1.600,00</b>	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.600,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				<b>52.284,28</b>	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		620,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.788,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.750,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.125,45			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		569,35			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		841,07			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		5.180,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		26.760,68			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.270,60			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.554,10			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		114,20			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		300,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		205,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		204,01			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>				<b>184.013,33</b>	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.346,67			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		171.666,66			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				<b>1.459.448,64</b>	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		26.092,56			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		464.261,29			
3.3.90.39.37	JUROS		160,07			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		191.976,61			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		41.822,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		92.291,62			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		632,40			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		7.833,34			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		500,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		633.548,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		30,00			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM</b>				<b>249.186,88</b>	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		201.780,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		7.616,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		39.790,00			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>				<b>56.140,00</b>	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		56.140,00			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>48.700,04</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>48.700,04</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>48.700,04</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 6

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.126.246,58
4	DESPESES DE CAPITAL					48.700,04
4.4	INVESTIMENTOS					48.700,04
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					48.700,04
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					48.700,04
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.771,87			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		36.025,79			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		4.100,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.776,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		1.026,38			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 7

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 02	GABINETE DO SECRETARIO					184.741,40
3	DESPESES CORRENTES					184.741,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.741,40
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					160.741,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					144.608,77
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		131.055,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		11.123,75			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.429,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					13.120,43
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		11.123,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.996,69			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					3.012,20
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		3.012,20			
3.3	OUTRAS DESPESES CORRENTES					24.000,00
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					24.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					24.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>					
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>					<b>5.241.152,08</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>4.723.785,83</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.907.826,55</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.610.795,82</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>1.121.211,55</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		681.600,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		139.224,16			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		2.889,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		113.137,50			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		15.457,68			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		481,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		34.572,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		90.076,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		17.314,76			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.199,95			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		4.536,48			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		8.107,88			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		963,09			
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COL		1.649,58			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				18.509,01	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		18.509,01			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.090,30	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.090,30			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				469.984,96	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		469.984,96			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				297.030,73	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				297.030,73	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		297.030,73			
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>					<b>842.634,73</b>
<b>3.2.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>757.533,55</b>
<b>3.2.90.21</b>	<b>JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>					<b>757.533,55</b>
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		645.970,73			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIA		111.562,82			
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				85.101,18	
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				85.101,18	
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIA		85.101,18			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.973.324,55</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.973.324,55</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>47,06</b>
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		47,06			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				18.750,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.550,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				30.594,46	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		8.781,48			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		960,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.339,87			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		320,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		206,20			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		396,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.589,41			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				29.680,01	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		29.680,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				671.037,83	
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.284,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		69.401,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		292.546,02			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		131.862,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		72.590,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		61.980,37			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		39.570,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM				257.580,00	
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		257.580,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				60.833,33	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		60.833,33			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				867.885,71	
3.3.90.47.01	PASEP		867.885,71			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					5.241.152,08
3	DESPESAS CORRENTES					4.723.785,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.973.324,55
3.3.90	APLICACões DIRETAS					1.973.324,55
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					867.885,71
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					11.872,75
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.872,75			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					25.043,40
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		1.043,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					517.366,25
4.4	INVESTIMENTOS					18.940,00
4.4.90	APLICACões DIRETAS					18.940,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					18.940,00
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.750,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		11.590,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		5.600,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICACões DIRETAS					300.159,07
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					300.159,07
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		2.206,90			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		297.952,17			
4.6.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã					198.267,18
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					198.267,18
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		198.267,18			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>					
<b>02 05 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>					<b>23.706.624,88</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>8.370.094,80</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.470.815,07</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					287.895,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.803.930,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.279.397,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	684.313,47				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.756,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.471,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	56.338,74				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.771,53				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	256.515,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.789,82				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	51.915,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	105.189,82				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	22.985,53				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.005,05				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.344,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.821,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	82.821,25				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		92.668,66			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	92.668,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		349.042,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	349.042,87				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			378.989,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		378.989,30			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	378.989,30				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.899.279,73</b>
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			0,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			517.769,57		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		517.769,57			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	517.769,57				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.381.510,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.398,57			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.398,57				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.455.135,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	926.862,26				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.502,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	740,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.654,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	31.672,18				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	110,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	124,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.242,67				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.028,08				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	431.942,03				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	27.202,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	73.120,97				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	747.953,32				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	31.177,51				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	161.087,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.714,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.790,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.040,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	750,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.608.356,03			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.913,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	507.489,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.926,96				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	913.928,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.388,29				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 11

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>					
<b>02 05 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>					<b>23.706.624,88</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>8.370.094,80</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.899.279,73</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>5.381.510,16</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.608.356,03			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.326,86			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		491.235,64			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		277.804,26			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		270.842,59			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			745,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		745,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			96.830,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		96.830,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			16.024,82		
3.3.90.47.03	TAXAS		1.495,05			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		13.888,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		390,96			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		250,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			42.870,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A		42.870,31			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			97.428,91		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		97.428,91			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			48.731,40		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		32.843,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.888,40			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>15.336.530,08</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>15.336.530,08</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>15.336.530,08</b>
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			264.934,88		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		264.934,88			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS		18.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.711.418,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.469.199,28			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		242.219,16			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.922.753,52		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.550,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		9.891,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		3.107,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		10.970,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		8.893.233,59			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		419.423,24			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES					298.012,81
3	DESPESAS CORRENTES					194.653,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.642,53
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					16.642,53
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.990,56			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		11.990,56			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.160,76		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.160,76			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.491,21		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		3.491,21			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					178.010,80
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					178.010,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			116.833,89		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		7.257,55			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		38.735,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		3.202,84			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.035,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		47.549,70			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E		15.053,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.146,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.146,67			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			56.030,24		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		585,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		829,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		0,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		12.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		42.616,24			
4	DESPESAS DE CAPITAL					103.359,48
4.4	INVESTIMENTOS					103.359,48
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					103.359,48
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			103.359,48		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		103.359,48			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.					1.634.895,75
3	DESPESAS CORRENTES					1.634.895,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.634.895,75
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.634.895,75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			752.527,06		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		40.306,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		712.221,06			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			882.368,69		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		107.040,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		775.121,39			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		207,30			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>					
<b>02 05 05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>					<b>3.530.291,34</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.197.803,34</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>643.974,94</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>530.015,85</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>438.661,59</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		242.329,59			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		41.231,99			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		11.352,90			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		17.019,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		52.780,65			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.571,89			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		18.011,14			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		30.258,06			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.292,72			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		11.813,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				27.278,44	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		27.278,44			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				34.665,04	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		34.665,04			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				29.410,78	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		29.410,78			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				113.959,09	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				113.959,09	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		113.959,09			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.553.828,40</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>2.553.828,40</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>516.041,74</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		16.152,51			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		163,70			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		620,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		11.521,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		214.244,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.324,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		553,12			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		103.657,91			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		12.461,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.812,72			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		360,16			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		65.236,18			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		174,75			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		76.860,29			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				21.519,00	
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		21.519,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				1.975.077,36	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		123.457,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		4.535,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		25.241,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		736,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		65.504,76			
3.3.90.39.37	JUROS		1.542,03			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.263.677,26			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.657,65			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		64.850,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		97.017,20			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		80.754,36			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI				31.490,00	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		30.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.490,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				9.100,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		9.100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				600,30	
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		180,30			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>332.488,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>332.488,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>332.488,00</b>
<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>					<b>165.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 15

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					3.530.291,34
4	DESPESES DE CAPITAL					332.488,00
4.4	INVESTIMENTOS					332.488,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					332.488,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		165.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		165.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.488,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER		160.550,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		2.988,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA		3.950,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 16

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					
<b>02 06 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>					<b>357.138,40</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>357.138,40</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>156.301,15</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>124.153,08</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>96.187,78</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)</b>		<b>74.660,46</b>			
<b>3.1.90.11.37</b>	<b>GRATIFICACO DE TEMPO DE SERVIO(RPPS)</b>		<b>4.852,30</b>			
<b>3.1.90.11.42</b>	<b>FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)</b>		<b>4.642,41</b>			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13 SALRIO(RPPS)</b>		<b>9.701,94</b>			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		<b>1.547,47</b>			
<b>3.1.90.11.56</b>	<b>LICENA- SADE</b>		<b>783,20</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAES PATRONAIS</b>				<b>270,00</b>	
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		<b>270,00</b>			
<b>3.1.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIVEIS - PESSOAL CIVIL</b>				<b>704,87</b>	
<b>3.1.90.16.44</b>	<b>SERVICOS EXTRAORDINARIOS</b>		<b>704,87</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUIES TRABALHISTAS</b>				<b>26.990,43</b>	
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUIES TRABALHISTA</b>		<b>26.990,43</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG</b>				<b>32.148,07</b>	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAES PATRONAIS</b>				<b>32.148,07</b>	
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAES PATRONAIS - RPPS</b>		<b>32.148,07</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>200.837,25</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>					<b>200.837,25</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIRIAS - CIVIL</b>				<b>18.850,00</b>	
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>18.700,00</b>			
<b>3.3.90.14.96</b>	<b>DIRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS</b>		<b>150,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				<b>47.033,27</b>	
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GS ENGARRAFADO</b>		<b>240,00</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GNEROS DE ALIMENTACO</b>		<b>23.282,90</b>			
<b>3.3.90.30.15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN</b>		<b>720,00</b>			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>12.066,06</b>			
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		<b>1.905,00</b>			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		<b>690,86</b>			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIE</b>		<b>6.321,60</b>			
<b>3.3.90.30.23</b>	<b>UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS</b>		<b>1.806,85</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA</b>				<b>29.176,67</b>	
<b>3.3.90.36.07</b>	<b>ESTAGIRIOS</b>		<b>6.826,67</b>			
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAO DE IMVEIS</b>		<b>21.000,00</b>			
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>1.350,00</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI</b>				<b>77.684,58</b>	
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIDICOS E ANUIDADES</b>		<b>2.200,00</b>			
<b>3.3.90.39.14</b>	<b>LOCAO BENS MVEIS E OUTRAS NATUREZA:</b>		<b>1.800,00</b>			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACO</b>		<b>2.069,00</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>36.313,00</b>			
<b>3.3.90.39.37</b>	<b>JUROS</b>		<b>16,01</b>			
<b>3.3.90.39.41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTACO</b>		<b>6.072,32</b>			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVICOS DE ENERGIA ELTRICA</b>		<b>11.813,52</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVICOS GRFICOS</b>		<b>8.693,00</b>			
<b>3.3.90.39.79</b>	<b>SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNIC</b>		<b>2.880,00</b>			
<b>3.3.90.39.81</b>	<b>SERVICOS BANCRIOS</b>		<b>5.827,73</b>			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXLIO - ALIMENTACO</b>				<b>3.820,00</b>	
<b>3.3.90.46.01</b>	<b>AUXLIO-ALIMENTACO DIVERSOS</b>		<b>3.820,00</b>			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUIES</b>				<b>24.272,73</b>	
<b>3.3.90.93.01</b>	<b>INDENIZACES</b>		<b>24.000,00</b>			
<b>3.3.90.93.02</b>	<b>RESTITUIES</b>		<b>272,73</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					
<b>02 06 02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA</b>					<b>8.553.437,07</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>8.446.120,91</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.496.846,91</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>2.052.524,70</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					232.107,55
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		208.741,56			
3.1.90.04.15	OBRIGACõES PATRONAIS		23.365,99			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.409.397,50
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		923.639,99			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.299,24			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		60.650,04			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		207.954,87			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		47.141,66			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		108.116,01			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		12.265,30			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		5.298,76			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		41.031,63			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					30.244,85
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		30.244,85			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					96.092,06
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		96.092,06			
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS					284.682,74
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS		284.682,74			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ORGã					444.322,21
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					444.322,21
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		8.954,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		435.367,90			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>5.949.274,00</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>5.949.274,00</b>
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					56,47
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		56,47			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					91.200,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		91.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.761.150,18
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		620.400,95			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		52.570,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.085.459,98			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		7.415,35			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		19.634,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		1.597,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		101.621,13			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		93,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		24.652,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		8.015,96			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		98.638,06			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.310,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		267.426,60			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		13.447,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		31.291,60			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.136,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		418.884,17			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		509,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		46,80			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					24.489,31
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		24.489,31			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					260,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		260,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					341.958,69
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		334.458,69			
3.3.90.36.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		7.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.393.906,86
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.358.548,91			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		58.844,77			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		222.583,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.320,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.750,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.962,18			
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		395.749,27			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.398,80			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		330.066,04			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 18

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					8.553.437,07
3	DESPESAS CORRENTES					8.446.120,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.949.274,00
3.3.90	APLICACões DIRETAS					5.949.274,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		2.393.906,86			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.649,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		4.914,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.119,30			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI		190.677,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		183.972,08			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		6.705,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		0,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		122.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		122.700,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.950,83			
3.3.90.47.03	TAXAS		47,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.640,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		263,01			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.924,58			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		5.340,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		702,54			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		12.882,04			
4	DESPESAS DE CAPITAL					107.316,16
4.4	INVESTIMENTOS					107.316,16
4.4.90	APLICACões DIRETAS					107.316,16
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.316,16			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		12.077,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN		28.318,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		2.800,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		1.200,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		3.366,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC		53.975,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.580,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 19

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 03	FUNDEB					15.740.044,31
3	DESPESAS CORRENTES					15.740.044,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.341.546,22	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			12.662.744,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.879.763,38		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	1.719.579,75				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	160.183,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.102.151,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.155.365,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.938,83				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	62.719,94				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	197.736,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	442.955,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	689.905,89				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	225.348,04				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	49.905,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	224.398,17				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	49.877,14				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		55.328,11			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	55.328,11				
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS		1.625.501,73			
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTA	1.625.501,73				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ÓRGã			2.678.801,88		
3.1.91.13	OBRIGACõES PATRONAIS			2.678.801,88		
3.1.91.13.03	OBRIGACõES PATRONAIS - RPPS	2.675.819,70				
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	2.982,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				398.498,09	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			230.301,30		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			230.301,30		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	230.301,30				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			168.196,79		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			180,70		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	180,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			23.747,38		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	23.747,38				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			100.020,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	100.020,00				
3.3.90.93	INDENIZACõES E RESTITUICõES			44.248,71		
3.3.90.93.01	INDENIZACõES	44.248,71				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 20

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					2.346.928,57
3	DESPESAS CORRENTES					2.345.902,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					151.220,06
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					151.220,06
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			126.954,07		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		-1.812,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		114.168,92			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		2.599,28			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.506,53			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		866,43			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.143,90		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE			14.143,90		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.122,09		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.122,09		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.194.682,13
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				541.000,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				541.000,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		541.000,00			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.653.682,13
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					1.600,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					1.600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					60.483,50
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					37.696,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN					8.884,58
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					669,30
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					383,75
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					1.240,60
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					424,67
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					11.184,60
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					270,00
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					270,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					22.661,75
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS					11.253,33
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					8.238,42
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC					3.170,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.326.851,46
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					251.523,88
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:					53.918,92
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					2.570,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC					957.051,62
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					21.695,37
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					2.776,27
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					2.400,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					18.167,00
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/					6.364,40
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS					10.384,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM					1.490,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					1.490,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					144.597,00
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES					144.597,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA:					1.791,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)					1.791,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					93.937,42
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					8.493,28
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS					85.444,14
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.026,38
4.4	INVESTIMENTOS					1.026,38
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					1.026,38
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.026,38
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					1.026,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 21

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					
<b>02 06 07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>763.416,96</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>448.321,10</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>178.843,04</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>				<b>159.214,69</b>	
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO</b>				<b>70.372,74</b>	
<b>3.1.90.04.01</b>	<b>SERVICS EVENTUAIS - EDUCACO</b>		<b>3.673,17</b>			
<b>3.1.90.04.05</b>	<b>CONTRATAES POR TEMPO DETERMINADO (E</b>		<b>61.856,14</b>			
<b>3.1.90.04.15</b>	<b>OBRIGACES PATRONAIS</b>		<b>4.843,43</b>			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>			<b>61.165,05</b>		
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)</b>		<b>35.199,35</b>			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)</b>		<b>4.086,05</b>			
<b>3.1.90.11.37</b>	<b>GRATIFICACO DE TEMPO DE SERVIO(RPPS)</b>		<b>14.830,06</b>			
<b>3.1.90.11.42</b>	<b>FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)</b>		<b>2.962,59</b>			
<b>3.1.90.11.43</b>	<b>13 SALRIO(RPPS)</b>		<b>3.099,47</b>			
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>		<b>987,53</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGACES PATRONAIS</b>			<b>408,60</b>		
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		<b>408,60</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUICES TRABALHISTAS</b>			<b>27.268,30</b>		
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUICES TRABALHISTAS</b>		<b>27.268,30</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG</b>			<b>19.628,35</b>		
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGACES PATRONAIS</b>			<b>19.628,35</b>		
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGACES PATRONAIS - RPPS</b>		<b>19.628,35</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>269.478,06</b>	
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>				<b>269.478,06</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIRIAS - CIVIL</b>			<b>29.650,00</b>		
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>10.050,00</b>			
<b>3.3.90.14.02</b>	<b>DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)</b>		<b>19.600,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>180.144,85</b>		
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV</b>		<b>2.192,56</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GNEROS DE ALIMENTACO</b>		<b>23.224,47</b>			
<b>3.3.90.30.14</b>	<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>		<b>27.877,80</b>			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN</b>		<b>1.489,85</b>			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE</b>		<b>119.578,02</b>			
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELTRICO E ELTRNICO</b>		<b>5.782,15</b>			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAES CULTURAIS, ARTSTICAS, CIENTFICAS,</b>			<b>4.500,00</b>		
<b>3.3.90.31.04</b>	<b>PREMIAES DESPORTIVAS</b>		<b>4.500,00</b>			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GF</b>			<b>13.118,61</b>		
<b>3.3.90.32.19</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIOS PARA DISTRIBUI</b>		<b>13.118,61</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA</b>			<b>2.826,00</b>		
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVICS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>2.826,00</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI</b>			<b>7.792,04</b>		
<b>3.3.90.39.14</b>	<b>LOCACO BENS MVEIS E OUTRAS NATUREZA:</b>		<b>950,04</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVICS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>4.910,40</b>			
<b>3.3.90.39.41</b>	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTACO</b>		<b>143,60</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVICS GRFICOS</b>		<b>810,00</b>			
<b>3.3.90.39.80</b>	<b>HOSPEDAGENS</b>		<b>978,00</b>			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVICS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COM</b>			<b>745,00</b>		
<b>3.3.90.40.04</b>	<b>COMUNICACO DE DADOS</b>		<b>745,00</b>			
<b>3.3.90.41</b>	<b>CONTRIBUIES</b>			<b>15.000,00</b>		
<b>3.3.90.41.99</b>	<b>DIVERSAS CONTRIBUIES</b>		<b>15.000,00</b>			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXLIO - ALIMENTACO</b>			<b>5.400,00</b>		
<b>3.3.90.46.01</b>	<b>AUXLIO-ALIMENTACO DIVERSOS</b>		<b>5.400,00</b>			
<b>3.3.90.48</b>	<b>OUTROS AUXLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FSICAS</b>			<b>9.850,00</b>		
<b>3.3.90.48.01</b>	<b>OUTROS AUXLIOS A PESSOAS FSICAS (DVS)</b>		<b>9.850,00</b>			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZACES E RESTITUICES</b>			<b>451,56</b>		
<b>3.3.90.93.02</b>	<b>RESTITUIES</b>		<b>451,56</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>315.095,86</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>315.095,86</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACES DIRETAS</b>				<b>315.095,86</b>	
<b>4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAES</b>			<b>311.945,86</b>		
<b>4.4.90.51.91</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>		<b>311.945,86</b>			
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>3.150,00</b>		
<b>4.4.90.52.28</b>	<b>MQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN</b>		<b>3.150,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.</b>					
<b>02 07 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.</b>					<b>1.597.451,92</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.576.153,40</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>993.134,42</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>788.124,56</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>26.454,14</b>
3.1.90.04.01	SERVICÖS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		5.451,54			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÖES POR TEMPO DETERMINADO (E		18.777,53			
3.1.90.04.15	OBRIGACÖES PATRONAIS		2.225,07			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>658.817,57</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		374.676,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		39.005,39			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.106,39			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		126.238,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.333,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		46.943,43			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		46.179,73			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		16.756,69			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.577,37			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÖES PATRONAIS</b>					<b>5.312,40</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.312,40			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÖES E RESTITUIÇÖES TRABALHISTAS</b>					<b>97.540,45</b>
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÖES E RESTITUIÇÖES TRABALHISTAS		97.540,45			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÄ</b>					<b>205.009,86</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÖES PATRONAIS</b>					<b>205.009,86</b>
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÖES PATRONAIS - RPPS		197.242,52			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACÖES PATRONAIS		7.767,34			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>583.018,98</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACÖES DIRETAS</b>					<b>583.018,98</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>10.850,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>119.113,07</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		70.626,78			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		240,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		19.567,67			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.354,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		488,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		399,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		23.436,36			
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE		0,00			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÖES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>					<b>4.200,00</b>
3.3.90.31.01	PREMIAÇÖES CULTURAIS		4.200,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>20.026,67</b>
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.386,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.890,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		750,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>367.754,66</b>
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		82.871,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.467,29			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.650,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		151,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		98.319,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		113.100,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.463,37			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.520,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		43.450,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		5.762,00			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI</b>					<b>1.490,00</b>
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.490,00			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>					<b>18.000,00</b>
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		18.000,00			
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÖES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>					<b>2.355,98</b>
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		994,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.361,98			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÖES E RESTITUIÇÖES</b>					<b>39.228,60</b>
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÖES		36.520,34			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÖES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.708,26			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>21.298,52</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>21.298,52</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.597.451,92
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.298,52
4.4	INVESTIMENTOS					21.298,52
4.4.90	APLICACões DIRETAS					21.298,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					21.298,52
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.485,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		9.665,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		1.950,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		7.198,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 02	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.					142.640,44
3	DESPESAS CORRENTES					142.640,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					118.603,44
3.1.90	APLICACões DIRETAS					118.603,44
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					78.761,92
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		74.235,37			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		4.526,55			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					7.816,27
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		7.816,27			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					32.025,25
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.025,25			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.037,00
3.3.90	APLICACões DIRETAS					24.037,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					37,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		37,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					24.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>					
<b>02 08 01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE</b>					<b>1.155.366,38</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.116.271,28</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>864.567,48</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>767.821,87</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>55.224,64</b>
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		3.619,94			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		46.282,54			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		5.322,16			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>523.822,84</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		179.335,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		176.931,65			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		1.516,75			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		32.907,92			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		1.854,42			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		49.420,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.182,15			
3.1.90.11.40	GRATIFICACõES ESPECIAIS(RPPS)		676,67			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		11.466,76			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		37.160,82			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.953,23			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.155,91			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		19.260,13			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>43.075,72</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		40.462,84			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.612,88			
<b>3.1.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>17.254,41</b>
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		17.254,41			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS</b>					<b>128.444,26</b>
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS		128.444,26			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGã</b>					<b>96.745,61</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>96.745,61</b>
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		96.745,61			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>251.703,80</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>251.703,80</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>112,94</b>
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		112,94			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>20.700,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.700,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>27.493,83</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		616,59			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		18.765,59			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		450,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.151,93			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		156,98			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		314,08			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.916,51			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		122,15			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00			
<b>3.3.90.31</b>	<b>PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,</b>					<b>152,51</b>
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		152,51			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>33.243,34</b>
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS		32.293,34			
3.3.90.36.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		950,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>117.148,39</b>
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.412,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		820,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		860,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.249,93			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		118,00			
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		7.752,35			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		203,00			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		87.663,72			
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES		432,74			
3.3.90.39.63	SERVICOS GRÁFICOS		6.260,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		5.337,00			
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS		4.039,65			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI</b>					<b>745,00</b>
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		745,00			
<b>3.3.90.46</b>	<b>AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO</b>					<b>26.340,00</b>
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		26.340,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 26

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					1.155.366,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.116.271,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					251.703,80
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				251.703,80	
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			140,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES			25.627,79		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		22.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUICOES		3.627,79			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.095,10
4.4	INVESTIMENTOS					39.095,10
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				39.095,10	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			39.095,10		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS		3.500,00			
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		3.400,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		23.800,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E		4.995,10			
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VI		3.400,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>					
<b>02 08 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>					<b>23.875.737,51</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>22.499.768,37</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>12.155.229,17</b>
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					658.672,93
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		658.672,93			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.672,93				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					9.025.161,84
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.248.589,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.477.857,17				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.218,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	336.226,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.244.676,19				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	610.674,26				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	436.121,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	595.228,13				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	143.286,65				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	137.770,91				
3.1.90.11.56	LICENÇA-SAÚDE	261.529,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.715,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.715,03				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		69.367,19			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	69.367,19				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		691.489,79			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	691.489,79				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					2.471.394,40
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.471.394,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.471.394,40				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>10.344.539,20</b>
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS					0,00
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					2.002.159,01
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.002.159,01			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.002.159,01				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					8.342.380,19
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.655,00			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		27.388,40			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		136.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	134.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.869.825,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	606.987,98				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	128.245,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	59.610,22				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.146,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.405,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	893,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.291,32				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	11.355,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.026,09				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	74.991,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	43.391,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.773,26				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.157,93				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	3.686,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	363.684,44				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	320,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		895.335,88			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	10.167,76				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	14.646,30				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	596.245,25				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	274.276,57				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		124.338,85			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 28

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>					
<b>02 08 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>					<b>23.875.737,51</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>22.499.768,37</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>10.344.539,20</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>8.342.380,19</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>124.338,85</b>
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		51.946,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		66.712,19			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		5.680,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>4.600.217,48</b>
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		15.962,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.812,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.245,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		59.483,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		193.176,69			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		7.589,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.971,75			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.063,96			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		238.196,27			
3.3.90.39.37	JUROS		38,45			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		17.652,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		327.539,61			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.178,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		3.448.552,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.724,13			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		101.970,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		10.218,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		111.571,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		38.393,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.879,90			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		800,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM					<b>7.152,00</b>
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.152,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					<b>127.120,00</b>
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		127.120,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					<b>3.304,26</b>
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.304,26			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					<b>33.600,00</b>
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		33.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					<b>118.904,09</b>
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		107.098,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.805,57			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					<b>3.690,87</b>
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.690,87			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					<b>347.648,07</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		344.379,46			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		3.268,61			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>1.375.969,14</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>1.375.969,14</b>
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					<b>1.750,50</b>
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					<b>1.750,50</b>
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.750,50			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<b>1.374.218,64</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					<b>1.374.218,64</b>
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		45.989,64			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		38.730,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		40.800,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		16.400,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.230.300,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/		1.999,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 29

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>02 09 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO.</b>					<b>480.554,10</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>480.554,10</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>412.257,20</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>409.230,46</b>
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>193.772,71</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>					<b>2.541,60</b>
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>					<b>166.898,40</b>
<b>3.1.90.11.38</b>	<b>13º SALÁRIO (RGPS)</b>					<b>14.120,00</b>
<b>3.1.90.11.42</b>	<b>FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)</b>					<b>7.656,80</b>
<b>3.1.90.11.45</b>	<b>FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)</b>					<b>2.555,91</b>
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>33.379,68</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>					<b>30.555,68</b>
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>					<b>2.824,00</b>
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>18.826,60</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA</b>					<b>18.826,60</b>
<b>3.1.90.96</b>	<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI</b>					<b>163.251,47</b>
<b>3.1.90.96.01</b>	<b>RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO</b>					<b>163.251,47</b>
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã</b>					<b>3.026,74</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>3.026,74</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>					<b>3.026,74</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>68.296,90</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>68.296,90</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>9.600,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>					<b>4.800,00</b>
<b>3.3.90.14.02</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)</b>					<b>4.800,00</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>14.067,64</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC</b>					<b>7.680,40</b>
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>					<b>212,00</b>
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					<b>118,20</b>
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>					<b>178,04</b>
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN</b>					<b>552,54</b>
<b>3.3.90.30.26</b>	<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</b>					<b>353,00</b>
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>					<b>4.973,46</b>
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					<b>135,00</b>
<b>3.3.90.33.01</b>	<b>PASSAGENS PARA O PAÍS</b>					<b>135,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>12.147,48</b>
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>11.247,48</b>
<b>3.3.90.36.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>					<b>900,00</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>30.820,35</b>
<b>3.3.90.39.12</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>5.700,29</b>
<b>3.3.90.39.14</b>	<b>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:</b>					<b>5.320,00</b>
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>					<b>6.275,35</b>
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>					<b>500,00</b>
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>					<b>4.020,00</b>
<b>3.3.90.39.37</b>	<b>JUROS</b>					<b>16,73</b>
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>					<b>4.951,21</b>
<b>3.3.90.39.47</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>					<b>1.938,00</b>
<b>3.3.90.39.81</b>	<b>SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>					<b>2.098,77</b>
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI</b>					<b>745,00</b>
<b>3.3.90.40.04</b>	<b>COMUNICAÇÃO DE DADOS</b>					<b>745,00</b>
<b>3.3.90.47</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>					<b>280,00</b>
<b>3.3.90.47.05</b>	<b>TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA</b>					<b>280,00</b>
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>501,43</b>
<b>3.3.90.93.02</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>					<b>501,43</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>02 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>02 09 02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</b>					<b>2.408.872,74</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.352.757,84</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.420.352,42</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>1.251.247,99</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>94.404,76</b>
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		2.819,51			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		84.109,73			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		7.475,52			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>927.685,28</b>
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		379.130,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		348.774,08			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		19.650,74			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		61.226,49			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		30.389,34			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		18.323,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		39.435,16			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.483,80			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		5.570,63			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		13.437,62			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		7.262,88			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>49.773,91</b>
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		47.144,42			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.629,49			
<b>3.1.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>335,77</b>
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		335,77			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>179.048,27</b>
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		179.048,27			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>					<b>169.104,43</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>169.104,43</b>
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		169.104,43			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>932.405,42</b>
<b>3.3.50</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU</b>					<b>138.000,00</b>
<b>3.3.50.43</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>					<b>138.000,00</b>
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		138.000,00			
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>794.405,42</b>
<b>3.3.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>34.535,17</b>
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		34.535,17			
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>395,29</b>
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		395,29			
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>22.300,00</b>
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>222.111,59</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		8.420,79			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.010,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		154.249,48			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.274,50			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		219,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.459,27			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		675,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		986,04			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		83,93			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.683,12			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		13.367,90			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.966,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		3.909,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.430,73			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.318,22			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		57,00			
<b>3.3.90.32</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF</b>					<b>140.891,86</b>
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		140.891,86			
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					<b>6.593,38</b>
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		6.093,38			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>					<b>66.441,84</b>
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		25.306,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		38.645,18			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.490,00			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI</b>					<b>265.461,29</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 31

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					2.408.872,74
3	DESPESAS CORRENTES					2.352.757,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					932.405,42
3.3.90	APLICACões DIRETAS					794.405,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		265.461,29			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.095,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		150,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		47.044,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		14.340,44			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.070,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		87.439,64			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		40.343,34			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		314,85			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.275,73			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		4.712,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.307,86			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.940,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		1.600,00			
3.3.90.39.80	HOSPÉDAGENS		660,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		207,33			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		760,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.725,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.725,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		31.110,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		31.110,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		840,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		840,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.114,90
4.4	INVESTIMENTOS					56.114,90
4.4.90	APLICACões DIRETAS					56.114,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.114,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		46.970,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		3.400,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		5.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		444,90			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -  
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE					252.898,70
3	DESPESAS CORRENTES					252.898,70
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					252.898,70
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			252.898,70		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		252.898,70			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	252.898,70				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>97.604.805,38</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - Página 1

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.208.353,44	2.208.353,44
122	Administração Geral	0,00	1.537.876,22	1.537.876,22
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.398.829,34	1.398.829,34
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		954.131,78	954.131,78
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		425.894,69	425.894,69
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		18.802,87	18.802,87
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	139.046,88	139.046,88
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		139.046,88	139.046,88
124	Controle Interno	0,00	670.477,22	670.477,22
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	670.477,22	670.477,22
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		662.512,68	662.512,68
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENT		7.964,54	7.964,54
TOTAL		0,00	2.208.353,44	2.208.353,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 2**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.310.987,98	3.310.987,98
122	Administração Geral	0,00	3.310.987,98	3.310.987,98
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.310.987,98	3.310.987,98
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		184.741,40	184.741,40
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração		1.131.013,41	1.131.013,41
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		1.306.176,29	1.306.176,29
2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária		689.056,88	689.056,88
TOTAL		0,00	3.310.987,98	3.310.987,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 3**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.032.205,39	3.032.205,39
122	Administração Geral	0,00	11.872,75	11.872,75
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.872,75	11.872,75
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		11.872,75	11.872,75
123	Administração Financeira	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		1.968.706,94	1.968.706,94
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		1.009.968,90	1.009.968,90
2134.0000	Esforço de Arrecadação		41.656,80	41.656,80
11	Trabalho	0,00	867.885,71	867.885,71
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	867.885,71	867.885,71
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	867.885,71	867.885,71
2139.0000	Contribuição para o PASEP		867.885,71	867.885,71
28	Encargos Especiais	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		1.341.060,98	1.341.060,98
TOTAL		0,00	5.241.152,08	5.241.152,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 4**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.917.045,19	5.568.295,45	14.485.340,64
122	Administração Geral	8.917.045,19	5.568.295,45	14.485.340,64
0002	ADMINISTRACAO GERAL	23.811,60	5.568.295,45	5.592.107,05
1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O	23.811,60		23.811,60
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.547.948,24	2.547.948,24
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito, Segura		36.485,12	36.485,12
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu		2.612.381,46	2.612.381,46
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		270.630,00	270.630,00
2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO		100.850,63	100.850,63
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	8.893.233,59	0,00	8.893.233,59
1358.0000	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	8.893.233,59		8.893.233,59
15	Urbanismo	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
451	Infra-Estrutura Urbana	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.634.895,75	1.634.895,75
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.634.895,75	1.634.895,75
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.623.895,00	1.569.888,17	7.193.783,17
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	5.383.195,00		5.383.195,00
1359.0000	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	240.700,00		240.700,00
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		1.308.360,48	1.308.360,48
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		261.527,69	261.527,69
17	Saneamento	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
512	Saneamento Básico Urbano	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
0005	SANEAMENTO BASICO	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	2.988,00		2.988,00
1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	165.000,00		165.000,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		643.974,94	643.974,94
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.718.328,40	2.718.328,40
18	Gestão Ambiental	0,00	431.034,57	431.034,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 5**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	431.034,57	431.034,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	431.034,57	431.034,57
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	431.034,57	431.034,57
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO		431.034,57	431.034,57
26	Transporte	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
782	Transporte Rodoviário	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANO	59.505,40		59.505,40
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	1.495.043,91		1.495.043,91
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	339.930,00		339.930,00
TOTAL		16.603.407,50	12.566.417,28	29.169.824,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 6**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	343.244,59	24.307.375,19	24.650.619,78
122	Administração Geral	0,00	423.236,51	423.236,51
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	357.138,40	357.138,40
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario		301.265,61	301.265,61
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL D		55.872,79	55.872,79
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	66.098,11	66.098,11
2755.0000	Formatura e Eventos		66.098,11	66.098,11
306	Alimentação e Nutrição	0,00	990.783,72	990.783,72
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	990.783,72	990.783,72
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		466.373,98	466.373,98
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		209.022,16	209.022,16
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		285.787,57	285.787,57
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		29.600,01	29.600,01
361	Ensino Fundamental	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	212.437,60		212.437,60
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		1.547.563,14	1.547.563,14
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		653.548,53	653.548,53
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental		8.755.406,88	8.755.406,88
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		1.229.662,50	1.229.662,50
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		2.238.539,55	2.238.539,55
2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio		12.921,00	12.921,00
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		44.887,42	44.887,42
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		666.112,11	666.112,11
364	Ensino Superior	0,00	356.005,13	356.005,13
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	356.005,13	356.005,13
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		356.005,13	356.005,13
365	Educação Infantil	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 7  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgão:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	343.244,59	24.307.375,19	24.650.619,78
365	Educação Infantil	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	130.806,99		130.806,99
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		777.514,81	777.514,81
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		136.258,83	136.258,83
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		586.862,62	586.862,62
2042.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		2.943.136,48	2.943.136,48
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		425.434,70	425.434,70
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		294.525,43	294.525,43
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		537.813,16	537.813,16
2696.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.456.861,37	1.456.861,37
367	Educação Especial	0,00	230.301,30	230.301,30
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	230.301,30	230.301,30
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		230.301,30	230.301,30
13	Cultura	2.008.703,14	338.225,43	2.346.928,57
392	Difusão Cultural	2.008.703,14	338.225,43	2.346.928,57
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	193.628,43	193.628,43
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		193.628,43	193.628,43
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.008.703,14	144.597,00	2.153.300,14
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	2.008.703,14		2.008.703,14
2792.0000	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB		144.597,00	144.597,00
27	Desporto e Lazer	411.769,44	351.647,52	763.416,96
812	Desporto Comunitário	411.769,44	351.647,52	763.416,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 8**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	411.769,44	351.647,52	763.416,96
812	Desporto Comunitário	411.769,44	351.647,52	763.416,96
0004	ESPORTE E VIDA	411.769,44	351.647,52	763.416,96
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	45.069,19		45.069,19
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	3.150,00		3.150,00
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Polieportivas	51.604,39		51.604,39
1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de	311.945,86		311.945,86
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		351.647,52	351.647,52
TOTAL		2.763.717,17	24.997.248,14	27.760.965,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 9**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	4.200,00	0,00	4.200,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	4.200,00	0,00	4.200,00
0021	GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	0,00	4.200,00
1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	4.200,00		4.200,00
20	Agricultura	1.011.134,42	724.757,94	1.735.892,36
122	Administração Geral	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.011.134,42		1.011.134,42
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		142.640,44	142.640,44
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		236.374,10	236.374,10
606	Extensão Rural	0,00	345.743,40	345.743,40
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	345.743,40	345.743,40
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		345.743,40	345.743,40
TOTAL		1.015.334,42	724.757,94	1.740.092,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - Página 10**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.239.249,00	23.791.854,89	25.031.103,89
122	Administração Geral	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.150.954,03	1.150.954,03
2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde		4.412,35	4.412,35
301	Atenção Básica	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		5.452.561,31	5.452.561,31
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		3.491.039,06	3.491.039,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	444.749,00		444.749,00
1242.0000	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE	794.500,00		794.500,00
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.184.374,41	1.184.374,41
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reab		856.985,07	856.985,07
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		7.193.398,10	7.193.398,10
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		2.107.831,51	2.107.831,51
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	713.509,01	713.509,01
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	713.509,01	713.509,01
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		713.509,01	713.509,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	214.021,72	214.021,72
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	214.021,72	214.021,72
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		214.021,72	214.021,72
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.422.768,32	1.422.768,32
TOTAL		1.239.249,00	23.791.854,89	25.031.103,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - Página 11**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.142.325,54	3.142.325,54
122	Administração Geral	0,00	179.726,12	179.726,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	179.726,12	179.726,12
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		179.726,12	179.726,12
241	Assistência ao Idoso	0,00	405.366,68	405.366,68
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	405.366,68	405.366,68
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		405.366,68	405.366,68
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	368.766,24	368.766,24
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	252.898,70	252.898,70
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		252.898,70	252.898,70
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	115.867,54	115.867,54
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		115.867,54	115.867,54
244	Assistência Comunitária	0,00	2.188.466,50	2.188.466,50
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.660.891,52	1.660.891,52
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		1.024.355,00	1.024.355,00
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		117.787,21	117.787,21
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		192.637,79	192.637,79
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		283.849,69	283.849,69
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		10.875,88	10.875,88
2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		14.407,66	14.407,66
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		16.978,29	16.978,29
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	265.363,80	265.363,80
2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especi al		265.363,80	265.363,80
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	41.072,77	41.072,77
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		41.072,77	41.072,77
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	141.099,19	141.099,19
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		141.099,19	141.099,19
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	80.039,22	80.039,22
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Int egral à F		80.039,22	80.039,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - Página 12**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024****Orgao:** 02 EXECUTIVO MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
TOTAL		0,00	3.142.325,54	3.142.325,54
TOTAL GERAL		21.621.708,09	75.983.097,29	97.604.805,38

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

---

 JAMIS SILVA BOLANDIN  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 651.004.501-00

---

 JUCIEL SANDRO DE BARROS  
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
 040.227.641-80

---

 JEOVANE ALVES DE SOUZA  
 SECRETARIO DE FAZENDA  
 044.067.651-74



**A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 7****PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 1  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.917.045,19	14.119.842,26	23.036.887,45
122	Administração Geral	8.917.045,19	10.429.032,40	19.346.077,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	23.811,60	10.278.112,77	10.301.924,37
0003	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	139.046,88	139.046,88
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO	8.893.233,59	0,00	8.893.233,59
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.872,75	11.872,75
123	Administração Financeira	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
124	Controle Interno	0,00	670.477,22	670.477,22
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	670.477,22	670.477,22
08	Assistência Social	0,00	3.142.325,54	3.142.325,54
122	Administração Geral	0,00	179.726,12	179.726,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	179.726,12	179.726,12
241	Assistência ao Idoso	0,00	405.366,68	405.366,68
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	405.366,68	405.366,68
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	368.766,24	368.766,24
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	252.898,70	252.898,70
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	115.867,54	115.867,54
244	Assistência Comunitária	0,00	2.188.466,50	2.188.466,50
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.660.891,52	1.660.891,52
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	265.363,80	265.363,80
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	41.072,77	41.072,77
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	141.099,19	141.099,19
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	80.039,22	80.039,22
10	Saúde	1.239.249,00	23.791.854,89	25.031.103,89
122	Administração Geral	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 2**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.239.249,00	23.791.854,89	25.031.103,89
122	Administração Geral	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
301	Atenção Básica	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	713.509,01	713.509,01
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	713.509,01	713.509,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	214.021,72	214.021,72
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	214.021,72	214.021,72
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
11	Trabalho	0,00	867.885,71	867.885,71
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	867.885,71	867.885,71
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	867.885,71	867.885,71
12	Educação	875.716,68	23.774.903,10	24.650.619,78
122	Administração Geral	66.098,11	357.138,40	423.236,51
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	357.138,40	357.138,40
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	66.098,11	0,00	66.098,11
306	Alimentação e Nutrição	466.373,98	524.409,74	990.783,72
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	466.373,98	524.409,74	990.783,72
361	Ensino Fundamental	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 3  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	875.716,68	23.774.903,10	24.650.619,78
364	Ensino Superior	0,00	356.005,13	356.005,13
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	356.005,13	356.005,13
365	Educação Infantil	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
367	Educação Especial	0,00	230.301,30	230.301,30
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	230.301,30	230.301,30
13	Cultura	2.153.300,14	193.628,43	2.346.928,57
392	Difusão Cultural	2.153.300,14	193.628,43	2.346.928,57
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	193.628,43	193.628,43
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.153.300,14	0,00	2.153.300,14
15	Urbanismo	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
451	Infra-Estrutura Urbana	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.634.895,75	1.634.895,75
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.623.895,00	1.569.888,17	7.193.783,17
17	Saneamento	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
512	Saneamento Básico Urbano	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
0005	SANEAMENTO BASICO	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	4.200,00	431.034,57	435.234,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	431.034,57	431.034,57
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	431.034,57	431.034,57
543	Recuperação de Áreas Degradadas	4.200,00	0,00	4.200,00
0021	GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	0,00	4.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 4  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.011.134,42	724.757,94	1.735.892,36
122	Administração Geral	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
606	Extensão Rural	0,00	345.743,40	345.743,40
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	345.743,40	345.743,40
26	Transporte	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
782	Transporte Rodoviário	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
27	Desporto e Lazer	411.769,44	351.647,52	763.416,96
812	Desporto Comunitário	411.769,44	351.647,52	763.416,96
0004	ESPORTE E VIDA	411.769,44	351.647,52	763.416,96
28	Encargos Especiais	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
TOTAL		22.298.777,18	75.306.028,20	97.604.805,38

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74

**A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 8  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 1  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	13.226.941,73	9.809.945,72	23.036.887,45
04 122	Administração Geral	9.543.121,87	9.802.955,72	19.346.077,59
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	9.392.202,24	909.722,13	10.301.924,37
04 122 0003	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	139.046,88		139.046,88
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	8.893.233,59	8.893.233,59
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	11.872,75		11.872,75
04 123	Administração Financeira	3.013.342,64	6.990,00	3.020.332,64
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.013.342,64	6.990,00	3.020.332,64
04 124	Controle Interno	670.477,22	0,00	670.477,22
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	670.477,22		670.477,22
08	Assistência Social	2.820.077,76	322.247,78	3.142.325,54
08 122	Administração Geral	179.726,12	0,00	179.726,12
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	179.726,12		179.726,12
08 241	Assistência ao Idoso	346.568,21	58.798,47	405.366,68
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	346.568,21	58.798,47	405.366,68
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	321.505,65	47.260,59	368.766,24
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	252.898,70		252.898,70
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	68.606,95	47.260,59	115.867,54
08 244	Assistência Comunitária	1.972.277,78	216.188,72	2.188.466,50
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.612.780,47	48.111,05	1.660.891,52
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	258.809,53	6.554,27	265.363,80
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	41.072,77	41.072,77
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	53.300,66	87.798,53	141.099,19
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.387,12	32.652,10	80.039,22
10	Saúde	290,00	25.030.813,89	25.031.103,89
10 122	Administração Geral	140,00	1.155.226,38	1.155.366,38
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	140,00	1.155.226,38	1.155.366,38
10 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
10 126 0026	GESTÃO EM SAÚDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150,00	12.581.688,09	12.581.838,09
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	150,00	12.581.688,09	12.581.838,09
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	713.509,01	713.509,01
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	713.509,01	713.509,01
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	214.021,72	214.021,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 2  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	214.021,72	214.021,72
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
11	Trabalho	862.308,66	5.577,05	867.885,71
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	862.308,66	5.577,05	867.885,71
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	862.308,66	5.577,05	867.885,71
12	Educação	1.042.429,98	23.608.189,80	24.650.619,78
12 122	Administração Geral	0,00	423.236,51	423.236,51
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	357.138,40	357.138,40
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	66.098,11	66.098,11
12 306	Alimentação e Nutrição	686.424,85	304.358,87	990.783,72
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	686.424,85	304.358,87	990.783,72
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.361.078,73	15.361.078,73
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	15.361.078,73	15.361.078,73
12 364	Ensino Superior	356.005,13	0,00	356.005,13
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	356.005,13		356.005,13
12 365	Educação Infantil	0,00	7.289.214,39	7.289.214,39
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	7.289.214,39	7.289.214,39
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			
12 367	Educação Especial	0,00	230.301,30	230.301,30
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	230.301,30	230.301,30
13	Cultura	1.428.809,18	918.119,39	2.346.928,57
13 392	Difusão Cultural	1.428.809,18	918.119,39	2.346.928,57
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	193.628,43		193.628,43
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.235.180,75	918.119,39	2.153.300,14
15	Urbanismo	822.780,04	8.005.898,88	8.828.678,92
15 451	Infra-Estrutura Urbana	822.780,04	8.005.898,88	8.828.678,92
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.634.895,75	1.634.895,75
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	822.780,04	6.371.003,13	7.193.783,17
17	Saneamento	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 3  
**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	435.234,57	0,00	435.234,57
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	431.034,57	0,00	431.034,57
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	431.034,57		431.034,57
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	4.200,00	0,00	4.200,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	4.200,00		4.200,00
20	Agricultura	1.471.314,27	264.578,09	1.735.892,36
20 122	Administração Geral	1.390.148,96	0,00	1.390.148,96
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.390.148,96		1.390.148,96
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	81.165,31	264.578,09	345.743,40
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	81.165,31	264.578,09	345.743,40
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			
26	Transporte	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
26 782	Transporte Rodoviário	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31
27	Desporto e Lazer	452.464,56	310.952,40	763.416,96
27 812	Desporto Comunitário	452.464,56	310.952,40	763.416,96
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	452.464,56	310.952,40	763.416,96
28	Encargos Especiais	1.341.060,98	0,00	1.341.060,98
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.341.060,98	0,00	1.341.060,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 4**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.060,98		1.341.060,98
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
TOTAL		27.793.054,47	69.811.750,91	97.604.805,38

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS  
CONTADOR CRCMT 021347/O-8  
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA  
044.067.651-74









**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

**PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.00.0.0.00.00.00.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.938.990,01	19.686.077,31	1.747.087,30	
1721.50.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.53.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	60.827,30	60.042,75		784,55
1721.53.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	60.827,30	60.042,75		784,55
1722.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		3.899,02	3.899,02	
1723.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	2.940.945,33	1.833.053,92		1.107.891,41
1724.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.365.658,00	2.140.389,08		225.268,92
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.215.658,00	1.998.011,31		217.646,69
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.215.658,00	1.998.011,31		217.646,69
1740.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.955.045,71	14.905.970,65	950.924,94	
1751.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	13.955.045,71	14.905.970,65	950.924,94	
1751.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	13.955.045,71	14.905.970,65	950.924,94	
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	13.955.045,71	14.905.970,65	950.924,94	
1790.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00			15.000,00
1791.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.000,00	346.154,59		72.845,41
1910.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.0.00.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.1.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	135.000,00	79.862,74		55.137,26
1911.01.0.2.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1911.01.0.3.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	15.000,00			15.000,00
1911.01.0.4.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.000,00			2.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	250.000,00	266.291,85	16.291,85	
1921.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES	125.000,00			125.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES	125.000,00			125.000,00





## ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

## ANEXO 11

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10.892,29	0,00	6.400,00	17.292,29	17.292,29	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.120.128,66	0,00	-33.014,86	1.087.113,80	1.085.732,47	1.381,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	82.691,54	0,00	-40.622,29	42.069,25	42.069,25	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	153.418,09	0,00	67.237,15	220.655,24	220.655,24	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	232.795,21	0,00	0,00	232.795,21	232.795,21	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	46.000,00	0,00	-25.700,00	20.300,00	20.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	58.819,75	0,00	11.450,00	70.269,75	70.269,75	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.991,68	0,00	1.076,00	8.067,68	8.067,68	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	16.227,33	0,00	6.306,00	22.533,33	22.533,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	238.564,83	0,00	-36.566,00	201.998,83	201.198,83	800,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	-149,00	0,00	894,00	745,00	745,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	700,00	0,00	-700,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.989,85	0,00	0,00	1.989,85	1.989,85	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	4.964,54	0,00	43.240,00	48.204,54	48.204,54	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	195.900,00	0,00	0,00	195.900,00	195.900,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>2.180.534,77</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.210.534,77</b>	<b>2.208.353,44</b>	<b>2.181,33</b>
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	850.413,31	0,00	-35.000,00	815.413,31	815.413,31	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	67.730,72	0,00	-3.484,00	64.246,72	64.246,72	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	122.022,50	0,00	38.484,00	160.506,50	160.506,50	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	195.288,28	0,00	0,00	195.288,28	195.288,28	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-520,00	0,00	680,00	160,00	160,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	7.600,00	0,00	-6.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	57.763,70	0,00	-5.479,42	52.284,28	52.284,28	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	74.033,91	0,00	109.979,42	184.013,33	184.013,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 3**

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.540.543,39	0,00	-79.700,00	1.460.843,39	1.459.448,64	1.394,75
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	257.986,88	0,00	-8.800,00	249.186,88	249.186,88	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	66.820,00	0,00	-10.680,00	56.140,00	56.140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	48.700,04	0,00	0,00	48.700,04	48.700,04	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>3.312.382,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.312.382,73</b>	<b>3.310.987,98</b>	<b>1.394,75</b>
<b>0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.214.820,47	0,00	-93.396,97	1.121.423,50	1.121.211,55	211,95
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.509,01	0,00	-20.000,00	18.509,01	18.509,01	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	13.090,30	0,00	-12.000,00	1.090,30	1.090,30	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	344.587,99	0,00	125.396,97	469.984,96	469.984,96	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	297.030,73	0,00	0,00	297.030,73	297.030,73	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	757.533,55	0,00	0,00	757.533,55	757.533,55	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	85.101,18	0,00	0,00	85.101,18	85.101,18	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			0,00			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	47,06	0,00	0,00	47,06	47,06	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.750,00	0,00	-3.000,00	18.750,00	18.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	30.594,46	0,00	0,00	30.594,46	30.594,46	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.680,01	0,00	0,00	29.680,01	29.680,01	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	630.617,83	0,00	40.420,00	671.037,83	671.037,83	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	250.000,00	0,00	7.580,00	257.580,00	257.580,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	60.833,33	0,00	0,00	60.833,33	60.833,33	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	869.324,12	0,00	0,00	869.324,12	867.885,71	1.438,41
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	11.872,75	0,00	0,00	11.872,75	11.872,75	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30.043,40	0,00	-5.000,00	25.043,40	25.043,40	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	35.950,00	0,00	0,00	35.950,00	18.940,00	17.010,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	300.159,07	0,00	0,00	300.159,07	300.159,07	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	198.267,18	0,00	0,00	198.267,18	198.267,18	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 5**

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>5.259.812,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.259.812,44</b>	<b>5.241.152,08</b>	<b>18.660,36</b>
<b>0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.756.881,48	0,00	-26.831,34	1.730.050,14	1.730.050,14	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	143.260,45	0,00	-32.000,00	111.260,45	111.260,45	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	127.333,70	0,00	0,00	127.333,70	127.333,70	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	323.113,52	0,00	58.831,34	381.944,86	381.944,86	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	492.948,39	0,00	0,00	492.948,39	492.948,39	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	547.769,57	0,00	0,00	547.769,57	517.769,57	30.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	173.400,00	0,00	-173.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-101,43	0,00	1.500,00	1.398,57	1.398,57	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.600,00	0,00	-400,00	5.200,00	5.200,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.990.631,56	0,00	-77.135,51	3.913.496,05	3.840.537,81	72.958,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.238,84	0,00	24.216,83	35.455,67	35.455,67	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 6**

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	5.808.439,15	0,00	188.918,68	5.997.357,83	5.521.832,32	475.525,51
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	31.441,00	0,00	794,00	32.235,00	32.235,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	88.380,00	0,00	17.550,00	105.930,00	105.930,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	17.669,12	0,00	-1.044,00	16.625,12	16.625,12	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	42.870,31	0,00	0,00	42.870,31	42.870,31	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	102.428,91	0,00	-5.000,00	97.428,91	97.428,91	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.731,40	0,00	24.000,00	48.731,40	48.731,40	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	291.344,00	0,00	0,00	291.344,00	264.934,88	26.409,12
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.441.544,38	428.543,64	0,00	10.870.088,02	5.876.418,44	4.993.669,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	529.317,41	8.893.285,05	0,00	9.422.602,46	9.193.601,00	229.001,46
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	291.746,09	150.042,07	0,00	441.788,16	419.423,24	22.364,92
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>25.547.882,85</b>	<b>9.471.870,76</b>	<b>0,00</b>	<b>35.019.753,61</b>	<b>29.169.824,78</b>	<b>5.849.928,83</b>
<b>0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.408.892,59	0,00	-221.600,00	2.187.292,59	2.182.243,67	5.048,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	11.149.706,11	0,00	-348.017,69	10.801.688,42	10.795.855,52	5.832,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			-287.110,00			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	332.177,35	0,00		45.067,35	45.067,35	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	163.357,62	0,00	0,00	163.357,62	152.125,04	11.232,58
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	17.834,40	0,00	0,00	17.834,40	0,00	17.834,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.117.837,60	0,00	856.727,69	1.974.565,29	1.974.565,29	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.177.996,67	0,00	0,00	3.177.996,67	3.174.900,51	3.096,16
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	230.301,30	541.000,00	0,00	771.301,30	771.301,30	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	237,17	0,00	0,00	237,17	237,17	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	130.100,00	0,00	14.500,00	144.600,00	141.300,00	3.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.378.485,59	0,00	-105.932,86	3.272.552,73	3.048.811,80	223.740,93
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	162.984,33	0,00	-53.600,00	109.384,33	28.989,31	80.395,02
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.940,90	0,00	11.177,71	13.118,61	13.118,61	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	530,00	0,00	0,00	530,00	530,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	427.897,11	20.000,00	-31.274,00	416.623,11	396.623,11	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.823.343,31	0,00	110.964,35	4.934.307,66	3.829.982,32	1.104.325,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	239.235,00	0,00	0,00	239.235,00	192.912,08	46.322,92
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 8**

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	159.597,00	0,00	159.597,00	159.597,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	231.940,00	10.000,00	0,00	241.940,00	231.940,00	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.950,83	0,00	0,00	3.950,83	3.950,83	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.398,00	0,00	10.243,00	11.641,00	11.641,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	137.913,20	0,00	43.921,80	181.835,00	181.835,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.876.000,00	336.243,46	0,00	3.212.243,46	311.945,86	2.900.297,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	617.991,38	0,00	0,00	617.991,38	111.492,54	506.498,84
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>31.632.050,46</b>	<b>1.066.840,46</b>	<b>0,00</b>	<b>32.698.890,92</b>	<b>27.760.965,31</b>	<b>4.937.925,61</b>
<b>0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	51.554,14	0,00	-25.100,00	26.454,14	26.454,14	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	809.604,74	0,00	-72.025,25	737.579,49	737.579,49	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.128,67	0,00	0,00	13.128,67	13.128,67	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	32.440,45	0,00	97.125,25	129.565,70	129.565,70	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	205.009,86	0,00	0,00	205.009,86	205.009,86	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			0,00			0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.350,00	0,00	-500,00	10.850,00	10.850,00	0,00
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	121.150,07	0,00	-2.000,00	119.150,07	119.150,07	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.700,00	0,00	2.500,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.226,67	0,00	-200,00	20.026,67	20.026,67	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	389.329,66	0,00	-300,00	389.029,66	367.754,66	21.275,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	-510,00	0,00	2.000,00	1.490,00	1.490,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	18.500,00	0,00	-500,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.105,98	0,00	-750,00	2.355,98	2.355,98	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	62.978,60	0,00	250,00	63.228,60	63.228,60	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	825.298,52	229.837,17	0,00	1.055.135,69	21.298,52	1.033.837,17
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>2.565.367,36</b>	<b>239.837,17</b>	<b>0,00</b>	<b>2.805.204,53</b>	<b>1.740.092,36</b>	<b>1.065.112,17</b>
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	103.922,00	555.357,50	0,00	659.279,50	658.672,93	606,57
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	55.224,64	0,00	0,00	55.224,64	55.224,64	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.820.308,71	62.881,50	-110.757,54	8.772.432,67	8.772.412,67	20,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	58.790,75	0,00	0,00	58.790,75	58.790,75	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	65.621,60	0,00	21.000,00	86.621,60	86.621,60	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	730.176,51	0,00	89.757,54	819.934,05	819.934,05	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.568.140,01	0,00	0,00	2.568.140,01	2.568.140,01	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.901.041,97	103.172,25	0,00	2.004.214,22	2.002.159,01	2.055,21
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	22.655,00	0,00	25.000,00	47.655,00	47.655,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	27.101,34	0,00	400,00	27.501,34	27.501,34	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	150.950,00	0,00	6.000,00	156.950,00	156.900,00	50,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	2.656.709,54	4.000,00	-468.046,00	2.192.663,54	1.897.319,12	295.344,42
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	152,51	0,00	0,00	152,51	152,51	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	877.917,02	0,00	41.050,00	918.967,02	895.335,88	23.631,14
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	158.563,33	0,00	5.240,00	163.803,33	157.582,19	6.221,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.250.360,94	260.571,55	289.683,19	4.800.615,68	4.717.365,87	83.249,81
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	3.576,00	8.940,00	7.897,00	1.043,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	156.363,19	0,00	-2.903,19	153.460,00	153.460,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.064,26	0,00	600,00	3.664,26	3.444,26	220,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	19.008,69	0,00	100.000,00	119.008,69	118.904,09	104,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	4.290,87	0,00	-600,00	3.690,87	3.690,87	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	373.275,86	0,00	0,00	373.275,86	373.275,86	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.750,50	0,00	0,00	1.750,50	1.750,50	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	676.283,82	1.952.684,75	0,00	2.628.968,57	1.413.313,74	1.215.654,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>23.720.637,06</b>	<b>2.938.667,55</b>	<b>0,00</b>	<b>26.659.304,61</b>	<b>25.031.103,89</b>	<b>1.628.200,72</b>
<b>0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	114.404,76	0,00	-20.000,00	94.404,76	94.404,76	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.173.349,10	0,00	65.223,40	1.238.572,50	1.121.457,99	117.114,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	137.203,59	0,00	-54.050,00	83.153,59	83.153,59	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	335,77	0,00	0,00	335,77	335,77	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	189.048,27	0,00	8.826,60	197.874,87	197.874,87	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	163.251,47	0,00	0,00	163.251,47	163.251,47	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	172.131,17	0,00	0,00	172.131,17	172.131,17	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	390.898,70	0,00	0,00	390.898,70	390.898,70	0,00
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	21.535,17	0,00	13.000,00	34.535,17	34.535,17	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-104,71	0,00	500,00	395,29	395,29	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	29.300,00	0,00	4.600,00	33.900,00	31.900,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	320.995,16	0,00	-1.300,00	319.695,16	236.179,23	83.515,93
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024** página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	232.061,33	0,00	-200,00	231.861,33	140.891,86	90.969,47
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.894,67	0,00	-1.000,00	9.894,67	6.728,38	3.166,29
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	89.197,91	0,00	-10.608,59	78.589,32	78.589,32	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	345.297,32	0,00	-4.991,41	340.305,91	296.281,64	44.024,27
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	4.470,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	31.110,00	0,00	0,00	31.110,00	31.110,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00	1.120,00	2.860,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	501,43	0,00	0,00	501,43	501,43	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	-1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	154.300,00	7.429,65	-1.000,00	160.729,65	56.114,90	104.614,75
<b>TOTAL DO ORGAO</b>	<b>3.583.161,11</b>	<b>7.429,65</b>	<b>0,00</b>	<b>3.590.590,76</b>	<b>3.142.325,54</b>	<b>448.265,22</b>
<b>TOTAL ORCAMENTARIO</b>	<b>97.801.828,78</b>	<b>13.754.645,59</b>	<b>0,00</b>	<b>111.556.474,37</b>	<b>97.604.805,38</b>	<b>13.951.668,99</b>

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL 651.004.501-00		JUCIEL SANDRO DE BARROS CONTADOR CRCMT 021347/O-8 040.227.641-80			JEOVANE ALVES DE SOUZA SECRETARIO DE FAZENDA 044.067.651-74	

## ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVOORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	48.897.246,17	0,00
Pessoal Ativo	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	42.571.770,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	34.469.120,64	0,00
Obrigações Patronais	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	8.102.649,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	5.381.887,48	0,00
Pensões	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	943.588,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	12.455.091,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	4.355.031,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	1.715.838,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	58.745,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	36.442.154,68	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.718.533,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													84.764.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													36.442.154,68	42,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													45.772.731,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.484.095,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													41.195.458,48	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.578.901,07	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.578.901,07	
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.685.625,07	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.685.625,07	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	15.047.848,28	15.974.789,13	
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.047.848,28	15.974.789,13	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	15.236.013,22	16.637.719,69	
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.124,66	632.193,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	131.040,28	30.737,39	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-8.891.891,15</b>	<b>-12.523.620,73</b>	<b>-4.395.888,06</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>75.009.763,72</b>	<b>81.063.177,54</b>	<b>86.882.851,60</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	0,00	400.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>73.384.719,72</b>	<b>81.063.177,54</b>	<b>86.482.851,60</b>	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,11	13,39	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,45	-5,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	97.275.813,05	103.779.421,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	87.548.231,74	93.401.479,73	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	140.360.456,87	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.057.529,59	3.283.783,27	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	81.063.177,54	86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	0,00	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	81.063.177,54	86.482.851,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.833.899,06	19.026.227,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	16.050.509,15	17.123.604,62	

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.893.276,00	8.893.276,00
Interna	8.893.276,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	8.893.276,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>8.893.276,00</b>	<b>8.893.276,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.882.851,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.837.256,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.453.530,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.053.799,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	14.841.460,37	0,00	237.969,61	0,00	34.004,99	0,00	14.569.485,77	3.099.863,95	0,00	11.469.621,82
Recursos Vinculados à Educação	1.783.194,83	0,00	24.588,58	0,00	-5,96	0,00	1.758.612,21	0,00	0,00	1.758.612,21
Transferências do FUNDEB	1.058.471,24	0,00	4.993,88	0,00	0,00	0,00	1.053.477,36	0,00	0,00	1.053.477,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	724.723,59	0,00	19.594,70	0,00	-5,96	0,00	705.134,85	0,00	0,00	705.134,85
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.879,60	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.413.485,43	3.165,57	0,00	2.410.319,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.284.039,01	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.253.644,84	3.165,57	0,00	2.250.479,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	159.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.840,59	0,00	0,00	159.840,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.915,42	0,00	344,85	0,00	0,00	0,00	442.570,57	0,00	0,00	442.570,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.850.530,01	0,00	120.000,00	0,00	-1.181,88	0,00	7.731.711,89	2.204.885,09	0,00	5.526.826,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.679.155,49	0,00	120.000,00	0,00	-769,71	0,00	7.559.925,20	2.204.885,09	0,00	5.355.040,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	171.374,52	0,00	0,00	0,00	-412,17	0,00	171.786,69	0,00	0,00	171.786,69
Demais Vinculações Legais	2.303.550,92	0,00	61.510,11	0,00	0,00	0,00	2.242.040,81	891.813,29	0,00	1.350.227,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	934.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.326,79	712.653,26	0,00	221.673,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	140.014,81	0,00	1.694,95	0,00	0,00	0,00	138.319,86	15,37	0,00	138.304,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	231.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.636,70	2.119,50	0,00	229.517,20
Outras Vinculações Legais	997.572,62	0,00	59.815,16	0,00	0,00	0,00	937.757,46	177.025,16	0,00	760.732,30
Recursos Extraorçamentários	17.389,59	0,00	0,00	0,00	36.324,73	0,00	-18.935,14	0,00	0,00	-18.935,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	1.046.316,92	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	1.032.987,11	61.448,99	0,00	971.538,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	929.903,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.903,34	0,00	0,00	929.903,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.413,58	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	103.083,77	61.448,99	0,00	41.634,78
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	17.555.869,37	1.124.291,01	632.405,63	3.779,85	30.737,39	0,00	15.764.655,49	3.325.241,45	0,00	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.764.317,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.442.154,68	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.772.731,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.484.095,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.195.458,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.395.888,06	-5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.779.421,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.026.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.837.256,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.053.799,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.325.241,45	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 : AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal

e Arts. 48 e 52 da Lei 101/2000 torna público os RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, relativo ao 5º e 6º Bimestre do ano de 2024, e os RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF, relativo ao 3º Quadrimestre de 2024, do Município de São José dos Quatro

Marcos/MT pelo qual convida os cidadãos quatromarquenses a participarem da Audiência para Avaliação e Cumprimento das Metas.

A Audiência Pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - Paço Municipal Vereador José Valverde Filho, localizado na Avenida Sergipe N° 1156, Centro, São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso.

**DATA E HORÁRIO:** 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 9:00H EM HORÁRIO LOCAL.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público. Os anexos também encontram-se postados no site do município no endereço <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/portal-tr...> e no portal da AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 284 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 284 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido do cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA a Senhora NATALIA DALBEN MARAIA, nomeada através da PORTARIA N° 469 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL a Senhora CARLA MANOEL DE SOUZA, portadora do CPF n° 059.640.201-51, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 282 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 282 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO SUAS a Senhora CINTHIA MESQUITA, portadora do CPF n° 024.653.501-61, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 058/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 058/2023

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 058/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J N PRADO LTDA - ME**

**Prazo: 156 (cento e cinquenta e seis) dias**

Data Aditivo: 24 de Janeiro de 2025.

Final: 29 de Junho de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PORTARIA N° 320/2025.**

PORTARIA N° 320/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOÃO PAULO BASTISTA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Suprimir Função Gratificada para ao servidor **JOÃO PAULO BASTISTA DA CRUZ**, portador (a) do CPF **n°794.XXX.XXX-68** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pes-

soal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 322/2025.

PORTARIA Nº 322/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORAKARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Fg de 20 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES**, portador (a) do CPF nº946.XXX.XXX-87 ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

*Prefeito Municipal*

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 8 - 14 - 15 - 22 - 23 - 32 - 35 - 42 - 44 - 48 - 59 - 66 - 67 - 68 - 69 - 76 - 82 - 93 - 95 - 101 - 105 - 112 - 116 - 119 - 124 - 134 - 143 - 144, com valor Global de R\$ 79.812,68 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

A empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 13 - 26 - 38 - 53 - 74 - 79 - 86 - 96 - 102 - 113 - 121, com valor Global de R\$ 49.023,78 (Quarenta e Nove Mil e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

A empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 27 - 29 - 30 - 55 - 103 - 139, com valor Global de R\$ 34.146,35 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

A empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 7 - 12 - 16 - 17 - 21 - 25 - 31 - 37 - 39 - 65 - 71 - 73 - 75 - 77 - 84 - 89 - 98 - 123, com valor Global de R\$ 96.720,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais).

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 135, com valor Global de R\$ 16.760,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

A empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 10 - 24 - 46 - 52 - 90 - 91 - 106 - 107 - 111 - 137 - 146 - 151 - 156, com valor Global de R\$ 46.894,48 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nº 11 - 20 - 34 - 36 - 40 - 78 - 104 - 126 - 142 - 145, com valor Global de R\$ 69.896,90 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

A empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens nº 18 e 56, com valor Global de R\$ 6.188,70 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, sagrou-se vencedora dos itens nº 19 - 33 - 41 - 50 - 63 - 87 - 94 - 100 - 108 - 114 - 115 - 117, com valor Global de R\$ 55.605,50 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 28 - 43 - 64 - 97 - 110 - 122 - 127, com valor Global de R\$ 59.183,80 (Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

A empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 32.138.304/0001-06, sagrou-se vencedora dos itens nº 45 - 51 - 58 - 60 - 138 - 141 - 147 - 148 - 152 - 153 - 157 - 158, com valor Global de R\$ 71.977,09 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).

A empresa CIRURGICA OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 52.141.816/0001-39, sagrou-se vencedora dos itens nº 47 - 62 - 83 - 140, com valor Global de R\$ 20.180,00 (Vinte Mil e Cento e Oitenta Reais).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, sagrou-se vencedora dos itens nº 54 - 57 - 118, com valor Global de R\$ 10.260,00 (Dez Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, sagrou-se vencedora dos itens nº 61 - 70 - 99 - 109, com valor Global de R\$ 19.072,60 (Dezenove Mil e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

A empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 72 - 85, com valor Global de R\$ 773,00 (Setecentos e Setenta e Três Reais).

A empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 40.724.582/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens nº 80 - 81 - 88 - 125 - 130 - 136, com valor Global de R\$ 9.238,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 068/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva



Presidente da Comissão de Contratação  
Claudio José Scariote  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 302/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2023 relativamente à parceria firmada com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “CHAMA DA TRADIÇÃO”, celebrada mediante o **2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Fernando Fabio da Silva	Matrícula nº 2992
Maria Aparecida do Nascimento Oliveira	Matrícula nº 2617
Dileuza Aparecida Pereira Oenning Barbier	Matrícula nº 1711

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA N° 303/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2023 relativamente à parceria firmada com o **GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE SAPEZAL**, celebrada mediante **Termo de Fomento nº 014/2023**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906
Maikelli Coelho	Matrícula nº 5896
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula nº 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

---

**PORTARIA Nº 325/2025.**

PORTARIA Nº 325/2025.

**EXONERA A SERVIDORA MARIVALDA APARECIDA COELHO ABRANTES, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARIVALDA APARECIDA COELHO ABRANTES, portador (a) do CPF nº 138.XXX.XXX-07**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamentos do município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 312/2025.**

PORTARIA Nº 312/2025.

**NOMEAR O SERVIDOR VALDECIR LOURENÇO PIERINI, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a(o) servidor(a) **VALDECIR LOURENÇO PIERINI, portador (a) do CPF nº 272.XXX.XXX-20**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA Nº 321/2025.**

PORTARIA Nº 321/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Função Gratificada para ao servidor **GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 871.XXX.XXX-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 310/2025.**

PORTARIA Nº 310/2025.

**NOMEAR O SR.MOACIR FARZEN, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **MOACIR FARZEN**, portadora do CPF nº060.XXX.XXX-13, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE**Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **MOACIR FARZEN**, portadora do CPF nº **060.XXX.XXX-13** nomeado através da portaria nº 310/2025 de 03/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.Nada mais havendo o que constar, eu **LAÉRCIO ARAUJO**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025

**MOACIR FARZEN CLAUDIO JOSE SCARIOTE****Servidor (a) Prefeito Municipal****TERMO EM EXERCÍCIO**Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **MOACIR FARZEN**, portador do CPF **060.XXX.XXX-13** nomeado através da portaria nº 310/2025 de 03/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Laercio**, Secretário de Administração lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025.

**MOACIR FARZEN LAÉRCIO ARAUJO**  
**SOUZA Servidor(a) Secretário de Administração****DECRETO Nº 019/2025****DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO RELATIVO A ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei nº 050/1997 (Código Tributário Municipal),**DECRETA:****Art. 1º** Fica excluída da tabela de substitutos tributários, a seguinte pessoa jurídica:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
NUTRI TORTA INDÚSTRIA COMERCIO E ARMAZENS GERAIS DE RAÇÕES LTDA	36.527.347/0001-34

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Sapezal-MT, 04 de fevereiro de 2025.**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 313/2025.**

PORTARIA Nº 313/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ANA PAULA DE SOUZA MEDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA MEDEIRO**, portador (a) do CPF nº **529.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, o percentual de 10% **a título de função gratificada**, a partir do dia 03/02/2025, pois a servidora irá assumir a responsabilidade de ficar com o celular institucional aos finais de semana para atender demandas relacionadas ao auxílio funeral e casos que surgirem. Se comprometerão a realizar os atendimentos necessários durante o período mencionado, garantido a continuidade do serviço e agilidade na resposta aos casos que surgirem.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao três dia do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 314/2025.**

PORTARIA Nº 314/2025.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ROSANI GARMATZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **ROSANI GARMATZ**, portador (a) do CPF nº **016.XXX.XXX-92**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do qua-



dro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 03/02/2025, pois a servidora irá assumir a responsabilidade de ficar com o celular institucional aos finais de semana para atender demandas relacionadas ao auxílio funeral e casos que surgirem. Se comprometerão a realizar os atendimentos necessários durante o período mencionado, garantido a continuidade do serviço e agilidade na resposta aos casos que surgirem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao três dia do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 309/2025.

PORTARIA Nº 309/2025.

**NOMEAR A SERVIDORA SANDY SOARES DANIEL, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a(o) servidor(a) **SANDY SOARES DANIEL**, portador (a) do CPF nº 065.XXX.XXX-14, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 311/2025.

PORTARIA Nº 311/2025.

**NOMEAR O SR.GLEDSON PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GLEDSON PINHEIRO DA SILVA**, portadora do CPF. nº755.XXX.XXX-72, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

**TERMO DE POSSE**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **GLEDSON PINHEIRO DA SILVA**, porta-

dor do CPF nº 755.XXX.XXX-72 nomeado através da portaria nº 311/2025 de 03/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ENFERMEIRO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 03 de janeiro de 2025.

**GLEDSON PINHEIRO DA SILVA CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Servidor (a) Prefeito Municipal**

**TERMO EM EXERCÍCIO**

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **GLEDSON PINHEIRO DA SILVA**, portador do CPF755.XXX.XXX-72 nomeado através da portaria nº 311/2025 de 03/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **ENFERMEIRO, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu TELMA BOGUCHESKI, Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025.

**GLEDSON PINHEIRO DA SILVA TELMA BOGUCHESKI**

**Servidor (a) Secretária de Assistência Social**

#### DECRETO Nº 018/2025

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - REGULACON EM SAPEZAL/MT.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 101, de 27 de agosto de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“V - ENTIDADES TÉCNICAS:

- Titular: Jefferson Pereira dos Santos, CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-21;
- Suplente: Flaviane Ramalho de Oliveira, CPF: 698.\*\*\*.\*\*\*-91.”

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 299/2025.****PORTARIA N° 299/2025.**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público o servidor **RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER** e dá outras providências.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantidade de **515,8 (quinhentos e quinze virgula oito) pontos**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor **RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER** no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/01/2025 do servidor **RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 301/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>CONTRATO N°:</b>	<b>002/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).
<b>CONTRATADO:</b>	<b>LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>23.146.943/0001-22</b>

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE CONTRATOS
<b>MATRÍCULA:</b>	4998
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RIMENES SILVA MARTINS
<b>CARGO:</b>	PROFESSOR N2
<b>MATRÍCULA:</b>	757
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RAQUEL JOSE DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	4214
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES RAUBER
<b>CARGO:</b>	ARQUITETA
<b>MATRÍCULA:</b>	2335
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ANGELA PEREIRA BARROS
<b>CARGO:</b>	ARQUITETA
<b>MATRÍCULA:</b>	3406
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do desempenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/02/2025 as 17h:00min

**ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.**

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 006/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGIS-TRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRE-SENCIAL C/ SRP N° 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP N° 006/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 001/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (ME) – CNPJ 46.297.682/0001-47, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 05 e 06, com o valor global de R\$ 114.147,0000 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais).

A empresa OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA (ME) – CNPJ 35.417.171/0001-03, sagrou-se vencedora dos itens 03 e 04, com valor global de R\$ 1.838.387,0000 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

#### RESOLUÇÃO N° 02/2025

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Reprogramação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 03 de janeiro de 2025,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação financeira dos recursos remanescentes de 2024, no valor de R\$487.272,41, conforme solicitado no Ofício nº 009/2025/GS.

**Art.2º** - Destinar os recursos para apoio às entidades, via edital e plano de trabalho, conforme a finalidade estabelecida pela Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Raissa Fidelis de Castro Schmeing**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT



**DECRETO Nº 020/2025****ALTERA DECRETO Nº 141 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 141, de 5 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Bônus de Desempenho Educacional: Premiação por resultados destinada aos profissionais da educação, no âmbito da rede municipal de ensino, nas turmas de Ensino Fundamental e na Educação Infantil, contemplando os profissionais da Pré Escola, incluindo-se em ambas as etapas as equipes diretivas e os demais profissionais previstos na Lei Municipal 1.686 de 30 de novembro de 2022;”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 141, de 5 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Bônus de Desempenho Educacional - BDE será pago aos professores do ensino fundamental e Pré Escola, que tiverem atribuído aulas nas respectivas turmas das escolas municipais, de acordo com Instrução Normativa expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, e que tiverem cumprido os requisitos de desempenho educacional estabelecidos neste decreto.

§1º A atribuição de docência em turmas novas, abertas até o início do ano letivo, será realizada com professores remanescentes do processo de atribuição de aulas realizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º O Bônus a que se refere o caput deste artigo se estenderá também para as equipes diretivas, além dos profissionais contemplados na Lei **1686** de 30 de novembro de 2022.

§3º Os professores da educação escolar indígena poderão ser contemplados pelo respectivo bônus, observados os critérios legais.”

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 297/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do 6º artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025 relativamente à parceria firmada com a

**ASSOCIAÇÃO CRE & SER**, celebrada mediante **Termo de Fomento nº 02/2024**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906
Maria Aparecida do Nascimento Oliveira	Matrícula nº 2617
Dileuza Aparecida Pereira Oenning Barbier	Matrícula nº 1711
Maikelli Coelho	Matrícula nº 5896
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula nº 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 315/2025.**

PORTARIA Nº 315/2025.

**CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **747.XXX.XXX-20** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de **20%** a título de adicional de Dificil Acesso, ira desempenhar transporte na linha Encantado IV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 326/2025.**

PORTARIA Nº 326/2025.

**EXONERA A SERVIDORA REGIANE FLORIANO LIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **REGIANE FLORIANO LIRA**, portador (a) do CPF nº **032.XXX.XXX-80**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 327/2025.**

PORTARIA Nº 327/2025.

**NOMEAR O SR. JHONATA LEONARDO DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JHONATA LEONARDO DE SOUZA**, portadora do CPF nº **034.XXX.XXX-42**, para ocupar o cargo de **FISCAL DE OBRAS E**

**POSTURAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **JHONATA LEONARDO DE SOUZA**, portadora do **CPF nº 034.XXX.XXX-42** nomeado através da portaria nº 327/2025 de 03/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **DANIANI VITORINO**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025 \_\_\_\_\_

**JHONATA LEONARDO DE SOUZA**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Servidor (a) Prefeito Municipal**

**TERMO EM EXERCÍCIO**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **JHONATA LEONARDO DE SOUZA**, portador do **CPF 060.XXX.XXX-17** nomeado através da portaria nº 327/2025 de 03/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, REFERÊNCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu **Daniani**, Secretária de Finanças e Orçamentos lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pela Secretária Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025. \_\_\_\_\_

**JHONATA LEONARDO DE SOUZA DANIANI VITORINO DA SILVA LIMA**

**Servidor(a) Secretária de Finanças e Orçamentos**

**PORTARIA Nº 316/2025.**

PORTARIA Nº 316/2025.

**CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **892.XXX.XXX-25** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de **20%** a título de adicional de Dificil Acesso, ira desempenhar transporte na linha 3 jacú.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 328/2025.

PORTARIA Nº 328/2025.

**EXONERA A SERVIDORA OLDINEIA COSCIA DE FERRO, DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **OLDINEIA COSCIA DE FERRO**, portador (a) do CPF nº **621.XXX.XXX-34**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 324/2025.

PORTARIA Nº 324/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Fg de 30 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES**, portador (a) do CPF nº **871.XXX.XXX-04** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora irá retornar para sala de aula a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 317/2025.

PORTARIA Nº 317/2025.

**CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A WAGNER CRISPIM MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **WAGNER CRISPIM MENDES**, portador (a) do CPF nº **009.XXX.XXX-14** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de **20%** a título de adicional de Dificil Acesso, ira desempenhar transporte na linha Stein.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### JURÍDICO PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2025 nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

**Art. 2º** Determinar os membros das comissões e delegar competência para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

EMEIEF JAIME MARCELO SCHECHELI	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.XXX.XXX-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.XXX.XXX-97
TIAGO GELLER	007.XXX.XXX-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	899XXX.XXX-68

EMEIEF ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EDELSON REIS GUIMARES	571XXX.XXX-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.XXX.XXX-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.XXX.XXX-91
CHEFIA IMEDIATA	CPF
MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO	400.XXX.XXX-68
EMEIEF ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ADAIR JOSÉ PEREIRA	900.XXX.XXX-72
KARINA BISAO CUNHA	026.XXX.XXX-92
LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.XXX.XXX-78
CHEFIA IMEDIATA	CPF
DIANE MARIA LOCH DA SILVEIRA	545.XXX.XXX-44
ESCOLA MUNICIPAL CARMEN ANTONINA SCHNEIDER KAMPPF	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.XXX.XXX-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.XXX.XXX-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.XXX.XXX-53

<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
CLAUDETE CARDOSO	004XXX.XXX-01
<b>CMEI IRENE THOMÁZ SCHNEIDER</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.XXX.XXX-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.XXX.XXX-04
ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHAES	018.XXX.XXX-39
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO	503.XXX.XXX-49
<b>CMEI NIBELE VEFAGO</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.XXX.XXX-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.XXX.XXX-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-42
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
LEILA OFFMANN MAHADO	651.XXX.XXX-53
<b>CMEI JOSÉ ANTENOR DE OLIVEIRA</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.XXX.XXX-59
LUCILENE LEITE XAVIER	710.XXX.XXX-91
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.XXX.XXX-53
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
CLEIA KARASIÁKI DOS SANTOS	834.XXX.XXX-59
<b>CMEI RAQUEL MOCCHI SANTANA CARDOSO</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.XXX.XXX-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.XXX.XXX-04
JANETE CORREA PRESTE	977.XXX.XXX-49
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
ELAINE VOGT	834.XXX.XXX-00
<b>EMEIEF ESCOLA STEPHANO LOCKS</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
NELCI FATIMA TRENTO	453.XXX.XXX-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.XXX.XXX-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-72
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
ALESSANDRA POLLETO DE LA BANDEIRA	097.XXX.XXX-01
<b>CMEI LUZIA MAGGI SCHEFFER</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.XXX.XXX-00
MARCIA SCHEID	871XXX.XXX-91
FABIANA MENDES BARBOSA	073.XXX.XXX-28
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
LILHAN GEANE HORN CAMILOTE	800.XXX.XXX-20
<b>CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.XXX.XXX-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.XXX.XXX-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.XXX.XXX-87
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
FATIMA ROSANGELA DA SILVA CAILOS	513.XXX.XXX-34
<b>SEMECE/CULTURA/ BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.XXX.XXX-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.XXX.XXX-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.XXX.XXX-37
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
NELCI T. RAUBER ANSOLIN	717.XXX.XXX-72
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.XXX.XXX-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.XXX.XXX-10
LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	000.XXX.XXX-81
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
JOSE ALFREDO ZIMER	407.XXX.XXX-72
<b>APOIO</b>	
<b>INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA</b>	<b>CPF</b>
RENAN ALVES MACHADO	031.XXX.XXX-64
FERNANDA JUDITE DOS SANTOS	017.XXX.XXX-74
SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	421.XXX.XXX-59
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>	<b>CPF</b>
ISOLDA KRUGER	688.XXX.XXX-53

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 970/2024.

Sapezal, 4 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 319/2025.**

PORTARIA Nº 319/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDORADÃO MARTINIANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Função Gratificada para ao servidor **ADÃO MARTINIANO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº**653.XXX.XXX-00** ocupante do cargo de**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO  
CONVOCAÇÃO REUNIÃO REGULACON**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – REGULACON DE SAPEZAL/MT, ENG. LUIZA TIMO MANFIO, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2024, PARA A REUNIÃO DO CONSELHO REGULACON A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, EM PRIMEIRA CHAMADA AS 14:30, E EM SEGUNDA CHAMADA AS 15:00, COM A SEGUINTE PAUTA:

1. ABERTURA;
2. DISCUSSÃO PARA SUGESTÕES E ESTRATÉGIAS QUE VISAM MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
3. OUTROS ASSUNTOS;
4. ENCERRAMENTO.

Sapezal, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZA TIMO MANFIO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 323/2025.**

PORTARIA Nº 323/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORAWELLIDIA RAMOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Fg de 40 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **WELLIDIA RAMOS RIBEIRO**, portador (a) do CPF nº**755.XXX.XXX-87** ocupante do cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de



Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora votou pra sala de aula a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 304/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do 6º artigo 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO**, celebrada mediante **Termo de Fomento nº 004/2023**, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906
Maikelli Coelho	Matrícula nº 5896
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula nº 5750

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 330/2025**

PORTARIA Nº 330/2025

**TORNAR PÚBLICA A SÉTIMA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO**

**PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130003447	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	11º

**FONOAUDIÓLOGO**

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
130002528	CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO	02/01/2000	1º

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**

**CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

**ORIGINAIS:**

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Grau (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, admitido(a) no cargo de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**DECLARAÇÃO DE BENS:**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Admitido(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)



Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**DECLARAÇÃO DE BENS:**

Eu, \_\_\_\_\_,

Admitido no cargo de \_\_\_\_\_

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO**

**DO CONCURSO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº \_\_\_\_\_, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de: \_\_\_\_\_.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Convocado(a)

**DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

Meu endereço residencial é: \_\_\_\_\_

Meu telefone celular/residencial é: \_\_\_\_\_

Meu número de PIS/PASEP é: \_\_\_\_\_

(caso não possua, anotar "NÃO POSSUO").

Nº do cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Se casado CPF cônjuge: \_\_\_\_\_

Minha Etnia/Raça(E-social) é: ( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECRETO Nº 022/2025****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL**, para o biênio 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal 1.082/2013 alterada pela Lei 1.194/2015, os seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****a) Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania:**

Titular: Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza - CPF: 622.xxx.xxx-49;

Suplente: Edna da Silva Moreira – CPF: 706.xxx.xxx-87.

**b) Secretaria de Finanças e Orçamento:**

Titular: Victor Diego Pego – CPF: 009.xxx.xxx-41;

Suplente: Kelly Roberta Bernardi Port – CPF: 050.xxx.xxx-43.

**c) Departamento de Fiscalização:**

Titular: Suzan Carla Pires – CPF: 976.xxx.xxx-49;

Suplente: Elizabete Regina Marafon Tosta – CPF: 164.xxx.xxx-16.

**d) Departamento de Engenharia:**

Titular: Cleverson Daniel Barbiero – CPF: 021.7xxx.xxx-35;

Suplente: Áureo Rafael Ferreira da Silva - CPF: 721.xxx.xxx-00.

**f) Procuradoria Jurídica:**

Titular: Arthur Kind Maieski – CPF: 067.xxx.xxx-81;

Suplente: José Leonardo Nascimento Oliveira – CPF: 054.xxx.xxx-00.

**II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Titular: Diane Loch - CPF: 442.xxx.xxx-82;

Suplente: Danielly laurentino Feitosa – CPF: 037.xxx.xxx-05.

**III. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS.****a) CREA-Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia:**

Titular: Luma Loana Barbosa Ferreira – CPF: 046.xxx.xxx-18;

Suplente: Diango da Silva Lopes – CPF: 556.xxx.xxx-87.

**b) Cre & Ser:**

Titular: Vitor Sodeiro Filho – CPF: 278.xxx.xxx-49;

Suplente: Andrea Rodrigues de Lima Machado – CPF: 807.xxx.xxx-15.

**c) Rotary Club:**

Titular: Enio Luiz Carlini CPF: 157.xxx.xxx-34;

Suplente: Jonas Duarte de Araújo CPF: 326.xxx.xxx-34.

**d) Igreja do Reino:**

Titular: Raquel José de Alencar Coutinho da Silva- CPF: 161.xxx.xxx-03;

Suplente: Carla Antônia Wielens Didone – CPF: 959.xxx.xxx-53.

**e) Associação de Senhoras de Rotarianos:**

Titular: Rosani Garmatz – CPF: 016.xxx.xxx-92;

Suplente: Elaine Maria Bieger – CPF: 616.xxx.xxx87.

**f) Associação Portal do Futuro:**

Titular: Robson Kempa – CPF:459.xxx.xxx-04;

Suplente: Laudeir Rodrigues do Nascimento – CPF: 424.xx.xxx-91.

**Parágrafo único.** Aturarão como Presidente e Secretário os seguintes membros:

I. Presidente: Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza

II. Secretária: Raquel José de Alencar Coutinho da Silva

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 03/2021 e suas alterações.

Sapezal, 05 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 318/2025.**

PORTARIA Nº 318/2025.

**SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDORVALMIR SOUZA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir Função Gratificada para ao servidor **VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº**617.XXX.XXX-04** ocupante do cargo de**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT,** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora e aos juros de mora.

**§ 1º** - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função do pagamento à vista (cota única) ou do parcelamento do crédito que não poderá exceder as parcelas e percentuais indicados a seguir:

**I** - dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento somente em cota única dos créditos inscritos em Dívida Ativa; **II** - dispensa de 60% (sessenta por cento), para acordos realizados em até 04 (quatro) parcelas, este somente para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

**§ 2º** - Os benefícios previstos nesta lei poderão ser concedidos aos devedores ou terceiros interessados que requererem até o dia 31 de março de 2025.

§ 3º - Não estão incluídos nesta os débitos inscritos em dívida ativa referente à débitos aplicados pelo Tribunal de Contas e/ou restituição de valores aos cofres públicos.

§ 4º - O pagamento em cota única ou da primeira parcela do parcelamento poderá ser realizado em até 30 dias do requerimento.

Art. 2º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista (cota única) ou parcelado do crédito, nos termos da presente Lei.

Art. 3º - O pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa será efetivado conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município se já estiver ajuizada demanda judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 040/2025

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OUIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Exonerar a Senhora **VÂNIA WANDERLEY ALVES**, inscrita no CPF: sob o nº XXX.739.331-80 e RG 32.583.062-9 SSP/SP, do cargo de Ouidora do município de Serra Nova Dourada - MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025, para é “**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural do município de Serra Nova Dourada-MT**”. Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 29/01/2025, foi o que segue:

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** ET DE OLIVEIRA TRANSPORTES

**CNPJ:** 29.245.991/0001-54

**ENDEREÇO:** ESTRADA SERRA NOVA A ALTO DA BOA VISTA, KM20, A ESQUERDA 03KM, ZONA RURAL, SERRA NOVA DOURADA-MT, CEP:78.668-000

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.532.950,00** (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Serra Nova Dourada – MT, 04 de fevereiro de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

#### PORTARIA Nº 038/2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

**CONSIDERANDO** que a servidora MARTA LUCIA RIBEIRO CARDOSO BRITO, ocupante do cargo de Professor III, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a MARTA LUCIA RIBEIRO CARDOSO BRITO, servidora efetiva no cargo de Professor III, CPF XXX.096.931-53, matrícula funcional nº 151, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

**Art. 2º** - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de fevereiro de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 394, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretária Municipal da Mulher e da Família, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudimara Aparecida Chaves Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e da Família.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 415, DE 05 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

**CONSIDERANDO** o Ofício CGM nº 190/2024 recomendando a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual-PAIC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Carlos Eduardo Vendite de Assis, em razão da execução dos Contratos nº 108/2020 – Centro de Hemodiálise, Contrato nº 123/2021 – Centro de Hemodiálise, Contrato nº 325/2021 – Construção e Reforma da Escola Boa Esperança, Contrato nº 328/2021 – Construção da Escola Estadual Treze de Maio, Contrato nº 326/2021 – Construção e Reforma da Escola Estadual José Domingos Fraga, Contrato nº 329/2021 – Construção do Centro de Reabilitação Renascer. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Moraes Pellenz, matrícula nº 7407; III - Vanderson Cunha Del Sent, matrícula nº 4067; IV - Leonice Sonia de Toni, matrícula 6033.

**Art. 2º** A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7º do Decreto Municipal 737/2022.

**Art. 3º** Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 392, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscal Setorial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025, que autorizou o município de Sorriso a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Boa Esperança do Norte, com o objetivo de promover

a cooperação para assegurar o suporte necessário ao desenvolvimento do novo ente federativo em seus primeiros anos de emancipação;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, que regulamentou a colaboração técnica e operacional entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, conforme autorizado pela Lei nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Elana Voght, matrícula 10, nomeada por meio da Portaria nº 004/2025, do Município de Boa Esperança do Norte, para atuar como fiscal setorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras referente ao Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 393, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscal Setorial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025, que autorizou o município de Sorriso a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Boa Esperança do Norte, com o objetivo de promover a cooperação para assegurar o suporte necessário ao desenvolvimento do novo ente federativo em seus primeiros anos de emancipação;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, que regulamentou a colaboração técnica e operacional entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, conforme autorizado pela Lei nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Elana Voght, matrícula 10, nomeada por meio da Portaria nº 004/2025, do Município de Boa Esperança do Norte, para atuar como fiscal setorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras referente ao do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 387, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Roberson Variani – Matrícula nº 15.543, (titular) e Jose Antônio de Paula Ferreira – Matrícula nº 456, (substituto), responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**Art. 2º** Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as Portarias nº 1905, de 29 de julho de 2024 e nº 1.923, de 02 de agosto de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 390, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscal Setorial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025, que autorizou o município de Sorriso a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Boa Esperança do Norte, com o objetivo de promover a cooperação para assegurar o suporte necessário ao desenvolvimento do novo ente federativo em seus primeiros anos de emancipação;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, que regulamentou a colaboração técnica e operacional entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, conforme autorizado pela Lei nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Elana Voght, matrícula 10, nomeada por meio da Portaria nº 004/2025, do Município de Boa Esperança do Norte, para atuar como fiscal setorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras referente ao Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 384, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituta), responsáveis pelos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos das Secretarias Municipais, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

**Art. 2º** Os Responsáveis pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da respectiva Secretaria, nomeados no Art. 1º terão as seguintes atribuições:

**I – Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso que promova** treinamento de candidatas aprovados em concursos públicos, bem como aos contratados aos cargos e funções da Prefeitura; **II – Solicitar ao Departamento Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso** que promova o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal; **III – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal** as informações individuais dos servidores municipais, para anotações nas respectivas fichas funcionais e financeiras; **IV – Orientar servidores municipais** em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira; **V – Encaminhar ao Departamento de Pessoal relatório** para folha de pagamento do pessoal, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes a sua fiel execução bem como fazer conferência antes do fechamento da folha; **VI – Elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados**, referentes à folha de pagamento; **VII – Programar e controlar** a escala de férias do pessoal, assim como encaminhar ao Departamento de Pessoal o aviso de férias com dez dias de antecedência e acompanhar no Diário Oficial as publicações das Portarias; **VIII – Promover a avaliação anual dos servidores**, encaminhada pelo Departamento geral de Recursos Humanos; **IX – Encaminhar de imediato os atestados/licenças médicas e requerimentos** apresentados pelos servidores ao Departamento Geral de Pessoal. **X – Encaminhar ao Departamento Geral de Pessoal**, até o décimo dia do mês as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento, conforme solicitado. **XI – Conhecer todas as legislações pertinentes** a suas atribuições, tal como a legislação destinada a Recursos Humanos e Departamento de Pessoal. **XII – Encaminhar ao Setor de Procedimentos Administrativo** toda e qualquer denúncia em relação aos servidores públicos para os devidos encaminhamentos. **XIII – Conferir folha ponto** de cada servidor da pasta, observar os que estão isentos do registro, analisando as faltas e licenças apresentadas no mês; **XIV – Controlar as autorizações** para execução de horas extras; **XV – Controlar o banco de horas dos servidores**, verificando os requerimentos de compensação e as autorizações pelo secretário da pasta; **XVI – Encaminhar ao Departamento**

de Pessoal o resumo do banco de horas com o relatório das realizadas no mês, horas pagas e compensadas. XVII – Auxiliar o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos em tudo que for solicitado inclusive as atividades de saúde e segurança do trabalho; XVIII – Ao deixar a Função deverá transferir todos os documentos sob sua responsabilidade ao seu substituto, comprovando através de protocolo de recebimento a ser entregue ao Departamento de Pessoal. XIX – Outras atividades que forem atribuídas por necessidade e interesse da Administração;

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 937, de 05 de março de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SEMED  
EDITAL 018 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 018 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...> e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARISA MULLER BENITEZ	Pedagogia 20h	27	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h
EGLECI MARIA SCAR-TON	Pedagogia 20h	28	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h
MARLISE ZAMBONATO BONINI	Pedagogia 20h	29	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h
CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	Pedagogia 20h	30	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DANIELLE SOUZA ALINO	Pedagogia 30h	23	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h
THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	Pedagogia 30h	24	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	Educ. Física 20h	6	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h
JOSEANE COSTA GALVAO	Educ. Física 20h	7	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO Pcd**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	Educ. Física 30h	1	06/02/25 – 7h30	06/02/25 – 13h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	Educ. Física 30h	11	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30
TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	Educ. Física 30h	12	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	Educ. Física 40h	3	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MIRIAN CARMARGO DA CONCEICAO	Tec. Adm. 40h	15	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	História 20h	5	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30
FABIANA DE CAMPOS PADILHA	História 20h	6	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
-----------	-------	---------	---------------------------------	--

DEBORA GALLI-OTTE MIOA GONÇALVEZ	Ciências 20h	4	06/02/25 – 8h	06/02/25 – 13h30
----------------------------------	--------------	---	---------------	------------------

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	Matemática 20h	3	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LETICIA RIBEIRO DA SILVA	Matemática 40h	3	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h
ANDREA LUCIA DA SILVA	Matemática 40h	4	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
HELYZANNE DA ROCHA	Português 40h	3	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
PATRICIA DAMACENO MARTAN	Artes 20h	1	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DAVID FELIPE NORONHA ALVES	Desenv. Tec. Educ. 40h	1	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h
DANIEL SANTOS LOPE	Desenv. Tec. Educ. 40h	2	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h
MARLLON NALON DUARTE NAGEL	Desenv. Tec. Educ. 40h	3	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	Assist. Soc. 30h	1	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS - 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	Interprete Libras 20h		06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JULIA HIRCH BATISTA	Pedagogia 30h	1	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	Tec. Admin. 40h	2	06/02/25 – 8h30	06/02/25 – 14h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 07 de fevereiro de 2025.

Sorriso, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 399, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8998	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8990	JANAINA ALVES DE QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8992	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8993	PATRICIA DA SILVA BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
9002	PRISCILA JAQUELAINE DE OLIVEIRA MINEIRO RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8991	REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02



9003	SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
9001	SUELI FERREIRA DE MELO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8997	TANIA SILVA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
8996	VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
9004	WILLIAM FENALI	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 398, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Caroline de Souza Ruediger**, matrícula nº 13266, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 400, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **PORTARIA Nº 400, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.184/2023, a servidora, Vanessa Ben

matrícula nº 5654, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 397, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor **José Rodrigo Melo** matrícula nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 402, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal Aparecida Thiago dos Santos Pereira, matrícula nº 4967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Língua Inglesa 20 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 403, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal Aparecida Thiago dos Santos Pereira, matrícula nº 4967, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Língua Inglesa 20 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**CULTURA  
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO  
ANEXO XV - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES  
ARTÍSTICAS DA CULTURA”**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2024, de 28 de outubro de 2024, anuncia a prorrogação do prazo para inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O edital é lançado para a seleção de projetos em diversas áreas culturais, conforme o inciso II do art. 2º da Lei 14.399/2022.

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

- a) M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;  
b) M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”**

**ANEXO XV**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital Chamamento Público nº 004/2024 PNAB	28/10/2024
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 004/2024 PNAB	29/10/2024 a 30/10/2024
<b>ETAPA DE INSCRIÇÕES</b>	
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>31/10/2024 a 31/01/2025</b>
Análise Técnica documental das propostas inscritas	03/02/2025 a 04/02/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições	07/02/2025
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições	10/02/2025 a 12/02/2025
Apreciação de recursos do resultado preliminar das inscrições	13/02/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final das inscrições	14/02/2025
<b>ETAPA DE SELEÇÃO</b>	
Período de seleção e avaliação de Mérito Cultural	17/02/2025 a 21/02/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção e avaliação de Mérito Cultural	24/02/2025
Período de recurso da seleção e avaliação das propostas	25/02/2025 a 27/02/2025
Apreciação de recursos da Análise de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados	28/02/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da seleção e avaliação das propostas	06/03/2025 a 07/03/2025
<b>ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	

Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Habilitação Documental	10/03/2025 a 12/03/2025
Publicação do resultado preliminar de Habilitação Documental	13/03/2025
Período de recurso da Habilitação Documental	14/03/2025 a 17/03/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final de Habilitação Documental	18/03/2025
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/03/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	A definir

Sorriso-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Secretário Adjunto Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria 004/2024

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 404, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal Raquel Webber Mainardi Scoloski, matrícula nº 1997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USU-FRUTO
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	25.02.2018 A 25.02.2023	24.02.2025 A 24.04.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 396, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 4 (quatro) horas de folga a servidora **Fabiana Aparecida Uemura** matrícula nº 6092, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro e dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 395, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USU-FRUTO
3477	NIULCIONE APARECIDA SILVA	03.02.2025
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	09.02.2025
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	04.06 E 12.02.2025
4357	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	04.02. A 07.02.2025
1742	ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	03 A 06.02.2025
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	05.02.2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 109, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a designação do responsável pela emissão de alvarás de construção, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Cristiano Barbosa da Silva, matrícula nº 2344, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, para exercer a função de responsável pela emissão dos Alvarás de construção e alimentação do Sistema SisObras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 108, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Neiane de Souza Duarte**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar do cargo em Comissão de **Coordenadora Técnica da Saúde Municipal** a Sra. **Neiane de Souza Duarte**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 107, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia o Sr. **Alexandro Ribeiro Rodrigues**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços da Sede**, o Sr. **Alexandro Ribeiro Rodrigues**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 110, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia o Sr. **Itamar de Souza Sauer**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para o Cargo em Comissão de **Gerente de Serviços dos Distritos de Nova Fronteira e Americana do Norte**, o Sr. **Itamar de Souza Sauer**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº. 028/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.



Carlos Eduardo Borchardt

| Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

## SAD

## EDITAL COMPLEMENTAR N° 016/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n°. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 2.817/2025.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **07/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1277- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1516	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15044033	3/2/1975	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	1943	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	6/10/1996	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Por- tuguês	Acertos Espe- cíficos	Total de Pontos Es- pecíficos	Total	CLASSIFICAÇÃO
66	190	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/9/1976	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO
67	2287	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	18861890	22/2/1979	4	16	16	64	80	CLASSIFICADO
68	318	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	1993895 0	4/9/1989	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/02/2025 e 10/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Educação

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO IV

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO V

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 034/2024 – 017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 034/2024 – 017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024.** Objeto: GISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MA-

TERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº 019/2024, que e a parte integrante desta Ata. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento dos itens 22 e 23 da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da fornecedora **STUDIO**



**COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 08.710.871/0001-00**, tendo em vista o pedido de cancelamento parcial da Ata. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 05 de fevereiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

#### **AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 009/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Alceu Luiz Grapeggia, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº009/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO PARA EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### **SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 004/2025/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 19 de Fevereiro de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-651.

Tangará da Serra/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**EDINÉIA G. DE S. VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

#### **AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 010/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Prof.º Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº010/COMPRAS/SAD/2025**

**cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 05 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### **DECRETO N.º 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ESTABELECE NORMAS PARA O CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o sistema de controle dos custos e avaliação de resultados com o objetivo de:

I - Atender aos dispositivos da alínea "e", inciso I, do art. 4º e do § 3º, inciso VI do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra – LDO;

II - Observância da legalidade da execução orçamentária;

III - Aprimorar o processo de planejamento, transparência, controle e prestação de contas;

IV - Auxiliar os administradores públicos e formuladores de políticas públicas no processo de tomada de decisões;

V - Possibilitar a criação de indicadores que permitam avaliar o desempenho operacional dos programas de governo, enfocando a eficiência, a eficácia e a economicidade das realizações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Parágrafo único. O sistema de controle de custos e avaliação de resultados deve atender às seguintes finalidades:

I - Identificar o nível de recursos utilizados, de acordo com os programas e os respectivos produtos e resultados gerados;

II - Fornecer informações seguras e consistentes do custo dos programas;

III - Viabilizar a forma como esses recursos serão alocados, de modo a alcançar os objetivos desejados pelas políticas estabelecidas;

IV - Servir como ferramenta de gestão para otimizar os processos de tomada de decisões;

V - Permitir a avaliação de desempenho dos programas com a finalidade de se obter informações precisas quanto às ações desenvolvidas pelo município;

VI - Servir de apoio nas decisões específicas de planejamento e orçamento, possibilitando comparações alternativas para:

a) criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesas;

b) acompanhamento e projeção das despesas obrigatórias de caráter contínuo;

c) quantificar o valor dos bens e serviços oferecidos à sociedade;

d) contribuir para entendimento do custo-benefício de serviços e produtos.

**Art. 2º** O sistema de custos e avaliação será estruturado com base nos elementos fundamentais da contabilidade, de modo a permitir:

- I - Acumular e informar os custos dos programas;
- II - Estabelecer a responsabilidade pela gestão de custos como fator relevante para a maximização na produção de bens e serviços para a comunidade;
- III - Determinar o custo total dos bens e serviços;
- IV - Reconhecer os custos de bens e serviços fornecidos por terceiros;
- V - Utilizar critérios de rateio e metodologias de custeio apropriadas em cada caso para acumular e apropriar custos a produtos, bens e serviços.

**Art. 3º** Constituem requisitos essenciais do sistema de custos a avaliação de desempenho:

- I - O fortalecimento do sistema de planejamento e orçamento, com o objetivo de permitir aos gerentes dos programas o exercício do controle e avaliação dos custos atuais comparados com os custos planejados, de modo a possibilitar a mudança das estratégias, a realocação dos recursos, atualização e medição de desempenho;
- II - O monitoramento do desempenho mediante o fornecimento de dados relativos ao custo operacional e financeiro, bem como o estabelecimento de políticas gerenciais nos vários processos, a realização dos objetivos de um programa ou a produção de um bem ou serviço;
- III - Fornecer informações sobre bens de capital e investimentos, de modo a permitir que os gerentes dos programas possam determinar os custos dos investimentos de longo prazo e o efeito de aquisições de bens e serviços no custeio das atividades e projetos;
- IV - Proporcionar para os gerentes informações detalhadas quanto aos custos diretos e indiretos, os métodos utilizados para a apropriação e os itens incluídos nos custos indiretos e, ainda, quanto aos custos fixos ou variáveis;
- V. Fornecer dados de custo para os usuários internos ou externos dos bens e serviços produzidos em relação aos valores arrecadados.

**Art. 4º** Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- I - Custo: valor dos recursos consumidos direta ou indiretamente para atingir um objetivo de governo materializado nos programas;
- II - Custo total: é representado pela soma dos custos diretos e indiretos, decorrentes da execução orçamentária sendo:
  - a) Custos diretos: os que decorrem da apropriação orçamentária imediata das despesas liquidadas;
  - b) Custos indiretos: os que decorrem da apropriação orçamentária imediata de despesas liquidadas por uma unidade ou órgão e que devam ser alocados mediante distribuição ou rateio para outras unidades ou tarefas de execução;
- III - Custos fixos: são os custos que se mantêm estáveis em seu valor global, qualquer que seja o volume de atividade para produção de bens e serviços.
- IV - Custos variáveis: são os custos que sofrem influência positiva ou negativa em relação ao volume de atividade exercido na produção de bens ou serviços.

**Art. 5º** O sistema de custos e avaliação de desempenho deverá definir quais são os objetos de custo a serem mensurados, entre os quais:

- I - Os programas de governo definidos no Plano Plurianual – PPA;
- II - Os projetos/atividades definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III - As tarefas de execução que compreenderão informação de custo adicional dentro dos projetos/atividades de cada programa;

Parágrafo único: Além destes objetos de custo, a administração poderá identificar objetos de custos que visem obter informações adicionais para integrarem relatórios gerenciais.

**Art. 6º** O acompanhamento físico e financeiro dos programas tem por finalidade:

- I - aferir o seu desenvolvimento, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- II - subsidiar o processo de alocação dos recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- III - evitar a dispersão e o desperdício dos recursos públicos.

**Art. 7º** A avaliação dos programas e dos projetos e atividades que os constituem tem por finalidade a aferição da efetividade, da eficiência e da eficácia da ação do governo e será desenvolvida pelas unidades responsáveis pela execução, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e acompanhamento da Superintendência de Controle Interno.

Parágrafo único. Considera-se, para os fins deste Decreto:

- I - Eficácia: a medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto ou atividade em relação ao previsto;
- II - Eficiência: a medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta de projeto ou atividade frente a padrões estabelecidos;
- III - Efetividade: a medida do grau do atingimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado programa expressa pela sua contribuição à variação alcançada dos indicadores estabelecidos pelo Plano Plurianual;
- IV - Indicador: a relação entre valores de qualquer medida que afere fenômenos sociais, em suas múltiplas dimensões, inclusive ambiental.

**Art. 8º** A avaliação contínua dos programas é inerente às responsabilidades da unidade gestora do programa e deverá anualmente subsidiar:

- I - as revisões do Plano Plurianual – PPA;
- II - a elaboração do novo Plano Plurianual – PPA, após o término do período do governo.

Parágrafo único: O processo de avaliação será baseado em normas e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral, visando cumprimento das legislações vigentes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 290, de 26 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº013/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025– MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICI-**

**PAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 19 de fevereiro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de fevereiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 05.02.2025. **Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria n.º 688/GP/2024.**

#### DECRETO N.º 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 312/2023, QUE NOMEOU os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho 1 – Memorando n.º 2.891/2025/1Doc.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto n.º 312, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** .....

#### II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

[...]

##### c) Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra – SSERP:

**Titular:** Sarah Monalisa da Silva Botelho Lima

**Suplente:** Rômulo Cezar Ribeiro Da Silva

#### III - REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

##### a) Gabinete do Prefeito:

**Titular:** Angela Xavier Belizário

**Suplente:** Rogério Silva Santos

Parágrafo único. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

“Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do servidor Tiago Freitas dos Reis”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o falecimento do servidor efetivo Tiago Freitas dos Reis, ocorrido na data de hoje (5/2/2025);

**Considerando** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Tiago Freitas dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

#### DECRETO N° 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO ESTADO DE MATO GROSSO

“Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso “**DESASTRE**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II – Que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos possíveis afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como na área urbana, mas principalmente na nossa extensão rural, acarretando prejuízos e dificuldades para com nossa população rural, vide exemplos de imagens acostadas em anexo;

IV – Que, concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – Que, diante tantos fatores de caráter natural, fora reunido as autoridades competentes desta municipalidade, diante tais dificuldades é favorável à declaração de situação de anormalidade;

VI - O disposto na Lei Federal n° 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal n° 7.257/2010, que

regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como “**DESASTRE**”, conforme documentos comprobatórios exemplificativos, Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Transporte, Obras e Administração, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Transporte, Obras e Administração.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de públicos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 60 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

**Art. 7º** Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria de Transporte, Obras e Administração, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

**a)** Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública; **b)** Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas; **c)** Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública; **d)** Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade; **e)** Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 9º** Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

Tesouro/MT, 05 de fevereiro de 2025.

✉

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** Prefeito Municipal de Tesouro/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ACESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 10/02/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 003/2025, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Júlia Nery Alves de Castro**

**Agente de Contratação**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;



No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m)
Contratado – CNPJ:	Israel e Rodolfo Produções Artísticas Ltda – 19.179.536/0001-44
Valor Total:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 35/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Cristiane do Livramento Silva – CPF nº \*\*\*.935.641-\*\*.

**Cargo/função:** Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, jornada de 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão a pedido da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA

Contratada.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, **Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**

União do Sul - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 036/2025, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, **Visando a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares para os diversos setores da administração pública de União do Sul – MT., conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**

União do Sul - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

**Espécie:** Contrato de Aquisição.

**Nº do Contrato:** 013/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

**CNPJ:** 77.941.490/0060-05

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares para os diversos setores da administração pública de União do Sul – MT., de conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor Total:** R\$ 34.557,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Código Reduzido: 31

Local: 1 – Gabinete do secretario

Estrutura Orçamentaria: 04.001 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

Quantidade de itens: 01

12 GABIENTE DO PREFEITO

Código Reduzido: 415

Local: 1 – Gabinete do prefeito

Estrutura Orçamentaria: 12.001 – Gabinete do prefeito.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 01

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 103

Local: 4 - Creche Santo Anjo

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – Departamento de Apoio Educacional

Fonte de Recursos:1.500.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Quantidade de itens: 02

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 81

Local: 2 – Escola Matilde Altenhofem

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – Departamento de Apoio Educacional

Fonte de Recursos:1.500.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Quantidade de itens: 02

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 62

Local: 12 – Manutenção da Secretaria de Educação

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – Departamento de Apoio Educacional

Fonte de Recursos:1.500.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção de Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000

Quantidade de itens: 04

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 147

Local: 14 – Divisão da Cultura

Estrutura Orçamentaria: 05.003 – Departamento de Cultura

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 01

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 189

Local: 16 – Central de vagas

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.30.1.500.1002000

Quantidade de itens: 01

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 216

Local: 44 – Manut. dos PSFs

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000

Quantidade de itens: 03

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 248

Local: 47 – Urgência/Emergência

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000

Quantidade de itens: 01

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 261

Local: 13 – Vigilância sanitária

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.30.1.500.1002000

Quantidade de itens: 01

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 255

Local: 15 – Farmácia Municipal

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.30.1.500.1002000

Quantidade de itens: 01

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código Reduzido: 403

Local: 1 – Gabinete do Secretario

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - Gabinete Do Secretario

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 02

07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

Código Reduzido: 311

Local: 12 – CRAS

Estrutura Orçamentaria: 07.002 - Gabinete Do Secretario

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo

Código completo: 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 02

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENTO

Código Reduzido: 331

Local: 1 – Gabinete do secretario

Estrutura Orçamentaria: 08.001 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento

Fonte de Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 03

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido: 369

Local: 1 – Gabinete do secretário

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – Gabinete do secretário

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo.

Código completo: 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000

Quantidade de itens: 02

**Data de assinatura:** 04/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

FABIANO MARCONI

Pela Contratada.

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.

**CNPJ nº:** 77.941.490/0060-05

**Endereço:** Av Governador Julio Campos, nº 208, Bairro Centro, Cidade de Sinop-MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares para os diversos setores da administração pública de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 34.557,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

**Vigência da Contratação:** 60 (sessenta) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

Espécie: Contrato de Aquisição.

Nº do Contrato: 012/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 58.701.811 LEANDRO PADILHA DOS SANTOS

CNPJ: 58.701.811/0001-08

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Código reduzido: 371

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 09.001.20.122.0001.2063.3.3.90.39.1.500.000000

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEANDRO PADILHA DOS SANTOS

Pela Contratada.

**LEI Nº 907, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de UNIÃO DO SUL no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio a que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária; III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Contratação de Serviços e Casa de Apoio: R\$ 58.180,60; II - Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos: R\$ 925.275,28; III - Rateio Consórcio: R\$ 78.000,00; IV - Contrapartida do Município para procedimentos do Programa Fila Zero da Cirurgia – Decreto Estadual nº 1.083 de 10/10/2024 e Portaria nº 0728/2024/GBSES = R\$ 83.333,33.

Orçamento Geral de 2025:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(216) 10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(223) 10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(248) 10.302.0011.2.043.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

(251) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(255) 10.303.0012.2.044.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000602 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(256) 10.303.0012.2.044.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000602 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** 58.701.811 LEANDRO PADILHA DOS SANTOS

**CNPJ nº:** 58.701.811/0001-08

**Endereço:** Rua Faxinal dos Guedes, nº 313, Bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul - MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 59.880,00 (Cinquenta e Nove mil e oitocentos e Oitenta reais)

**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, e preços locais para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 004/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 132/2025

Data: 03/02/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.



VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor ALEXANDRO VOLPATO, portador da matrícula nº 2335, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 764 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os valores das diárias para servidores e vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei nº 366/2013 passa a constar do seguinte valor:

#### ANEXO ÚNICO

##### I – PRESIDENTE E VEREADORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	1700,00
Diária Completa	No Estado	850,00
Diária Simples	Fora do Estado	850,00
Diária Simples	No Estado	600,00

##### II – SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	1400,00
Diária Completa	No Estado	700,00
Diária Simples	Fora do Estado	700,00
Diária Simples	No Estado	500,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 765 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aumenta o valor da verba indenizatória estabelecida pela Lei nº 725/2023.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 725/2023 passarão a constar a seguinte redação:

§ 2º. A verba de que trata o *caput* será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não uso de

serviços e produtos postais, assinatura de publicações, locomoção, gasto com combustível, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública municipal e de interação com a população.

“§ 3º. A verba indenizatória será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.733.778/0001-03, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa Molivaco Consultoria e Treinamentos Ltda para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em mapeamento, análise e melhoria de processos, definição de indicadores de desempenho e elaboração de manual de contratações públicas, visando a modernização dos serviços do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 59.280,00 **DATA EMISSÃO:** 31/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 31/01/2026. Vale de São Domingos-MT, 31/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 762/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT”.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2025, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

**Parágrafo único:** O índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2024, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 761 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, ativos, inativos e pensionistas, e eletivos do Poder Executivo, fica reajustado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento) relativo ao exercício de 2024.

I - O disposto no artigo 1º não se aplica aos cargos/carreiras cujo vencimento base é composto por um salário mínimo vigente no país, considerando que já foram contemplados com o reajuste concedido a nível nacional, bem como, no âmbito deste município, com a edição do Decreto Municipal nº 02/2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

**EDUCAÇÃO  
EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2025**

O VALE - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Enio Reginaldo Ferreira de Santana, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vale de São Domingos -MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Enio Reginaldo Ferreira de Santana

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 763 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui o direito ao décimo terceiro subsídio aos vereadores do município de Vale de São Domingos/MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os Vereadores da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT farão jus, a partir do exercício de 2025, ao décimo terceiro subsídio, sendo expressamente vedado o pagamento considerado como período retroativo.

**Artigo 2º** - O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do subsídio devido em dezembro do ano correspondente e será pago em uma única parcela.

**§ 1º** - O vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

**§ 2º** - A fração igual ou superior a quinze dias de efetivo exercício será considerada como mês integral para os efeitos do cálculo previsto no caput deste artigo.

**§ 3º** - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 146/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe/lo* Art. Nº 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1017577/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOAO EVANGELISTA GONCALVES DOS REIS**, matrícula nº **22352**, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/03/1989 a 01/05/1989; 04/05/1992 a 04/04/1994; 06/10/1994 a 03/01/1995; 01/04/1996 a 08/04/1999; 22/02/2001 a 31/07/2001 e 01/08/2001 a 30/09/2001, prestados a: (ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CASAS DA LAVOURA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; REFRIGERANTES DO NOROESTE PARTICIPAÇÕES S/A; INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABA LTDA; MARCASI CONFECÇÕES LTDA; E N FRANCISCO CASTILHO), no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº12022040100684242, no total 5 (Cinco)anos, a 11 (Onze)meses e17 (Dezessete)dias, correspondendo a 2.172 (Dois mil, Cento e Setenta e Dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG****PORTARIA N.º 16/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Diógenes Batista da Silva	739	Agente de Saneamento	04.11.2021	Não	40 horas	B-02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 140/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1° - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n° 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 006/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no relatório preliminar proferido na Sindicância n° 004/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG

#### PORTARIA N°115/2025/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n°1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão para realizar a análise das faturas referentes ao serviço de abastecimento da Empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME – SAGA NEWS, devendo apresentar, no período de 3 dias úteis, um relatório atestando a autenticidade das informações apresentadas e realizar o ateste das

Notas Fiscais correspondentes para que seja realizado o pagamento das atinentes às faturas a seguir:

1. FATURA n° 689570 – DATA: 04/02/2025 – PERÍODO: 01/01/2025 a 15/01/2025;
2. FATURA n° 689583 – DATA: 04/02/2025 – PERÍODO: 16/01/2025 a 31/01/2025;
3. FATURA n° 689551 – DATA: 04/02/2025 – PERÍODO: 16/12/2024 a 31/12/2024;
4. FATURA n° 689517 – DATA: 04/02/2025 – PERÍODO: 01/12/2024 a 15/12/2024

Membros da Comissão:

**PRESIDENTE: VLADIMIR VIANA SILVA DE OLIVEIRA**

**CPF: XXX.XXX.XXX- 20 – MATRICULA: 2533**

**1º MEMBRO: RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA**

**CPF: XXX.XXX.XXX- 34 – MATRICULA: 2524**

**2º MEMBRO: JESSE HENRIQUE MOI**

**CPF: XXX.XXX.XXX-97 – MATRICULA: 510**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

Diretor Presidente DAE/VG.

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG

#### ATO DE NOMEAÇÃO N.º 018/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MARIONÉY MORAES MENDES	CHEFE DEPARTAMENTO - ESCRITÓRIO	DGA - 7
------------------------	---------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

## PORTARIA N.º 18/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente a **CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL ELEMENTAR**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Gonçalo Domingos de Almeida	586	Auxiliar de Saneamento	04.03.2013	Não	40 horas	C-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N° 48/2025/GAB. SAD**

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação e pregoeiros** e dá outras providências, da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

**NADIR MARTINS ARAUJO**, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no Decreto 81/2023, § 5º do artigo 8º, bem como o Decreto n. 21/2024 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores infra relacionados para exercerem as seguintes funções, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**Pregoeiros e Agentes de Contratações:**

**ANDERSON GABRIEL STABILITO ALBUÊS** – Servidor Comissão - Matrícula 912869;

**DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA** – Servidor Efetivo/Comissão - Matrícula 638361;

**MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR** – Servidor Efetivo/Comissão - Matrícula 749150;

**Agente de Contratação:**

**JANAINE SOARES SANTANA** – Servidora Contratada- matrícula:141097

**Equipe de Apoio: LEONILDO REBELLO DA ROCHA**– Servidor Contratado - 157806

**Parágrafo Primeiro:** Em licitação na modalidade pregão, os agentes designados neste artigo serão denominados pregoeiros.

**Art. 1º.** Os Agentes de Contratação serão designados em regime de rodízio, e serão responsáveis pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Secretaria de Administração de Várzea Grande.

**Art. 2º.** Em caso de impedimento do Agente de Contratação indicado, será ele substituído por outro Agente de Contratação dentre os demais designados no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** A substituição do Agente de Contratação está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 4º.** O Agente de Contratação poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado, bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

**Art. 5º.** A equipe de Apoio será designada dentre os quadros de servidores lotados da Administração Pública, mediante a especificidade e necessidade de cada processo licitatório, quando necessário.

**Art. 6º.** Fica delegado a Secretária de Administração a atribuição de assinar todos os editais de certame quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral e a cada Secretário (a) quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Várzea Grande/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**NADIR MARTINS ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

## PORTARIA N.º 24/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL ELEMENTAR**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Vilmar Amaral dos Santos	503	Auxiliar de Saneamento	01.08.2012	Não	40 horas	D-05

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 31/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 23/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL ELEMENTAR**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Marcondes Augusto Reis	555	Auxiliar de Saneamento	01.06.2012	Não	40 horas	B-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 31/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 22/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a **CLASSE e o NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL ELEMENTAR**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Agostinho José Amorim	686	Auxiliar de Saneamento	02.01.2019	Não	40 horas	C-08

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 31/01/2025



**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG****PORTARIA N.º 21/2025****“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.****Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente a **CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Renato Alberto Curvo	521	Agente de Saneamento	01.07.2004	Não	40 horas	B-10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 31/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 016/2025****SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

RARILSON DA SILVA GUSMÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO – SE-GURANÇA	DGA - 7
--------------------------	------------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025.****SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA****DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 013/2025****SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

EGIANE MARIA DE ARAUJO | DIRETORIA COMERCIAL | DGA - 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025.****SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA****DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA N° 007/2025 – SMVO/VG****“Dispõe sobre a destituição e nomeação de novos fiscais do Contrato n° 195/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 90004/2024, empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA”**O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Art. 1º DESTITUIR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **ESTEVAN RODRIGUES** como fiscal da construção do estacionamento do fórum de Várzea Grande do contrato n° 195/2024, devido a exoneração.Art. 2º NOMEAR a servidora, a Engenheira Civil Srª **THAIS GONÇALVES PINHO**, matrícula 168612, como fiscal administrativa.Art. 3º DAR CONTINUIDADE a servidora, a Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES**, matrícula 168622 como fiscal técnica do contrato n° 195/2024.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da data 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 015/2025****SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, **NOMEIA** a partir de 04 de fevereiro de 2025, do cargo em co-

missão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MARCOS SABAS ALVES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL	DGA - 7
-----------------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025. SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO N.º 014/2025**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de fevereiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

CARLINHOS FRANCISCO FORTES	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO	DGA - 6
----------------------------	-----------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2025. SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG**

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2025**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **EXONERA** o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

buições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **EXONERA A PEDIDO**, do cargo em comissão COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A) – DGA 4, com data a partir do dia 04/02/2025, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

KELLER RIBEIRO FAGA DOS SANTOS	COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)	DGA-4
--------------------------------	--	-------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2025 .**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG**

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2025**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **EXONERA A PEDIDO**, do cargo em comissão GERENTE DE PREGÃO – DGA 6, com data a partir do dia 24/01/2025, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/ VG.

SIMARA DA SILVA SANTOS	GERENTE DE PREGÃO	DGA – 6
------------------------	-------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 04 de Fevereiro de 2025 .**

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

**PORTARIA N.º 17/2025**

**“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.**

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Whellergton Renato Mendonça	663	Agente de Saneamento	04.12.2018	Não	40 horas	C-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 27/01/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 20/GAB/SMECEL/2025**

Altera composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da

Execução do Plano Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação,

Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea

Grande.

**Art. 2º** - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Jalme Júnior

II - Laura Cecília de Toledo Barros

III- Lezi Aparecida dos Santos

IV - Ednéia Domingas de Miranda

V - Emerson José de Souza

VI - Nailza da Costa Barbosa Gomes

VII - Marli de Jesus Arruda

VIII - Odinéia Terezinha Prado Oliveira

IX - Sara Vitalino de Souza

X - Sandra Mara de Souza Borges

XI- Rita Mara de Arruda Cortez

XII - Rosana Fátima de Arruda

XIII- Wanessa Marcosc

**Art. 3º** - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 (**quarenta e oito**) horas para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

**Art. 4º** - A Equipe Técnica será coordenada pelo professor Jalme Júnior.

**Art. 5º** - A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a **Comissão Coordenadora**;

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT,04 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.125/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XX., para exercer o cargo de provimento **Administradora de Licitações e Contratos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E cinco.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

Na publicação da **Lei Municipal nº 2.183/2025**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2025, Edição nº 4.669, página 1073, fica retificado o Anexo XI da referida Lei Municipal, conforme segue.

**Onde se lê:**

**Lei 750/2008**

**Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único**

**de Saúde de Vila Rica – SUS-VR**

**ANEXO XI**

**Reajuste de 7,07%**

<b>GRUPOS OCUPACIONAIS ASSISTENTE DO SUS / APOIO DE SERVIÇOS DO SUS / APOIO À PREVENÇÃO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISCAL SANITÁRIO</b>
--



Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ens.F.Comp.+120hs	Ens.F.Comp+200hs	E.F.C.+280hs/EMC	Ens.Sup.Completo
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.518,10	R\$ 1.594,01	R\$ 1.669,91	R\$ 1.745,82	R\$ 1.821,72
2	R\$ 1.548,46	R\$ 1.625,89	R\$ 1.703,31	R\$ 1.780,73	R\$ 1.858,16
3	R\$ 1.579,43	R\$ 1.658,41	R\$ 1.737,38	R\$ 1.816,35	R\$ 1.895,32
4	R\$ 1.611,02	R\$ 1.691,57	R\$ 1.772,13	R\$ 1.852,68	R\$ 1.933,23
5	R\$ 1.643,24	R\$ 1.725,41	R\$ 1.807,57	R\$ 1.889,73	R\$ 1.971,89
6	R\$ 1.676,11	R\$ 1.759,91	R\$ 1.843,72	R\$ 1.927,52	R\$ 2.011,33
7	R\$ 1.709,63	R\$ 1.795,11	R\$ 1.880,59	R\$ 1.966,07	R\$ 2.051,56
8	R\$ 1.743,82	R\$ 1.831,01	R\$ 1.918,21	R\$ 2.005,40	R\$ 2.092,59
9	R\$ 1.778,70	R\$ 1.867,63	R\$ 1.956,57	R\$ 2.045,50	R\$ 2.134,44
10	R\$ 1.814,27	R\$ 1.904,99	R\$ 1.995,70	R\$ 2.086,41	R\$ 2.177,13
11	R\$ 1.850,56	R\$ 1.943,09	R\$ 2.035,61	R\$ 2.128,14	R\$ 2.220,67
12	R\$ 1.887,57	R\$ 1.981,95	R\$ 2.076,33	R\$ 2.170,71	R\$ 2.265,08
13	R\$ 1.925,32	R\$ 2.021,59	R\$ 2.117,85	R\$ 2.214,12	R\$ 2.310,39
14	R\$ 1.963,83	R\$ 2.062,02	R\$ 2.160,21	R\$ 2.258,40	R\$ 2.356,59
15	R\$ 2.003,10	R\$ 2.103,26	R\$ 2.203,41	R\$ 2.303,57	R\$ 2.403,73
16	R\$ 2.043,17	R\$ 2.145,32	R\$ 2.247,48	R\$ 2.349,64	R\$ 2.451,80
17	R\$ 2.084,03	R\$ 2.188,23	R\$ 2.292,43	R\$ 2.396,63	R\$ 2.500,84
18	R\$ 2.125,71	R\$ 2.232,00	R\$ 2.338,28	R\$ 2.444,57	R\$ 2.550,85
19	R\$ 2.168,22	R\$ 2.276,64	R\$ 2.385,05	R\$ 2.493,46	R\$ 2.601,87
20	R\$ 2.211,59	R\$ 2.322,17	R\$ 2.432,75	R\$ 2.543,33	R\$ 2.653,91
21	R\$ 2.255,82	R\$ 2.368,61	R\$ 2.481,40	R\$ 2.594,19	R\$ 2.706,98
22	R\$ 2.300,94	R\$ 2.415,98	R\$ 2.531,03	R\$ 2.646,08	R\$ 2.761,12
23	R\$ 2.346,96	R\$ 2.464,30	R\$ 2.581,65	R\$ 2.699,00	R\$ 2.816,35
24	R\$ 2.393,90	R\$ 2.513,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.752,98	R\$ 2.872,67
25	R\$ 2.441,77	R\$ 2.563,86	R\$ 2.685,95	R\$ 2.808,04	R\$ 2.930,13
26	R\$ 2.490,61	R\$ 2.615,14	R\$ 2.739,67	R\$ 2.864,20	R\$ 2.988,73
27	R\$ 2.540,42	R\$ 2.667,44	R\$ 2.794,46	R\$ 2.921,48	R\$ 3.048,50
28	R\$ 2.591,23	R\$ 2.720,79	R\$ 2.850,35	R\$ 2.979,91	R\$ 3.109,47
29	R\$ 2.643,05	R\$ 2.775,21	R\$ 2.907,36	R\$ 3.039,51	R\$ 3.171,66
30	R\$ 2.695,91	R\$ 2.830,71	R\$ 2.965,51	R\$ 3.100,30	R\$ 3.235,10
31	R\$ 2.749,83	R\$ 2.887,32	R\$ 3.024,82	R\$ 3.162,31	R\$ 3.299,80
32	R\$ 2.804,83	R\$ 2.945,07	R\$ 3.085,31	R\$ 3.225,55	R\$ 3.365,80
33	R\$ 2.860,93	R\$ 3.003,97	R\$ 3.147,02	R\$ 3.290,07	R\$ 3.433,11
34	R\$ 2.918,14	R\$ 3.064,05	R\$ 3.209,96	R\$ 3.355,87	R\$ 3.501,77
35	R\$ 2.976,51	R\$ 3.125,33	R\$ 3.274,16	R\$ 3.422,98	R\$ 3.571,81

Leia-se:

Lei 750/2008

Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único

de Saúde de Vila Rica – SUS-VR

ANEXO XI

Reajuste de 7,07%

GRUPOS OCUPACIONAIS ASSISTENTE DO SUS / APOIO DE SERVIÇOS DO SUS / APOIO À PREVENÇÃO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISCAL SANITÁRIO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Méd.Completo	Ens.Méd.Comp+260h	360h/Esp.N.Téc.	Ens.Sup.Comp.	C.Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 1.518,10	R\$ 1.594,01	R\$ 1.669,91	R\$ 1.745,82	R\$ 1.821,72
2	R\$ 1.548,46	R\$ 1.625,89	R\$ 1.703,31	R\$ 1.780,73	R\$ 1.858,16
3	R\$ 1.579,43	R\$ 1.658,41	R\$ 1.737,38	R\$ 1.816,35	R\$ 1.895,32
4	R\$ 1.611,02	R\$ 1.691,57	R\$ 1.772,13	R\$ 1.852,68	R\$ 1.933,23
5	R\$ 1.643,24	R\$ 1.725,41	R\$ 1.807,57	R\$ 1.889,73	R\$ 1.971,89
6	R\$ 1.676,11	R\$ 1.759,91	R\$ 1.843,72	R\$ 1.927,52	R\$ 2.011,33
7	R\$ 1.709,63	R\$ 1.795,11	R\$ 1.880,59	R\$ 1.966,07	R\$ 2.051,56
8	R\$ 1.743,82	R\$ 1.831,01	R\$ 1.918,21	R\$ 2.005,40	R\$ 2.092,59
9	R\$ 1.778,70	R\$ 1.867,63	R\$ 1.956,57	R\$ 2.045,50	R\$ 2.134,44
10	R\$ 1.814,27	R\$ 1.904,99	R\$ 1.995,70	R\$ 2.086,41	R\$ 2.177,13
11	R\$ 1.850,56	R\$ 1.943,09	R\$ 2.035,61	R\$ 2.128,14	R\$ 2.220,67
12	R\$ 1.887,57	R\$ 1.981,95	R\$ 2.076,33	R\$ 2.170,71	R\$ 2.265,08
13	R\$ 1.925,32	R\$ 2.021,59	R\$ 2.117,85	R\$ 2.214,12	R\$ 2.310,39
14	R\$ 1.963,83	R\$ 2.062,02	R\$ 2.160,21	R\$ 2.258,40	R\$ 2.356,59
15	R\$ 2.003,10	R\$ 2.103,26	R\$ 2.203,41	R\$ 2.303,57	R\$ 2.403,73
16	R\$ 2.043,17	R\$ 2.145,32	R\$ 2.247,48	R\$ 2.349,64	R\$ 2.451,80
17	R\$ 2.084,03	R\$ 2.188,23	R\$ 2.292,43	R\$ 2.396,63	R\$ 2.500,84
18	R\$ 2.125,71	R\$ 2.232,00	R\$ 2.338,28	R\$ 2.444,57	R\$ 2.550,85
19	R\$ 2.168,22	R\$ 2.276,64	R\$ 2.385,05	R\$ 2.493,46	R\$ 2.601,87
20	R\$ 2.211,59	R\$ 2.322,17	R\$ 2.432,75	R\$ 2.543,33	R\$ 2.653,91
21	R\$ 2.255,82	R\$ 2.368,61	R\$ 2.481,40	R\$ 2.594,19	R\$ 2.706,98
22	R\$ 2.300,94	R\$ 2.415,98	R\$ 2.531,03	R\$ 2.646,08	R\$ 2.761,12

23	R\$ 2.346,96	R\$ 2.464,30	R\$ 2.581,65	R\$ 2.699,00	R\$ 2.816,35
24	R\$ 2.393,90	R\$ 2.513,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.752,98	R\$ 2.872,67
25	R\$ 2.441,77	R\$ 2.563,86	R\$ 2.685,95	R\$ 2.808,04	R\$ 2.930,13
26	R\$ 2.490,61	R\$ 2.615,14	R\$ 2.739,67	R\$ 2.864,20	R\$ 2.988,73
27	R\$ 2.540,42	R\$ 2.667,44	R\$ 2.794,46	R\$ 2.921,48	R\$ 3.048,50
28	R\$ 2.591,23	R\$ 2.720,79	R\$ 2.850,35	R\$ 2.979,91	R\$ 3.109,47
29	R\$ 2.643,05	R\$ 2.775,21	R\$ 2.907,36	R\$ 3.039,51	R\$ 3.171,66
30	R\$ 2.695,91	R\$ 2.830,71	R\$ 2.965,51	R\$ 3.100,30	R\$ 3.235,10
31	R\$ 2.749,83	R\$ 2.887,32	R\$ 3.024,82	R\$ 3.162,31	R\$ 3.299,80
32	R\$ 2.804,83	R\$ 2.945,07	R\$ 3.085,31	R\$ 3.225,55	R\$ 3.365,80
33	R\$ 2.860,93	R\$ 3.003,97	R\$ 3.147,02	R\$ 3.290,07	R\$ 3.433,11
34	R\$ 2.918,14	R\$ 3.064,05	R\$ 3.209,96	R\$ 3.355,87	R\$ 3.501,77
35	R\$ 2.976,51	R\$ 3.125,33	R\$ 3.274,16	R\$ 3.422,98	R\$ 3.571,81

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da referida Lei.

### JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 118/2025.

de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **MICHELE MEIREDA PAZ DOS REIS**, matrícula 4868, lotada no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 197/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 197/2024, de 17 de Dezembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2135/2024, de 7 de Maio de 2024.			
<b>DECRETA:</b>			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.440,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$21.440,44
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 21.440,44		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$21.440,44
	1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 21.440,44		

<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 17 de Dezembro de 2024, publique-se.			
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.</b>				
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>***.***.071-**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA				
***.***.071-**				
PREFEITO MUNICIPAL				

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 121/2025.**

de 05 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.*

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **TATIANE HEIMERDINGER**, matrícula 4869, lotado no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N° 196/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 1 / 1	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO N° 196/2024, de 30 de Dezembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2024, de 27 de Dezembro de 2024.			
<b>D E C R E T A:</b>			
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 339.294,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.25.752.61.2278-4.6.90.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA		R\$285.604,17
	2.754.0000000(SF) - Recursos de Operações de Crédito		285.604,17
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.25.752.61.2278-4.6.90.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA		R\$53.690,22
	1.754.0000000Recursos de Operações de Crédito		53.690,22
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$285.604,17
	2.754.0000000(SF) - Recursos de Operações de Crédito		285.604,17
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$53.690,22

1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito 53.690,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 30 de Dezembro de 2024, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
*** ***.071-**
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 195/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 4
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 195/2024, de 24 de Dezembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
<b>DECRETA:</b>			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 423.416,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	R\$5.039,19	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.039,19		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$5.539,60	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.539,60		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$13.113,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.113,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$90.519,88	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.519,88		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$33.777,22	
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.777,22		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$4.025,80	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.025,80		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
	10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$504,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 504,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.003 - SAEVIR		
	07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM	R\$3.453,62	

		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.453,62		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$27.000,00
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$8.280,27
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.280,27		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 2 / 4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$90.631,67
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.631,67		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$80.000,00
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$400,00
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$15.238,80
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.238,80		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$31.493,40
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.493,40		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$14.400,00
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.400,00		
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R\$80.000,00
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00		
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				R\$400,00
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00		
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				

01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.039,19			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.039,19				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$15.238,80			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.238,80				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.493,40			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.493,40				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$83.765,67			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 83.765,67				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 3 / 4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45		
Município:		VILA RICA		
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.000,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$8.280,27			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.280,27				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.866,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.866,00				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$14.400,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.400,00				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5.539,60			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.539,60				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.113,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.113,00				
01.000 - CAMARA MUNICIPAL				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				

01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$90.519,88					
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.519,88						
01.000 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$33.777,22					
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.777,22						
01.000 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.025,80					
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.025,80						
01.000 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$504,00					
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 504,00						
01.000 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001 - CAMARA MUNICIPAL						
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.453,62					
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.453,62						
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 4 / 4				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 24 de Dezembro de 2024, publique-se.					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Dezembro de 2024.</b>						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>***.***.071.**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071.**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
***.***.071.**						
PREFEITO MUNICIPAL						

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 119/2025.

de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **ADRIANA DE SOUSA SILVA DAMAS**, matrícula 1176, lotada no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

### PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 003/2025

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 003/2025

1.1 O presente aditivo tem por objeto acrescer o valor de 48.999,92 (quarenta e oito mil novecentos e nove e nove reais e noventa e dois centavos) o qual equivale aproximado a 24,40% do valor global do contrato. O reajuste foi motivado pela necessidade do acréscimo de serviços considerando que o município foi beneficiado com mais 31 (trinta e uma) câmeras.

Vale ressaltar que a alteração do quantitativo resulta na alteração no valor mensal nos serviços de manutenção.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**ASSINANTES /**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA - RODRIGO PRATES DOS SANTOS contratado

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 187/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	10
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 187/2024, de 9 de Dezembro de 2024.</b>				
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.				
<b>DECRETA:</b>				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.177.603,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
	07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
	02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$405,00
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 405,00			
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
	02.004 - CONSELHO TUTELAR			
	02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.102,00
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.102,00			
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
	03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.157,00
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.157,00			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	05.004 - FUNDEB			
	05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.032,00
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.032,00			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	05.004 - FUNDEB			
	05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$886,00
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 886,00			
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	05.004 - FUNDEB			
	05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.966,00
	1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 4.966,00			
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
	08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.870,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.870,00			
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
	10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			



10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$425,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 425,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.003 - CULTURA E LAZER				
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$424,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 424,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 2 / 10		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$400,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.189,00			
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 3.189,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.600,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.000,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$220.292,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 220.292,00				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$45.249,40			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.249,40				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$330.786,12			
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 330.786,12				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.467,29			
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.467,29				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.004 - FUNDEB				
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$61.536,43			
2.540.0000000 (SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 61.536,43				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$365,32			

		1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 365,32			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$40.724,15	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.724,15			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$218.993,43	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 218.993,43			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>				Página : 3	/ 10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS					
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS				R\$27.992,40	
		1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 27.992,40			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$62.565,60	
		1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.565,60			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE					
06.006.10.122.79.2289-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$11.452,55	
		1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 11.452,55			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$13.647,00	
		1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.647,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.004 - CONSELHO TUTELAR					
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$645,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 645,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$300,00	
		1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 300,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$5.000,00	
		1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$6.964,42	
		1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.964,42			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$50,00	
		1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00			

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500,00	
1.600.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Atenção Especializada 500,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 4 / 10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$1.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$13.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.321,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.321,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$900,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$882,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 882,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$559,00	



05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.600,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$13.000,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$73.134,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.134,00					
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 6		/ 10	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
05.003.12.365.39.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$21.500,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.500,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$62.565,60				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.565,60					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$5.000,00				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.807,10				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.807,10					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.004 - FUNDEB					
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.032,00				
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.032,00					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.004 - FUNDEB					
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$886,00				

1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	886,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$4.966,00		
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.966,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$1.000,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$10.000,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$559,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	559,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$1.392,88		
1.540.1070000		Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.392,88		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM			R\$13.647,00		
1.500.1002000		Recursos não Vinculados de Impostos	13.647,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS			R\$5.000,00		
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS			R\$405,00		
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	405,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS			R\$3.102,00		
1.500.0000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.102,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS			R\$2.157,00		







05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.361.40.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.257,95		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.257,95				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$61.536,43		
2.540.0000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	61.536,43				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$645,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	645,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.25.752.61.2278-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.1339-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$102.937,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	102.937,00				
05.002.12.361.40.1346-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$21.347,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.347,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.374,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.374,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$40.724,15		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.724,15				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE					
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$218.993,43		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	218.993,43				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.004 - FUNDEB					
05.004.12.365.39.1289-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$816,46		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	816,46				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
04.001.4.123.8.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10,00		

		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00						
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS										
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO										
04.001.4.123.8.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$10,00					
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00						
ESTADO DE MATO GROSSO						Página : 10	/ 10			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA										
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45								
Município:		VILA RICA								
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 9 de Dezembro de 2024, publique-se.									
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2024.</b>										
		<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>***.***.071-**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA										
***.***.071-**										
PREFEITO MUNICIPAL										

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 186/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

						Página : 1	/ 11
ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA							
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45					
Município:		VILA RICA					
<b>DECRETO Nº 186/2024, de 9 de Dezembro de 2024.</b>							
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2176/2024, de 27 de Novembro de 2024.							
<b>DECRETA:</b>							
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.377.777,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):						
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$11.516,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.516,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$6.448,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.448,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA							
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$16.611,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.611,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.004 - CONSELHO TUTELAR							
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$16.075,00		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.075,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL							
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$21.016,96		
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.016,96			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$97.487,00		

		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.487,00				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO								
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$61.129,00			
		1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.129,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$6.299,28			
		1.540.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.299,28				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$118.278,01			
		1.540.107000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	118.278,01				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$39.484,00			
		1.540.107000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	39.484,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>							Página : 2	/ 11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>								
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45						
Município:		VILA RICA						
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$27.738,49			
		1.540.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.738,49				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$248.072,90			
		1.540.107000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	248.072,90				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05.004 - FUNDEB								
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$24.463,00			
		1.540.107000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	24.463,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE								
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$133.602,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.602,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE								
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$36.626,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.626,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE								
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$28.436,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.436,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE								
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$61.308,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.308,00				

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$207.899,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.899,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$8.643,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.643,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.613,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.613,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$83.746,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 83.746,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$46.200,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.200,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 3	/ 11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$19.700,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.700,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.441,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.441,00				
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
10.002 - ESPORTE				
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$4.437,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.437,00				
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$22.159,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.159,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$78.355,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.355,00				
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$24.283,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.283,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES			R\$112.687,26	

			1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.687,26			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
		06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES				R\$74.492,14		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.492,14			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
		06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES				R\$30.352,21		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.352,21			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
		06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES				R\$6.130,30		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,30			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
		06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES				R\$87.742,21		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.742,21			
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
		07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
		07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$201.977,33		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.977,33			
		<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					Página : 4	/ 11
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>						
		C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45				
		Município:		VILA RICA				
		07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
		07.003 - SAEVIR						
		07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$14.526,97		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.526,97			
		06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
		06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$97.782,63		
			1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.782,63			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
		10.003 - CULTURA E LAZER						
		10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$11.991,69		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.991,69			
		10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
		10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
		10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM				R\$2.500,00		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00			
		04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
		04.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
		04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS				R\$3.000,00		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00			
		08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		08.001 - GABINETE DO SECRETARIO						
		08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$70.300,00		
			1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.300,00			

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$82.070,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 82.070,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$87.320,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.320,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.432,27	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.432,27			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$4.401,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.401,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$152.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 152.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$119.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 119.000,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			Página : 5 / 11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.500,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.800,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.250,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.250,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$18.200,00	

		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.200,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$2.746,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.746,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$1.300,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00			
09.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.003	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS						
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$16.166,26		
		1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.166,26			
09.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.003	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS						
09.003.8.244.95.2353-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$10.738,59		
		1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.738,59			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$23.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.003	- SAEVIR						
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$10.700,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					Página : 6 / 11		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>							
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45					
Município:		VILA RICA					
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$12.871,47		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.871,47			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$114.397,13		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.397,13			
07.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002	- URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$262.904,34		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.904,34			
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$18.000,00		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00			
08.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
08.001	- GABINETE DO SECRETARIO						
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS				R\$26.141,90		
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.141,90			

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$26.309,67	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.309,67			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.18.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$11.889,19	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.889,19			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.002 - ESPORTE			
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$23.811,79	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.811,79			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$17.352,29	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.352,29			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.004 - FUNDEB			
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$936,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 936,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.091,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.091,00			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 7 / 11	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.726,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.726,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$28.583,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.583,00			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$84.590,28	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.590,28			
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$70.300,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.300,00			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		



Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$28.583,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.583,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$82.070,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.070,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$201.977,33				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	201.977,33				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$87.320,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.320,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.432,27				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.432,27				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.401,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.401,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$152.000,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	152.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$119.000,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.500,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$6.800,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$15.000,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00				
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página : 8		/ 11	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00				

	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$84.590,28	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.590,28			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$5.250,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$18.200,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.200,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.746,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.746,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.300,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$16.166,26	
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.166,26			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$10.738,59	
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.738,59			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$23.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$10.700,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$12.871,47	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.871,47			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$114.397,13	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.397,13			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$262.904,34	

	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.904,34		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$18.000,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$26.141,90	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.141,90		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$26.309,67	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.309,67		
	ESTADO DE MATO GROSSO				
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
	Município:	VILA RICA			
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$11.889,19	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.889,19		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$23.811,79	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.811,79		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$17.352,29	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.352,29		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.000,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$11.516,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.516,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$6.448,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.448,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$16.611,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.611,00		
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$16.075,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.075,00		

Página : 9 / 11

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$21.016,96		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.016,96			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$97.487,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.487,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$61.129,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.129,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.299,28		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.299,28			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$936,00		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	936,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$118.278,01		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	118.278,01			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$39.484,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	39.484,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$27.738,49		
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.738,49			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>		Página: 10		/ 11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$248.072,90		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	248.072,90			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$24.463,00		
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	24.463,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.091,00		
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.091,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$133.602,00		

	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.602,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$3.726,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.726,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$36.626,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.626,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$28.436,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.436,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$61.308,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.308,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$207.899,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.899,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$8.643,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.643,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$5.613,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.613,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$83.746,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.746,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$46.200,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.200,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$19.700,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.700,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$1.441,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.441,00			
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.437,00	

	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.437,00					
ESTADO DE MATO GROSSO							Página: 11	/ 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA								
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45						
Município:		VILA RICA						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$22.159,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.159,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$78.355,00	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.355,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$14.526,97	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.526,97					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$97.782,63	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.782,63					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$11.991,69	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.991,69					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$2.500,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$24.283,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.283,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$112.687,26	
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.687,26					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$74.492,14	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.492,14					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$30.352,21	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.352,21					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R\$6.130,30	
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.130,30					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$87.742,21						
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		87.742,21						
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$3.000,00						
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00						
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 9 de Dezembro de 2024, publique-se.							
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2024.</b>								
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>***.***.071-**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>						ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	***.***.071-**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA								
***.***.071-**								
PREFEITO MUNICIPAL								

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 122/2025

de 05 de fevereiro de 2025.

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover os cargos de direção e coordenação nas escolas municipais de forma a assegurar o pleno funcionamento das unidades de ensino:

**CONSIDERANDO** o resultado do processo de seleção e indicação dos profissionais habilitados, conforme critérios pela Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Sr.ª **BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO**, portadora do CPF sob o 050.031.861-18, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto/E.M. Nova Lisboa/Projeto vila da Paz**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

### PREFEITURA/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024**

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço n° 105/2024 anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

#### LOTE 02 – DIESEL S 500

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S500	R\$ 5,94	4,55%	R\$ 6,21

#### LOTE 03 – DIESEL S 10

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1.	Óleo Diesel S10	R\$ 6,25	2,88%	R\$ 6,43

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

### PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 002/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 002/2025**

**PROCESSO 017/2025**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. VIII. Cumprindo as Leis 11.947/2009 e a lei 12.982/2014 considerando que Constituição Federal que a alimentação escolar é um dever dos três entes federados sendo eles a União, dos estados e dos Municípios e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar. Contratada: **BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrito no CNPJ 00.236.070/0001-43 no valor total de R\$ 60.390,50 (sessenta mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 194/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - PARTE 1**

		Página : 1	/ 15
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
<b>DECRETO Nº 194/2024, de 24 de Dezembro de 2024.</b>			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
<b>D E C R E T A :</b>			
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.059.702,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA			
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$11.725,51
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	11.725,51
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$49.236,00
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	49.236,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$40.631,00
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	40.631,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$104.348,25
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	104.348,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.003 - SAEVIR			
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.455,26
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	3.455,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$80.569,41
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	80.569,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.824,92
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.824,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS			
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.429,09
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	2.429,09
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.261,23
1.500.000000		Recursos não Vinculados de Impostos	14.261,23
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$15.177,00



1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.177,00							
ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA									
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45							
Município:		VILA RICA							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$7.552,00
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.552,00							
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.003 - CULTURA E LAZER									
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$28.950,62
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.950,62							
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO									
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$8.391,49
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.391,49							
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$18.322,25
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.322,25							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.361.40.2031-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$7.849,65
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.849,65							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$6.665,33
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.665,33							
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA									
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$339,85
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		339,85							
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$3.845,46
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.845,46							
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$3.227,69
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.227,69							
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$1.964,31
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.964,31							
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.361.40.2031-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS									R\$3.816,47

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.816,47			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$24.934,12		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.934,12			
ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$731,36		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		731,36			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.003 - SAEVIR					
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$405,56		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		405,56			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$2.395,24		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.395,24			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.637,62		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.637,62			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$453,12		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		453,12			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS					
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$405,56		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		405,56			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
10.003 - CULTURA E LAZER					
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$678,70		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		678,70			
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$339,85		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		339,85			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.862,14		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.862,14			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$953,16		

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		953,16			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.004 - CONSELHO TUTELAR					
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$3.214,83			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.214,83			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$6.759,51			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.759,51			
			Página : 4	/	15
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.278,05			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.278,05			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$0,21			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0,21			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$7.381,58			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.381,58			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$12.826,98			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.826,98			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$11.362,61			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.362,61			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$45.010,07			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		45.010,07			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$10.819,49			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.819,49			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES		R\$20.384,64			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.384,64			
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$489,20								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 489,20									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
10.001.27.122.44.2241-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$740,00								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00									
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER									
10.002 - ESPORTE									
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$2.104,72								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.104,72									
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO									
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$3.064,10								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.064,10									
Página : 5 / 15									
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>									
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45								
Município:	VILA RICA								
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
08.001.20.122.6.2075-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$6.492,40								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.492,40									
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.003 - SAEVIR									
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$6.105,77								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.105,77									
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR									
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$1.947,00								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.947,00									
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA									
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$8.506,20								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.506,20									
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO									
02.005.10.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$9.438,00								
1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.438,00									
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE									
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$25.378,81								
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.378,81									
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE									

06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$11.150,14				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.150,14					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$14.590,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.590,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$13.121,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.121,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$2.698,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.698,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$30.051,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.051,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$25.918,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.918,00					
Página : 6 / 15					
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$99.615,21				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.615,21					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RACOES	R\$136.542,79				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 136.542,79					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERA- COES	R\$4.146,91				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.146,91					
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERA- COES	R\$8.669,27				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.669,27					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					

06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES	R\$12.489,77				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.489,77					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPE-RACOES	R\$13.873,98				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.873,98					
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES	R\$18.179,51				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.179,51					
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS					
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	R\$5.598,48				
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.598,48					
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
03.001.4.122.3.2247-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	R\$1.375,00				
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.375,00					
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$27.000,00				
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00					
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.849,65				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.849,65					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$6.665,33				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.665,33					
Página : 7 / 15					
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$3.816,47				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.816,47					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.990,59				
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.990,59					
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$7.381,58				

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.381,58			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$12.826,98			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.826,98			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$11.362,61			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.362,61			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$11.771,83			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.771,83			
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$33.238,24			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.238,24			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$2.556,51			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.556,51			
05.002.12.365.39.2025-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$1.862,14			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.862,14			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$795,14			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	795,14			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$6.928,77			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.928,77			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$2.588,23			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.588,23			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$3.383,64			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.383,64			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	R\$1.862,14			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.862,14			

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 117/2025**

de 04 de fevereiro de 2025.

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover os cargos de direção e coordenação nas escolas municipais de forma a assegurar o pleno funcionamento das unidades de ensino:

**CONSIDERANDO** o resultado do processo de seleção e indicação dos profissionais habilitados, conforme critérios pela Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomeia Sr.ª **JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA, MAS**, portadora do CPF sob o **060.711.969-14**, para o cargo de **Diretora da E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 191/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1				
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
<b>DECRETO Nº 191/2024, de 16 de Dezembro de 2024.</b>						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2102/2024, de 7 de Fevereiro de 2024.						
<b>DECRETA:</b>						
<b>Art. 1º -</b>	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.615,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE					
	06.005.10.122.79.2351-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$30.615,61			
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 30.615,61					
<b>Art. 2º -</b>	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.615,61			
	1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 30.615,61					
<b>Art. 3º -</b>	Este decreto entra em vigor em 16 de Dezembro de 2024, publique-se.					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2024.</b>						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>*** ** 071 -**</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	*** ** 071 -**	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
*** ** 071 -**						
PREFEITO MUNICIPAL						

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 194/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - PARTE 2**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 8 / 15	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$953,16	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 953,16			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$2.745,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.745,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00 - APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES		R\$504,63	









	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.391,49						
									Página : 11 / 15
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>									
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45							
Município:		VILA RICA							
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$18.322,25						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.322,25						
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$7.050,64						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.050,64						
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$21.747,00						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.747,00						
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$27.000,00						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00						
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL									
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA									
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$339,85						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	339,85						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.227,69						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.227,69						
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO									
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.964,31						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.964,31						
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$731,36						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	731,36						
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS									
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA									
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$405,56						
	1.500.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	405,56						
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$7.355,83						
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.355,83						
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$489,20						







1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		88.628,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.1340-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$10.987,21		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.987,21			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.1340-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$38.215,70		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.215,70			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.1339-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$25.493,11		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.493,11			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.002.12.361.40.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$1.932,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.932,00			
05.002.12.361.40.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$294,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		294,00			
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$337,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		337,00			
			Página : 15 / 15		
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA					
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$121,00		
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos		121,00			
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$0,21		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0,21			
<b>Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Dezembro de 2024, publique-se.</b>					
<b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Dezembro de 2024.</b>					
		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ***.***.071-** PREFEITO MUNICIPAL			

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 188/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

		Página : 1 / 2			
<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA</b>					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
<b>DECRETO Nº 188/2024, de 9 de Dezembro de 2024.</b>					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.					



O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 240.881,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$183.369,74

2.540.000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 183.369,74

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$20.473,43

2.540.000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.473,43

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$202,46

2.660.0000800(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 202,46

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$754,28

2.707.0000000(SF) - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 754,28

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO

07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

R\$36.081,81

2.759.0000700(SF) - Recursos Vinculados a Fundos 36.081,81

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$202,46

2.660.0000800(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 202,46

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$754,28

2.707.0000000(SF) - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 754,28

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$36.081,81

2.759.0000700(SF) - Recursos Vinculados a Fundos 36.081,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$183.369,74

2.540.0000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 183.369,74

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$20.473,43

2.540.0000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.473,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:

03.238.862/0001-45

Município:

VILA RICA

Página : 2

/ 2

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor em 9 de Dezembro de 2024, publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2024.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
*** ***.071-**
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1064558

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks e impressoras para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 18/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 05 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

**TERCEIROS**

**O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024**

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n° 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial: ELIELTON NOGUEIRA DA SILVA, ELIONAI RODRIGUES SILVA, THERCIO EMANUEL DA SILVA PEREIRA, JEAN BITA DE ANDRADE, ANDREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARCOS NEY DA SILVA, MARCIANE ALMEIDA LIMA, RICARDO JOAQUIM DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA DAS ILVA, MARLUCE ORMOND SOUZA, CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ISRAEL FELIPE DOS SANTOS, JULIO CEZAR LARA GONÇALVES, JESSICA VICTORIA LIMA FREDERIGI, MANOEL GONÇALO DE LIMA, GIOVANA PADILHA DE CARVALHO, ANA ALICE NERI DOS SANTOS, KATIA REGINA DE LIMA, FABIANO BATISTA DE LIMA, JACKSON MARIANO DA SILVA, SUANI PERES DO NASCIMENTO, ORLANDO JOSE DE MATOS FILHO, LUCIMARA CALADO BARBOSA, CRISTIANE LUCIANA DA SILVA LIMA, RITA DE CASSIA SOUSA, JORGEDAN DE JESUS, LI-

LIAN SOUTO BUARQUE LINS, JERFISON DA SILVA FERREIRA, CLAYTON PEREIRA DE OLIVEIRA, THAIS ALEXANDRA DA SILVA AMORIM BASTOS, ALEXANDRO DOS SANTOS GOMES, AMANDA KELLY DA SILVA, MAGNO SOUZA MOREIRA, EMANUEL PESTANA RODRIGUES, ADRIANA MOTA HOFFMANN, ERICA CRISTINA GOMES DO AMARAL LACERDA, DILVANE FERREIRA DE BARROS, KLEITON GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA EMILIA CENTURIÃO STRANIERI, JONATA CONCEIÇÃO COELHO, MARIA APARECIDA MOURA MARTINS, MARCELLA MAGALHÃES GOMES DA SILVA, DARLEY YURI DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO SILVA GODOI, RITASIA PEREIRA DA SILVA, JAINE LOPES RODRIGUES, SIMONY CASTRO SOUZA, AVINE JUNIOR CARDOSO, WENTONY SOUZA RODRIGUES, RONIA ANTONIA GONÇALVES SILVA DO CARMO, MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, RODRIGO PEREIRA DE FIGUEIREDO, ALESSANDRO DOS SANTOS GOMES, JOAO EDUARDO KORB LEITE, WESLELEY ASSUNÇÃO HARAKAWA, LINDIANEY GAMA DO NASCIMENTO, JOACIRA APARECIDA DE CAMPOS, JOSIMARIO SILVIO DE ALMEIDA, DANIEL MOTA DA ROCHA, THAYNA MARIA SILVA DE REZENDE, LUANA FERREIRA LOPES, RAFAEL MORAIS PIMENTEL, PAMELA DOS ANJOS OLIVEIRA, LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS, DIEGO GENEROSO, ROGERIO BATISTA DOS SANTOS FERREIRA, ALEX LEANDRO MARQUES ARAUJO, ANA CAROLINA RIBAS RAMOS, ANA KELLY PEREIRA DE SOUSA, BEATRIZ LOPES DA SILVA GUIRAUD, BERNARDETE SOARES DA SILVA, BRENDA PROCASKO BECK, CARINA TEODORO DA SILVA, CAROLINA LEOBET, CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS, CLAUDIO EMEL GOMES SIQUEIRA, DAIANE DE OLIVEIRA MOREIRA, DANIEL DE JESUS RICIO, LUIZ FELIPE CESÁRIO DE OLIVEIRA, DANIEL DE SOUZA LEAL, DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ, DANIMAR GREZELLE, DIANA CRISTINA FERMINO DA SILVA CENA, DIEGO RODRIGO DE SOUSA, DIONE BARBOSA, EDSON DE LIZ, ELIZETE MACIEL PEREIRA, ERIC DE OLIVEIRA TOBERA, FABIO WANDERSON MACEDO LOIOLA, FELIPE PANNUTI DORIA MACHADO, FELIPE TOSCAM MORTELE, FRANCISCA ELISANGELA SOARES CAVALCANTE, GERSON ALVES DE SOUSA, GILVAN LINHARES DE SOUZA, GRAZIELA GIRELLI, GUSTAVO MARIENSE HUBNER, HILTON LUIZ CASTRO DA COSTA, ISABELA DARIS DE OLIVEIRA, ISAQUIANE EDUARDA SOUZA DA SILVA, ITAINAIRA FONSECA BATISTA, JESSICA THAIS DA COSTA DE JESUS, MARINA ANTUNES MACHADO, JADNA ISLAILA LEONARDO CAROLHO NUNES, JEFERSON AZEVEDO, JANICE BRUM DOS SANTOS, JEDERSON AZEVEDO, JESSICA BARBOSA DA SILVA, JOSIE GARCIA DA SILVA, JUNIOR CESAR FAGUNDES DE MELO, LARISSA OLIVEIRA DA SILVA, LEONARDO DA CONCEIÇÃO MORAIS, LETICIA DIAS DOS SANTOS, LUANA NOGUEIRA BARBOSA, MAURO PEREIRA MALTA, LUCAS RODRIGUES DA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS, LUIZ FABIANO VIEIRA DA CRUZ, LUIS FELIPE CESARIO DE OLIVEIRA, LUIZ HENRIQUE SOUZA MATIAS, MAGDALENA SOFIA DORNELES, ANA ALICE NERI DOS SANTOS, FERNANDO FERREIRA DA COSTA SILVA, JAIR DA COSTA E SILVA, RITA FRANCIANE DE SOUSA, WLADIMIR FERNANDES GUERREIRO, MONIELE LIMA DE ALMEIDA, VANILSON BARBOSA DA SILVA, ADELITA DE ARAUJO SILVA LEITE, DIOGO JOSÉ GUIMARÃES CARVALHO, HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS, LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA, VALDIR FERREIRA DE JESUS, AURIM MARCELINO RODRIGUES, FELIPE DOS SANTOS CARVALHO, ANDRESSA MARIA SANTOS DA SILVA, HENZO XAVIER DE SOUSA MELO, ISaura ANDRADE SILVA, WAGNER ALEXANDRE MAURÍCIO, MARIANE MOTA BARBOSA, FABÍOLA OLIVEIRA DE MACEDO, WILBER CORREA DA SILVA, JULES ROSE DARLINE, EDNER DECILIEEN, HILAI-

RE ISNA, JEAN CHRISNEL, MARLEY BRITO DE OLIVEIRA, ANDRESSA MARIA SANTOS DA SILVA, HENZO XAVIER DE SOUSA MELO, ISAURA ANDRADE SILVA, WAGNER ALEXANDRE MAURÍCIO, FABIOLA OLIVEIRA DE MACEDO, WILBER CORREA DA SILVA, JULES ROSE DARLINE, EDNER DECILLEN, HILAIRE ISNA, JEAN CHRISNEL, MARLEY BRITO DE OLIVEIRA, ANDRESSA MARIA SANTOS DA SILVA, BARBARA CABRAL DA SILVA, BRUNA VASKE DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO MACEDO LUCIETTO, CHRISNEL JEAN, CRISTINA RODRIGUES DE BARROS, DELTON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, DIENIFER DAIANE DOS SANTOS DE MELO, DOUGLAS THIAGO SILVA, DYUARE COSTA GOMES, EDICLENE DA NÓBREGA, EDNER DECILLEN, ELISON DALLA LASTA, ELIZABETE DE OLIVEIRA, EMERSON PEREIRA AGAPIO, FERNANDO FERREIRA DA COSTA SILVA, FRANCIELE MARQUES MARTINS, GEOVANA LUIZA DE OLIVEIRA, HANNAH CRISTINA GOMES DE ASSIS, HELIO ANTONIO DE SOUZA, HENZO XAVIER DE SOUSA MELO, ISAURA ANDRADE SILVA, ISNA HILAIRE, JAIR DA COSTA E SILVA, JANAILSON SILVA CORREA, JESSIKA PEREIRA DE SOUZA, JOÃO PAULO NERES DA COSTA, JOSIMAIDA NEVES DE SOUZA, LIGIA CRISTINA ROCHA NUNES, LORENA RUFINO VILARINDO, LUCCA VINICIUS VASCONCELOS DO Ó, LUCIANO SILVA ARAUJO, MARCELO STEINBACH, MARCILEIDE CAETANO NASCIMENTO, MARIA DAS DORES VIANA JARDIM, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO, MARIA FRANCISCA PACHECO LOPES, MARIA IRALDINA DE SOUSA COSTA, MARIANE MOTA BARBOSA, MARLEY BRITO DE OLIVEIRA, MAYARA LOPES DO NASCIMENTO, MICHELE CARVALHO DE CAMPOS MATOS, MIRELLE CRISTINA LINO RODRIGUES DA SILVA, PALOMA CRISTIANA DOS SANTOS ALVES TEIXEIRA, RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA ANANIAS, RAQUEL BRUNINE ALVES DOS SANTOS, REBECA DA SILVA NASCIMENTO, RITA FRANCIANE DE SOUSA BRASILEIRO, RODRIGO FERNANDES AMARAL, RODRIGO OLIVEIRA DA ROSA, ROSE DARLINE JULES, ROSIMEIRE AVELINA DE JESUS DOS SANTOS, VANESSA DE ANDRADE, VANILSON BARBOSA DA SILVA, VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS, WAGNER ALEXANDRE MAURICIO, WELISSON DA SILVA FEITOSA, WEVERTON DA CUNHA LIMA, WILSON PEREIRA BATISTA, ADRIANA DA SILVA QUARESMA, ADRIELE CORDEIRO DE MATOS, ALEXSANDRA LÚCIA PALOTI MONTEIRO, ANDRESSA DA ROCHA SANTOS, ANDRIELE RODRIGUES DOS SANTOS, BERENICE SILVA FRANÇA, DAIANY FREITAS RIBEIRO, ERICA CRISTIANE RODRIGUES BRANDÃO, FABIO MARQUES CAVALCANTE, FABIULA DA SILVA MALFORTES MARTIS, FRANCIELE MARQUES MARTINS, GERSON CORREIA DE MOURA OLIVEIRA, GESSICA TAVARES NUNES, HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, ISADORA INGRID GOMES DE JESUS, JAILDO DA SILVA NASCIMENTO, JANETE MOREIRA DA SILVA, JEFFERSON SOUZA TAVARES, JOELMA JASMIM DA CRUZ, JOSANI DA SILVA FIGUEIREDO, JOSEANI CORREIA LIRA, KAISTON ALVES CORREIA, LUANA CAROLINE DE ALMEIDA SOUZA, MANUELY SALES MAIA, MARCOS PAULO CARDOSO TEIXEIRA, MARIA FIRMINA RODRIGUES DA SILVA, PATRICIA MARTINS DE SOUZA, PATRICIA RODRIGUES AVILA, RENATA SCHUINA NUNES DE OLIVEIRA, SAMANTHA MOREIRA, SAYRA IZABELLE DE ALMEIDA ALLGAYER, SERGIO SALES DE SOUZA, TAIS APARECIDA BARBOSA DA SILVA COSTA, WEVERTON DA CUNHA LIMA, WILSON PEREIRA BATISTA, ADRYAN BASSEDO NEVES VANIN, AIRTON ALEXANDRE DA SILVA, ALCILEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE RAMOS DE FARIAS, ALEXANDRE SILVA DE MATOS, ALINE DE DEUS DE MELO, ALINE DE PAULA SOUZA DA SILVA, ALINE MONTEIRO SILVA ALMEIDA, ALISSON DAMBROS, ALIZENGELA DE OLIVEIRA MANZOLI, ALLAN OLIVEIRA GUEDES, ANA FLAVIA DE LIMA SILVA, ANA LUIZA MUSSOI FLOR, ANA RAFAELA RAIZER, ANDREA DE OLIVEIRA SILVA, ANDRESSA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, ANDRESSA GOIS DOS SANTOS, APARECIDA ARVOREDO DE ARAUJO, ARLETE SERAFIM, AUGUSTO CAYRO DE SOUSA COSTA, BERNADO PINTO DA SILVA, BRUNIELA DOS SANTOS MARTINS, CAMILA DA ROCHA, CARLA JULIA GONZAGA SANTOS, CARLOS ARIAS CABRAL, CARLOS EDUAR-

DO SOARES DE SOUZA, CARLOS ROGER JARRETA, CATIA DE SOUZA SOARES, CINTIA GABRIELA DA SILVA SANTOS, CLAUDEMIR FERREIRA, CLAUDIA FABRICIO DA SILVA, CLAUDINEI LOPES DE SOUZA BORGES JUNIOR, CLEIDIANE FEITOSA PEREIRA, CRISTIANA MENDONÇA FLORINDO, DALZIRA BARBOSA RODRIGUES, DANIEL ISAIAS OLIVEIRA, DAVI MARTINS FILGUEIRAS, DAVID NASCIMENTO BARROS, DEISEANE SANTOS DE JESUS, DILMA CANDIDO DE OLIVEIRA, DOUGLAS WELFF BASSANI, EDER RIBEIRO DA SILVA, EDSO CORREA DE SOUZA SANTOS, EDUARDA DA SILVA DE ABREU, EDUARDO DE JESUS DA SILVA, EDUARDO MARTINS SIRIANO, ELANE OLIVEIRA MARINHO, ELIANA ALMEIDA DOS SANTOS, ELIANDRO SOUSA DE ALMEIDA DA SILVA, ELIVELTON JUNIOR SILVA, ELLEN JARDIM DA ROSA, ELMERSON VEIGA DE SOUZA, ELZA PAULO DE SOUZA CASAGRANDE, EMANUEL MAX DE OLIVEIRA DOS SAROS, ENILIANE SILVA DE ANDRADE, ESTELA PEREIRA DE ARAUJO, EVELIN PEREIRA DE ARAUJO, EVELIN DE SOUZA SILVEIRA, EVELINE GOMES DE SOUZA, EVELLY NAARA DA SILVA MARTINS, EVERSON DIMAS DA SILVA, FABIO CRISTIANO DA SILVA NEVES, FABIO HENRIQUE FERREIRA PAULINO, FABIO JUNIOR SOUZA DA SILVA, FELIPE JONATHAN DA SILVA, FELIPE PONCIANO INES, FERNANDA ALVES LIMA, FERNANDO HENRIQUE DAMASCENO, FLORINALVA PAGUNG, FRANCISCA DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS, FRANTZO MACCEMAT, GABRIEL MACHADO DE ALBUQUERQUE, GABRIELA DA CUNHA, GENITA ANTONIO DE OLIVEIRA, GEOVANN MONTEIRO DE ALMEIDA, GERSON DIEGO DA SILVA, GIAN PEREIRA DA SILVA, GLEZIA MARIA SCHAFFER, GUSTAVO DA SILVA ANDRADE, HELENA EISENHARDT, HELIA DA CRUZ CARVALHO VIANA, HENRIQUE DE BONI PINHEIRO, HOSANA GOMES VARELA, IDA KEROLY BARRETO FERREIRA, ISABELLY DA SILVA LIMA, ISAC EMANUEL DIAS, IVONEIDE DA SILVA, JACKSON ANDRADE, JAIR LEANDRO FERREIRA, JAIRO VIDAL DA SILVA, JANAINA DE LURDES SOUZA, JANNY KEZIA PEREIRA, JARDEL MARTINS PEREIRA, JARDEL MORAZ TAVARES, JEFERSON FERNANDES BEZERRA, JEFFERSON INÁCIO GUEDES, JEFFERSON RODRIGO PINTO, JENNIFER FERNANDES FARENCE, JESSICA HELENA DA SILVA GELING VALIM, JOAO BATISTA RODRIGUES, JOAO MARCOS CELIN SALVADOR, JOAO VITOR PORTELA DA SILVA, JOICE DOS SANTOS CRUZ, JONATHAN RODRIGUES RESENDE, JOSE CARLOS ARAUJO NASCIMENTO, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSIANE THEREZA DE ALMEIDA, JULIA SANTOS RUBIM, JULIANA CORREIA COSTA, KARINA GOMES DO CARMO, KAUA IURI PADUA DIAS, KAUA KLEINER, KETHELEN XAVIER DE OLIVEIRA, LADSON ABENILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO, LAISE EDLENA LIMA DUARTE, LANA NUNES, LAUDICÉIA SOARES DE SOUZA LORENZONI, LEANDRO DELPUPO CALDEIRA, LETICIA PATRICIA DOS SANTOS, LETICIA SILVA VIAL, LIGIA APARECIDA MOREIRA, LINDIANE DE JESUS DOS SANTOS, LUANA CARVALHO FERREIRA, LUANA MARIA DA SILVA, LUCAS HENRIQUE MOREIRA GONÇALVES, LUCELIA NORBETO DA SILVA VIEIRA, LUCIANA MARÇAL SANTOS, LUCIANA SARTI, LUCILAINE DOS SANTOS GOMES, LUIZ MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, LUZANIRA RIBEIRO DOMINGOS, MAQUELINE DE JESUS ARGOLO, MARCELO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE SILVESTRE RODRIGUES, MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO JESUS, MARCILA MOYSES DE SOUZA FERREIRA, MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, MARCIO MARQUES GONÇALVES, MARCO TULIO HERMEL LEMOS, MARCOS AURELIO PEREIRA CUNHA, MARCOS BORGES LEAL, MARCOS VALDEMAR SOARES, MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, MARIA CECILIA DOS SANTOS NETA, MARIA CLARA HENRIQUE DE FREITAS, MARIA EDUARDA ABREU DA SILVA, MARIA FRANCISCA PACHECO, MARIA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA JULIA ZAQUI, MARIA ROSEANE SOUZA E SILVA, MARIANA PINTO SOARES, MARIELEN CARARA, MARILETE CAMPOS DOS PASSOS, MYLENA OLIVEIRA RIOS, NAILSON BARBOSA DE LIMA, NAIR NEDILENE DOS REIS SALGADO, NAYARA CRISTINA DE ANDRADE, NEUSALINA INÁCIO DE ALVIM, NHAYARA CANDIDO DELAZARO, NICOLE CANDIDO FANEZ, OTONIEL

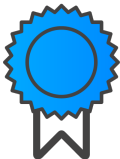
MARQUES DO NASCIMENTO, PEDRO HENRIQUE FREITAS DO CARMO, PRISCILA MARQUES BOREL BARGLINI, RAFAEL CLAUDINO CAETANO DE ASSIS, RAFAEL ZAHN, RAIMUNDO NONATO SOUSA DE MORAIS, RAPHAELLA GUILHERMINO DE ARAUJO, REGINALDO FERREIRA, REGIVAN ALVES DA SILVA, RENATA SOARES DA SILVA MELO, RENATO WILSON DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR, RODRIGO LISBOA RIBEIRO, ROGERIO DE JESUS SOUZA ALMEIDA, ROMULO LEITE MASCARELLO, RONALD CRISTOHER COSTA LIMA, ROSANGELA ROSARIA DA SILVA, ROZENI SATICQ DA MOTTA, RUTHIENIO GOMES DE LIMA, RYAN IRWING LINS, RYKELLY LIMA DE MORAES, RYKELLY LIMA DE MORAIS, SAMUEL MOREIRA DE AGUIAR, SANDRA MARIA BACK, SARA RODRIGUES DE SOUZA VIANA, SAVIO ELIAS DA SILVA, SERGIO AUGUSTO SOARES, SILVANA GOMES DE ALMEIDA, SUELLEN MONIQUE OLIVEIRA DE PASSOS, TAINA TATIANE CORDEIRO DA SILVA VIANA, TAMARA FERREIRA TAMARA, TAMARA FERREIRA TAMARANA, TATIANE MARIA DA ROSA, THAIS VITORIA CARVALHO DIAS, THAYSON DE FREITAS RIBEIRO, THIAGO HENRIQUE SCHLEMPER, VALDENI GOMES PEGO, VALDENIR DE MATOS RIBEIRO, VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA, VILSON EDUARDO FERNANDES, VITOR DE PAULA GONÇALVES, WASHINGTON VIEIRA NUNES, WELYTON RODRIGUES DA LUZ, WENDEL FURTADO MUNIZ, WESLEH PERES DOS SANTOS, YAMILE GABRIELE CARDOSO DE ARAUJO, YAN GABRIEL CARDOSO RODRIGUES, ZILMARA DA SILVA, BRUNO FRANCISCO DA SILVA, CLEILSON IZIDORIA DE SOUZA, DANIELA BARBOSA RODRIGUES, RAYANE RODRIGUES DA SILVA, ROMÁRIO DE OLIVEIRA CONSTANTINO, CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, PAULO DOS SANTOS ROCHA, TAUANE ANDRADE DE SOUZA, MARISSA JULIA VIEIRA NEVES, ADRIEL ALEXANDRE COSTA, ALANI KELLY FEITOSA SILVA, ADRIANA OLIVEIRA PADILHA, CINTIA DE PAULA ABREU, EDILENE ALMEIDA SANTANA, ANA LUCIA DE ALMEIDA MARVILHA BATISTA, ANA PAULA PEREIRA, ANANIAS JOSE DA SILVA, ANDRE RODRIGUES, ANDRIA RAFAELA SOUZA MARQUES, ANNE BRASIL BORGES, ANNY VITORIA SANTOS RIBEIRO, APARECIDA ALVES HOSKEN SOUZA, BRUNA ELOIZA DOS SANTOS RAMOS, CAROLAINA BENTO COELHO, WESLENI ALVES PEREIRA DE ARAUJO, NAYRA KELLOY DE SOUZA, FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, NATALLY BRAZ CORREA, CELSON RODRIGUES DA SILVA, ABI NOAN SANTOS BEZZERA, CREONES GOMES DA SILVA, CRISLAINE DA SILVA FERREIRA, DANIEL CLEMENTINO MATIAS, DANIEL ROCHA DE MIRANDA, DANIELA MOREIRA DOS SANTOS FAMOSO, DANIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DIEGO BARBOSA SOARES, DIEGO FERNANDES BREDA, DIOMARA RODRIGUES DA SILVA, DJENYFER CAROLINE HIRSCH, DOUGLAS INAES DA SILVA, EDILSON DA ROSA PIRES, ELIANA DA SILVA SOARES SOUSA, EMILIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ÉRICA FREITAS ROMA, ÉRIKA VITÓRIA TAMANHO SOARES, EVANILDA DORING DA SILVA, GILMAR DOS SANTOS SILVA, GISLAINE DOS SANTOS SILVA, GLEIDE PASSOS MAGALHAES, IRINEA VELOSO DO NASCIMENTO, ISADORA BECKENKAMP DE SOUZA, IZABELA TRARBACH, JAMILLY DOS SANTOS COELHO, JANAÍNA REGINA MONTEIRO, JEAN CLEITON LIMA DOS SANTOS, JEAN SILVA ZANDONADI, JENNIFER THUANNE BACK LIMA ROSA, JÉSSICA DE OLIVEIRA DE SOUZA, JESSICA HERMES DE OLIVEIRA, JHONATAN DOS REIS, JOICE TORRENTES DA SILVA, JORDAN CARLOS ATAÍDE BARRETO, JORGE GILBERTO CORREA, JOSÉ DA SILVA GOMES, JOSIANE APARECIDA FERREIRA PONTES, JULYA RODRIGUES BRAGA, KATIELE RAMOS, KAYRA DOS SANTOS VIEIRA, LARA VITORIA LEMES MACIEL, LEIDINEI LIMA DOS SANTOS, LETICIA MONTEZANO DE CAMPOS, LIDIANE DA SILVA GONÇALVES, LINDERSON THOMAS, LUCIANA CARVALHO LEONCIO, LUCIANA RODRIGUES DA COSTA, LUCIANO DE SOUZA MARTINS, LUIZA DA SILVA SANTOS, MAIARA SOUZA DE MOURA, MARCELO DE AZEVEDO, MÁRCIA IBA COUTO MAGALHÃES, MARCIANO TOLENTINO MARTINS, MARIA ANTÔNIA PIRES MUCIDA, MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, ADILSON DOS SANTOS FARIAS PRESTES, TAUANA ANDRADE DE SOU-

ZA, CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, MARIA EDUARDA PIRES MARTINS PEDROSA MOREIRA, MARIA ELIZABETH ALVES, MARIA HELENA DE PAULA, MARILIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, MARZELI DE OLIVEIRA CALBO, NANDRYA DAMARIS LONGARAY, NATALINA MOREIRA JOSE GOMES, PALOMA DORDENUNI, PATRICIA DANIELA LEMKE COLODETI, PEDRO HENRIQUE SMITH SANTOS SILVA, PETERSON DOS SANTOS, RAMONA SILVEIRA MARTINS, RAQUEL DE PAULA BRAUN, RAQUEL SONCINE PANENTTO, RONDINELE GOMES SILVA, ROSA SOUZA DOS SANTOS, ROSILEI MARIA MILAN MAGGI, SAVIO HENRIQUE DA SILVA DE JESUS, SCHAIDA GUEDES, TIAGO GAMA DA SILVA, GISNALDO ALMEIDA ALENCAR, EBERSON BONH ALVES, GRACIELLY DOS SANTOS GUIMARÃES, WELLINGTON FERREIRA, ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA, REYNALDO FRANCINI FILHO, LAISSA DA SILVA SOUSA, SAMANTHA MOREIRA, FELIPE DOS SANTOS CARVALHO, ANDRESSA MARIA SANTOS DA SILVA, HENZO XAVIER DE SOUSA MELO, ISAUARA ANDRADE SILVA, WAGNER ALEXANDRE MAURÍCIO, MARIANE MOTA BARBOSA, FABÍOLA OLIVEIRA DE MACEDO, WILBER CORREA DA SILVA, JULES ROSE DARLINE, EDNER DECILIEEN, HILAIRE ISNA, JEAN CHRISNEL, MARLEY BRITO DE OLIVEIRA, ANDRESSA MARIA SANTOS DA SILVA, HENZO XAVIER DE SOUSA MELO, ISAUARA ANDRADE SILVA, WAGNER ALEXANDRE MAURÍCIO, FABÍOLA OLIVEIRA DE MACEDO, WILBER CORREA DA SILVA, JULES ROSE DARLINE, EDNER DECILIEEN, HILAIRE ISNA, JEAN CHRISNEL, MARLEY BRITO DE OLIVEIRA, KEILA MARINA DE SOUZA JORGE, MOACIR SANTANA DA HORA, ADENILSON PAULO S. PAGLIARINI, LORENA MACIEL DOS SANTOS, JULINE SUELEN APRIGIO, MARIA FRANCISCA PACHECO, FABIO CRISTINO DA SILVA NEVES, EVERSON DIMAS DA SILVA, GEOVANN MONTERO DE ALMEIDA, JUÇARA ZEBALLOS, ADRIANA DE SOUZA SILVA, ALLAN DOS ANJOS FERREIRA, ANDREY DOS SANTOS FARIA, CARLOS JÚNIOR SILVA MARTINS, CRISTIANO DE SOUZA BATISTA, FARLEY DE SOUZA ROMA, ISRAEL LEANDRO DOS SANTOS FILHO, MATHUES LEAL DA SILVA MACIEL, SHIRLEU OLIVEIRA DA PAIXÃO COUTO, THIAGO DA SILVA FREITAS, GUILHERME HENRIQUE MOURA LOPES, LUCIANO CARDOSO REIS, WESLEY JONATAS SERAFIM, VINICIUS RODRIGUES BASILIO, VICTOR ORTEGA RODRIGUES DE SOUZA, VIVYANNE NUNES OLIVEIRA, VIVIANE GRAZIELI DE CAMARGO, VITORIA EVELIN MORAES DOS SANTOS, VINICIUS AURELIANO CAMPOS, VALERIO JOSE CAVERDE, VALERIA DA ROCHA SILVA, LEONEL DE SOUZA RIBEIRO, THAIS DE OLIVEIRA LEONEL, TELMA ARMANDO PATROCINIO TEIXEIRA, JÉSSICA BARBOSA DA SILVA, TAYNA MAIELI DOS SANTOS RABER, TATIANE ROSA DA CUNHA, MARIA JULIA PEREIRA DE ANDRADE, TASSIA NAYARA MOREIRA RIBEIRO, TAIZA ALVES DA SILVA, SEVERINO OLINTO DE OLIVEIRA, RODRIGO OLIVEIRA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA, DIEGO RODRIGUES DE SOUSA, RAMON SEBASTIAN CARVALHO LOPES, CREISI MELO DE S HENING, BRUNA SILVEIRA VIEIRA, VITOR ALEXANDRE SCHWANKE, FRANCIELI BERLATO, JULIANO VIEIRA DA ROCHA, ARIANE MAÇANEIRO, LARISSA VIEIRA DA ROCHA, DAPEDRO HENRIQUE ALVES MAGALHAES, PAULO RENATO DE SOUZA PAES, NATHALIA ALCANTARA BOBATO, MALRO PEREIRA MALTA, MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA BESSA, MARIZABEL GHIZONI DA SILVA, MARCIONE RIBEIRO FERNANDES, YASMIM RAMALHO D'ALMEIDA, CATARINA DAIANE CHIODELLI NUNES, SELMA VANESSA DE SOUZA ALBANO, MIRIAN FARIAS ALVES FERNANDES, LUCIVÂNIA DE JESUS SANTOS, THIAGO SANTOS RODRIGUES, LUCAS MONTALVÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, DEISE CASTRO DA SILVA, ADRIANA SILVA DOS SANTOS, MATEUS ANDRADE DE FARIAS, TULIO LIMA DE CASTRO RIACHÃO, JOÃO GABRIEL CARVALHO BARRETO, ALEX DOS SANTOS SILVA, CATHARINA CERQUEIRA, ALISSON ALMEIDA DA CRUZ, GLEICE OLIVEIRA DE SOUSA, HEBERT CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DAVI EMANUEL SANTANA, JOSE BIALOSO, RAQUEL DE FREITAS OLIVIRA, JOSEPHY DAVID ALMEIDA FERREIRA, DANILO SANTOS DE MATOS, SUZIANE DOS SANTOS SANTANA, BEATRIZ DA SILVA DE SANTANA, LÁZARO MANQUID

MAYORUNA, SILVANA DE CARVALHO SILVA, DANILO DA SILVA SANTOS, REJANE BISPO SANTOS, PEDRINHO MEBU MAYURUNA, CAIO VINÍCIUS CASTRO GUEDES, LÍCIA MARIA GANDARELA DO ESPÍRITO SANTO, RÉVIA SANTOS XAVIER, RAFAELA SANTOS SOUZA, LA-

VINIA SANTOS BRITO, BERNARDO CZASTKA LIMA, MARIA SAMYRA SUKERMAN FRANCA, ZINDERLEY ZENITH SAIBRO, EDILMARA OLIVEIRA DA SILVA, VICTOR PINHEIRO ABREU, KARINE DANIELA PEREIRA DOS SANTOS.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Feb 05 23:19:38 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)